JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Curvelândia 6
Camara Municipal de Paranatinga 6
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 6
Camara Municipal de Rondolândia 11
Camara Municipal de Tangará da Serra 12
Camara Municipal de Várzea Grande 14
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 16
Prefeitura Municipal de Acorizal 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 29
Prefeitura Municipal de Apiacás 30
Prefeitura Municipal de Araguainha 36
Prefeitura Municipal de Araputanga 36
Prefeitura Municipal de Arenápolis 36
Prefeitura Municipal de Aripuanã 36
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 39
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 40
Prefeitura Municipal de Cáceres 40
Prefeitura Municipal de Campinápolis 50
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 51
Prefeitura Municipal de Campo Verde 59
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 63
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 63
Prefeitura Municipal de Canarana 65
Prefeitura Municipal de Carlinda 72
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 74
Prefeitura Municipal de Cláudia 305
Prefeitura Municipal de Cocalinho 308
Prefeitura Municipal de Colíder 443
Prefeitura Municipal de Colniza 446
Prefeitura Municipal de Comodoro 446
Prefeitura Municipal de Confresa 447
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 507
Prefeitura Municipal de Cuiabá 511
Prefeitura Municipal de Curvelândia 511
Prefeitura Municipal de Diamantino 512
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 513
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 514
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 514
Prefeitura Municipal de General Carneiro 530
Prefeitura Municipal de Indiavaí 530
Prefeitura Municipal de Itanhangá 531
Prefeitura Municipal de Itiquira 699
Prefeitura Municipal de Jaciara 701

Prefeitura Municipal de Jangada 702
Prefeitura Municipal de Jauru 704
Prefeitura Municipal de Juara 705
Prefeitura Municipal de Juína 706
Prefeitura Municipal de Juruena 718
Prefeitura Municipal de Juscimeira 718
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 719
Prefeitura Municipal de Luciara 720
Prefeitura Municipal de Marcelândia 721
Prefeitura Municipal de Matupá 721
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 725
Prefeitura Municipal de Nobres 728
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 780
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 785
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 788
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 792
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 793
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 800
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 808
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 810
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 811
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 819
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 819
Prefeitura Municipal de Paranatinga 822
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 823
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 824
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 827
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 839
Prefeitura Municipal de Rio Branco 839
Prefeitura Municipal de Rondolândia 839
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 840
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 841
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 842
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 843
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 844
Prefeitura Municipal de São José do Povo 850
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 855
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 856
Prefeitura Municipal de Tabaporã 857
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 857
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 858
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 859
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1102

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 166/2020

"***Dispõe sobre o Ponto Facultativo alusivo ao dia 24 de dezembro, véspera de Natal, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

Considerando o Art. 1º, XV, do 336, de 20 de dezembro de 2019, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE);

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 2325, de 23 de dezembro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo, às atividades de expediente interno no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, no dia 24 (quinta-feira) do mês de dezembro do corrente ano, em função das comemorações alusivas ao Natal – feriado nacional, com a preservação e o funcionamento do serviço de vigilância patrimonial desta Casa Legislativa.

Art. 2º Estabelecer que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nesta data, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 164/2020

"***Dispõe sobre a baixa de bens do patrimônio deste Poder Legislativo de Cáceres-MT e dá outras providências."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando a necessidade de organização e registro do patrimônio do Poder Legislativo do Município de Cáceres-MT;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 2322, de 23 de dezembro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado como bens móveis inservíveis para o serviço público os bens móveis descritos abaixo, pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres-MT, por ser inviável a realização de reparos desses itens, conforme relatório de Avaliação da Comissão de patrimônio, Portaria nº 137/2020, especialmente designada para este fim:

Grupo/Chapa Descrição do Patrimônio
1 /000010 MESA EM MDF C/ EST. MAD. LONGA TABACO
1 /000031 CADEIRA GIRATORIA C/ RODIZIOREGULAVEL ESTOF. PRETO
1 /000051 AR COND. TIPO SPLIT SPRING TOTALINE 9000 BTU
1 /000052 CADEIRA FIXA TUBOLAR INOX C/ ESTOFADO CORVIM CINZA
1 /000057 CADEIRA FIXA EST. FERRO ESTOFADO PRETO
1 /000062 AR COND. TIPO SPLIT 7500 C/ CONTROLE
1 /000069 ESTANTE MAD. CEREJEIRA C/ 03 PRATELEIRAS
1 /000070 CADEIRA FIXA C/ DESCANSO ESTOFADO PRETO
1 /000071 POLTRONA FIXA C/ TECIDO PRETO
1 /000073 AR-CONDICIONADO TOTALINE
1 /000074 CADEIRA GIROFLEX C/ RODÍZIO REGULAVEL ESTOF. CINZA
1 /000086 POLTRONA FIXA C/ TECIDO PRETO
1 /000087 AR COND. TOTALINE
1 /000096 IMPRESSORA HP DESK JET 3550
1 /000108 CADEIRA FIXA C/ DESCANSO ESTOF. PRETO
1 /000112 CADEIRA TUBOLAR INOX FIXA C/ ESTOFADO AMARELO/ COM MAD.
1 /000115 AR-CONDICIONADO TOTALINE
1 /000116 POLTRONA FIXA C/ TECIDO PRETO
1 /000122 AP. AR COND. TIPO SPLIT C/ CONTROLE
1 /000139 AP. AR COND. TIPO SPLIT C/ CONTROLE 6500 - TOTALINE
1 /000146 CADEIRA FIXA C/ DESCANSO ESTOFADO PRETA
1 /000162 MESA P/ COMPUTADOR C/ PORTA CPU MDF CINZA
1 /000164 ESTANTE DE MADEIRA CEREJEIRA 06 PARTES
1 /000167 POLTRONA FIXA C/ TECIDO PRETO
1 /000171 AR CON. TIPO SPLIT 6500
1 /000176 AR COND. TOTALINE TIPO SPLIT 9000
1 /000178 CADEIRA FIXA TUBULAR C/ DESCANSO ESTOFADO PRETO
1 /000191 MESA MDF. P/ FAX
1 /000193 QUADRO MURAL C/ MOLDURAS DE MADEIRA
1 /000197 CADEIRA GIRAT. C/ ENCOSTO P/ BRACO EM TECIDO AZUL
1 /000198 CADEIRA C/ RODÍZIO GIRATORIO ESTOFADO PRETO
1 /000204 CADEIRA FIXA TUBOLAR C/ BRACO ESTOF. AMARELO/ PRETO
1 /000212 CADEIRA FIXA TUBOLAR C/ BRACO ESTOF. AMARELO/ PRETO
1 /000231 SUPORTE DE MADEIRA P/ BANDEIJA (MOGNO)
1 /000250 RACK P/ COMPUTADOR EM MDF CINZA SUP. FERRO
1 /000258 CADEIRA FIXA ESTOFADO CINZA
1 /000283 ARMARIO EM MDF C/ 02 PORTAS VIDROS
1 /000284 CADEIRA GIROFLEX C/ RODÍZIO REGULAVEL ESTOF. CINZA C/ MAD.
1 /000285 FREEZER C/ 02 TAMPAS 480 LTS CONSUL
1 /000293 AR COND. SPRINGER 10500 BTU
1 /000303 CADEIRA FIXA C/ EST. FERRO C/ ENC. P/ BRACO TECIDO AZUL
1 /000373 ARMARIO DE ACO C/ 06 PORTAS
1 /000375 ARMARIO DE ACO C/ 2 PORTAS
1 /000377 MESA TUBOLAR C/ PEDRA MARMORE REDONDA
1 /000391 BICICLETA CAIRU POTENZA
1 /000393 ARMARIO ACO C/ PORTA DE VIDRO SUSPENSO
1 /000411 CADEIRA GIRATORIA C/ RODÍZIO REGULAVEL ESTOF. AMARELO PRESIDENTE
1 /000424 ARMARIO TIPO ESTANTE C/ 02 PORTAS EM MDF
1 /000440 MICROCOMPUTADOR
1 /000452 AR COND. TIPO SPLIT SPRING TOTALINE 9000 BTU
1 /000460 CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG 18.000 BTUS
1 /000465 CX DE SOM SR C/ SUPORTE FERRO
1 /000466 CX DE SOM SR C/ SUPORTE FERRO
1 /000467 CX DE SOM SR C/ SUPORTE FERRO
1 /000468 CX DE SOM SR C/ SUPORTE FERRO
1 /000470 EQUALIZADOR AGL 320
1 /000472 MESA P/ SOM SR BVX 08
1 /000479 SUPORTE DE PLASTICO P/ LIXO
1 /000485 SUPORTE DE PLASTICO P/ LIXO
1 /000591 LIQUIDIFICADOR WALITA
1 /000613 AP. TELEFONICO INTERBRAS PLENO
1 /000619 AR COND. CONSUL TIPO SPLIT C/ CONTROLE
1 /000625 COMPUTADOR AMD SEMPRON 512GB MM, HD 80GB, GRAVADOR CD
1 /000634 CX SOM ACESSORIO DE COMP.
1 /000639 IMPRESSORA HP LASER JET 3050 MULTI FUNCIONAL
1 /000650 ESCRIVANINHA P/ COMPUTADOR MDF S/ GAVETA CINZA
1 /000672 AR-CONDICIONADO CONSUL
1 /000673 AP. AR COND. SPRINGER FLEX TIPO SPLIT
1 /000679 AR COND. CONSUL
1 /000689 IMPRESSORA HP LASER JET P1005
1 /000692 POLTRONA TIPO PRESIDENTE S/ ENCOSTO EM TECIDO PRETO
1 /000695 POLTRONA EM ROD. C/ TECIDO VERDE
1 /000696 POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO AZUL
1 /000703 CADEIRA FIXA TUBOLAR C/ DESCANSO ESTOFADO VERDE
1 /000729 SISTEMA ELETRONICO M. CONTROLE TEMPO P/ ORATORIA, CORTA MICROFONE,
1 /000751 NO BREAK UPS TS SHAMA
1 /000787 CPU NOVA DATA LG
1 /000791 CPU VIRJO 60 X MAX
1 /000792 MONITOR SANSUNG 14 "
1 /000801 IMPRESSORA LEXMARK MOVADATA
1 /000818 ESPREMEDOR DE LARANJA INDSUTRIAL
1 /000819 MESA ESTRUT. FERRO C/ PEDRA MARMORE 120 X 060
1 /000820 MESA P/ IMPRESSORA EM MDF CINZA C/ RODÍZIO
1 /000821 MESA EM FORMICA BRANCA C/1 GAV. P/ COMPUTADOR
1 /000824 POLTRONA FIXA EM TECIDO PRETO
1 /000836 POLTRONA GIRAT. C/ ESTOFADO PRETO C/ DESCANSO
1 /000840 POLTRONA FIXA C/ EST. FERRO C/ ASSENTO EM TECIDO PRETO
1 /000849 SUPORTE MADEIRA C/ MASTRO ALUMINIO P/ BANDEIJA
1 /000857 ESTABILIZADOR REVOLUTION SMS
1 /000862 AR COND. SPRINGER 10500 BTU - MAXIFLEX
1 /000864 HUB - SPEED TOUCH
1 /000865 AR-CONDICIONADO SPRINGER 10500 BTUS
1 /000874 CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS LG HI-WALL
1 /000875 CENTRAL DIGITAL INTELBRAS 141
1 /000879 CONDICIONADOR DE AR 12.000 LG HI-WALL
1 /000882 COMPUTADOR COMPLETO 2GB MM, HD 320GB, GRAVADRO DVD, MONITOR 17"
1 /000897 IMPRESSORA HP DESKJET P1005

1 /000903 IMPRESSORA HP DESKJET P1005
1 /000904 IMPRESSORA HP DESKJET P1005
1 /000916 CONJUNTO MESA EM L
1 /000919 CONJUNTO MESA EM L
1 /000923 COMPUTADOR COMPLETO 2GB MM, HD 160GB, GRAVADRO DVD, MONITOR 17"
1 /000924 COMPUTADOR COMPLETO 2GB MM, HD 160GB, GRAVADRO DVD, MONITOR 17"
1 /000925 COMPUTADOR COMPLETO 2GB MM, HD 160GB, GRAVADRO DVD, MONITOR 17"
1 /000931 COMPUTADOR COMPLETO 4GB MM, HD 320GB, GRAVADRO DVD, MONITOR 17"
1 /000934 NOBREAK
1 /000939 NOBREAK
1 /000942 NOBREAK
1 /000972 CADEIRA PRESIDENTE SUPER ANATOMICA GIRATORIA
1 /000974 CADEIRA PRESIDENTE SUPER ANATOMICA GIRATORIA
1 /000979 CADEIRA PRESIDENTE SUPER ANATOMICA GIRATORIA
1 /001004 MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3 - HD 500GB
1 /001008 MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3 - HD 500GB
1 /001010 IMPRESSORA HP LASERJET P1500 SERIES
1 /001042 ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS
1 /001043 ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS
1 /001044 CADEIRA DIRETOR
1 /001045 CADEIRA DIRETOR
1 /001049 AQUISICAO DE TELA DE PINTURA
1 /001050 CADEIRA PRESIDENTE
1 /001052 COMPUTADOR INTEL CELERON 1.8GHZ, MEM DD2, HD 160GB, DVD-RW,
1 /001053 CPU LG
1 /001056 FOGAO SEMI-INDUSTRIAL 2 BOCAS DAKO
1 /001057 FRAGMENTADORA
1 /001058 FRAGMENTADORA
1 /001059 MESA 1,20cm c/ 4 CADEIRAS
1 /001060 MESA 1.20 C/ GAVETA
1 /001070 VENTILADOR DE PAREDE 60 CM
1 /001073 AR-CONDICIONADO 12.000 SPLIT - CLASSE A
1 /001074 AR-CONDICIONADO 12.000 SPLIT - CLASSE A
1 /001077 AR-CONDICIONADO 12.000 SPLIT - CLASSE A
1 /001078 AR-CONDICIONADO 12.000 SPLIT - CLASSE A
1 /001081 AR-CONDICIONADO 12.000 SPLIT - CLASSE A
1 /001082 AR-CONDICIONADO 9.000 SPLIT - CLASSE A
1 /001098 IMPRESSORA MULTFUNCIONAL
1 /001151 CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS
1 /001152 CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS
1 /001153 CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS
1 /001166 CADEIRA EM FIBRA SINTETICA.
1 /001171 AR-CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 12.000 BTUS 220V/60HZ-FONTAINE
1 /001175 CAIXA AMPLICFICADA UNIC HPL 1100 ATIVA
1 /001176 CAIXA AMPLICFICADA UNIC HPL 1500 PASSIVA
1 /001186 NOTEBOOK LATITUDE 3440 I5 4GB 1TB
1 /001187 NOTEBOOK LATITUDE 3440 I5 4GB 1TB
1 /001199 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED
1 /001205 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001206 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001208 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001210 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001212 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001213 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001214 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001217 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001219 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001221 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001222 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001223 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001224 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001225 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001226 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001227 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001229 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001230 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001233 NOBREAK 600 VA APC BIVOLT
1 /001254 COMPUTADOR COMPLETO COM: GABINETE; PROCESSADOR INTEL CORE I5; PLACA MÃE ASUS; MEMÓRIA 8GB; HD 1 TB; GRAVADOR DVD; MONITOR LCD 18,5'/19,5';
1 /001261 COMPUTADOR COMPLETO COM: GABINETE; PROCESSADOR INTEL CORE I5; PLACA MÃE ASUS; MEMÓRIA 8GB; HD 1 TB; GRAVADOR DVD; MONITOR LCD 18,5'/19,5';
1 /001303 MICROFONE PROFISSIONAL - SEM FIO DUPLO TSI UD-2200.
1 /100879 COMPUTADOR COMPLETO 2GB MM, HD 320GB, GRAVADRO DVD, MONITOR 17"

Art. 2º Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, a partir desta data, para fins de doações, transformações, incinerações, destruições total ou alienações, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 165/2020

"Dispõe sobre a alteração excepcional do horário previsto no art. 4º, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, relacionado a sessão preparatória para posse da Prefeita Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Vereadores eleitos para a Legislatura 2021-2024, bem como para eleição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, biênio 2021-2022."

CONSIDERANDO I - Os critérios da OMS (Organização Mundial de Saúde), para a flexibilização do isolamento social para retomada das atividades presenciais; II - as recomendações exaradas pelas autoridades de saúde pública e sanitária no enfrentamento do COVID-19; III – as informações técnicas prestadas por órgãos públicos, em especial o Ministério da Saúde, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Secretaria Estadual de Saúde; IV – o retorno gradual e sistemático das atividades; V – a proteção às pessoas que se encontram no grupo de risco de contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a epidemia decorrente do COVID-19 – Novo Coronavírus e as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 688, de 14 de dezembro de 2020, que **autoriza o horário de funcionamento do comércio em geral até às 22h no período de fim de ano**;

CONSIDERANDO o aumento de casos do COVID-19 na cidade de Cáceres/MT nas últimas semanas, noticiado nas mídias sociais e jornais da cidade de Cáceres/MT em 16/12/20201;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, §§ 2º, 4º, c/c artigo 24, inciso I, alíneas "a", "b" e "s" ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar excepcionalmente o horário previsto no art. 4º, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, relacionado a sessão preparatória para posse da Prefeita Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Vereadores eleitos para a Legislatura 2021-2024, bem como para eleição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, biênio 2021-2022, que será realizada **às 10:00 Horas, na sede da Câmara Municipal de Cáceres/MT**.

Art. 2º A ocupação máxima do Plenário ficará limitada a 60% (sessenta por cento) de sua capacidade total.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará apenas para a realização do evento descrito no artigo 1º.

Cáceres/MT, 23 de dezembro de 2020.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Publicado no D.O.M. de 23/12/2020.

1 Fonte: http://www.jornaloeste.com.br/noticias/exibir.asp?...

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA COMPOR O DEPARTAMENTO ADMINISTATIVO E O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONTRATADO: IVO SCHLEICHER & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.680.412/0001-70, VALOR GLOBAL de R$ 16.992,40 (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), VIGÊNCIA: Até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 012/2020, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Cláudia - MT, 23 de Dezembro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA COMPOR O DEPARTAMENTO ADMINISTATIVO E O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VALOR GLOBAL: R$ 16.992,40 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federa n° 8.666/1993. CONTRATADO: IVO SCHLEICHER & CIA LTDA. CNPJ: 04.680.412/0001-70 VALIDADE: 31/12/2020. *HOMOLOGO.* Cláudia – MT, 22 de dezembro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 007/2020

EXTRATO DO CONTRATO 007/2020

OBJETO:Execução da Obra de adequação da entrada de Energia Elétrica para T6, instalação, inserção e alteração do Padrão, incluindo encargos do Engenheiro Eletricista para a Câmara Municipal de Colider-MT.

CONTRATADA: ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

VIGÊNCIA: 17/12/2020 a 31/12/2020

Valor: R$ 32.873,17 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

Colider-MT., 17 de dezembro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato 003/2017, pelo prazo de 5 (cinco) meses, e 20 (vinte) dias referente ao fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, compras e licitação, patrimônio público, controle de estoque e geração de APLIC para o TCE-MT, a ser realizada pela Câmara Municipal de Colider/MT.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA.

VIGENCIA: 01/01/2021 A 20/06/2021

Colider-MT., 23 de dezembro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Roberto Serenini, torna público que, em virtude de haver concordado com o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Curvelândia-MT, 23 de dezembro de 2020.

_____

ROBERTO SERENINI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 35/2020

PORTARIA Nº 35/2020

PORTARIA Nº 35/2020

***CICERO PEREIRA FILHO*,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica EXONERADO da função de Assessor de Gabinete Senhor ***LUVERLAN PEREIRA NETTO***

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 24 de dezembro de 2020

Gabinete do Presidente

_____

Cicero Pereira Filho

Presidente Biênio

2019/2020

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CRIAÇÃO DO SITE OFICIAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA LEGISLATIVA DA CAMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO que entre si celebram Câmara

Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, e a Empresa M. P. de Oliveira Silva Soluções Web Eireli ME, para os fins que especificam, conforme as Cláusulas a seguir.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n.° 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **Gilmar Santos de Souza,** brasileiro, vereador, portador do RG n° 0742513-9 SSP/MT e CPF n° 559.152.641-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA a empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME,** com CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03, com sede na Avenida das Embaúbas, n° 640, Centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o **Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva**,brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35405864-2 SSP/SP e do CPF nº 021.222.971- 07, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 2081, Jardim Paraíso, CEP 78.556-106, na cidade de Sinop MT, *doravante denominado* CONTRATADA o que se segue e mutuamente e concordam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Adita o prazo de validade do presente Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1. Os valores permanecerão inalterados, sendo o valor global para a execução do presente Contrato de **R$ 16.020,24** (dezesseis mil, vinte reais e vinte e quatro centavos). **3.2.** O valor mensal à ser pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 1.335,02** (hum mil trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos);

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento na rubrica orçamentária: *01.001.01.031.0001.2001.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As demais cláusulas e condições permaneceram inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Peixoto de Azevedo – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. **6.2.** Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo - MT, 21 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT GILMAR SANTOS DE SOUZA CONTRATANTE	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Antonia Deusdéria de Araújo Brás Márcia da Silva Sobrinho

CPF: 968.578.031-53 CPF Nº 005.443.401-75

_____

Dr. Irineu Paiano Filho

OAB/MT 6097

Visto

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 002/2018

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 002/2018

ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA *IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI ME*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **Gilmar Santos de Souza,** brasileiro, vereador, portador do RG n° 0742513-9 SSP/MT e CPF n° 559.152.641-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ***IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI ME,*** devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26.206.127/0001-55 e Inscrição Estadual Isento, com sede na Rua 03 nº 410, Bairro Cidade Alta, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. Alex Salin Minatti,portador do RG 17601290 SSP/MT e CPF nº 020.124.391-10, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:, ajustam o presente contrato, em conformidade com a autorização contida no Processo de Tomada de Preços nº 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DE VALOR

1.1 – Fica aditado ao Contrato nº 002/2018 o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica aditado o prazo para a execução do objeto do presente Termo de prorrogação de prazo e aditamento de valores até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

3.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – As partes contratantes elegem o foro de Peixoto de Azevedo - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Peixoto de Azevedo, 21 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Gilmar Santos de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Contratante

IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI ME

CNPJ: 26.206.127/0001-55

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Antonia Deusdéria de Araújo Brás Márcia da Silva Sobrinho

CPF: 968.578.031-53 CPF Nº 005.443.401-75

_____

Dr. Irineu Paiano Filho

OAB/MT 6097

visto

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI **QUE CELEBRAM A** CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA *AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n.° 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **Gilmar Santos de Souza,** brasileiro, vereador, portador do RG n° 0742513-9 SSP/MT e CPF n° 559.152.641-15, doravante denominada **CONTRATANTE***, de outro lado a empresa* **Agili Software Brasil Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.804.377/0003-59, estabelecida à Av. Natalino João Brescansin, nº 499, Bairro Centro, CEP: 78890-000, em Sorriso – MT, representada neste ato por **José Carlos Urias,** residente na Rua Felício Marconi, nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, Qd 06 – lote 07, Londrina/PR, CEP: 86.047-590, portador da Cédula de Identidade n. 4.238.290-6 SSP/PR e CPF n. 596.277.789-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Adita o prazo de validade do presente Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global para a execução do presente Contrato é de **R$ 33.940,68** (trinta e três mil novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).
3.2. O valor mensal à ser pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 2.828,39** (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento na rubrica orçamentária: *01.001.01.031.0001.2001.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As demais cláusulas e condições permaneceram inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Peixoto de Azevedo – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. **6.2.** Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo - MT, 21 de dezembro de 2020.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Gilmar Santos de Souza

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

_____

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

José Carlos Urias

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas: _____ Marcia da Silva Sobrinho CPF Nº 005.443.401-75	_____ Pedro Adriano Kotikoski CPF Nº 912.887.461-72

_____

Dr. Irineu Paiano Filho

OAB/MT 6097

Visto

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E SESSÕES DE LICITAÇÕES DA CAMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, que entre si celebram Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT e a Empresa Faça Web Sites Ltda ME, para os fins que especificam, conforme as Cláusulas a seguir.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n.° 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **Gilmar Santos de Souza,** brasileiro, vereador, portador do RG n° 0742513-9 SSP/MT e CPF n° 559.152.641-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA a empresa Faça Web Sites Ltda ME,** com CNPJ/MF n.º **08.025.335/0001-76**, com sede na Rua das Caviúnas nº 2.604, Maringá 1, Sinop MT, neste ato representada por seu representante o **Sr. Renan Henrique Ferreira,**brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04628094958 e do CPF nº 033.834.521-31, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 799, Centro, CEP 78.545-000, na cidade de Santa Carmem, doravante denominado CONTRATADA o que se segue e mutuamente e concordam:

***CLAUSULA PRIMEIRA* - DAS PARTES**:

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

***CLAUSULA SEGUNDA* - DO OBJETO**:

2.1. Instalação de Software de transmissão de áudio e vídeo para transmissão das sessões ao vivo das sessões ordinárias, e eventuais sessões extraordinárias, e sessões de licitações públicas em atendimento à Lei Municipal nº 981, de 04 de dezembro de 2017.

2.2. Manutenção do sistema de transmissão de áudio e vídeo, das seções e Licitações a serem realizadas por esta casa de Leis.

***CLAUSULA TERCEIRA* - DO PRAZO**:

3.1. Este Termo aditivo ao contrato terá o período de vigência até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de sua assinatura e poderá ser renovado, mediante interesse a ajuste prévio entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste, sendo certo que, em não havendo interesse de ambas as partes para a continuidade e renovação do mesmo, fica desde já AUTORIZADA pela CONTRATANTE a retirada e suspensão do site da internet, mantendo os dados e a fonte da página e o aplicativo usado para desenvolver a página (site) que deverá ser entregue para a CONTRATANTE através de meio magnético (CD/DVD ou pendrive), pela CONTRATADA, e sem ônus para ambos.

***CLAUSULA QUARTA* - DO VALOR:**

4.1. O preço correspondente ao serviço ora contratado será pago pela CONTRATANTE À CONTRATADA:

4.2. O Valor Global de **R$ 5.960,28** (cinco mil novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de **R$ 496,69** (quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) mensais pela manutenção do Software.

4.3. Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente via DOC Bancário em conta corrente em nome da empresa no BANCO DO BRASIL, **agência 4270-6 conta 12018-9**.

***CLAUSULA QUINTA* - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário

DOTAÇÃO: 0010 – 01.001.01.031.0001.2003-3.3.90.40.00.00 -**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**

***CLAUSULA SEXTA* – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

***CLAUSULA SETIMA* – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo – MT, 21 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT Gilmar Santos de Souza CONTRATANTE	FAÇA WEB SITES LTDA ME RENAN HENRIQUE FERREIRA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Antonia Deusdéria De Araújo Brás Márcia da Silva Sobrinho

CPF: 968.578.031-53 CPF Nº 005.443.401-75

_____

Dr. Irineu Paiano Filho

OAB/MT 6097

Visto

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2019

ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n.° 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **Gilmar Santos de Souza,** brasileiro, vereador, portador do RG n° 0742513-9 SSP/MT e CPF n° 559.152.641-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa n.° 306, Centro, Setor C, Alta Floresta Mato Grosso, CEP 78.580-000, inscrita no CNPJ n.° 11.500.723/0001-76, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **Sidney Oribes da Silva**, brasileiro, Administrador e Contador, portador do RG n.° 629.631 SSP/MT e CPF n.° 275.723.151-00, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n**°.** 002/2019 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1.O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.O valor global para a execução do presente Termo Aditivo ao Contrato é de R$ 79.621,44 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). **3.2.**O valor contratado será pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor total de R$ 6.635,12 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Câmara Municipal de Vereadores, alocados na dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2003.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDICIONANTES

5.1. As demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO TERMO ADITIVO

6.1. O presente Termo Aditivo tem sua origem no processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Peixoto de Azevedo, 21 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Gilmar Santos de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME

Sidney Oribes da Silva

CPF nº 275.723.151-00

Testemunhas:

_____ _____

Antonia Deusdéria De Araújo Brás Márcia da Silva Sobrinho

CPF: 968.578.031-53 CPF Nº 005.443.401-75

_____ _____

Pedro Adriano Kotikoski Dr. Irineu Paiano Filho

CPF: 912.887.461-72 OAB/MT 6097

Fiscal do Contrato visto

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 01/CMR/ 2018

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Terceiro Termo *de prorrogação de prazo e valor do contrato*

Administrativo nº 01/CMR/2018, que entre si celebram a Câmara

Municipal de Rondolândia e Carlos Alexandre Delgado-me

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/98 de 21/06/93 e alterações posteriores, a Câmara de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa à Avenida Joana de Oliveira s/nº - Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.222 548/0001/37, representado neste ato por seu Presidente Sr Dines Miranda de Carvalho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na AV Joana Alves de Oliveira s/nº Centro nesta Cidade, portador da cédula de Identidade RG nº. 1206472 expedida pela SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 046.840.851-71 , doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ***CARLOS ALEXANDRE DELGADO-ME ,*** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: **11.427.906/0001-03,** com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca 3292,St 14, CEP 76 958 000, Nova Brasilândia D' Oeste – Estado de Rondôniao denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar Terceiro termo aditivo de prorrogação ao Contrato nº. 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente aditivo tem por objetivo –- Prestação de serviço de assessoria e Consultoria em Gestão Pública Municipal, (publicações no site oficial elaboração e transmissão de DCTF, RAIS e DIRF, Assessoramento aos Departamentos Orçamentário, Financeiro e Legislativo, elaboração das Atas nas Sessões Ordinárias), por um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e 3º da Lei 8.666/93 e na cláusula quinta do Contrato nº. 01/2018.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este termo se deve ao seguinte fator, por previsão legal de acordo e interesse bilateral das partes signatárias.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência **de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, por motivo de vinculação orçamentária - financeira do contrato ao exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), devendo ser pagas em 12 (doze) parcelas de 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

As despesas com o presente aditivo de contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função Legislativa 01

Sub função -Ação Legislativa 031

Projeto atividade- Manutenção com a Câmara Municipal 2.100

Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de despesa 3.3.9.0.3.9.00.00

Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rondolândia – MT, 16 de dezembro de 2020

Ligia Neiva. Presidente da / CMR CONTRATANTE	***CARLOS ALEXANDRE DELGADO-ME*** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

_____

NOME:

RG. nº.

C.P.F nº.

_____

NOME:

R.G.nº.

C.PF. nº.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 116, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 116, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS DOS GABINETES DOS VEREADORES.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** os Servidores de Cargos Comissionados lotados nos gabinetes dos Senhores Vereadores, conforme segue:

NOME/RG/CPF	CARGO	DECRETO/ PORTARIA NOMEAÇÃO
ADRIANA F. DE OLIVEIRA VIEIRA, RG nº 1. 410.407-5 SJSP/MT e CPF nº 968.571. 611-00	Assessor Parlamentar II	D. Nº 721 18/ 05/2015
ANA INGRID SILVA DURÃES, RG nº. 2971309-9 SSP/MT e CPF nº. 073.709. 301-30,	Assessor Parlamentar I	D. Nº 912 21/ 06/2018
ANDERSON DA SILVA DE ALMEIDA, RG nº 1483507-0 SSP/MT e CPF nº 881.949. 571-68	Assessor Parlamentar I	D. Nº 931 10/ 10/2018
BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO, RG nº. 1959831-9 SSP/MT e CPF nº. 045.425. 911-58,	Assessor Parlamentar I	D. Nº 908 01/ 06/2018
CARLOS BENEDITO BREKENFELDES, RG nº 0535455-2 SSP/MT e CPF nº 567.885. 091-15	Assessor Parlamentar I	P. Nº 62 01/ 06/2020
EUNICE VEIGA DA COSTA, RG nº 141945-1 SSP/MT e CPF nº 945.004. 521-68,	Assessor Parlamentar II	D. Nº 943 26/ 11/2018
FABIANO APARECIDO DE SOUZA, RG nº 1.303.769-2 SSP/MT e CPF nº 887.736. 471-87	Assessor Parlamentar I	D. Nº 893 04/ 04/2018
FELIPE DINIZ DA COSTA, RG nº 1799046-7 SSP/MT e CPF nº 787194882-20	Assessor Parlamentar II	P. Nº 54 16/ 07/2019
GILVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO, RG nº 1522290-0 SSP/MT e CPF nº 003.339. 891-71	Assessor Parlamentar II	P. Nº 63 02/ 06/2020
IZA MARA LIMA DOS SANTOS, RG nº 1. 544.586-0 SSP/MT e CPF nº 003.013. 641-50	Assessor Parlamentar I	D. Nº 860 03/ 10/2017
JACILENI DA SILVA RODRIGUES, RG nº 1. 320.494-7 SSP/MT e CPF nº 950.325. 841-34	Assessor Parlamentar II	D. Nº 792 30/ 09/2016
JANAINA ALMEIDA DA SILVA, RG nº 251. 8664-7 SSP/MT e CPF nº 052.052. 851-79	Assessor Parlamentar II	P. Nº 55 16/ 07/2019
LUCAS B. MENDES SOARES, RG nº 237. 7655-2 SSP/MT e CPF nº 057.508. 441-37,	Assessor Parlamentar II	D. Nº 932 15/ 10/2018
LUIS EDUARDO SOUZA OENNING, RG nº 2335866-1 SSP/MT e CPF nº 062.749. 441-25	Assessor Parlamentar II	P. Nº 84 04/ 08/2020
MARIA EDUARDA DUTRA PINTO, RG nº 27407071 SESP/MT e CPF nº 062.226. 291-21	Assessor Parlamentar I	P. Nº 77 04/ 11/2019
SILVANA MARTINS GONÇALVES, RG nº 167.681.5-9, SSP/MT e CPF nº 017.494. 741-07,	Assessor Parlamentar II	D. Nº 896 12/ 04/2018
VINÍCIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, RG nº 1929999-0 SSP/MT e CPF nº 030.548. 441-96	Chefe de Gabinete do Presidente	D. Nº 952 02/ 01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário em especial os Decretos e Portarias de nomeações discriminados na tabela acima.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
RETIFICAÇÃO PORTARIA 115

SECRETARIA GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 115 de 18 de Dezembro de 2020, publicada no Jornal Oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso ano XV/nº 3630, de 21 de Dezembro 2020, pagina 79, ONDE SE LÊ: entre os dias 21/12/2020 à 19/12/2021, LEIA-SE: “entre os dias 21/12/2020 à 19/01/2021”.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 1011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica realizado no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do orçamento da Câmara Municipal, acréscimo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

00 - PODER LEGISLATIVO

00.000.0.1 – GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

00.000.0.1.01.031.0001.2002 – GABINETE DE VEREADORES

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

TOTAL: R$ 20.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

00 - PODER LEGISLATIVO

00.000.0.1 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

00.000.0.1.01.031.0001.2002 – GABINETE DE VEREADORES

3.1.90.94.00.00 – 0100000000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

TOTAL: R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 1014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO 2019.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, em observância ao Inciso XII, do Art. 37, da Resolução 182/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os restos a pagar não processados oriundos de contrato administrativo que não está vigente, conforme abaixo relacionado:

Nº do empenho: 00139/01

Credor: Rawal Placas Comércio e Serviços Ltda-ME

Valor: R$ 942,78

Data: 01/03/2019

Dotação: 00000010103100012002339030000 0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 1.012, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.012, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERIODO NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Legislativo Municipal no período de 24 a 31 de dezembro de 2020, em virtude das comemorações alusivas ao Natal e ao Ano Novo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 1013, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

.DECRETO Nº 1013, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECLARA LUTO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, em observância ao Inciso XII, do Art. 37, da Resolução 182/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando o falecimento do Sr. JOSÉ FRANSCISCO DE CARVALHO, ex-vereador e pai da ex-vereadora AZENATE FERNANDES DE CARVALHO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto no âmbito da Câmara Municipal em virtude do falecimento do Senhor **JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 09/2020

Altera os artigos 3º, 10 e 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, fica alterado nos seguintes termos:

Art. 3.º *- A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, às dez horas em sessão solene, independente de número, sob a presidência do Vereador mais bem votado, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos (LOM, Art. 24).*

Art. 2º - O artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, fica alterado nos seguintes termos:

Art. 10 *- Logo após a posse dos Vereadores, proceder-se-á, sob a presidência do Vereador mais bem votado, a eleição dos membros da Mesa.*

Parágrafo único. *O Presidente em exercício tem direito a voto.*

Art. 3º - O artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, fica alterado nos seguintes termos:

Art. 14 *- Na hipótese de não se realizar a sessão ou a eleição, por falta de número legal, quando do início da legislatura, o Vereador mais bem votado, permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.*

Parágrafo único. *Observar-se-á o mesmo procedimento na hipótese da eleição anterior ser declarada nula.*

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, em Várzea Grande, 22 de dezembro de 2020.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 132/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora, Tânia Mara Rezende, Técnico Legislativo, 20 dias de férias a que tem direito, no período de 11/01/2021 a 30/01/2021, referente ao exercício de 2017/2018, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, referente ao exercício de 2016/2017, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2020.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA 006/2020

PORTARIA N° 006/2020

"NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Alexandre Russi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Nomeada a Comissão Eleitoral deste Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, a partir de 17 de dezembro de 2020, até o fim do período eleitoral, os seguintes funcionários com os respectivos cargos no CIDESASUL:

I – Presidente: Potyra Iraê Loureiro;

II – Secretário: Bruno Araujo da Silva;

III – Equipe de Apoio: Daniel Francisco Farias.

Art. 2°- A presente Portaria entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2020.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 17 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PRESIDENTE DO CIDESASUL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2020

Extrato do Contrato de Rateio **Nº 018/2020,** de um lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG**, e de outro o município de **NOVA LACERDA**, para estabelecer critérios de financiamento do CONSORCIANTE, pelo CONSORCIADO, para a prestação de serviço complementar de saúde. – O Valor do presente Contrato de Rateio é de **R$ 81.012,00** (oitenta e um mil e doze reais), verificado pelo número de habitantes do **CONSORCIADO**, por estimativa do IBGE para 2021 em 6.751 (seis mil setecentos e cinquenta e um) habitantes, à razão de R$ 1,00 (um real) per capita, totalizando o valor de: **R$ 6.751,00** (seis mil setecentos e cinquenta e um reais) mensais e que corresponde à parte do **CONSORCIADO** para atender as despesas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG). Data 14/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2020

Extrato do Contrato de Rateio **Nº 017/2020,** de um lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG**, e de outro o município de **PONTES E LACERDA**, para estabelecer critérios de financiamento do CONSORCIANTE, pelo CONSORCIADO, para a prestação de serviço complementar de saúde. O Valor do presente Contrato de Rateio é de **R$ 549.288,00** (quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais), verificado pelo número de habitantes do **CONSORCIADO**, por estimativa do IBGE para 2021 em 45.774 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro) habitantes, à razão de R$ 1,00 (um real) per capita, totalizando o valor de: **R$ 45. 774,00** (quarenta e cinco mil se-

tecentos e setenta e quatro reais) mensais e que corresponde à parte do **CONSORCIADO** para atender as despesas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG). Data 14/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2020

Extrato do Contrato de Rateio **Nº 16/2020,** de um lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG**, e de outro o município de **CONQUISTA D´OESTE-MT**, para estabelecer critérios de financiamento do CONSORCIANTE, pelo CONSORCIADO, para a prestação de serviço complementar de saúde. O Valor do presente Contrato de Rateio é de **R$ 49.212,00** (quarenta e nove mil duzentos e doze reais), verificado pelo número de habitantes do **CONSORCIADO**, por estimativa do IBGE para 2021 em 4.101 (quatro mil cento e um) habitantes, à razão de R$ 1,00 (um real) per capita, totalizando o valor de: **R$ 4. 101,00** (quatro mil cento e um reais) mensais e que corresponde à parte do **CONSORCIADO** para atender as despesas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG).. Data 14/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2020

Extrato do Contrato de Rateio **Nº 015/2020,** de um lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG**, e de outro o município de **COMODOTO-MT**, para estabelecer critérios de financiamento do CONSORCIANTE, pelo CONSORCIADO, para a prestação de serviço complementar de saúde. O Valor do presente Contrato de Rateio é de **R$ 252.096,00** (duzentos e cinquenta e dois mil e noventa e seis reais), verificado pelo número de habitantes do **CONSORCIADO**, por estimativa do IBGE para 2021 em 21.008 (vinte e um mil e oito) habitantes, à razão de R$ 1,00 (um real) per capita, totalizando o valor de: **R$ 21.008,00** (vinte e um mil e oito reais) mensais e que corresponde à parte do **CONSORCIADO** para atender as despesas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG). Data 14/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2020

Extrato do Contrato de Rateio **Nº 014/2020,** de um lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG**, e de outro o município de **CAMPOS DE JULIO-MT**, para estabelecer critérios de financiamento do CONSORCIANTE, pelo CONSORCIADO, para a prestação de serviço complementar de saúde. O Valor do presente Contrato de Rateio é de **R$ 84.840,00** (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais), verificado pelo número de habitantes do **CONSORCIADO**, por estimativa do IBGE para 2021 em 7.070 (sete mil e setenta) habitantes, à razão de R$ 1,00 (um real) per capita, totalizando o valor de: **R$ 7.070,00** (sete mil e setenta reais) mensais e que corresponde à parte do **CONSORCIADO** para atender as despesas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG). Data 14/12/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018.

Extrato do **4º Termo Aditivo ao Contrato 001/2018.**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG** Contratado: **Brava Segurança Monitorada Eireli.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº. 001/2018, por mais 12 (doze) meses, conforme permissivo na clausula décima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2021, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 21/12/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018.

Extrato do **4º Termo Aditivo ao Contrato 008/2018.**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.**

Contratado: **M. H. TOSTI.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº. 008/2018, conforme permissivo na clausula nona do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2021, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 21/12/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2018.

Extrato do **4º Termo Aditivo ao Contrato 009/2018.**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**

Contratado: **LUIZ MARCOS RANGEL & CIA LTDA-ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº. 009/2018, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2021, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 21/12/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2018.

Extrato do **4º Termo Aditivo ao Contrato 010/2018.**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG** Contratado: **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº. 010/2018, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2021, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 21/12/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2019.

Extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2019.**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**

Contratado: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº. 002/2019, conforme permissivo na clausula décima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2021, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 21/12/2020.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017.

Extrato do **5º Termo Aditivo ao Contrato 008/2017**.

Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: M A.S E Silva - Me.** Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do contrato nº. 008/2017, conforme permissivo pela clausula nona do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2021, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 21/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2020

Extrato do Contrato de Rateio **Nº 020/2020,** de um lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG**, e de outro o município de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, para esta-

belecer critérios de financiamento do CONSORCIANTE, pelo CONSORCIADO, para a prestação de serviço complementar de saúde. O Valor do presente Contrato de Rateio é de **R$ 195. 252,00** (cento e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais), verificado pelo número de habitantes do **CONSORCIADO**, por estimativa do IBGE para 2021 em 16. 271 (dezesseis mil duzentos e setenta e um) habitantes, à razão de R$ 1,00 (um real) per capita, totalizando o valor de: **R$ 16.271,00** (dezesseis mil duzentos e setenta e um reais) mensais e que corresponde à parte do **CONSORCIADO** para atender as despesas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG). Data 14/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2020

Extrato do Contrato de Rateio **Nº 019/2020,** de um lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG**, e de outro o município de **VALE DE SÃO DOMINGOS**, para estabelecer critérios de financiamento do CONSORCIANTE, pelo CONSORCIADO, para a prestação de serviço complementar de saúde O Valor do presente Contrato de Rateio é de **R$ 37.512,00** (trinta e sete mil quinhentos e doze reais), verificado pelo número de habitantes do **CONSORCIADO**, por estimativa do IBGE para 2021 em 3.126 (três mil cento e vinte e seis) habitantes, à razão de R$ 1,00 (um real) per capita, totalizando o valor de: **R$ 3.126,00** (três mil cento e vinte e seis reais) mensais e que corresponde à parte do **CONSORCIADO** para atender as despesas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG). Data 14/12/2020

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014.

Extrato do **14º Termo Aditivo ao Contrato 002/2014.**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG** Contratado: **João Alves de Oliveira.** Objeto: Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do contrato original de número 002/2014, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2021**, cujo objeto é a locação de prédio comercial localizado na Av. Florespina Azambuja, nº. 1595, centro, que abriga as dependências (sede) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG. Data: 21/12/2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EDITAL N° 031/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 049/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **M. C CARVALHO MARQUES CLINICA MEDICA ME, com CNPJ nº 17.825.627/0001-84**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 031/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020** para os serviços médicos, no segmento de "**MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA",** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de dezembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto em exercício, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/1993 e alterações.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n°: **028/2020**

b) Modalidade: **Pregão Presencial**

c) Data da Homologação: **23/12/2020**

d) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE DE ITENS	VALOR
712	OXIGENIO DOIS IRMAO LTDA.	13.657.269. 0002.78	02	R$ 127. 270,00
	TOTAL			**R$ 127. 270,00**

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020.

_____

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EDITAL N° 031/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 048/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **A G R MARTINS ME, com CNPJ nº 30.727.145/0001-50**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 031/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020** para os serviços médicos, no segmento de "**MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA",** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de dezembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado **Pregão Eletrônico Nº 001/2020,** Objetivando a **CONTRA-**

TAÇÃO DE EMPRESAPARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: 1) **CENTERMEDICA PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 05. 443.348/0001-77 valor total de R$ 658.429,10 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos); 2)RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.313.826/0001-90 185.024,40 valor total de R$ (cento e oitenta e cinco mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos); 3) FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ: 22.803.038/0001-35 - valor total de R$ 197.199,80 (cento e noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos); 4) OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS- HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 22.228.679/0001-03 - valor total de R$ 114.939,00 (cento e quatorze mil e novecentos e trinta e nove reais); 5)SALVI E LOPES E CIA LTDA.- CNPJ: 82.478.140/0001-34 - valor total de R$ 16.938,40 (dezesseis mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); 6)CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ: 24.399.184/0001-72 - valor total de R$ 10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta reais); 7) M.TESTA CONFECCAO ME – CNPJ: 23.829.339/0001-09 - valor total de R$ 1.499,50 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e 8)DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS - HOSPITALARES EIRELI EPP – CNPJ: 26.240.632/0001-valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou **pelo tel. (66)3522-2155.**

São Felix do Araguaia – MT, 23 de dezembro de 2020.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

CONTRATADO: SUBLYME DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ n. 22.579.608/0001-55

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretaria de Saúde do Município de Acorizal."

VIGÊNCIA: a vigência é de 04 (quatro) meses, contando de 23/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR: R$ 76.285,72 (Setenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos e oitocentos reais).

DATA: 23/12/2020

ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2018

ONDE SE LÊ:

PRAZO: 03 MESES

LEIA-SE

PRAZO: 12 MESES

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº 163, de 12 de novembro de 2020 – do Executivo)

"Autoriza Parcelamento Especial de Imóvel que especifica".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de dezembro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos imóveis que especifica, locados em parcela do imóvel matriculado sob o nº da matrícula 18.975, pertencente a AMTURA e Cia inscrita no CNPJ nº 21.449.7810001-43, com área total de 95.510m².

Art. 2º - A área objeto do presente projeto de Lei será parcelada para fins comerciais e industriais, compondo o "Setor Industrial V".

Art. 3º - Ficam autorizados os parcelamentos inferiores a 800m², dos seguintes imóveis, compondo o loteamento denominado: Espaço Nobre, conforme Mapa em anexo.

I. Quadra Q60 Lote 2 com 602,83m² Lote 3 com 602,24m² **II. Quadra Q61**

Lote 1 com 448,65m²

Lote 2 com 450,00m²

Lote 3 com 450,00m²

Lote 4 com 450,00m²

Lote 5 com 450,00m²

Lote 6 com 450,00m²

Lote 7 com 450,00m²

Lote 8 com 450,00m²

Lote 9 com 450,00m²

Lote 10 com 450,00m²

Lote 11 com 599,50m²

III. Quadra Q62

Lote 1 com 768,25m²

Lote 2 com 748,95m²

Lote 3 com 765,30m²

Lote 4 com 480,00m²

Lote 5 com 480,00m²

Lote 6 com 480,00m²

Lote 7 com 480,00m²

Lote 8 com 480,00m²

Lote 9 com 480,00m²

Lote 10 com 480,00m²

Lote 11 com 480,00m²

Lote 12 com 480,00m²

Lote 13 com 480,00m²

Lote 14 com 480,00m²

Lote 15 com 481,34m²

IV. Quadra Q63

Lote 1 com 640,00m²

Lote 2 com 640,00m²

Lote 3 com 640,00m²

Lote 4 com 640,00m²

Lote 5 com 640,00m²

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 22 de dezembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
SUSPENSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2020

SUSPENSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Água Boa, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, comunica a suspensão do edital de abertura nº 001/2020. Ato suspenso o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, a partir de 23 de dezembro de 2020.

A partir da regularização das pendências, será divulgado um novo cronograma com datas e alterações necessárias para Processo Seletivo Simplificado.

Eberson Mateus dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2020

Água Boa-MT, 23 dezembro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1559, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Projeto de Lei nº 1565, de 30 de novembro de 2020, do Executivo)

Altera o texto do inciso II, do Artigo 2° da Lei Municipal n° 1.372 de 09 de Outubro de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de dezembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - A Lei Municipal n° 1.372 de 09 de outubro de 2017, passa a vigorar com o seguinte texto em seu artigo 2°, alterando-se o inciso II, parte final:

II – considerando que totalizam 528 (quinhentos e vinte e oito) lotes e até a presente data foram quitados a este município o total de 227 (duzentos e vinte e sete) lotes e que ainda faltam receber 301 (trezentos e um) lotes e mesmo que não tenham sido alienadas as unidades habitacionais em sua totalidade, deverá a Adquirente até o dia 10/11/2020, efetuar o pagamento de todas as unidades remanescentes ao Município de Água Boa/MT, da forma que segue: 10 lotes no mês de fevereiro de 2020; 10 lotes no mês de março de 2020; 35 lotes no mês de abril de 2020; 35 lotes no mês de maio de 2020; 35 lotes no mês de junho de 2020; 35 lotes no julho de 2020; 35 lotes no mês de agosto de 2020; 35 lotes no mês setembro de 2020; 35 lotes no mês outubro de 2020; 36 lotes no mês novembro de 2020; sendo que a partir desta data, o adquirente terá o prazo de 24 meses para dar início às obras, sob pena de reversão do negócio em favor do Município, devendo este restituir os valores pagos ao adquirente, corrigidos monetariamente pelo IGPM, mas sem acréscimo de juros. O Adquirente poderá efetuar a venda aos proponentes compradores, que **poderão adquirir os imóveis por meio de financiamento bancário pela Instituição financeira que lhe convier, (através do financiamento do SFH - Sistema Financeiro de Habitação ou do SFI - Sistema Financeiro Imobiliário, financiamento direto com a construtora, cartas de crédito de consórcios ou outros que vierem a substituí-los, ou ainda por meio de pagamento à vista em moeda corrente, dentre outras formas de pagamento aceitas pela Construtora)**, mantendo as condições de valor de terreno já estabelecidas sem qualquer prejuízo ao Município de Água Boa, ou seja, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). A transferência se dará na quitação do imóvel.

Art. 2° - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1558, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 1564, de 30 de novembro de 2020, do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Lançar Campanha "Pró IPTU no ano de 2021" em Água Boa - MT e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de dezembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – *O Município de Água Boa/MT fica autorizado a Lançar Campanha "Pró IPTU", que visa estimular o Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano no âmbito do Município para o ano de 2021.*

Parágrafo Único – A campanha tem como objetivos:

I – Educar a população no sentido de cada proprietário de Imóvel Urbano sentir-se participante do processo de construção de sua cidade.

II – Contemplar com a concessão de prêmios e realização de sorteios e outros instrumentos promocionais, motivando e estimulando a sociedade para a plena participação nesta campanha.

Art. 2º - *A Campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Gerência de Tributação, em parceria com os demais Departamentos da Municipalidade.*

Art. 3º - *A* premiação na modalidade sorteio será feita entre os contribuintes que preencherem os requisitos desta Lei da seguinte forma:

1º. Premio – Uma Motocicleta zero Km, para os contribuintes do IPTU;

2º. Premio – Uma TV 50".

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nos artigos precedentes, a Campanha deverá obedecer ao seguinte regulamento:

1 - A campanha de incentivo e estímulo ao Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano "Pró IPTU", corresponderá ao exercício de 2021;

2 - O preenchimento do cupom referente ao IPTU pago, deverá ser efetuado de forma legível, contendo nome e endereço, bairro, telefone se houver, e estar devidamente firmado pelo participante, junto à Gerência de Tri-

butação até a data da realização do sorteio, servirá para credenciar todos os imóveis da cidade.

3 - O cupom do IPTU devidamente preenchido deverá ser depositado em urna instalada no Prédio da Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributação de Água Boa/MT, sito na Avenida Planalto, 410 - Centro, nesta, em horário de expediente.

4 - O cupom não terá validade ocorrendo rasura, adulteração ou emenda que impossibilite a identificação de sua autenticidade, bem como cupom reproduzido por qualquer outro mecanismo e/ou sistema que não seja o original expedido pela municipalidade.

5 - À Gerência de Tributos, caberá:

I – Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes a campanha.

II – Aprovar ou impugnar os cupons sorteados.

III – Coordenar o processo de sorteio.

IV – Coordenar o processo de entrega da premiação.

V – Zelar pelo cumprimento do disposto na presente lei, e,

VI – Elaborar relatório geral da campanha.

Art. 5º - São critérios na obtenção de cupons e ou direitos para o sorteio:

I – **Estar com o pagamento do IPTU em dia, referente ao exercicio de 2021.**

Art. 6º - A campanha será divulgada na imprensa local, site www.aguaboa.mt.gov.br, mural oficial do município, bem como qualquer esclarecimento será prestado pela Gerência de Tributação e Cadastro.

Art. 7º – O sorteio ocorrerá durante a realização do evento Natal Iluminado, no mês de dezembro do ano de 2021.

Art. 8º - Cada contribuinte receberá um cupom, para cada imóvel urbano pago,com localização no município de Água Boa – MT, ficando a cargo da Gerência de Tributação, a verificação de regularidade fiscal no ato do sorteio.

Art. 9º – Não estarão concorrendo na Campanha "Pró IPTU", os lotes públicos e aqueles contribuintes que forem beneficiados com isenção na forma da legislação em vigor.

Art. 10 – *As despesas para aquisição da Motocicleta, para atendimento do capitulado nos artigos retro desta Lei, deverão obedecer ao exigido na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, com a seguinte dotação orçamentária:*

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças

Unidade: 02 – Tributação

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da Tributação

Elem. de Desp.: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artist. Cient. Desp. E Outros

Valor: R$ 12.000,00

Art. 11 - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1557, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Projeto de Lei nº 1566, de 03 de dezembro de 2020, do Executivo)

"Altera Art. 5° da Lei Nº 1503 de 19 de dezembro de 2019, que Fixa a Receita e Estima Despesa do Município de Água Boa para o exercício Financeiro de 2020".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de dezembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 5° da Lei Nº 1503 de 19 de dezembro de 2019, que Fixa a Receita e Estima Despesa do Município de Água Boa para o exercício Financeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

"Art. 5º - *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentaria, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 30% (Trinta por Cento) do total da despesa fixado no art. 5º desta lei.* "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 16 de dezembro de 2020

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº 164, de 07 de dezembro de 2020, do Executivo).

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, bem como os posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais atuais do segmento, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de dezembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 123, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 56 .....

.....

XXV - do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09.

....."

Art. 2º. Fica acrescido o inciso IX no § 3º, bem como o § 9º do artigo 70, e ficam alterados os § 5º e § 6º, do mesmo artigo, da Lei Complementar nº. 123, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, com a seguinte redação:

"Art. 70. .....

.....

IX – as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 6º deste artigo, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei.

.....

§ 5º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, de que trata o subitem 15.01 da lista de serviços, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 6º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços previstos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

.....

§9º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços, o tomador é o cotista.

.....”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI Nº 1.241 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoria: Mesa Diretora e vereadores que assinam

“FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT, PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISO “V” COMBINADO COM OS ARTIGOS 37, INCISO “XI”, ARTIGO 39, § 4º, ARTIGO 150, INCISO “II”, ARTIGO 153, INCISO “III”, E ARTIGO 153, § 2º, INCISO “I”, TODOS DA CONTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Atendido as disposições contidas no artigo 29, inciso “V”, combinado com artigo 37, inciso “XI”, § 4º, artigo 150, inciso “II”, artigo 153, inciso “III” da Constituição Federal fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Alto Garças, nos seguintes valores:

I - Secretários: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

Art. 2º. Os subsídios de que trata o art. 1º, incisos I, são fixados em parcela única/mensal, obedecidos às disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art. 39 § 4º, art. 169 da Constituição Federal de 1998 e art. 19 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Os valores fixados nos termos desta Lei serão reajustados anualmente, a partir no mês de maio de 2022, através de Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a inflação do período.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que sua aplicabilidade somente ocorrerá em janeiro de 2022, em consonância com a Lei Complementar n.º 173/2020 e parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 23 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA Nº 289 DE 23 DE DEZEMBRO 2020

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladoria do Sistema de Controle Interno, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2021, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Alto Garças-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, aos 23 dias de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CARLOS ALBERTO SOARES BORGES

Secretário Municipal de Administração

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2021

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2021, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64 Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando, que a Norma Interna 002/2011/CSCI, dispõe sobre Auditorias, Verificações, Normas Internas e Pareceres da Unidade de Controle Interno estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, no Município de Alto Garças-MT.

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de Logística de Medicamento, Gestão dos programas de Alimentação e Nutrição Escolar, Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Em Nível de Entidade.

Considerando o monitoramento dos Planos de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos.

Considerando a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011;

Considerando o disposto no Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2021, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º - A auditoria interna é executada por servidor do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2021, será realizado entre o período de fevereiro a dezembro de 2021 de acordo com a Matriz de Planejamento - anexo único deste plano.

Art. 3º - Fica aprovado, na forma do anexo Único, a Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria, bem como o cronograma de execução denominado Matriz de Planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria, ou de acordo com capacitações em auditorias especiais proposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º –O Tipode Auditoria realizada será operacional, com base nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, sendo utilizadas as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT para as áreas de: Logística de Medicamento; Gestão dos programas de Alimentação e Nutrição Escolar, Gestão de Frotas, Contratações Públicas, e, a Reavaliação de Controles Internos, para a auditoria de Em Nível de Entidade e Gestão Financeira.

Art. 5º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Garças-MT, 23 de dezembro de 2020.

ROSEMI DE OLIVEIRA

CRA-MT nº 05462

Controladora Interna

Portaria nº 067/2012

Matrícula nº 92

ANEXO ÚNICO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2021
MATRIZ DE PLANEJAMENTO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto à execução dos procedimentos normativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.
Avaliar e monitorar o cumprimento das ações programadas nos Planos de Ações elaborados pelas unidades administrativas para as áreas de logística de medicamentos, alimentação escolar, gestão de frotas, contratações públicas, nível de entidade e gestão financeira.

‘

Período (Início e Fim)	Área de atuação	Atividades	Responsável
20/01/2021 a 13/03/2021	Sistema de Controle Interno – SCI	Elaboração Manifestação Conclusiva e Parecer sobre as Contas de GOVERNO do Poder Executivo – 2020 – Resolução nº 33/2012 – TCE-MT	CI
20/01/2021 a 13/03/2021	Sistema de Controle Interno - SCI	Elaboração Manifestação Conclusiva e Parecer sobre as Contas de GESTAO – 2º Semestre de 2020 - do Poder Executivo – 2020 – Resolução nº 33/2012 – TCE-MT	CI
15/02/2021 a 31/12/2021	SFI – Sistema Financeiro	Verificação dos Balancetes Mensais	CI
15/02/2021 a 31/12/2021	SFI – Sistema Financeiro	Análise por amostragem das diárias e dos adiantamentos concedidos	CI
15/05/2021 a 31/12/2021	Sistema de Recursos Humanos – SRH e SIF – Sistema Financeiro	Verificar os Processos de Contratações e Registros contábeis para o cálculo de despesa com pessoal	CI
01/06/2021 a 31/12/2021	Sistema de Contratações Públicas	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Contratações Públicas – Resolução Normativa nº 28/2017, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	CI
01/06/2021 a 31/12/2021	Sistema de Transporte - STR	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Gestão de Frotas – Resolução Normativa nº 15/2017, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	CI
01/06/2021 a 31/12/2021	Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Gestão Financeira – Resolução Normativa nº 16/2018, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	CI
01/06/2021 a 31/12/2021	Sistema de Saúde – SSP	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Logística de Medicamentos Resolução nº 08/2016, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	CI
01/06/2021 a 31/12/2021	Sistema de Educação – SEC	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade Alimentação Escolar - Resolução Normativa nº 34/2016, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	CI
01/06/2021 a 31/12/2021	SRH – Sistema de Administração	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade Nível de Entidade - Resolução Normativa nº 19/2018, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	CI
02/07/2021 a 30/11/2021	Geo-Obras e Aplic	Analisar os Sistemas Geo-Obras e APLIC (Módulo Auditor) Verificar os prazos das informações enviadas ao Tribunal de Contas de acordo com calendário dos jurisdicionados	CI
15/07/2021 a	Sistema de Controle Interno - SCI	Elaboração Manifestação Conclusiva e Parecer sobre as Contas de GES-	CI

31/07/2021		TAO- 1º Semestre de 2021 – Resolução nº 33/2012 – TCE-MT	
02/12/2021 a 31/12/2021	Sistema de Controle Interno - SCI	Elaboração do PAAI 2022	CI

Alto Garças – MT, 22 de dezembro de 2020.

ROSEMI DE OLIVEIRA

CRA-MT nº 05462

Controladora Interna

Portaria nº 067/2012

Matrícula nº 92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 14 de janeiro de 2020, às 14h00min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE E.P.I.s PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 14:00h do dia 23/12/2020 às 18h00m do dia 13/01/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das14:00h do dia 14/01/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 14/01/2021 às 14:15h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 22 de dezembro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LEI N.º 586/2020

LEI N.º 586/2020

Altera as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual para o exercício de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, compatibilizando as ações e as metas físicas e financeiras.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA contidas na Lei Nº 507/2017, para o exercício 2021, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o **Anexo I**, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Ficam alteradas as Metas Físicas Financeiras do Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, Lei nº 581/2020, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o **Anexo II**, parte integrante desta lei.

Art. 3º. Ficam alteradas as Metas de Resultado Primário e Resultado Nominal integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, Lei nº 581/2020, de acordo com o **Anexo III e Anexo IV**, parte integrante desta lei.

Art. 4º. As alterações de que tratam as atualizações contidas nos artigos 1º, 2º e 3º, têm por finalidade a compatibilização entre as peças de Planejamento do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, Alto Paraguai-MT, 23 de dezembro de 2020.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

LEI N.º 584/2020

LEI N.º 584/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal Geral de 2021 no Município de Alto Paraguai-MT, e dá outras providências".

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Alto Paraguai - MT, o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários e de taxas, em especial de taxas pelos serviços de ligação, suspensão, religação e fornecimento de água do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos e taxas municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com a exigibilidade suspensa ou não, executados judicialmente ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Parágrafo Único.Ficará responsável pelo atendimento aos contribuintes interessados em aderir ao Programa:

a) O Setor de Tributos, pelos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;

b) O DAE – Departamento de Água e Esgoto, pelos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;

c) A Procuradoria Municipal, pelos débitos executados.

Art. 2º – A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, a qual compete, implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade desta lei complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do **art. 7º** desta lei, dentro do prazo definido no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, anexo ao termo de confissão.

Art. 3º – O Programa será realizado através do chamamento dos contribuintes para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, com o intuito de regularizar seu débito.

Parágrafo único. O prazo de adesão dos contribuintes a este programa é de 180 (cento e oitenta dias) com os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.021, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 90 (noventa) dias, mediante Decreto Municipal.

Art. 4º – O ingresso no Programa dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de todos os tributos municipais.

§ 1º O ingresso no Programa implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2020, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos.

§ 2º Para a adesão no Programa, é necessária a renúncia ou desistência de qualquer demanda judicial ou administrativa, na qual o contribuinte questiona o débito tributário, sendo que, na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais.

§ 3º Todos os débitos, incluindo aqueles pendentes de lançamento tributário, deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

Art. 5º – A fruição dos benefícios de que trata esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 6º – O parcelamento não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º O débito consolidado na forma desta lei complementar poderá ser parcelado, respeitando o valor mínimo de cada parcela em R$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subseqüente ao do vencimento.

§ 3º Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do Programa, enquadrado nas condutas tipificadas pelos incisos do artigo 11 desta lei, a disposição do parágrafo anterior, será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no § 2º, do artigo 11 desta lei.

§ 4º O vencimento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso dar-se-á em até 30 (trinta) dias da adesão ao Programa.

§ 5º O Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida produzirá efeitos com o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

§ 6º O atraso acumulado de 02 (duas) parcelas acarretará o cancelamento automático da adesão ao Programa.

Art. 7º – Será concedida remição sobre os débitos previstos no artigo 1º desta lei complementar, observadas as seguintes condições:

I – 80% (oitenta por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa com o pagamento em cota única;

II - 40% (quarenta por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 06 (seis) vezes;

III – 20% (vinte por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 12 (doze) vezes;

IV – 10% (dez por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 24 (vinte e quatro) vezes.

V – 5% (cinco por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 48 (quarenta e oito) vezes.

Parágrafo único. Enquanto perdurar os parcelamentos constantes dos incisos II a V, não correrão acréscimos, juros e correção monetária.

Art. 8º – A opção pelo Programa sujeita o contribuinte ou responsável à:

I – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - pagamento regular dos tributos municipais.

Art. 9º – São requisitos indispensáveis à adesão ao Programa:

I – requerimento devidamente assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento.

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - assinatura do **Termo de Confissão de Dívida - REFIS 2021.**

Art. 10º – No caso de débitos executados judicialmente, a respectiva Execução Fiscal só será extinta após o pagamento, inclusive, dos honorários advocatícios arbitrados pelo juiz à causa, assim como, de toda e qualquer custa reembolsável existente.

Art. 11º – O contribuinte ou responsável optante pelo Programa, será, dele excluído, imediatamente, mediante simples ato do Secretário de Projetos Estratégicos ou do Procurador Municipal, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer uma das exigências estabelecidas nesta lei;

II – inadimplência, relativamente a tributo abrangido pelo Programa;

III – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município de Alto Paraguai-MT, e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do Programa.

V - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo Programa e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

VI – compensação ou utilização indevida de crédito.

§ 1º A exclusão do contribuinte ou responsável do Programa, acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; e o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado, sem prejuízo da inscrição da respectiva Certidão de Dívida Ativa – CDA em órgão de proteção ao crédito.

§ 2º O valor das parcelas quitadas até a exclusão do Programa será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§ 3º Rescindido o acordo, somente será admitida a sua repactuação para pagamento do saldo remanescente, EM COTA ÚNICA, até a data de encerramento do Programa de Recuperação Fiscal 2021.

Art. 12º – O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o Município, permanecendo no Programa o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo, apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem e apresentando os documentos comprobatórios respectivos.

§ 3º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Pública Municipal não a impugnar no prazo de 60 (sessenta) dias do protocolo da opção.

Art. 13º – Os efeitos da presente lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Art. 14º – Faz parte integrante da presente lei, a minuta do **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - REFIS 2021 - Anexo I**, e, por derradeiro, todas as condições gerais ali expostas.

Art. 15º –O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 16º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 dias de dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2020.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, casada, Odontóloga, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n.º 08176490-4 SSP/RJ, e inscrita no CPF sob n.º 804.435.751-34, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI**, inscrita sob o CNPJ: 22.103.781/0001-82, situada na Rua XV de novembro, Bairro Centro, Município de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo **SR. VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS,** doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO,** ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preço n.º 010/2020**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8. 958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias o **CONTRATO N.° 036/2020,** em conformidade com o **OFÍCIO N.º 045/2020/DE/PREF,** emitido pelo engenheiro eletricista **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO,** além do **OFÍCIO N.º 046/2020/DE/PREF,** emitido pelo engenheiro municipal/fiscal de obras **JONAS BOTAN CREA MT 034430** e deferimento da Prefeita Municipal, em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **120 (cento e vinte) dias**.

1.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 18/12/2020**, e **seu término em 17/04/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO N.º 036/2020**, nos termos e condições do Processo Licitatório **Tomada de Preço n.º 010/2020**, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação do engenheiro eletricista e fiscal de execução **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO**, o qual expôs:

"(...) A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia é FAVORÁVEL a elaboração do 1º Termo Aditivo (PRAZO), conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA: O atraso no Cronograma Físico Financeiro da obra se por dificuldade na aquisição de alguns dos insumos por parte da empresa para continuidade das obras perante a condição de Pandemia de Covid-19. No entanto, diante do atual cenário da pandemia e da troca de gestores e equipe municipal, se faz necessário a dilatação maior de tempo para a execução das atividades desse contrato, sendo necessário o aditamento de 120 dias.

LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO

ENG. ELETRICISTA.

CREA 03387".

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 21 de dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES.	**CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI**
PREFEITA MUNICIPAL	VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS
CONTRATANTE	CONTRATADO

	MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO. Fiscal do Contrato		**LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO** Fiscal de Execução

	Testemunhas:		
	Yhuri Rayan Arruda de Almeida CPF: 037.765.051-09		**Sergio Vinícius Massarolo Dias CPF: 044.957.331-17**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pela PREFEITA MUNICIPAL**, DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, casada, dentista, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.° 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n.° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 26.804.377/0004-30, com endereço na Rua Primavera n.° 300, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT neste ato representado pelo Sr **JOSE CARLOS URIAS**, empresário, inscrito no CPF sob o n.° 596.277.789-15, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de **95 (noventa e cinco) dias** o **CONTRATO N.º 002/2017**, em conformidade com a solicitação emitida pelo **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA,** através do **OFÍCIO N.º 046/2020 SEPLAN**, e deferimento da Prefeita Municipal, com fulcro no art. 57 § 2º da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **95 (noventa e cinco) dias**.

1.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 25/01/2021**, e **seu término em 30/04/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu do **CONTRATO N.º 002/2017**, nos termos e condições do Processo Licitatório **Pregão Presencial n.º 025/2016 e Ata de Registro de Preços n.º 014/2016 ORIUNDA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO**, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação do **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** o qual expôs:

JUSTIFICATIVA: "Justifico o presente com base na necessidade do contrato vigente para a próxima gestão devido às informações a serem concluídas do ano de 2020, sendo necessário o funcionamento independente de uma nova licitação de sistema até o mês de abril de 2021 para fechamento e conclusões do referido ano supracitado acima".

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 18 de dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0004-30**
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE.	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF:_____

NOME:_____

CPF:_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 079/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 079/2019.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, casada, Odontóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 08176490-4 SSP/RJ, e do CPF nº 804.435.751-34, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **EMPRESA INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 07.642.396/0001-10**, situada **na Avenida Irmão Miguel Abib, n.º 280, Bairro Jardim Eldorado**, na cidade de **Diamantino-MT**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base na **Adesão Pregão N. 017/2019 Do Pregão Presencial n° 041/2019 Ata de registro de Preço Pregão Presencial 090/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT,** e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 12 meses, o contrato n°.079/2019, em conformidade com a solicitação, emitido pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, YURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA**, e deferimento da Prefeita Municipal, em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.

1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 03/12/2020**, e **seu término em 02/12/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 079/2019**, com base na **Adesão Pregão N. 017/2019 do Pregão Presencial n° 041/2019 Ata de registro de Preço Pregão Presencial 090/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT,** e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94 e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, YURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA,** o qual expôs:

JUSTIFICATIVA: "A presente solicitação mediante a necessidade do ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL necessitar de sistema para segurança nas secretárias e paço municipal, sendo mais vantajoso o sistema de segurança do que realizar a seleção de funcionários sendo que onde existem pontos instalados não exige vagas para vigia".

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 10 de dezembro de 2020, com feitos retroativos a 03/12/2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	**NERI DUARTE** **CPF N. 018.411.749-63** **INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA - EPP** CONTRATADO

	Testemunhas:		
	Yhuri Rayan Arruda de Almeida **CPF: 037.765.051-09**		**Sergio Vinícius Massarolo Dias** **CPF: 044.957.331-17**

LEI N.º 588/2020

LEI N.º 588/2020

Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual 2021 – LOA do Município de Alto Paraguai – MT, e dá outras providências.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2021.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2021 e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I - Reforço de Dotações de Pessoal e Encargos Sociais, através de Anulação Total e / ou Parcial de Dotações, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2021, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, apurado no balanço geral do exercício 2020, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2021, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Se necessária a suplementação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 5º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, Alto Paraguai-MT, 23 de dezembro de 2020.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

LEI N.º 587/2020

LEI N.º 587/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 29.856.208,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oito reais), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2021 é de **R$ 26.888.498,00** (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais), deduzido o montante de **R$ 2.967.710,00** (dois milhões, novencentos e sessenta e sete mil, setecentos e dez reais) relativo aos descontos de impostos e taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**23.223.498,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.692.208,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 37.710,00
Receita de Contribuições	260.000,00
Receita Patrimonial	141.000,00
Receita de Serviços	270.000,00
Transferências Correntes	23.816.000,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.930.000,00
Outras Receitas Correntes	12.000,00
Receitas de Capital	**3.665.000,00**
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	3.565.000,00
Total Receita Consolidada	**26.888.498,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Alto Paraguai, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 26.888.498,00** (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais), sendo: **R$ 25.856.498,00** (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais)para a Prefeitura Municipal e; **R$ 1.032.000,00** (um milhão e trinta e dois mil reais) para a Câmara Municipal, a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 18.935.122,00 (dezoito milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e dois reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 7.953.376,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais), neste compreendido as dotações da saúde e assistência social:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	1.560.785,00
10 – Saúde	6.392.591,00
TOTAL	**7.953.376,00**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**22.613.435,00**
Pessoal e Encargos Sociais	12.310.753,30
Juros e Encargos da Dívida	208.390,00
Outras Despesas Correntes	10.094.392,00
Despesas de Capital	**4.137.062,70**
Investimentos	3.782.062,70
Inversões Financeiras	5.000,00
Amortização da Dívida	350.000,00
Reserva de Contingência	**138.000,00**
Reserva de Contingência	138.000,00
Total Despesa Consolidada	**28.888.498,00**

IV – DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

4 – DESPESA POR ÓRGÃO	VALOR (R$)
01 - Câmara Municipal	1.032.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.160.000,00
03 - Secretaria Municipal de Receita e Controle	1.424.939,00
04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1.191.354,00
05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento	5.622.213,00
06 – Secretaria Municipal de Educação	6.391.332,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde	6.392.591,00
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.550.785,00
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	661.490,00
10 – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	241.674,00
12 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	353.000,00
13 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	857.120,00
Total Consolidado	**26.888.498,00**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
01	Legislativa	1.032.000,00
04	Administração	5.140.413,80
08	Assistência Social	1.560.785,00
10	Saúde	6.392.591,00
12	Educação	6.391.332,00
13	Cultura	18.000,00
15	Urbanismo	3.038.566,20
17	Saneamento	71.100,00
18	Gestão Ambiental	72.930,00
20	Agricultura	588.560,00
21	Organização Agrária	241.674,00
25	Energia	912.161,00
26	Transporte	966.985,00
27	Desporto e Lazer	323.400,00
99	Reserva de Contingência	138.000,00
Total Consolidado		**26.888.498,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, como determinado pelo art. 43, § 1°, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Alto Paraguai-MT, 23 de dezembro de 2020.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que a presente ERRATA serve para tornar sem efeito a publicação da Lei N.º 584/2020, publicada no diário oficial no dia 18 de novembro de 2020, edição n.º 3.631 (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/753624/).

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai/MT, 23 de dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES.

PREFEITA MUNICIPAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 029/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 029/2020.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, brasileira, casada, dentista, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n.º 08176490-4 SSP/RJ, e inscrita no CPF sob n.º 804.435.751-34, neste instrumento doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI, inscrita sob o CNPJ: 22.103.781/0001-82, situada na Rua XV de novembro, Bairro Centro, Município de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo SR. VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na Tomada de Preço n.º 009/2020, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o CONTRATO N.° 029/2020, em conformidade com o comunicado interno n.º 088/2020/GECON/PMAP emitido por MARIA ANGELA CEZIMBRA, chefe de projetos e convênios, além do parecer técnico n.º 016/2020, emitido pelo engenheiro municipal/fiscal de obras JONAS BOTAN CREA MT 034430 e deferimento da Prefeita Municipal, em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

1.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem início em 14/11/2020, e seu término em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao CONTRATO N.º 029/2020, nos termos e condições do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 009/2020, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se ao fato do PARECER FAVORÁVEL do engenheiro municipal JONAS BOTAN, o qual expôs:

"(...) A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do *Departamento de Engenharia é FAVORÁVEL a elaboração do 1º* Termo Aditivo (PRAZO), conforme justificativa abaixo: JUSTIFICATIVA: O atraso no Cronograma Físico Financeiro da obra se deu as delimitações nos processos executivos uma vez que houve uma suspensão de atividade por parte da empresa devido a contaminação pelo Covid-19. Outro fator de grande relevância para o atraso do Cronograma é ausência da Certidão de Adimplência junto ao estado de Mato Grosso, que impossibilita o repasse financeiro. Diante do cenário atual da pandemia estima-se necessário uma dilatação maior de tempo para a execução das atividades desse contrato, sendo necessário o aditamento de mais 180 dias".

JONAS BOTAN ENG. CIVIL/FISCAL OBRAS CREA MT 034430".

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 04 de dezembro de 2020, com feitos retrativos ao dia 14/11/2020.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS

ALVES.

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA ALTO MONTE

EIRELLI

VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATADO

_____

MARIA ANGELA CEZIMBRA

MACHADO.

Fiscal do Contrato

_____

JONAS BOTAN.

Engenheiro Civil

Fiscal de Execução

Testemunhas:

Yhuri Rayan Arruda de Almeida

CPF: 037.765.051-09

Sergio Vinícius Massarolo Dias

CPF: 044.957.331-17

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 03.648.532/0001-28, com sedena Rua Presidente Médici, n.º 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, casada,dentista, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.° 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n.° 804.435.751-34,doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º26.804.377/0004-30, com endereço na Rua Primavera n.° 300, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT neste ato-representado pelo **SR. JOSE CARLOS URIAS**, empresário , inscrito no CPF sob o n.º 596.277.789-15, doravantedenominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aseguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de **95 (noventa e cinco) dias** o **CONTRATO N.º 003/2017**, em conformidade com a solicitação emitida pelo **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA,** através do **OFÍCIO N.º 046/2020 SEPLAN**, e deferimento da Prefeita Municipal, com fulcro no art. 57 § 2º da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **95 (noventa e cinco) dias**.

1.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 25/01/2021**, e **seu término em 30/04/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu do **CONTRATO Nº 003/2017**, nos termos e condições do Processo Licitatório **Pregão Presencial n.° 007/2016 e Ata de Registro de Preços n.° 005/2016 ORIUNDA DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA**, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei n.º 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação do **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** o qual expôs:

JUSTIFICATIVA: "Justifico o presente com base na necessidade do contrato vigente para a próxima gestão devido às informações a serem concluídas do ano de 2020, sendo necessário o funcionamento independente de uma nova licitação de sistema até o mês de abril de 2021 para fechamento e conclusões do referido ano supracitado acima".

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 18 de dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0004-30**
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE.	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF:_____

NOME:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº402\2020

Lei n.º 1.173\2020 Data : 22\12\2020

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

0008 3390000000 – Aplicações Diretas – Manter as atividades do Legislativo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

0009 3190000000 – Aplicações Diretas – Contribuir para a Previdência R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) na seguinte dotação.

0003 4490000000 – Aplicações Diretas – Adquirir maquinas equipamentos e veículos R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

0006 3390000000 – Aplicação direta manter a verba indenizatória R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

0007 3190000000 – Aplicação direta manter as atividades do legislativo R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari (MT), 22 de dezembro de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal de Alto Taquari\MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 409/2020

DECRETO Nº. 409/2020

"Divulga dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e define os pontos facultativos nas Repartições Públicas do Município de Alto Taquari – MT, para o ano de 2021".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando os feriados civis declarados, pelas Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1.949, 9093, de 12 de setembro de 1.995 e 10.607, de 19 de dezembro de 2.002, pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2.002, bem como pelas Leis Municipal nº 050 de 13 de outubro de 1.989 e nº 529, de 16 de abril de 2.009.

DECRETA:

Art.1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definidos os pontos facultativos no ano de 2021, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, a saber:

1° de janeiro – Sexta-feira – Confraternização Nacional (feriado nacional);

15 de fevereiro – Segunda-feira (ponto facultativo);

16 de fevereiro – Terça feira - Carnaval (ponto facultativo);

17 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14:00 horas); (expediente a partir das 14 horas);

19 de março – Sexta-feira – São José (feriado Municipal);

02 de abril – Sexta-feira da Paixão (feriado);

21 de abril – Quarta Feira – Tiradentes (feriado nacional);

1º de maio – Sábado – Dia do Trabalhador (feriado nacional);

13 de maio – Quinta-feira – Aniversário de Alto Taquari – (feriado municipal);

14 de maio – Sexta-feira – Ponto Facultativo;

03 de junho – Quinta-feira – Corpus Christi (feriado);

04 de junho – Sexta-feira– Ponto Facultativo

06 de setembro – Segunda-feira – Ponto Facultativo

07 de setembro – Terça-feira – Independência do Brasil (feriado nacional);

12 de outubro – Terça-feira – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

28 de outubro – Quinta-feira – Dia do Servidor Público; (ponto facultativo);

02 de novembro – Terça-feira – Dia de Finados (feriado);

15 de novembro – Segunda-feira – Proclamação da República (feriado nacional);

20 de novembro – Sábado – Dia da Consciência Negra (feriado estadual);

24 de dezembro – Sexta-feira – Ponto Facultativo;

25 de dezembro – Sábado – Natal (feriado nacional);

30 de dezembro – Quinta-feira – Ponto Facultativo;

31 de dezembro – Sexta-feira – Ponto Facultativo;

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3° - Caberá a Controladoria Interna do Município, fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto, especialmente o disposto no art. 2º.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de dezembro de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 012/2020, AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109, 110 E 111/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109, 110 E 111/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Com a empresa: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, registrada no CNPJ: 32.400.083/0001-00, num valor total de **R$ 135.037,00 (Cento e trinta e cinco mil e trinta e sete reais);** Com a empresa: SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, registrada no CNPJ: 32.526.552/0001-24, num valor total de **R$ 59.378,00 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e oito reais);** Com as empresa: DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI, registrada no CNPJ: 24.226.472/0001-25, num valor total de **R$ 216.768,00 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta e oito reais)**. Informações detalhadas com o Pregoeiro e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT – 23 de Dezembro de 2020.RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1181/2020.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei **estima a receita e fixa a despesa do Município de Apiacás, Estado** de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.021, em igual valor de *R$ 44.200.000,00 (quarenta e quatro milhões e duzentos mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social) no valor de R$ 12.290.000,00 (doze milhões duzentos e noventa mil reais) e do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público do Município de Apiacás – PREVIAP, em R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 4.734.000,00 (quatro milhões setecentos e trinta e quatro mil reais), e deduções R$ 75.000,00 (setenta e um mil reais) relativos à tributos municipais e Outras Receitas Correntes do município, assim distribuídos:*

Orçamento Fiscal R$ 33.519.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 12.290.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 3.200.000,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 4.734.000,00

(-) Dedução de Impostos Municipais R$ 55.000,00

(-) Dedução de Taxas Municipais R$ 20.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 44.200.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**38.365.000,00**
1.1. Receita de Impostos	2.364.000,00
1.2. Receita de Taxas	346.000,00
1.3. Receita de Contribuições	601.000,00

1.4. Receita Patrimonial	155.000,00
1.5. Receita de Serviços	722.000,00
1.6. Transferências Correntes	38.829.000,00
1.7. Outras Receitas Correntes	157.000,00
(-) Dedução p/ descontos tributos municipais	**(75.000,00)**
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(4.734.000,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**2.635.000,00**
2.1. Operações de Crédito	300.000,00
2.2. Alienação de Bens	105.000,00
2.3. Transferências de Capital	2.230.000,00

3. RECEITAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**3.200.000,00**
3.1. Receitas Correntes	**1.650.000,00**
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	1.550.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	**44.200.000,00**

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do ***Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Apiacás – PREVIAP***, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**1.650.000,00**
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	1.395.000,00
1.2. Receitas Patrimoniais	150.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	105.000,00
2. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	**1.550.000,00**
SOMA O ORÇAMENTO DO PREVIAP	**3.200.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Anexo 6 - Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
LEGISLATIVA (01)	**1.550.000,00**
Ação Legislativa (031)	1.550.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA (03)	**151.000,00**
Essencial a Justiça (092)	151.000,00
ADMINISTRAÇÃO (04)	**5.890.000,00**
Administração Geral (122)	4.724.000,00
Administração Financeira (123)	500.000,00
Controle Interno (124)	131.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	55.000,00
Administração de Receitas (129)	20.000,00
Difusão do Conhecimento Científico (573)	60.000,00
Outros Encargos Especiais (846)	400.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL (08)	**2.456.000,00**
Administração Geral (122)	602.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	12.000,00
Assistência ao Idoso (241)	10.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	494.000,00
Assistência Comunitária (244)	1.235.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos (422)	103.000,00
SAÚDE (10)	**9.677.000,00**
Ação Judiciária (061)	40.000,00
Administração Geral (122)	934.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	30.000,00
Assistência ao Idoso (241)	7.000,00
Atenção Básica (301)	2.572.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	5.464.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico (303)	224.000,00
Vigilância Sanitária (304)	88.000,00
Vigilância Epidemiológica (305)	298.000,00
Alimentação e Nutrição (306)	10.000,00
TRABALHO (11)	**142.000,00**
Fomento ao Trabalho (334)	142.000,00
EDUCAÇÃO (12)	**8.430.000,00**
Formação de Recursos Humanos (128)	18.000,00
Ensino Fundamental (361)	6.322.000,00
Educação Infantil (365)	1.980.000,00
Educação Especial (367)	110.000,00
CULTURA (13)	**160.000,00**
Difusão Cultural (392)	160.000,00
URBANISMO (15)	**2.598.000,00**
Administração Geral (122)	1.255.000,00
Infraestrutura Urbana (451)	1.070.000,00
Serviços Urbanos (452)	108.000,00
Saneamento Básico Urbano (512)	100.000,00
Turismo (695)	65.000,00
HABITAÇÃO (16)	**95.000,00**
Habitação Rural (481)	15.000,00
Habitação Urbana (482)	80.000,00
SANEAMENTO (17)	**1.003.000,00**
Saneamento Básico Urbano (512)	1.003.000,00
GESTÃO AMBIENTAL (18)	**107.000,00**
Administração Geral (122)	77.000,00
Turismo (695)	30.000,00
AGRICULTURA (20)	**575.000,00**
Administração Geral (122)	307.000,00
Promoção da Produção vegetal (601)	145.000,00
Abastecimento (605)	110.000,00
Extensão Rural (606)	20.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS (23)	**55.000,00**
Abastecimento (605)	40.000,00
Turismo (695)	15.000,00
COMUNICAÇÕES (24)	**85.000,00**
Comunicação Social (131)	85.000,00
ENERGIA (25)	**790.000,00**
Energia Elétrica (752)	790.000,00
TRANSPORTE (26)	**6.058.000,00**
Transporte Rodoviário (782)	6.058.000,00
DESPORTO E LAZER (27)	**478.000,00**
Desporto Comunitário (812)	448.000,00
Lazer (813)	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS (28)	**330.000,00**
Refinanciamento da Dívida Interna (841)	330.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (99)	**370.000,00**
Reserva de Contingência (999)	370.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (09)	**3.200.000,00**
Previdência do Regime Estatutário (272)	3.200.000,00
TOTAL	**44.200.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		**VALORES**
0001	Manutenção do Poder Legislativo	1.525.000,00
0003	Administração Superior	621.000,00
0004	Atendimento a outras esferas de Governo	10.000,00
0005	Orientação Legal e Suporte Jurídico	151.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade	1.331.000,00
0007	Merenda Escolar de Qualidade	235.000,00
0008	Habitações Rurais	15.000,00
0009	Atendimento de Benefícios Eventuais	103.000,00
0010	Educação de Qualidade	1.787.000,00
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB	4.999.000,00
0012	Incentivo a Cultura	110.000,00
0013	Incentivo ao Esporte Amador	478.000,00
0014	Gestão Administrativa e Financeira	4.958.000,00
0015	Apoio ao Produtor Rural	567.000,00
0017	Eficiência nos Controles	131.000,00
0018	Preservação do Meio Ambiente	188.000,00
0019	Proteção Social Básica	734.000,00
0020	Parcerias com Instituições Privadas	300.000,00
0021	Melhorias e Manutenção da Infraestrutura	3.719.000,00
0022	Convênios com Consórcios, Órgãos Federais e Estaduais	3.000,00
0023	Programa de Pavimentação Asfáltica e Galerias	950.000,00
0024	Gestão do Sistema Único da Assistência Social GSUA	231.000,00
0025	Habitações Populares	80.000,00
0026	Distribuição de Água e Saneamento	892.000,00
0027	Proteção Social Especial	285.000,00
0028	Atendimento à Gestão Social Solidária	509.000,00
0029	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	40.000,00
0034	Melhorias dos Serviços Urbanos	1.255.000,00
0036	Construção Barracão	10.000,00
0037	Construção e Reformas de Pontes	60.000,00

0041	Construção de Viveiro de Mudas	45.000,00
0042	Construção de Creche	60.000,00
0043	Construção e Reforma de Bueiros	345.000,00
0044	Atendimento a Criança e ao Adolescente	364.000,00
0049	Fomento ao Turismo	50.000,00
0050	Amortização da Dívida Contratada	330.000,00
0051	Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais	50.000,00
0052	Valorização do Servidor Público (Câmara)	25.000,00
0053	Valorização do Servidor Público (Prefeitura)	115.000,00
0054	Transparência na Gestão	85.000,00
0055	Apoio Tecnológico	60.000,00
0056	Atenção a Produção Rural	10.000,00
0057	Parceria na Urbanização	95.000,00
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab	2.370.000,00
0089	Saúde com Equid. e Integ. - Apoio aos Conselhos	16.000,00
0090	Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS	955.000,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde - Atenção Básica	2.582.000,00
0093	Saúde com Equidade e Integralidade – MAC	5.464.000,00
0094	Saúde com Equidade e Int. - Assist. Farmacêutica	224.000,00
0095	Saúde com Equidade e Integral. Vigilância em Saúde	393.000,00
0096	Implementação de Obras Especiais	675.000,00
9999	Reserva de Contingência	370.000,00
0002	Previdência do Servidor Municipal	3.200.000,00
	SOMA	**44.200.000,00**

3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES		**VALORES**
2.001	Manut. e Adm. do Poder Legislativo	1.470.000,00
2.003	Manutenção e Adm. do Gabinete do Prefeito	621.000,00
2.004	Manutenção e Administração Cartório Eleitoral e JSM	10.000,00
2.005	Manutenção do Salário Educação	350.000,00
2.006	Merenda Escolar PNAE	125.000,00
2.007	Merenda Escolar - Recursos próprios	110.000,00
2.008	Transporte Escolar – PNATE	60.000,00
2.009	Manutenção do Controle Interno	131.000,00
2.010	Manutenção e Encargos Transporte Escolar	540.000,00
2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado	230.000,00
2.012	Manutenção e Administração Enf. Fund - FUNDEB 60%	2.710.000,00
2.013	Manutenção e Administ. Educ. Infantil - FUNDEB 60%	862.000,00
2.014	Manutenção e Administração Educação	1.252.000,00
2.015	Manutenção da Iluminação Pública	653.000,00
2.016	Manutenção e administração enf. fund. - FUNDEB 40	467.000,00
2.017	Manutenção FUNDEB 40 – Recursos Próprios	960.000,00
2.018	Manutenção dos Benefícios Eventuais	103.000,00
2.019	Manutenção da Assessoria Jurídica	151.000,00
2.020	Atividades e manutenção da cultura	80.000,00
2.021	Atividade e manutenção do esporte amador	373.000,00
2.022	Manutenção e Adm. da Sec. Finanças e Administração	3.948.000,00
2.023	Contribuições ao PASEP	400.000,00
2.024	Amortização da Dívida Contratada	330.000,00
2.025	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS	607.000,00
2.026	Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS	285.000,00
2.027	Manutenção e Adm. da Sec. Agricultura Des. Econ.	287.000,00
2.030	Manutenção do Serv. de Acolhimento Institucional	40.000,00
2.033	Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente	67.000,00
2.035	Manutenção e Atividades da Sec. Assistência Social	490.000,00
2.036	Parcerias e convênios com instituições privadas	98.000,00
2.037	Manutenção e Atividades da Secretaria de Obras	2.800.000,00
2.039	Aquisição de Veículos/Equip/Material Permanente	10.000,00
2.040	Convenio com CDIVAT	3.000,00
2.041	Manutenção das Atividades do DAE	642.000,00
2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	279.000,00
2.043	Manutenção do CMDCA de Apiacás	85.000,00
2.044	Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos	1.255.000,00
2.045	Proteção e Recuperação Bacias Hidrográficas	10.000,00
2.046	Manutenção do Conselho Munic. da Assistência Social	17.000,00
2.053	Manutenção ao Nasf	135.000,00
2.054	Manutenção Média Alta Complexidade Ambulatorial	25.000,00
2.062	Ouvidoria do SUS Municipal	11.000,00
2.063	Manut e Encargos Atividades da Sec. de Saúde	822.000,00
2.064	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	16.000,00
2.065	Manutenção das Atividades Central Municipal de Regulação	350.000,00
2.066	Manutenção Encargos com Saúde da Família	1.092.000,00
2.067	Atendimento com Recursos da Saúde Bucal	371.000,00
2.068	Manutenção Encargos com ACS	394.000,00
2.069	Manutenção Encargos com PASCAR	90.000,00
2.070	Manutenção do PAB	255.000,00
2.072	Manutenção do Hospital Municipal	3.740.000,00
2.073	Manutenção do Laboratório Municipal	270.000,00
2.074	Manutenção do Centro de Reabilitação	171.000,00
2.075	Contribuição ao Consorcio Municipal de Saúde	283.000,00
2.076	Manutenção da Farmácia Hospitalar	165.000,00
2.077	Manutenção da Farmácia Básica	224.000,00
2.078	Manutenção da Vigilância Sanitária – VISA	88.000,00
2.079	Manutenção Vig. Epid. e Ambiental	283.000,00
2.080	Campanha de Vacinação	5.000,00
2.081	Convenio Associação Pequenos Agricultores	10.000,00
2.083	Manutenção Transporte Escolar Recursos Fethab	100.000,00
2.084	Realização de evento na Expoap	50.000,00
2.085	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Público	25.000,00
2.086	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo	40.000,00
2.087	Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais	15.000,00
2.088	Capacitação e Treinam. de Servidores da Educação	18.000,00
2.089	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	30.000,00
2.090	Treinamento e Capacitação de Servidores da Assist. Social	12.000,00
2.091	Publicação dos Atos Oficiais e Publicidade Institucional	85.000,00
2.092	Contribuições a Entidades e Associações	60.000,00
2.093	Incentivo e Apoio a EXPOAP	10.000,00

2.094	Urbanização: Calçamento e Arborização	95.000,00
2.095	Abertura, reabertura e manutenção de Estradas no Município	1.955.000,00
2.096	Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes e Bueiros	245.000,00
2.097	Manutenção dos Equipamentos setor de Saúde	32.000,00
2.098	Apoio ao Festival de Pesca e Belezas Naturais	30.000,00
2.099	Manutenção com o Tratamento Fora do Domicilio do Paciente	55.000,00
2.100	Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas	120.000,00
2.101	Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de Gestão	12.000,00
2.102	Gestão do Bolsa Família GBF FNAS	83.000,00
2.103	Manutenção do IGD/SUAS	40.000,00
2.105	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest Social FUPIS	28.000,00
2.106	Manutenção do Cofinanciamento FEAS	80.000,00
2.107	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	90.000,00
2.109	Apoio a Alimentação e Nutrição	10.000,00
2.110	Manutenção da Judicialização da Saúde	40.000,00
2.116	Aporte ao Fundeb 40% Recursos Próprios – Ens. Fund.	105.000,00
2.117	Aporte ao Fundeb 40% Recursos Próprios – Ens. Inf.	98.000,00
2.118	Manutenção e Encargos do Aterro Sanitário	96.000,00
2.120	Manutenção do Termo de Convênio com APAE	110.000,00
2.121	Campanha IPTU Premiado	20.000,00
2.130	Pagamentos de Precatórios	500.000,00
2.131	Enfrentamento da Emergência - Covid-19	7.000,00
2.132	Enfrentamento da Emergência - Covid-19	9.000,00
2.134	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	142.000,00
2.135	Aquisição de Óculos para crianças	10.000,00
2.136	Aquisição de Cadeira de Rodas para crianças	20.000,00
2.137	Aquisição de Próteses Auditivas	15.000,00
1.001	Aquisição de Veículos e Equipamentos	30.000,00
1.004	Manutenção Reforma e Ampliação Escolas Municipais	22.000,00
1.005	Aquisição Academia Melhor Idade	7.000,00
1.006	Ampliação da Rede de Água Tratada	200.000,00
1.007	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	30.000,00
1.008	Habitações Rurais	15.000,00
1.009	Aquisição e Instalação de Academia Ar Livre	10.000,00
1.010	Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar	50.000,00
1.011	Aquisição de Veículos e Equipamentos	50.000,00
1.012	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Esporte	15.000,00
1.013	Aquisição de Ambulância	50.000,00
1.020	Aquisição Veículos Maquinas Equip. Diversos Agric.	20.000,00
1.031	Construção de Casas Populares	25.000,00
1.034	Aquisição de Veículo e Material Permanente	90.000,00
1.035	Ampliação, Reforma e reestruturação do Prédio da Câmara	25.000,00
1.036	Aquisição de Veículo e Equip. e Material Permanente	30.000,00
1.037	Construção Barracão na Sec. de Infra Estrutura	10.000,00
1.038	Construção e Recuperação de Asfalto e Galerias Pluviais	950.000,00
1.039	Construção de Pontes nas Estradas Municipais	60.000,00
1.042	Construção e Adequação Mini Estádio de Futebol	30.000,00
1.044	Construção de Casas Populares	55.000,00
1.045	Construção e Adequação do Viveiro de Mudas	10.000,00
1.046	Ampl. Reforma de Creche Bairro União	60.000,00
1.047	Construção e Reforma de Bueiros	45.000,00
1.048	Melhorias do Espaço Físico Secretaria de Saúde	30.000,00
1.049	Equipamentos e Material Permanentes UBS	60.000,00
1.050	Const. Ref. e Ampliação Unidade Básica de Saúde	110.000,00
1.051	Ampliação Reforma e Readeq. do Hospital	200.000,00
1.052	Aquisição Equipamentos e Utensílios para Hospital Municipal	150.000,00
1.053	Aquisição de Equipamentos e Móveis para o NASF	25.000,00
1.054	Aquisição de Equipamentos e Utensílios para os PSFs	30.000,00
1.055	Aquisição Equipamentos e Utensílios para Saúde Bucal	10.000,00
1.056	Aquisição de Equip/Mobiliários para o Centro de Referência	5.000,00
1.057	Aquisição de Equip. e Materiais Vigilância Epidemiológica	10.000,00
1.059	Apoio a Infraestrutura Turística	15.000,00
1.060	Const. Reforma de Quadra Esportiva em Unidade Escolar	50.000,00
1.061	Construção de Cobertura em Quadra Escolar	100.000,00
1.062	Construção de Terminal Rodoviário	10.000,00
1.063	Aquisição de Maquinários Equipamentos	15.000,00
1.064	Aquisição de Equipamentos e Veículos	50.000,00
1.080	Construção de Central de Destinação de Resíduos Sólidos	15.000,00
1.084	Ampliação e Reforma da Infraestrutura Esportiva	20.000,00
1.085	Construção e Reconstrução de Pontes e Bueiros	610.000,00
1.090	Construção de Viveiro de Mudas	35.000,00
1.092	Construção de Garagem no Hospital Municipal	3.000,00
1.093	Construção do CRAS	20.000,00
1.094	Modernização e Ampliação de Iluminação Pública	110.000,00
1.095	Construção e Manutenção de Casa Mortuária	30.000,00
1.096	Revitalização do Lago Municipal	65.000,00
1.097	Construção de Bueiros de Concreto	300.000,00
1.099	Aquisição de Veículos para Sec., de Saúde	1.000,00
1.100	Aquisição de Ônibus Escolar	1.000,00
1.101	Construção de local para a Feira da Lua	40.000,00
1.102	Incentivo a produção da Bacia Leiteira	60.000,00
1.103	Agricultura Familiar: Promoção da Cesta Verde	50.000,00
1.104	Agricultura Familiar: Programa Porteira Adentro	100.000,00
1.105	Iluminação de Campos de Futebol Amador	15.000,00
1.106	Construção de Academia e Parquinho Infantil	30.000,00
1.108	Perfuração de Poço Artesiano	50.000,00
1.109	Aquisição de Caminhão Prensa coleta de resíduos	100.000,00
1.110	Melhorias e revitalização do Cemitério	13.000,00

9.999	Reserva de Contingência	370.000,00
2.002	Manutenção do Fundo Municipal de Previdência PREVIAP	3.200.000,00
TOTAL DESPESA POR AÇÕES		**44.200.000,00**

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
Despesas Correntes	36.735.000,00
Despesas de Capital	5.221.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	1.874.000,00
Reserva de Contingência	370.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**44.200.000,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALORES
01	**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**	**1.550.000,00**
	001 - Câmara Municipal de Apiacás	1.550.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**913.000,00**
	001 - Gabinete do Prefeito	631.000,00
	002 - Assessoria Jurídica	151.000,00
	003 - Controladoria Interna	131.000,00
03	**SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**5.858.000,00**
	001 - Administ. Geral da Secretaria de Adm. e Finanças	5.858.000,00
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**8.430.000,00**
	001 - Administração do Apoio Educacional	1.175.000,00
	002 - Educação: Administração de Recursos Próprios	2.255.000,00
	003 - Administração do FUNDEB 60%	3.572.000,00
	004 - Administração do FUNDEB 40%	1.428.000,00
05	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E CULTURA**	**638.000,00**
	001 - Administração Geral Esportes	478.000,00
	002 - Administração Geral Cultura	160.000,00
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE**	**10.559.000,00**
	001 -Fundo Munic. de Saúde - Gestão do SUS	1.004.000,00
	002 - Fundo Munic. de Saúde - Atenção Básica	2.582.000,00
	003 -Fundo Munic. de Saúde - Média e Alta Comp.	5.464.000,00
	004 - Fundo Munic. de Saúde - Assist. Farmacêutica	224.000,00
	005 - Fundo Munic. de Saúde - Vigilância em Saúde	393.000,00
	006 - Departamento de Água e Esgoto	892.000,00
07	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.623.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. Assist. Social	980.000,00
	002 - Fundo Munic. de Assistência Social	1.254.000,00
	003 - Fundo Munic. de Habitação de Interesse Social	25.000,00
	004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolesc.	364.000,00
08	**SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**308.000,00**
	001 - Administração Geral de Turismo e Meio Ambiente	308.000,00
09	**SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.**	**627.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Agricultura	627.000,00
10	**SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO**	**2.356.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Urbanismo	2.356.000,00
11	**SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**	**7.138.000,00**
	001 – Administração Geral Sec. De Infraestrutura	7.138.000,00
12	**FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DO SERV. PREVIAP**	**3.200.000,00**
	001 – Regime Próprio de Previdência Social	3.200.000,00
	SOMA GERAL	**44.200.000,00**

6. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
01	Câmara Municipal de Apiacás	1.550.000,00
02	Gabinete do Prefeito	913.000,00
03	Secretaria Munic. de Administração e Finanças	5.858.000,00
04	Secretaria Munic. de Educação	8.430.000,00
05	Secretaria Munic. de Esportes e Cultura	638.000,00
06	Secretaria Munic. de Saúde	10.559.000,00
07	Secretaria Munic. de Assistência Social	2.623.000,00
08	Secretaria Munic. de Turismo e Meio Ambiente	308.000,00
09	Secretaria Munic. de Agric. e Desenv. Econ.	627.000,00
10	Secretaria Munic. de Urbanismo	2.356.000,00
11	Secretaria Munic. de Infraestrutura	7.138.000,00
Total da Administração Direta		**41.000.000,00**

7. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR
12 Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIAP	3.200.000,00
Total da Administração Indireta	**3.200.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.169 de 17/11/2020, Lei das Diretrizes Orçamentária para 2021.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás MT, em 23 de dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 347/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **EVANILDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade nº 2516435-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 061.158.761-09, do cargo de **COORDENADOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 23 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1184/2020.

Súmula: Altera o artigo 28 da Lei Municipal nº 1.113/2019 e artigo 4º da Lei Municipal nº 1.126/2019, a qual autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária nº 1.125/2019 – LOA/2020, e dá outras providências.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 28 da Lei Municipal nº 1.113de30 de setembro de 2019, que trata da Lei das Diretrizes Orçamentária e passa a ter a seguinte redação:

Art. 28. *O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das*

*Receitas Correntes Líquidas previstas e **43% (quarenta e três por cento)** do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.*

Art. 2º. Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.126 de 27 de novembro de 2019, que trata do percentual de remanejamento da LOA/2020, e passa a ter a seguinte redação:

***Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de **43% (quarenta e três por cento)**do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 1113 de 30/09/2019, que trata das Diretrizes Orçamentárias/2020.*

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 23 de dezembro de 2020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1182/2020

SUMULA Autoriza a Remanejar Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2021, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 1.169 de 17/11/2020, que trata das Diretrizes Orçamentárias/2021.

Artigo 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2021, sancionado pela LOA 2021, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e ao Regime Próprio de Previdência.

Artigo 3º -Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento:realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição:realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências:realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos atinentes ao orçamento do exercício de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 23 de dezembro de 2020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1183/2020.

SUMULA: Dispõe a revisão do Plano Plurianual do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso relativo ao exercício de 2021, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei::

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município de Apiacás para o exercício de 2021 deve ter total compatibilidade com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, Lei nº1.169/2020, e com a Lei Orçamentária LOA/2021.

Art. 2º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Apiacás para o exercício de 2021 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º. Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º. Para fins desta Lei considera-se:

I -Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;

II -Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina as ações do programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 3º. As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o período de 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes por Programas e Ações, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de inflação de 4,00% (quatro) por cento ao ano, a mesma utilizada na Lei 1.169/2020 LDO/2021.

Art. 5º. As alterações na programação deste Plano Plurianual poderão ser promovidas mediante Lei específica com a devida aprovação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal poderá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a alterações do Plano Plurianual para que haja compatibilidade ao replanejamento das ações, inserções à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021 e à Lei Orçamentária Anual – LOA/2021, no que tange aos investimentos.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada no exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal no exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 23 de dezembro de 2.020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 372, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 372, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor, **JESUS JOSE DE SOUZA SOBRINHO**, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período de: 01/08/2009 à 31/07/2019, sendo 180 (CENTO E OITENTA DIAS) dias afastado a partir de 31/12/2020, devendo seu retorno acontecer em 01/07/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 96/2020-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Aparecido Gabriel da Silva	Pedreiro	16/12/2020 à 30/04//2021	Licença Saúde
Ceonara Gomes de Lima	Professora	15/12/2020 à 14/01/2021	Licença para tratamento de pessoa da família
Selma Batista de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais	15/12/2020 à 16/01/2021	Licença Saúde
Eliana Pains de Amorim	Assessora	14/12/2020 à 12/01/2021	Licença Saúde
Aparecida Luiza dos Santos	Agente de Saúde	16/12/2020 à 22/12/2020	Indeferimento Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 23 dezembro de 2020.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria n.º 37/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA CONVITE 008/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 008/2020

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.**

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa: **CPS- CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI -ME,** inscrita no **CNPJ Nº: 33. 181.598/0001-11,** apresentou a menor proposta no valor global de **R$ 122. 646,20 (cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).**

Arenápolis- MT, 22 de Dezembro de 2020.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COMPRAS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2020 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 069/2020/JUÍNA-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão "carona" na Ata de Registro de Preços nº. 150/2020 oriunda do Pregão Presencial Nº 069/2020 – Registro de Preços realizado pela Prefeitura Municipal de Juína/MT**, para aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT. ***Originando o processo de Adesão/Pregão nº 102/2020.*** No qual tem como fornecedor a empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 03.250.803/0001-92,** totalizando este processo no valor de **R$ 2.985,00** (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de dezembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 81/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **21/12/2020**, sagrou-se vencedora a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** inscrita no **CNPJ Nº. 61.198.164/0001-60** totalizando **R$ 64.582,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 23 de dezembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 095/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO Nº. 096/2020 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP; VALOR GLOBAL*:* R$ 14.286,48 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 23/12/2020 A 22/04/2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 096/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO Nº. 095/2020 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP; VALOR GLOBAL*:* R$ 1.428,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS); VIGENCIA: 23/12/2020 A 22/04/2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 097/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; *REFERENTE À AQUISIÇÃO DE* MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**; PREGÃO Nº. 097/2020 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP; VALOR GLOBAL: R$ 5.389,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS); VIGENCIA: 23/12/2020 A 22/04/2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 098/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; *REFERENTE À AQUISIÇÃO DE* MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**; PREGÃO Nº. 098/2020 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP; VALOR GLOBAL: R$ 6.547,50 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS); VIGENCIA: 23/12/2020 A 22/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.008/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 336.046,99 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.809 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 336.046,99 (trezentos e trinta e seis mil quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.127.002.2004 – Regularização Fundiária		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – PF	*01.00*	3.000,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	500,00
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.00*	1.100,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	2.000,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	10.000,00
07.004.13.392.0010.2042 – Ações de Fortalecimento da Cultura		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	3.250,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*1.00.0077*	650,00
07.002.12.365.0009.2035 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.01*	60.000,00
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.18*	20.000,00
07.003.12.365.0009.2086 - Man. do Aprendizado Inf. Pré-escola - FUNDEB 40%		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.19*	805,99
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão do Dep. de Água e Esgoto		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	30.305,00
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.00*	136,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	2.600,00
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
3390.1400 – Diárias	*01.02*	2.500,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	4.000,00
09.002.10.301.0017.2056 – Man. das Ações da Saúde Bucal		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.02*	67.500,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	24.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.42*	300,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.46*	6.700,00
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.02*	33.000,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	37.000,00
09.002.10.302.0018.2064 – Man. do Centro de Reabilitação		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.02*	7.000,00
09.002.10.304.0019.2066 – Man. das Ações da Vigilância Sanitária		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.02*	19.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.02*	700,00
TOTAL		***336.046,99***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.0001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	6.600,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.00*	13.000,00

02.001.04.127.002.2004 – Regularização Fundiária		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.00*	8.000,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3390.4000 – Serviços da Tec. da Informação - PJ	*01.00*	1.000,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	1.000,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	10.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.01*	50.000,00
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.18*	20.000,00
07.003.12.365.0009.2085 – Ensino Infantil - Creche – FUNDEB 40%		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.18*	305,99
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – PF	*01.19*	500,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão do Dep. de Água e Esgoto		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	1.098,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	2.600,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.00*	19.593,00
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.02*	3.200,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.02*	17.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.02*	20.000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.02*	33.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.02*	86.500,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.02*	128.000,00
09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.42*	300,00
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.46*	6.700,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*1.00.0077*	650,00
TOTAL		***336.046,99***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º dia de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.039/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 212.660,00 (DUZENTOS E DOZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1982 de 15 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 212.660,00 (duzentos e doze mil seiscentos e sessenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.0009.2025 – Man. Desenvolvimento do Ens. Fundamental		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.01*	54.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais –FAPEMA	*01.01*	7.560,00
07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.01*	43.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais –FAPEMA	*01.01*	6.020,00
07.002.12.365.0009.2034 – Man. do Aprendizado Infantil Pré-Escola		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.01*	20.000,00
07.002.12.361.0009.2028 – Man. do Transporte Escolar		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.01*	72.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais –FAPEMA	*01.01*	10.080,00
TOTAL		**212.660,00**

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.0009.2028 – Man. do Transporte Escolar		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	212.660,00
TOTAL		***212.660,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.040/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA NO VALOR DE R$ 337.680,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo Lei 1.983 de 15 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 337. 680,00 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.18*	132. 000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.18*	54. 800,00
07.003.12.365.0009.2084 – Ensino Infantil – FUNDEB 60%		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.18*	47. 000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.18*	20. 580,00
07.003.12.365.12.0009.2087 – Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 60%		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.18*	73. 000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.18*	10. 300,00
Total		***337. 680,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.041/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 0,91 (NOVENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1981 de 15 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 0,91 (noventa e um centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	03. 24	0,91
TOTAL		**0,91**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 094/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, PAB, SETOR DE ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL N. 081/2020; VALOR GLOBAL: R$ 64.582,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS); VIGENCIA: 23/12/2020 A 22/12/2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, ANO XV Nº 3632, PAGINA 66 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 198/2020, ONDE LÊ-SE "VALOR R$ 310,83 (TREZENTOS E DEZ REAIS, OITENTA E TRES CENTAVOS)", LEIA-SE "VALOR R$ 656,63 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SESSENTA E TRES CENTAVOS)"

COMPRAS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2020 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 069/2020/JUÍNA-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão "carona" na Ata de Registro de Preços nº. 149/2020 oriunda do Pregão Presencial Nº 069/2020 – Registro de Preços realizado pela Prefeitura Municipal de Juína/MT**, para aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT. ***Originando o processo de Adesão/Pregão nº 101/2020.*** No qual tem como fornecedor a empresa: **DROGARIA SÃO JORGE LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 24.769. 226/0001-10,** totalizando este processo no valor de **R$ 8.970,00** (oito mil e novecentos e setenta reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de dezembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 563/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera o valor da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar instituídas pelas Leis nº 431/2013 e 525/2017; altera o valor do subsídio pago aos vereadores, para a legislatura subsequente.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO faz saber que a Edilidade aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. - O valor da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar destinada ao pagamento das despesas mensais realizadas pelo Vereador será de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 2º. - Fica estabelecido para legislatura subsequente – 2021/2024 – o novo valor do subsídio (remuneração) pago aos vereadores, que será fixado na importância de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço/MT, 17 de dezembro de 2020.

Élvio de Souza Queiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA MEI

CNPJ: 20.183.066/0001-71

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por igual período (12 meses). As cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Vigência: 31/12/2021.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de dezembro de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 888 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.239 de 09 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico ao servidor **LAECIO NEVES CARDOSO** portador do CPF: 572.178.741-49, efetivo no cargo de Professor Licenciado em Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/12/2020 a 31/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 886 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.326 de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **MARTA DA SILVA OLIVEIRA,** portadora do CPF: 003.243.671-80, efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 26/10/2020 a 10/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 26 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 872 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.043, de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **ELTON HENRIQUE MONESI DA SILVA,** portador do CPF nº 034.360.111-77, efetivo no cargo de Orientador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 02/12/2020 a 10/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 889 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.163 de 27 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **MARCO CESAR NELLI,** portador do CPF 120.932.638-82, efetivo no cargo de Endodontista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 28/10/2020 a 10/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 28 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.860 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 nº decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a atipicidade ora vivenciada face a Pandemia da Covid 19 que culminou com a implantação das atividades pedagógicas não presenciais na Rede através do Decreto nº 372/2020, respaldada pelas Resoluções Normativas do CMEC nº 006 e nº 025/2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade em garantir a continuidade do ano letivo, com Reorganização do Calendário Escolar 2020, conforme Adendo nº 002/2020, com cumprimento da carga horária conforme estabelecem os Pareceres Nacionais do CNE e Lei nº 14.040/2020 da Presidência da República;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a permanência dos alunos nas Instituições de Ensino, assegurando-lhes o direito à educação, conforme prevê a Constituição Federal, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 53;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e alinhar as ações visando à conclusão do ano letivo 2020 na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO a importância de definir algumas diretrizes para organização e execução do Ano Letivo de 2021 na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.056 de 16 dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e cronograma de execução das atividades da Rede Municipal de Ensino pertinentes à conclusão do ano letivo 2020 e alguns encaminhamentos necessários para organização do ano letivo de 2021.

Art. 2º As atividades da Rede Pública Municipal de Ensino inerentes à conclusão do ano letivo 2020 ocorrerão conforme descrito abaixo:

I - Protocolo via 1 doc do Adendo nº 002/2020 - Reorganização Calendário Escolar/2020, assinado e aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar**: até 18/12/2020,** sendo que qualquer alteração após aprovação pelo CDE e validação pela SME, deverá previamente ser consultada e aprovada pelo CDE e equipe da SME, sob pena de responsabilização.

II - Lançamentos no diário eletrônico deverão estar conclusos pelo professor conforme Adendo nº 002/2020 de Reorganização do Calendário Escolar/ 2020, devendo ser rigorosamente monitorados pelo Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino.

III - 28/12 a 30/12/2020- Organização do registro de aulas do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental como antecipação de carga horária para conclusão do ano letivo/2020 e organização do registro das 5 horas diárias previstas no Adendo nº 002/2020, respeitando a carga horária de cada componente curricular.

IV - 15/12 a 23/12/2020 - Lançamento no diário eletrônico de todos os dias do ano letivo/2020 e carga horária trabalhados no período de 10/02 a 30/12/2020.

V - 04/01/2021 a 15/01/2021 - Lançamento de carga horária no diário eletrônico correspondente ao período de 04/01 a 15/03/2021.

VI - Dezembro/2020 a Janeiro/2021: período para antecipação e registro no Diário Eletrônico da carga horária do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, concluindo a carga horária anual dos referidos anos conforme Matriz Curricular da Instituição de Ensino.

VII - Último prazo para finalização da prestação de contas de todos os Programas do ano de 2020: **29/01/2021,** conforme cronograma realizado junto à Gerência de Convênios.

VIII - Período de Rematrícula para alunos da Instituição de Ensino: **18/02/2021 a 15/03/2021.**

IX - Enturmação dos alunos no Sistema Escola Campeã pela Instituição de Ensino: **16/03/2021 a 18/03/2021.**

X - Pré-Matrícula Online via Escola Campeã/Sistema Omega para possibilidade de matrícula nova em Instituição de Ensino de Educação Infantil: **19/03/2021 a 01/04/2021.**

XI - Análise das Pré-Matrículas Online realizadas para Educação Infantil: **05/04/2021 a 13/04/2021.**

XII - 14/04/2021: Divulgação das Pré-Matrículas Online deferidas para efetivação da Matrícula na Educação Infantil.

XIII - 15/04/2021 a 19/04/2021: Período para efetivação de matrícula das crianças de Pré-Matrícula Online deferidas pela Central de Matrículas/ SME.

XIV - Matrícula para alunos novos no Ensino Fundamental nas Instituições de Ensino da Rede: **a partir de março de 2021**,devendo ser amplamente divulgado, bem como essas matrículas deverão obrigatoriamente ser realizadas na Escola Campeã/Sistema Omega, em seguida, impressas, assinadas e arquivadas nas pastas dos alunos.

XV - Boletim de frequência de cada mês deverá ser protocolado na SME, impreterivelmente, **até o quinto dia do mês seguinte,** acompanhado do relatório mensal/ espelho ponto dos guardas noturnos e motoristas, se for o caso, devidamente assinados para encaminhamentos à Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento aos prazos estabelecidos.

XVI - Realização da Avaliação de Desempenho Profissional do ano letivo/2020, por Comissão constituída para tal fim na Instituição de Ensino: de **01 a 10/03/2021,** da seguinte forma:

a) A avaliação deverá ser realizada na presença do servidor avaliado, fazendo feedback com o mesmo.

b) A equipe de Avaliação deverá ser composta pelos seguintes membros:

1 - Gestor (direção ou coordenação); 2 - Representante do Conselho Deliberativo Escolar – CDE; 3 - Um servidor eleito pelos pares, observando o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 047/2003.

XVII - Período para recorrer do resultado da Avaliação de Desempenho junto à Secretaria Municipal de Educação: **11 e 12/03/2021**.

XVIII - Protocolo da Avaliação de Desempenho dos Profissionais via 1 doc para SME até **15/03/2021**. a) de servidores efetivos com média abaixo de 6,0 (seis); b) de todos os servidores em estágio probatório; c) de todos os servidores contratados. **XIX - S**olicitação de remoção para outra Instituição de Ensino via protocolo 1 doc: **01/02 a 19/02/2021**, sendo queo requerimento deverá ser protocolado via 1 doc na SME com a assinatura de ciência da direção da Instituição de Ensino de origem. **XX -** Constituição de Comissão para contagem de pontos conforme normas vigentes**: 01/03/2021. XXI -** Contagem de pontos para professores efetivos/estáveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme normas vigentes: **03/03 a 05/03/2021**. **XXII -** Contagem de pontos para os demais servidores: **08/03/2021**. **XXIII -** Férias Escolares: **16/03/2021 a 14/04/2021,** condicionadas aos lançamentos devidamente registrados no diário eletrônico, devendo ser validados pelo coordenador pedagógico. **XXIV – Durante as férias escolares a** gestão escolar deve promover reorganização interna de pessoal garantindo atendimento necessário à comunidade escolar. **XXV - Retorno do professoreatribuição de aulas dos efetivos na Instituição de Ensino (período matutino) ocorrerá em 15/04/2021. XXVI -** Protocolo via 1 doc do quadro de lotação dos professores efetivos, constando turma, horário de aulas e horário de cumprimento de hora atividade conforme normativa vigente e quadro de demais servidores: **15/04/2021** (período vespertino). **XXVII -** Protocolo via 1 doc do quadro de aulas livres para deliberação de pedidos de remoção: **15/04/2021** (período vespertino). **XXVIII -** Análise do quadro de pessoal junto à equipe da Coordenação Administrativa Escolar: **16/04/2020 XXIX -** Data para efetivação de remoção para professores: **19/04/2021**. **XXX -** Data para efetivação de remoção dos demais servidores: **20/04/2021**. **XXXI -** Previsão de início do ano letivo/2021: **22/04/2021**.

Art. 3º A Instituição de Ensino deve promover sempre que necessário a busca ativa dos alunos infrequentes.

Art. 4º Cabe à direção escolar a organização das turmas, planejamento do ano letivo observando as normas e legislações vigentes, bem como, organização do espaço físico para a oferta de matrícula, sendo:

I - Educação Infantil:

a) Educação Infantil integral (creche I), 1 anos completo ou a completar até 31/03/2021, **06 a 10 alunos por sala**;

b) Educação Infantil integral (creche II), 2 anos completo ou a completar até 31/03/2021, **10 a 15 alunos por sala**;

c) Educação Infantil integral (creche III), 3 anos completos ou a completar até 31/03/2021, **15 a 20 alunos por sala**;

d) Educação Infantil parcial (Pré- Escola IV e V), 4 e 5 anos completos ou a completar até 31/03/2021, **20 a 25 alunos por sala**.

II - Ensino Fundamental:

a) 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: a partir de **25 alunos;**

b) 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: a partir de **30 alunos**;

c) Ensino Fundamental (1º ano), 6 anos completos ou a completar até 31/03/2021.

§1º Faz-se necessário observar a especificidade e legislação vigente acerca da Educação no Campo e Educação Especial.

§2º Serão autorizadas somente as turmas que preencherem o número mínimo de alunos, sendo os casos excepcionais encaminhados à SME para análise junto às Coordenações Administrativa e Pedagógica.

Art. 5º A Coordenação Pedagógica da Instituição de Ensino deve acompanhar semanalmente o diário eletrônico do professor.

Art. 6º Atestados médicos deverão ser protocolados via 1 doc impreterivelmente dentro de 24 horas, com encaminhamento do documento físico dentro desse mesmo prazo, direcionado a Gerência de Gestão de Pessoas/SME.

§1º Atestado médico deve conter data, período de afastamento e assinatura do médico.

§2º Após passar por perícia médica, o servidor deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação cópia do Resultado da Perícia.

§ 3º OsProfissionais da Educação em **readaptação de função**, após perícia médica, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação para os devidos encaminhamentos.

Art. 7º Atestados médicos de professores somente fará jus a professor substituto a partir de 03 dias.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de substituição, a gestão escolar deverá encaminhar solicitação via 1 doc direcionada a Coordenadoria Administrativa Escolar/SME.

Art. 8º Atestados médicos dos demais servidores, somente será possível contratação de substituto a partir de 30 dias, considerando ser o prazo mínimo para efetivar um contrato, devendo encaminhar solicitação via 1 doc direcionada a Coordenação Administrativa Escolar.

Parágrafo Único. Atestado médico dos demais servidores com prazo inferior a 30 dias, somente serão atendidos com substituição se tivermos profissional disponível na rede, para atender a demanda.

Art. 9º Servidoras contratadas, independente do cargo, que estejam gestantes, deverão apresentar à Instituição de Ensino laudo ou exame que comprove a gravidez para que a escola protocole via 1 doc solicitação de prorrogação de contrato, garantindo o direito que lhes é conferido constitucionalmente à estabilidade.

Art. 10 Professores lotados em Instituição de Ensino de Educação Infantil que possuem carga horária de 20 e 25 horas que tiverem interesse em remoção para Instituição de Ensino onde possam laborar sua carga horáriade 2/3 em sala de aula sem prejuízo às suas horas atividades, deverão manifestar interesse até 15/03/2021, para que a secretaria possa realizar a remoção por interesse da administração pública.

Parágrafo único. Caso o professor faça a opção de permanecer na Educação Infantil, deverá se responsabilizar pela carga horária de 20 horas para a turma a qual for lotado, sem ônus para o município.

Art. 11 Servidores que obtiverem advertência, a Gestão Escolar deverá encaminhar para SME para os devidos registros na Ficha Funcional.

Art. 12 As Instituições de Ensino deverão evitar documentos em duplicidade no 1 doc, e quando essa situação ocorrer, deverá informar no documento “Desconsidera-se.”

Art. 13 AInstituição de Ensino deverá protocolar via 1 doc no período de 02/03 a 12/03/2021 o pedido de férias coletivas dos professores e demais servidores que usufruirão as mesmas no período de 16/03 a 14/04/2021.

Art. 14 Para o cumprimento das 800 horas estabelecidas pela LDB e calendário escolar/Adendo nº 002/2020 aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar de cada Instituição de Ensino e /ou núcleo e, validado pela Secretaria Municipal de Educação, será acrescida nos meses de janeiro, fevereiro e março/2021, 1 (uma) hora a mais na carga horária diária, perfazendo 5 horas diárias de trabalho pedagógico com os alunos, observando que:

I- A principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional, que estão expressos por meio das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular e nos projetos políticos pedagógicos das instituições de ensino da rede municipal;

II- Deve-se elaborar programação das atividades curriculares com recursos compatíveis à realidade da Instituição de Ensino e do público de alunos que atendem;

III- Os professores devem propor atividades que visam a exploração dos componentes curriculares de forma estratégica, inserindo atividades variadas que promovam o repertório cultural com sequencias didáticas de forma globalizada;

IV- As atividades pedagógicas à distância, independente da carga horária trabalhada, devem se ater como foco principal a promoção de atividades que levem o estudante a desenvolver sua proficiência de leitura, escrita, interpretação, compreensão de texto e/ou cálculos matemáticos, entre outros, desde que devidamente planejados pelo professor considerando as especificidades de cada turma e/ou aluno;

V- Além das especificidades de cada etapa educacional e modalidade, todos os professores e equipes gestoras devem, ao planejar as atividades não presenciais, observar também:

a) O perfil escolar do grupo, os diferentes níveis de aprendizagem dos(as) alunos(as), as possibilidades de acesso dos(as) estudantes aos recursos de apoio à aprendizagem;

b) A Base Nacional Comum Curricular, bem como o Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar e o Planejamento Anual do professor;

c) A utilização de práticas e atividades pedagógicas, tendo em vista as várias habilidades dos alunos, para despertar a curiosidade, a pesquisa e o aprendizado por meio da ludicidade (vídeo aulas, jogos, brincadeiras, contação de histórias, musicalização, experimentações, produções de diferentes gêneros textuais e artísticos, livro didático, material impresso e outros);

d) As atividades devem considerar o que é essencial ao aprendizado, conceitos básicos e imprescindíveis e não apenas os conteúdos curriculares. Ao elaborar as atividades os professores precisam refletir sobre os aspectos cognitivos, emocionais e principalmente aspectos qualitativos.

Art. 15 Os assuntos não expostos nesta portaria ou quaisquer situações que venham ocorrer pertinentes ao término do ano letivo/2020 e organização do ano letivo de 2021 serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2020.

LUZINETE DE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 871 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.286 de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **BEATRIZ PEREIRA DA SILVA NORTHFLEET,** portadora do CPF: 868.986.557-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 11/11/2020 a 10/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 864 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.830 de 13 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, relacionados abaixo, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo:

Titular: Neviton Trindade Jesus dos Santos

Suplente: Cristiane Cebalho de Oliveira

Fiscal da execução da obra: **André Luis dos Santos**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
111/20	PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas dos Expedicionários, José Souto Faria; ruas dos bairros São Luiz da Ponte e Santa Cruz; e Ruas A e B e Av. Brasil no Município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.	19/10/20	240 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos desde 19 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PORTARIA Nº. 867 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 37.005 de 04 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico da servidora **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF: 976.180.391-00, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com a integralidade de remuneração contributiva,pelo período de 29/11/2020 a 26/01/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047 /00187/2019
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00015/2020
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00036/2020
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047 /00064/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2020

Data de desafixação: 06/01/2021

PORTARIA Nº. 873 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 22.774 de 23 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **LUZENI DE OLIVEIRA PINHEIRO**, portadora do CPF nº 630.744.861-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 25/11/20 a 31/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047 /00006/2020
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047 /00007/2020
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047 /00018/2020
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047 /00035/2020
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047 /00050/2020
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047 /00063/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 21/12/2020

Data de desafixação: 04/01/2021

PORTARIA Nº. 874 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.252 de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **MOISES MESSIAS DA SILVA,** portador do CPF: 469.061.851-87, efetivo no cargo de Auxiliar de Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 27/11/2020 a 25/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047 /00174/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2020

Data de desafixação: 06/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 10 de Dezembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047 /00017/2020
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047 /00022/2020
ELIZEU TONON	249.569.457-87	9047 /00028/2020
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047 /00029/2020
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047 /00034/2020
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00038/2020
SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA	460.413.111-20	9047 /00041/2020
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047 /00042/2020
TEODORA CAMPOS DA SILVA	781.885.471-15	9047 /00043/2020
TEODORO CAMPOS DA SILVA	781.885.471-15	9047 /00044/2020
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047 /00049/2020
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047 /00051/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 10/12/2020

Data de desafixação: 25/12/2020

PORTARIA Nº. 885 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.328 de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **ORDILETE APARECIDA CORREIA GONÇALVES,** portadora do CPF: 432.595.101-68, efetiva no cargo de Professora Licenciada em História (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 16/11/2020 a 31/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 16 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 884 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.150 de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **EUDES JUNIO ARRUDA DE AQUINO,** portador do CPF: 792.980.521-20, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo(P/G), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 01/12/2020 a 31/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 883 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28.212 de 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador do CPF: 777.338.781-87, efetivo No Cargo De Prof. C/Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 25/11/2020 a 31/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 891 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.284 de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico a servidora **ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF: 604.046.201-91, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/01/2021 a 31/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 882 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.930 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico à servidora **ANA LUCIA CARDUCCI GOUVÊA MANCUSO**, portadora do CPF nº 404.953.881-49 efetiva no cargo de Advogada, lotada na Procuradoria Geral, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 04/12/2020 a 03/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 881 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.045 de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **LUCINEIA ANTUNES ALCANTARA SANTOS,** portadora do CPF: 523.113.761-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 30/11/2020 a 04/01/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 711 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

"Regulamenta a transferência de ponto fixo de taxi".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu artigo 37, inciso XXII confere às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o elevado grau de atividades essenciais para o funcionamento do Estado;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 38.787 de 23 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - A transferência do ponto fixo de taxi:

- Distrito de Novo Horizonte D'oeste para a Rua dos Coqueiros (Praça do Geraldão).

Art. 2º - O ponto no Art. Primeiro será explorado por **PATRICIA APARECIDA LIMA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 067.471.338-97, Rg. nº. 21371613 SSP/SP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº. 876 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.059 de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **LETICIA GABRIELA CAZAROTI**, portadora do CPF: 027.980.841-05, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 10/10/2020 a 10/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 712 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 38.812, de 23 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar horário especial nas Repartições Públicas Municipais, das 07:30 as 12:00 horas, no dia 24 (quinta-feira) de dezembro do corrente ano, em virtude das festividades do final de ano, as atividades administrativas retornarão à sua rotina normal dia 26 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº. 879 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.542, de 21 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: **Rogerio Dias Cunha Ramsdorf**

***Suplente:*Lauro Sergio Aparecido Weber**

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
132/20	**CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA**	Contratação de serviço de avaliação na área de saúde - do tipo serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas, nas áreas de bioquímica I e II, hematologia, imunologia, microbiologia, parasitologia, urinálise, soro liofilizado para controle interno de bioquímica do programa básico, visando suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Cáceres e, com isso, melhorar o atendimento à população no que diz respeito ao auxílio diagnóstico, bem como atender a demanda reprimida de exames do Município de Cáceres.	18.12.20	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2020.

SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 857 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 37.295 de 08 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**ROSEMEYRE TIEKO UNE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 10 de dezembro 2020 a 09 de março de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 866 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.011 de 26 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **ADILSON SILVA DE OLIVEIRA,** portador do CPF: 725.383.331-72, efetivo no cargo de Auxiliar De Eletromecânico (S/G), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 27/10/2020 a 31/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 877 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.285 de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **JOSE DE SOUZA FEITOSA JUNIOR,** portador do CPF: 274.421.101-00, efetivo no cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G.I), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 01/10/2020 a 10/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 705 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA PIRAPUTANGA – APROPIRA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, no corpo do Memorando nº 32.357/2020-1 DOC, que opinou pela possibilidade jurídica da concessão da permissão de uso de bem público, mediante Decreto, a título precário com prazo determinado, pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA PIRAPUTANGA – APROPIRA;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 32.357 de 19 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA PIRAPUTANGA – APROPIRA, CNPJ nº 09.102.074/0001-03, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público municipal, denominado 01 - DISTRIBUIDOR PENDULAR DE FERTILIZANTE DE 600 LITROS.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I-A natureza gratuita da permissão;

II- A proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

III-A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;

IV - Que as manutenções sejam comunicadas à Administração;

V- A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo da Administração Municipal, sem que fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º O permissionário, à sua exclusiva expensas, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 4° Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 706 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público à ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURÃO VERDE e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, no corpo do Memorando nº 32.357/2020-1 DOC, que opinou pela possibilidade jurídica da concessão da permissão de uso de bem público, mediante Decreto, a título precário com prazo determinado, pela ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURÃO VERDE;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 32.357 de 19 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURÃO VERDE, CNPJ nº 21.798.915/0001-64, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público municipal, denominado 01 - PLANTADEIRA E ADUBADEIRA DE 04 LINHAS, COM DISCO DUPLO NA SEMENTE E ADUBO, LEVANTE HIDRAULICO, RODA DE FERRO E MARCADOR DE LINHA.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I-A natureza gratuita da permissão;

II- A proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;

III-A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;

IV - Que as manutenções sejam comunicadas à Administração;

V- A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo da Administração Municipal, sem que fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º O permissionário, à sua exclusiva expensas, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 4° Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº. 878 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.242 de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **JOSE HENRIQUE RIBEIRO DA FONSECA,** portador do CPF: 274.539.281-68, efetivo no cargo de Assistente Administrativo (S/G), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 24/09/2020 a 10/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 869 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.181 de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico á servidora **BERNADETE CEBALHO DA SILVA,** portadora do CPF 888.118.671-34, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem (S/G.T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 11/11/2020 a 10/01/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 870 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28.204 de 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico a servidora **MIRTES EDENIA DO PRADO**, portadora do CPF nº 362.282.651-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01.12.2020 a 28.02.2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT; CONTRATADA: SORTE CONSTRUTORA LTDA. - EPP; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra, CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM SÃO JOSÉ DO COUTO, para mais 60 (sessenta) dias, com início em 15/12/2020 e término em 11/02/2021. RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Contratual Original. SIGNATÁRIOS: pelo município Jeovan Faria – Prefeito Municipal, e pela contratada: Cleomar Araújo Mota.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 474 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ALICE MANZANO DELUCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado em 16/12/2020

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a ServidoraALICE MANZANO DELUCIlotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, no período de 60 dias de 23.12.2020 a 20.02.2021. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 292 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077 de 19/12/2019 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.036 de 09/10/2019.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0003.00103	CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários - Exercício Anterior	R$	23.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
05.005	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
005.23.695.0018.20028	AÇÕES TURISTÍCAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários - Exercício Anterior	R$	5.000,00

TOTAL R$	**28.500,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.077 de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE R.H. PORTARIA Nº 1013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARIA CLEUDA SILVA DE SANTANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Concederauxílio-doençaà servidora municipal **Maria Cleuda Silva de Santana,** matrícula funcional nº 565, efetiva no cargo de Professor 40H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 07/12/2020 a 26/12/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 298 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077 de 19/12/2019 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.036 de 09/10/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF

3191000000 Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social

0101000000 Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício R$ 24.800,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.20103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3190000000 Aplicações diretas

0100080000 Apoio financeiro prestado pela união aos entes federativos que recebem FPM (MP n. 938, de 2/4/2020) R$ 80.200,00

TOTAL R$ 105.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. O crédito adicional aberto no art. 1º. onera o limite do inciso III do art. 5º. da Lei Nº. 2.077/2019, conforme autorizado no parágrafo único do art. 6º. da mesma lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE R.H. PORTARIA Nº 1012, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença à servidora municipal **Maria Esther Azambuja Terra,** matrícula funcional nº 2607, efetiva no cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 21/12/2020 e término em 20/03/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE R.H. PORTARIA Nº 1011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **LUIZA CRISTINA LOPES.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 124 da Lei Municipal nº 1130/2006;

o Memorando nº 935/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o Requerimento assinado pela servidora Luiza Cristina Lopes;

o período aquisitivo: 01/08/2009 a 04/03/2014

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora municipal **Luiza Cristina Lopes,** matrícula funcional nº 147, efetiva no cargo de Professor 40H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 01/12/2020 e término em 30/12/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 294 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.036 de 09/10/2019 e Lei Orçamentária nº 2.077 de 19/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
28.846.0003.00102	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
3390000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$ 150.000,00

TOTAL R$	**150.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64

Parágrafo Único: O crédito aberto no Art. 1º está em conformidade com o inciso IV do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.077 de 19 de dezembro de 2019.

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999.99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999000000	Reserva de contingência	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$ 150.000,00

TOTAL R$	**150.000,00**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso em 18 de Dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 296 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077 de 19/12/2019 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.036 de 09/10/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 608.181,00 (seiscentos e oito mil e cento e oitenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0300000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	61.400,00
10.122.0008.20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0300000000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	5.410,00
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0300000000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	87.300,00
10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	57.250,00
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0300000000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	12.000,00
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade		
0300000000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	7.700,00
10.305.0012.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3190000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	15.800,00
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0300000000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	2.600,00
10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	40.350,00
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0300000000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	4.700,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	28.000,00
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0300000000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	6.801,00
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	273.520,00
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		

0300000000	Recursos ordinários -exerc. anterior (cinco mil e trezentos e cinquenta reais)	R$	5.350,00

TOTAL R$	**608.181,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.077 de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. O crédito adicional aberto no art. 1º. onera o limite do inciso III do art. 5º. da Lei Nº. 2.077/2019, conforme autorizado no parágrafo único do art. 6º. da mesma lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 21 de Dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 291 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077 de 19/12/2019 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.036 de 09/10/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 536.700,00 (quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100080000	Apoio financeiro prestado pela união aos entes federativos que recebem FPM (MP n. 938, de 2/4/2020) (oitenta e nove mil e novecentos reais)	R$	89.900,00
3191000000	Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social		
0100080000	Apoio financeiro prestado pela união aos entes federativos que recebem FPM (MP n. 938, de 2/4/2020) (nove mil e oitocentos reais)	R$	9.800,00
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E POSTO FISCAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0100080000	Apoio financeiro prestado pela união aos entes federativos que recebem FPM (MP n. 938, de 2/4/2020) (duzentos e seis mil reais)	R$	206.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (cento e noventa e dois mil reais)	R$	192.000,00
003.12.365.0007.20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (trinta e quatro mil reais)	R$	34.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (cinco mil reais)	R$	5.000,00

TOTAL R$	**536.700,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em **17 de Dezembro de 2020.**

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 299 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº 2.077/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, para alteração de fonte e destinação de recurso, no montante de R$ 49.432,23 (quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e tres centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003	**FUNDEB**	
12.361.0007.20079	**REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%**	
3190000000	**Aplicações diretas**	
0118000000	transferências do FUNDEB 60% - exercício (quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)	R$ 49.432,23

	Total Suplementação:	R$ 49.432,23

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária por fonte e destinação de recursos, conforme discriminação abaixo:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003	**FUNDEB**	
12.361.0007.20079	**REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%**	
3190000000	**Aplicações diretas**	
0118036000	Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados- FUNDEB 60% (quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)	R$ 49.432,23
	Total Redução:	R$ 49.432,23

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º. O crédito adicional aberto no art. 1º. onera o limite do inciso III do art. 5º. da Lei Nº. 2.077/2019, conforme autorizado no parágrafo único do art. 6º. da mesma lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CaMPo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cuMPra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 295 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077 de 19/12/2019 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.036 de 09/10/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 376.016,57 (trezentos e setenta e seis mil e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3191000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício (nove mil e setecentos e cinquenta reais)	R$	9.750,00
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0119000000	Transferências do fundeb 40% - exercício (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)	R$	295.245,57
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (setenta e um mil e vinte e um reais)	R$	71.021,00

TOTAL R$	**376.016,57**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício (nove mil e setecentos e cinquenta reais)	R$	9.750,00
003.12.361.0007.20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%		
3190000000	Aplicações diretas		
0119000000	Transferências do fundeb 40% - exercício (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)	R$	295.245,57
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3191000000	Aplicações direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (setenta e um mil e vinte e um reais)	R$	71.021,00

TOTAL R$	**376.016,57**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 21 de Dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AO SETOR AUDIOVISUAL RESULTADO PRELIMINAR

Categoria	Projeto	Proponente	Segmento	Resultado	Motivo	Valor
Produção de Documentário fazendo um resgate histórico de Campo Novo do Parecis	DESBRAVADORES DO CHAPADÃO DO PARECIS	PAULO FERNANDO SILVA DE SANTANA	AUDIOVISUAL	APROVADO		R$ 10.000,00
	HALITI PARESÍ E O AVANÇO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	ERALDO JOSÉ PADOVANI	AUDIOVISUAL	APROVADO		R$ 10.000,00
Exposição Fotográfica inédita Turismo/Cultura e Natureza	FOTOPARECIS	RODRIGO MOREIRA DE OLIVEIRA	FOTOGRAFIA	APROVADO		R$ 10.000,00
	SENTINDO O CAMPO POR UMA LENTE	THIAGO ROCHA AGUIAR	FOTOGRAFIA	APROVADO		R$ 10.000,00
Produção Musical inédita alusiva a cidade de Campo Novo do Parecis	CAMPO NOVO	ELTON CESAR GEISS	MÚSICA	APROVADO		R$ 10.000,00
	CAMPO NOVO DO PARECIS	SERGIO EMANUEL SILVA DORNELES	MÚSICA	APROVADO		R$ 10.000,00
	REDSON DIAS DOS SANTOS	DOS PARESÍ	MÚSICA	APROVADO		R$ 10.000,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 283 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019 de 19 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por transposição e transferência no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.452.838,76 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.000,00
04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	29.293,50
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	3.500,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20013	PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	4.800,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	5.100,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	30.380,00
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	600,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	500,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	2.800,00
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	3.020,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	18.700,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.20062	MERENDA ESCOLAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	7.600,00
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.500,00
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.200,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	116.278,42
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0119000000	Transferências do fundeb 40% - exercício	R$	436.000,00
0118000000	Transferências do fundeb 60% - exercício	R$	81.000,00
003.12.365.0007.20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		

0119000000	Transferências do fundeb 40% - exercício	R$	164.500,00
0118000000	transferências do fundeb 60% - exercício	R$	134.000,00
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0119000000	Transferências do fundeb 40% - exercício	R$	5.500,00
003.12.365.0007.20145	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0119000000	Transferências do fundeb 40% - exercício	R$	50.300,00
0118000000	Transferências do fundeb 60% - exercício	R$	33.300,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	5.800,00
10.122.0008.20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	42.100,00
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	90.000,00
10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	4.700,00
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	54.024,68
Cód. Red:	323		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	11.600,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	21.500,00
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	4.300,00
001.10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	26.662,16
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
00108.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0300000000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	140,00
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	11.810,00
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	14.290,00
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	35.040,00

TOTAL R$ 1.452.838,76

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.000,00
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	16.793,50
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	5.000,00
003.06.182.0002.20006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL - FUMDEC		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	10.000,00
004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	4.800,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	5.100,00
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	30.980,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	500,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	2.800,00
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	3.020,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	18.700,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.128.0007.20061	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA		
3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	4.124,00
12.306.0007.20143	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INDÍGENA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	440,61
002.12.361.0007.20064	REFORMA EDUCAÇÃO BÁSICA-EF		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	500,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.200,00
3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	16.556,16
002.12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	2.384,35
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	8.330,47
002.12.365.0007.10040	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-EMEIS		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	17.000,00
3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	57.372,81
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	107,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES		
3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.894,98
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	2.668,04
002.12.365.0007.20068	REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-EMEIS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.500,00
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	500,00
002.12.367.0007.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	5.000,00
002.12.423.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLAS INDIGENAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	6.000,00
003.12.361.0007.20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%		
3190000000	Aplicações diretas		
0119000000	Transferências do fundeb 40% - exercício	R$	653.270,00
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do fundeb 60% -	R$	1.000,00
003.12.361.0007.20080	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do fundeb 60% - exercício	R$	83.000,00
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0118000000	Transferências do fundeb 60% - exercício	R$	1.000,00
003.12.365.0007.20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0119000000	Transferências do fundeb 40% - exercício	R$	3.030,00
0118000000	Transferências do fundeb 60% - exercício	R$	1.000,00
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0118000000	transferências do fundeb 60% - exercício	R$	103.350,00
003.12.365.0007.20145	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do fundeb 60% - exercício	R$	14.650,00
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0118000000	Transferências do fundeb 60% -	R$	43.300,00
003.12.367.0007.20082	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do fundeb 60% - exercício	R$	1.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	5.800,00
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	42.100,00
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	94.700,00
10.302.0010.10047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4490000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	21.500,00
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (onze mil e seiscentos reais)	R$	11.600,00
10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.280,35
4490000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	4.300,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	12.744,33
001.10.302.0010.20153	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
4490000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	40.000,00

10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	22.112,60
001.10.305.0012.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	647,16
001.10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	3.902,40
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	140,00
002.08.243.0013.20155	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	11.050,00
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	11.810,00
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	22.360,00
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	3.240,00
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	3.340,00
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	9.340,00

TOTAL R$ 1.452.838,76

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 33.823.751/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/12/2020 À 23/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA/PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA QUE NÃO APRESENTEM DIARREIA. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 400 GR.	180 UND	DANONE APTAMIL PEPTI	R$ 89,97	R$ 16.194,60
30	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS 400G.	150 UND	DANONE APTAMIL SL	R$ 28,70	R$ 4.305,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 20.499,60 (VINTE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE**,**inscrita no CNPJ nº. 00.062712/0001-35

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto **"**SALA DE ESTIMULAÇÃO/AUTISMO**"**, que tem por objeto a aquisição de mobiliário, cortinas e materiais pedagógicos, atendendo crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou múltiplas, tendo um espaço adaptado e aconchegante, estimulando o desenvolvimento pessoal e a interação social, trabalhando o desenvolvimento cognitivo/motor, buscando uma melhor qualidade de vida para cada um.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, sendo sua execução de 01/03/2021 até 30/04/2021.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação: 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1083 no exercício de 2021.

Assinatura: Campo Verde/MT, 22 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85

Proponente: Associação Espírita Lar Maria de Lourdes,inscrita no CNPJ nº. 37.501.038/0001-58

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto "Bolinha – Encantando Campo Verde", que irá proporcionar atividade no contra turno escolar a crianças e adolescentes, ampliando seu desenvolvimento e potencialidades através da dança, música e esportes.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, sendo sua execução de 01/04/2021 até 30/12/2021.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 29.999.90 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Dotação: 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1083 no exercício de 2021.

Assinatura: Campo Verde/MT, 22 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88

Proponente: INSTITUTO GERMINANDO SONS,inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar a parceria de cooperação até o final de dezembro de 2021, compreendendo as datas de 16/12/2020 a 31/12/2021, em razão da necessidade de continuidade do Projeto "MANUTENÇÃO DO PROJETO ESCOLA DE MÚSICA CAMPO VERDE E ORQUESTRA JOVEM DE CAMPO VERDE", conforme solicitação da equipe de Transição de Governo e demais solicitações em anexo e de acordo com o que preceitua o art. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13019/2014.

Assinatura: Campo Verde-MT, 15 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88

Proponente: INSTITUTO GERMINANDO SONS,inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o termo de colaboração até o final de dezembro de 2021, compreendendo as datas de 16/12/2020 a 31/12/2021, em razão da necessidade de continuidade do Projeto "Projeto Escola de Música Campo Verde e Orquestra Jovem de Campo Verde", conforme solicitação da equipe de Transição de Governo e demais solicitações em anexo e de acordo com o que preceitua o art. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13019/2014.

Valor: A prorrogação que trata os artigos acima correrão pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
05.001.13.392.0016.20154.3.3.50.43.00.00 red 240	R$ 299.966,31

Assinatura: Campo Verde-MT, 15 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 06.372.763/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/12/2020 À 23/12/2021

	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA/PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÓDULO DE CARBOIDRATOS (A BASE DE GOMA XANTANA) PARA ESPESSAMENTO INSTANTÂNEO PARA USO ORAL, EM PÓ. SABOR NEUTRO, DESTINADO PARA ESPESSAR ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI-SÓLIDO PARA O USO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIA, ESTABILIZA COM APROXIMADAMENTE 20 A 30 SEGUNDOS. DEVE APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE E TRANSLUCIDO, COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE ESPESSAMENTO COM A MESMA DOSAGEM PARA TODOS OS ALIMENTOS, NÃO ALTERAR O SABOR DA PREPARAÇÃO. EMBALAGEM ACONDICIONADA POTE COM NO MÍNIMO 300G.	50 UND	VITAFOR/ ESPEFOR	R$ 38,90	R$ 1.945,00
02	MÓDULO DE CARBOIDRATOS, A BASE DE MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, FIBRAS E GLÚTEN. NÃO POSSUI SABOR, PODENDO SER ADICIONADO NA ALIMENTAÇÃO DOCE OU SALGADA. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL (SONDA). EMBALAGEM: LATA NO MÍNIMO 400G. REGISTRO M.S	100 UND	PRODIET/ CARBOCH	R$ 23,70	R$ 2.370,00
03	DIETA POLIMÉRICA, PADRÃO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL. INDICADA PARA PESSOAS MAIORES DE 10 ANOS. ISENTA EM SACAROSE E HIPOSSÓDICA. EMBALAGEM TETRAPACK DE 1000ML.	1.000 UND	PRODIET/ TROPHIC SOYA TETRAPACK	R$ 15,30	R$ 15.300,00
04	DIETA POLIMÉRICA, PADRÃO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM PROTEÍNA ANIMAL E VEGETAL. INDICADA PARA PESSOAS MAIORES DE 10 ANOS, ISENTA DE SACAROSE E HIPOSSÓDICA. COM FIBRAS. EMBALAGEM TETRAPACK DE 1000ML.	1.000 UND	PRODIET/ TROPHIC FIBER TETRAPACK	R$ 30,00	R$ 30.000,00
09	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DE GLICEMIA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CAL. HIPERPROTEICA, DE BAIXO ÍNDICA GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN. BAIXO TEOR DE SÓDIO. EMBALAGEM 1000 ML SISTEMA ABERTO TETRAPACK OU FECHADO INDEPENDENTE, DE	800 UND	ABBOTT/ GLUCERNA 1.5 RTH SF	R$ 56,25	R$ 45.000,00

	BOMBA DE INFUSÃO (PARA USO DOMICILIAR). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. *CONFORME REGISTRADO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA, A EMPRESA VAI ENTREGAR O PRODUTO JÁ COM O ADAPTADOR OU TRANSFERIDOR.		(COM ADAPTADOR)		
13	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO, NORMOLIPÍDICA, QUE ATENDA IDR EM NUTRIENTES ESSENCIAIS EM 1000 ML, HIPERPROTEICO 16 A 20%, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS, LÍQUIDO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE 1000ML. SISTEMA ABERTO. VALIDADE DE 12 MESES.	550 UND	PRODIET/ TROPHIC EP 1.5 TETRAPACK	R$ 24,70	R$ 13. 585,00
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LIQUIDO E PRONTO PARA USO DE ALTA DENSIDADE CALÓRICA SUPERIOR A 2,4KCAL/ML, HIPERCALÓRICO. EMBALAGEM DE 90 A 120 ML. VALIDADE 12 MESES DO ATO DA ENTREGA.	800 UND	DANONE/ NUTRIDRINK COMPACT FRASCO 125ML	R$ 26,00	R$ 20. 800,00
16	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA CRIANÇAS, NUTRICIONAL MENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO. CONTÉM MIX DE CAROTENOIDES, EPA E DHA. BAIXA OSMORALIDADE. COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FRASCO DE 200ML, SISTEMA ABERTO.	550 UND	DANONE/ FORTINI MF	R$ 25,00	R$ 13. 750,00
18	FÓRMULA INFANTIL Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, 100% GORDURA VEGETAL, ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM 400G.	10 UND	NESTLE/ NAN SOJA	R$ 26,00	R$ 260,00
19	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA ALIMENTAÇÃO DELACTANTES DE 0 A 06 MESES DE IDADE, EM PÓ, COM PREBIÓTICOS, PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE E CASEÍNA, COM GORDURA ORIGEM VEGETAL, VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS. EMBALAGEM 400G.	400 UND	NESTLE/ NESTOGENO 1	R$ 16,25	R$ 6. 500,00
20	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES A PARTIR DE 0 A 06 MESES, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA ISENTA DE SACAROSE. CONTÉM MALTRODEXTRINA, GORDURA VEGETAL, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM 400G.	30 UND	NESTLE/ NESTOGENO 1	R$ 16,16	R$ 484,80
24	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES COM REGURTIÇÃO FREQUENTE E/OU COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA 400G.	180 UND	NESTLE/ NAN ESPESSAR	R$ 25,00	R$ 4. 500,00
25	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA À BASE DE 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO. CONTÉM TCM, ARA, DHA E NUCLEOTÍDIOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMORALIDADE. SEM SABOR.	180 UND	DANONE/ PREGOMIN PEPTI	R$ 77,83	R$ 14. 009,40
27	SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, INDICADO PARA PESSOAS COM DIABETES E QUE NECESSITAM DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. HIPERPROTEÍCO E COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM FIBERSOL (MALTODEXTRINA PARCIALMENTE HIDROLISADA) EXCLUSIVO CARBOIDRATO DE ABSORÇÃO LENTA. ENRIQUECIDO COM FIBRAS. SABOR BAUNILHA, 400G.	180 UND	ABBOTT/ GLUCERNA PÓ	R$ 65,00	R$ 11. 700,00
31	AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, ÓLEO DE MILHO,CASEINATOS DE SÓDIO E CÁLCIO, SACAROSE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, ACETATO DE ALFA TOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA, VITAMINA D3), PALMITATO ASCORBIL, MISTURA DE TOCOFEROL E BETACAROTENO.	150 UND	ABOTT/ ENSURE PÓ	R$ 47,50	R$ 9. 500,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 189.704,20 (cento e oitenta e nove mil setecentos e quatro reais e vinte centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88

Proponente: INSTITUTO GERMINANDO SONS,inscrito no CNPJ nº. 23. 874.115/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a planilha financeira do Plano de Trabalho, referente a sobra de recursos proveniente das adequações da execução projeto durante a pandemia, do qual será aplicado em um evento de fechamento das atividades desse ano, ante a solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 62, §3º, inciso II do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 57 da Lei 13019/2014.

Assinatura: Campo Verde-MT, 22 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.574.769/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/ 2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/12/2020 À 23/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA/ PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DE 1.0KCAL/ML A 1.25KCAL/ML, HIPERPROTEICO (20G/200ML), ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM ÚLCERA DE PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DO ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SUPLEMENTADO DE ARGININA (MÍNIMO 15%), ANTIOXIDANTES E CAROTENO. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.	300 UND	NESTLE/ IMPACT TETRA PACK	R$ 12,13	R$ 3. 639,00
06	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (2.0KCAL/ML), HIPERPROTEICO, HIPOSSÓDICO, ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO DE VOLUME E ELEVADAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. ISENTO DE FIBRAS. MÁXIMO 20% SACAROSE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 ML.	480 UND	NESTLE/ NUTREN 2.0 TETRA PACK	R$ 15,25	R$ 7. 320,00

10	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS (GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E/OU INULINA). PODE SER CONSUMIDO POR ADULTOS E CRIANÇAS. PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA (QUENTE OU FRIO). NÃO ALTERA O SABOR E TEXTURA DOS ALIMENTOS. PARA USO ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM COM NO MINIMO 250G OU 30 SACHÊS.	300 UND	NESTLE/ RESOURCE FIBER	R$ 54,33	R$ 16. 299,00
12	SUPLEMENTO MODIFICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. SUA FÓRMULA HIPERPROTÉICA APRESENTA O AMINOÁCIODO PROLINA, SENDO UM DOS COMPONENTES PRIMÁRIOS DA PROTEÍNA COLÁGENO, O TECIDO QUE LIGA E DÁ SUSTENTAÇÃO A TODOS OS OUTROS TECIDOS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. É INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO EM GERAL, COMO LESÕES POR PRESSÃO, LESÕES CRÔNICAS, ETC. TETRA-PACK COM 200ML. VALIDADE DE 12 MESES DO ATO DA ENTREGA.	1.000 UND	NESTLE/ NOVASOURCE TETRA PACK	R$ 13,20	R$ 13. 200,00
15	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, NUTRICIONAL MENTE COMPLETO HIPERCALÓRICO. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1.0KCAL/ML ATÉ 1.5KCAL/ML. PODE SER ADICIONADO DIRETAMENTE NOS ALIMENTOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM SABOR. LATA DE 400G.	40 UND	NESTLE/ NUTREN JR	R$ 42,50	R$ 1. 700,00
17	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, NUTRICIONAL MENTE COMPLETO HIPERCALÓRICO. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1.0KCAL/ML ATÉ 1.5KCAL/ML. PODE SER ADICIONADO DIRETAMENTE NOS ALIMENTOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM SABOR. LATA DE 400G.	700 UND	NESTLE/ NUTREN JR	R$ 27,14	R$ 18. 998,00
23	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E HIPOALÉRGICA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 01 ANO DE IDADE, COM ALERGIA AS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA. COM AMIDO DE BATATA E MALTODEXTRINA E ISENTO DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. *ALFARÉ MARCA NESTLÉ. (MANDADO JUDICIAL)	10 UND	NESTLE/ ALFARE	R$ 116,50	R$ 1. 165,00
29	ALIMENTO PARA DIETA ORAL: SUPLEMENTO DIETA PADRÃO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA CASOS DE DESNUTRIÇÃO, DISFUNÇÃO NEUROLÓGICA, CARDIOPATIAS, ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL, TERAPIA NUTRICIONAL PROLONGADA, ANOREXIA. LATA DE 350 G, SEM SABOR.	320 UND	NESTLE/ NUTRENM SENIOR	R$ 42,18	13. 497,60

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 75.818,60 (SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85

Proponente: Instituto de Desenvolvimento Social,inscrito no CNPJ nº. 24. 089.704/0001-40

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto "Convivência Positiva", que irá garantir atenção as criança e adolescentes em vulnerabilidade social, com prioridade aos vitimados pelo uso de álcool e drogas.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, sendo sua execução de 01/03/2021 até 20/12/2021.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 23.860,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais).

Dotação: 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1083 no exercício de 2021.

Assinatura: Campo Verde/MT, 22 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85

Proponente: Instituto Germinando Sons,inscrita no CNPJ nº. 23.874.115/ 0001-00

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto "Germinando Novos Caminhos – Formando Cidadãos, Preparando para o Futuro", que irá proporcionar as crianças e adolescentes o acesso ao conhecimento e aprendizado da modalidade cultural através da Educação Musical e reforço nas áreas de linguagem e matemática.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, sendo sua execução de 01/03/2021 até 30/11/2021.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação: 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1083 no exercício de 2021.

Assinatura: Campo Verde/MT, 22 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85

Proponente: Associação Campoverdense de Artes Marciais - ASCAM,inscrita no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto "Caminho Suave de Judô e Capoeira", que irá proporcionar as crianças e adolescentes da Rede de Ensino Estadual e Municipal e aos menores infratores, bem como as crianças com necessidades especiais, o acesso ao conhecimento e aprendizado das modalidades desportivas do judô e capoeira, buscando assim, agregar melhoria na qualidade de vida dos participantes.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, sendo sua execução de 10/01/2021 até 30/07/2021.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 29.530,00 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta reais).

Dotação: 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1083 no exercício de 2021.

Assinatura: Campo Verde/MT, 22 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 103/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado do PREGÃO Nº 103/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, que teve como vencedoras as empresas: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA –

ME, CNPJ nº 06.372.763/0001-40, que totalizou R$ 189.704,20 (cento e oitenta e nove mil setecentos e quatro reais e vinte centavos); NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.574.769/0001-07, total de R$ 75.818,60 (setenta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos); DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 33.823.751/0001-67, com R$ 20.499,60 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Campo Verde, 23 de dezembro de 2020. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 326, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NO ARTIGO 3º DA PORTARIA Nº. 250, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *a solicitação reportada no Ofício nº. 9, de 22 de dezembro do fluente ano, subscrito pela Coordenadora da equipe a comissão de transição de governo, designada pelo prefeito eleito para mandato 2021/2024*

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no artigo 3º da Portaria nº. 250, de 26 de novembro de 2020 para o dia 6 de janeiro de 2021, data limite estabelecia no inciso I do artigo 2º da Resolução Normativa nº19/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria em transmissão de APLIC, referentes cargas mensais de julho de 2020 a inicial de 2021 e período que compreende janeiro a julho de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 1 – Departamento de Contabilidade;

Centro de Custo: 4100 – Secretaria Municipal de Administração;

Despesa: 86 – 04.01.2.015.3.3.90.39.00.00.00– Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07/12/2020 a 07/12/2021.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 69/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e GF ASSESSORIA & CONSULTORIA , CNPJ/MF Nº 23.969.313/0001-58 / CONTRATADA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 111/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 06/2020, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no contrato, sob o nº 74/2020.

Onde se lê:

(...)

VALOR GLOBAL: R$ 151.210,70

VIGÊNCIA: 13/11/2020 à 12/11/2021

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020, Processo Administrativo nº 124/2020, Processo de Compra nº 119/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal/CONTRATANTE FUNERÁRIA COMODORO LTDA**, CNPJ:** 07.505.138/0001-91/CONTRATADO

Leia-se:

(...)

VALOR GLOBAL: R$ 78.684,18

VIGÊNCIA: 13/11/2020 à 12/11/2021

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020, Processo Administrativo nº 124/2020, Processo de Compra nº 119/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE FUNERÁRIA COMODORO LTDA, CNPJ: 07.505.138/0001-91**/CONTRATADO**

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 07 de dezembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 008 2020

Portaria nº 008/2020

Dispõe sobre o Pagamento da Gratificação aos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. e da outras providencias".

Considerando a Lei Municipal 664/2016 de 04 de Março de 2016, que Institui o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Em seu Artigo 72º e 73º Inciso I, II, III e Parágrafos 1º, 2º que Institui a Gratificação.

O presidente da Câmara municipal de Canabrava do norte – MT, o Sr. Rivaldo José Pereira, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei RESOLVE:

Art. 1º. Pagar a titulo de Gratificação para os Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. o percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do Salario Base.

Art. 2º. A Gratificação será paga até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Canabrava do Norte-MT. 23 de Dezembro de 2020

RIVALDO JOSE PEREIRA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 016/2020/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 016/2020/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.308. 191-26, com e-mail vanessalucp@hotmail.com para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da prestadora de serviços Sr.ª Erda Cândida de Oliveira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 476. 833.411-34, que tem por objeto Prestação de serviços com Aluguel Social e as notas emitidas da Empresa: Pick Up Transportes Eirelli – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 17.528. 339/0001-68, que tem por objeto transporte de cargas e encomendas, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT**.**

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 515 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.308.191-26, com e-mail renatadias.cbn@gmail.com, para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da prestadora de serviços Sr.ª Erda Cândida de Oliveira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 476.833.411-34, que tem por objeto Prestação de serviços com Aluguel Social e as notas emitidas da Empresa: Pick Up Transportes Eirelli – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 17.528.339/0001-68, que tem por objeto transporte de cargas e encomendas, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT**.**

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 23/12/2020 e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 025/2017

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 445/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 445/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com

identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA,** matrícula funcional n. 2119, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 048.251.841-38, com e-mail: ronalldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da 034/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340. 639/0001-30, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação para gerenciamento e administração de despesa de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura municipal de Canabrava do Norte – MT, com utilização de tecnologia de cartão micro -processada - chip, ou magnético, por meio de rede postos credenciados e disponibilizados, para a demanda das Secretarias Municipais do município de Canabrava do Norte - MT, oriundo Pregão Presencial nº 0000036/2019.

Art. 2º. Designar a servidora**JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA 815/2020

Portaria nº 815/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Ezequias Magalhães De Lima** do cargo de **Gerente de Aplic**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 816/2020

Portaria nº 816/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Hudson José Branquinho** do cargo de **Secretário de Finanças**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei

Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 817/2020

Portaria nº 817/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Ivone Alves** do cargo de **Coordenador De Regulação da Saúde** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 818/2020

Portaria nº 818/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Josélia Ribeiro De Sousa** do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 819/2020

Portaria nº 819/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Josiel Soeiro do Prado** do cargo de **Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 821/2020

Portaria nº 821/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Manoel Messias Ribeiro Do Nascimento** do cargo de **Coordenados de Atendimento aos Povos Indígenas**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 822/2020

Portaria nº 822/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Marilde da Silva Ramos** do cargo de **Diretora de Recursos Humanos** cargo de provimento em comissão constante no anexo

I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 823/2020

Portaria nº 823/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Olmiro Grolli** do cargo de **Gerente de Oficina Mecânica**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 824/2020

Portaria nº 824/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Raimundo João Soares Barros** do cargo de **Diretor de Convênios**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017 a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 799/2020

Portaria nº 799/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Franciely Rejane Storch** do cargo de **Gestor de Frotas de Veículos**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 813/2020

Portaria nº 813/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Eliane de Oliveira Felten** do cargo de **Secretária de Viação e Obras Públicas**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 814/2020

Portaria nº 814/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Emerson Luiz Fasolo** do cargo de **Diretor De Tributação**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Com-

plementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 825/2020

Portaria nº 825/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Renata Soraya Reyes** do cargo de **Chefe Departamento Cultura** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 812/2020

Portaria nº 812/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Edilson Gomes De Souza** do cargo de **Assessor De Controle de Obras**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 811/2020

Portaria nº 811/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Diego Ferreira Da Silva** do cargo de **Assessor de Urbanismo**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 827/2020

Portaria nº 827/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Ruberlan da Silva Rezende** do cargo de **Secretário de Saúde**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 807/2020

Portaria nº 807/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Ana Claudia Silva Lima** do cargo de **Orientador Social**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 828/2020

Portaria nº 828/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Stela Kalkmann** do cargo de **Gerente de Vigilância em Saúde**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 810/2020

Portaria nº 810/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Cleivania de Souza Oliveira** do cargo de **Gerente de Compras e Recursos Humanos na Saúde**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 809/2020

Portaria nº 809/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Claudineia Ferreira Gomes do cargo de **Assessor De Assistência Administrativa**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 808/2020

Portaria nº 808/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Andreia Cecatto** do cargo de **Assessor de Gabinete do Prefeito**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 805/2020

Portaria nº 805/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Adirma Rosa Guimarães Koester** do cargo de **Secretária de Gestão Governamental**, cargo de provimento em comissão

constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 804/2020

Portaria nº 804/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Adeline Isaura Facioni** do cargo de **Assessor Administrativo**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 806/2020

Portaria nº 806/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Adriana Cecatto** do cargo de **Orientador Social**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 813/2020

Portaria nº 813/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Eliane de Oliveira Felten** do cargo de **Secretária de Viação e Obras Públicas**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 803/2020

Portaria nº 803/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Camila Batistela** do cargo de **Assessor De Assistência Social**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 780/2020

Portaria nº 780/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Silvane Goldoni Correa** do cargo de **Assessor de Planejamento Educacional**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 797/2020

Portaria nº 797/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Marilei Bier** do cargo de **Secretário Municipal de Industria Comércio e Turismo**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 786/2020

Portaria nº 786/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Eduardo Ferreira da Silva** do cargo de **Secretário de Educação e Cultura**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 769/2020

Portaria nº 769/2020

De 03 de dezembro de 2020

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues** do cargo de **Assessor De Controle de Obras**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 23 de dezembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 783/2020

Portaria nº 783/2020

De 04 de dezembro de 2020

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Cleyton Dias de Souza** do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 198/2020 A CONTRATO 202/2020

EXTRATO DE CONTRATOS 198/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 081/2020

Data: 15/12/2020

Vigência: 31/12/2020

Contratado: EURANILSON NUNES ALMEIDA 88148602115

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de recuperação, instalação, manutenção, acompanhamento e retirada de peças ornamentais de natal, fabricadas em ferro e fibra de vidro, tamanhos e locais diversos para a realização do natal 2020.

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 199/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 062/2020

Data: 16/12/2020

Vigência: 16/12/2021

Contratado: ELOIR FASSBINDER

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, sem o fornecimento de produtos.

Valor: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 200/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 083/2020

Data: 17/12/2020

Vigência: 12/10/2021

Contratado: DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192

Objeto:C**ontratação de e**mpresa especializada para tratamento em dependência química, alcoolismo e comportamental (Cid F10 + F19.1) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 201/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 008/2020

Data: 17/12/2020

Vigência: 17/12/2021

Contratado: E.S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS TÉCNICA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas impressoras com scanner e copiadora com instalação e assistência técnica preventiva e corretiva com material de consumo incluso (toner, cilindro e peças), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT

Valor: R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 202/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 084/2020

Data: 22/12/2020

Vigência: 31/12/2020

Contratado: RS EVENTOS E STANDS EIRELI – ME

Objeto: locação de 01 (um) stand especial medindo 100,00 m², incluindo mobiliário, montagem, manutenção e desmontagem para a utilização do Município durante a **Dinetec 2021 no período de 13 à 15 de Janeiro de 2021.**

Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº 405/2020.

DECRETO Nº 405/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **AVELINO FLORIANO KORZEKWA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 16 de novembro de 2020, e o senhor CLEVERSON COELHO como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 025/2020

II – Contrato n° 078/2020

III – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet via fibra optica com banda larga de 100MB de download e 50MB de upload, IP fixo e público para atender as necessidades da Prefeitura de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 407/2020

DECRETO Nº 407/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 10 de dezembro de 2020.

I. Dispensa de licitação n.º 027/2020.

II. Contrato n.º 081/2020.

III. Objeto: Contratação de empresa especializada para conferência do recebimento das obras de pavimentação através de ensaios em laboratório de camadas estruturantes do pavimento, subleito, sub-base, base, tratamento superficial duplo, meio fio e sarjeta, conforme projeto, conferindo os alinhamentos, alturas, larguras e acabamentos e elaborando relatório técnico com a conclusão do levantamento dos serviços em 12 contratos de infraestrutura em execução no Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 404/2020

DECRETO Nº 404/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO

ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora JOSINÉIA MINEIRO PORTELA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora MARIA DAS DORES DA COSTA DOS SANTOS como sua suplente, a partir do dia 03 de novembro de 2020.

I. Pregão presencial nº 015/2020.

II. Contrato nº 077/2020.

III. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender as necessidades do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de Dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 406/2020.

DECRETO Nº 406/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ADRIANA DE FREITAS,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 04 de dezembro de 2020, e a senhora ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA como a sua suplente.

I – Dispensa de licitação nº 026/2020

II – Contrato n° 080/2020

III – Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação de peças de decoração natalina na entrada da cidade e no canteiro central do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 408/2020.

DECRETO Nº 408/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 14 de dezembro de 2020, e a senhora ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 028/2020

II – Contrato n° 082/2020

III – Objeto: Aquisição de cimento para a construção de guias e sarjetas em vias urbanas do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 388/2020

DECRETO Nº 388/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 03 de dezembro de 2020.

I. Tomada de preços n.º 020/2020.

II. Contrato n.º 079/2020.

III. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção o polo de modalidade básica do programa academia de saúde na comunidade Del Rey, zona rural do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO

DE CARLINDA - ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26804377/0003-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARES, COMPREENDENDO CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA DURANTE A IMPLANTAÇÃO PARA AS SEGUINTES ÁREAS: CONTABILIDADE, TESOURARIA E PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO/PROCESSOS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, COMPRAS E PORTAL TRANSPARÊNCIA.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 até 31/12/2021.

VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N° 1.855 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI N° 1.855 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIA: Vereadora Professora ROSA LISBOA - PL

DISPÕE SOBRE DELIMITAÇÃO DE ESPAÇO UTILIZADO POR BANHISTAS NOS LOCAIS ONDE A BALSA NAVEGA NO LAGO DO MANSO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida, por questões de segurança, a utilização por banhistas e outras atividades recreativas nas localidades do Lago do Manso, onde a balsa atracar tanto na partida como na chegada.

Art. 2º - As pessoas que infringirem o disposto no art. 1 ª deverão ser conduzidas para fora do perímetro delimitado, e em caso de reincidência, estarão sujeitas a multa a ser fixada pelo município.

Art. 3º - Caberá ao município de Chapada dos Guimarães a devida regulamentação técnica do perímetro de segurança exposto o art. 1ª desta Lei, bem como implementação de avisos de alertas sobre área de risco.

Paragrafo único – O município de Chapada dos Guimarães deverá regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de sua publicação, sob pena de comunicação ao Ministério Público em virtude da constatação da omissão.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, 23 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N° 1.853 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI N° 1.853 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

"**DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E/OU REPARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVI-SERV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIAMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do município de Chapada dos Guimarães com o PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapada dos Guimarães, relativas às competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º e 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as devidas atualizações:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da **parte patronal**, relativas as competências de dezembro/2014 até março/2017,em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias **descontadas dos segurados**, relativas as competências de janeiro/2015 até março/2017, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III - os débitos residuais dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 01786/2013 e 01793/2013, ambos homologados pela Lei Municipal n. 1. 537, de 17 de julho de 2013; do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 01787/2013, homologado pela Lei Municipal n. 1.536, de 17 de julho de 2013 e o Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 01035/2014, homologado pela Lei Municipal n. 1.596, de 19 de novembro de 2014 em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

IV - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da **parte patronal**, relativas ao período de abril/2017 até outubro/2020,em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º Fica o PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapada dos Guimarães autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 30/01/2020, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-SERV.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEVANTAMENTO DE DÉBITOS – PREFEITURA – FUNDO FINANCEIRO

PREFEITURA FUNDO FINANCEIRO 2015						
COMPETÊNCIA	**SALDO DEVEDOR 2015**					
	SEGURADO	**PATRONAL**	**TOTAL**		**Segurado até Março de 2017**	**161.405,47**
jan/2015	-	17.819,15	17.819,15		**Segurado após Março de 2017**	**301.632,60**
mar/2015	-	19.864,72	19.864,72			
abr/2015	-	18.239,83	18.239,83		**Patronal até Março de 2017**	**561.849,05**
mai/2015	17.588,27	18.643,53	36.231,80		**Patronal após Março de 2017**	**868.025,27**
jun/2015	61.878,38	61.878,50	123.756,88			
jul/2015	73.739,67	89.892,53	163.632,20			
ago/2015	2.191,76	68.950,64	71.142,40			
set/2015	5.589,84	29.439,95	35.029,79			
out/2015	-	22.509,46	22.509,46			
nov/2015	-	55.899,98	55.899,98			
dez/2015	417,55	417,50	835,05			
TOTAIS	**161.405,47**	**403.555,79**	**564.961,26**			
LEVANTAMENTO DE DEBITOS PREFEITURA FF 2016						
fev/2016	-	21.820,34	21.820,34			
mar/2016	-	1.764,23	1.764,23			
jul/2016	-	1.365,77	1.365,77			
out/2016	-	2.545,91	2.545,91			
nov/2016	-	37.679,78	37.679,78			
dez/2016	-	93.117,23	93.117,23			
TOTAIS	**0,00**	**158.293,26**	**158.293,26**			
LEVANTAMENTO DE DEBITOS PREFEITURA FF 2018						
COMPETÊNCIA	**SALDO DEVEDOR**					
	SEGURADO	**PATRONAL**	**APORTE**	**TOTAL**		
jan/18	2.170,26			2.170,26		
abr/18	6.583,94			6.583,94		
TOTAIS	**8.754,20**	**0,00**	**0,00**	**8.754,20**		
LEVANTAMENTO DE DEBITOS PREFEITURA FF 2019						
COMPETÊNCIA	**SALDO DEVEDOR**					
	SEGURADO	**PATRONAL**	**APORTE**	**TOTAL**		
jan/19		9.385,65	11.550,41	20.936,06		
fev/19			408,99	408,99		
TOTAIS	**0,00**	**9.385,65**	**11.959,40**	**21.345,05**		
LEVANTAMENTO DE DEBITOS PREFEITURA FF 2020						
COMPETÊNCIA	**SALDO DEVEDOR**					
	SEGURADO	**PATRONAL**	**APORTE**	**TOTAL**		
mar/20	14.725,63	14.467,51	12.555,28	41.748,42		
abr/20	64.879,58	64.880,25	64.404,30	194.164,13		
ago/20	104.976,16	104.976,99	237.945,24	447.898,39		
set/20	108.297,03	108.297,98	239.152,67	455.747,68		
TOTAIS	**292.878,40**	**292.622,73**	**554.057,49**	**1.139.558,62**		
	SEGURADO	**PATRONAL**	**APORTE**	**TOTAL**		
	463.038,07	**863.857,43**	**566.016,89**	**1.892.912,39**		

LEVANTAMENTO DE DÉBITOS – PREFEITURA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

PREFEITURA FPREVIDENCIÁRIO 2014 A 2020							
COMPETÊNCIA	**SALDO DEVEDOR 2014**						
	SEGURADO	**PATRONAL**	**TOTAL**	**Segurado até Março de 2017**			**476.604,99**

Dez/14		47.330,38	**47.330,38**	**Segurado após Março de 2017**			**434.990,93**
TOTAL		**47.330,38**	**47.330,38**				
COMPETÊNCIA	**SALDO DEVEDOR 2015**						
	SEGURADO	**PATRONAL**	**TOTAL**	**Patronal até Março de 2017**			**575.599,20**
jan/2015	16.152,38	13.904,67	30.057,05	**Patronal após Março de 2017**			**456.193,26**
mar/2015	16.849,88	16.851,70	33.701,58				
abr/2015	-	13.647,90	13.647,90				
mai/2015	15.500,06	15.505,25	31.005,31				
jun/2015	29.871,34	29.626,51	59.497,85				
jul/2015	22.996,31	21.234,52	44.230,83				
ago/2015	25.939,35	25.940,07	51.879,42				
set/2015	17.007,67	5.659,24	22.666,91				
out/2015	33.319,08	33.319,65	66.638,73				
nov/2015	17.812,11	17.812,28	35.624,39				
TOTAL	**195.448,18**	**193.501,79**	**388.949,97**				
COMPETÊNCIA	**SALDO DEVEDOR 2016**						
	SEGURADO	**PATRONAL**	**TOTAL**				
fev/16	17.513,21	17.513,21	35.026,42				
mar/16	10.483,59	13.516,96	24.000,55				
abr/16	14.413,58	14.413,61	28.827,19				
ago/16	39.974,36	39.974,36	79.948,72				
set/16	39.471,90	39.772,35	79.244,25				
out/16	38.641,83	39.590,74	78.232,57				
nov/16	39.048,13	40.007,17	79.055,30				
dez/16	9.871,32	21.115,19	30.986,51				
TOTAL	**209.417,92**	**225.903,59**	**435.321,51**				
COMPETÊNCIA	**SALDO DEVEDOR 2017**						
	SEGURADO	**PATRONAL**	**TOTAL**				
jan/17	36.579,05	37.477,33	74.056,38				
fev/17	-	33.783,61	33.783,61				
mar/17	35.159,84	37.602,50	72.762,34				
		108.863,44					
abr/17	-	41.682,38	41.682,38				
mai/17	-	37.204,97	37.204,97				
jul/17	-	82.864,10	82.864,10				
ago/17	-	18.853,62	18.853,62				
out/17	40.727,86	48.214,06	88.941,92				
TOTAL	**112.466,75**	**228.819,13**	**450.149,32**				
LEVANTAMENTO DE DEBITOS PREFEITURA FP 2018							
COMPETÊNCIA	**SALDO DEVEDOR**						
	SEGURADO	**PATRONAL**	**TOTAL**				
fev/18	47.241,11	-	47.241,11				
mar/18	44.969,19	-	44.969,19				
mai/18	1.606,66	-	1.606,66				
dez/18	47.163,99	-	47.163,99				
TOTAIS	**140.980,95**	**0,00**	**140.980,95**				
LEVANTAMENTO DE DEBITOS PREFEITURA FP 2020							
COMPETÊNCIA	**SALDO DEVEDOR**						
	SEGURADO	**PATRONAL**	**TOTAL**				
fev/20	64.196,81	41.898,02	106.094,83				
mar/20	53.766,15	47.946,66	101.712,81				
abr/20	47.626,92	48.717,97	96.344,89				
ago/20	42.221,80	43.258,66	85.480,46				
set/20	45.470,44	45.552,82	91.023,26				
TOTAIS	**253.282,12**	**227.374,13**	**480.656,25**				
	SEGURADO	**PATRONAL**	**TOTAL**				
	911.595,92	**1.031.792,46**	**1.943.388,38**				

PREFEITURA

PREFEITURA FUNDO FINANCEIRO

	VALOR DEVIDO					VALOR PAGO						SALDO DEVEDOR				
	SEGURADO	PATRONAL	JUROS	APORTE	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	JUROS	APORTE	TOTAL	CRÉDITO	SEGURADO	PATRONAL	JUROS	APORTE	TOTAL
2015	883.391,40	937.009,85	376.526,92	-	2.196.928,17	721.985,93	533.454,06	35.746,67	-	1.291.186,66	3.915,99	161.405,47	403.555,79	340.780,25	-	905.741,51
2016	1.019.280,41	1.090.920,79	115.873,58	-	2.226.074,78	1.019.280,41	932.627,53	40.487,21	-	1.992.395,15	46.762,47	-	158.293,26	75.386,37	-	233.679,63
2017	1.158.149,07	1.183.560,56	113.540,19	46.182,05	2.501.431,87	1.158.149,07	1.183.560,56	3.154,61	-	2.344.864,24	-	-	-	110.385,58	-	110.385,58
2018	1.230.192,04	1.004.116,49	83.915,98	226.075,56	2.544.300,07	1.221.437,84	1.004.116,49	80.063,64	-	2.305.617,97	-	8.754,20	-	3.852,34		12.606,54
2019	1.282.611,67	1.277.806,50	94.813,31	460.167,76	3.115.399,24	1.282.611,67	1.268.689,80	271,92	448.208,36	2.999.781,75	-	-	9.385,65	94.541,39	11.959,40	115.886,44
2020	975.224,78	962.591,10	63.744,07	1.402.470,21	3.404.030,16	682.346,38	669.968,37		848.412,72	2.200.727,47		292.878,40	292.622,73	63.744,07	554.057,49	1.203.302,69
TOTAL	6.548.849,37	6.456.005,29	848.414,05	2.134.895,58	15.988.164,29	6.085.811,30	5.592.416,81	159.724,05	1.296.621,08	13.134.573,24	50.678,46	463.038,07	863.857,43	688.690,00	566.016,89	2.581.602,39

PREFEITURA FUNDO PREVIDENCIÁRIO

	VALOR DEVIDO					VALOR PAGO						SALDO DEVEDOR				
	SEGURADO	PATRONAL	JUROS/MULTA	APORTE	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	JUROS/MULTA	APORTE	TOTAL	CRÉDITO	SEGURADO	PATRONAL	JUROS/MULTA	APORTE	TOTAL
2014	974.548,70	1.949.123,36	127.794,04		3.051.466,10	974.548,70	1.901.792,98	106.975,02		2.983.316,70	64.824,75	-	47.330,38	20.819,02	-	68.149,40
2015	381.440,27	381.444,07	198.845,15		961.729,49	185.992,09	187.942,28	9.575,10		383.509,47	22.168,99	195.448,18	193.501,79	189.270,05	-	578.220,02
2016	442.237,94	445.456,38	174.475,79		1.062.170,11	232.820,02	219.552,79	5.998,27		458.371,08	20.055,84	209.417,92	225.903,59	168.477,52	-	603.799,03
2017	508.248,50	520.538,97	119.107,55	-	1.147.895,02	508.248,50	437.674,87	2.116,26	-	948.039,63	-	-	337.682,57	116.991,29	-	454.673,86
2018	561.810,17	575.599,69	75.718,25	-	1.213.128,11	516.840,98	575.599,69	77.581,74	-	1.170.022,41	-	44.969,19	-	- 1.863,49	-	43.105,70
2019	611.709,05	626.500,95	38.775,04	-	1.276.985,04	611.709,05	626.500,95	1.027,79	-	1.239.237,79	-	-	-	37.747,25	-	37.747,25
2020	481.947,14	492.016,89	19.985,55		993.949,58	228.665,02	264.642,76		-	493.307,78	-	253.282,12	227.374,13	19.985,55	-	500.641,80
TOTAL	3.961.941,77	4.498.663,42	754.701,37	0,00	9.707.323,45	3.258.824,36	3.949.063,56	203.274,18	0,00	7.182.497,08	107.049,58	703.117,41	1.031.792,46	551.427,19	0,00	2.286.337,06

SALDO DEVEDOR				
SEGURADO	PATRONAL	JUROS	APORTE	TOTAL
1.166.155,48	1.895.649,89	1.240.117,19	566.016,89	4.867.939,45
	2.461.666,78			

PARCELAMENTOS	SALDO
ACORDO 1787/2013	169.874,64
ACORDO 1793/2013	3.107.483,04
ACORDO 1786/2013	261.015,96
ACORDO 1035/2014	184.561,13
TOTAL	3.722.934,77

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N° 1.856 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI N° 1.856 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIA: MESA DIRETORA

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.833/2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.833 de 03 de abril de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º – Os Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) serão preenchidos pelos ocupantes de Cargos de Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG), e composto segundo o disposto no artigo 3º, bem como integrado com o quadro abaixo:

PADRÃO	CARGOS	VAGAS	CC	FG	Verba Indenizatória (VI) Até o Valor de R$
	Chefia de Seção	03	1.439,47	500,00	1.500,00
5	Diretor Financeiro	01	1.439,47	550,00	2.000.00
5	Diretor Administrativo	01	1.439,47	550,00	2.000,00
5	Diretor Legislativo	01	1.439,47	550,00	2.000,00
5	Assessor Parlamentar	05	1.439,47	550,00	2.000,00
5	Chefe de Gabinete da Presidência	01	1.439,47	550,00	2.000,00
6	Assessor Especial da Presidência	01	2.805,26	700,00	-
7	Consultor Parlamentar	01	2.805,26	700,00	-
7	Superintendente	01	4.300,00	700,00	-

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de em 01 de dezembro de 2020.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, 23 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020

DO OBJETO: Contratação para transporte de 28 (vinte e oito) pacientes para realização de hemodiálise em Cuiabá/MT, nos dias de Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira, com saída marcada para às 03h30min e retorno às 12h00min.

DATA: 16/11/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

CONTRATADO: MAURO JOVINO DA COSTA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.896.935/0001-59.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N° 1.851 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI N° 1.851 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapada dos Guimarães – MT, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapada dos Guimarães - MT, para o Exercício Financeiro de 2021 em **R$ 77.130.000,00 (Setenta e Sete Milhões, Cento e Trinta Mil Reais),** compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único - O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração do Município de Chapada dos Guimarães, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 6.838.000,00 (Seis Milhões, Oitocentos e Trinta e Oito Mil Reais)**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapada dos Guimarães – MT para o exercício de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 84.043.00,00 (Oitenta e Quatro Milhões e Quarenta e Três Mil Reais),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 6.913.000,00 (Seis Milhões, Novecentos e Treze Mil Reais)** totalizando uma Receita Liquida de **R$ 77.130.000,00 (Setenta e Sete Milhões, Cento e Trinta Mil Reais),** discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	67.530.701,70	10.567.589,88	78.098.291,58
RECEITAS DE CAPITAL	3.378.708,42	0,00	3.378.708,42
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.566.000,00	2.566.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.913.000,00	0,00	-6.913.000,00
TOTAL GERAL	**63.996.410,12**	**13.133.589,88**	**77.130.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.366.000,00	0,00	13.366.000,00
Contribuições	700.000,00	2.548.000,00	3.248.000,00
Receita de Patrimonial	66.000,00	26.000,00	92.000,00
Receita de Serviços	4.819.000,00	0,00	4.819.000,00
Transferências Correntes	48.451.522,05	7.993.589,88	56.445.111,93
Outras Receitas Correntes	128.179,65	0,00	128.179,65
Total das Receitas Correntes	**67.530.701,70**	**10.567.589,88**	**78.098.291,58**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	3.378.708,42	0,00	3.378.708,42
Total das Receitas de Capital	**3.378.708,42**	**0,00**	**3.378.708,42**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	2.566.000,00	2.566.000,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	**0,00**	**2.566.000,00**	**2.566.000,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-1.101.000,00	0,00	-1.101.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-5.812.000,00	0,00	-5.812.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	**-6.913.000,00**	**0,00**	**-6.913.000,00**
TOTAL GERAL	**63.996.410,12**	**13.133.589,88**	**77.130.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 77.130.000,00 (Setenta e Sete Milhões, Cento e Trinta Mil Reais)** e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

- Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**42.822.608,09**	**25.479.437,88**	**68.302.045,97**
Pessoal e Encargos Sociais	21.682.883,66	15.032.100,00	36.714.983,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.139.724,43	10.447.337,88	31.587.062,31
DESPESAS DE CAPITAL	**7.789.854,03**	**842.100,00**	**8.631.954,03**
Investimentos	7.220.396,53	842.100,00	8.062.496,53
Amortização da Dívida	569.457,50	0,00	569.457,50
RESERVA RPPS	**0,00**	**146.000,00**	**146.000,00**
RESERVA RPPS	0,00	146.000,00	146.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Administração Direta	**50.662.462,12**	**26.467.537,88**	**77.130.000,00**
TOTAL GERAL	**50.662.462,12**	**26.467.537,88**	**77.130.000,00**

– **Por Órgãos de Governo:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	2.772.511,88	0,00	2.772.511,88

Gabinete do Prefeito	1.763.100,00	0,00	1.763.100,00
Secretaria de Planejamento e Orçamento	1.440.400,00	0,00	1.440.400,00
Secretaria Mun. de Administração	2.406.300,00	0,00	2.406.300,00
Secretaria Mun. de Fazenda e Finanças	3.278.000,00	0,00	3.278.000,00
Secretaria Mun. de Educação	20.656.522,74	0,00	20.656.522,74
Secretaria Mun. De Governo e Comunicação	138.500,00	0,00	138.500,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	17.124.962,21	17.124.962,21
Secretaria Mun. de Agricultura e Assuntos Fundiários	1.058.410,00	0,00	1.058.410,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	9.534.067,32	0,00	9.534.067,32
Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	2.504.575,67	2.504.575,67
Secretaria Mun. De Turismo, Cultura e Meio Ambiente	2.053.169,32	0,00	2.053.169,32
Secretaria Mun. De Esporte e Lazer	691.480,86	0,00	691.480,86
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	6.838.000,00	6.838.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	4.820.000,00	0,00	4.820.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Administração Direta	**50.662.462,12**	**26.467.537,88**	**77.130.000,00**
TOTAL GERAL	**50.662.462,12**	**26.467.537,88**	**77.130.000,00**

– **Por Funções:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	2.772.511,88	0,00	2.772.511,88
04. Administração	11.701.800,00	0,00	11.701.800,00
08. Assistência Social	0,00	2.504.575,67	2.504.575,67
09. Previdência Municipal	0,00	6.838.000,00	6.838.000,00
10. Saúde	0,00	17.124.962,21	17.124.962,21
12. Educação	20.656.522,74	0,00	20.656.522,74
13. Cultura	769.669,32	0,00	769.669,32
15. Urbanismo	4.558.803,59	0,00	4.558.803,59
17. Saneamento	4.820.000,00	0,00	4.820.000,00
18. Gestão Ambiental	20.000,00	0,00	20.000,00
19. Comunicação	138.500,00	0,00	138.500,00
20. Agricultura	1.058.410,00	0,00	1.058.410,00
25. Energia	726.000,00	0,00	726.000,00
26. Transporte	2.698.763,73	0,00	2.698.763,73
27. Desporto e Lazer	691.480,86	0,00	691.480,86
99 - Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Administração Direta	**50.662.462,12**	**26.467.537,88**	**77.130.000,00**
TOTAL GERAL	**50.662.462,12**	**26.467.537,88**	**77.130.000,00**

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**50.662.462,12**
Orçamento da Seguridade Social	**26.467.537,88**
Saúde	17.124.962,21
Assistência Social	2.504.575,67
Previdência Social	6.838.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**77.130.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas (fontes de recurso) da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

Arto 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.021.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.021, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2020.

_____

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N° 1.857 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI N° 1.857 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIA: Vereadora MICHELE– PP

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Praça Pública no local denominado de "área verde", com 1.133,73 m², frente para a Rua 37, situada no Loteamento Florada da Serra.

Art. 2º - A referida praça será denominada de **"PRAÇA JOAQUIM VIEIRA GUIMARÃES".**

Art. 3º - A placa de nomenclatura deverá constar o seguinte: "**PRAÇA JOAQUIM VIEIRA GUIMARÃES".**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, 23 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N° 1.854 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI N° 1.854 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTOR: VEREADOR CARLINHOS - PT

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - a debitar nas contas de água de seus usuários doações de valores em favor da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, e da outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, Autarquia Municipal, a inserir diretamente nas contas de água de seus usuários que expressamente e voluntariamente permitirem a cobrança referente à doação de valor em pecúnia à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapada dos Guimarães-MT.

Parágrafo único - A autorização estabelecida por esta Lei será formalizada entre o SAAE, a APAE e pelo Poder Público, através de assinatura de Termo de Cooperação para cumprimento da Lei.

Art. 2º - Os usuários cadastrados no SAAE, voluntariamente poderão autorizar a Autarquia incluir e a debitar em suas contas de água o valor por cada um deles estipulado, a título de doação, que será destinado à APAE – CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

§ 1º - O valor mínimo de doação é de R$ 5,00 (cinco reais), sem limite máximo.

§ 2º - Em caso de inadimplência do usuário no pagamento da conta de água, não incidirá sobre o valor da doação, multa, juros ou correção monetária.

Art. 3º - A inclusão de importância a título de doação na conta de água é facultativa ao usuário titular da conta de água, e depende de sua prévia e expressa autorização, podendo ser revogada por ele a qualquer momento.

§ 1º - O usuário que não mais desejar efetuar a doação deverá se dirigir ao SAAE assinar o termo de revogação de doação e uma vez revogada a autorização do usuário atinente à doação, esta cessará a partir da próxima conta de água.

§ 2º - A qualquer momento, o titular da conta de água poderá se dirigir a sede do SAAE para autorizar a doação, aumentar ou reduzir seu valor, mediante o preenchimento de nova autorização, revogando-se tacitamente autorizações anteriores eventualmente existentes em nome do usuário.

§ 3º - Na conta de água será incluído um campo, contendo o valor da doação e, na discriminação dos serviços, "**doação à APAE de Chapada dos Guimarães**".

Art. 4º - O SAAE disponibilizará documento contábil dos valores arrecadados por doações, mensalmente, a APAE e para consulta pública via site oficial da autarquia.

Art. 5º - Todo o montante advindo das doações será disponibilizado pelo SAAE à **APAE de Chapada dos Guimarães**, até o dia dez do mês seguinte ao de referência, em relação às contas de água pagas dentro do mês de referência.

Parágrafo único - O repasse dos valores será feito mediante depósito ou transferência para a conta bancária indicada pela Presidência da APAE.

Art. 6º - As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, 23 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N° 1.852 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI N° 1.852 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

"**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 54, item IX da Lei Orgânica do Município e nas normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

I - as prioridades e metas anuais da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III- as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal e operações de crédito;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos

sociais;

VI - as normas relativas a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o Exercício correspondente;

VIII - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

XI - as disposições sobre os precatórios judiciais;

X - as disposições sobre os fundos especiais;

XI - as disposições gerais ou finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2021, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000,

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta lei poderão ser ajustadas no projeto da lei orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo I desta Lei, cujas ações estão classificadas por programas de governo, devendo observar os seguintes objetivos estratégicos:

Objetivo Estratégico I - Garantir a melhoria do ensino aprendizagem na educação básica;

Objetivo Estratégico II - Elevar a expectativa de vida da população;

Objetivo Estratégico III - Assegurar políticas voltadas as pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Objetivo Estratégico IV - Fomentar as práticas do esporte e lazer;

Objetivo Estratégico V– Fortalecer o Controle Social;

Objetivo Estratégico VI - Elevar o nível de satisfação da sociedade em relação aos serviços prestados à população;

Objetivo Estratégico V– Fortalecer o Controle Social;

Objetivo Estratégico VI -Elevar o nível de satisfação da sociedade em relação aos serviços prestados à população;

Objetivo Estratégico VII - Garantir a regularização fundiária urbana e rural;

Objetivo Estratégico VIII- Assegurar o desenvolvimento urbano e rural ;

Objetivo Estratégico IX - Garantir a qualidade e celeridade dos processos internos;

Objetivo Estratégico X – Garantir a celeridade e a conformidade das aquisições de bens e serviços;

Objetivo Estratégico XI - Garantir a eficiência dos sistemas administrativos de regularidade;

Objetivo Estratégico XII - Garantir o desenvolvimento e valorização dos servidores;

Objetivo Estratégico XIII - Assegurar a melhoria do desempenho dos servidores;

Objetivo Estratégico XIV - Desenvolver a cultural sócio ambiental nos servidores;

Objetivo Estratégico XV - Garantir o equilíbrio fiscal.

Art. 4º. Em consonância com o Art. 162, §2º, da Constituição Estadual, o projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Art. 5º. As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 6º. As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no

projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Estrutura programática: a ação do Governo que está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual e tem a seguinte composição:

a) - Programa: Instrumento de organização da atuação governamental. Articula conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicador, visando à solução de um problema ou o atendimento de necessidade ou demanda da sociedade.

b) – Ação: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um projeto ou uma atividade.

c) – Projeto: é um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto final que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.

d) – Atividade: é um instrumento de programação que contribui para o alcance do objetivo de um programa, compreendendo um conjunto de operações que se realiza de modo contínuo e permanente, do qual resulta um produto que concorre para a manutenção da ação governamental e requer recursos orçamentários.

e) - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas físicas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Os projetos e atividades especificarão, quando possível, a localização física do programa de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento e suas alterações.

II - Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias:

a) órgãos orçamentários: correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

c) unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inserida na unidade orçamentária;

d) unidade setorial de planejamento: aquela que atende ao funcionamento e desenvolvimento gerencial de cada órgão e está inserida na unidade gestora;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite responder basicamente à indagação “em que” área de ação governamental a despesa será realizada:

a) função: deve entender-se como o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) sub função: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I);

V - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII **-** classificação da despesa orçamentária por natureza: a classificação segundo a sua natureza compõe-se de:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 -Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI - dotação: é o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro Ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - convenente: o Ente da Federação com o qual a Administração Pública Estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV **-** termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou

atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo;

XVI - destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.

§ 1º. Os conceitos de que trata o caput são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

§ 2º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º. A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. A Lei Orçamentária identificará as fontes de recursos, podendo o Município incluir na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender as suas necessidades e devidamente regulamentadas.

Art. 8º. A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal;

II - orçamento da seguridade social;

III - orçamento de investimento das empresas estatais.

Parágrafo único. O orçamento de que trata o inciso III do caput será apresentado somente se houver recurso suficiente para a execução de despesas de investimento da empresa estatal não dependente.

Art. 9º. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por: classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 10º. O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto.

Art. 11. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários:

I - à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - à prestação de assistência médica aos servidores públicos, que serão consignados nos orçamentos anuais

Art.12. O orçamento de investimento das Empresas Estatais, será constituído pela programação de investimento.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica do Município

II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos;

VI - a execução orçamentária da receita e da despesa.

Art. 15. O processo de elaboração da Lei orçamentária deverá assegurar aos cidadãos a sua participação, na definição e avaliação das prioridades de investimentos de interesse local.

Art. 16. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes de 2020.

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal.

Art. 18. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo irá limitar a movimentação orçamentária e financeira, através do contingenciamento das despesas em percentuais a serem definidos pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. O Prefeito Municipal baixará Decreto normatizando a limitação de empenho, referida no “caput” do mesmo.

§ 2º. excluem-se do “caput’ deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as destinadas ao pagamento da dívida fundada e as despesas destinadas à contrapartida de contratos e convênios”.

§ 3º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira das despesas correntes de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 19. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares e, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, via Decreto, até o limite de 30% das dotações do orçamento da despesa fixada.

Art. 20. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I - os projetos em andamento já tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

III - preservados os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2021, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 21. A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente de a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária.

§ 1º. A reserva de contingência somente poderá ser utilizada para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, estabelecidos no anexo de riscos fiscais.

§ 2º. Se ao término do exercício não ocorrer às situações previstas no § primeiro a reserva de contingência poderá ser utilizada, prioritariamente, para:

I - atender insuficiência de dotações consignadas para o pagamento de pessoal e encargos sociais;

II - insuficiências de outras dotações orçamentárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Art. 22. O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária do exercício de 2021:

I - quadro demonstrativo de projeção do serviço da dívida pública;

II - quadro demonstrativo de projeção do estoque da dívida pública;

III - quadro demonstrativo de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa com a dívida fundada nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo Único. As despesas de que trata o "caput" deste artigo serão alocados nos encargos gerais do Município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 24. O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito já autorizada em Lei específica, respeitados os limites estabelecidos na legislação.

§1º. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

§ 2º. As operações de crédito que forem contratadas após a aprovação do projeto de Lei Orçamentária obrigam o Poder Executivo a encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei especificando as receitas e a programação das despesas.

§ 3º. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital constantes no Projeto de Lei Orçamentária, nos termos do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto nos artigos 32, art. 35, art. 37 e art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

§1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no art. 20, II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 27.O reajuste salarial dos servidores deverá seguir os preceitos estabelecidos nos Planos de Cargos Carreiras e Salários em vigência, observado o limite do art. 21 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28. As contratações de pessoal e movimentações do quando de pessoal que impliquem em alterações salariais ou incremento da despesa de que trata o art. 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservando prioritariamente os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 30. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo Único do art. 27, da Lei Complementar 101/2000, a contratação de hora-extra fica restrita as necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social e obras.

Art. 31. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e aqueles referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§1º. Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

§ 2º. Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§ 3º. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender à demanda do governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 33. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social;

IX – instituição de taxa de utilização do solo urbano pertencente ao município.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 34. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo e concessão de crédito presumido de qualquer tributo devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 35. Em cumprimento ao art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a avaliação anual dos programas de Governo financiados com recursos do orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo denomina-

do Relatório de Ação Governamental, será entregue pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara municipal e a Tribunal de Contas do Estado em até 180 dias da abertura da Sessão Legislativa, contendo:

I - o relatório da execução e a apuração dos indicadores dos programas;

II - o relatório dos projetos, das atividades e das operações especiais, contendo a identificação, a execução física, orçamentária, financeira e o nome dos gestores de programas e dos responsáveis pelas ações.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS

DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 36. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 37. A transferência de recursos para o setor privado deverá atender ao disposto nos art. 26 a 28 da Lei Complementar 101/2000 e será autorizado em lei específica, constar da Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais e somente quando reverter em bens ou serviços ao Município e atender a legislação e através da realização de convênio.

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto e gratuito ao público e desde que atendam a uma das seguintes situações:

I – prestem atendimento na área de educação básica;

II – prestem atendimento na área de saúde;

III – prestem atendimento na área de assistência social;

IV – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V – sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

VI – atuem na manutenção continuada de ações voltadas à recuperação das pessoas usuárias de drogas.

Art. 39. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 36 desta lei e que sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 40. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4. 320/1964.

Art. 41. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital será permitida desde que haja:

I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação dos recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 42. Os recursos de capital transferidos pelo Município para entidades privadas sem fins lucrativos serão aplicados exclusivamente para:

I – aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II – aquisição de material permanente.

Art. 43. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida nos casos em que o agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto o dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8. 666/93.

Art. 45. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 47. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira o cronograma de execução mensal de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2021, e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 48. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento da dívida fundada;

IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 49. Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

II – anulem despesas relativas à:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) limite mínimo de reserva de contingência.

III – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.

Art. 50. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Chapada dos Guimarães/MT, 23 de Dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N° 1.851 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 (ANEXOS)

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA					
Receita Arrecadada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2020				Receita Prevista para o Exercício Corrente	Receita Prevista para o Exercício de 2021
Classificação	2017	2018	2019		
Receitas	50.703.941,38	55.988.663.10	64.457.476,78	74.350.000,00	77.130.000,00

DESPESA					
Despesa Realizada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2020				Despesa Fixada para o Exercício Corrente	Despesa Fixada para o Exercício de 2021
Classificação	2017	2018	2019		
Despesas	51.689.824,87	55.954.599,51	66.477.907,29	74.350.000,00	77.130.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2021

FUNDO FUNDEB

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	123.406,09
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000.000,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	92.800,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	900.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.000.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	20.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	200.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.500.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2021

FUNDO FUNDEB

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
Total Receitas:			Total Despesas:		10.569.606,09

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2021

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	53.286,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	48.340,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	105.726,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2021

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	48.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	389.900,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	752.036,94
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	899.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	229.900,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	39.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	200.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	200.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	979.000,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2021

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.214,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Receitas:			Total Despesas:		4.773.802,94

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2021

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	250.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.000.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	300.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	200.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	300.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	300.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	220.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	5.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2021

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2021

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	117.524,40
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	200.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2021

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	200.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	726.563,29
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2021

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	250.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2021

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188.900,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Receitas:			Total Despesas:		15.340.087,69

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2021

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.050,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.000,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2021

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	78.332,16
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.300,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Receitas:			Total Despesas:		581.982,16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2021

FUNDO FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENT

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	170.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	25.000,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Receitas:			Total Despesas:		497.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2021

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.500,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Receitas:			Total Despesas:		20.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2021

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Receitas:			Total Despesas:		20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.0001.10138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	81.033,75	81.033,75
01.031.0001.10139	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	69.457,50	69.457,50
01.031.0001.20225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.431.012,50	2.431.012,50
01.031.0001.20226	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	17.364,38	17.364,38
01.031.0001.20227	REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL	173.643,75	0,00	173.643,75
04.121.0007.20096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	322.400,00	322.400,00
04.121.0007.20097	ELABORAÇÃO, REFORMULAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PEÇAS DE PLANEJAMNETO.	0,00	52.000,00	52.000,00
04.121.0007.20098	EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR	0,00	100.000,00	100.000,00
04.121.0007.20099	REGULAMENTAR A LEGISLAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO/PRIVADO	0,00	20.000,00	20.000,00
04.121.0007.20100	COORDENAR ATIVIDADES PERTINENTES AOS PLANOS MUNICIPAIS, ASSEGURANDO OS MEIOS PARA CONC	0,00	20.000,00	20.000,00
04.121.0008.20101	REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA	0,00	200.000,00	200.000,00
04.122.0002.20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.095.400,00	1.095.400,00
04.122.0005.10002	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	44.800,00	5.200,00	50.000,00
04.122.0005.20005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100,00	2.236.200,00	2.236.300,00
04.122.0005.20006	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	120.000,00	120.000,00
04.122.0024.20153	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0025.20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	100,00	587.400,00	587.500,00
04.122.0048.20186	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	408.400,00	408.400,00
04.122.0049.20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	35.000,00	35.000,00
04.122.0050.20188	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	21.800,00	21.800,00
04.122.0051.20181	MANUTENÇÃO DO PROCON	0,00	22.100,00	22.100,00
04.122.0052.20185	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	136.700,00	136.700,00
04.122.0052.20228	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	0,00	43.700,00	43.700,00
04.123.0006.20176	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	100,00	2.046.100,00	2.046.200,00
04.123.0006.20178	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	0,00	40.000,00	40.000,00
04.123.0006.20179	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	20.000,00	20.000,00
04.451.0022.20060	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MOTUÁRIA	1.000,00	49.000,00	50.000,00
04.452.0019.20055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	100,00	2.226.400,00	2.226.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.695.0024.20144	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO	0,00	100.000,00	100.000,00
04.695.0024.20145	MANUTENÇÃO DA PISCINA PÚBLICA.	125.000,00	75.000,00	200.000,00
04.695.0024.20146	REVITALIZAÇÃO DO CAT	1.000,00	25.000,00	26.000,00
04.695.0024.20147	REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA	0,00	100.000,00	100.000,00
04.695.0024.20148	REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO	0,00	70.000,00	70.000,00
04.695.0024.20149	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	5.000,00	45.000,00	50.000,00
04.695.0024.20154	REALIZAÇÃO DE FESTA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO	0,00	120.000,00	120.000,00
04.843.0006.10067	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	0,00	500.000,00	500.000,00
04.846.0006.20177	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP	0,00	671.800,00	671.800,00
08.122.0033.20084	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	50.100,00	1.121.400,00	1.171.500,00
08.122.0033.20229	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	111.000,00	111.000,00
08.122.0036.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	100,00	277.500,00	277.600,00
08.241.0039.20137	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	20.500,00	20.500,00
08.242.0040.20138	APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	20.000,00	20.000,00
08.243.0038.20134	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	5.000,00	54.000,00	59.000,00
08.243.0071.20241	MANUTENÇÃO DO FIA	0,00	55.000,00	55.000,00
08.244.0035.20242	ACESSUAS TRABALHO	0,00	31.000,00	31.000,00
08.244.0037.10058	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	0,00	25.200,00	25.200,00
08.244.0037.20125	MANUTENÇÃO DO CRAS	2.000,00	415.875,67	417.875,67
08.244.0037.20129	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	181.800,00	181.800,00
08.244.0037.20130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.000,00	7.000,00
08.244.0037.20131	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.0037.20243	APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	0,00	25.000,00	25.000,00
08.244.0070.20240	MANUTENÇÃO DO FUMIS	0,00	37.100,00	37.100,00
08.244.0075.20246	ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMAS	0,00	50.000,00	50.000,00
09.272.0055.20221	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00
09.272.0055.20222	MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	0,00	1.708.000,00	1.708.000,00
09.272.0055.20223	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO	0,00	300.000,00	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
09.272.0056.20300	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	1.358.000,00	1.358.000,00
09.272.0056.20302	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	226.000,00	226.000,00
09.997.0055.20224	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	146.000,00	146.000,00
10.122.0027.20065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	100,00	1.672.200,00	1.672.300,00
10.122.0027.20067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.0075.20245	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	700.000,00	700.000,00
10.301.0028.10038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.	110.000,00	50.000,00	160.000,00
10.301.0028.20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.	1.100,00	3.857.900,00	3.859.000,00
10.301.0028.20070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	0,00	485.000,00	485.000,00
10.302.0029.10043	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;	0,00	70.000,00	70.000,00
10.302.0029.20073	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;	200,00	3.775.224,00	3.775.424,00
10.302.0029.20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	0,00	403.200,00	403.200,00
10.302.0029.20075	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL;	0,00	300.500,00	300.500,00
10.302.0029.20076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS.	2.000,00	4.749.163,29	4.751.163,29
10.303.0030.20080	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	0,00	377.374,92	377.374,92
10.304.0031.20081	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	0,00	360.000,00	360.000,00
10.305.0032.20083	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	201.000,00	201.000,00
12.122.0013.20028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100,00	2.176.465,07	2.176.565,07
12.128.0013.20030	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	50.000,00	50.000,00
12.306.0014.20031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	160.000,00	160.000,00
12.306.0014.20032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	105.726,00	105.726,00
12.306.0014.20033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO INFANTIL	0,00	50.000,00	50.000,00
12.306.0014.20034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE	0,00	53.286,00	53.286,00
12.306.0014.20035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	48.340,00	48.340,00
12.361.0015.10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	660.000,00	50.000,00	710.000,00
12.361.0015.10167	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	1.137.541,26	0,00	1.137.541,26
12.361.0015.20036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	100,00	465.614,00	465.714,00
12.361.0015.20037	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.0015.20038	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	194.407,38	194.407,38
12.361.0015.20039	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	772.036,94	772.036,94
12.361.0015.20040	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR QSE – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	400.000,00	400.000,00
12.361.0015.20042	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.250.400,00	6.250.400,00
12.361.0015.20043	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 40% MDE - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	0,00	1.919.806,09	1.919.806,09
12.361.0015.20190	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	100,00	1.100,00	1.200,00
12.361.0015.20230	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR- FETHAB SEDUC- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	250.000,00	250.000,00
12.365.0017.10016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES	230.000,00	20.000,00	250.000,00
12.365.0017.20045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	100,00	182.500,00	182.600,00
12.365.0017.20046	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE – ENSINO INFANTIL	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.0017.20047	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO – ENSINO INFANTIL	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
12.365.0017.20050	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	0,00	2.200.600,00	2.200.600,00
12.365.0017.20051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%	0,00	850.000,00	850.000,00
12.367.0018.20052	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	237.100,00	237.100,00
12.367.0018.20053	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	100.600,00	100.600,00
12.367.0018.20054	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 40%	0,00	40.600,00	40.600,00
13.392.0024.20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS	0,00	50.000,00	50.000,00
13.392.0024.20161	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE EVENTOS)	659.669,32	60.000,00	719.669,32
15.451.0021.20058	MANUTENÇÃO DE BALSAS	0,00	560.100,00	560.100,00
15.451.0022.10010	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0022.10025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
15.451.0022.10027	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0023.20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.	20.000,00	354.000,00	374.000,00
15.451.0023.20062	MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS.	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0023.20063	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.	1.000,00	150.703,59	151.703,59
15.451.0023.20064	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	0,00	50.000,00	50.000,00
15.452.0026.20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	1.803.000,00	1.803.000,00
17.605.0042.10133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	200.000,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
17.605.0042.10134	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	129.700,00	0,00	129.700,00
17.605.0042.20212	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO	0,00	650.000,00	650.000,00
17.605.0042.20213	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	0,00	20.000,00	20.000,00
17.605.0042.20214	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	0,00	50.000,00	50.000,00
17.605.0043.20216	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	50.000,00	50.000,00
17.605.0044.20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	0,00	3.672.100,00	3.672.100,00
17.605.0044.20220	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	48.200,00	48.200,00
18.541.0024.20164	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	5.000,00	15.000,00	20.000,00
19.122.0053.20189	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	138.500,00	138.500,00
20.122.0010.20016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	0,00	437.500,00	437.500,00
20.601.0009.10005	CONSTRUÇÃO DE PEQUENA INDUSTRIALIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO RURAL	52.710,00	0,00	52.710,00
20.601.0009.20013	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	110.000,00	45.000,00	155.000,00
20.604.0009.20014	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	20.000,00	20.000,00
20.606.0009.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, TRATORES AGRÍCOLAS, CAMINHÕES PARA ATÉ	0,00	313.200,00	313.200,00
20.606.0009.10007	CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA PESCA E AGRICULTURA	10.000,00	0,00	10.000,00
20.607.0009.20012	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO PARA PEQUENOS PRODUTORES	10.000,00	60.000,00	70.000,00
25.451.0022.20059	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	296.000,00	430.000,00	726.000,00
26.451.0021.10024	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	10.000,00	2.688.763,73	2.698.763,73
27.122.0054.20090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	286.300,00	286.300,00
27.812.0041.20093	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS	0,00	30.000,00	30.000,00
27.812.0041.20094	ESCOLINHAS ESPORTIVAS INTEGRADAS	0,00	20.000,00	20.000,00
27.812.0041.20191	APOIAR E INTEGRAR OS PNE´S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	30.000,00	30.000,00
27.812.0054.20091	MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO	275.180,86	50.000,00	325.180,86
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	50.000,00	50.000,00
			TOTAL	**77.130.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		78.068.291,58	LEGISLATIVA		2.772.511,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.351.000,00		ADMINISTRACAO		11.701.800,00
CONTRIBUIÇÕES	3.248.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		2.504.575,67
RECEITA PATRIMONIAL	92.000,00		PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.838.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.819.000,00		SAUDE		17.124.962,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.445.111,93		EDUCACAO		20.656.522,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.179,65		CULTURA		769.669,32
RECEITAS DE CAPITAL		3.378.708,42	URBANISMO		4.558.803,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.378.708,42		SANEAMENTO		4.820.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		6.883.000,00	GESTAO AMBIENTAL		20.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.086.000,00		COMUNICAÇÃO		138.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.812.000,00		AGRICULTURA		1.058.410,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-15.000,00		ENERGIA		726.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.566.000,00	TRANSPORTE		2.698.763,73
CONTRIBUIÇÕES	2.566.000,00		DESPORTO E LAZER		691.480,86
	0,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	77.130.000,00		TOTAL	77.130.000,00

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	**CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**	**2.448.376,88**	**324.135,00**	**2.772.511,88**
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.448.376,88	324.135,00	2.772.511,88
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.718.100,00**	**45.000,00**	**1.763.100,00**
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.718.100,00	45.000,00	1.763.100,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	**2.341.400,00**	**64.900,00**	**2.406.300,00**
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.341.400,00	64.900,00	2.406.300,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	**2.757.900,00**	**520.100,00**	**3.278.000,00**
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.757.900,00	520.100,00	3.278.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**	**1.084.400,00**	**356.000,00**	**1.440.400,00**
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.084.400,00	356.000,00	1.440.400,00
06	**SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS**	**552.500,00**	**505.910,00**	**1.058.410,00**
06.001	SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS	552.500,00	505.910,00	1.058.410,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**18.476.167,48**	**2.180.355,26**	**20.656.522,74**
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.410.872,45	1.147.641,26	3.558.513,71
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.702.288,94	1.032.514,00	5.734.802,94
07.003	FUNDEB	11.363.006,09	200,00	11.363.206,09
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	**7.232.263,73**	**2.301.803,59**	**9.534.067,32**
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO	7.232.263,73	2.301.803,59	9.534.067,32
09	**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE**	**1.236.400,00**	**816.769,32**	**2.053.169,32**
09.001	GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	1.236.400,00	816.769,32	2.053.169,32
09.002	TURISMO	0,00	0,00	0,00
09.003	CULTURA	0,00	0,00	0,00
09.004	MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**16.411.562,21**	**713.400,00**	**17.124.962,21**
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.411.562,21	713.400,00	17.124.962,21
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.331.875,67**	**172.700,00**	**2.504.575,67**
11.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.335.200,00	118.400,00	1.453.600,00
11.002	CONSELHO TUTELAR	272.500,00	5.100,00	277.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	706.675,67	46.200,00	752.875,67
11.004	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENT	0,00	0,00	0,00
11.005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA	17.500,00	3.000,00	20.500,00
11.006	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	0,00	0,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**401.300,00**	**290.180,86**	**691.480,86**
12.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	401.300,00	290.180,86	691.480,86
13	**SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**	**133.500,00**	**5.000,00**	**138.500,00**
13.001	SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	133.500,00	5.000,00	138.500,00
14	**PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES**	**6.686.000,00**	**6.000,00**	**6.692.000,00**
14.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV	6.686.000,00	6.000,00	6.692.000,00
15	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**	**4.490.300,00**	**329.700,00**	**4.820.000,00**
15.001	SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	4.490.300,00	329.700,00	4.820.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**68.302.045,97**	**8.631.954,03**	**76.934.000,00**
		RESERVA DO RPPS		**0,00**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**196.000,00**
		TOTAL GERAL		**77.130.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL Á JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.772.511,88						
02 - GABINETE DO PREFEITO				1.763.100,00			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				2.406.300,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				3.278.000,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				714.400,00			
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				2.276.500,00			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE				1.263.500,00			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	2.772.511,88			11.701.800,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					20.656.522,74		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE						769.669,32	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			17.124.962,21				
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.504.575,67						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES		6.838.000,00					
15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	2.504.575,67	6.838.000,00	17.124.962,21		20.656.522,74	769.669,32	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS						1.058.410,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	4.558.803,59						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE				20.000,00			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO					138.500,00		
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES			4.820.000,00				
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	4.558.803,59		4.820.000,00	20.000,00	138.500,00	1.058.410,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				726.000,00			
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					2.698.763,73		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						691.480,86	
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL				726.000,00	2.698.763,73	691.480,86	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							77.080.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							0,00
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE							0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							0,00
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							0,00
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							0,00
15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00						50.000,00
TOTAL	50.000,00						77.130.000,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	77.130.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.772.511,88	0,00	2.772.511,88
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.772.511,88	0,00	2.772.511,88
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.772.511,88	0,00	2.772.511,88
04	ADMINISTRACAO	11.101.800,00	600.000,00	11.701.800,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	714.400,00	0,00	714.400,00
04.121.0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	514.400,00	0,00	514.400,00
04.121.0008	TERRA REGULAR - URBANA	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	4.766.900,00	0,00	4.766.900,00
04.122.0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	1.095.400,00	0,00	1.095.400,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	2.406.300,00	0,00	2.406.300,00
04.122.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	587.500,00	0,00	587.500,00
04.122.0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	408.400,00	0,00	408.400,00
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	21.800,00	0,00	21.800,00
04.122.0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	22.100,00	0,00	22.100,00
04.122.0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	180.400,00	0,00	180.400,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.106.200,00	0,00	2.106.200,00
04.123.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	2.106.200,00	0,00	2.106.200,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	0,00	50.000,00
04.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	50.000,00	0,00	50.000,00
04.452	SERVICOS URBANOS	1.626.500,00	600.000,00	2.226.500,00
04.452.0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)	1.626.500,00	600.000,00	2.226.500,00
04.695	TURISMO	666.000,00	0,00	666.000,00
04.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	666.000,00	0,00	666.000,00
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	0,00	500.000,00
04.843.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	500.000,00	0,00	500.000,00
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	671.800,00	0,00	671.800,00

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04.846.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	671.800,00	0,00	671.800,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.995.300,00	509.275,67	2.504.575,67
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.515.100,00	45.000,00	1.560.100,00
08.122.0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.237.500,00	45.000,00	1.282.500,00
08.122.0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	277.600,00	0,00	277.600,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	16.500,00	4.000,00	20.500,00
08.241.0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	16.500,00	4.000,00	20.500,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	16.000,00	4.000,00	20.000,00
08.242.0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	16.000,00	4.000,00	20.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	67.000,00	47.000,00	114.000,00
08.243.0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	12.000,00	47.000,00	59.000,00
08.243.0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	55.000,00	0,00	55.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	380.700,00	409.275,67	789.975,67
08.244.0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	31.000,00	31.000,00
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	294.600,00	377.275,67	671.875,67
08.244.0070	GESTÃO DO FUMIS	36.100,00	1.000,00	37.100,00
08.244.0075	COVID19	50.000,00	0,00	50.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.708.000,00	5.130.000,00	6.838.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.708.000,00	4.984.000,00	6.692.000,00
09.272.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.708.000,00	3.400.000,00	5.108.000,00
09.272.0056	PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	1.584.000,00	1.584.000,00
09.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	146.000,00	146.000,00
09.997.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	146.000,00	146.000,00
10	SAUDE	9.574.400,00	7.550.562,21	17.124.962,21
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.377.300,00	5.000,00	2.382.300,00
10.122.0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.677.300,00	5.000,00	1.682.300,00
10.122.0075	COVID19	700.000,00	0,00	700.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	1.284.600,00	3.219.400,00	4.504.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.301.0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	1.284.600,00	3.219.400,00	4.504.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.277.300,00	4.022.987,29	9.300.287,29
10.302.0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.277.300,00	4.022.987,29	9.300.287,29
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	205.200,00	172.174,92	377.374,92
10.303.0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	205.200,00	172.174,92	377.374,92
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	275.000,00	85.000,00	360.000,00
10.304.0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	275.000,00	85.000,00	360.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	155.000,00	46.000,00	201.000,00
10.305.0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	155.000,00	46.000,00	201.000,00
12	EDUCACAO	7.452.471,16	13.204.051,58	20.656.522,74
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.176.565,07	0,00	2.176.565,07
12.122.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	2.176.565,07	0,00	2.176.565,07
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	0,00	50.000,00
12.128.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	50.000,00	0,00	50.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	210.000,00	207.352,00	417.352,00
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	210.000,00	207.352,00	417.352,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.815.906,09	10.285.199,58	13.101.105,67
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	2.815.906,09	10.285.199,58	13.101.105,67
12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.823.000,00	2.710.200,00	4.533.200,00
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	1.823.000,00	2.710.200,00	4.533.200,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	377.000,00	1.300,00	378.300,00
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	377.000,00	1.300,00	378.300,00
13	CULTURA	282.169,32	487.500,00	769.669,32
13.392	DIFUSAO CULTURAL	282.169,32	487.500,00	769.669,32
13.392.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	282.169,32	487.500,00	769.669,32
15	URBANISMO	3.812.303,59	746.500,00	4.558.803,59
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.009.303,59	746.500,00	2.755.803,59
15.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	455.100,00	105.000,00	560.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	1.112.500,00	497.500,00	1.610.000,00
15.451.0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	441.703,59	144.000,00	585.703,59
15.452	SERVICOS URBANOS	1.803.000,00	0,00	1.803.000,00
15.452.0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.803.000,00	0,00	1.803.000,00
17	SANEAMENTO	4.820.000,00	0,00	4.820.000,00
17.605	ABASTECIMENTO	4.820.000,00	0,00	4.820.000,00
17.605.0042	INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.049.700,00	0,00	1.049.700,00
17.605.0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	50.000,00	0,00	50.000,00
17.605.0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - SAAE	3.720.300,00	0,00	3.720.300,00
18	GESTAO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	20.000,00	0,00	20.000,00
19	COMUNICAÇÃO	138.500,00	0,00	138.500,00
19.122	ADMINISTRACAO GERAL	138.500,00	0,00	138.500,00
19.122.0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	138.500,00	0,00	138.500,00
20	AGRICULTURA	711.423,70	346.986,30	1.058.410,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	437.500,00	0,00	437.500,00
20.122.0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.	437.500,00	0,00	437.500,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	157.710,00	50.000,00	207.710,00
20.601.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	157.710,00	50.000,00	207.710,00
20.604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	20.000,00	0,00	20.000,00
20.604.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	26.213,70	296.986,30	323.200,00
20.606.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	26.213,70	296.986,30	323.200,00
20.607	IRRIGACAO	70.000,00	0,00	70.000,00
20.607.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	70.000,00	0,00	70.000,00
25	ENERGIA	26.000,00	700.000,00	726.000,00
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.000,00	700.000,00	726.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
25.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	26.000,00	700.000,00	726.000,00
26	TRANSPORTE	550.000,00	2.148.763,73	2.698.763,73
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	550.000,00	2.148.763,73	2.698.763,73
26.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	550.000,00	2.148.763,73	2.698.763,73
27	DESPORTO E LAZER	421.300,00	270.180,86	691.480,86
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	286.300,00	0,00	286.300,00
27.122.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	286.300,00	0,00	286.300,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	135.000,00	270.180,86	405.180,86
27.812.0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	80.000,00	0,00	80.000,00
27.812.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	55.000,00	270.180,86	325.180,86
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**45.436.179,65**	**31.693.820,35**	**77.130.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	150.491,25	2.622.020,63	0,00	2.772.511,88
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	150.491,25	2.622.020,63	0,00	2.772.511,88
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	150.491,25	2.622.020,63	0,00	2.772.511,88
04	ADMINISTRACAO	550.000,00	11.151.800,00	0,00	11.701.800,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	714.400,00	0,00	714.400,00
04.121.0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	0,00	514.400,00	0,00	514.400,00
04.121.0008	TERRA REGULAR - URBANA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	4.716.900,00	0,00	4.766.900,00
04.122.0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.095.400,00	0,00	1.095.400,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	50.000,00	2.356.300,00	0,00	2.406.300,00
04.122.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	587.500,00	0,00	587.500,00
04.122.0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	408.400,00	0,00	408.400,00
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	21.800,00	0,00	21.800,00
04.122.0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	0,00	22.100,00	0,00	22.100,00
04.122.0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	180.400,00	0,00	180.400,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	2.106.200,00	0,00	2.106.200,00
04.123.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	2.106.200,00	0,00	2.106.200,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.452	SERVICOS URBANOS	0,00	2.226.500,00	0,00	2.226.500,00
04.452.0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)	0,00	2.226.500,00	0,00	2.226.500,00
04.695	TURISMO	0,00	666.000,00	0,00	666.000,00
04.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	666.000,00	0,00	666.000,00
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.843.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	671.800,00	0,00	671.800,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.846.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	671.800,00	0,00	671.800,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	25.200,00	2.479.375,67	0,00	2.504.575,67
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.560.100,00	0,00	1.560.100,00
08.122.0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.282.500,00	0,00	1.282.500,00
08.122.0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	277.600,00	0,00	277.600,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
08.241.0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.242.0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
08.243.0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
08.243.0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	25.200,00	764.775,67	0,00	789.975,67
08.244.0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	25.200,00	646.675,67	0,00	671.875,67
08.244.0070	GESTÃO DO FUMIS	0,00	37.100,00	0,00	37.100,00
08.244.0075	COVID19	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	6.838.000,00	0,00	6.838.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	6.692.000,00	0,00	6.692.000,00
09.272.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	5.108.000,00	0,00	5.108.000,00
09.272.0056	PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	1.584.000,00	0,00	1.584.000,00
09.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
09.997.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
10	SAUDE	230.000,00	16.894.962,21	0,00	17.124.962,21
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.382.300,00	0,00	2.382.300,00
10.122.0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	1.682.300,00	0,00	1.682.300,00
10.122.0075	COVID19	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	160.000,00	4.344.000,00	0,00	4.504.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	160.000,00	4.344.000,00	0,00	4.504.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	70.000,00	9.230.287,29	0,00	9.300.287,29
10.302.0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	70.000,00	9.230.287,29	0,00	9.300.287,29
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	377.374,92	0,00	377.374,92
10.303.0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	377.374,92	0,00	377.374,92
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10.304.0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
10.305.0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
12	EDUCACAO	2.097.541,26	18.558.981,48	0,00	20.656.522,74
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.176.565,07	0,00	2.176.565,07
12.122.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	2.176.565,07	0,00	2.176.565,07
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.128.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	417.352,00	0,00	417.352,00
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	0,00	417.352,00	0,00	417.352,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.847.541,26	11.253.564,41	0,00	13.101.105,67
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	1.847.541,26	11.253.564,41	0,00	13.101.105,67
12.365	EDUCACAO INFANTIL	250.000,00	4.283.200,00	0,00	4.533.200,00
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	250.000,00	4.283.200,00	0,00	4.533.200,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	378.300,00	0,00	378.300,00
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	378.300,00	0,00	378.300,00
13	CULTURA	0,00	769.669,32	0,00	769.669,32
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	769.669,32	0,00	769.669,32
13.392.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	769.669,32	0,00	769.669,32
15	URBANISMO	1.610.000,00	2.948.803,59	0,00	4.558.803,59
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.610.000,00	1.145.803,59	0,00	2.755.803,59
15.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	560.100,00	0,00	560.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	1.610.000,00	0,00	0,00	1.610.000,00
15.451.0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	0,00	585.703,59	0,00	585.703,59
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	1.803.000,00	0,00	1.803.000,00
15.452.0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	1.803.000,00	0,00	1.803.000,00
17	SANEAMENTO	329.700,00	4.490.300,00	0,00	4.820.000,00
17.605	ABASTECIMENTO	329.700,00	4.490.300,00	0,00	4.820.000,00
17.605.0042	INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	329.700,00	720.000,00	0,00	1.049.700,00
17.605.0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.605.0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - SAAE	0,00	3.720.300,00	0,00	3.720.300,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
19	COMUNICAÇÃO	0,00	138.500,00	0,00	138.500,00
19.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	138.500,00	0,00	138.500,00
19.122.0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	138.500,00	0,00	138.500,00
20	AGRICULTURA	375.910,00	682.500,00	0,00	1.058.410,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	437.500,00	0,00	437.500,00
20.122.0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIA	0,00	437.500,00	0,00	437.500,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	52.710,00	155.000,00	0,00	207.710,00
20.601.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	52.710,00	155.000,00	0,00	207.710,00
20.604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.604.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	323.200,00	0,00	0,00	323.200,00
20.606.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	323.200,00	0,00	0,00	323.200,00
20.607	IRRIGACAO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20.607.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
25	ENERGIA	0,00	726.000,00	0,00	726.000,00
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	726.000,00	0,00	726.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	726.000,00	0,00	726.000,00
26	TRANSPORTE	2.698.763,73	0,00	0,00	2.698.763,73
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.698.763,73	0,00	0,00	2.698.763,73
26.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	2.698.763,73	0,00	0,00	2.698.763,73
27	DESPORTO E LAZER	0,00	691.480,86	0,00	691.480,86
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	286.300,00	0,00	286.300,00
27.122.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	286.300,00	0,00	286.300,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	405.180,86	0,00	405.180,86
27.812.0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
27.812.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	325.180,86	0,00	325.180,86
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL	**8.067.606,24**	**69.012.393,76**	**50.000,00**	**77.130.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	150.491,25	2.622.020,63	0,00	2.772.511,88
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	150.491,25	2.622.020,63	0,00	2.772.511,88
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	150.491,25	2.622.020,63	0,00	2.772.511,88
01.031.0001.10138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.033,75	0,00	0,00	81.033,75
01.031.0001.10139	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	69.457,50	0,00	0,00	69.457,50
01.031.0001.20225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.431.012,50	0,00	2.431.012,50
01.031.0001.20226	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
01.031.0001.20227	REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
	TOTAL	150.491,25	2.622.020,63	0,00	**2.772.511,88**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.763.100,00	0,00	1.763.100,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.763.100,00	0,00	1.763.100,00
04.122.0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.095.400,00	0,00	1.095.400,00
04.122.0002.20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.095.400,00	0,00	1.095.400,00
04.122.0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	408.400,00	0,00	408.400,00
04.122.0048.20186	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	408.400,00	0,00	408.400,00
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0049.20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	21.800,00	0,00	21.800,00
04.122.0050.20188	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	21.800,00	0,00	21.800,00
04.122.0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	0,00	22.100,00	0,00	22.100,00
04.122.0051.20181	MANUTENÇÃO DO PROCON	0,00	22.100,00	0,00	22.100,00
04.122.0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	180.400,00	0,00	180.400,00
04.122.0052.20185	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	136.700,00	0,00	136.700,00
04.122.0052.20228	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	0,00	43.700,00	0,00	43.700,00
	TOTAL	0,00	1.763.100,00	0,00	**1.763.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	50.000,00	2.356.300,00	0,00	2.406.300,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	2.356.300,00	0,00	2.406.300,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	50.000,00	2.356.300,00	0,00	2.406.300,00
04.122.0005.10002	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0005.20005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.236.300,00	0,00	2.236.300,00
04.122.0005.20006	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
	TOTAL	50.000,00	2.356.300,00	0,00	**2.406.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	500.000,00	2.778.000,00	0,00	3.278.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	2.106.200,00	0,00	2.106.200,00
04.123.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÓMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	2.106.200,00	0,00	2.106.200,00
04.123.0006.20176	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.046.200,00	0,00	2.046.200,00
04.123.0006.20178	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.123.0006.20179	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.843.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÓMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.843.0006.10067	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	671.800,00	0,00	671.800,00
04.846.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÓMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	671.800,00	0,00	671.800,00
04.846.0006.20177	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP	0,00	671.800,00	0,00	671.800,00
	TOTAL	500.000,00	2.778.000,00	0,00	**3.278.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	714.400,00	0,00	714.400,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	714.400,00	0,00	714.400,00
04.121.0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	0,00	514.400,00	0,00	514.400,00
04.121.0007.20096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	322.400,00	0,00	322.400,00
04.121.0007.20097	ELABORAÇÃO, REFORMULAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PEÇAS DE PLANEJAMNET	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
04.121.0007.20098	EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.121.0007.20099	REGULAMENTAR A LEGISLAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO/PRIVADO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.121.0007.20100	COORDENAR ATIVIDADES PERTINENTES AOS PLANOS MUNICIPAIS, ASSEGURANDO OS MEIOS P	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.121.0008	TERRA REGULAR - URBANA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.121.0008.20101	REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
25	ENERGIA	0,00	726.000,00	0,00	726.000,00
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	726.000,00	0,00	726.000,00
25.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	726.000,00	0,00	726.000,00
25.451.0022.20059	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	0,00	726.000,00	0,00	726.000,00
	TOTAL	0,00	1.440.400,00	0,00	**1.440.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	375.910,00	682.500,00	0,00	1.058.410,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	437.500,00	0,00	437.500,00
20.122.0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUND	0,00	437.500,00	0,00	437.500,00
20.122.0010.20016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	0,00	437.500,00	0,00	437.500,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	52.710,00	155.000,00	0,00	207.710,00
20.601.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	52.710,00	155.000,00	0,00	207.710,00
20.601.0009.10005	CONSTRUÇÃO DE PEQUENA INDUSTRIALIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO RURAL	52.710,00	0,00	0,00	52.710,00
20.601.0009.20013	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
20.604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.604.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.604.0009.20014	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	323.200,00	0,00	0,00	323.200,00
20.606.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	323.200,00	0,00	0,00	323.200,00
20.606.0009.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, TRATORES AGRÍCOLAS, CAMINHÕE	313.200,00	0,00	0,00	313.200,00
20.606.0009.10007	CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA PESCA E AGRICULTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.607	IRRIGACAO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20.607.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20.607.0009.20012	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO PARA PEQUENOS PRODUTORES	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
	TOTAL	375.910,00	682.500,00	0,00	**1.058.410,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	1.137.541,26	2.420.972,45	0,00	3.558.513,71
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.176.565,07	0,00	2.176.565,07
12.122.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	2.176.565,07	0,00	2.176.565,07
12.122.0013.20028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	2.176.565,07	0,00	2.176.565,07
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.128.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.128.0013.20030	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.137.541,26	194.407,38	0,00	1.331.948,64
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	1.137.541,26	194.407,38	0,00	1.331.948,64
12.361.0015.10167	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	1.137.541,26	0,00	0,00	1.137.541,26
12.361.0015.20038	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	194.407,38	0,00	194.407,38
	TOTAL	1.137.541,26	2.420.972,45	0,00	**3.558.513,71**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	960.000,00	4.774.802,94	0,00	5.734.802,94
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	417.352,00	0,00	417.352,00
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	0,00	417.352,00	0,00	417.352,00
12.306.0014.20031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.306.0014.20032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	105.726,00	0,00	105.726,00
12.306.0014.20033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO INFANTIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.306.0014.20034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE	0,00	53.286,00	0,00	53.286,00
12.306.0014.20035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	48.340,00	0,00	48.340,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	710.000,00	2.887.750,94	0,00	3.597.750,94
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	710.000,00	2.887.750,94	0,00	3.597.750,94
12.361.0015.10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
12.361.0015.20036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	465.714,00	0,00	465.714,00
12.361.0015.20037	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO – ENSINO FUNDAMENTA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12.361.0015.20039	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	772.036,94	0,00	772.036,94
12.361.0015.20040	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR QSE – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.361.0015.20230	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR- FETHAB SEDUC- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	250.000,00	1.232.600,00	0,00	1.482.600,00
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	250.000,00	1.232.600,00	0,00	1.482.600,00
12.365.0017.10016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
12.365.0017.20045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	0,00	182.600,00	0,00	182.600,00
12.365.0017.20046	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE – ENSINO INFANTIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0017.20047	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO – ENSINO INFANTIL	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	237.100,00	0,00	237.100,00
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	237.100,00	0,00	237.100,00
12.367.0018.20052	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	237.100,00	0,00	237.100,00
	TOTAL	960.000,00	4.774.802,94	0,00	**5.734.802,94**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 8 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	11.363.206,09	0,00	11.363.206,09
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	8.171.406,09	0,00	8.171.406,09
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	0,00	8.171.406,09	0,00	8.171.406,09
12.361.0015.20042	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.250.400,00	0,00	6.250.400,00
12.361.0015.20043	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 40% MDE - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	0,00	1.919.806,09	0,00	1.919.806,09
12.361.0015.20190	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.050.600,00	0,00	3.050.600,00
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	0,00	3.050.600,00	0,00	3.050.600,00
12.365.0017.20050	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	0,00	2.200.600,00	0,00	2.200.600,00
12.365.0017.20051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	141.200,00	0,00	141.200,00
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	141.200,00	0,00	141.200,00
12.367.0018.20053	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	100.600,00	0,00	100.600,00
12.367.0018.20054	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 40%	0,00	40.600,00	0,00	40.600,00
	TOTAL	0,00	11.363.206,09	0,00	**11.363.206,09**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	2.276.500,00	0,00	2.276.500,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.451.0022.20060	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MOTUÁRIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.452	SERVICOS URBANOS	0,00	2.226.500,00	0,00	2.226.500,00
04.452.0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)	0,00	2.226.500,00	0,00	2.226.500,00
04.452.0019.20055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	2.226.500,00	0,00	2.226.500,00
15	URBANISMO	1.610.000,00	2.948.803,59	0,00	4.558.803,59
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.610.000,00	1.145.803,59	0,00	2.755.803,59
15.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	560.100,00	0,00	560.100,00
15.451.0021.20058	MANUTENÇÃO DE BALSAS	0,00	560.100,00	0,00	560.100,00
15.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	1.610.000,00	0,00	0,00	1.610.000,00
15.451.0022.10010	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0022.10025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
15.451.0022.10027	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	0,00	585.703,59	0,00	585.703,59
15.451.0023.20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.	0,00	374.000,00	0,00	374.000,00
15.451.0023.20062	MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0023.20063	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.	0,00	151.703,59	0,00	151.703,59
15.451.0023.20064	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	1.803.000,00	0,00	1.803.000,00
15.452.0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	1.803.000,00	0,00	1.803.000,00
15.452.0026.20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	1.803.000,00	0,00	1.803.000,00
26	TRANSPORTE	2.698.763,73	0,00	0,00	2.698.763,73
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.698.763,73	0,00	0,00	2.698.763,73
26.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	2.698.763,73	0,00	0,00	2.698.763,73

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.451.0021.10024	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	2.698.763,73	0,00	0,00	2.698.763,73
	TOTAL	4.308.763,73	5.225.303,59	0,00	**9.534.067,32**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE
UNIDADE: 001 GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.263.500,00	0,00	1.263.500,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	597.500,00	0,00	597.500,00
04.122.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0024.20153	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	587.500,00	0,00	587.500,00
04.122.0025.20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	587.500,00	0,00	587.500,00
04.695	TURISMO	0,00	666.000,00	0,00	666.000,00
04.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	666.000,00	0,00	666.000,00
04.695.0024.20144	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.695.0024.20145	MANUTENÇÃO DA PISCINA PÚBLICA.	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.695.0024.20146	REVITALIZAÇÃO DO CAT	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
04.695.0024.20147	REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.695.0024.20148	REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.695.0024.20149	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.695.0024.20154	REALIZAÇÃO DE FESTA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
13	CULTURA	0,00	769.669,32	0,00	769.669,32
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	769.669,32	0,00	769.669,32
13.392.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	769.669,32	0,00	769.669,32
13.392.0024.20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0024.20161	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE EVENTOS)	0,00	719.669,32	0,00	719.669,32
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0024.20164	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	0,00	2.053.169,32	0,00	**2.053.169,32**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	230.000,00	16.894.962,21	0,00	17.124.962,21
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.382.300,00	0,00	2.382.300,00
10.122.0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	1.682.300,00	0,00	1.682.300,00
10.122.0027.20065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	0,00	1.672.300,00	0,00	1.672.300,00
10.122.0027.20067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.122.0075	COVID19	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
10.122.0075.20245	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	160.000,00	4.344.000,00	0,00	4.504.000,00
10.301.0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	160.000,00	4.344.000,00	0,00	4.504.000,00
10.301.0028.10038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
10.301.0028.20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.	0,00	3.859.000,00	0,00	3.859.000,00
10.301.0028.20070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	70.000,00	9.230.287,29	0,00	9.300.287,29
10.302.0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	70.000,00	9.230.287,29	0,00	9.300.287,29
10.302.0029.10043	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
10.302.0029.20073	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;	0,00	3.775.424,00	0,00	3.775.424,00
10.302.0029.20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	0,00	403.200,00	0,00	403.200,00
10.302.0029.20075	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL;	0,00	300.500,00	0,00	300.500,00
10.302.0029.20076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS.	0,00	4.751.163,29	0,00	4.751.163,29
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	377.374,92	0,00	377.374,92
10.303.0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTIC	0,00	377.374,92	0,00	377.374,92
10.303.0030.20080	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	0,00	377.374,92	0,00	377.374,92
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10.304.0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10.304.0031.20081	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 13 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.305.0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
10.305.0032.20083	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
	TOTAL	230.000,00	16.894.962,21	0,00	**17.124.962,21**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.453.600,00	0,00	1.453.600,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.282.500,00	0,00	1.282.500,00
08.122.0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.282.500,00	0,00	1.282.500,00
08.122.0033.20084	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0,00	1.171.500,00	0,00	1.171.500,00
08.122.0033.20229	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.242.0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.242.0040.20138	APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
08.243.0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
08.243.0038.20134	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
08.243.0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08.243.0071.20241	MANUTENÇÃO DO FIA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	37.100,00	0,00	37.100,00
08.244.0070	GESTÃO DO FUMIS	0,00	37.100,00	0,00	37.100,00
08.244.0070.20240	MANUTENÇÃO DO FUMIS	0,00	37.100,00	0,00	37.100,00
	TOTAL	0,00	1.453.600,00	0,00	**1.453.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	277.600,00	0,00	277.600,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	277.600,00	0,00	277.600,00
08.122.0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	277.600,00	0,00	277.600,00
08.122.0036.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	277.600,00	0,00	277.600,00
	TOTAL	0,00	277.600,00	0,00	**277.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	25.200,00	727.675,67	0,00	752.875,67
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	25.200,00	727.675,67	0,00	752.875,67
08.244.0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
08.244.0035.20242	ACESSUAS TRABALHO	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	25.200,00	646.675,67	0,00	671.875,67
08.244.0037.10058	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00
08.244.0037.20125	MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	417.875,67	0,00	417.875,67
08.244.0037.20129	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	181.800,00	0,00	181.800,00
08.244.0037.20130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.244.0037.20131	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0037.20243	APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.244.0075	COVID19	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0075.20246	ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	25.200,00	727.675,67	0,00	**752.875,67**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
08.241.0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
08.241.0039.20137	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
	TOTAL	0,00	20.500,00	0,00	**20.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	0,00	691.480,86	0,00	691.480,86
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	286.300,00	0,00	286.300,00
27.122.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	286.300,00	0,00	286.300,00
27.122.0054.20090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	286.300,00	0,00	286.300,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	405.180,86	0,00	405.180,86
27.812.0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
27.812.0041.20093	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0041.20094	ESCOLINHAS ESPORTIVAS INTEGRADAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0041.20191	APOIAR E INTEGRAR OS PNE´S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	325.180,86	0,00	325.180,86
27.812.0054.20091	MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO	0,00	325.180,86	0,00	325.180,86
	TOTAL	0,00	691.480,86	0,00	**691.480,86**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
19	COMUNICAÇÃO	0,00	138.500,00	0,00	138.500,00
19.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	138.500,00	0,00	138.500,00
19.122.0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	138.500,00	0,00	138.500,00
19.122.0053.20189	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	138.500,00	0,00	138.500,00
	TOTAL	0,00	138.500,00	0,00	**138.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 14 PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	6.838.000,00	0,00	6.838.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	6.692.000,00	0,00	6.692.000,00
09.272.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	5.108.000,00	0,00	5.108.000,00
09.272.0055.20221	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	0,00	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
09.272.0055.20222	MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	0,00	1.708.000,00	0,00	1.708.000,00
09.272.0055.20223	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
09.272.0056	PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	1.584.000,00	0,00	1.584.000,00
09.272.0056.20300	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	1.358.000,00	0,00	1.358.000,00
09.272.0056.20302	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
09.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
09.997.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
09.997.0055.20224	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
	TOTAL	0,00	6.838.000,00	0,00	**6.838.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIDADE: 001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	329.700,00	4.490.300,00	0,00	4.820.000,00
17.605	ABASTECIMENTO	329.700,00	4.490.300,00	0,00	4.820.000,00
17.605.0042	INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	329.700,00	720.000,00	0,00	1.049.700,00
17.605.0042.10133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
17.605.0042.10134	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	129.700,00	0,00	0,00	129.700,00
17.605.0042.20212	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
17.605.0042.20213	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17.605.0042.20214	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.605.0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.605.0043.20216	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.605.0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - SAAE	0,00	3.720.300,00	0,00	3.720.300,00
17.605.0044.20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	0,00	3.672.100,00	0,00	3.672.100,00
17.605.0044.20220	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	48.200,00	0,00	48.200,00
	TOTAL	329.700,00	4.490.300,00	0,00	**4.820.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	50.000,00	**50.000,00**
	TOTAL GERAL	8.067.606,24	69.012.393,76	50.000,00	**77.130.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.448.376,88
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.693.412,50	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.585.412,50		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.950,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.439.062,50		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.400,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	108.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	108.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		754.964,38	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	754.964,38		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	90.364,38		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	64.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	522.600,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			324.135,00
4400000000	INVESTIMENTOS		254.677,50	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	254.677,50		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	173.643,75		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.033,75		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		69.457,50	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	69.457,50		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	69.457,50		
			TOTAL	**2.772.511,88**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.718.100,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		970.200,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	949.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.600,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	784.200,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	134.200,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	21.200,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.200,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		747.900,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	747.900,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	54.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.200,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	700,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.500,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	700,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	242.200,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.500,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	270.500,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		45.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
			TOTAL	**1.763.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.341.400,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.210.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.160.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	950.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	50.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.131.400,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.131.400,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.100,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	820.100,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			64.900,00
4400000000	INVESTIMENTOS		64.900,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	64.900,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.900,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL	**2.406.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.757.900,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.175.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.095.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	80.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.582.900,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.582.900,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	20.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	508.000,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	671.800,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			520.100,00
4400000000	INVESTIMENTOS		20.100,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.100,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		500.000,00	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00		
			TOTAL	**3.278.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.084.400,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		140.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	5.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		944.400,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	944.400,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.900,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	111.100,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.100,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	420.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			356.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		356.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	356.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	296.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
			TOTAL	**1.440.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			552.500,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		365.100,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	335.100,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	320.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	30.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		187.400,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	187.400,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			505.910,00
4400000000	INVESTIMENTOS		505.910,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	505.910,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	182.710,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	323.200,00		
			TOTAL	**1.058.410,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.410.872,45
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.359.165,07	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.259.165,07		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.214.165,07		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	100.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.051.707,38	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.051.707,38		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.100,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	819.407,38		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.147.641,26
4400000000	INVESTIMENTOS		1.147.641,26	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.147.641,26		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.137.641,26		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL	**3.558.513,71**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4.702.288,94
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.702.288,94	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.702.288,94		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	9.100,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	771.452,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.100,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	300,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.300,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.856.936,94		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	300,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.032.514,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.032.514,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.032.514,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	890.200,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.314,00		
			TOTAL	**5.734.802,94**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			11.363.006,09
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.362.006,09	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.367.806,09		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.636.706,09		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	8.270.400,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	460.700,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	994.200,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	994.200,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			200,00
4400000000	INVESTIMENTOS		200,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
			TOTAL	**11.363.206,09**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			7.232.263,73
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.050.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	700.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	50.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.182.263,73	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.182.263,73		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.189.763,73		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	351.100,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.100,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.534.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.301.803,59
4400000000	INVESTIMENTOS		2.301.803,59	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.301.803,59		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.652.100,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	649.703,59		
			TOTAL	**9.534.067,32**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE
UNIDADE: 001 GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.236.400,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		365.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	35.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		871.400,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	871.400,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	131.000,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	491.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			816.769,32
4400000000	INVESTIMENTOS		816.769,32	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	816.769,32		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	795.769,32		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		
			TOTAL	**2.053.169,32**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE
UNIDADE: 002 TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE
UNIDADE: 003 CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE
UNIDADE: 004 MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			16.411.562,21
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.828.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.165.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.053.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	5.778.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	334.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	663.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	663.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.583.562,21	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.583.562,21		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	33.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.662.424,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	372.174,92		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.300,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	700,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	185.300,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	700,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.015.663,29		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.600,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.300,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	260.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			713.400,00
4400000000	INVESTIMENTOS		713.400,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	713.400,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	113.400,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550.000,00		
			TOTAL	**17.124.962,21**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.335.200,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		825.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	25.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		510.200,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	510.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	102.500,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	125.200,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	266.100,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			118.400,00
4400000000	INVESTIMENTOS		118.400,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	118.400,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.100,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.300,00		
			TOTAL	**1.453.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			272.500,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		201.100,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.100,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	170.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		71.400,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	71.400,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.100,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.100,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.100,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL	**277.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			706.675,67
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		692.675,67	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	692.675,67		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	13.250,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	276.993,51		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	97.100,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	223.432,16		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.200,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.400,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.100,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			46.200,00
4400000000	INVESTIMENTOS		46.200,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	46.200,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.200,00		
			TOTAL	**752.875,67**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 FUNDO MUNIC. D0 DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			17.500,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.500,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.500,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		3.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
			TOTAL	**20.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			401.300,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		195.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	185.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	10.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		206.300,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	206.300,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	15.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			290.180,86
4400000000	INVESTIMENTOS		290.180,86	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	290.180,86		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	275.180,86		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
			TOTAL	**691.480,86**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			133.500,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		88.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	86.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.500,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.500,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL	**138.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 14 PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			6.686.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.164.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.164.000,00		
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	5.158.000,00		
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	955.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		522.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	522.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	510.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	2.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			146.000,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		146.000,00	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	146.000,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	146.000,00		
			TOTAL	**6.838.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIDADE: 001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4.490.300,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.710.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.400.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	50.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.780.300,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.780.300,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	955.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	100,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	155.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.610.000,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	48.200,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			329.700,00
4400000000	INVESTIMENTOS		329.700,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	329.700,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	129.700,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00		
			TOTAL	**4.820.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	50.000,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	50.000,00		
			TOTAL	**50.000,00**
			TOTAL GERAL	**77.130.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			68.302.045,97
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		36.714.983,66	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	34.488.583,66		
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	5.158.000,00		
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	955.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.580.456,09		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	23.045.827,57		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.638.300,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	2.226.400,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.226.400,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.587.062,31	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.587.062,31		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	185.950,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.946.133,24		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	35.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	415.174,92		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	42.200,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	100,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	334.700,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.611.800,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.800,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	19.585.804,15		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	64.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	720.000,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.400,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	103.700,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.900,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.403.400,00		
3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	2.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			8.631.954,03
4400000000	INVESTIMENTOS		8.062.496,53	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.062.496,53		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.748.645,19		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.213.851,34		
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		569.457,50	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	569.457,50		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	569.457,50		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			196.000,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		196.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	196.000,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	196.000,00		
			TOTAL	**77.130.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**71.185.291,58**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**12.265.000,00**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**				
11130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	1.800.000,00		
11130311020000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	30.000,00		
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				
11130341000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**				
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	150.000,00		
11180000000000	**IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS**				
11180100000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**				
11180110000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11180111000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		2.765.000,00		
11180111000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.850.000,00		
11180111000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-20.000,00		
11180111000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-15.000,00		
11180111000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-50.000,00		
11180112000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	30.000,00		
11180113000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		780.000,00		
11180113000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	800.000,00		
11180113000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-10.000,00		
11180113000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-10.000,00		
11180114000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		250.000,00		
11180114000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500.000,00		
11180114000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-200.000,00		
11180114000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	99 - OUTRAS DED.	-50.000,00		
11180140000000	**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11180141000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		1.980.000,00		
11180141000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 1/ 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11180141000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-500.000,00		
11180141000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-20.000,00		
11180200000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**				
11180230000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11180231000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL**				
11180231010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		2.900.000,00		
11180231010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	3.000.000,00		
11180231010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	-100.000,00		
11180231020000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	200.000,00		
11180232000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS**				
11180232010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	20.000,00		
11180233000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA**				
11180233010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		9.000,00		
11180233010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	50.000,00		
11180233010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	-40.000,00		
11180233010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	99 - OUTRAS DED.	-1.000,00		
11180234000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
11180234010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		4.000,00		
11180234010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	10.000,00		
11180234010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	-5.000,00		
11180234010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	99 - OUTRAS DED.	-1.000,00		
11190000000000	**OUTROS IMPOSTOS**				
11190100000000	**OUTROS IMPOSTOS**				
11190110000000	**OUTROS IMPOSTOS**				
11190113000000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00		
11190114000000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
11200000000000	**TAXAS**				
11210000000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210110000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210111000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**				
11210111010000	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ		595.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11210111010000	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	00 - RECEITA	600.000,00		
11210111010000	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	03 - COMPENSAÇÕES	-5.000,00		
11210111020000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	5.000,00		
11210111030000	TAXA DE APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	00 - RECEITA	20.000,00		
11210111990000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	00 - RECEITA	20.000,00		
11210112000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00		
11210113000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00		
11210114000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		7.000,00		
11210114000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00		
11210114000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-2.000,00		
11210114000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	99 - OUTRAS DED.	-1.000,00		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220110000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220111000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**				
11220111010000	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	00 - RECEITA	5.000,00		
11220111990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		418.000,00		
11220111990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	420.000,00		
11220111990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	03 - COMPENSAÇÕES	-2.000,00		
11220112000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		98.000,00		
11220112000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	100.000,00		
11220112000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	-1.000,00		
11220112000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	99 - OUTRAS DED.	-1.000,00		
11220113000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		149.000,00		
11220113000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	150.000,00		
11220113000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.000,00		
11220114000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		-1.000,00		
11220114000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	50.000,00		
11220114000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-50.000,00		
11220114000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	99 - OUTRAS DED.	-1.000,00		
12000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**99 - OUTRAS DED.**		**3.248.000,00**	
12100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
12180000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**				
12180100000000	**CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**				
12180110000000	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**				
12180111000000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL		2.523.000,00		
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	770.000,00		
12180111020000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	42.000,00		
12180111030000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - RPPS	00 - RECEITA	32.000,00		
12180111040000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - TJ	00 - RECEITA	2.000,00		
12180111050000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.560.000,00		
12180111060000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	77.000,00		
12180111070000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL SAAE	00 - RECEITA	25.000,00		
12180111080000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULTATIVO	00 - RECEITA	15.000,00		
12180120000000	**CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**				
12180121000000	**CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL**				
12180121010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL RPPS	00 - RECEITA	25.000,00		
12400000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12400010000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12400011000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	700.000,00		
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**92.000,00**	
13200000000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**				
13210010000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**				
13210011000000	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**				
13210011010000	**Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal**				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundeb - Principal	00 - RECEITA	5.000,00		
13210011010300	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
13210011010500	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	00 - RECEITA	5.000,00		
13210011010600	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	00 - RECEITA	5.000,00		
13210011019900	**REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210011019999	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
13210011020000	**Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal**				
13210011020100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		
13210011029900	**REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210011029902	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL - SAAE	00 - RECEITA	1.000,00		
13210040000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**				
13210041000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL**				
13210041010000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.000,00		
16000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**00 - RECEITA**		**4.819.000,00**	
16100000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100100000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100110000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100111000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL**				
16100111010000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	00 - RECEITA	4.779.000,00		
16100112000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS**				
16100112010000	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	40.000,00		
17000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**50.633.111,93**	
17100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17180000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**				
17180100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17180120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17180121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		12.800.000,00		
17180121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.000.000,00		
17180121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.200.000,00		
17180130000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**				
17180131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	650.000,00		
17180140000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**				
17180141000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	600.000,00		
17180150000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		880.000,00		
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.100.000,00		
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-220.000,00		
17180200000000	**TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17180210000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS**				
17180211000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00		
17180220000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**				
17180221000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00		
17180260000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**				
17180261000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	210.000,00		
17180290000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURA**				
17180291000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURA** PRINCIPAL				
17180291010000	TRANSFERÊNCIA DO FEX	00 - RECEITA	650.000,00		
17180291020000	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO	00 - RECEITA	10.000,00		
17180300000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**				
17180310000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**				
17180311000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**				
17180311030000	ACS	00 - RECEITA	806.400,00		
17180311040000	INCREMENTO TEMPORÁRIO	00 - RECEITA	1.000.000,00		
17180311130000	**ATENÇÃO BÁSICA - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL**				
17180311130900	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	1.567.944,96		
17180311131000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	153.444,84		
17180311131100	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	117.524,40		
17180311131200	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	168.000,00		
17180311131300	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	40.140,00		
17180311131400	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	00 - RECEITA	48.000,00		
17180320000000	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
17180321000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR** PRINCIPAL				
17180321010000	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00 - RECEITA	565.612,20		
17180321020000	MAC - INCREMENTO TEMPORARIO	00 - RECEITA	300.000,00		
17180330000000	**Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde**				
17180331000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**				
17180331010000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO A VIGILANCIA	00 - RECEITA	117.600,00		
17180331020000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AÇÕES DE VIGILANCIA	00 - RECEITA	27.348,89		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17180331030000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE 95%	00 - RECEITA	99.750,00		
17180331040000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE 5%	00 - RECEITA	5.250,00		
17180340000000	**Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica**				
17180341000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**				
17180341010000	FARMÁCIA BÁSICA	00 - RECEITA	117.524,40		
17180390000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUND**				
17180391000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00		
17180400000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**				
17180410000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**				
17180411000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**				
17180411010000	ATENÇÃO PRIMARIA	00 - RECEITA	200.000,00		
17180420000000	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada**				
17180421000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PR**				
17180421010000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	00 - RECEITA	300.000,00		
17180500000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**				
17180510000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17180511000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	600.000,00		
17180530000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**				
17180531000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PR**				
17180531010000	PNAE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	97.632,00		
17180531020000	PNAE - PRE-ESCOLA	00 - RECEITA	48.340,00		
17180531030000	PNAE - AEE	00 - RECEITA	2.862,00		
17180531040000	PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	53.286,00		
17180531050000	PNAE - EDUCACAO	00 - RECEITA	8.094,00		
17180540000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA**				
17180541000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA - PRINCIPAL**				
17180541010000	PNATE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	240.407,38		
17180590000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**				
17180591000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPA**				
17180591010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	00 - RECEITA	50.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17181200000000	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**				
17181210000000	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**				
17181211000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL**				
17181211010000	SCFV	00 - RECEITA	111.480,00		
17181211020000	PRIMEIRA INFANCIA	00 - RECEITA	66.024,00		
17181211030000	PISO BÁSICO FIXO	00 - RECEITA	72.000,00		
17181211040000	IGD BF	00 - RECEITA	38.546,76		
17181211050000	EQUIPE VOLANTE	00 - RECEITA	54.000,00		
17181211060000	PISO TRANSF. MEDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	22.331,40		
17181211070000	OUTRAS TRANSFERENCIAS	00 - RECEITA	50.000,00		
17200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17280000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M**				
17280100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**				
17280110000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		9.200.000,00		
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	11.500.000,00		
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-2.300.000,00		
17280120000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		320.000,00		
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00		
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-80.000,00		
17280130000000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**				
17280131000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		48.000,00		
17280131000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	60.000,00		
17280131000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-12.000,00		
17280140000000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				
17280141000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	48.763,73		
17280150000000	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS**				
17280151000000	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
17280151010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.300.000,00		
17280300000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**				
17280310000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17280311000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**				
17280311010000	PSF	00 - RECEITA	400.224,00		
17280311050000	FARMÁCIA BASICA	00 - RECEITA	54.650,52		
17280311990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS	00 - RECEITA	400.000,00		
17280700000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17280710000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17280711000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**				
17280711010000	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	00 - RECEITA	88.893,51		
17280711020000	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17281000000000	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17281020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
17281021000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
17281021010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	772.036,94		
17289900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**				
17289910000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**				
17289911000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**				
17289911010000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSP. ESCOLAR) PRINCIPAL	00 - RECEITA	250.000,00		
17500000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**				
17580000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M**				
17580100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
17580110000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
17580111000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA	10.000.000,00		
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL				
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**128.179,65**	
19100000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				
19100100000000	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**				
19100110000000	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**				
19100111000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL		115.000,00		
19100111000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00		
19100111000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	15.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 9 / 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
19100112000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
19200000000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**				
19210000000000	**INDENIZAÇÕES**				
19219900000000	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**				
19219910000000	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**				
19219911000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL		1.000,00		
19219911990000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
19220000000000	**RESTITUIÇÕES**				
19229900000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229910000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229911000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**				
19229911040000	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
19900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
19909900000000	**OUTRAS RECEITAS**				
19909910000000	**OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS**				
19909911000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.179,65		
20000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**			**3.378.708,42**
24000000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**		**3.378.708,42**	
24100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24180000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
24181000000000	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24181020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24181021000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
24181021010000	TRANSF. CONVENIO QUADRA JOAO CARRO	00 - RECEITA	563.770,63		
24181021020000	TRANSF. DE CONVENIO QUADRA JANGADA RONCADOR	00 - RECEITA	563.770,63		
24181090000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**				
24181091000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL**				
24181091010000	TRANSF. DE CONVENIO CENTRO CULTURAL 62828/2019	00 - RECEITA	487.500,00		
24181091020000	TRANSF. CONVENIO PATRULHA MECANIZADA 030010/2018	00 - RECEITA	160.000,00		
24181091030000	TRANSF. CONVENIO PATRULHA MECANIZADA 034411/2018	00 - RECEITA	136.986,30		
24181091040000	TRANSF. DE CONVENIO MOTONIVELADORA 01055/2020	00 - RECEITA	600.000,00		
24181091050000	TRANSF. DE CONVENIO PAVIMENTAÇÃO JD DA MATA 05032/2019	00 - RECEITA	477.500,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 10/ 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
24200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24280000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES**				
24281000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24281090000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**				
24281091000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
24281091010000	CONV. ORGANIZAÇÃO SETOR PRODUTIVO 0496/2018	00 - RECEITA	50.000,00		
24281091020000	CONV. ACADEMIA AO AR LIVRE - GINASIO CARLOS SOARES 0872/2018	00 - RECEITA	60.000,00		
24281091030000	CONV. TRATOR APARADOR DE GRANA 1150/2018	00 - RECEITA	29.000,00		
24281091040000	CONV. CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE 1239/2018	00 - RECEITA	159.288,86		
24281091050000	CONV. ACADEMIA AO AR LIVRE - BAIRRO ALDEIA VELHA 1422/2018	00 - RECEITA	50.892,00		
24281091060000	CONV. AQUISIÇÃO OLEO DIESEL 0415/2020	00 - RECEITA	40.000,00		
70000000000000	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**00 - RECEITA**			**2.566.000,00**
72000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**00 - RECEITA**		**2.566.000,00**	
72100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
72180000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**				
72180300000000	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**				
72180310000000	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**				
72180311000000	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
72180311010000	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
72180311010100	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO	00 - RECEITA	790.000,00		
72180311010200	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-LEGISLATIVO	00 - RECEITA	42.000,00		
72180311010300	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO PRINCIPAL-RPPS	00 - RECEITA	35.000,00		
72180311010400	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - TJ	00 - RECEITA	2.000,00		
72180311010500	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.580.000,00		
72180311010600	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	77.000,00		
72180311010700	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - SAAE	00 - RECEITA	25.000,00		
72180311080000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULTATIVO	00 - RECEITA	15.000,00		
				TOTAL	**77.130.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		71.185.291,58	**DESPESAS CORRENTES**		68.302.045,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.265.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.714.983,66	
CONTRIBUIÇÕES	3.248.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.587.062,31	
RECEITA PATRIMONIAL	92.000,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	4.819.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.633.111,93				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.179,65				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.566.000,00			
CONTRIBUIÇÕES	2.566.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-6.913.000,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.913.000,00				
			SUPERÁVIT		**5.419.245,61**
TOTAL		**73.721.291,58**	**TOTAL**		**73.721.291,58**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**5.419.245,61**			
RECEITAS DE CAPITAL		3.378.708,42	**DESPESAS DE CAPITAL**		8.631.954,03
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.378.708,42		INVESTIMENTOS	8.062.496,53	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	569.457,50	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**196.000,00**
TOTAL		**77.100.000,00**	**TOTAL**		**77.130.000,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	78.098.291,58	DESPESAS CORRENTES	68.302.045,97
RECEITAS DE CAPITAL	3.378.708,42	DESPESAS DE CAPITAL	8.631.954,03
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.566.000,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	196.000,00
DEDUÇÕES	-6.913.000,00		
TOTAL	**77.130.000,00**	**TOTAL**	**77.130.000,00**

ARAnexo_Orcamento_1 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	UNIDADE:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	AÇÃO:	10138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	81.033,75
		TOTAL:	81.033,75

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	UNIDADE:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	AÇÃO:	10139	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA

OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	69.457,50
		TOTAL:	69.457,50

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	UNIDADE:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	AÇÃO:	20225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	31.950,00
4	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	1.439.062,50
5	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	114.400,00
6	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	108.000,00
7	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00
8	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

9	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00
10	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	73.000,00
12	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	64.000,00
13	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00
11	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	522.600,00
		TOTAL:	2.431.012,50

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	UNIDADE:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	AÇÃO:	20226	DESPESAS COM PUBLICIDADE

OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: DESPESAS COM PUBLICIDADE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
14	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	17.364,38
		TOTAL:	17.364,38

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	UNIDADE:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	AÇÃO:	20227	REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
15	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	173.643,75
		TOTAL:	173.643,75
		TOTAL DO ORGÃO:	2.772.511,88

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	AÇÃO:	20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO DO PROGRAMA: INTEGRAR COM EQUIDADE AS AÇÕES DE GERENCIAMENTO PROMOVENDO RESULTADOS SIGNIFICATIVOS PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
2	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
3	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
4	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
5	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
6	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
7	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
8	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
9	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
10	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
11	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
12	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
13	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
14	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
15	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	1.095.400,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0048 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL — AÇÃO: 20186 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A APRESENTAÇÃO JUDICIAL E A CONSULTORIA JURÍDICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR A APRESENTAÇÃO JUDICIAL E A CONSULTORIA JURÍDICA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
46	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
47	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
48	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
49	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
50	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
51	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

52	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
53	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
54	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
55	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
56	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
57	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
58	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÌCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
59	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00
60	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	408.400,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0049 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL — AÇÃO: 20187 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: REDUZIR OS DESASTRES E DIMINUIR A OCORRÊNCIA E INTENSIDADE DOS MESMOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: REDUZIR OS DESASTRES E DIMINUIR A OCORRÊNCIA E INTENSIDADE DOS MESMOS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
61	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
62	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
63	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
64	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
65	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
67	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
68	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
69	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
70	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
71	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.200,00
72	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
73	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÌCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

74	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
75	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	35.000,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0050 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS — AÇÃO: 20188 MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A PARTICIPAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: FORTALECER A PARTICIPAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
76	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
77	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
78	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
79	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
80	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
81	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
88	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
82	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
83	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
84	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
85	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
86	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
87	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	21.800,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0051 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON — AÇÃO: 20181 MANUTENÇÃO DO PROCON

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORIENTAR, EDUCAR, PROTEGER E DEFENDER OS CONSUMIDORES CONTRA ABUSOS PRATICADOS PELOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROCON

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
16	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
17	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
18	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
19	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
20	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
21	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
22	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
23	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
24	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
25	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
26	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
27	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
28	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
29	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
30	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	22.100,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0052 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA — AÇÃO: 20185 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

OBJETIVO DO PROGRAMA: APERFEIÇOAR O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

OBJETIVO DA AÇÃO: APERFEIÇOAR O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
31	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
32	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
33	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
34	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
35	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
36	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

37	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
38	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
39	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
40	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
41	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
42	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
43	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÌCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
44	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
45	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	136.700,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0052 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA — AÇÃO: 20228 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: APERFEIÇOAR O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
89	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
90	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	24.000,00
91	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
92	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
93	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
94	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
95	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
96	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
97	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
98	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
99	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
100	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
101	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÌCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

102	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	43.700,00
		TOTAL DO ORGÃO:	1.763.100,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. — AÇÃO: 10002 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
104	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
105	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
106	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
107	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	44.800,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. — AÇÃO: 20005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
108	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
109	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	950.000,00
110	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
111	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
112	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
113	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
114	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
115	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

116	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
117	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	700.000,00
118	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
119	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
120	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
121	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
122	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL:	2.236.300,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. — AÇÃO: 20006 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
123	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00
		TOTAL:	120.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	2.406.300,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIR — AÇÃO: 20176 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORAR AS RECEITAS PÚBLICAS E REALIZAR UMA EFICIENTE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
127	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
128	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000.000,00
129	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
130	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
131	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

132	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
133	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
134	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
135	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
136	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
137	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
138	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
139	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
140	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
141	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
			TOTAL:	2.046.200,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÓMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIR — AÇÃO: 20178 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORAR AS RECEITAS PÚBLICAS E REALIZAR UMA EFICIENTE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	VALOR
144	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
145	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
146	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
147	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
			TOTAL:	40.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÓMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIR — AÇÃO: 20179 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – SECRETARIA DE FINANÇAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORAR AS RECEITAS PÚBLICAS E REALIZAR UMA EFICIENTE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – SECRETARIA DE FINANÇAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
151	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
148	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
149	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
150	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIR — AÇÃO: 10067 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORAR AS RECEITAS PÚBLICAS E REALIZAR UMA EFICIENTE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
124	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÌVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
		TOTAL:	500.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIR — AÇÃO: 20177 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORAR AS RECEITAS PÚBLICAS E REALIZAR UMA EFICIENTE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
143	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	671.800,00
		TOTAL:	671.800,00
		TOTAL DO ORGÃO:	3.278.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA:	0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	AÇÃO:	20096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR O ALCANCE MÍNIMO DAS METAS ESTABELECIDAS DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO, LOA) E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
152	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
153	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
154	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
155	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
156	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
157	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
158	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
159	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
160	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
161	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
162	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
163	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
164	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
165	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
166	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	322.400,00

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA:	0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	AÇÃO:	20097	ELABORAÇÃO, REFORMULAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PEÇAS D

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR O ALCANCE MÍNIMO DAS METAS ESTABELECIDAS DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO, LOA) E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI.

OBJETIVO DA AÇÃO: ELABORAÇÃO, REFORMULAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PEÇAS DE PLANEJAMNETO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
167	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	900,00
168	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
169	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
170	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	52.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA: 0007 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO
AÇÃO: 20098 EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR O ALCANCE MÍNIMO DAS METAS ESTABELECIDAS DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO, LOA) E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI.

OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
171	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
172	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
173	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
174	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	74.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA: 0007 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO
AÇÃO: 20099 REGULAMENTAR A LEGISLAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO/PRIVADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR O ALCANCE MÍNIMO DAS METAS ESTABELECIDAS DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO, LOA) E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI.

OBJETIVO DA AÇÃO: REGULAMENTAR A LEGISLAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO/PRIVADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
175	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
176	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
177	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
178	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA:	0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	AÇÃO:	20100	COORDENAR ATIVIDADES PERTINENTES AOS PLANOS MUNICIPAIS, ASSEGURAN

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR O ALCANCE MÍNIMO DAS METAS ESTABELECIDAS DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO, LOA) E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL –PDI.

OBJETIVO DA AÇÃO: COORDENAR ATIVIDADES PERTINENTES AOS PLANOS MUNICIPAIS, ASSEGURANDO OS MEIOS PARA CONCESSÃO E EXPLORA TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
179	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
180	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
181	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
182	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA:	0008	TERRA REGULAR - URBANA	AÇÃO:	20101	REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONDUZIR, COORDENAR E SUPERVISIONAR REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS URBANAS.

OBJETIVO DA AÇÃO: REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
183	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
184	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
185	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
186	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	75.000,00
980	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
		TOTAL:	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	AÇÃO:	20059	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR O NÚMERO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE POPULAR.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
918	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
919	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.17.000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	200.000,00
920	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.17.000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	5.000,00
921	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
924	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
925	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.17.000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	200.000,00
923	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
922	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.17.000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	295.000,00
		TOTAL:	726.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	1.440.400,00

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E AS	AÇÃO:	20016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR AÇÕES GERENCIAIS DE QUALIDADE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
205	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
206	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	320.000,00
207	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
208	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
209	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
210	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
211	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

212	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
213	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
214	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
215	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
216	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
217	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
218	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
219	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	437.500,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMÍLIAR — AÇÃO: 10005 CONSTRUÇÃO DE PEQUENA INDUSTRIALIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO RURAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: CRIAR ESTRATÉGIA PARA IDENTIFICAR E VALORIZAR OS ASPECTOS CULTURAIS E AMBIENTAIS DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PEQUENA INDUSTRIALIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO RURAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
187	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.710,00
976	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	50.000,00
		TOTAL:	52.710,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMÍLIAR — AÇÃO: 20013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: CRIAR ESTRATÉGIA PARA IDENTIFICAR E VALORIZAR OS ASPECTOS CULTURAIS E AMBIENTAIS DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
197	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
198	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
199	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

200	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	110.000,00
		TOTAL:	155.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 604 DEFESA SANITARIA ANIMAL
PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMÍLIAR — AÇÃO: 20014 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: CRIAR ESTRATÉGIA PARA IDENTIFICAR E VALORIZAR OS ASPECTOS CULTURAIS E AMBIENTAIS DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
201	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
202	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
203	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
204	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSAO RURAL
PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMÍLIAR — AÇÃO: 10004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, TRATORES AGRÍCO

OBJETIVO DO PROGRAMA: CRIAR ESTRATÉGIA PARA IDENTIFICAR E VALORIZAR OS ASPECTOS CULTURAIS E AMBIENTAIS DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, TRATORES AGRÍCOLAS, CAMINHÕES PARA ATENDIMENTO DE HO ASSOCIAÇÕES E PATRULHAS MECANIZADAS PARA ATENDIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTURA FAMILIAR.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
930	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.213,70
929	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	296.986,30
		TOTAL:	313.200,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSAO RURAL
PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMÍLIAR — AÇÃO: 10007 CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA PESCA E AGRICULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

OBJETIVO DO PROGRAMA: CRIAR ESTRATÉGIA PARA IDENTIFICAR E VALORIZAR OS ASPECTOS CULTURAIS E AMBIENTAIS DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA PESCA E AGRICULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
192	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 607 IRRIGACAO
PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMÍLIAR — AÇÃO: 20012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO PARA PEQUENOS PRODUTORES

OBJETIVO DO PROGRAMA: CRIAR ESTRATÉGIA PARA IDENTIFICAR E VALORIZAR OS ASPECTOS CULTURAIS E AMBIENTAIS DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO PARA PEQUENOS PRODUTORES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
193	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
194	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
195	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
196	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	70.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	1.058.410,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. — AÇÃO: 20028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
220	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00
221	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.214.165,07
222	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	25.000,00
223	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

224	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
225	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
226	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00
227	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
228	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
229	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
230	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	600.000,00
231	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
232	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
233	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
234	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
235	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
		TOTAL:	2.176.565,07

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. — AÇÃO: 20030 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
236	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
237	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
238	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
239	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	25.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. — AÇÃO: 10167 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
927	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
926	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.22.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	1.127.541,26
		TOTAL:	1.137.541,26

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. — AÇÃO: 20038 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE – ENSINO FUNDAMEN

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
240	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	194.407,38
		TOTAL:	194.407,38

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTACAO E NUTRICAO

PROGRAMA: 0014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL. — AÇÃO: 20031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUN

OBJETIVO DO PROGRAMA: NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS MUNICIPAIS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
248	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	160.000,00
		TOTAL:	160.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTACAO E NUTRICAO

PROGRAMA: 0014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL. — AÇÃO: 20032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS MUNICIPAIS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

249	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	105.726,00
		TOTAL:	105.726,00

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA:	0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	AÇÃO:	20033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO INF

OBJETIVO DO PROGRAMA: NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS MUNICIPAIS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
250	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA:	0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	AÇÃO:	20034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE

OBJETIVO DO PROGRAMA: NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS MUNICIPAIS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
251	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	53.286,00
		TOTAL:	53.286,00

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA:	0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	AÇÃO:	20035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA

OBJETIVO DO PROGRAMA: NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS MUNICIPAIS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
252	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	48.340,00
		TOTAL:	48.340,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	AÇÃO:	10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
241	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
243	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	660.000,00
		TOTAL:	710.000,00

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	AÇÃO:	20036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
253	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
254	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	1.000,00
255	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
256	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	50.000,00
257	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00
258	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
260	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	10.000,00
259	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00
261	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
263	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	200.000,00
262	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	39.000,00
264	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

265	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
266	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
267	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
268	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
269	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	37.214,00
		TOTAL:	465.714,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. — AÇÃO: 20037 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO – ENSIN

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO – ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
270	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00
271	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
272	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	899.000,00
		TOTAL:	1.000.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. — AÇÃO: 20039 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC – ENSINO FUNDAMEN

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC – ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
273	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.22.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	10.000,00
274	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.22.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	10.000,00
275	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.22.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	752.036,94
		TOTAL:	772.036,94

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. — AÇÃO: 20040 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR QSE – ENSINO FUNDAMENTA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR QSE – ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	10.000,00
277	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	100,00
278	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	389.900,00
		TOTAL:	400.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. — AÇÃO: 20230 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR- FETHAB SEDUC- ENSINO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
318	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	20.000,00
319	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	100,00
320	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	229.900,00
		TOTAL:	250.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL. — AÇÃO: 10016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES

OBJETIVO DO PROGRAMA: CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FÍSICO.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
245	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 24 / 71

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

247	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	10.000,00
246	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	220.000,00
			TOTAL:	250.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCACAO INFANTIL

PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL. — AÇÃO: 20045 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FÍSICO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
280	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
279	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	1.000,00
282	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	23.000,00
281	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
283	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
284	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
285	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
286	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	1.000,00
287	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
289	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	30.000,00
288	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	20.000,00
290	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
291	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÌCIOS ANTERIORES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
292	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
293	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
295	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	40.000,00
294	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	5.000,00
		TOTAL:	182.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	AÇÃO:	20046	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE – ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FÍSICO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE – ENSINO INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
296	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	1.000,00
297	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	1.000,00
298	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	48.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	AÇÃO:	20047	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO – ENSIN

OBJETIVO DO PROGRAMA: CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FÍSICO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO – ENSINO INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
299	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00
300	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
301	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	979.000,00
		TOTAL:	1.000.000,00

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	367	EDUCACAO ESPECIAL
PROGRAMA:	0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO:	20052	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR O ACESSO DE TODOS OS ALUNOS A ESCOLA, VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS E DESENVOLVIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODOS OS ALUNOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

303	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	100,00
302	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
305	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00
304	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	100,00
306	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
307	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
309	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
308	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	100,00
310	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
312	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	200.000,00
311	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	100,00
313	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
314	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
315	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	100,00
316	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
		TOTAL:	237.100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 003 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. — AÇÃO: 20042 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETIVO DA AÇÃO: REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
322	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉR	1.000.000,00
321	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
323	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉR	4.500.000,00
324	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
325	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

326	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉR	250.000,00
327	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
328	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉR	500.000,00
		TOTAL:	6.250.400,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 003 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. — AÇÃO: 20043 REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 40% MDE - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETIVO DA AÇÃO: REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 40% MDE - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
329	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	92.800,00
330	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	123.406,09
331	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	900.000,00
954	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.000,00
974	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
332	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	60.000,00
333	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100.000,00
975	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	93.600,00
		TOTAL:	1.919.806,09

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 003 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. — AÇÃO: 20190 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
366	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100,00
367	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

368	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100,00
369	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100,00
370	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100,00
371	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100,00
372	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100,00
373	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100,00
374	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100,00
375	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100,00
376	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100,00
377	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100,00
		TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 003 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCACAO INFANTIL

PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL. — AÇÃO: 20050 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FÍSICO.

OBJETIVO DA AÇÃO: REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
335	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
334	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉR	100,00
336	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉR	2.000.000,00
337	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
339	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
338	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉR	100,00
341	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉR	200.000,00
340	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
		TOTAL:	2.200.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 003 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL. — AÇÃO: 20051 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%

OBJETIVO DO PROGRAMA: CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FÍSICO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
343	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	200.000,00
342	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	150.000,00
345	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	200.000,00
344	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100.000,00
347	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	50.000,00
346	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
348	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
349	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	50.000,00
		TOTAL:	850.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 003 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 367 EDUCACAO ESPECIAL
PROGRAMA: 0018 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL — AÇÃO: 20053 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR O ACESSO DE TODOS OS ALUNOS A ESCOLA, VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS E DESENVOLVIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODOS OS ALUNOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO ESPECIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
350	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
351	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉR	100,00
352	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
353	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉR	100,00
354	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉR	100,00
355	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

356	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉR	100,00
357	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
		TOTAL:	100.600,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 003 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 367 EDUCACAO ESPECIAL

PROGRAMA: 0018 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL — AÇÃO: 20054 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 40%

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR O ACESSO DE TODOS OS ALUNOS A ESCOLA, VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS E DESENVOLVIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODOS OS ALUNOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 40%

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
359	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00
358	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100,00
360	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100,00
361	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00
362	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
363	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100,00
364	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100,00
365	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00
		TOTAL:	40.600,00
		TOTAL DO ORGÃO:	20.656.522,74

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO. — AÇÃO: 20060 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MOTUÁRIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR O NÚMERO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE POPULAR.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MOTUÁRIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
420	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
421	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
422	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	24.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

423	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVICOS URBANOS

PROGRAMA: 0019 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO) — AÇÃO: 20055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A MANUTENÇÃO DE GESTÃO COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
398	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
399	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	700.000,00
400	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
401	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
402	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
403	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
404	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
405	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
406	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
407	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
408	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
409	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
410	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
411	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
413	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
414	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
961	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	600.000,00
		TOTAL:	2.226.500,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL — AÇÃO: 20058 MANUTENÇÃO DE BALSAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER COM EFICÁCIA E EFICIÊNCIA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE BALSAS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
416	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
415	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	5.000,00
417	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
418	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	450.000,00
419	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	100.000,00
		TOTAL:	560.100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	AÇÃO: 10010 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR O NÚMERO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE POPULAR.			
OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR A INFRAESTRUTURA URBANA.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
378	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	AÇÃO: 10025 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR O NÚMERO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE POPULAR.			
OBJETIVO DA AÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
394	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	10.000,00
960	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	477.500,00
393	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.012.500,00
		TOTAL:	1.500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	AÇÃO:	10027	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.

OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR O NÚMERO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE POPULAR.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
397	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	10.000,00
396	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	AÇÃO:	20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER COM EXCELÊNCIA A MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
425	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	50.000,00
426	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
428	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	44.000,00
427	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
429	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	10.000,00
430	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	374.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	AÇÃO:	20062	MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS.

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER COM EXCELÊNCIA A MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

431	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0023 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES. — AÇÃO: 20063 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER COM EXCELÊNCIA A MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
432	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
433	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
435	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	1.000,00
434	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
436	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
962	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	703,59
963	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	29.000,00
		TOTAL:	151.703,59

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0023 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES. — AÇÃO: 20064 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER COM EXCELÊNCIA A MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.

OBJETIVO DA AÇÃO: SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
437	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
438	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	5.000,00
439	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
441	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
440	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	5.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA:	0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	AÇÃO:	20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESTINAR RESÍDUOS SÓLIDOS ADEQUADAMENTE ATENDENDO AS LEGALIDADE E GERANDO AS MELHORES PRÁTICAS DE COLETA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
914	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
915	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
916	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
917	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.800.000,00
		TOTAL:	1.803.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	AÇÃO:	10024	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER COM EFICÁCIA E EFICIÊNCIA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
388	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	500.000,00
387	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
978	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.16.000000 - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	48.763,73
957	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	40.000,00
979	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
389	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	100.000,00
392	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
391	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	1.450.000,00
977	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	10.000,00
		TOTAL:	2.698.763,73
		TOTAL DO ORGÃO:	9.534.067,32

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	20153	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
472	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
473	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
474	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
475	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
476	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
477	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO	AÇÃO:	20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
498	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
499	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
500	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
501	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
502	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
503	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
504	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
505	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
506	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
507	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

508	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
509	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
510	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
511	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
512	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
513	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	587.500,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE — UNIDADE: 001 GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 20144 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO

OBJETIVO DO PROGRAMA: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
446	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
447	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
448	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	85.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE — UNIDADE: 001 GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 20145 MANUTENÇÃO DA PISCINA PÚBLICA.

OBJETIVO DO PROGRAMA: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA PISCINA PÚBLICA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
449	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
450	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
451	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
452	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	125.000,00
		TOTAL:	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE	UNIDADE:	001	GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	20146	REVITALIZAÇÃO DO CAT

OBJETIVO DO PROGRAMA: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.

OBJETIVO DA AÇÃO: REVITALIZAÇÃO DO CAT

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
453	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
454	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÌSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
455	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
456	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
457	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	26.000,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE	UNIDADE:	001	GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	20147	REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA

OBJETIVO DO PROGRAMA: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
458	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
459	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÌSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
460	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE	UNIDADE:	001	GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	20148	REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO

OBJETIVO DO PROGRAMA: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
461	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

462	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
463	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
		TOTAL:	70.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 20149 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES

OBJETIVO DO PROGRAMA: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
464	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	29.000,00
465	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
466	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
467	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
468	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 20154 REALIZAÇÃO DE FESTA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE FESTA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
478	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
479	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
480	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
		TOTAL:	120.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 20158 REALIZAÇÕES DE EVENTOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

OBJETIVO DO PROGRAMA: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.			
OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAÇÕES DE EVENTOS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
481	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
482	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
483	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	20161	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE

OBJETIVO DO PROGRAMA: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.			
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE EVENTOS)			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
484	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
485	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
486	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
487	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	172.169,32
932	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	487.500,00
		TOTAL:	719.669,32

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTAO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	AÇÃO:	20164	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
488	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
489	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
490	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
491	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

TOTAL:	20.000,00
TOTAL DO ORGÃO:	2.053.169,32

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0027 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS — AÇÃO: 20065 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETIVO DO PROGRAMA: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E UM ATENDIMENTO HUMANIZADO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
518	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	150.000,00
519	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000.000,00
520	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00
521	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00
522	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
523	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00
524	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
525	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
526	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
527	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
528	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00
529	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
530	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
531	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
533	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
534	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
535	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
		TOTAL:	1.672.300,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0027 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS — AÇÃO: 20067 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

OBJETIVO DO PROGRAMA: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E UM ATENDIMENTO HUMANIZADO.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
536	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
537	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
538	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
539	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
540	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
541	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0075 COVID19 — AÇÃO: 20245 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVI

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAÇÃO DA AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
972	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.000,00
973	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00
		TOTAL:	700.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0028 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10038 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.

OBJETIVO DO PROGRAMA: ELEVAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO MELHORAR E GARANTIR OS INDICADORES PACTUADOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
964	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
515	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100.000,00
514	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
		TOTAL:	160.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 43 / 71

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO:	20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.

OBJETIVO DO PROGRAMA: ELEVAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO MELHORAR E GARANTIR OS INDICADORES PACTUADOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS PSFS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
542	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	250.000,00
543	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
545	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	300.000,00
544	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	2.000.000,00
546	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	60.000,00
547	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	15.000,00
549	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	50.000,00
548	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00
550	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
551	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
553	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
939	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	60.000,00
552	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	200.000,00
555	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
554	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
556	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
557	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
559	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	20.000,00
558	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
941	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	30.000,00
561	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
560	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
940	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	120.000,00
563	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	250.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 44 / 71

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

562	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
564	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
565	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
567	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
566	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
568	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
569	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
570	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	10.000,00
571	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
572	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
573	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
574	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
575	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	49.000,00
		TOTAL:	3.859.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0028 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.

OBJETIVO DO PROGRAMA: ELEVAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO MELHORAR E GARANTIR OS INDICADORES PACTUADOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
577	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00
576	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
579	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
578	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	250.000,00
592	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.000,00
593	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
581	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
580	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.000,00
582	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

583	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	50.000,00
585	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
584	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
586	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
587	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
589	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
588	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
590	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
		TOTAL:	485.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0029 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXID — AÇÃO: 10043 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
516	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	50.000,00
517	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
		TOTAL:	70.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0029 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXID — AÇÃO: 20073 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
600	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100.000,00
601	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	300.000,00
602	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100.000,00
603	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000.000,00
604	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

605	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	120.000,00
606	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
607	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	150.000,00
608	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
609	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
943	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	440.224,00
611	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	150.000,00
610	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	150.000,00
612	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
613	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
615	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
614	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
617	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	30.000,00
616	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
619	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
618	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
620	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000.000,00
621	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00
623	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
622	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
625	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
624	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
627	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
626	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
629	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
628	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
630	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
631	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	80.000,00
		TOTAL:	3.775.424,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXID	AÇÃO:	20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
632	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
633	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
634	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	300.000,00
635	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
637	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
636	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
638	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00
639	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
641	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	10.000,00
640	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
643	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
642	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
645	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
644	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
646	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
647	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
649	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
648	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	20.000,00
		TOTAL:	403.200,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXID	AÇÃO:	20075	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL;

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL;

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
650	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
651	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
653	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
652	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
655	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	250.000,00
654	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
656	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
		TOTAL:	300.500,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0029 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXID — AÇÃO: 20076 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS.

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
658	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	50.000,00
659	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
660	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	300.000,00
661	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00
662	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
663	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
664	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
665	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	60.000,00
667	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
666	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
944	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	150.000,00
669	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.000,00
668	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

671	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
670	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
672	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
673	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
674	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
675	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	20.000,00
676	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
677	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
679	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	726.563,29
678	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000.000,00
681	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
680	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
683	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
682	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
684	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	75.000,00
685	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	75.000,00
687	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
686	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
688	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	188.900,00
689	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
		TOTAL:	4.751.163,29

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 0030 -CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E — AÇÃO: 20080 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;

OBJETIVO DO PROGRAMA: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
691	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	117.524,40
942	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	54.650,52

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

690	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00
692	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
693	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
694	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
		TOTAL:	377.374,92

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILANCIA SANITARIA

PROGRAMA: 0031 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA. — AÇÃO: 20081 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

OBJETIVO DO PROGRAMA: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
695	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
696	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	220.000,00
698	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
697	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
699	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
700	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
702	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	30.000,00
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
704	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
703	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
705	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
706	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	30.000,00
708	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
707	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
		TOTAL:	360.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0032 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ — AÇÃO: 20083 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

OBJETIVO DO PROGRAMA: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
710	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00
709	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
711	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
712	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
714	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
713	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
715	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
716	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	20.000,00
718	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
717	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
719	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
720	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
721	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
722	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
		TOTAL:	201.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	17.124.962,21

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0033 MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — AÇÃO: 20084 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETIVO DO PROGRAMA: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
723	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
724	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	400.000,00
725	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
726	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

727	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
728	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
729	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
730	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
731	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
732	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
733	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
734	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
735	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
736	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
737	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.100,00
738	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL:	1.171.500,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0033 MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — AÇÃO: 20229 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

OBJETIVO DO PROGRAMA: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
755	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
754	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
756	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
757	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
758	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
759	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
761	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00
760	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	111.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
PROGRAMA:	0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AÇÃO:	20138	APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A GESTÃO DE RECURSOS E O ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
746	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
747	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
749	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
748	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
751	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
750	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
752	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
753	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	AÇÃO:	20134	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
740	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
739	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
741	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
742	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
743	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00
744	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
745	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		TOTAL:	59.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	AÇÃO:	20241	MANUTENÇÃO DO FIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
770	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
771	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÌSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
772	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
773	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	55.000,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0070	GESTÃO DO FUMIS	AÇÃO:	20240	MANUTENÇÃO DO FUMIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: SOCIEDADE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FUMIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
762	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
763	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.43.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00
764	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÌSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
765	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÌSICA	0.1.43.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00
767	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.43.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00
766	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
768	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
769	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.43.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	300,00
		TOTAL:	37.100,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	AÇÃO:	20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER E DESENVOLVER AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
774	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
775	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	170.000,00
776	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
777	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
778	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
779	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
780	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
781	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
782	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
783	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
784	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
785	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
786	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
787	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
788	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
789	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	277.600,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0035 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) — AÇÃO: 20242 ACESSUAS TRABALHO

OBJETIVO DO PROGRAMA: OTIMIZAR OS PROCESSOS DE GESTÃO, BUSCANDO ORGANIZAR PROGRAMAS E PROCESSOS PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS RÁPIDOS E ASSERTIVOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: ACESSO AO TRABALHO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
860	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
857	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

858	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
859	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
		TOTAL:	31.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL — AÇÃO: 10058 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.

OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
791	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
790	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
792	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
793	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
795	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
794	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
796	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
797	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
799	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
798	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
800	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
801	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
802	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
803	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		TOTAL:	25.200,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL — AÇÃO: 20125 MANUTENÇÃO DO CRAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CRAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
805	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
804	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
806	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
807	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
809	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
808	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
811	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
810	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.050,00
947	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.43.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.893,51
812	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100.000,00
813	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
951	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.43.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
815	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
814	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
816	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
817	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
948	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.43.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
819	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00
818	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
820	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
821	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00
822	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	78.332,16
823	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
949	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.43.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
825	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
824	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
827	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	6.300,00
826	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
829	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

828	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
831	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
830	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
950	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.43.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000,00
833	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
832	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
		TOTAL:	417.875,67

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL — AÇÃO: 20129 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
834	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
835	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
837	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00
836	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
839	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
838	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
840	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
841	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
845	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
842	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
843	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
844	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
		TOTAL:	181.800,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL — AÇÃO: 20130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
846	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
847	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
848	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
849	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
850	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL:	7.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL — AÇÃO: 20131 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
851	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
852	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
854	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
853	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
856	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
855	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL — AÇÃO: 20243 APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.

OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
935	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

945	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.43.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
934	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
946	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.43.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
936	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	25.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0075 COVID19 — AÇÃO: 20246 ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: REALIZAÇÃO DA AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONJUNTO DE MEDIDAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DECOR CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), MEDIANTE AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E ASSISTÊNCIA À POP OUTRAS DESPESP

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
965	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
966	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.000,00
967	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
968	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
969	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTENCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0039 ATENÇÃO A PESSOA IDOSA — AÇÃO: 20137 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR AS POLÍTICAS DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
861	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
862	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
864	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
863	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

866	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.500,00
865	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
867	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
868	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL:	20.500,00
		TOTAL DO ORGÃO:	2.504.575,67

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0054 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES. — AÇÃO: 20090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
869	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
870	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
871	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
872	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
873	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
874	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
875	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
876	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
877	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
878	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
879	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
880	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
881	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
882	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	286.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0041 ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO. — AÇÃO: 20093 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: COMPREENDER E DIMENSIONAR O PROCESSO DE INCLUSÃO DO PÚBLICO NOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PELO ESPORTE DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
888	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
889	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
890	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
891	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	30.000,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0041 ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO. — AÇÃO: 20094 ESCOLINHAS ESPORTIVAS INTEGRADAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: COMPREENDER E DIMENSIONAR O PROCESSO DE INCLUSÃO DO PÚBLICO NOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PELO ESPORTE DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ESCOLINHAS ESPORTIVAS INTEGRADAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
892	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
893	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
894	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0041 ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO. — AÇÃO: 20191 APOIAR E INTEGRAR OS PNE´S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: COMPREENDER E DIMENSIONAR O PROCESSO DE INCLUSÃO DO PÚBLICO NOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PELO ESPORTE DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR E INTEGRAR OS PNE´S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
895	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
896	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

897	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
898	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	30.000,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0054 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES. — AÇÃO: 20091 MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
883	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
884	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
885	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
970	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	270.180,86
886	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
887	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	325.180,86
		TOTAL DO ORGÃO:	691.480,86

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
FUNÇÃO: 19 COMUNICAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0053 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO — AÇÃO: 20189 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETIVO DO PROGRAMA: GERENCIAR E MANTER A SECRETARIA DE GOVERNO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
899	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
900	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00
901	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
902	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
903	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.500,00
904	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

905	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
906	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
907	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
908	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
909	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
910	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
911	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
912	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
913	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	138.500,00
		TOTAL DO ORGÃO:	138.500,00

ÓRGÃO: 14 PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES — UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA: 0055 PREVIDÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 20221 MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO

OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR A PREV SERV DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
18	3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MIL	0.1.51.000000 - RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO	2.350.000,00
19	3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0.1.51.000000 - RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO	700.000,00
27	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.51.000000 - RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO	50.000,00
		TOTAL:	3.100.000,00

ÓRGÃO: 14 PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES — UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA: 0055 PREVIDÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 20222 MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR A PREV SERV DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
26	3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.708.000,00
		TOTAL:	1.708.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	14	PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES	UNIDADE:	001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	AÇÃO:	20223	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO

OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR A PREV SERV DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PREV SERV

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
25	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	0.1.51.000000 - RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO	300.000,00
		TOTAL:	300.000,00

ÓRGÃO:	14	PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES	UNIDADE:	001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0056	PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO	AÇÃO:	20300	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: SERVIDORES ATIVOS INATIVOS, E PENSIONISTAS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MIL	0.1.52.000000 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	1.100.000,00
3	3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0.1.52.000000 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	255.000,00
5	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.52.000000 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	1.000,00
14	3.3.90.98.00.00 COMPENSAÇÕES AO RGPS	0.1.52.000000 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	2.000,00
		TOTAL:	1.358.000,00

ÓRGÃO:	14	PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES	UNIDADE:	001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0056	PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO	AÇÃO:	20302	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: SERVIDORES ATIVOS INATIVOS, E PENSIONISTAS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
7	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.52.000000 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	5.000,00
8	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.52.000000 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	1.000,00
9	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.52.000000 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

10	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.52.000000 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	2.000,00
11	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.52.000000 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	210.000,00
12	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.52.000000 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	500,00
13	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.52.000000 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	500,00
16	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.52.000000 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	6.000,00
		TOTAL:	226.000,00

ÓRGÃO:	14	PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES	UNIDADE:	001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	997	RESERVA LEGAL DO RPPS
PROGRAMA:	0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	AÇÃO:	20224	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR A PREV SERV DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

OBJETIVO DA AÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
17	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0.1.52.000000 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	146.000,00
		TOTAL:	146.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	6.838.000,00

ÓRGÃO:	15	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	UNIDADE:	001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0042	INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	AÇÃO:	10133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
		TOTAL:	200.000,00

ÓRGÃO:	15	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	UNIDADE:	001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0042	INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	AÇÃO:	10134	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	129.700,00
		TOTAL:	129.700,00

ÓRGÃO: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES — UNIDADE: 001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0042 INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA — AÇÃO: 20212 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	650.000,00
		TOTAL:	650.000,00

ÓRGÃO: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES — UNIDADE: 001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0042 INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA — AÇÃO: 20213 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE

OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
19	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
20	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
21	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES — UNIDADE: 001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0042 INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA — AÇÃO: 20214 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
22	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO:	15	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	UNIDADE:	001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AÇÃO:	20216	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA; CONTROLE DE QUALIDADE DO EFLUENTE; ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS ALTERNATIVOS; UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA; MELHORIAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

OBJETIVO DA AÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO:	15	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	UNIDADE:	001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - SAAE	AÇÃO:	20219	MANUTENÇÃO DO SAAE

OBJETIVO DO PROGRAMA: REGULAMENTAR A ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO. REALIZAR TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, BEM COMO ADQUIRIR MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MELHORIA DA ESTRUTURA DE TRABALHO DO SAAE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO SAAE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
5	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
6	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.400.000,00
7	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
8	3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
9	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
10	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
11	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
12	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
13	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
14	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
15	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

16	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
17	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	3.672.100,00

ÓRGÃO: 15 SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES — UNIDADE: 001 SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0044 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - SAAE — AÇÃO: 20220 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

OBJETIVO DO PROGRAMA: REGULAMENTAR A ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO. REALIZAR TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, BEM COMO ADQUIRIR MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MELHORIA DA ESTRUTURA DE TRABALHO DO SAAE.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
18	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	48.200,00
		TOTAL:	48.200,00
		TOTAL DO ORGÃO:	4.820.000,00

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA — UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA — SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA — AÇÃO: 99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO DA AÇÃO: RESERVA DE CONTINGENCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
952	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	50.000,00
		TOTAL GERAL:	77.130.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
0.1.00.000000 - RECURSO ORDINÁRIO	28.409.308,49	28.409.308,49	0,00
0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	7.452.471,16	7.452.471,16	0,00
0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	9.574.400,00	9.574.400,00	0,00
0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	1.049.473,38	1.049.473,38	0,00
0.1.16.000000 - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	48.763,73	48.763,73	0,00
0.1.17.000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	700.000,00	700.000,00	0,00
0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉ	8.450.600,00	8.450.600,00	0,00
0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.554.400,00	1.554.400,00	0,00
0.1.22.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	1.899.578,20	1.899.578,20	0,00
0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	2.251.167,16	2.251.167,16	0,00
0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	420.382,16	420.382,16	0,00
0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00
0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	854.874,52	854.874,52	0,00
0.1.43.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	88.893,51	88.893,51	0,00
0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	6.195.687,69	6.195.687,69	0,00
0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	500.000,00	500.000,00	0,00
0.1.51.000000 - RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00
0.1.52.000000 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	1.730.000,00	1.730.000,00	0,00
TOTAL	**77.130.000,00**	**77.130.000,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0001 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

PROVER A CAMARA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ADEQUACAO DA ESTRUTURA FISICA E MANUTENCAO NECESSARIA AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNCOES.

PROGRAMA

0002 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

INTEGRAR COM EQUIDADE AS AÇÕES DE GERENCIAMENTO PROMOVENDO RESULTADOS SIGNIFICATIVOS PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

Órgão Responsável

* GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA

0003 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

Relatório de Metas e Prioridades

OBJETIVO 1

PROMOVER A CELERIDADE DAS ATIVIDADES E AÇÕES PÚBLICAS COM AS DEMAIS ESFERAS GOVERNAMENTAIS E A POPULAÇÃO.

PROGRAMA

0004 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

OTIMIZAR OS PROCESSOS DE GESTÃO, BUSCANDO O QUE HÁ DE MAIS MODERNO NA GESTÃO PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS RÁPIDOS E ASSERTIVOS.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PROGRAMA

0005 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Assinado Digitalmente

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0006 - GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

MELHORAR AS RECEITAS PÚBLICAS E REALIZAR UMA EFICIENTE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

PROGRAMA

0007 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

ASSEGURAR O ALCANCE MÍNIMO DAS METAS ESTABELECIDAS DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO, LOA) E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL –PDI.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

PROGRAMA

0008 - TERRA REGULAR - URBANA

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
264
Assinado Digitalmente

24 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.633

Relatório de Metas e Prioridades

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

CONDUZIR, COORDENAR E SUPERVISIONAR REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS URBANAS.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

PROGRAMA

0009 - AGRICULTURA FAMÍLIAR

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

CRIAR ESTRATÉGIA PARA IDENTIFICAR E VALORIZAR OS ASPECTOS CULTURAIS E AMBIENTAIS DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

PROGRAMA

0010 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

AMPLIAR AÇÕES GERENCIAIS DE QUALIDADE

Relatório de Metas e Prioridades

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

PROGRAMA

0011 - TERRA REGULAR RURAL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

CONDUZIR, COORDENAR E SUPERVISIONAR A REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

PROGRAMA

0012 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO.

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0013 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA

0014 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS MUNICIPAIS.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA

0015 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
267
Assinado Digitalmente

24 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.633

Relatório de Metas e Prioridades

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA

0016 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO.

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

PROMOVER POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE AÇÕES QUE PROPORCIONE A ELEVAÇÃO DO NÍVEL E DA QUALIDADE DE ENSINO DOS EDUCANDOS.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA

0017 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

Relatório de Metas e Prioridades

OBJETIVO 1

CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FÍSICO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA

0018 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

GARANTIR O ACESSO DE TODOS OS ALUNOS A ESCOLA, VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS E DESENVOLVIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODOS OS ALUNOS.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA

0019 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

GARANTIR A MANUTENÇÃO DE GESTÃO COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA.

Órgão Responsável

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
269
Assinado Digitalmente

24 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.633

Relatório de Metas e Prioridades

* SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

PROGRAMA

0020 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

ELEVAR A METRAGEM DE TRANSPOSIÇÃO DE PONTES DE CONCRETO, BUEIROS CELULARES E MELHORAR A TRAFEGABILIDADE EM ESTRADAS VICINAIS.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

PROGRAMA

0021 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

MANTER COM EFICÁCIA E EFICIÊNCIA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

PROGRAMA

0022 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
270
Assinado Digitalmente
24 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.633

Relatório de Metas e Prioridades

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

AMPLIAR O NÚMERO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE POPULAR.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

PROGRAMA

0023 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

ATENDER COM EXCELÊNCIA A MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

PROGRAMA

0024 - TURISMO SUSTENTÁVEL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.

Relatório de Metas e Prioridades

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE

PROGRAMA

0025 - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

GARANTIR A MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE

PROGRAMA

0026 - INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

DESTINAR RESÍDUOS SÓLIDOS ADEQUADAMENTE ATENDENDO AS LEGALIDADE E GERANDO AS MELHORES PRÁTICAS DE COLETA.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
272
Assinado Digitalmente
24 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.633

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0027 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E UM ATENDIMENTO HUMANIZADO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA

0028 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

ELEVAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO MELHORAR E GARANTIR OS INDICADORES PACTUADOS.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA

0029 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Relatório de Metas e Prioridades

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

GARANTIR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA

0030 - -CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA

0031 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
274
Assinado Digitalmente

24 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.633

Relatório de Metas e Prioridades

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA

0032 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA

0033 - MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0034 - MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREVI CIDADE

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE DA PREVI CIDADE

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA

0035 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

OTIMIZAR OS PROCESSOS DE GESTÃO, BUSCANDO ORGANIZAR PROGRAMAS E PROCESSOS PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS RÁPIDOS E ASSERTIVOS.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA

0036 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

Relatório de Metas e Prioridades

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

MANTER E DESENVOLVER AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA

0037 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA

0038 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.

Relatório de Metas e Prioridades

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA

0039 - ATENÇÃO A PESSOA IDOSA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

GERIR AS POLÍTICAS DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA

0040 - ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

ASSEGURAR A GESTÃO DE RECURSOS E O ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
278
Assinado Digitalmente

24 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.633

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0041 - ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

COMPREENDER E DIMENSIONAR O PROCESSO DE INCLUSÃO DO PÚBLICO NOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PELO ESPORTE DO MUNICÍPIO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA

0042 - COMUNICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E DEMOCRACIA.

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

REALIZAR O MARKETING MUNICIPAL.

Órgão Responsável

* SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PROGRAMA

0043 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
279
Assinado Digitalmente
24 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.633

Relatório de Metas e Prioridades

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

REALIZAR O MARKETING MUNICIPAL.

PROGRAMA

0044 - INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

CAPACIDADE FÍSICA PARA ATENDER A DEMANDA INEFICIENTE, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO DE ESTIAGEM. CARÊNCIA NO CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA FORNECIDA, FALTA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO AO DESPERDÍCIO. LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE ÁGUA, EQUIPAMENTOS ELETROM

PROGRAMA

0045 - INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA; CONTROLE DE QUALIDADE DO EFLUENTE; ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS ALTERNATIVOS; UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA; MELHORIAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0046 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - SAAE

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

REGULAMENTAR A ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO. REALIZAR TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, BEM COMO ADQUIRIR MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MELHORIA DA ESTRUTURA DE TRABALHO DO SAAE. PAGAMENTO DO

PROGRAMA

0047 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIMANETO DA SECRETARIA DE ESPORTES

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

ASSEGURAR O ALCANCE MÍNIMO DE METAS ESTABELECIDAS DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA.

PROGRAMA

0048 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

ASSEGURAR A APRESENTAÇÃO JUDICIAL E A CONSULTORIA JURÍDICA.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
281
Assinado Digitalmente

24 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.633

Relatório de Metas e Prioridades

Órgão Responsável

* GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA

0049 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

REDUZIR OS DESASTRES E DIMINUIR A OCORRÊNCIA E INTENSIDADE DOS MESMOS.

Órgão Responsável

* GABINETE DO PREFEITO
* SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PROGRAMA

0050 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

FORTALECER A PARTICIPAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL.

Órgão Responsável

* GABINETE DO PREFEITO

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
282
Assinado Digitalmente

24 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.633

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0051 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

ORIENTAR, EDUCAR, PROTEGER E DEFENDER OS CONSUMIDORES CONTRA ABUSOS PRATICADOS PELOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

Órgão Responsável

* GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA

0052 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

APERFEIÇOAR O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Órgão Responsável

* GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA

0053 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
283
Assinado Digitalmente
24 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.633

Relatório de Metas e Prioridades

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

GERENCIAR E MANTER A SECRETARIA DE GOVERNO

Órgão Responsável

* SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PROGRAMA

0054 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA

0070 - GESTÃO DO FUMIS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

SOCIEDADE

Relatório de Metas e Prioridades

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA

0071 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA

0072 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA OUVIDORIA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

AMPLIAR AÇÕES GERENCIAIS DE QUALIDADE

PROGRAMA

0075 - COVID19

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
285
Assinado Digitalmente

24 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.633

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

REALIZAÇÃO DA AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

PROGRAMA

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021

OBJETIVO 1

RESERVA DE CONTINGENCIA

Órgão Responsável

* RESERVA DE CONTINGENCIA

CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2021

RELATORIO DE OBRAS E PROJETOS EM ADAMENTO

ITEM	OBRA	DESCRIÇÃO	SECRETÁRIA RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO DA OBRA
1	**Reforma da Creche Irmã Maria Bertha Handersdorff**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREVISTO
2	**Reforma da Escola Municipal Profª Maria Luíza de Araújo Gomes**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREVISTO
3	**Reforma da Escola Municipal Profª Abinel de Freitas Perreira**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREVISTO
4	**Reforma da Escola Municipal Thermozina de Siqueira**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREVISTO
5	**Reforma da Escola Municipal Monteiro Lobato**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREVISTO
6	**Reforma da Escola Municipal Jacondino Bezerra**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREVISTO
7	**Reforma da Escola Municipal Elba Xavier**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREVISTO
8	**Reforma da Escola Municipal Santa Helena**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREVISTO
9	**Reforma da Escola Municipal Irene Ferreira**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREVISTO
10	**Reforma da Escola Municipal JJ**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREVISTO
11	**Reforma da Escola Municipal Córrego do Campo**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREVISTO
12	**Reforma da Escola Municipal Cristo Rei**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREVISTO

13	**Reforma da Escola Municipal Casca III**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREVISTO
14	**Reforma da Escola Municpal Água Branca**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREVISTO
15	**Construção de Quadra Poliesportiva (João Carro)**	Construção de Quadra Poliesportiva na EM Jacondino Bezerra (João Carro)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EM ANDAMENTO
16	**Construção de Quadra Poliesportiva (Jangada Roncador)**	Construção de Quadra Poliesportiva na EM Santa Helene (Jangada Roncador)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EM ANDAMENTO
17	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS**	Construção da Sala/deposito de resíduos hospilar		PREVISTO
18		Construção da Lavanderia - UPA		PREVISTO
19	**Reforma do PSF - Aldeia Velha**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE SAÚDE	PREVISTO
20	**Reforma do PSF - Santa Cruz**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE SAÚDE	PREVISTO
21	**Reforma do Centro de Cidadania**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE ASSIATÊNCIA SOCIAL	PREVISTO
22	**Reforma do Mini Estadio São Sebastião**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE ESPORTES	
23	**Mini Estadio Aldeia Velha**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE ESPORTES	
24	**Mini Estadio Edson Siqueira**	**PREVISÃO** de Gastos com a Reforma da Edificação	SECRETARIA DE ESPORTES	PREVISTO
25	**Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água para a Comunidade Mata do Cipó**	CUSTO DA OBRA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	EM ANDAMENTO
26	**Drenagem de Água Pluvial e Pavimentação Asfáltica Convênio: Nº 0332.383-43/2010/MTUR**	CUSTO DA OBRA	SECRETARIA DE TURISMO	SUSPENSO
27	**Salta Z - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2018 - FUNASA**	CUSTO DA OBRA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	EM ANDAMENTO
28	**Feria Municipal - SEAF_ Convênio n° 865408/2018, Contrato de Repasse**	CUSTO DA OBRA - 1ª ETAPA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	EM ANDAMENTO

29	**865408/2018. Contrato de Repasse SUDECO 865408/2018**	CUSTO DA OBRA - 2ª ETAPA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	EM ELABORAÇÃO
30	**Pista de Skate - Proposta 210135/2018**	CUSTO DA OBRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	EM ELABORAÇÃO
31	**Praça DOM WUNIBALDO - Prefeitura/Estado/Emendas - valor a ser efetivado entre os parceiros.**	CUSTO DA OBRA	SECRETARIA DE TURISMO	EM ELABORAÇÃO
32	**PISCINA PÚBLICA - Prefeitura/Estado/Emendas - valor a ser efetivado entre os parceiros.**	CUSTO DA OBRA	SECRETARIA DE TURISMO	EM ELABORAÇÃO
33	**Ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água na Comunidade de Aroeira**	CUSTO DA OBRA	SECRETARIA DE AGRICULTURA/SAAE	EM ELABORAÇÃO
34	**Sinalização vertical e horizontal Centro e vias públicas - Projeto - Detran**	CUSTO DA OBRA	SECRETARIA DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO	EM ELABORAÇÃO
35	**Revitalização das Praças - Estação Saúde – Av. RIO DA Casca e Avenida Homero Moser - UNIMED**	CUSTO DA OBRA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	EM ANDAMENTO
36	**Portal da Entrada da Cidade de Chapada**	CUSTO DA OBRA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	EM ELABORAÇÃO
37	**Jardim da Mata - Asfalto - Proposta de n° 05032/2019**	CUSTO DA OBRA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	EM ANDAMENTO
38	**Lotemaento POPULAR**	CUSTO DE PROJETOS - ETAPA 01 LICENÇAS AMBIENTAIS - TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2018	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	EM ELABORAÇÃO
39		CUSTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES - ETAPA 02 - elaboração de projetos complementares	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	EM ELABORAÇÃO
40		CUSTO DA OBRA - ETAPA 03 - da implantação	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	EM ELABORAÇÃO

41	**Caminhão e veículo utilitário - Proposta nº 030110/2019**	CUSTO DA OBRA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	EM ANDAMENTO
42	**Linhas Artesanais Sustentáveis no Campo - Proposta nº 0496/2018**	CUSTO DA OBRA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	EM ANDAMENTO
43	**Manutenção estrutura equipamentos e mobiliário - Dep. Valdir Barranco - Proposta 1179/2018**	CUSTO DA OBRA	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	EM ANDAMENTO
44	**Caminhão e veículo utilitário - Proposta nº 062141/2018**	INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SUSPENSO
45	**Patrulha Mecanizada - Emenda Dep. Ságuas Moraes - Proposta nº 030010/2018**	INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS	SECRETARIA DE AGRICULTURA	EM ANDAMENTO
46	**Patrulha Agrícola - Dep. Nilson Leitão - Proposta 028353/2018**	INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS	SECRETARIA DE AGRICULTURA	EM ANDAMENTO
47	**Patrulha Mecanizada - Emenda Dep. Ezequiel Fonseca - Proposta nº 034411/2018**	INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS	SECRETARIA DE AGRICULTURA	EM ANDAMENTO
48	**Drenagem de vias públicas para contenção de processo de erosão no bairro Olha D`água**	Ofício encaminhado, aguardando parceria	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO_Secretaria fim - Obras	PARALIZADO
49	**Construção de sistema de captação, armazenamento e distribuição de água para irrigação - Mata do Cipó - Dep. José Domingos Fraga - Proposta nº 2030/2017**	Custo de Obra	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CONCLUIDO
50	**Ponte Mista sobre Rio Cachoeirinha - Dep. Janaina Riva - Proposta 2071/2017**	Custo da Obra	Secretaria de Planejamento_ Secretaria Fim - OBRAS	CONFIRMAR
51	**Revisão e Atualizção do Plano Diretor**	Revisão e atualização do Plano Diretor	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/SINFRA	CONFIRMAR
52	**Transporte Coletivo Urbano - Concessão Pública - Projeto Elaborado - TR**	Dos estudos e linhas para fundamentação e implantação no munícipio.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	EM ANDAMENTO
53	**Atualização da Base Cadastral e da Planta de Valores**	Levantamento ortofotografico do perimetro urbano do Municipio para elaboração da Planta Generica de Valores	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	EM ANDAMENTO
54	**Regularização Fundiária**	Regularização fundiaria de bairros	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	EM ANDAMENTO
55	**PONTES - Concreto Armado eou Bueiros Tubulares - DEFESA CIVIL - EMENDA PARALMENTAR - Valtenir Pereira.**	CUSTO DA OBRA	SECRETARIA DE OBRAS/ Defesa Civil	EM ANDAMENTO
56	**Fechamento da área do lixão, guarita e galpão.**	CUSTO DA OBRA	Secretaria de Meio Ambiente/Obras	EM ANDAMENTO
57	**Projeto de fechamento da Quinera - em resposta ao MT/Conselho de Meio Ambiente**	CUSTO DA OBRA	Secretaria de Planejamento/Meio Ambiente	Protocolado MP

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

PROJETO LDO 2021

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros fiscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os "Riscos Fiscais" e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no projeto da LDO 2020, a qual estabeleceu o percentual de até 1% (um por cento) da RCL, para atender aos Passivos Contingentes.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	**-**	**SUBTOTAL**	**-**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000		
-	-	Utilizar a Reserva Contingência	Até 1% RCL
-	-	Limitação de Empenho	1.000.000
Outros Riscos Fiscais	-	-	-
SUBTOTAL	**1.000.000**	**SUBTOTAL**	**1.000.000**
TOTAL	**1.000.000**	**TOTAL**	**1.000.000**

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021

ANEXO II

METAS FISCAIS

2021

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2021 – 2023, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2021-2023;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2019;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;

6) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2021-2023, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo IPCA do IBGE.

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº 286, de 07 Maio 2019, que Aprova a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

a) Projeção do PIB Brasil;
b) Índice de inflação – IPCA do IBGE;
c) Projeção do PIB – MT – do Governo Estadual;
d) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus
https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=series-historicas
https://www.amm.org.br/Noticias/Mercado-financeiro-preve-queda-de-118-da-economia-este-ano/
https://www.santander.com.br/analise-economica
http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/12066766/Publica%C3%A7%C3%A3o+PIB+MT+4%C2%BATRI+2018a.pdf/03b2526f-79ff-beac-2b39-3e2912d776e2
Seplan - MT parametros macroeconomicos LDO2020 - Fonte CEOR, UPEA-SEFAZ/MT.

O cenário da LDO 2021-2023 foi construído levando-se em conta os seguintes parâmetros:

ESPECIFICAÇÃO	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
PIB Brasil	1,30	1,10	-1,18	2,50	2,50	2,50
IPCA - IBGE	3,75	4,31	2,72	3,50	3,50	3,50
Deflator (Indice para Deflação)	1,038	1,043	1,027	1,035	1,071	1,109
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	1,90%	4,74%	3,90%	4,63%	4,28%	4,00%
Valores Projetados R$ 1	107.454.758.848	111.175.735.449	112.843.371.481	114.536.022.053	116.254.062.384	120.904.224.879
Receita Corrente Liquida R 1	51.175.771	60.145.656	65.752.790	68.621.292	71.023.037	73.508.843

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e também, refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receitas Primárias: foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras, alienações de bens e Operação de Crédito);

Despesas Primárias: foi deduzido do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida;

[1] Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2020.

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

Resultado Primário: é a economia da receita que o Município faz para honrar os compromissos da Dívida Pública: foi obtido do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária;

Resultado Nominal: indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2021-2022, foi obtido pela subtração do Saldo da Dívida Consolidada no final do período seguinte, pelo saldo da Dívida Consolidada no período anterior. Por isso será sempre representado por um valor negativo.

Montante da Dívida Consolidada: corresponde aos valores projetados da dívida de longo prazo contratada pelo Município, e se refere aos parcelamentos diversos, conforme Anexo 16 do Balanço anual. A meta estabelecida corresponde aos valores pactuados nos respectivos contratos.

Dívida Consolidada Líquida: corresponde a Dívida Consolidada deduzidas as disponibilidades de Caixa, liquidas de Restos a Pagar Processados: partiu-se do princípio do equilíbrio orçamentário, no qual, a Receita Prevista será igual a Despesa Fixada. Portanto, a meta da Dívida Consolidada Liquida será exatamente igual ao valor da Dívida Consolidada.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2020.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Chapada dos Guimarães/MT, 26 de Outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	77.130.000,00	76.331.704,50	0,0673%	112,40%	80.431.164,00	79.569.565,26	0,0692%	113,25%	83.648.410,56	82.720.985,68	0,0692%	113,79%
Receitas Primárias (I)	77.038.000,00	76.240.656,70	0,0673%	112,27%	80.335.226,40	79.474.655,37	0,0691%	113,11%	83.548.635,46	82.622.316,80	0,0691%	113,66%
Despesa Total	77.130.000,00	76.331.704,50	0,0673%	112,40%	80.431.164,00	79.569.565,26	0,0692%	113,25%	83.648.410,56	82.720.985,68	0,0692%	113,79%
Despesas Primárias (II)	76.560.542,50	75.768.140,89	0,0668%	111,57%	79.837.333,72	78.982.096,24	0,0687%	112,41%	83.030.827,07	82.110.249,45	0,0687%	112,95%
Resultado Primário (III) = (I – II)	477.457,50	472.515,81	0,0004%	0,70%	497.892,68	492.559,13	0,0004%	0,70%	517.808,39	512.067,35	0,0004%	0,70%
Resultado Nominal	-569.457,60	-563.563,71	-0,0005%	-0,83%	-593.830,39	-587.469,13	-0,0005%	-0,84%	-617.583,60	-610.736,34	-0,0005%	-0,84%
Dívida Pública Consolidada	11.314.449,74	11.197.345,19	0,0099%	16,49%	11.798.708,19	11.672.317,48	0,0101%	16,61%	12.270.656,52	12.134.609,55	0,0101%	16,69%
Dívida Consolidada Líquida	-11.314.449,74	-11.197.345,19	-0,0099%	-16,49%	-11.798.708,19	-11.672.317,48	-0,0101%	-16,61%	-12.270.656,52	-12.134.609,55	-0,0101%	-16,69%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,0000%	0,00%	0,00	0,00	0,0000%	0,00%	0,00	0,00	0,0000%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,0000%	0,00%	0,00	0,00	0,0000%	0,00%	0,00	0,00	0,0000%	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,0000%	0,00%	0,00	0,00	0,0000%	0,00%	0,00	0,00	0,0000%	0,00%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal, realizando projeções em 13/04/2020.

ESPECIFICAÇÃO	2.021	2.022	2.023
PIB Brasil	2,50	2,50	2,50
IPCA - IBGE	3,50	3,50	3,50
Deflator (Índice para Deflação)	1,035	1,071	1,109
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Real	4,63%	4,28%	4,00%
Valores Projetados R$ 1	**114.536.022.053**	**116.254.062.384**	**120.904.224.879**
Receita Corrente Líquida R$ 1	**68.621.292**	**71.023.037**	**73.508.843**

Nota: Para as estimativas das Metas de 2021, 2022 e 2023 , nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 13/04/2020), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado e na LDO/2020 do Estado de Mato Grosso, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus
https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=series-historicas
https://www.amm.org.br/Noticias/Mercado-financeiro-preve-queda-de-118-da-economia-este-ano/
https://www.santander.com.br/analise-economica
http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/12066766/Publica%C3%A7%C3%A3o+PIB+MT+4%C2%BATRI+2018a.pdf/03b2526f-79ff-beac-2b39-3e2912d776e2
Seplan - MT parametros macroeconomicos LDO2020 - Fonte CEOR, UPEA-SEFAZ/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	57.055.536,91	0,051%	94,86%	64.457.476,78	0,058%	107,17%	7.401.939,87	12,97%
Receitas Primárias (I)	56.702.631,91	0,051%	94,28%	64.348.547,01	0,058%	106,99%	7.645.915,10	13,48%
Despesa Total	57.055.536,91	0,051%	94,86%	66.477.907,29	0,060%	110,53%	9.422.370,38	16,51%
Despesas Primárias (II)	56.192.536,91	0,051%	93,43%	66.122.131,19	0,059%	109,94%	9.929.594,28	17,67%
Resultado Primário (III) = (I–II)	510.095,00	0,000%	0,85%	-1.773.584,18	-0,002%	-2,95%	-2.283.679,18	-447,70%
Resultado Nominal	-863.000,00	-0,001%	-1,43%	98.847,64	0,000%	0,16%	961.847,64	0,00%
Dívida Pública Consolidada	9.237.432,29	0,008%	15,36%	9.237.432,29	0,008%	15,36%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-9.237.432,29	-0,008%	-15,36%	13.701.252,92	0,012%	22,78%	22.938.685,21	22938685,21%

FONTE: Departamento de Contabilidade Municipal - Balanço Geral Consolidado 2019

ESPECIFICAÇÃO	2.019
PIB Brasil	1,10
IPCA - IBGE	4,31
Deflator (Índice para Deflação)	1,043
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	
Taxa de Crescimento Real	4,74%
Valores Projetados R$ 1	**111.175.735.449**
Receita Corrente Líquida R$ 1	**60.145.656**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	55.953.663,10	64.457.476,78	15,20%	64.500.000,00	0,07%	77.130.000,00	19,58%	80.431.164,00	4,28%	83.648.410,56	4,00%
Receitas Primárias (I)	55.766.631,63	64.348.547,01	15,39%	64.250.000,00	-0,15%	77.038.000,00	19,90%	80.335.226,40	4,28%	83.548.635,46	4,00%
Despesa Total	55.954.599,51	66.477.907,29	18,81%	64.500.000,00	-2,98%	77.130.000,00	19,58%	80.431.164,00	4,28%	83.648.410,56	4,00%
Despesas Primárias (II)	55.012.969,08	66.122.131,19	20,19%	63.000.000,00	-4,72%	76.560.542,50	21,52%	79.837.333,72	4,28%	83.030.827,07	4,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	753.662,55	-1.773.584,18	-335,33%	1.250.000,00	-170,48%	477.457,50	-61,80%	497.892,68	4,28%	517.808,39	4,00%
Resultado Nominal	-941.630,43	98.847,64	0,00%	-1.250.000,00	350000,00%	-569.457,60	-54,44%	-593.830,39	4,28%	-617.583,60	4,00%
Dívida Pública Consolidada	9.138.584,65	9.237.432,29	0,00%	7.475.584,65	1900000,00%	11.314.449,74	51,35%	11.798.708,19	0,00%	12.270.656,52	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	13.837.862,32	13.701.252,92	-0,99%	-7.475.584,65	-154,56%	-11.314.449,74	51,35%	-11.798.708,19	0,00%	-12.270.656,52	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	55.373.143,85	63.785.120,84	15,19%	63.837.456,00	0,08%	76.331.704,50	19,57%	79.569.565,26	4,24%	82.720.985,68	3,96%
Receitas Primárias (I)	55.188.052,83	63.677.327,32	15,38%	63.590.024,00	-0,14%	76.240.656,70	19,89%	79.474.655,37	4,24%	82.622.316,80	3,96%
Despesa Total	55.374.070,54	65.784.476,24	18,80%	63.837.456,00	-2,96%	76.331.704,50	19,57%	79.569.565,26	4,24%	82.720.985,68	3,96%
Despesas Primárias (II)	54.442.209,53	65.432.411,24	20,19%	62.352.864,00	-4,71%	75.768.140,89	21,52%	78.982.096,24	4,24%	82.110.249,45	3,96%
Resultado Primário (III) = (I - II)	745.843,30	-1.755.083,92	-335,32%	1.237.160,00	-170,49%	472.515,81	-61,81%	492.559,13	4,24%	512.067,35	3,96%
Resultado Nominal	-931.861,01	97.816,56	0,00%	-1.237.160,00	346404,80%	-563.563,71	-54,45%	-587.469,13	4,24%	-610.736,34	3,96%
Dívida Pública Consolidada	9.043.771,83	9.141.076,63	0,00%	7.398.795,44	1880483,20%	11.197.345,19	51,34%	11.672.317,48	0,00%	12.134.609,55	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	13.694.294,50	13.558.335,15	-0,99%	-7.398.795,44	-154,57%	-11.197.345,19	51,34%	-11.672.317,48	0,00%	-12.134.609,55	0,00%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal, realizando projeções em 13/04/2020.

ESPECIFICAÇÃO	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
PIB Brasil	1,30	1,10	-1,18	2,50	2,50	2,50
IPCA - IBGE	3,75	4,31	2,72	3,50	3,50	3,50
Deflator (Índice para Deflação)	1,038	1,043	1,027	1,035	1,071	1,109
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	1,90%	4,74%	3,90%	4,63%	4,28%	4,00%
Valores Projetados R$ 1	**107.454.758.848**	**111.175.735.449**	**112.843.371.481**	**114.536.022.053**	**116.254.062.384**	**120.904.224.879**
Receita Corrente Líquida R 1	**51.175.771**	**60.145.656**	**65.752.790**	**68.621.292**	**71.023.037**	**73.508.843**

Nota: Para as estimativas das Metas de 2021, 2022 e 2023 , nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 13/04/2020), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado e na LDO/2020 do Estado de Mato Grosso, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus
https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=series-historicas
https://www.amm.org.br/Noticias/Mercado-financeiro-preve-queda-de-118-da-economia-este-ano/
https://www.santander.com.br/analise-economica
http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/12066766/Publica%C3%A7%C3%A3o+PIB+MT+4%C2%BATRI+2018a.pdf/03b2526f-79ff-beac-2b39-3e2912d776e2
Seplan - MT parametros macroeconomicos LDO2020 - Fonte CEOR, UPEA-SEFAZ/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	89.787.218,89	100,00%	-108.366.466,32	100,00%	-111.486.486,98	100,00%
TOTAL	89.787.218,89	100,00%	-108.366.466,32	100,00%	-111.486.486,98	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio	-8.704.714,59	0,00%	-209.989.092,37	0,00%	-210.280.666,07	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	-8.704.714,59	0,00%	-209.989.092,37	0,00%	-210.280.666,07	0,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2019, 2018 e 2017.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município.
Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - ESTADO DE MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanços Consolidados exercícios de 2017, 2018 e 2019;

Nota :

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.996.620,96	3.843.567,86	3.988.054,90
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	1.801.595,58	1.816.859,02	1.966.418,53
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	944.090,84	2.020.495,89	2.014.622,53
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	233.061,60	5.696,31	7.013,84
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			
Demais Receitas Correntes	17.872,94	516,64	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.996.620,96**	**3.843.567,86**	**3.988.054,90**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	3.223.451,57	3.553.052,31	3.551.839,89
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	243.353,37	285.207,34	316.758,37
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**3.466.804,94**	**3.838.259,65**	**3.868.598,26**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	**-470.183,98**	**5.308,21**	**119.456,64**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	131.880,97	130.703,56	480.346,64
Investimentos e Aplicações	1.979.887,70	2.027.172,87	2.308.570,39
Outro Bens e Direitos	6.630.203,27	6.564.394,96	6.723.237,76

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]			**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**136.290,60**	**156.530,19**	**316.758,37**
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV	136.290,60	156.530,19	**316.758,37**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-136.290,60**	**-156.530,19**	**-316.758,37**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	3.117.211,38	831.165,95	2.286.045,43	4.549.849,59
2021	3.261.042,75	850.801,60	2.410.241,15	6.960.090,74
2022	3.411.658,72	871.940,03	2.539.718,69	9.499.809,43
2023	3.569.283,85	894.781,10	2.674.502,75	12.174.312,18
2024	3.722.411,25	933.043,16	2.789.368,09	14.963.680,27
2025	3.928.282,85	1.230.701,82	2.697.581,03	17.661.261,30
2026	4.065.553,46	1.352.159,71	2.713.393,75	20.374.655,05
2027	4.190.695,98	1.485.545,32	2.705.150,66	23.079.805,71
2028	4.311.906,56	1.655.549,14	2.656.357,42	25.736.163,13
2029	4.471.391,49	1.689.300,39	2.782.091,10	28.518.254,23
2030	4.661.903,81	1.781.926,20	2.879.977,61	31.398.231,84
2031	4.775.739,15	1.990.059,34	2.785.679,81	34.183.911,65
2032	4.882.031,23	2.203.514,32	2.678.516,91	36.862.428,56
2033	4.923.792,77	2.563.879,47	2.359.913,30	39.222.341,86
2034	5.005.890,35	2.771.255,52	2.234.634,83	41.456.976,69
2035	5.270.848,95	2.967.661,89	2.303.187,06	43.760.163,75
2036	5.358.342,82	3.120.655,10	2.237.687,72	45.997.851,47
2037	5.381.395,30	3.384.584,44	1.996.810,86	47.994.662,33
2038	5.352.552,00	3.815.844,80	1.536.707,20	49.531.369,53
2039	5.330.569,44	4.161.039,23	1.169.530,21	50.700.899,74
2040	5.542.540,18	4.503.589,17	1.038.951,01	51.739.850,75
2041	5.453.411,40	4.849.542,95	603.868,45	52.343.719,20
2042	5.411.617,27	5.034.421,99	377.195,28	52.720.914,48
2043	5.355.411,99	5.196.230,76	159.181,23	52.880.095,71
2044	5.222.482,66	5.553.922,59	-331.439,93	52.548.655,78
2045	5.085.893,79	5.885.183,27	-799.289,48	51.749.366,30
2046	4.988.900,94	6.065.214,89	-1.076.313,95	50.673.052,35
2047	4.856.744,21	6.301.204,69	-1.444.460,48	49.228.591,87
2048	4.775.678,83	6.237.176,69	-1.461.497,86	47.767.094,01
2049	4.693.401,15	6.166.383,56	-1.472.982,41	46.294.111,60
2050	4.067.134,21	6.088.372,77	-2.021.238,56	44.272.873,04
2051	3.949.313,03	5.991.735,84	-2.042.422,81	42.230.450,23
2052	3.830.216,03	5.885.881,49	-2.055.665,46	40.174.784,77
2053	3.710.304,06	5.770.325,23	-2.060.021,17	38.114.763,60
2054	3.590.093,35	5.644.970,50	-2.054.877,15	36.059.886,45
2055	2.120.294,75	5.509.901,54	-3.389.606,79	32.670.279,66
2056	1.921.324,84	5.362.635,60	-3.441.310,76	29.228.968,90
2057	1.719.319,89	5.205.472,64	-3.486.152,75	25.742.816,15
2058	1.514.682,73	5.038.573,94	-3.523.891,21	22.218.924,94
2059	1.307.830,31	4.862.322,35	-3.554.492,04	18.664.432,90
2060	1.099.181,63	4.676.999,40	-3.577.817,77	15.086.615,13
2061	889.163,73	4.482.805,18	-3.593.641,45	11.492.973,68
2062	678.216,98	4.279.827,00	-3.601.610,02	7.891.363,66
2063	466.802,47	4.068.505,59	-3.601.703,12	4.289.660,54
2064	251.803,07	3.851.484,85	-3.599.681,78	689.978,76
2065	40.501,75	3.630.107,62	-3.589.605,87	-2.899.627,11
2066	0,00	3.405.894,34	-3.405.894,34	-6.305.521,45
2067	0,00	3.180.130,39	-3.180.130,39	-9.485.651,84
2068	0,00	2.954.199,55	-2.954.199,55	-12.439.851,39
2069	0,00	2.729.483,25	-2.729.483,25	-15.169.334,64
2070	0,00	2.507.346,71	-2.507.346,71	-17.676.681,35
2071	0,00	2.289.233,80	-2.289.233,80	-19.965.915,15
2072	0,00	2.076.330,19	-2.076.330,19	-22.042.245,34
2073	0,00	1.869.864,68	-1.869.864,68	-23.912.110,02
2074	0,00	1.671.009,17	-1.671.009,17	-25.583.119,19
2075	0,00	1.480.875,97	-1.480.875,97	-27.063.995,16
2076	0,00	1.300.620,33	-1.300.620,33	-28.364.615,49
2077	0,00	1.131.116,48	-1.131.116,48	-29.495.731,97
2078	0,00	973.254,49	-973.254,49	-30.468.986,46
2079	0,00	827.833,68	-827.833,68	-31.296.820,14
2080	0,00	695.552,82	-695.552,82	-31.992.372,96
2081	0,00	577.107,14	-577.107,14	-32.569.480,10
2082	0,00	472.872,89	-472.872,89	-33.042.352,99
2083	0,00	382.972,78	-382.972,78	-33.425.325,77
2084	0,00	308.151,18	-308.151,18	-33.733.476,95
2085	0,00	247.557,56	-247.557,56	-33.981.034,51
2086	0,00	201.782,26	-201.782,26	-34.182.816,77
2087	0,00	169.324,60	-169.324,60	-34.352.141,37
2088	0,00	149.605,43	-149.605,43	-34.501.746,80
2089	0,00	139.639,62	-139.639,62	-34.641.386,42
2090	0,00	136.680,33	-136.680,33	-34.778.066,75
2091	0,00	135.922,96	-135.922,96	-34.913.989,71
2092	0,00	135.802,06	-135.802,06	-35.049.791,77
2093	0,00	135.308,23	-135.308,23	-35.185.100,00
2094	0,00	135.187,15	-135.187,15	-35.320.287,15

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício

	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	3.579.670,76	2.824.719,75	754.951,01	1.280.057,38
2021	3.477.238,87	3.244.762,46	232.476,41	1.512.533,79
2022	3.385.274,06	3.628.962,47	-243.688,41	1.268.845,38
2023	3.233.229,15	4.147.337,27	-914.108,12	354.737,26
2024	4.567.503,68	4.922.240,93	-354.737,25	0,01
2025	5.340.331,00	5.340.331,02	-0,02	-0,01
2026	5.935.812,85	5.935.812,84	0,01	0,00
2027	6.735.713,61	6.735.713,61	0,00	0,00
2028	7.971.249,05	7.971.249,05	0,00	0,00
2029	8.982.901,48	8.982.901,48	0,00	0,00
2030	9.974.209,73	9.974.209,72	0,01	0,00
2031	11.068.727,59	11.068.727,60	-0,01	0,00
2032	11.163.587,24	11.163.587,24	0,00	0,00
2033	11.849.508,84	11.849.508,84	0,00	0,00
2034	12.294.990,55	12.294.990,55	0,00	0,00
2035	12.575.222,19	12.575.222,19	0,00	0,00
2036	13.007.089,80	13.007.089,80	0,00	0,00
2037	12.905.379,81	12.905.379,81	0,00	0,00
2038	12.464.954,05	12.464.954,05	0,00	0,00
2039	11.969.048,63	11.969.048,63	0,00	0,00
2040	11.418.545,42	11.418.545,42	0,00	0,00
2041	10.815.409,72	10.815.409,72	0,00	0,00
2042	10.162.674,10	10.162.674,10	0,00	0,00
2043	9.464.497,66	9.464.497,66	0,00	0,00
2044	8.726.218,32	8.726.218,32	0,00	0,00
2045	7.966.979,19	7.966.979,19	0,00	0,00
2046	7.169.342,70	7.169.342,70	0,00	0,00
2047	6.354.805,39	6.354.805,39	0,00	0,00
2048	5.533.900,00	5.533.900,00	0,00	0,00
2049	4.718.545,21	4.718.545,21	0,00	0,00
2050	3.922.058,55	3.922.058,55	0,00	0,00
2051	3.159.147,60	3.159.147,60	0,00	0,00
2052	2.445.839,72	2.445.839,72	0,00	0,00
2053	1.799.281,50	1.799.281,50	0,00	0,00
2054	1.237.228,31	1.237.228,31	0,00	0,00
2055	776.814,39	776.814,39	0,00	0,00
2056	431.699,84	431.699,84	0,00	0,00
2057	206.245,03	206.245,03	0,00	0,00
2058	87.380,51	87.380,51	0,00	0,00
2059	41.662,29	41.662,29	0,00	0,00
2060	26.901,87	26.901,87	0,00	0,00
2061	18.488,75	18.488,75	0,00	0,00
2062	11.953,29	11.953,29	0,00	0,00
2063	7.704,35	7.704,35	0,00	0,00
2064	4.481,88	4.481,88	0,00	0,00
2065	4.411,69	4.411,69	0,00	0,00
2066	4.377,91	4.377,91	0,00	0,00
2067	4.367,80	4.367,80	0,00	0,00
2068	4.366,67	4.366,67	0,00	0,00
2069	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2070	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2071	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2072	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2073	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2074	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2075	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2076	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2077	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2078	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2079	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2080	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2081	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2082	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2083	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2084	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2085	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2086	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2087	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2088	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2089	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2090	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2091	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2092	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2093	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00
2094	4.366,65	4.366,65	0,00	0,00

FONTE: Calculo Atuarial 2020 - RPPS Municipal

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - ESTADO DE MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU - ISS - ITBI -IRRF - TAXAS	**Descontos, Isenção, Renuncias**	**O Municipio de Chapada dos Guimarães - MT não possui Renuncia de Receita a Qualquer Titulo, exceto quanto ao desconto nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita.**	1.041.000,00	1.077.435,00	1.115.145,23	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária e incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
TOTAL			**1.041.000,00**	**1.077.435,00**	**1.115.145,23**	**-**

FONTE: Departamento de Contabilidade, Departamento Tributario, Código Tributário Municipal.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 101/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 101/2020

CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, EMPENHADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2014 E 2015 PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica, cancelado os restos a pagar processados dos exercícios de **2014 e 2015** no valor total de 8.084,81 (Oito mil, oitenta e quatros reais e oitenta e um centavos), inscritos nos devidos balanços gerais do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, abaixo relacionado:

NUMERO	DATA	FAVORECIDO	VALOR
000006/ 2014	17/01/ 2014	PREVI-SERV – FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL	739,68
000014/ 2014	28/02/ 2014	PREVI-SERV – FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL	739,68
000047/ 2014	30/04/ 2014	PREVI-SERV – FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL	1352,51
000059/ 2014	30/05/ 2014	PREVI-SERV – FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL	1,66
000073/ 2014	30/06/ 2014	PREVI-SERV – FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL	1,66
000083/ 2014	30/07/ 2014	PREVI-SERV – FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL	1,66
000095/ 2014	30/08/ 2014	PREVI-SERV – FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL	1,66
000111/ 2014	30/09/ 2014	PREVI-SERV – FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL	1,66
000139/ 2014	01/12/ 2014	PREVI-SERV – FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL	1. 308,56
000036/ 2015	31/03/ 2015	PREVI-SERV – FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL	1918,34
000057/ 2015	29/05/ 2015	PREVI-SERV – FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL	1. 005,08
000065/ 2015	01/06/ 2015	PREVI-SERV – FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL	0,03
000103/ 2015	30/09/ 2015	PREVI-SERV – FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL	1. 012,63

Parágrafo Único – O crédito cancelado citado neste artigo, processado, enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e respaldado pelo artigo 70 da devida lei, está sendo anulado por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrente de sua prescrição, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual, para finalidade mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude de sua prescrição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N° 1.858 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI N° 1.858DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA CONVÊNIO COMENTIDADE FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATENDE O ENSINO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Autorizado a Firmar, no exercício de 2021, Convênio com Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – para atendimento da Rede Municipal de Ensino Especial.

§ 1º – O Convênio a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – será o valor máximo de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais0 anuais, a ser pago em doze parcelas mensais e consecutivas a parti de janeiro de 2021, se destinará exclusivamente ao pagamento de profissionais para atendimento das necessidades da entidade.

§ 2º – A instituição beneficiada deverá prestar contas dos gatos dos recursos do Erário Municipal, mensamente, sob pena de suspensão da parcela vindoura.

§ 3º – O valor desenbolsado a favor da escola mantida pela APAE terá como contra´restação a concessão dos alunos excepcionais carentes, não atendidos pela Rede Mnicipal de Ensino.

Art. 2º – Fica O Poder Executivo Autorizado a ceder servidores públicos em favor da associação de Pais e Amigos excepcionais.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, 23 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 858/2020

DATA: 23 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 27(vinte e sete) dias a Srª. **RIVENIZIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOUSA** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 27(vinte e sete) dias a Srª. **RIVENIZIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOUSA,** portador do RG n° 170045620010 SSP/MA e CPF n° 011.660.033.02, no cargo de Professora, no período de 23/12/2020 á 19/01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Dezembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 492, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 492, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores para Educação, nomeia a Comissão Municipal de Aplicação do Teste Seletivo e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 010/2008 e Lei Municipal nº 256/2009, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único do art. 36, combinado com os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 75, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008; e

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do art. 24, da Lei nº 767, de 22 de novembro de 2019, LDO-2020, autoriza o Poder Executivo realizar Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita prover o quadro de Profissionais da Educação e a inexistência candidatos classificados nas respectivas vagas; e

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos Princípios da Administração Pública da Publicidade, Transparência e a Formalidade que a seleção impõe,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para a contratação temporária de cargos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Municipal de Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A referida comissão será composta dos seguintes membros:

I - Dalila Marques Tributino Colmann - Presidente;

II - Everson Céser Konzen - Técnico Contábil - Matrícula nº 2462;

III - Kátia Cilene da Silva - Membro - Professora, Matrícula nº 73;

IV - Maria Aparecida Bueno - Membro - Assistente Administrativo - Matrícula nº 2160.

V - Sueli Betine dos Santos - Membro - Técnico Administrativo Educacional - Matrícula nº 445; e

Art. 4º As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 18 de dezembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 027/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **RAQUEL DA SILVA MARINS,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.832. 297-2 SSP/MT e CPF sob nº 034.934.716.61.

A CONTRATANTE, AMPARADA PELA CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO DO CONTRATO Nº. 027/2020 RESOLVE RESCINDIR O PRESENTE, A PARTIR DESTA DATA.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 03 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

RAQUEL DA SILVA MARINS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 488, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos por Prazo Determinado vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e, sobre a antecipação de férias dos referidos contratos no âmbito do município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que os contratos por prazo determinado celebrados em decorrência do processo seletivo simplificado 02/2019 tem prazo de vigência previsto para o dia 16/12/2020.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 256/2009, no art. 4°, inciso I, permite a prorrogação dos contratos temporários, desde que devidamente justificado.

CONSIDERANDO que o calendário escolar do exercício de 2020 teve diversas dificuldades de cumprimento em virtude do estado de calamidade pública do COVID-19.

CONSIDERANDO que em caso de não prorrogação dos referidos contratos, haverá necessidade de realizar processo seletivo simplificado para contratação de professores para cumprimento da demanda relativa às aulas do período letivo de 2021.

CONSIDERANDO que a realização de um processo seletivo para o atendimento em 2021, deverá iniciar o mesmo ainda no exercício de 2020, sendo que período de inscrição, realização de provas, poderá ocorrer aglomeração de pessoas neste momento, sendo que a prorrogação evita tais condicionantes.

CONSIDERANDO que não havendo a prorrogação dos referidos contratos, antes da vigência haverá necessidade de indenizar as férias de direito dos contratados no mesmo de encerramento do contrato.

CONSIDERANDO que prorrogando pelo prazo legal os referidos contratados terão direito adquirido as férias no mês de fevereiro de 2021, tendo assim que usufruir em período de aulas, o que atrapalharia a execução do calendário escolar, ou, o município indenizar as mesmas no encerramento do contrato prorrogado.

CONSIDERANDO que se torna vantajoso para o município a prorrogação dos contratos por prazo determinado e a concessão de férias de forma antecipada aos referidos contratados, padronizando assim todo período de férias dos servidores efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a disponibilidade de todos os servidores no início do calendário escolar.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores contratados vinculados ao processo seletivo 02/2019 e vinculados Secretaria Municipal de Educação, referente aos cargos de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 30h, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40h, Professor – 30h e Professor – 40h.

Art. 2º A prorrogação dos contratos previsto no art. 1º somente deve ocorrer referente aos servidores que manifestarem interesse na execução do contrato no exercício de 2021, sendo que os demais deverão ser rescindidos no encerramento da vigência.

Art. 3º Fica autorizado a antecipação de férias dos servidores contratados temporariamente que tiverem os contratos prorrogados conforme previsto o art. 1º, visando a melhor adequação da execução do contrato ao calendário escolar do exercício de 2021.

Parágrafo único. Os servidores contratados temporariamente que tiverem as férias antecipadas e que tenham seus contratos posteriormente rescindidos a pedido, terão que promover a restituição dos valores referente as férias usufruídas antecipadamente ou poderá o Poder Executivo realizar a dedução dos referidos valores no momento da rescisão do contrato.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 10 de dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 480_2020 - CREDITO ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00480/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CLAUDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00838/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre o CREDITO ESPECIAL por EXCESSO de ARRECADACAO no valor de R$ 96.573,60 (Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos), nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal n§ 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0838/2020. Conforme Dotacao a seguir.

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

05.005.13.392.0013.1029.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0182078000-Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 1	77.258,88
05.005.13.392.0013.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0182078000-Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 1	19.314,72
Sub-Total:	**96.573,60**
Total Parcial Suplementado:	**96.573,60**

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO ESPECIAL por EXCESSO de ARRECADACAO, aberto no Artigo 1o. em Concordancia a Lei Municipal n° 838/2020. nos termos do Inciso II Art. 41, e Inciso II Art 43 da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 24, Novembro de 2020

LUIZ ANSELMO FELDHAUS
PREFEITO (A) EM EXERCICIO

Emissão: 22/12/2020 08:46:15 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RGF 1º QUADRIMESTRE/2020 - DOCUMENTO CONTABIL

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.218.877,05	1.235.647,69	1.199.167,95	1.270.918,44	1.193.559,01	1.343.766,51	1.292.567,04	751.808,73	1.267.940,77	1.279.259,28	1.248.476,63	1.244.445,61	14.546.434,71	
Pessoal Ativo	1.190.692,05	1.191.717,86	1.197.793,55	1.160.950,94	1.166.004,81	1.197.081,70	1.206.326,67	692.194,94	1.249.152,87	1.200.028,28	1.182.808,13	1.157.656,11	13.792.407,91	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.050.134,21	1.050.321,51	1.055.224,27	1.045.238,30	1.025.301,10	1.050.486,14	1.047.082,30	1.084.291,59	1.063.269,14	1.053.173,13	1.039.165,35	1.025.063,32	12.588.750,36	
Obrigações Patronais	140.557,84	141.396,35	142.569,28	115.712,64	140.703,71	146.595,56	159.244,37	-392.096,65	185.883,73	146.855,15	143.642,78	132.592,79	1.203.657,55	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	28.185,00	43.929,83	1.374,40	109.967,50	27.554,20	146.684,81	86.240,37	59.613,79	18.787,90	79.231,00	65.668,50	86.789,50	754.026,80	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	28.185,00	43.929,83	1.374,40	109.967,50	27.554,20	146.684,81	86.240,37	59.613,79	18.787,90	79.231,00	65.668,50	86.789,50	754.026,80	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.218.877,05	1.235.647,69	1.199.167,95	1.270.918,44	1.193.559,01	1.343.766,51	1.292.567,04	751.808,73	1.267.940,77	1.279.259,28	1.248.476,63	1.244.445,61	14.546.434,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														14.546.434,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.688.267,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.688.267,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	14.546.434,71	45,90 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.111.664,37	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	16.256.081,15	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	15.400.497,93	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	45,90 %	-8,10 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.887.223,03	2.776.398,16	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.623.485,39	1.577.401,48	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.623.485,39	1.577.401,48	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.374.894,70	1.335.290,99	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	248.590,69	242.110,49	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.263.737,64	1.198.996,68	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.075.164,62	1.568.254,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.075.164,62	1.568.254,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.998.080,33	1.858.869,06	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	922.915,71	290.614,52	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	812.058,41	1.208.143,62	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.943.769,05	31.688.267,36	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	31.943.769,05	31.688.267,36	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	9,04	8,76	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	2,54	3,81	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	253.986,76	520.946,51	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	185.970,23	129.207,83	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 22/05/2020 13:50:24 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.943.769,05	31.688.267,36		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	31.943.769,05	31.688.267,36		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 22/05/2020 13:50:50

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.688.267,36	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	31.688.267,36	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 22/05/2020 13:51:15

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**1.369.165,35**	**260.989,59**	**1.174.809,45**	**129.207,83**	**475.163,11**	**0,00**	**-671.004,63**	**3.246.491,67**	**0,00**	**-3.917.496,30**
Recursos Ordinários	1.369.165,35	260.989,59	1.174.809,45	129.207,83	475.163,11	0,00	-671.004,63	3.246.491,67	0,00	-3.917.496,30
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**909.164,33**	**29.624,93**	**176.467,00**	**0,00**	**45.930,88**	**0,00**	**657.141,52**	**177.869,57**	**0,00**	**479.271,95**
Outros Recursos Destinados à Educação	36.345,68	0,00	13.769,00	0,00	0,00	0,00	22.576,68	19.566,85	0,00	3.009,83
Outros Recursos Destinados à Saúde	593.947,13	19.520,80	57.392,31	0,00	6.242,81	0,00	510.791,21	158.302,72	0,00	352.488,49
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	278.871,52	10.104,13	105.305,69	0,00	39.688,07	0,00	123.773,63	0,00	0,00	123.773,63
TOTAL (III) = (I + II)	**2.278.329,68**	**290.614,52**	**1.351.276,45**	**129.207,83**	**521.093,99**	**0,00**	**-13.863,11**	**3.424.361,24**	**0,00**	**-3.438.224,35**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 22/05/2020 13:54:22
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		31.688.267,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.688.267,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.688.267,36
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	14.546.434,71	45,90
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	17.111.664,37	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	16.256.081,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	15.400.497,93	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	1.208.143,62	3,81
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 22/05/2020 13:54:59

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1

Homologado

RREO 1º BIMESTRE/2020 - DOCUMENTO CONTABIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.035.187,00	33.037.187,00	7.355.722,02	7.355.722,02	25.681.464,98	5.237.818,38	5.237.818,38	27.799.368,62	4.165.660,30	
DESPESAS CORRENTES	25.743.957,00	25.606.957,00	6.261.031,13	6.261.031,13	19.345.925,87	4.970.274,46	4.970.274,46	20.636.682,54	3.923.433,22	
Pessoal e Encargos Sociais	12.427.577,00	12.283.577,00	2.220.356,39	2.220.356,39	10.063.220,61	2.220.356,39	2.220.356,39	10.063.220,61	2.081.547,70	
Juros e Encargos da Dívida	55.000,00	22.000,00			22.000,00			22.000,00		
Outras Despesas Correntes	13.261.380,00	13.301.380,00	4.040.674,74	4.040.674,74	9.260.705,26	2.749.918,07	2.749.918,07	10.551.461,93	1.841.885,52	
DESPESAS DE CAPITAL	6.900.200,00	7.039.200,00	1.094.690,89	1.094.690,89	5.944.509,11	267.543,92	267.543,92	6.771.656,08	242.227,08	
Investimentos	6.575.100,00	6.681.100,00	898.358,59	898.358,59	5.782.741,41	146.683,27	146.683,27	6.534.416,73	137.004,27	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	325.100,00	358.100,00	196.332,30	196.332,30	161.767,70	120.860,65	120.860,65	237.239,35	105.222,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	391.030,00	391.030,00			391.030,00			391.030,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.196.600,00	1.194.600,00	228.825,76	228.825,76	965.774,24	228.824,76	228.824,76	965.775,24	81.622,35	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.231.787,00	34.231.787,00	7.584.547,78	7.584.547,78	26.647.239,22	5.466.643,14	5.466.643,14	28.765.143,86	4.247.282,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.231.787,00	34.231.787,00	7.584.547,78	7.584.547,78	26.647.239,22	5.466.643,14	5.466.643,14	28.765.143,86	4.247.282,65	
SUPERÁVIT (XIII)									308.135,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.231.787,00	34.231.787,00	7.584.547,78	7.584.547,78	26.647.239,22	5.466.643,14	5.466.643,14	28.765.143,86	4.555.418,31	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 18/03/2020 17:19:44

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.196.600,00	1.194.600,00	228.825,76	228.825,76	965.774,24	228.824,76	228.824,76	965.775,24	81.622,35	
DESPESAS CORRENTES	1.196.600,00	1.194.600,00	228.825,76	228.825,76	965.774,24	228.824,76	228.824,76	965.775,24	81.622,35	
Pessoal e Encargos Sociais	1.196.600,00	1.194.600,00	228.825,76	228.825,76	965.774,24	228.824,76	228.824,76	965.775,24	81.622,35	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 18/03/2020 17:19:44

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.944.500,00	35.944.500,00	4.555.418,31	12,67	4.555.418,31	12,67	31.389.081,69
RECEITAS CORRENTES	31.877.527,95	31.877.527,95	4.526.325,67	14,20	4.526.325,67	14,20	27.351.202,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.458.000,00	2.458.000,00	526.454,82	21,42	526.454,82	21,42	1.931.545,18
Impostos	2.390.000,00	2.390.000,00	516.644,93	21,62	516.644,93	21,62	1.873.355,07
Taxas	68.000,00	68.000,00	9.809,89	14,43	9.809,89	14,43	58.190,11
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	70.000,00	70.000,00					70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00	65.000,00	4.528,07	6,97	4.528,07	6,97	60.471,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	65.000,00	65.000,00	4.528,07	6,97	4.528,07	6,97	60.471,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	280.000,00	280.000,00	29.674,53	10,60	29.674,53	10,60	250.325,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.000,00	280.000,00	29.674,53	10,60	29.674,53	10,60	250.325,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.984.080,00	28.984.080,00	3.965.668,25	13,68	3.965.668,25	13,68	25.018.411,75
Transferências da União e de suas Entidades	14.673.380,00	14.673.380,00	1.922.258,95	13,10	1.922.258,95	13,10	12.751.121,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	11.210.700,00	11.210.700,00	1.556.614,99	13,89	1.556.614,99	13,89	9.654.085,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.100.000,00	3.100.000,00	486.794,31	15,70	486.794,31	15,70	2.613.205,69
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.447,95	20.447,95					20.447,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	447,95	447,95					447,95
RECEITAS DE CAPITAL	4.066.972,05	4.066.972,05	29.092,64	0,72	29.092,64	0,72	4.037.879,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.066.972,05	4.066.972,05	29.092,64	0,72	29.092,64	0,72	4.037.879,41
Transferências da União e de suas Entidades	4.066.972,05	4.066.972,05	29.092,64	0,72	29.092,64	0,72	4.037.879,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.944.500,00	35.944.500,00	4.555.418,31	12,67	4.555.418,31	12,67	31.389.081,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.944.500,00	35.944.500,00	4.555.418,31	12,67	4.555.418,31	12,67	31.389.081,69
DÉFICIT (VI)'					911.224,83		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.944.500,00	35.944.500,00	4.555.418,31	12,67	5.466.643,14	15,21	30.477.856,86

Emissão: 18/03/2020 17:19:44
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	33.035.187,00	33.037.187,00	7.355.722,02	7.355.722,02	96,98	25.681.464,98	5.237.818,38	5.237.818,38	95,81	27.799.368,62	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	40.000,00	40.000,00	3.000,00	3.000,00	0,04	37.000,00	3.000,00	3.000,00	0,05	37.000,00	0,00
Ação Judiciária	40.000,00	40.000,00	3.000,00	3.000,00	0,04	37.000,00	3.000,00	3.000,00	0,05	37.000,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.102.100,00	4.135.100,00	1.339.580,35	1.339.580,35	17,66	2.795.519,65	727.323,68	727.323,68	13,30	3.407.776,32	0,00
Administração Geral	2.852.100,00	2.852.100,00	912.312,26	912.312,26	12,03	1.939.787,74	504.254,26	504.254,26	9,22	2.347.845,74	0,00
Administração Financeira	1.215.000,00	1.248.000,00	393.068,09	393.068,09	5,18	854.931,91	223.069,42	223.069,42	4,08	1.024.930,58	0,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	34.200,00	34.200,00	0,45	800,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.496.000,00	1.496.000,00	231.821,61	231.821,61	3,06	1.264.178,39	213.559,58	213.559,58	3,91	1.282.440,42	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	369.000,00	369.000,00	64.595,19	64.595,19	0,85	304.404,81	63.953,89	63.953,89	1,17	305.046,11	0,00
Assistência Comunitária	1.127.000,00	1.127.000,00	167.226,42	167.226,42	2,20	959.773,58	149.605,69	149.605,69	2,74	977.394,31	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.677.977,00	6.682.977,00	1.566.889,50	1.566.889,50	20,66	5.116.087,50	1.139.082,23	1.139.082,23	20,84	5.543.894,77	0,00
Administração Geral	169.100,00	129.100,00	61.110,30	61.110,30	0,81	67.989,70	17.478,55	17.478,55	0,32	111.621,45	0,00
Atenção Básica	1.908.600,00	1.943.600,00	527.704,62	527.704,62	6,96	1.415.895,38	358.025,94	358.025,94	6,55	1.585.574,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.251.377,00	4.251.377,00	946.312,29	946.312,29	12,48	3.305.064,71	732.162,12	732.162,12	13,39	3.519.214,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	1.032,60	1.032,60	0,01	148.967,40	1.032,60	1.032,60	0,02	148.967,40	0,00
Vigilância Sanitária	188.900,00	198.900,00	30.729,69	30.729,69	0,41	168.170,31	30.383,02	30.383,02	0,56	168.516,98	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TRABALHO	360.000,00	360.000,00	90.000,00	90.000,00	1,19	270.000,00	67.169,81	67.169,81	1,23	292.830,19	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	360.000,00	360.000,00	90.000,00	90.000,00	1,19	270.000,00	67.169,81	67.169,81	1,23	292.830,19	0,00
EDUCAÇÃO	8.287.580,00	8.282.580,00	1.541.475,36	1.541.475,36	20,32	6.741.104,64	1.505.062,29	1.505.062,29	27,53	6.777.517,71	0,00
Administração Geral	2.746.680,00	2.746.680,00	671.683,64	671.683,64	8,86	2.074.996,36	662.922,82	662.922,82	12,13	2.083.757,18	0,00
Ensino Fundamental	4.366.000,00	4.361.000,00	853.905,27	853.905,27	11,26	3.507.094,73	826.253,02	826.253,02	15,11	3.534.746,98	0,00
Educação Infantil	1.039.900,00	1.039.900,00	12.935,46	12.935,46	0,17	1.026.964,54	12.935,46	12.935,46	0,24	1.026.964,54	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	125.000,00	125.000,00	2.950,99	2.950,99	0,04	122.049,01	2.950,99	2.950,99	0,05	122.049,01	0,00
CULTURA	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Difusão Cultural	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.065.000,00	2.065.000,00	697.415,13	697.415,13	9,20	1.367.584,87	359.636,35	359.636,35	6,58	1.705.363,65	0,00
Serviços Urbanos	2.065.000,00	2.065.000,00	697.415,13	697.415,13	9,20	1.367.584,87	359.636,35	359.636,35	6,58	1.705.363,65	0,00
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.667.000,00	1.467.000,00	145.529,86	145.529,86	1,92	1.321.470,14	132.830,51	132.830,51	2,43	1.334.169,49	0,00
Administração Geral	527.000,00	527.000,00	145.529,86	145.529,86	1,92	381.470,14	132.830,51	132.830,51	2,43	394.169,49	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.120.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00

Emissão: 18/03/2020 17:22:53

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.613.000,00	1.815.000,00	260.046,63	260.046,63	3,43	1.554.953,37	98.132,81	98.132,81	1,80	1.716.867,19	0,00
Abastecimento	1.593.000,00	1.795.000,00	260.046,63	260.046,63	3,43	1.534.953,37	98.132,81	98.132,81	1,80	1.696.867,19	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	563.000,00	563.000,00	83.710,38	83.710,38	1,10	479.289,62	80.210,38	80.210,38	1,47	482.789,62	0,00
Turismo	563.000,00	563.000,00	83.710,38	83.710,38	1,10	479.289,62	80.210,38	80.210,38	1,47	482.789,62	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Energia Elétrica	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
TRANSPORTES	4.800.000,00	4.800.000,00	1.297.590,35	1.297.590,35	17,11	3.502.409,65	831.930,89	831.930,89	15,22	3.968.069,11	0,00
Transporte Rodoviário	4.790.000,00	4.790.000,00	1.297.590,35	1.297.590,35	17,11	3.492.409,65	831.930,89	831.930,89	15,22	3.958.069,11	0,00
Transporte Hidroviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	477.500,00	477.500,00	30.240,36	30.240,36	0,40	447.259,64	30.240,36	30.240,36	0,55	447.259,64	0,00
Desporto Comunitário	477.500,00	477.500,00	30.240,36	30.240,36	0,40	447.259,64	30.240,36	30.240,36	0,55	447.259,64	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	280.000,00	247.000,00	68.422,49	68.422,49	0,90	178.577,51	49.639,49	49.639,49	0,91	197.360,51	0,00
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	247.000,00	68.422,49	68.422,49	0,90	178.577,51	49.639,49	49.639,49	0,91	197.360,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	391.030,00	391.030,00	0,00	0,00	0,00	391.030,00	0,00	0,00	0,00	391.030,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.196.600,00	1.194.600,00	228.825,76	228.825,76	3,02	965.774,24	228.824,76	228.824,76	4,19	965.775,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.231.787,00	34.231.787,00	7.584.547,78	7.584.547,78	100,00	26.647.239,22	5.466.643,14	5.466.643,14	100,00	28.765.143,86	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.196.600,00	1.194.600,00	228.825,76	228.825,76	3,02	965.774,24	228.824,76	228.824,76	4,19	965.775,24	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	148.900,00	148.900,00	20.293,23	20.293,23	0,27	128.606,77	20.293,23	20.293,23	0,37	128.606,77	0,00
Administração Geral	73.900,00	73.900,00	8.068,99	8.068,99	0,11	65.831,01	8.068,99	8.068,99	0,15	65.831,01	0,00
Administração Financeira	75.000,00	75.000,00	12.224,24	12.224,24	0,16	62.775,76	12.224,24	12.224,24	0,22	62.775,76	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	8.757,39	8.757,39	0,12	51.242,61	8.757,39	8.757,39	0,16	51.242,61	0,00
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	8.757,39	8.757,39	0,12	51.242,61	8.757,39	8.757,39	0,16	51.242,61	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	202.100,00	202.100,00	33.921,25	33.921,25	0,45	168.178,75	33.921,25	33.921,25	0,62	168.178,75	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	3.120,85	3.120,85	0,04	1.879,15	3.120,85	3.120,85	0,06	1.879,15	0,00
Atenção Básica	75.000,00	75.000,00	11.250,04	11.250,04	0,15	63.749,96	11.250,04	11.250,04	0,21	63.749,96	0,00

Emissão: 18/03/2020 17:22:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	120.000,00	19.550,36	19.550,36	0,26	100.449,64	19.550,36	19.550,36	0,36	100.449,64	0,00
Vigilância Sanitária	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	560.100,00	560.100,00	118.512,66	118.512,66	1,56	441.587,34	118.512,66	118.512,66	2,17	441.587,34	0,00
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	50.661,95	50.661,95	0,67	199.338,05	50.661,95	50.661,95	0,93	199.338,05	0,00
Ensino Fundamental	310.000,00	310.000,00	67.850,71	67.850,71	0,89	242.149,29	67.850,71	67.850,71	1,24	242.149,29	0,00
Educação Infantil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	7.000,00	5.000,00	513,64	513,64	0,01	4.486,36	513,64	513,64	0,01	4.486,36	0,00
Abastecimento	7.000,00	5.000,00	513,64	513,64	0,01	4.486,36	513,64	513,64	0,01	4.486,36	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	2.043,69	2.043,69	0,03	4.956,31	2.043,69	2.043,69	0,04	4.956,31	0,00
Turismo	7.000,00	7.000,00	2.043,69	2.043,69	0,03	4.956,31	2.043,69	2.043,69	0,04	4.956,31	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	170.000,00	170.000,00	43.660,33	43.660,33	0,58	126.339,67	43.659,33	43.659,33	0,80	126.340,67	0,00
Transporte Rodoviário	170.000,00	170.000,00	43.660,33	43.660,33	0,58	126.339,67	43.659,33	43.659,33	0,80	126.340,67	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	1.123,57	1.123,57	0,01	6.376,43	1.123,57	1.123,57	0,02	6.376,43	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	1.123,57	1.123,57	0,01	6.376,43	1.123,57	1.123,57	0,02	6.376,43	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.196.600,00**	**1.194.600,00**	**228.825,76**	**228.825,76**	**3,02**	**965.774,24**	**228.824,76**	**228.824,76**	**4,19**	**965.775,24**	**0,00**

Emissão: 18/03/2020 17:22:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.005.784,26	2.242.283,28	2.551.919,79	2.680.620,73	3.393.797,22	2.404.112,38	1.997.546,86	4.425.279,12	3.081.713,78	5.103.163,41	2.722.707,33	2.467.932,83	35.076.860,99	35.958.527,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.796,88	115.782,58	450.023,29	820.757,44	110.665,03	112.103,29	316.123,62	445.024,89	158.408,28	456.880,15	367.559,13	158.895,69	3.606.020,27	2.458.000,00
IPTU	2.985,09	5.757,46	5.162,28	12.725,22	16.957,46	18.067,67	8.859,08	12.070,31	18.967,34	15.184,46	9.049,07	6.942,49	132.727,93	147.000,00
ISS	47.962,27	33.942,22	94.971,54	80.003,09	43.885,92	47.549,64	76.756,17	228.440,19	102.871,42	76.136,46	74.134,24	61.857,66	968.510,82	730.000,00
ITBI	5.183,86	45.605,61	304.752,80	695.443,27	13.588,48	500,00	203.107,20	161.364,72	4.760,00	327.329,56	250.084,19	51.700,00	2.063.419,69	1.000.000,00
IRRF	30.535,80	24.516,49	42.471,22	28.341,23	31.689,28	44.658,99	25.359,24	42.361,02	29.998,99	37.867,86	33.190,69	29.405,32	400.396,13	510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.129,86	5.960,80	2.665,45	4.244,63	4.543,89	1.326,99	2.041,93	788,65	1.810,53	361,81	1.100,94	8.990,22	40.965,70	71.000,00
Contribuições	2.527,92				14.262,50	4.044,67		4.134,02	7.229,89				32.199,00	70.000,00
Receita Patrimonial	3.396,44	3.466,42	3.526,31	2.795,28	3.308,54	3.404,56	3.046,40	3.968,80	2.459,38	2.141,95	2.863,78	1.664,29	36.042,15	65.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.396,44	3.466,42	3.526,31	2.795,28	3.308,54	3.404,56	3.046,40	3.968,80	2.459,38	2.141,95	2.863,78	1.664,29	36.042,15	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	11.599,73	12.576,24	18.119,31	18.224,68	17.778,28	18.063,85	12.654,57	12.872,75	12.275,74	13.535,21	8.658,19	21.016,34	177.374,89	280.000,00
Transferências Correntes	1.894.463,29	2.110.458,04	2.080.250,88	1.838.843,33	3.247.782,87	2.266.496,01	1.665.722,27	3.959.278,66	2.901.340,49	4.630.606,10	2.343.626,23	2.286.356,51	31.225.224,68	33.065.080,00
Cota Parte do FPM	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	717.565,86	312.988,44	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	7.680.696,31	8.350.000,00
Cota Parte do ICMS	613.141,22	669.725,80	642.101,15	545.715,03	813.437,93	705.624,35	619.468,09	914.709,51	759.945,69	1.178.505,34	741.495,87	661.757,39	8.865.627,37	9.500.000,00
Cota Parte do IPVA	9.734,15	15.386,42	5.880,71	7.694,09	11.308,53	7.023,65	13.287,45	3.998,29	5.960,94	4.012,98	25.226,92	10.367,95	119.882,08	110.000,00
Cota Parte do ITR	19.790,14	67.423,27	14.494,57	14.894,99	101.593,67	26.867,08	97.201,78	1.589.017,24	575.168,76	711.418,25	291.487,26	108.879,14	3.618.236,15	3.100.000,00
Transferência da LC 87/1966														35.000,00
Transferência LC 61/1989	3.838,07	4.829,96	4.648,20	4.000,44	5.437,55	3.978,38	4.922,14	4.988,64	3.874,61	5.382,47	1.790,58	6.273,95	53.964,99	60.000,00
Transferências FUNDEB	229.045,28	247.817,99	252.743,04	211.125,93	264.029,19	240.508,90	214.953,13	299.121,11	259.917,10	380.686,12	240.104,86	246.689,45	3.086.742,10	3.100.000,00
Outras Transferências Correntes	465.062,17	564.930,76	466.946,04	509.193,92	1.305.023,65	564.927,79	402.901,24	700.634,55	690.089,22	1.316.816,03	437.227,85	376.322,46	7.800.075,68	8.810.080,00
Outras Receitas Correntes														20.447,95
DEDUÇÕES (II)	239.303,49	258.575,81	271.182,64	222.904,55	275.117,10	291.416,09	208.589,09	590.906,76	389.491,82	523.718,71	332.900,48	331.414,01	3.935.520,55	4.081.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	239.303,49	258.575,81	271.182,64	222.904,55	275.117,10	291.416,09	208.589,09	590.906,76	389.491,82	523.718,71	332.900,48	331.414,01	3.935.520,55	4.081.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.766.480,77**	**1.983.707,47**	**2.280.737,15**	**2.457.716,18**	**3.118.680,12**	**2.112.696,29**	**1.788.957,77**	**3.834.372,36**	**2.692.221,96**	**4.579.444,70**	**2.389.806,85**	**2.136.518,82**	**31.141.340,44**	**31.877.527,95**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**1.766.480,77**	**1.983.707,47**	**2.280.737,15**	**2.457.716,18**	**3.118.680,12**	**2.112.696,29**	**1.788.957,77**	**3.834.372,36**	**2.692.221,96**	**4.579.444,70**	**2.389.806,85**	**2.136.518,82**	**31.141.340,44**	**31.877.527,95**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**1.766.480,77**	**1.983.707,47**	**2.280.737,15**	**2.457.716,18**	**3.118.680,12**	**2.112.696,29**	**1.788.957,77**	**3.834.372,36**	**2.692.221,96**	**4.579.444,70**	**2.389.806,85**	**2.136.518,82**	**31.141.340,44**	**31.877.527,95**

Emissão: 18/03/2020 17:23:35
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de .
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20		

Emissão: 18/03/2020 17:23:35
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.877.527,95	4.526.325,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.458.000,00	526.454,82
IPTU	147.000,00	15.991,56
ISS	730.000,00	135.991,90
ITBI	1.000.000,00	301.784,19
IRRF	510.000,00	62.596,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.000,00	10.091,16
Contribuições	70.000,00	0,00
Receita Patrimonial	65.000,00	4.528,07
Aplicações Financeiras (II)	65.000,00	4.528,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.984.080,00	3.965.668,25
Cota-parte do FPM	6.830.000,00	1.185.887,31
Cota-parte do ICMS	7.600.000,00	1.122.602,65
Cota-parte do IPVA	88.000,00	28.476,00
Cota Parte do ITR	2.480.000,00	320.293,14
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	8.064,53
Transferências do FUNDEB	3.100.000,00	486.794,31
Outras Transferências Correntes	8.810.080,00	813.550,31
Demais Receitas Correntes	300.447,95	29.674,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	300.447,95	29.674,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	31.812.527,95	4.521.797,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.066.972,05	29.092,64
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.066.972,05	29.092,64
Convênios	2.751.561,76	0,00
Outras Transferências de Capital	1.315.410,29	29.092,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.066.972,05	29.092,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.879.500,00**	**4.550.890,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.606.957,00	6.261.031,13	4.970.274,46	3.923.433,22	321.933,04	2.650,00	2.650,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.283.577,00	2.220.356,39	2.220.356,39	2.081.547,70	71.125,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.301.380,00	4.040.674,74	2.749.918,07	1.841.885,52	250.807,35	2.650,00	2.650,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.121.180,00	3.867.912,51	2.724.930,43	1.829.537,52	250.807,35	2.650,00	2.650,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.584.957,00	6.261.031,13	4.970.274,46	3.923.433,22	321.933,04	2.650,00	2.650,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.039.200,00	1.094.690,89	267.543,92	242.227,08	255.816,80	51.462,40	51.462,40
Investimentos	6.681.100,00	898.358,59	146.683,27	137.004,27	255.816,80	51.462,40	51.462,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	358.100,00	196.332,30	120.860,65	105.222,81	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.681.100,00	898.358,59	146.683,27	137.004,27	255.816,80	51.462,40	51.462,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	391.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.657.087,00**	**7.159.389,72**	**5.116.957,73**	**4.060.437,49**	**577.749,84**	**54.112,40**	**54.112,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-141.409,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 22/12/2020 às 22:25
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	4.528,07
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-136.881,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até FEVEREIRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.887.223,03	2.782.000,22
DEDUÇÕES (XXIX)	2.075.164,62	2.087.901,85
Disponibilidade de Caixa	2.075.164,62	2.087.901,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.998.080,33	2.378.516,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	922.915,71	327.934,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	812.058,41	694.098,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**117.960,04**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	594.980,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.782.000,22
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**2.304.979,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.300.451,33**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.377.033,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.377.033,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.049,68	703.935,86	577.015,82		187.969,72	96.605,32	89.364,91	54.112,40	54.112,40		131.857,83	319.827,55
EXECUTIVO	61.049,68	703.935,86	577.015,82		187.969,72	96.605,32	89.364,91	54.112,40	54.112,40		131.857,83	319.827,55
GABINETE DO PREFEITO	11.368,83	11.293,93	10.343,03		12.319,73							12.319,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	14.882,12	19.305,16	8.320,16		25.867,12	2.800,00	8.795,23	2.650,00	2.650,00		8.945,23	34.812,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	440,75	1.706,25	1.706,25		440,75							440,75
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	302,87	14.757,78	13.845,99		1.214,66	502,20	10.400,00				10.902,20	12.116,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	9.963,57	25.401,43	21.672,46		13.692,54							13.692,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.377,93	184.945,58	126.790,40		65.533,11		150,70				150,70	65.683,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	14.149,66	132.039,22	99.597,06		46.591,82	579,89	70.018,98	51.462,40	51.462,40		19.136,47	65.728,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	300,60	259.484,49	254.398,45		5.386,64	38.883,62					38.883,62	44.270,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.263,35	52.776,02	38.116,02		16.923,35	53.839,61					53.839,61	70.762,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2.226,00	2.226,00									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		157.930,17	17.231,02		140.699,15							140.699,15
TOTAL (III) = (I + II)	**61.049,68**	**861.866,03**	**594.246,84**		**328.668,87**	**96.605,32**	**89.364,91**	**54.112,40**	**54.112,40**		**131.857,83**	**460.526,70**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		157.930,17	17.231,02		140.699,15							140.699,15
EXECUTIVO		157.930,17	17.231,02		140.699,15							140.699,15
GABINETE DO PREFEITO		5.688,18			5.688,18							5.688,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		14.769,97			14.769,97							14.769,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		21.239,68	3.911,93		17.327,75							17.327,75
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		20.436,39	4.617,56		15.818,83							15.818,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		11.122,73			11.122,73							11.122,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		65.191,74	7.268,78		57.922,96							57.922,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		9.644,27	660,33		8.983,94							8.983,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.179,18			2.179,18							2.179,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.044,71	499,49		545,22							545,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.668,17	272,93		1.395,24							1.395,24

Emissão: 22/12/2020 às 22:26

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

CONTROLADORIA		4.945,15			4.945,15						4.945,15

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.387.000,00	2.387.000,00	516.363,66	21,63 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	147.000,00	147.000,00	15.991,56	10,88 %
1.1.1-IPTU	75.000,00	75.000,00	8.534,78	11,38 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	7.456,78	10,36 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	301.784,19	30,18 %
1.2.1-ITBI	999.000,00	999.000,00	293.907,99	29,42 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	7.876,20	787,62 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.000,00	730.000,00	135.991,90	18,63 %
1.3.1-ISS	727.000,00	727.000,00	135.426,24	18,63 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	565,66	18,86 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	510.000,00	510.000,00	62.596,01	12,27 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.155.000,00	21.155.000,00	3.329.638,12	15,74 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.350.000,00	8.350.000,00	1.482.359,06	17,75 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	1.482.359,06	19,50 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.403.253,26	14,77 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	8.064,53	13,44 %
2.5-Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.100.000,00	400.366,40	12,92 %
2.6-Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	35.594,87	32,36 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.542.000,00**	**23.542.000,00**	**3.846.001,78**	**16,34 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	431.380,00	431.380,00	61.668,36	14,30 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	310.000,00	310.000,00	55.528,36	17,91 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.680,00	4.680,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	55.700,00	55.700,00	6.140,00	11,02 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	51.000,00	51.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	350.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**781.380,00**	**781.380,00**	**61.668,36**	**7,89 %**

Emissão: 18/03/2020 17:26:39
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.081.000,00	4.081.000,00	665.927,61	16,32 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	296.471,81	19,50 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	280.650,65	14,77 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	1.612,90	13,44 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	620.000,00	620.000,00	80.073,28	12,92 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	7.118,97	32,36 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.100.000,00	3.100.000,00	486.794,31	15,70 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.100.000,00	3.100.000,00	486.794,31	15,70 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-981.000,00**	**-981.000,00**	**-179.133,30**	**18,26 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 18/03/2020 17:26:39
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.040.000,00	1.040.000,00	12.935,46	1,24 %	12.935,46	1,24 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.040.000,00	1.040.000,00	12.935,46	1,24 %	12.935,46	1,24 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	4.992.680,00	4.990.680,00	1.096.390,59	21,97 %	1.061.246,31	21,26 %	35.144,28
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.032.680,00**	**6.030.680,00**	**1.109.326,05**	**18,39 %**	**1.074.181,77**	**17,81 %**	**35.144,28**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-179.133,30
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-179.133,30**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**192.068,76**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**4,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	347.000,00	93.130,13	26,84 %	91.861,34	26,47 %	1.268,79
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	350.000,00	347.000,00	93.130,13	26,84 %	91.861,34	26,47 %	1.268,79
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.382.680,00	6.377.680,00	1.202.456,18	18,85 %	1.166.043,11	18,28 %	36.413,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	486.794,31	55.528,36
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	486.794,31	55.528,36
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	486.794,31	55.528,36

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 18/03/2020 17:26:39
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.039.200,00	1.094.690,89	5.944.509,11
Investimentos	6.681.100,00	898.358,59	5.782.741,41
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	358.100,00	196.332,30	161.767,70
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.039.200,00	1.094.690,89	5.944.509,11
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.039.200,00	1.094.690,89	5.944.509,11

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 18/03/2020 17:27:20
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Emissão: 18/03/2020 17:28:42
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.387.000,00	2.387.000,00	516.363,66	21,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	147.000,00	147.000,00	15.991,56	10,88
IPTU	75.000,00	75.000,00	8.534,78	11,38
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	7.456,78	10,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	301.784,19	30,18
ITBI	999.000,00	999.000,00	293.907,99	29,42
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	7.876,20	787,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.000,00	730.000,00	135.991,90	18,63
ISS	727.000,00	727.000,00	135.426,24	18,63
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	565,66	18,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	510.000,00	510.000,00	62.596,01	12,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.405.000,00	20.405.000,00	3.329.638,12	16,32
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	1.482.359,06	19,50
Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.100.000,00	400.366,40	12,92
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	35.594,87	32,36
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.403.253,26	14,77
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	8.064,53	13,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.792.000,00**	**22.792.000,00**	**3.846.001,78**	**16,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	458.680,00	395.680,00	59.022,35	14,92	58.972,35	14,90	11.553,86	2,92	
Despesas Correntes	287.280,00	224.280,00	59.022,35	26,32	58.972,35	26,29	11.553,86	5,15	
Despesas de Capital	171.400,00	171.400,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.746.447,00	3.681.447,00	838.626,97	22,78	639.404,55	17,37	463.847,47	12,60	
Despesas Correntes	3.357.747,00	3.292.747,00	838.626,97	25,47	639.404,55	19,42	463.847,47	14,09	
Despesas de Capital	388.700,00	388.700,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	96.000,00	96.000,00							
Despesas Correntes	96.000,00	96.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	98.150,00	88.150,00	8.256,32	9,37	8.176,32	9,28	5.236,66	5,94	
Despesas Correntes	94.650,00	84.650,00	8.256,32	9,75	8.176,32	9,66	5.236,66	6,19	
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	184.100,00	144.100,00	64.231,15	44,57	20.599,40	14,30	18.374,81	12,75	
Despesas Correntes	171.900,00	131.900,00	63.532,15	48,17	19.900,40	15,09	17.675,81	13,40	
Despesas de Capital	12.200,00	12.200,00	699,00	5,73	699,00	5,73	699,00	5,73	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.583.377,00**	**4.405.377,00**	**970.136,79**	**22,02**	**727.152,62**	**16,51**	**499.012,80**	**11,33**	

Emissão: 18/03/2020 17:29:22
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	970.136,79	727.152,62	499.012,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**970.136,79**	**727.152,62**	**499.012,80**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			576.900,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			576.900,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	393.236,52	150.252,35	-77.887,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	25,22	18,91	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 18/03/2020 17:29:22 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.847.700,00	1.847.700,00	163.694,40	8,86
Provenientes da União	1.544.000,00	1.544.000,00	140.931,40	9,13
Provenientes dos Estados	303.700,00	303.700,00	22.763,00	7,50
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)			29.092,64	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.847.700,00**	**1.847.700,00**	**192.787,04**	**10,43**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.524.920,00	1.622.920,00	479.932,31	29,57	310.303,63	19,12	237.425,90	14,63	
Despesas Correntes	1.462.320,00	1.560.320,00	479.932,31	30,76	310.303,63	19,89	237.425,90	15,22	
Despesas de Capital	62.600,00	62.600,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	624.930,00	689.930,00	127.235,68	18,44	112.307,93	16,28	89.273,77	12,94	
Despesas Correntes	567.930,00	567.930,00	127.235,68	22,40	112.307,93	19,77	89.273,77	15,72	
Despesas de Capital	57.000,00	122.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	54.000,00	54.000,00	1.032,60	1,91	1.032,60	1,91	957,00	1,77	
Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	1.032,60	1,91	1.032,60	1,91	957,00	1,77	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	92.850,00	112.850,00	22.473,37	19,91	22.206,70	19,68	18.903,85	16,75	
Despesas Correntes	87.150,00	102.150,00	16.944,37	16,59	16.677,70	16,33	13.374,85	13,09	
Despesas de Capital	5.700,00	10.700,00	5.529,00	51,67	5.529,00	51,67	5.529,00	51,67	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.296.700,00	2.479.700,00	630.673,96	25,43	445.850,86	17,98	346.560,52	13,98	

Emissão: 18/03/2020 17:29:22 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	1.983.600,00	2.018.600,00	538.954,66	26,70	369.275,98	18,29	248.979,76	12,33	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	4.371.377,00	4.371.377,00	965.862,65	22,10	751.712,48	17,20	553.121,24	12,65	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	150.000,00	150.000,00	1.032,60	0,69	1.032,60	0,69	957,00	0,64	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	191.000,00	201.000,00	30.729,69	15,29	30.383,02	15,12	24.140,51	12,01	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	184.100,00	144.100,00	64.231,15	44,57	20.599,40	14,30	18.374,81	12,75	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	6.880.077,00	6.885.077,00	1.600.810,75	23,25	1.173.003,48	17,04	845.573,32	12,28	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 18/03/2020 17:29:22 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	31.943.769,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 18/03/2020 17:31:30 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.944.500,00
Previsão Atualizada	35.944.500,00
Receitas Realizadas	4.555.418,31
Déficit Orçamentário	911.224,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.231.787,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	34.231.787,00
Despesas Empenhadas	7.584.547,78
Despesas Liquidadas	5.466.643,14
Despesas Pagas	4.247.282,65
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.584.547,78
Despesas Liquidadas	5.466.643,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.141.340,44
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	31.141.340,44
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	31.141.340,44

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-136.881,42	0%
Resultado Primário		-141.409,49	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	922.915,71		594.246,84	328.668,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	185.970,23		54.112,40	131.857,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.108.885,94**		**648.359,24**	**460.526,70**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	192.068,76	25,00 %	4,99 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.094.690,89	5.944.509,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	727.152,62	15,00 %	18,91 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 18/03/2020 17:32:39 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

AUDIÊNCIA RGF 2º QUADRIMESTRE/2020

EDITAL DE CONVOÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

RGF 2º Quadrimestre/2020

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus COVID -19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de mato Grosso, por meio do Decreto nº 420/2020, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 424/2020 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.775 de 17 de Março de 2020 que dispõe sobre a consolidação de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.791/2020 que declara estado de Calamidade Pública no Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.815/2020, onde suspende temporariamente as audiências públicas presenciais, quais deverão ser disponibilizadas integralmente no site da prefeitura municipal de Cocalinho - MT.

Com a classificação de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde, a Prefeitura de Cocalinho - MT adotou medidas preventivas, sanitárias e administrativas, sendo canceladas, por prazo indeterminado, as audiências presenciais, mas foram resguardas a realização de audiências com determinação legal.

Os cidadãos podem participar da audiência pública online e fazer sugestões exclusivamente pela internet através do endereço:

https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-audiência...

Desta forma as dúvidas, perguntas, e sugestões quanto a matéria apresentada, poderão ser encaminhadas via e-mail prefeituracocalinho2013@gmail.com , com o Titulo “RGF 2º Quadrimestre 2020” e aos cuidado do sr. Nilton Dias Lima – Contador, qual responderá através de e-mail, registrando todas as manifestações, afim de otimizar e colher as sugestões e duvidas popular;

Esta matéria também será encaminhada, para análise do Legislativo Municipal e suas Comissões.

O referido material, também será publicado em Jornal Oficial dos Municípios – AMM, atendendo a exigência de ampla divulgação.

A realização da Audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, mas que, neste momento, alinhado a todos os esforços que o Município vem adotando para evitar a disseminação do coronavírus, o formato da Audiência foi adaptado para ser realizado pela internet.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Cocalinho – MT, em 29 de Setembro de 2020

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AUDIÊNCIA RGF 1º QUADRIMESTRE/2020

EDITAL DE CONVOÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

RGF 1º Quadrimestre/2020

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus COVID -19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de mato Grosso, por meio do Decreto nº 420/2020, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 424/2020 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.775 de 17 de Março de 2020 que dispõe sobre a consolidação de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.791/2020 que declara estado de Calamidade Pública no Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.815/2020, onde suspende temporariamente as audiências públicas presenciais, quais deverão ser disponibilizadas integralmente no site da prefeitura municipal de Cocalinho - MT.

Com a classificação de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde, a Prefeitura de Cocalinho - MT adotou medidas preventivas, sanitárias e administrativas, sendo canceladas, por prazo indeterminado, as audiências presenciais, mas foram resguardas a realização de audiências com determinação legal.

Os cidadãos podem participar da audiência pública online e fazer sugestões exclusivamente pela internet através do endereço:

https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-audiência...

Desta forma as dúvidas, perguntas, e sugestões quanto a matéria apresentada, poderão ser encaminhadas via e-mail prefeituracocalinho2013@gmail.com , com o Titulo “RGF 1º Quadrimestre 2020” e aos cuidado do sr. Nilton Dias Lima – Contador, qual responderá através de e-mail, registrando todas as manifestações, afim de otimizar e colher as sugestões e duvidas popular;

Esta matéria também será encaminhada, para análise do Legislativo Municipal e suas Comissões.

O referido material, também será publicado em Jornal Oficial dos Municípios – AMM, atendendo a exigência de ampla divulgação.

A realização da Audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, mas que, neste momento, alinhado a todos os esforços que o Município vem adotando para evitar a disseminação do coronavírus, o formato da Audiência foi adaptado para ser realizado pela internet.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Cocalinho – MT, em 27 de Julho de 2020

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Curador do Previ-Cocalinho - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 504, de 17 de outubro de 2.005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Previ-Cocalinho - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cocalinho/MT, 21 de dezembro de 2020.

Paulino Tenório Leite

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

PREVI-COCALINHO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE COCALINHO MATO GROSSO POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

PREVI-COCALINHO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE COCALINHO MATO GROSSO

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 13

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 15

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 15

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 18

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do PREVI-COCALINHO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 00.068.071/0001-26, sediado à Avenida Araguaia, nº676, Centro, Cocalinho/MT, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM- Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB;
b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seu impacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 06 de novembro de 2020.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que "esfriou" a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré-Covid 19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		

Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%	1%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5%	40%

	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	5%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	5%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1%	5%
	SUBTOTAL				**28%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		2%	10%
	SUBTOTAL				**2%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Cocalinho/MT, 21 de dezembro de 2020.

Marcio Roberto de Godoi Madureira

Secretario de Administração/Gestor do Previ-Cocalinho

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

AUDIÊNCIA RGF 3º QUADRIMESTRE/2019

EDITAL DE CONVOÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

RGF 3º Quadrimestre/2019

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus COVID -19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de mato Grosso, por meio do Decreto nº 420/2020, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 424/2020 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.775 de 17 de Março de 2020 que dispõe sobre a consolidação de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.791/2020 que declara estado de Calamidade Pública no Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.815/2020, onde suspende temporariamente as audiências públicas presenciais, quais deverão ser disponibilizadas integralmente no site da prefeitura municipal de Cocalinho - MT.

Com a classificação de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde, a Prefeitura de Cocalinho - MT adotou medidas preventivas, sanitárias e administrativas, sendo canceladas, por prazo indeterminado, as audiências presenciais, mas foram resguardas a realização de audiências com determinação legal.

Os cidadãos podem participar da audiência pública online e fazer sugestões exclusivamente pela internet através do endereço:

https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-audiência...

Desta forma as dúvidas, perguntas, e sugestões quanto a matéria apresentada, poderão ser encaminhadas via e-mail prefeituracocalinho2013@gmail.com , com o Titulo “RGF 3º Quadrimestre 2019” e aos cuidado do sr. Nilton Dias Lima – Contador, qual responderá através de e-mail, registrando todas as manifestações, afim de otimizar e colher as sugestões e duvidas popular;

Esta matéria também será encaminhada, para análise do Legislativo Municipal e suas Comissões.

O referido material, também será publicado em Jornal Oficial dos Municípios – AMM, atendendo a exigência de ampla divulgação.

A realização da Audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, mas que, neste momento, alinhado a todos os esforços que o Município vem adotando para evitar a disseminação do coronavírus, o formato da Audiência foi adaptado para ser realizado pela internet.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Cocalinho – MT, em 14 de Julho de 2020

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2020

ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – **Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª.** DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e a empresa A S CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 22.618.893/0001-76, estabelecida na Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37, lote12, Cristino Cortes – Barra do Garças -MT, CEP. 78.600-00, representada neste ato por seu sócio, ALOISIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 284.241.071-87 e RG.822086 SSP/GO, residente à Rua Manoel Pereira Brito, 3501, fundos, setor Cristino Cortes, Barra do Garças-MT cep.78.600-000, resolvem celebrar o presente aditivo do contrato nos termos do Tomada de Preço nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) O presente Aditivo de Contrato visa retificar o contrato de execução de serviços n° 037/2020 tem por objeto à **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA SETOR CIDADE NOVA – em um terreno de 2.066,93m² LOCAL: Rua Vilma A. Ferreira, S/N – COCALINHO/MT do processo licitatório da tomada de preço 005/2020,** no município de Cocalinho/MT, de modo a contemplar o aumento de meta física do LOTE 03 constantes na planilha orçamentaria, anexa, com aumento no global de R$ 18.786,90 (dezoito mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), permitindo a alteração das cláusulas segunda, do valor do contrato e prazos de execução.

CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1) O prazo para execução do objeto, será aumentado de 30 (trinta) dias, para 60 (sessenta) dias deste Termo será executado em regime de empreitada por preços global, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93 e do Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 004 / 2020 que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRANTO E REAJUSTAMENTO.

3.1)**VALOR DO CONTRATO:**

Valor Contrato Licitado; R$ 117.809,30 (cento e dezessete mil oitocentos e nove reais e trinta centavos).

Valor do Aditivo; 18.786,90 (dezoito mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Valor total Aditivado dentro dos limites da lei de licitações e contratos que é de 25% do valor global contratado.

Parágrafo Primeiro – O valor do retificado constante da clausula acima decorre de Aumento de meta física no projeto original do lote 03.

3.2) **– DO AMPARO LEGAL**

O contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Entretanto, o § 1° menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cindo por cento) do valor inicial atualizado do contrato (…)

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo tem o Valor de R$ 18. 786,90 (dezoito mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), dentro dos limites da lei de licitações e contratos que é de 25%.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1) Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não mencionada neste Termo de Aditamento.

4.1.1) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

4.1.2) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

COCALINHO – MT, 01 de dezembro de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES Prefeitura Municipal CONTRATANTE	**A S CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 22.618.893/0001-76** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: RG nº nº CPF

Nome: RGnº n ºCPF

LEI MUNICIPAL Nº 909/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 909/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cocalinho – MT, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cocalinho - MT, para o Exercício Financeiro de 2021 em **R$ 41.201.443,19 (Quarenta e Um Milhões, Duzentos e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Dezenove Centavos)** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cocalinho – MT para o exercício de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 45.416.443,19 (Quarenta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Dezenove Centavos),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 4.215. 000,00, (Quatro Milhões, Duzentos e Quinze Mil Reais),** totalizando uma Receita Liquida de **R$ 41.201.443,19 (Quarenta e Um Milhões, Duzentos e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Dezenove Centavos),** detalhada nos quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	35.958. 514,32	2.699.060,03	38.657. 574,35
RECEITAS DE CAPITAL	3.108. 880,84	299.888,00	3.408. 768,84
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.215. 000,00	0,00	-4.215. 000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**34.852. 395,16**	**2.998.948,03**	**37.851. 343,19**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	1.026.900,00	1.026. 900,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.323.200,00	2.323. 200,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**0,00**	**3.350.100,00**	**3.350. 100,00**
TOTAL GERAL	**34.852. 395,16**	**6.349.048,03**	**41.201. 443,19**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.100. 000,00	0,00	4.100. 000,00
Contribuições	70.000,00	0,00	70.000,00
Receita de Patrimonial	123. 900,00	23.000,00	146. 900,00
Receita de Serviços	280. 000,00	0,00	280. 000,00
Transferências Correntes	31.356. 380,00	2.676.060,03	34.032. 440,03
Outras Receitas Correntes	28.234,32	0,00	28.234,32
Total das Receitas Correntes	**35.958. 514,32**	**2.699.060,03**	**38.657. 574,35**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	3.108. 880,84	299.888,00	3.408. 768,84
Total das Receitas de Capital	**3.108. 880,84**	**299.888,00**	**3.408. 768,84**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-34. 000,00	0,00	-34. 000,00
Deduções de Transferências Correntes	-4.181. 000,00	0,00	-4.181. 000,00
Total Deduções da Receita Corrente	**-4.215. 000,00**	**0,00**	**-4.215. 000,00**
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**34.852. 395,16**	**2.998.948,03**	**37.851. 343,19**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Contribuições	0,00	1.023.200,00	1.023. 200,00
Receita de Patrimonial	0,00	3.100,00	3.100,00
Outras Receitas Correntes	0,00	600,00	600,00
Total das Receitas Correntes	**0,00**	**1.026.900,00**	**1.026. 900,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	2.323.200,00	2.323. 200,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	**0,00**	**2.323.200,00**	**2.323. 200,00**

TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**0,00**	**3.350.100,00**	**3.350.100,00**
TOTAL GERAL	**34.852.395,16**	**6.349.048,03**	**41.201.443,19**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 41.201.443,19 (Quarenta e Um Milhões, Duzentos e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Dezenove Centavos)** para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**22.593.513,76**	**8.707.725,00**	**31.301.238,76**
Pessoal e Encargos Sociais	12.111.305,00	3.748.800,00	15.860.105,00
Juros e Encargos da Dívida	55.000,00	0,00	55.000,00
Outras Despesas Correntes	10.427.208,76	4.958.925,00	15.386.133,76
DESPESAS DE CAPITAL	**5.407.130,00**	**730.960,00**	**6.138.090,00**
Investimentos	5.172.130,00	730.960,00	5.903.090,00
Amortização da Dívida	235.000,00	0,00	235.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**412.014,43**	**0,00**	**412.014,43**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.014,43	0,00	412.014,43
Total da Administração Direta	**28.412.658,19**	**9.438.685,00**	**37.851.343,19**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**2.653.400,00**	**2.653.400,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.058.200,00	2.058.200,00
Outras Despesas Correntes	0,00	595.200,00	595.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Investimentos	0,00	10.000,00	10.000,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**686.700,00**	**686.700,00**
RESERVA RPPS	0,00	686.700,00	686.700,00
Total da Administração Indireta	**0,00**	**3.350.100,00**	**3.350.100,00**
TOTAL GERAL	**28.412.658,19**	**12.788.785,00**	**41.201.443,19**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.804.405,00	0,00	1.804.405,00
Gabinete da Prefeita	1.036.000,00	0,00	1.036.000,00
Secretaria Mun. de Administração	1.678.498,76	0,00	1.678.498,76
Secretaria Mun. de Finanças	2.144.514,43	0,00	2.144.514,43
Secretaria Mun. De Assistência e Promoção Social	0,00	1.682.725,00	1.682.725,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	9.802.590,00	0,00	9.802.590,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	7.755.960,00	7.755.960,00
Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos	9.390.250,00	0,00	9.390.250,00
Secretaria Mun. De Agricultura	1.567.500,00	0,00	1.567.500,00
Secretaria Mun. De Turismo e Meio Ambiente	356.200,00	0,00	356.200,00
Secretaria Mun. De Esporte e Lazer	501.600,00	0,00	501.600,00
Controladoria	131.100,00	0,00	131.100,00
Total da Administração Direta	**28.412.658,19**	**9.438.685,00**	**37.851.343,19**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Previ-Cocalinho	0,00	3.350.100,00	3.350.100,00
Total da Administração Indireta	**0,00**	**3.350.100,00**	**3.350.100,00**
TOTAL GERAL	**28.412.658,19**	**12.788.785,00**	**41.201.443,19**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	1.804.405,00	0,00	1.804.405,00
02. Judiciária	40.000,00	0,00	40.000,00
04. Administração	3.903.098,76	0,00	3.903.098,76
08. Assistência Social	0,00	1.682.725,00	1.682.725,00
10. Saúde	0,00	7.755.960,00	7.755.960,00
11. Trabalho	355.000,00	0,00	355.000,00
12. Educação	9.647.590,00	0,00	9.647.590,00
13. Cultura	155.000,00	0,00	155.000,00
15. Urbanismo	2.423.700,00	0,00	2.423.700,00
16. Habitação	1.000,00	0,00	1.000,00
17. Saneamento	1.200.100,00	0,00	1.200.100,00
18. Gestão Ambiental			
20. Agricultura	1.567.500,00	0,00	1.567.500,00
22. Industria	0,00	0,00	0,00
23. Comercio e Serviços	356.200,00	0,00	356.200,00
25. Energia	260.000,00	0,00	260.000,00
26. Transporte	5.505.450,00	0,00	5.505.450,00
27. Desporto e Lazer	501.600,00	0,00	501.600,00
28. Encargos Especiais	280.000,00	0,00	280.000,00
99 - Reserva de Contingência	412.014,43	0,00	412.014,43
Total da Administração Direta	**28.412.658,19**	**9.438.685,00**	**37.851.343,19**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
09. Previdência Municipal	0,00	3.350.100,00	3.350.100,00
Total da Administração Indireta	**0,00**	**3.350.100,00**	**3.350.100,00**
TOTAL GERAL	**28.412.658,19**	**12.788.785,00**	**41.201.443,19**

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**28.412.658,19**
Orçamento da Seguridade Social	**12.788.785,00**
Saúde	7.755.960,00
Assistência Social	1.682.725,00
Previdência Social	3.350.100,00
ORÇAMENTO TOTAL	**41.201.443,19**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal, abrir créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações (fontes de recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.021.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.021, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 908/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 908/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abertura de credito adicional especial no orçamento vigente, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde no enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providencias;

APrefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Cocalinho, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 872/2019, no valor de **R$ 3.862,00 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais)** a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessários para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0131	COVID 19
Atividade	2.111	COVID Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus, Portaria 3.008/2020.
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000	3.862,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n°. 3.008/2020 distribuídos pela Resolução CIB/MT “Ad Referendum” Nº. 004/2020, e demais transferências da União, via Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo e Emendas Parlamentares.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 866/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 802/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 23 de Novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 907/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 907/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abertura de credito adicional especial no orçamento vigente, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde no enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providencias;

APrefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Cocalinho, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 872/2019, no valor de **R$ 14.250,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)** a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessários para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0131	COVID 19
Atividade	2.110	COVID Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus, Portaria 2.994/2020.
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000	14.250,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n°. 2.994/2020 distribuídos pela Resolução CIB/MT "Ad Referendum" Nº. 004/2020, e demais transferências da União, via Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo e Emendas Parlamentares.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 866/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 802/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 23 de Novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 906/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 906/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de fontes de recursos das dotações orçamentárias constantes da lei n. 872/2019 - Lei Orçamentária Anual para 2020, até o limite de 10% de suplementação, e dá outras providências**".**

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite de 10% (dez por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2020, conforme Lei Municipal n. 872/2019, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento**: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição**: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. **Transferências**: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - Os recursos para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, autorizado no Art. 1°, advirão de anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, tendo efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 905/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 905/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Confessar e Parcelar Débitos Oriundos do Consumo de Energia Elétrica Junto à Energisa S/A e dá Outras Providências"

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Sra. **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cocalinho aprovou, e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento dos Débitos oriundos do consumo de energia elétrica, vencidos entre Novembro e Dezembro de 2020 e débitos referente à Iluminação Pública, junto à concessionária de energia elétrica, ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

Art. 2º. O débito confessado pelo Executivo Municipal perfaz o montante de R$ 181.807,62 (Cento e oitenta e um mil oitocentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Único. O valor do débito confessado será diluído em 12 (doze) parcelas, no ano de 2021, com gradação anual, acrescidas de juros moratórios e correção monetária na forma da proposta de acordo adiante reproduzida:

PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO – PAGAMENTO PARCELA ESCALONADA				
FORMA DE PAGAMENTO	ANO	QDT PARCELAS	VALOR DA PARCELA	TOTAL ANUAL
	2021	12	15.150,64	181.807,62
TOTAL DA DIVIDA				**181.807,62**

Art. 3º. As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

LOA 2021 AUDIÊNCIA

EDITAL DE CONVOÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

LOA-2021 Lei Orçamentária Anual -2021

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus COVID -19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de mato Grosso, por meio do Decreto nº 420/2020, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 424/2020 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.775 de 17 de Março de 2020 que dispõe sobre a consolidação de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.791/2020 que declara estado de Calamidade Pública no Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.815/2020, onde suspende temporariamente as audiências públicas presenciais, quais deverão ser disponibilizadas integralmente no site da prefeitura municipal de Cocalinho - MT.

Com a classificação de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde, a Prefeitura de Cocalinho - MT adotou medidas preventivas, sanitárias e administrativas, sendo canceladas, por prazo indeterminado, as audiências presenciais, mas foram resguardas a realização de audiências com determinação legal.

Os cidadãos podem participar da audiência pública online e fazer sugestões exclusivamente pela internet através do endereço:

https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-planejamento-o...

Desta forma as dúvidas, perguntas, e sugestões quanto a matéria apresentada, poderão ser encaminhadas via e-mail prefeituracocalinho2013@gmail.com , com o Titulo “LOA-2021 – Sugestões” e aos cuidado do sr. Nilton Dias Lima – Contador, qual responderá através de e-mail, registrando todas as manifestações, afim de otimizar e colher as sugestões e duvidas popular;

Esta matéria também será encaminhada, para análise do Legislativo Municipal e suas Comissões.

O referido material, também será publicado em Jornal Oficial dos Municípios – AMM, atendendo a exigência de ampla divulgação.

A realização da Audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, mas que, neste momento, alinhado a todos os esforços que o Município vem adotando para evitar a disseminação do coronavírus, o formato da Audiência foi adaptado para ser realizado pela internet.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Cocalinho – MT, em 11 de Dezembro de 2020

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

RGF 2º QUADRIMESTRE/2020 - DOCUMENTO CONTABIL

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.193.559,01	1.343.766,51	1.292.567,04	751.808,73	1.267.940,77	1.279.259,28	1.248.476,63	1.244.445,61	1.202.709,67	1.254.196,59	1.264.671,71	1.295.955,94	14.639.357,49	
Pessoal Ativo	1.166.004,81	1.197.081,70	1.206.326,67	692.194,94	1.249.152,87	1.200.028,28	1.182.808,13	1.157.656,11	1.119.118,50	1.163.518,48	1.175.212,61	1.248.152,88	13.757.255,98	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.025.301,10	1.050.486,14	1.047.082,30	1.084.291,59	1.063.269,14	1.053.173,13	1.039.165,35	1.025.063,32	982.660,98	1.015.134,51	1.031.783,22	1.097.961,49	12.515.372,27	
Obrigações Patronais	140.703,71	146.595,56	159.244,37	-392.096,65	185.883,73	146.855,15	143.642,78	132.592,79	136.457,52	148.383,97	143.429,39	150.191,39	1.241.883,71	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	27.554,20	146.684,81	86.240,37	59.613,79	18.787,90	79.231,00	65.668,50	86.789,50	83.591,17	90.678,11	89.459,10	47.803,06	882.101,51	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	27.554,20	146.684,81	86.240,37	59.613,79	18.787,90	79.231,00	65.668,50	86.789,50	83.591,17	90.678,11	89.459,10	47.803,06	882.101,51	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.193.559,01	1.343.766,51	1.292.567,04	751.808,73	1.267.940,77	1.279.259,28	1.248.476,63	1.244.445,61	1.202.709,67	1.254.196,59	1.264.671,71	1.295.955,94	14.639.357,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													14.639.357,49	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.270.218,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.270.218,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	14.639.357,49	45,36 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.425.917,74	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	16.554.621,85	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	15.683.325,97	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	45,36 %	-8,64 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.887.223,03	2.776.398,16	2.695.399,09	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.623.485,39	1.577.401,48	1.529.420,20	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.623.485,39	1.577.401,48	1.529.420,20	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.374.894,70	1.335.290,99	1.287.309,71	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	248.590,69	242.110,49	242.110,49	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.263.737,64	1.198.996,68	1.165.978,89	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.075.164,62	1.568.254,54	2.871.062,70	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.075.164,62	1.568.254,54	2.871.062,70	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.998.080,33	1.858.869,06	3.145.569,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	922.915,71	290.614,52	274.506,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	812.058,41	1.208.143,62	-175.663,61	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.943.769,05	31.688.267,36	32.270.218,03	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	31.943.769,05	31.688.267,36	32.270.218,03	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	9,04	8,76	8,35	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	2,54	3,81	-0,54	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	253.986,76	520.946,51	501.683,61	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	185.970,23	129.207,83	89.096,24	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 18/09/2020 13:26:09 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.943.769,05	31.688.267,36	32.270.218,03	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	31.943.769,05	31.688.267,36	32.270.218,03	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 18/09/2020 13:26:34

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.270.218,03	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	32.270.218,03	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 18/09/2020 13:27:00

Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**2.825.524,83**	**244.881,81**	**1.860.909,57**	**89.096,24**	**468.013,91**	**0,00**	**162.623,30**	**2.917.656,17**	**0,00**	**-2.755.032,87**
Recursos Ordinários	2.825.524,83	244.881,81	1.860.909,57	89.096,24	468.013,91	0,00	162.623,30	2.917.656,17	0,00	-2.755.032,87
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**739.505,23**	**29.624,93**	**183.300,65**	**0,00**	**45.930,88**	**0,00**	**480.648,77**	**233.861,20**	**0,00**	**246.787,57**
Outros Recursos Destinados à Educação	96.270,34	0,00	3.037,00	0,00	0,00	0,00	93.233,34	76,85	0,00	93.156,49
Outros Recursos Destinados à Saúde	534.861,05	19.520,80	61.424,81	0,00	6.242,81	0,00	447.672,63	160.280,25	0,00	287.392,38
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	108.373,84	10.104,13	118.838,84	0,00	39.688,07	0,00	-60.257,20	73.504,10	0,00	-133.761,30
TOTAL (III) = (I + II)	**3.565.030,06**	**274.506,74**	**2.044.210,22**	**89.096,24**	**513.944,79**	**0,00**	**643.272,07**	**3.151.517,37**	**0,00**	**-2.508.245,30**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 18/09/2020 13:30:45
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		32.270.218,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		32.270.218,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		32.270.218,03
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	14.639.357,49	45,36
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	17.425.917,74	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	16.554.621,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	15.683.325,97	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-175.663,61	-0,54
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 18/09/2020 13:31:22

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1

Homologado

RREO 4º BIMESTRE/2020 - DOCUMENTO CONTABIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.944.500,00	38.356.216,74	7.313.941,97	19,07	20.711.252,56	54,00	17.644.964,18
RECEITAS CORRENTES	31.877.527,95	34.289.244,69	6.143.989,59	17,92	19.375.221,24	56,51	14.914.023,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.458.000,00	2.458.000,00	434.935,51	17,69	1.710.736,94	69,60	747.263,06
Impostos	2.390.000,00	2.390.000,00	433.113,74	18,12	1.611.674,33	67,43	778.325,67
Taxas	68.000,00	68.000,00	1.821,77	2,68	99.062,61	145,68	-31.062,61
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	70.000,00	70.000,00					70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00	65.000,00	942,99	1,45	144.109,60	221,71	-79.109,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	65.000,00	65.000,00	942,99	1,45	9.659,60	14,86	55.340,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos					134.450,00		-134.450,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	280.000,00	280.000,00	52.800,00	18,86	157.624,35	56,29	122.375,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.000,00	280.000,00	52.800,00	18,86	157.624,35	56,29	122.375,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.984.080,00	31.395.796,74	5.655.311,09	18,01	17.362.750,35	55,30	14.033.046,39
Transferências da União e de suas Entidades	14.673.380,00	17.085.096,74	3.217.549,47	18,83	8.598.519,23	50,33	8.486.577,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	11.210.700,00	11.210.700,00	1.990.694,12	17,76	6.934.828,34	61,86	4.275.871,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.100.000,00	3.100.000,00	447.067,50	14,42	1.829.402,78	59,01	1.270.597,22
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.447,95	20.447,95					20.447,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	447,95	447,95					447,95
RECEITAS DE CAPITAL	4.066.972,05	4.066.972,05	1.169.952,38	28,77	1.336.031,32	32,85	2.730.940,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.066.972,05	4.066.972,05	1.169.952,38	28,77	1.336.031,32	32,85	2.730.940,73
Transferências da União e de suas Entidades	4.066.972,05	4.066.972,05	1.109.952,38	27,29	1.276.031,32	31,38	2.790.940,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su			60.000,00		60.000,00		-60.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.944.500,00	38.356.216,74	7.313.941,97	19,07	20.711.252,56	54,00	17.644.964,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.944.500,00	38.356.216,74	7.313.941,97	19,07	20.711.252,56	54,00	17.644.964,18
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.944.500,00	38.356.216,74	7.313.941,97	19,07	20.711.252,56	54,00	17.644.964,18

Emissão: 18/09/2020 13:15:07 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		291.390,00			291.390,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		291.390,00			291.390,00		

Emissão: 18/09/2020 13:15:07 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.944.500,00	38.356.216,74	7.313.941,97	19,07	20.711.252,56	54,00	17.644.964,18
RECEITAS CORRENTES	31.877.527,95	34.289.244,69	6.143.989,59	17,92	19.375.221,24	56,51	14.914.023,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.458.000,00	2.458.000,00	434.935,51	17,69	1.710.736,94	69,60	747.263,06
Impostos	2.390.000,00	2.390.000,00	433.113,74	18,12	1.611.674,33	67,43	778.325,67
Taxas	68.000,00	68.000,00	1.821,77	2,68	99.062,61	145,68	-31.062,61
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	70.000,00	70.000,00					70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00	65.000,00	942,99	1,45	144.109,60	221,71	-79.109,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	65.000,00	65.000,00	942,99	1,45	9.659,60	14,86	55.340,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos					134.450,00		-134.450,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	280.000,00	280.000,00	52.800,00	18,86	157.624,35	56,29	122.375,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.000,00	280.000,00	52.800,00	18,86	157.624,35	56,29	122.375,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.984.080,00	31.395.796,74	5.655.311,09	18,01	17.362.750,35	55,30	14.033.046,39
Transferências da União e de suas Entidades	14.673.380,00	17.085.096,74	3.217.549,47	18,83	8.598.519,23	50,33	8.486.577,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	11.210.700,00	11.210.700,00	1.990.694,12	17,76	6.934.828,34	61,86	4.275.871,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.100.000,00	3.100.000,00	447.067,50	14,42	1.829.402,78	59,01	1.270.597,22
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.447,95	20.447,95					20.447,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	447,95	447,95					447,95
RECEITAS DE CAPITAL	4.066.972,05	4.066.972,05	1.169.952,38	28,77	1.336.031,32	32,85	2.730.940,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.066.972,05	4.066.972,05	1.169.952,38	28,77	1.336.031,32	32,85	2.730.940,73
Transferências da União e de suas Entidades	4.066.972,05	4.066.972,05	1.109.952,38	27,29	1.276.031,32	31,38	2.790.940,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su			60.000,00		60.000,00		-60.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.944.500,00	38.356.216,74	7.313.941,97	19,07	20.711.252,56	54,00	17.644.964,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.944.500,00	38.356.216,74	7.313.941,97	19,07	20.711.252,56	54,00	17.644.964,18
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.944.500,00	38.356.216,74	7.313.941,97	19,07	20.711.252,56	54,00	17.644.964,18

Emissão: 18/09/2020 13:15:07
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		291.390,00			291.390,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		291.390,00			291.390,00		

Emissão: 18/09/2020 13:15:07 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	33.035.187,00	35.796.111,50	5.250.765,20	23.009.531,60	96,47	12.786.579,90	5.805.048,96	19.858.014,23	95,93	15.938.097,27	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	40.000,00	40.000,00	13.708,98	19.386,68	0,08	20.613,32	13.708,98	19.386,68	0,09	20.613,32	0,00
Ação Judiciária	40.000,00	40.000,00	13.708,98	19.386,68	0,08	20.613,32	13.708,98	19.386,68	0,09	20.613,32	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.102.100,00	4.228.325,28	551.105,63	2.902.959,31	12,17	1.325.365,97	661.423,63	2.572.826,20	12,43	1.655.499,08	0,00
Administração Geral	2.852.100,00	2.889.500,00	388.615,56	2.086.882,99	8,75	802.617,01	485.407,95	1.877.425,53	9,07	1.012.074,47	0,00
Administração Financeira	1.215.000,00	1.303.825,28	162.490,07	781.876,32	3,28	521.948,96	176.015,68	695.400,67	3,36	608.424,61	0,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	0,00	34.200,00	0,14	800,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.496.000,00	1.688.255,61	153.964,67	811.181,18	3,40	877.074,43	171.897,83	774.158,94	3,74	914.096,67	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	369.000,00	397.000,00	41.132,90	196.608,51	0,82	200.391,49	41.146,06	196.237,92	0,95	200.762,08	0,00
Assistência Comunitária	1.127.000,00	1.291.255,61	112.831,77	614.572,67	2,58	676.682,94	130.751,77	577.921,02	2,79	713.334,59	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.677.977,00	7.539.448,28	1.321.362,76	5.148.013,00	21,58	2.391.435,28	1.388.999,63	4.784.191,36	23,11	2.755.256,92	0,00
Administração Geral	169.100,00	838.531,28	220.829,29	313.654,40	1,32	524.876,88	228.702,44	297.963,50	1,44	540.567,78	0,00
Atenção Básica	1.908.600,00	2.112.600,00	388.545,39	1.617.559,86	6,78	495.040,14	377.397,02	1.379.152,86	6,66	733.447,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.251.377,00	4.203.317,00	675.371,15	3.046.260,30	12,77	1.157.056,70	747.340,24	2.937.593,56	14,19	1.265.723,44	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	140.000,00	12.707,44	42.065,17	0,18	97.934,83	11.650,44	41.008,17	0,20	98.991,83	0,00
Vigilância Sanitária	188.900,00	239.000,00	23.909,49	128.473,27	0,54	110.526,73	23.909,49	128.473,27	0,62	110.526,73	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
TRABALHO	360.000,00	360.000,00	0,00	180.000,00	0,75	180.000,00	40.836,62	161.162,49	0,78	198.837,51	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	360.000,00	360.000,00	0,00	180.000,00	0,75	180.000,00	40.836,62	161.162,49	0,78	198.837,51	0,00
EDUCAÇÃO	8.287.580,00	8.811.180,00	999.262,03	4.641.900,60	19,46	4.169.279,40	993.861,74	4.613.955,86	22,29	4.197.224,14	0,00
Administração Geral	2.746.680,00	3.275.780,00	521.100,17	2.162.010,13	9,06	1.113.769,87	500.418,08	2.140.336,04	10,34	1.135.443,96	0,00
Ensino Fundamental	4.366.000,00	4.360.500,00	466.570,19	2.423.028,56	10,16	1.937.471,44	481.851,99	2.416.757,91	11,68	1.943.742,09	0,00
Educação Infantil	1.039.900,00	1.039.900,00	1.285,18	18.979,51	0,08	1.020.920,49	1.285,18	18.979,51	0,09	1.020.920,49	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	125.000,00	125.000,00	10.306,49	37.882,40	0,16	87.117,60	10.306,49	37.882,40	0,18	87.117,60	0,00
CULTURA	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Difusão Cultural	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.065.000,00	3.463.349,91	1.007.173,19	3.054.280,59	12,81	409.069,32	1.343.998,40	2.714.326,67	13,11	749.023,24	0,00
Serviços Urbanos	2.065.000,00	3.463.349,91	1.007.173,19	3.054.280,59	12,81	409.069,32	1.343.998,40	2.714.326,67	13,11	749.023,24	0,00
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.667.000,00	1.160.200,00	194.951,24	473.746,71	1,99	686.453,29	162.203,22	435.555,18	2,10	724.644,82	0,00
Administração Geral	527.000,00	561.200,00	95.351,24	374.146,71	1,57	187.053,29	99.703,22	373.055,18	1,80	188.144,82	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	105.000,00	99.600,00	99.600,00	0,42	5.400,00	62.500,00	62.500,00	0,30	42.500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.120.000,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00

Emissão: 18/09/2020 13:16:13

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.613.000,00	1.989.000,00	50.187,87	1.825.797,82	7,66	163.202,18	186.187,87	453.642,43	2,19	1.535.357,57	0,00
Abastecimento	1.593.000,00	1.979.000,00	50.187,87	1.825.797,82	7,66	153.202,18	186.187,87	453.642,43	2,19	1.525.357,57	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	563.000,00	516.000,00	262.585,57	392.217,44	1,64	123.782,56	152.107,08	281.738,95	1,36	234.261,05	0,00
Turismo	563.000,00	516.000,00	262.585,57	392.217,44	1,64	123.782,56	152.107,08	281.738,95	1,36	234.261,05	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	150.000,00	202.000,00	12.020,00	115.024,73	0,48	86.975,27	48.014,57	115.024,73	0,56	86.975,27	0,00
Energia Elétrica	150.000,00	202.000,00	12.020,00	115.024,73	0,48	86.975,27	48.014,57	115.024,73	0,56	86.975,27	0,00
TRANSPORTES	4.800.000,00	4.744.822,42	600.745,66	3.178.823,00	13,33	1.565.999,42	576.680,11	2.698.338,04	13,04	2.046.484,38	0,00
Transporte Rodoviário	4.790.000,00	4.734.822,42	600.745,66	3.178.823,00	13,33	1.555.999,42	576.680,11	2.698.338,04	13,04	2.036.484,38	0,00
Transporte Hidroviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	477.500,00	359.500,00	51.878,25	128.923,10	0,54	230.576,90	31.678,25	108.723,10	0,53	250.776,90	0,00
Desporto Comunitário	477.500,00	359.500,00	51.878,25	128.923,10	0,54	230.576,90	31.678,25	108.723,10	0,53	250.776,90	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	280.000,00	238.000,00	31.819,35	137.277,44	0,58	100.722,56	33.451,03	124.983,60	0,60	113.016,40	0,00
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	238.000,00	31.819,35	137.277,44	0,58	100.722,56	33.451,03	124.983,60	0,60	113.016,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	391.030,00	391.030,00	0,00	0,00	0,00	391.030,00	0,00	0,00	0,00	391.030,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.196.600,00	1.286.690,00	210.157,28	841.460,08	3,53	445.229,92	210.157,28	841.460,08	4,07	445.229,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.231.787,00	37.082.801,50	5.460.922,48	23.850.991,68	100,00	13.231.809,82	6.015.206,24	20.699.474,31	100,00	16.383.327,19	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.196.600,00	1.286.690,00	210.157,28	841.460,08	3,53	445.229,92	210.157,28	841.460,08	4,07	445.229,92	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	148.900,00	150.350,00	19.280,83	76.039,66	0,32	74.310,34	19.280,83	76.039,66	0,37	74.310,34	0,00
Administração Geral	73.900,00	69.450,00	8.429,67	32.820,54	0,14	36.629,46	8.429,67	32.820,54	0,16	36.629,46	0,00
Administração Financeira	75.000,00	80.900,00	10.851,16	43.219,12	0,18	37.680,88	10.851,16	43.219,12	0,21	37.680,88	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	64.600,00	8.414,16	35.218,03	0,15	29.381,97	8.414,16	35.218,03	0,17	29.381,97	0,00
Assistência Comunitária	60.000,00	64.600,00	8.414,16	35.218,03	0,15	29.381,97	8.414,16	35.218,03	0,17	29.381,97	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	202.100,00	213.400,00	40.793,84	146.439,10	0,61	66.960,90	40.793,84	146.439,10	0,71	66.960,90	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	3.120,85	0,01	1.879,15	0,00	3.120,85	0,02	1.879,15	0,00
Atenção Básica	75.000,00	78.900,00	13.461,34	46.712,94	0,20	32.187,06	13.461,34	46.712,94	0,23	32.187,06	0,00

Emissão: 18/09/2020 13:16:13

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	127.400,00	27.332,50	96.605,31	0,41	30.794,69	27.332,50	96.605,31	0,47	30.794,69	0,00
Vigilância Sanitária	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	560.100,00	617.310,00	107.709,28	438.802,87	1,84	178.507,13	107.709,28	438.802,87	2,12	178.507,13	0,00
Administração Geral	250.000,00	307.210,00	52.647,69	204.035,45	0,86	103.174,55	52.647,69	204.035,45	0,99	103.174,55	0,00
Ensino Fundamental	310.000,00	310.000,00	55.061,59	234.767,42	0,98	75.232,58	55.061,59	234.767,42	1,13	75.232,58	0,00
Educação Infantil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	7.000,00	5.000,00	140,79	1.217,59	0,01	3.782,41	140,79	1.217,59	0,01	3.782,41	0,00
Abastecimento	7.000,00	5.000,00	140,79	1.217,59	0,01	3.782,41	140,79	1.217,59	0,01	3.782,41	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.000,00	8.000,00	1.578,78	6.710,87	0,03	1.289,13	1.578,78	6.710,87	0,03	1.289,13	0,00
Turismo	7.000,00	8.000,00	1.578,78	6.710,87	0,03	1.289,13	1.578,78	6.710,87	0,03	1.289,13	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	170.000,00	185.950,00	31.529,12	133.496,63	0,56	52.453,37	31.529,12	133.496,63	0,64	52.453,37	0,00
Transporte Rodoviário	170.000,00	185.950,00	31.529,12	133.496,63	0,56	52.453,37	31.529,12	133.496,63	0,64	52.453,37	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	8.080,00	710,48	3.535,33	0,01	4.544,67	710,48	3.535,33	0,02	4.544,67	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	8.080,00	710,48	3.535,33	0,01	4.544,67	710,48	3.535,33	0,02	4.544,67	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.196.600,00**	**1.286.690,00**	**210.157,28**	**841.460,08**	**3,53**	**445.229,92**	**210.157,28**	**841.460,08**	**4,07**	**445.229,92**	**0,00**

Emissão: 18/09/2020 13:16:13
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.997.546,86	4.425.279,12	3.081.713,78	5.103.163,41	2.722.707,33	2.467.932,83	2.584.878,65	2.254.787,89	2.129.051,24	2.742.573,40	3.368.303,32	3.284.148,29	36.162.086,12	38.370.244,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	316.123,62	445.024,89	158.408,28	456.880,15	367.559,13	158.895,69	205.423,95	168.506,55	157.279,24	218.136,87	155.666,52	279.268,99	3.087.173,88	2.458.000,00
IPTU	8.859,08	12.070,31	18.967,34	15.184,46	9.049,07	6.942,49	4.023,59	1.016,71	4.131,97	4.494,22	4.605,14	22.992,42	112.336,80	147.000,00
ISS	76.756,17	228.440,19	102.871,42	76.136,46	74.134,24	61.857,66	73.241,59	45.563,71	64.267,25	36.118,66	73.848,44	214.186,07	1.127.421,86	730.000,00
ITBI	203.107,20	161.364,72	4.760,00	327.329,56	250.084,19	51.700,00	18.788,20	90.725,97	53.460,10	154.634,23	40.414,57	4.500,00	1.360.868,74	1.000.000,00
IRRF	25.359,24	42.361,02	29.998,99	37.867,86	33.190,69	29.405,32	31.365,07	29.307,71	31.961,33	18.567,06	36.090,29	35.348,67	380.823,25	510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.041,93	788,65	1.810,53	361,81	1.100,94	8.990,22	78.005,50	1.892,45	3.458,59	4.322,70	708,08	2.241,83	105.723,23	71.000,00
Contribuições		4.134,02	7.229,89										11.363,91	70.000,00
Receita Patrimonial	3.046,40	3.968,80	2.459,38	2.141,95	2.863,78	1.664,29	1.594,58	899,02	135.429,16	715,78	563,35	379,64	155.726,13	65.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.046,40	3.968,80	2.459,38	2.141,95	2.863,78	1.664,29	1.594,58	899,02	979,16	715,78	563,35	379,64	21.276,13	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais									134.450,00				134.450,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	12.654,57	12.872,75	12.275,74	13.535,21	8.658,19	21.016,34	16.632,69	12.861,29	18.871,22	26.784,62	25.400,84	27.399,16	208.962,62	280.000,00
Transferências Correntes	1.665.722,27	3.959.278,66	2.901.340,49	4.630.606,10	2.343.626,23	2.286.356,51	2.361.227,43	2.072.521,03	1.817.471,62	2.496.936,13	3.186.672,61	2.977.100,50	32.698.859,58	35.476.796,74
Cota Parte do FPM	312.988,44	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	7.055.238,94	8.350.000,00
Cota Parte do ICMS	619.468,09	914.709,51	759.945,69	1.178.505,34	741.495,87	661.757,39	992.666,43	624.990,11	586.317,77	745.368,09	792.368,76	752.387,13	9.369.980,18	9.500.000,00
Cota Parte do IPVA	13.287,45	3.998,29	5.960,94	4.012,98	25.226,92	10.367,95	17.401,98	5.734,04	6.460,81	12.040,31	5.325,08	6.189,90	116.006,65	110.000,00
Cota Parte do ITR	97.201,78	1.589.017,24	575.168,76	711.418,25	291.487,26	108.879,14	28.768,07	28.809,09	5.410,58	10.583,17	75.787,05	3.381,88	3.525.912,27	3.100.000,00
Transferência da LC 87/1966														35.000,00
Transferência LC 61/1989	4.922,14	4.988,64	3.874,61	5.382,47	1.790,58	6.273,95	4.861,11	3.835,19	3.136,53	3.142,38	3.555,02	4.062,70	49.825,32	60.000,00
Transferências FUNDEB	214.953,13	299.121,11	259.917,10	380.686,12	240.104,86	246.689,45	287.478,42	195.203,37	192.215,79	220.643,39	227.799,46	219.268,04	2.984.080,24	3.100.000,00
Outras Transferências Correntes	402.901,24	700.634,55	690.089,22	1.316.816,03	437.227,85	376.322,46	517.791,27	711.820,90	498.593,11	1.077.506,27	1.344.608,00	1.523.505,08	9.597.815,98	11.221.796,74
Outras Receitas Correntes														20.447,95
DEDUÇÕES (II)	208.589,09	590.906,76	389.491,82	523.718,71	332.900,48	331.414,01	310.219,18	232.332,20	224.705,13	239.128,69	262.409,22	246.052,80	3.891.868,09	4.081.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	208.589,09	590.906,76	389.491,82	523.718,71	332.900,48	331.414,01	310.219,18	232.332,20	224.705,13	239.128,69	262.409,22	246.052,80	3.891.868,09	4.081.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.788.957,77**	**3.834.372,36**	**2.692.221,96**	**4.579.444,70**	**2.389.806,85**	**2.136.518,82**	**2.274.659,47**	**2.022.455,69**	**1.904.346,11**	**2.503.444,71**	**3.105.894,10**	**3.038.095,49**	**32.270.218,03**	**34.289.244,69**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**1.788.957,77**	**3.834.372,36**	**2.692.221,96**	**4.579.444,70**	**2.389.806,85**	**2.136.518,82**	**2.274.659,47**	**2.022.455,69**	**1.904.346,11**	**2.503.444,71**	**3.105.894,10**	**3.038.095,49**	**32.270.218,03**	**34.289.244,69**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(IV)	**1.788.957,77**	**3.834.372,36**	**2.692.221,96**	**4.579.444,70**	**2.389.806,85**	**2.136.518,82**	**2.274.659,47**	**2.022.455,69**	**1.904.346,11**	**2.503.444,71**	**3.105.894,10**	**3.038.095,49**	**32.270.218,03**	**34.289.244,69**

Emissão: 18/09/2020 13:17:40
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.289.244,69	19.375.221,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.458.000,00	1.710.736,94
IPTU	147.000,00	57.255,61
ISS	730.000,00	643.217,62
ITBI	1.000.000,00	664.307,26
IRRF	510.000,00	245.236,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.000,00	100.720,31
Contribuições	70.000,00	0,00
Receita Patrimonial	65.000,00	144.109,60
Aplicações Financeiras (II)	65.000,00	9.659,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	134.450,00
Transferências Correntes	31.395.796,74	17.362.750,35
Cota-parte do FPM	6.830.000,00	3.783.950,56
Cota-parte do ICMS	7.600.000,00	4.717.881,43
Cota-parte do IPVA	88.000,00	70.998,09
Cota Parte do ITR	2.480.000,00	442.485,09
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	30.657,46
Transferências do FUNDEB	3.100.000,00	1.829.402,78
Outras Transferências Correntes	11.221.796,74	6.487.374,94
Demais Receitas Correntes	300.447,95	157.624,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	300.447,95	157.624,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	34.224.244,69	19.365.561,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.066.972,05	1.336.031,32
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.066.972,05	1.336.031,32
Convênios	2.751.561,76	1.287.938,68
Outras Transferências de Capital	1.315.410,29	48.092,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.066.972,05	1.336.031,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.291.216,74**	**20.701.592,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.581.221,50	19.478.528,85	18.457.988,73	16.947.643,26	375.361,15	5.300,00	5.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.545.356,61	8.665.375,96	8.654.187,78	8.348.461,97	71.125,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.022.864,89	10.813.152,89	9.803.800,95	8.599.181,29	304.235,46	5.300,00	5.300,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.842.664,89	10.640.390,66	9.690.335,83	8.499.114,21	304.235,46	5.300,00	5.300,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.568.221,50	19.478.528,85	18.457.988,73	16.947.643,26	375.361,15	5.300,00	5.300,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.823.860,00	3.531.002,75	1.400.025,50	1.304.162,35	255.816,80	91.573,99	91.573,99
Investimentos	6.456.760,00	3.251.900,29	1.158.736,68	1.110.447,74	255.816,80	91.573,99	91.573,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	367.100,00	279.102,46	241.288,82	193.714,61	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.456.760,00	3.251.900,29	1.158.736,68	1.110.447,74	255.816,80	91.573,99	91.573,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	391.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.416.011,50**	**22.730.429,14**	**19.616.725,41**	**18.058.091,00**	**631.177,95**	**96.873,99**	**96.873,99**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.915.450,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 23/12/2020 às 00:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	9.659,60
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	1.890,67

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.923.218,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até AGOSTO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.887.223,03	2.695.399,09
DEDUÇÕES (XXIX)	2.075.164,62	2.871.062,70
Disponibilidade de Caixa	2.075.164,62	2.871.062,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.998.080,33	3.145.569,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	922.915,71	274.506,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	812.058,41	-175.663,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**987.722,02**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	648.408,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.695.399,09
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**3.034.712,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.023.161,87**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	291.390,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	291.390,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.049,68	703.935,86	630.443,93		134.541,61	96.605,32	89.364,91	96.873,99	96.873,99		89.096,24	223.637,85
EXECUTIVO	61.049,68	703.935,86	630.443,93		134.541,61	96.605,32	89.364,91	96.873,99	96.873,99		89.096,24	223.637,85
GABINETE DO PREFEITO	11.368,83	11.293,93	11.293,93		11.368,83							11.368,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	14.882,12	19.305,16	8.425,16		25.762,12	2.800,00	8.795,23	5.300,00	5.300,00		6.295,23	32.057,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	440,75	1.706,25	1.706,25		440,75							440,75
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	302,87	14.757,78	14.721,92		338,73	502,20	10.400,00				10.902,20	11.240,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	9.963,57	25.401,43	21.672,46		13.692,54							13.692,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.377,93	184.945,58	161.452,26		30.871,25		150,70				150,70	31.021,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	14.149,66	132.039,22	105.399,44		40.789,44	579,89	70.018,98	69.171,52	69.171,52		1.427,35	42.216,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	300,60	259.484,49	259.484,49		300,60	38.883,62		15.223,71	15.223,71		23.659,91	23.960,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.263,35	52.776,02	44.062,02		10.977,35	53.839,61		7.178,76	7.178,76		46.660,85	57.638,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2.226,00	2.226,00									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		157.930,17	17.231,02		140.699,15							140.699,15
TOTAL (III) = (I + II)	**61.049,68**	**861.866,03**	**647.674,95**		**275.240,76**	**96.605,32**	**89.364,91**	**96.873,99**	**96.873,99**		**89.096,24**	**364.337,00**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		157.930,17	17.231,02		140.699,15							140.699,15
EXECUTIVO		157.930,17	17.231,02		140.699,15							140.699,15
GABINETE DO PREFEITO		5.688,18			5.688,18							5.688,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		14.769,97			14.769,97							14.769,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		21.239,68	3.911,93		17.327,75							17.327,75
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		20.436,39	4.617,56		15.818,83							15.818,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		11.122,73			11.122,73							11.122,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		65.191,74	7.268,78		57.922,96							57.922,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		9.644,27	660,33		8.983,94							8.983,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.179,18			2.179,18							2.179,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.044,71	499,49		545,22							545,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.668,17	272,93		1.395,24							1.395,24

Emissão: 23/12/2020 às 00:33

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

CONTROLADORIA		4.945,15			4.945,15						4.945,15

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.387.000,00	2.387.000,00	1.610.016,63	67,45 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	147.000,00	147.000,00	57.255,61	38,95 %
1.1.1-IPTU	75.000,00	75.000,00	29.100,64	38,80 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	28.154,97	39,10 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	664.307,26	66,43 %
1.2.1-ITBI	999.000,00	999.000,00	656.314,48	65,70 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	7.992,78	799,28 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.000,00	730.000,00	643.217,62	88,11 %
1.3.1-ISS	727.000,00	727.000,00	640.251,64	88,07 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	2.965,98	98,87 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	510.000,00	510.000,00	245.236,14	48,09 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.155.000,00	21.155.000,00	11.225.134,34	53,06 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.350.000,00	8.350.000,00	4.655.272,10	55,75 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	4.356.608,77	57,32 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	298.663,33	85,33 %
2.2-Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	5.897.351,55	62,08 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	30.657,46	51,10 %
2.5-Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.100.000,00	553.106,24	17,84 %
2.6-Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	88.746,99	80,68 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.542.000,00**	**23.542.000,00**	**12.835.150,97**	**54,52 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	431.380,00	431.380,00	204.489,92	47,40 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	310.000,00	310.000,00	124.445,21	40,14 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.680,00	4.680,00	3.960,00	84,62 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	55.700,00	55.700,00	47.966,80	86,12 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	51.000,00	51.000,00	27.443,78	53,81 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	674,13	6,74 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	350.000,00	146.442,72	41,84 %
6.1-Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00	146.442,72	41,84 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**781.380,00**	**781.380,00**	**350.932,64**	**44,91 %**

Emissão: 18/09/2020 13:20:39
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.081.000,00	4.081.000,00	2.185.294,18	53,55 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	871.321,75	57,32 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.179.470,31	62,08 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	6.131,49	51,10 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	620.000,00	620.000,00	110.621,24	17,84 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	17.749,39	80,68 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.100.000,00	3.100.000,00	1.829.402,78	59,01 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.100.000,00	3.100.000,00	1.829.402,78	59,01 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-981.000,00**	**-981.000,00**	**-355.891,40**	**36,28 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.040.000,00	1.040.000,00	18.979,51	1,82 %	18.979,51	1,82 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.040.000,00	1.040.000,00	18.979,51	1,82 %	18.979,51	1,82 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL		579.000,00	474.968,55	82,03 %	474.968,55	82,03 %	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		579.000,00	474.968,55	82,03 %	474.968,55	82,03 %	
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	4.992.680,00	4.951.280,00	2.767.881,84	55,90 %	2.740.013,95	55,34 %	27.867,89
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.032.680,00**	**6.570.280,00**	**3.261.829,90**	**49,65 %**	**3.233.962,01**	**49,22 %**	**27.867,89**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-355.891,40
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-355.891,40**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**849.839,46**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**6,62**

Emissão: 18/09/2020 13:20:39
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	347.000,00	168.301,55	48,50 %	168.224,70	48,48 %	76,85
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	350.000,00	347.000,00	168.301,55	48,50 %	168.224,70	48,48 %	76,85
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.382.680,00	6.917.280,00	3.430.131,45	49,59 %	3.402.186,71	49,18 %	27.944,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.829.402,78	124.445,21
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.829.402,78	124.445,21
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.829.402,78	124.445,21

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.823.860,00	3.531.002,75	3.292.857,25
Investimentos	6.456.760,00	3.251.900,29	3.204.859,71
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	367.100,00	279.102,46	87.997,54
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.823.860,00	3.531.002,75	3.292.857,25
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.823.860,00	3.531.002,75	3.292.857,25

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 18/09/2020 13:21:08
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Emissão: 18/09/2020 13:21:52
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.387.000,00	2.387.000,00	1.610.016,63	67,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	147.000,00	147.000,00	57.255,61	38,95
IPTU	75.000,00	75.000,00	29.100,64	38,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	28.154,97	39,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	664.307,26	66,43
ITBI	999.000,00	999.000,00	656.314,48	65,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	7.992,78	799,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.000,00	730.000,00	643.217,62	88,11
ISS	727.000,00	727.000,00	640.251,64	88,07
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	2.965,98	98,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	510.000,00	510.000,00	245.236,14	48,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.405.000,00	20.405.000,00	10.926.471,01	53,55
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	4.356.608,77	57,32
Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.100.000,00	553.106,24	17,84
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	88.746,99	80,68
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	5.897.351,55	62,08
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	30.657,46	51,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.792.000,00**	**22.792.000,00**	**12.536.487,64**	**55,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	458.680,00	702.680,00	544.679,30	77,51	420.475,48	59,84	301.474,42	42,90	
Despesas Correntes	287.280,00	555.280,00	432.244,85	77,84	420.475,48	75,72	301.474,42	54,29	
Despesas de Capital	171.400,00	147.400,00	112.434,45	76,28					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.746.447,00	3.052.787,00	2.046.693,23	67,04	1.983.046,56	64,96	1.675.230,43	54,88	
Despesas Correntes	3.357.747,00	2.744.087,00	2.044.200,12	74,49	1.980.553,45	72,18	1.674.615,53	61,03	
Despesas de Capital	388.700,00	308.700,00	2.493,11	0,81	2.493,11	0,81	614,90	0,20	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	96.000,00	76.000,00	2.598,74	3,42	2.598,74	3,42	1.166,00	1,53	
Despesas Correntes	96.000,00	76.000,00	2.598,74	3,42	2.598,74	3,42	1.166,00	1,53	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	98.150,00	124.650,00	68.550,62	54,99	68.550,62	54,99	51.846,70	41,59	
Despesas Correntes	94.650,00	121.150,00	68.550,62	56,58	68.550,62	56,58	51.846,70	42,80	
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	184.100,00	217.400,51	121.574,32	55,92	105.883,42	48,70	66.010,44	30,36	
Despesas Correntes	171.900,00	193.200,51	120.065,32	62,15	104.374,42	54,02	65.311,44	33,81	
Despesas de Capital	12.200,00	24.200,00	1.509,00	6,24	1.509,00	6,24	699,00	2,89	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.583.377,00**	**4.173.517,51**	**2.784.096,21**	**66,71**	**2.580.554,82**	**61,83**	**2.095.727,99**	**50,21**	

Emissão: 18/09/2020 13:22:33
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.784.096,21	2.580.554,82	2.095.727,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.784.096,21**	**2.580.554,82**	**2.095.727,99**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.880.473,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.880.473,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	903.623,06	700.081,67	215.254,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	22,21	**20,58**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 18/09/2020 13:22:33 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.847.700,00	1.847.700,00	804.609,26	43,55
Provenientes da União	1.544.000,00	1.544.000,00	655.742,56	42,47
Provenientes dos Estados	303.700,00	303.700,00	148.866,70	49,02
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)		619.470,77	764.783,61	123,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.847.700,00**	**2.467.170,77**	**1.569.392,87**	**63,61**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.524.920,00	1.488.820,00	1.119.593,50	75,20	1.005.390,32	67,53	1.000.350,95	67,19	
Despesas Correntes	1.462.320,00	1.436.220,00	1.119.593,50	77,95	1.005.390,32	70,00	1.000.350,95	69,65	
Despesas de Capital	62.600,00	52.600,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	624.930,00	1.277.930,00	1.096.172,38	85,78	1.051.152,31	82,25	1.050.315,81	82,19	
Despesas Correntes	567.930,00	1.152.930,00	1.016.812,38	88,19	971.792,31	84,29	970.955,81	84,22	
Despesas de Capital	57.000,00	125.000,00	79.360,00	63,49	79.360,00	63,49	79.360,00	63,49	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	54.000,00	64.000,00	39.466,43	61,67	38.409,43	60,01	34.888,43	54,51	
Despesas Correntes	54.000,00	64.000,00	39.466,43	61,67	38.409,43	60,01	34.888,43	54,51	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	92.850,00	116.450,00	59.922,65	51,46	59.922,65	51,46	56.382,65	48,42	
Despesas Correntes	87.150,00	105.150,00	54.393,65	51,73	54.393,65	51,73	50.853,65	48,36	
Despesas de Capital	5.700,00	11.300,00	5.529,00	48,93	5.529,00	48,93	5.529,00	48,93	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)		632.130,77	195.200,93	30,88	195.200,93	30,88	184.081,97	29,12	
Despesas Correntes		631.470,77	194.541,93	30,81	194.541,93	30,81	183.422,97	29,05	
Despesas de Capital		660,00	659,00	99,85	659,00	99,85	659,00	99,85	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.296.700,00	3.579.330,77	2.510.355,89	70,13	2.350.075,64	65,66	2.326.019,81	64,98	

Emissão: 18/09/2020 13:22:33 Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	1.983.600,00	2.191.500,00	1.664.272,80	75,94	1.425.865,80	65,06	1.301.825,37	59,40	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	4.371.377,00	4.330.717,00	3.142.865,61	72,57	3.034.198,87	70,06	2.725.546,24	62,94	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	150.000,00	140.000,00	42.065,17	30,05	41.008,17	29,29	36.054,43	25,75	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	191.000,00	241.100,00	128.473,27	53,29	128.473,27	53,29	108.229,35	44,89	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	184.100,00	849.531,28	316.775,25	37,29	301.084,35	35,44	250.092,41	29,44	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	6.880.077,00	7.752.848,28	5.294.452,10	68,29	4.930.630,46	63,60	4.421.747,80	57,03	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 18/09/2020 13:22:33 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	31.943.769,05	32.902.082,12	33.889.144,58	34.905.818,92	35.952.993,48	37.031.583,29	38.142.530,79	39.286.806,71	40.465.410,91	41.679.373,24	42.929.754,44
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (**V / III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 18/09/2020 13:23:06 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.944.500,00
Previsão Atualizada	38.356.216,74
Receitas Realizadas	20.711.252,56
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	291.390,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.231.787,00
Créditos Adicionais	2.851.014,50
Dotação Atualizada	37.082.801,50
Despesas Empenhadas	23.850.991,68
Despesas Liquidadas	20.699.474,31
Despesas Pagas	18.655.264,09
Superávit Orçamentário	11.778,25

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.850.991,68
Despesas Liquidadas	20.699.474,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.270.218,03
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	32.270.218,03
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	32.270.218,03

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.923.218,95	0%
Resultado Primário		1.915.450,02	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	922.915,71		647.674,95	275.240,76
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	185.970,23		96.873,99	89.096,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.108.885,94**		**744.548,94**	**364.337,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	849.839,46	25,00 %	6,62 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.531.002,75	3.292.857,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.580.554,82	15,00 %	20,58 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 18/09/2020 13:24:02 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RREO 3º BIMESTRE/2020 - DOCUMENTO CONTABIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.035.187,00	35.085.670,29	4.526.060,33	17.758.766,40	17.326.903,89	4.244.620,44	14.052.965,27	21.032.705,02	12.934.997,02	
DESPESAS CORRENTES	25.743.957,00	27.725.640,29	4.178.956,40	14.616.034,91	13.109.605,38	4.064.297,75	13.447.600,46	14.278.039,83	12.376.888,51	
Pessoal e Encargos Sociais	12.427.577,00	13.679.608,20	2.080.359,67	6.440.980,57	7.238.627,63	2.080.358,67	6.440.979,57	7.238.628,63	6.181.154,43	
Juros e Encargos da Dívida	55.000,00	13.000,00			13.000,00			13.000,00		
Outras Despesas Correntes	13.261.380,00	14.033.032,09	2.098.596,73	8.175.054,34	5.857.977,75	1.983.939,08	7.006.620,89	7.026.411,20	6.195.734,08	
DESPESAS DE CAPITAL	6.900.200,00	6.969.000,00	347.103,93	3.142.731,49	3.826.268,51	180.322,69	605.364,81	6.363.635,19	558.108,51	
Investimentos	6.575.100,00	6.601.900,00	315.604,17	2.930.356,84	3.671.543,16	147.199,77	432.435,48	6.169.464,52	430.012,27	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	325.100,00	367.100,00	31.499,76	212.374,65	154.725,35	33.122,92	172.929,33	194.170,67	128.096,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	391.030,00	391.030,00			391.030,00			391.030,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.196.600,00	1.292.690,00	202.278,31	631.302,80	661.387,20	202.278,31	631.302,80	661.387,20	264.458,70	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.231.787,00	36.378.360,29	4.728.338,64	18.390.069,20	17.988.291,09	4.446.898,75	14.684.268,07	21.694.092,22	13.199.455,72	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.231.787,00	36.378.360,29	4.728.338,64	18.390.069,20	17.988.291,09	4.446.898,75	14.684.268,07	21.694.092,22	13.199.455,72	
SUPERÁVIT (XIII)									197.854,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.231.787,00	36.378.360,29	4.728.338,64	18.390.069,20	17.988.291,09	4.446.898,75	14.684.268,07	21.694.092,22	13.397.310,59	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 17/07/2020 17:56:26

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.196.600,00	1.292.690,00	202.278,31	631.302,80	661.387,20	202.278,31	631.302,80	661.387,20	264.458,70	
DESPESAS CORRENTES	1.196.600,00	1.292.690,00	202.278,31	631.302,80	661.387,20	202.278,31	631.302,80	661.387,20	264.458,70	
Pessoal e Encargos Sociais	1.196.600,00	1.292.690,00	202.278,31	631.302,80	661.387,20	202.278,31	631.302,80	661.387,20	264.458,70	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 17/07/2020 17:56:26
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.944.500,00	37.651.775,53	4.544.777,12	12,07	13.397.310,59	35,58	24.254.464,94
RECEITAS CORRENTES	31.877.527,95	33.584.803,48	4.407.790,82	13,12	13.231.231,65	39,40	20.353.571,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.458.000,00	2.458.000,00	375.416,11	15,27	1.275.801,43	51,90	1.182.198,57
Impostos	2.390.000,00	2.390.000,00	367.834,56	15,39	1.178.560,59	49,31	1.211.439,41
Taxas	68.000,00	68.000,00	7.581,55	11,15	97.240,84	143,00	-29.240,84
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	70.000,00	70.000,00					70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00	65.000,00	136.144,94	209,45	143.166,61	220,26	-78.166,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	65.000,00	65.000,00	1.694,94	2,61	8.716,61	13,41	56.283,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos			134.450,00		134.450,00		-134.450,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	280.000,00	280.000,00	45.655,84	16,31	104.824,35	37,44	175.175,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.000,00	280.000,00	45.655,84	16,31	104.824,35	37,44	175.175,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.984.080,00	30.691.355,53	3.850.573,93	12,55	11.707.439,26	38,15	18.983.916,27
Transferências da União e de suas Entidades	14.673.380,00	16.380.655,53	1.980.841,50	12,09	5.380.969,76	32,85	10.999.685,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	11.210.700,00	11.210.700,00	1.456.873,25	13,00	4.944.134,22	44,10	6.266.565,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.100.000,00	3.100.000,00	412.859,18	13,32	1.382.335,28	44,59	1.717.664,72
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.447,95	20.447,95					20.447,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	447,95	447,95					447,95
RECEITAS DE CAPITAL	4.066.972,05	4.066.972,05	136.986,30	3,37	166.078,94	4,08	3.900.893,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.066.972,05	4.066.972,05	136.986,30	3,37	166.078,94	4,08	3.900.893,11
Transferências da União e de suas Entidades	4.066.972,05	4.066.972,05	136.986,30	3,37	166.078,94	4,08	3.900.893,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.944.500,00	37.651.775,53	4.544.777,12	12,07	13.397.310,59	35,58	24.254.464,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.944.500,00	37.651.775,53	4.544.777,12	12,07	13.397.310,59	35,58	24.254.464,94
DÉFICIT (VI)'					1.286.957,48		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.944.500,00	37.651.775,53	4.544.777,12	12,07	14.684.268,07	39,00	22.967.507,46

Emissão: 17/07/2020 17:56:26
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		291.390,00			291.390,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		291.390,00			291.390,00		

Emissão: 17/07/2020 17:56:26 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	33.035.187,00	35.085.670,29	4.526.060,33	17.758.766,40	96,57	17.326.903,89	4.244.620,44	14.052.965,27	95,70	21.032.705,02	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	5.677,70	0,03	34.322,30	0,00	5.677,70	0,04	34.322,30	0,00
Ação Judiciária	40.000,00	40.000,00	0,00	5.677,70	0,03	34.322,30	0,00	5.677,70	0,04	34.322,30	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.102.100,00	4.581.648,07	519.767,40	2.351.853,68	12,79	2.229.794,39	587.341,70	1.911.402,57	13,02	2.670.245,50	0,00
Administração Geral	2.852.100,00	3.166.100,00	384.979,71	1.698.267,43	9,23	1.467.832,57	434.509,18	1.392.017,58	9,48	1.774.082,42	0,00
Administração Financeira	1.215.000,00	1.380.548,07	134.787,69	619.386,25	3,37	761.161,82	152.832,52	519.384,99	3,54	861.163,08	0,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	0,00	34.200,00	0,19	800,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.496.000,00	1.688.255,61	226.167,76	657.216,51	3,57	1.031.039,10	182.680,45	602.261,11	4,10	1.085.994,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	369.000,00	397.000,00	34.278,72	155.475,61	0,85	241.524,39	34.150,81	155.091,86	1,06	241.908,14	0,00
Assistência Comunitária	1.127.000,00	1.291.255,61	191.889,04	501.740,90	2,73	789.514,71	148.529,64	447.169,25	3,05	844.086,36	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.677.977,00	6.877.973,48	1.082.231,66	3.826.650,24	20,81	3.051.323,24	1.108.961,69	3.395.191,73	23,12	3.482.781,75	0,00
Administração Geral	169.100,00	242.996,48	13.623,70	92.825,11	0,50	150.171,37	24.930,31	69.261,06	0,47	173.735,42	0,00
Atenção Básica	1.908.600,00	1.930.600,00	303.278,56	1.229.014,47	6,68	701.585,53	327.152,77	1.001.755,84	6,82	928.844,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.251.377,00	4.319.977,00	705.180,51	2.370.889,15	12,89	1.949.087,85	694.121,95	2.190.253,32	14,92	2.129.723,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	13.034,76	29.357,73	0,16	120.642,27	15.542,53	29.357,73	0,20	120.642,27	0,00
Vigilância Sanitária	188.900,00	228.400,00	47.114,13	104.563,78	0,57	123.836,22	47.214,13	104.563,78	0,71	123.836,22	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
TRABALHO	360.000,00	360.000,00	90.000,00	180.000,00	0,98	180.000,00	43.889,47	120.325,87	0,82	239.674,13	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	360.000,00	360.000,00	90.000,00	180.000,00	0,98	180.000,00	43.889,47	120.325,87	0,82	239.674,13	0,00
EDUCAÇÃO	8.287.580,00	8.861.580,00	870.569,65	3.642.638,57	19,81	5.218.941,43	898.743,19	3.620.094,12	24,65	5.241.485,88	0,00
Administração Geral	2.746.680,00	3.325.780,00	411.165,73	1.640.909,96	8,92	1.684.870,04	416.044,01	1.639.917,96	11,17	1.685.862,04	0,00
Ensino Fundamental	4.366.000,00	4.360.900,00	451.041,69	1.956.458,37	10,64	2.404.441,63	474.336,95	1.934.905,92	13,18	2.425.994,08	0,00
Educação Infantil	1.039.900,00	1.039.900,00	713,23	17.694,33	0,10	1.022.205,67	713,23	17.694,33	0,12	1.022.205,67	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	125.000,00	125.000,00	7.649,00	27.575,91	0,15	97.424,09	7.649,00	27.575,91	0,19	97.424,09	0,00
CULTURA	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Difusão Cultural	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.065.000,00	2.908.060,71	914.641,24	2.047.107,40	11,13	860.953,31	565.779,53	1.370.328,27	9,33	1.537.732,44	0,00
Serviços Urbanos	2.065.000,00	2.908.060,71	914.641,24	2.047.107,40	11,13	860.953,31	565.779,53	1.370.328,27	9,33	1.537.732,44	0,00
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.667.000,00	1.260.200,00	75.981,03	278.795,47	1,52	981.404,53	80.360,30	273.351,96	1,86	986.848,04	0,00
Administração Geral	527.000,00	541.200,00	75.981,03	278.795,47	1,52	262.404,53	80.360,30	273.351,96	1,86	267.848,04	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.120.000,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00	0,00

Emissão: 17/07/2020 17:57:31

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.613.000,00	2.037.000,00	59.060,56	1.775.609,95	9,66	261.390,05	59.715,07	267.454,56	1,82	1.769.545,44	0,00
Abastecimento	1.593.000,00	2.027.000,00	59.060,56	1.775.609,95	9,66	251.390,05	59.715,07	267.454,56	1,82	1.759.545,44	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	563.000,00	508.000,00	22.338,23	129.631,87	0,70	378.368,13	22.338,23	129.631,87	0,88	378.368,13	0,00
Turismo	563.000,00	508.000,00	22.338,23	129.631,87	0,70	378.368,13	22.338,23	129.631,87	0,88	378.368,13	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	150.000,00	202.000,00	103.004,73	103.004,73	0,56	98.995,27	67.010,16	67.010,16	0,46	134.989,84	0,00
Energia Elétrica	150.000,00	202.000,00	103.004,73	103.004,73	0,56	98.995,27	67.010,16	67.010,16	0,46	134.989,84	0,00
TRANSPORTES	4.800.000,00	4.687.422,42	514.658,13	2.578.077,34	14,02	2.109.345,08	578.537,55	2.121.657,93	14,45	2.565.764,49	0,00
Transporte Rodoviário	4.790.000,00	4.677.422,42	514.658,13	2.578.077,34	14,02	2.099.345,08	578.537,55	2.121.657,93	14,45	2.555.764,49	0,00
Transporte Hidroviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	477.500,00	379.500,00	16.140,18	77.044,85	0,42	302.455,15	16.140,18	77.044,85	0,52	302.455,15	0,00
Desporto Comunitário	477.500,00	379.500,00	16.140,18	77.044,85	0,42	302.455,15	16.140,18	77.044,85	0,52	302.455,15	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	280.000,00	238.000,00	31.499,76	105.458,09	0,57	132.541,91	33.122,92	91.532,57	0,62	146.467,43	0,00
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	238.000,00	31.499,76	105.458,09	0,57	132.541,91	33.122,92	91.532,57	0,62	146.467,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	391.030,00	391.030,00	0,00	0,00	0,00	391.030,00	0,00	0,00	0,00	391.030,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.196.600,00	1.292.690,00	202.278,31	631.302,80	3,43	661.387,20	202.278,31	631.302,80	4,30	661.387,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.231.787,00	36.378.360,29	4.728.338,64	18.390.069,20	100,00	17.988.291,09	4.446.898,75	14.684.268,07	100,00	21.694.092,22	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.196.600,00	1.292.690,00	202.278,31	631.302,80	3,43	661.387,20	202.278,31	631.302,80	4,30	661.387,20	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	148.900,00	158.350,00	18.377,26	56.758,83	0,31	101.591,17	18.377,26	56.758,83	0,39	101.591,17	0,00
Administração Geral	73.900,00	77.450,00	8.256,59	24.390,87	0,13	53.059,13	8.256,59	24.390,87	0,17	53.059,13	0,00
Administração Financeira	75.000,00	80.900,00	10.120,67	32.367,96	0,18	48.532,04	10.120,67	32.367,96	0,22	48.532,04	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	64.600,00	9.066,89	26.803,87	0,15	37.796,13	9.066,89	26.803,87	0,18	37.796,13	0,00
Assistência Comunitária	60.000,00	64.600,00	9.066,89	26.803,87	0,15	37.796,13	9.066,89	26.803,87	0,18	37.796,13	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	202.100,00	211.400,00	37.145,70	105.645,26	0,57	105.754,74	37.145,70	105.645,26	0,72	105.754,74	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	3.120,85	0,02	1.879,15	0,00	3.120,85	0,02	1.879,15	0,00
Atenção Básica	75.000,00	76.900,00	11.280,06	33.251,60	0,18	43.648,40	11.280,06	33.251,60	0,23	43.648,40	0,00

Emissão: 17/07/2020 17:57:31
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	127.400,00	25.865,64	69.272,81	0,38	58.127,19	25.865,64	69.272,81	0,47	58.127,19	0,00
Vigilância Sanitária	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	560.100,00	617.310,00	106.091,19	331.093,59	1,80	286.216,41	106.091,19	331.093,59	2,25	286.216,41	0,00
Administração Geral	250.000,00	307.210,00	49.511,42	151.387,76	0,82	155.822,24	49.511,42	151.387,76	1,03	155.822,24	0,00
Ensino Fundamental	310.000,00	310.000,00	56.579,77	179.705,83	0,98	130.294,17	56.579,77	179.705,83	1,22	130.294,17	0,00
Educação Infantil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	7.000,00	5.000,00	281,58	1.076,80	0,01	3.923,20	281,58	1.076,80	0,01	3.923,20	0,00
Abastecimento	7.000,00	5.000,00	281,58	1.076,80	0,01	3.923,20	281,58	1.076,80	0,01	3.923,20	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.000,00	8.000,00	1.544,20	5.132,09	0,03	2.867,91	1.544,20	5.132,09	0,03	2.867,91	0,00
Turismo	7.000,00	8.000,00	1.544,20	5.132,09	0,03	2.867,91	1.544,20	5.132,09	0,03	2.867,91	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	170.000,00	185.950,00	28.920,85	101.967,51	0,55	83.982,49	28.920,85	101.967,51	0,69	83.982,49	0,00
Transporte Rodoviário	170.000,00	185.950,00	28.920,85	101.967,51	0,55	83.982,49	28.920,85	101.967,51	0,69	83.982,49	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	8.080,00	850,64	2.824,85	0,02	5.255,15	850,64	2.824,85	0,02	5.255,15	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	8.080,00	850,64	2.824,85	0,02	5.255,15	850,64	2.824,85	0,02	5.255,15	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.196.600,00**	**1.292.690,00**	**202.278,31**	**631.302,80**	**3,43**	**661.387,20**	**202.278,31**	**631.302,80**	**4,30**	**661.387,20**	**0,00**

Emissão: 17/07/2020 17:57:31
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.393.797,22	2.404.112,38	1.997.546,86	4.425.279,12	3.081.713,78	5.103.163,41	2.722.707,33	2.467.932,83	2.584.878,65	2.254.787,89	2.129.051,24	2.742.573,40	35.307.544,11	37.665.803,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.665,03	112.103,29	316.123,62	445.024,89	158.408,28	456.880,15	367.559,13	158.895,69	205.423,95	168.506,55	157.279,24	218.136,87	2.875.006,69	2.458.000,00
IPTU	16.957,46	18.067,67	8.859,08	12.070,31	18.967,34	15.184,46	9.049,07	6.942,49	4.023,59	1.016,71	4.131,97	4.494,22	119.764,37	147.000,00
ISS	43.885,92	47.549,64	76.756,17	228.440,19	102.871,42	76.136,46	74.134,24	61.857,66	73.241,59	45.563,71	64.267,25	36.118,66	930.822,91	730.000,00
ITBI	13.588,48	500,00	203.107,20	161.364,72	4.760,00	327.329,56	250.084,19	51.700,00	18.788,20	90.725,97	53.460,10	154.634,23	1.330.042,65	1.000.000,00
IRRF	31.689,28	44.658,99	25.359,24	42.361,02	29.998,99	37.867,86	33.190,69	29.405,32	31.365,07	29.307,71	31.961,33	18.567,06	385.732,56	510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	4.543,89	1.326,99	2.041,93	788,65	1.810,53	361,81	1.100,94	8.990,22	78.005,50	1.892,45	3.458,59	4.322,70	108.644,20	71.000,00
Contribuições	14.262,50	4.044,67		4.134,02	7.229,89								29.671,08	70.000,00
Receita Patrimonial	3.308,54	3.404,56	3.046,40	3.968,80	2.459,38	2.141,95	2.863,78	1.664,29	1.594,58	899,02	135.429,16	715,78	161.496,24	65.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.308,54	3.404,56	3.046,40	3.968,80	2.459,38	2.141,95	2.863,78	1.664,29	1.594,58	899,02	979,16	715,78	27.046,24	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais											134.450,00		134.450,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	17.778,28	18.063,85	12.654,57	12.872,75	12.275,74	13.535,21	8.658,19	21.016,34	16.632,69	12.861,29	18.871,22	26.784,62	192.004,75	280.000,00
Transferências Correntes	3.247.782,87	2.266.496,01	1.665.722,27	3.959.278,66	2.901.340,49	4.630.606,10	2.343.626,23	2.286.356,51	2.361.227,43	2.072.521,03	1.817.471,62	2.496.936,13	32.049.365,35	34.772.355,53
Cota Parte do FPM	746.952,35	717.565,86	312.988,44	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	7.314.222,14	8.350.000,00
Cota Parte do ICMS	813.437,93	705.624,35	619.468,09	914.709,51	759.945,69	1.178.505,34	741.495,87	661.757,39	992.666,43	624.990,11	586.317,77	745.368,09	9.344.286,57	9.500.000,00
Cota Parte do IPVA	11.308,53	7.023,65	13.287,45	3.998,29	5.960,94	4.012,98	25.226,92	10.367,95	17.401,98	5.734,04	6.460,81	12.040,31	122.823,85	110.000,00
Cota Parte do ITR	101.593,67	26.867,08	97.201,78	1.589.017,24	575.168,76	711.418,25	291.487,26	108.879,14	28.768,07	28.809,09	5.410,58	10.583,17	3.575.204,09	3.100.000,00
Transferência da LC 87/1966														35.000,00
Transferência LC 61/1989	5.437,55	3.978,38	4.922,14	4.988,64	3.874,61	5.382,47	1.790,58	6.273,95	4.861,11	3.835,19	3.136,53	3.142,38	51.623,53	60.000,00
Transferências FUNDEB	264.029,19	240.508,90	214.953,13	299.121,11	259.917,10	380.686,12	240.104,86	246.689,45	287.478,42	195.203,37	192.215,79	220.643,39	3.041.550,83	3.100.000,00
Outras Transferências Correntes	1.305.023,65	564.927,79	402.901,24	700.634,55	690.089,22	1.316.816,03	437.227,85	376.322,46	517.791,27	711.820,90	498.593,11	1.077.506,27	8.599.654,34	10.517.355,53
Outras Receitas Correntes														20.447,95
DEDUÇÕES (II)	275.117,10	291.416,09	208.589,09	590.906,76	389.491,82	523.718,71	332.900,48	331.414,01	310.219,18	232.332,20	224.705,13	239.128,69	3.949.939,26	4.081.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	275.117,10	291.416,09	208.589,09	590.906,76	389.491,82	523.718,71	332.900,48	331.414,01	310.219,18	232.332,20	224.705,13	239.128,69	3.949.939,26	4.081.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.118.680,12**	**2.112.696,29**	**1.788.957,77**	**3.834.372,36**	**2.692.221,96**	**4.579.444,70**	**2.389.806,85**	**2.136.518,82**	**2.274.659,47**	**2.022.455,69**	**1.904.346,11**	**2.503.444,71**	**31.357.604,85**	**33.584.803,48**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**3.118.680,12**	**2.112.696,29**	**1.788.957,77**	**3.834.372,36**	**2.692.221,96**	**4.579.444,70**	**2.389.806,85**	**2.136.518,82**	**2.274.659,47**	**2.022.455,69**	**1.904.346,11**	**2.503.444,71**	**31.357.604,85**	**33.584.803,48**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(IV)	**3.118.680,12**	**2.112.696,29**	**1.788.957,77**	**3.834.372,36**	**2.692.221,96**	**4.579.444,70**	**2.389.806,85**	**2.136.518,82**	**2.274.659,47**	**2.022.455,69**	**1.904.346,11**	**2.503.444,71**	**31.357.604,85**	**33.584.803,48**

Emissão: 17/07/2020 17:58:35
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de .
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.584.803,48	13.231.231,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.458.000,00	1.275.801,43
IPTU	147.000,00	29.658,05
ISS	730.000,00	355.183,11
ITBI	1.000.000,00	619.392,69
IRRF	510.000,00	173.797,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.000,00	97.770,40
Contribuições	70.000,00	0,00
Receita Patrimonial	65.000,00	143.166,61
Aplicações Financeiras (II)	65.000,00	8.716,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	134.450,00
Transferências Correntes	30.691.355,53	11.707.439,26
Cota-parte do FPM	6.830.000,00	2.759.789,84
Cota-parte do ICMS	7.600.000,00	3.482.076,67
Cota-parte do IPVA	88.000,00	61.785,96
Cota Parte do ITR	2.480.000,00	379.149,91
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	23.039,74
Transferências do FUNDEB	3.100.000,00	1.382.335,28
Outras Transferências Correntes	10.517.355,53	3.619.261,86
Demais Receitas Correntes	300.447,95	104.824,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	300.447,95	104.824,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	33.519.803,48	13.222.515,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.066.972,05	166.078,94
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.066.972,05	166.078,94
Convênios	2.751.561,76	136.986,30
Outras Transferências de Capital	1.315.410,29	29.092,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.066.972,05	166.078,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**37.586.775,53**	**13.388.593,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.725.640,29	14.616.034,91	13.447.600,46	12.376.888,51	375.361,15	5.300,00	5.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.679.608,20	6.440.980,57	6.440.979,57	6.181.154,43	71.125,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.033.032,09	8.175.054,34	7.006.620,89	6.195.734,08	304.235,46	5.300,00	5.300,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.852.832,09	8.002.292,11	6.918.435,05	6.120.649,02	304.235,46	5.300,00	5.300,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.712.640,29	14.616.034,91	13.447.600,46	12.376.888,51	375.361,15	5.300,00	5.300,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.969.000,00	3.142.731,49	605.364,81	558.108,51	255.816,80	73.864,87	73.864,87
Investimentos	6.601.900,00	2.930.356,84	432.435,48	430.012,27	255.816,80	73.864,87	73.864,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	367.100,00	212.374,65	172.929,33	128.096,24	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.601.900,00	2.930.356,84	432.435,48	430.012,27	255.816,80	73.864,87	73.864,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	391.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.705.570,29**	**17.546.391,75**	**13.880.035,94**	**12.806.900,78**	**631.177,95**	**79.164,87**	**79.164,87**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-128.649,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 23/12/2020 às 00:19
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	8.716,61
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-119.933,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até JUNHO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.887.223,03	2.759.126,79
DEDUÇÕES (XXIX)	2.075.164,62	1.427.356,72
Disponibilidade de Caixa	2.075.164,62	1.427.356,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.998.080,33	1.701.863,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	922.915,71	274.506,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	812.058,41	1.331.770,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-519.711,66**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	648.408,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.759.126,79
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**1.591.006,16**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.582.289,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	291.390,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	291.390,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 23/12/2020 às 00:19
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.049,68	703.935,86	630.443,93		134.541,61	96.605,32	89.364,91	79.164,87	79.164,87		106.805,36	241.346,97
EXECUTIVO	61.049,68	703.935,86	630.443,93		134.541,61	96.605,32	89.364,91	79.164,87	79.164,87		106.805,36	241.346,97
GABINETE DO PREFEITO	11.368,83	11.293,93	11.293,93		11.368,83							11.368,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	14.882,12	19.305,16	8.425,16		25.762,12	2.800,00	8.795,23	5.300,00	5.300,00		6.295,23	32.057,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	440,75	1.706,25	1.706,25		440,75							440,75
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	302,87	14.757,78	14.721,92		338,73	502,20	10.400,00				10.902,20	11.240,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	9.963,57	25.401,43	21.672,46		13.692,54							13.692,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.377,93	184.945,58	161.452,26		30.871,25		150,70				150,70	31.021,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	14.149,66	132.039,22	105.399,44		40.789,44	579,89	70.018,98	51.462,40	51.462,40		19.136,47	59.925,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	300,60	259.484,49	259.484,49		300,60	38.883,62		15.223,71	15.223,71		23.659,91	23.960,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.263,35	52.776,02	44.062,02		10.977,35	53.839,61		7.178,76	7.178,76		46.660,85	57.638,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2.226,00	2.226,00									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		157.930,17	17.231,02		140.699,15							140.699,15
TOTAL (III) = (I + II)	**61.049,68**	**861.866,03**	**647.674,95**		**275.240,76**	**96.605,32**	**89.364,91**	**79.164,87**	**79.164,87**		**106.805,36**	**382.046,12**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		157.930,17	17.231,02		140.699,15							140.699,15
EXECUTIVO		157.930,17	17.231,02		140.699,15							140.699,15
GABINETE DO PREFEITO		5.688,18			5.688,18							5.688,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		14.769,97			14.769,97							14.769,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		21.239,68	3.911,93		17.327,75							17.327,75
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		20.436,39	4.617,56		15.818,83							15.818,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		11.122,73			11.122,73							11.122,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		65.191,74	7.268,78		57.922,96							57.922,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		9.644,27	660,33		8.983,94							8.983,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.179,18			2.179,18							2.179,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.044,71	499,49		545,22							545,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.668,17	272,93		1.395,24							1.395,24

Emissão: 23/12/2020 às 00:20

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

CONTROLADORIA		4.945,15			4.945,15						4.945,15

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.387.000,00	2.387.000,00	1.178.031,03	49,35 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	147.000,00	147.000,00	29.658,05	20,18 %
1.1.1-IPTU	75.000,00	75.000,00	11.343,03	15,12 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	18.315,02	25,44 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	619.392,69	61,94 %
1.2.1-ITBI	999.000,00	999.000,00	611.414,48	61,20 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	7.978,21	797,82 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.000,00	730.000,00	355.183,11	48,66 %
1.3.1-ISS	727.000,00	727.000,00	352.235,20	48,45 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	2.947,91	98,26 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	510.000,00	510.000,00	173.797,18	34,08 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.155.000,00	21.155.000,00	8.376.541,81	39,60 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.350.000,00	8.350.000,00	3.449.737,09	41,31 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	3.449.737,09	45,39 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	4.352.595,66	45,82 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	23.039,74	38,40 %
2.5-Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.100.000,00	473.937,31	15,29 %
2.6-Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	77.232,01	70,21 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.542.000,00**	**23.542.000,00**	**9.554.572,84**	**40,59 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	431.380,00	431.380,00	159.110,09	36,88 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	310.000,00	310.000,00	100.611,26	32,46 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.680,00	4.680,00	3.960,00	84,62 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	55.700,00	55.700,00	34.262,00	61,51 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	51.000,00	51.000,00	19.602,70	38,44 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	674,13	6,74 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	350.000,00	36.610,68	10,46 %
6.1-Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00	36.610,68	10,46 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**781.380,00**	**781.380,00**	**195.720,77**	**25,05 %**

Emissão: 17/07/2020 18:01:40
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.081.000,00	4.081.000,00	1.675.308,34	41,05 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	689.947,41	45,39 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	870.519,13	45,82 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	4.607,94	38,40 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	620.000,00	620.000,00	94.787,46	15,29 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	15.446,40	70,21 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.100.000,00	3.100.000,00	1.382.335,28	44,59 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.100.000,00	3.100.000,00	1.382.335,28	44,59 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-981.000,00**	**-981.000,00**	**-292.973,06**	**29,86 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.040.000,00	1.040.000,00	17.694,33	1,70 %	17.694,33	1,70 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.040.000,00	1.040.000,00	17.694,33	1,70 %	17.694,33	1,70 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL		579.000,00	177.091,40	30,59 %	177.091,40	30,59 %	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		579.000,00	177.091,40	30,59 %	177.091,40	30,59 %	
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	4.992.680,00	4.990.680,00	2.343.670,85	46,96 %	2.340.693,25	46,90 %	2.977,60
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.032.680,00**	**6.609.680,00**	**2.538.456,58**	**38,41 %**	**2.535.478,98**	**38,36 %**	**2.977,60**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-292.973,06
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-292.973,06**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**487.758,79**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**5,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	347.000,00	148.582,55	42,82 %	129.015,70	37,18 %	19.566,85
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	350.000,00	347.000,00	148.582,55	42,82 %	129.015,70	37,18 %	19.566,85
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.382.680,00	6.956.680,00	2.687.039,13	38,63 %	2.664.494,68	38,30 %	22.544,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.382.335,28	100.611,26
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.382.335,28	100.611,26
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.382.335,28	100.611,26

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 17/07/2020 18:01:40
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.969.000,00	3.142.731,49	3.826.268,51
Investimentos	6.601.900,00	2.930.356,84	3.671.543,16
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	367.100,00	212.374,65	154.725,35
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.969.000,00	3.142.731,49	3.826.268,51
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.969.000,00	3.142.731,49	3.826.268,51

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 17/07/2020 18:02:28
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Emissão: 17/07/2020 18:03:18
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.387.000,00	2.387.000,00	1.178.031,03	49,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	147.000,00	147.000,00	29.658,05	20,18
IPTU	75.000,00	75.000,00	11.343,03	15,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	18.315,02	25,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	619.392,69	61,94
ITBI	999.000,00	999.000,00	611.414,48	61,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	7.978,21	797,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.000,00	730.000,00	355.183,11	48,66
ISS	727.000,00	727.000,00	352.235,20	48,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	2.947,91	98,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	510.000,00	510.000,00	173.797,18	34,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.405.000,00	20.405.000,00	8.376.541,81	41,05
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	3.449.737,09	45,39
Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.100.000,00	473.937,31	15,29
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	77.232,01	70,21
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	4.352.595,66	45,82
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	23.039,74	38,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.792.000,00**	**22.792.000,00**	**9.554.572,84**	**41,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	458.680,00	389.580,00	224.896,79	57,73	112.461,34	28,87	61.215,46	15,71	
Despesas Correntes	287.280,00	242.180,00	112.462,34	46,44	112.461,34	46,44	61.215,46	25,28	
Despesas de Capital	171.400,00	147.400,00	112.434,45	76,28					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.746.447,00	3.204.447,00	1.433.696,58	44,74	1.314.845,02	41,03	1.070.039,59	33,39	
Despesas Correntes	3.357.747,00	2.842.947,00	1.431.273,37	50,34	1.312.421,81	46,16	1.070.039,59	37,64	
Despesas de Capital	388.700,00	361.500,00	2.423,21	0,67	2.423,21	0,67			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	96.000,00	96.000,00							
Despesas Correntes	96.000,00	96.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	98.150,00	113.650,00	44.961,13	39,56	44.961,13	39,56	28.348,90	24,94	
Despesas Correntes	94.650,00	110.150,00	44.961,13	40,82	44.961,13	40,82	28.348,90	25,74	
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	184.100,00	208.400,51	70.176,46	33,67	46.612,41	22,37	43.322,41	20,79	
Despesas Correntes	171.900,00	184.200,51	69.477,46	37,72	45.913,41	24,93	42.623,41	23,14	
Despesas de Capital	12.200,00	24.200,00	699,00	2,89	699,00	2,89	699,00	2,89	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.583.377,00**	**4.012.077,51**	**1.773.730,96**	**44,21**	**1.518.879,90**	**37,86**	**1.202.926,36**	**29,98**	

Emissão: 17/07/2020 18:04:28
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.773.730,96	1.518.879,90	1.202.926,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.773.730,96**	**1.518.879,90**	**1.202.926,36**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.433.185,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.433.185,93
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	340.545,03	85.693,97	-230.259,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	18,56	15,90	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 17/07/2020 18:04:28 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.847.700,00	1.847.700,00	601.280,63	32,54
Provenientes da União	1.544.000,00	1.544.000,00	483.208,78	31,30
Provenientes dos Estados	303.700,00	303.700,00	118.071,85	38,88
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)		33.595,97	192.425,61	572,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.847.700,00**	**1.881.295,97**	**793.706,24**	**42,19**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.524.920,00	1.617.920,00	1.037.369,28	64,12	922.546,10	57,02	910.969,72	56,30	
Despesas Correntes	1.462.320,00	1.565.320,00	1.037.369,28	66,27	922.546,10	58,94	910.969,72	58,20	
Despesas de Capital	62.600,00	52.600,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	624.930,00	1.242.930,00	1.006.465,38	80,98	944.681,11	76,00	861.118,42	69,28	
Despesas Correntes	567.930,00	1.117.930,00	1.003.105,38	89,73	941.321,11	84,20	857.758,42	76,73	
Despesas de Capital	57.000,00	125.000,00	3.360,00	2,69	3.360,00	2,69	3.360,00	2,69	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	54.000,00	54.000,00	29.357,73	54,37	29.357,73	54,37	28.577,73	52,92	
Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	29.357,73	54,37	29.357,73	54,37	28.577,73	52,92	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	92.850,00	116.850,00	59.602,65	51,01	59.602,65	51,01	55.114,65	47,17	
Despesas Correntes	87.150,00	106.150,00	54.073,65	50,94	54.073,65	50,94	49.585,65	46,71	
Despesas de Capital	5.700,00	10.700,00	5.529,00	51,67	5.529,00	51,67	5.529,00	51,67	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)		45.595,97	25.769,50	56,52	25.769,50	56,52	25.489,50	55,90	
Despesas Correntes		45.595,97	25.769,50	56,52	25.769,50	56,52	25.489,50	55,90	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.296.700,00	3.077.295,97	2.158.564,54	70,14	1.981.957,09	64,41	1.881.270,02	61,13	

Emissão: 17/07/2020 18:04:28 Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	1.983.600,00	2.007.500,00	1.262.266,07	62,88	1.035.007,44	51,56	972.185,18	48,43	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	4.371.377,00	4.447.377,00	2.440.161,96	54,87	2.259.526,13	50,81	1.931.158,01	43,42	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	150.000,00	150.000,00	29.357,73	19,57	29.357,73	19,57	28.577,73	19,05	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	191.000,00	230.500,00	104.563,78	45,36	104.563,78	45,36	83.463,55	36,21	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	184.100,00	253.996,48	95.945,96	37,77	72.381,91	28,50	68.811,91	27,09	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	6.880.077,00	7.089.373,48	3.932.295,50	55,47	3.500.836,99	49,38	3.084.196,38	43,50	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 17/07/2020 18:04:28 — Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	31.943.769,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 17/07/2020 18:05:36 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.944.500,00
Previsão Atualizada	37.651.775,53
Receitas Realizadas	13.397.310,59
Déficit Orçamentário	1.286.957,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	291.390,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.231.787,00
Créditos Adicionais	2.146.573,29
Dotação Atualizada	36.378.360,29
Despesas Empenhadas	18.390.069,20
Despesas Liquidadas	14.684.268,07
Despesas Pagas	13.199.455,72
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.390.069,20
Despesas Liquidadas	14.684.268,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.357.604,85
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	31.357.604,85
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	31.357.604,85

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-119.933,01	0%
Resultado Primário		-128.649,62	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	922.915,71		647.674,95	275.240,76
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	185.970,23		79.164,87	106.805,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.108.885,94**		**726.839,82**	**382.046,12**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	487.758,79	25,00 %	5,10 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.142.731,49	3.826.268,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.518.879,90	15,00 %	15,90 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 17/07/2020 18:06:15 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RREO 2º BIMESTRE/2020 - DOCUMENTO CONTABIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.035.187,00	33.263.782,97	5.876.984,05	13.232.706,07	20.031.076,90	4.570.526,45	9.808.344,83	23.455.438,14	8.681.508,01	
DESPESAS CORRENTES	25.743.957,00	25.699.552,97	4.176.047,38	10.437.078,51	15.262.474,46	4.413.028,25	9.383.302,71	16.316.250,26	8.297.436,43	
Pessoal e Encargos Sociais	12.427.577,00	12.256.577,00	2.140.264,51	4.360.620,90	7.895.956,10	2.140.264,51	4.360.620,90	7.895.956,10	4.171.982,52	
Juros e Encargos da Dívida	55.000,00	13.000,00			13.000,00			13.000,00		
Outras Despesas Correntes	13.261.380,00	13.429.975,97	2.035.782,87	6.076.457,61	7.353.518,36	2.272.763,74	5.022.681,81	8.407.294,16	4.125.453,91	
DESPESAS DE CAPITAL	6.900.200,00	7.173.200,00	1.700.936,67	2.795.627,56	4.377.572,44	157.498,20	425.042,12	6.748.157,88	384.071,58	
Investimentos	6.575.100,00	6.806.100,00	1.716.394,08	2.614.752,67	4.191.347,33	138.552,44	285.235,71	6.520.864,29	273.246,71	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	325.100,00	367.100,00	-15.457,41	180.874,89	186.225,11	18.945,76	139.806,41	227.293,59	110.824,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	391.030,00	391.030,00			391.030,00			391.030,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.196.600,00	1.292.990,00	200.198,73	429.024,49	863.965,51	200.199,73	429.024,49	863.965,51	204.584,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.231.787,00	34.556.772,97	6.077.182,78	13.661.730,56	20.895.042,41	4.770.726,18	10.237.369,32	24.319.403,65	8.886.092,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.231.787,00	34.556.772,97	6.077.182,78	13.661.730,56	20.895.042,41	4.770.726,18	10.237.369,32	24.319.403,65	8.886.092,87	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.231.787,00	34.556.772,97	6.077.182,78	13.661.730,56	20.895.042,41	4.770.726,18	10.237.369,32	24.319.403,65	8.886.092,87	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 22/05/2020 13:35:55

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.196.600,00	1.292.990,00	200.198,73	429.024,49	863.965,51	200.199,73	429.024,49	863.965,51	204.584,86	
DESPESAS CORRENTES	1.196.600,00	1.292.990,00	200.198,73	429.024,49	863.965,51	200.199,73	429.024,49	863.965,51	204.584,86	
Pessoal e Encargos Sociais	1.196.600,00	1.292.990,00	200.198,73	429.024,49	863.965,51	200.199,73	429.024,49	863.965,51	204.584,86	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 22/05/2020 13:35:55

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.944.500,00	35.978.095,97	4.297.115,16	11,94	8.852.533,47	24,61	27.125.562,50
RECEITAS CORRENTES	31.877.527,95	31.911.123,92	4.297.115,16	13,47	8.823.440,83	27,65	23.087.683,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.458.000,00	2.458.000,00	373.930,50	15,21	900.385,32	36,63	1.557.614,68
Impostos	2.390.000,00	2.390.000,00	294.081,10	12,30	810.726,03	33,92	1.579.273,97
Taxas	68.000,00	68.000,00	79.849,40	117,43	89.659,29	131,85	-21.659,29
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	70.000,00	70.000,00					70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00	65.000,00	2.493,60	3,84	7.021,67	10,80	57.978,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	65.000,00	65.000,00	2.493,60	3,84	7.021,67	10,80	57.978,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	280.000,00	280.000,00	29.493,98	10,53	59.168,51	21,13	220.831,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.000,00	280.000,00	29.493,98	10,53	59.168,51	21,13	220.831,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.984.080,00	29.017.675,97	3.891.197,08	13,41	7.856.865,33	27,08	21.160.810,64
Transferências da União e de suas Entidades	14.673.380,00	14.706.975,97	1.477.869,31	10,05	3.400.128,26	23,12	11.306.847,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	11.210.700,00	11.210.700,00	1.930.645,98	17,22	3.487.260,97	31,11	7.723.439,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.100.000,00	3.100.000,00	482.681,79	15,57	969.476,10	31,27	2.130.523,90
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.447,95	20.447,95					20.447,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	447,95	447,95					447,95
RECEITAS DE CAPITAL	4.066.972,05	4.066.972,05			29.092,64	0,72	4.037.879,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.066.972,05	4.066.972,05			29.092,64	0,72	4.037.879,41
Transferências da União e de suas Entidades	4.066.972,05	4.066.972,05			29.092,64	0,72	4.037.879,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.944.500,00	35.978.095,97	4.297.115,16	11,94	8.852.533,47	24,61	27.125.562,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.944.500,00	35.978.095,97	4.297.115,16	11,94	8.852.533,47	24,61	27.125.562,50
DÉFICIT (VI)'					1.384.835,85		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.944.500,00	35.978.095,97	4.297.115,16	11,94	10.237.369,32	28,45	25.740.726,65

Emissão: 22/05/2020 13:35:55
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		291.390,00			291.390,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		291.390,00			291.390,00		

Emissão: 22/05/2020 13:35:55 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	33.035.187,00	33.263.782,97	5.876.984,05	13.232.706,07	96,86	20.031.076,90	4.570.526,45	9.808.344,83	95,81	23.455.438,14	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	40.000,00	40.000,00	2.677,70	5.677,70	0,04	34.322,30	2.677,70	5.677,70	0,06	34.322,30	0,00
Ação Judiciária	40.000,00	40.000,00	2.677,70	5.677,70	0,04	34.322,30	2.677,70	5.677,70	0,06	34.322,30	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.102.100,00	4.144.100,00	492.505,93	1.832.086,28	13,41	2.312.013,72	596.737,19	1.324.060,87	12,93	2.820.039,13	0,00
Administração Geral	2.852.100,00	2.852.100,00	400.975,46	1.313.287,72	9,61	1.538.812,28	453.254,14	957.508,40	9,35	1.894.591,60	0,00
Administração Financeira	1.215.000,00	1.257.000,00	91.530,47	484.598,56	3,55	772.401,44	143.483,05	366.552,47	3,58	890.447,53	0,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	0,00	34.200,00	0,25	800,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.496.000,00	1.496.000,00	199.227,14	431.048,75	3,16	1.064.951,25	206.021,08	419.580,66	4,10	1.076.419,34	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	369.000,00	369.000,00	56.601,70	121.196,89	0,89	247.803,11	56.987,16	120.941,05	1,18	248.058,95	0,00
Assistência Comunitária	1.127.000,00	1.127.000,00	142.625,44	309.851,86	2,27	817.148,14	149.033,92	298.639,61	2,92	828.360,39	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.677.977,00	6.720.572,97	1.177.529,08	2.744.418,58	20,09	3.976.154,39	1.147.147,81	2.286.230,04	22,33	4.434.342,93	0,00
Administração Geral	169.100,00	172.695,97	18.091,11	79.201,41	0,58	93.494,56	26.852,20	44.330,75	0,43	128.365,22	0,00
Atenção Básica	1.908.600,00	1.966.600,00	398.031,29	925.735,91	6,78	1.040.864,09	316.577,13	674.603,07	6,59	1.291.996,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.251.377,00	4.237.377,00	719.396,35	1.665.708,64	12,19	2.571.668,36	763.969,25	1.496.131,37	14,61	2.741.245,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	15.290,37	16.322,97	0,12	133.677,03	12.782,60	13.815,20	0,13	136.184,80	0,00
Vigilância Sanitária	188.900,00	187.900,00	26.719,96	57.449,65	0,42	130.450,35	26.966,63	57.349,65	0,56	130.550,35	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
TRABALHO	360.000,00	360.000,00	0,00	90.000,00	0,66	270.000,00	9.266,59	76.436,40	0,75	283.563,60	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	360.000,00	360.000,00	0,00	90.000,00	0,66	270.000,00	9.266,59	76.436,40	0,75	283.563,60	0,00
EDUCAÇÃO	8.287.580,00	8.282.580,00	1.230.593,56	2.772.068,92	20,29	5.510.511,08	1.216.288,64	2.721.350,93	26,58	5.561.229,07	0,00
Administração Geral	2.746.680,00	2.746.680,00	558.060,59	1.229.744,23	9,00	1.516.935,77	560.951,13	1.223.873,95	11,95	1.522.806,05	0,00
Ensino Fundamental	4.366.000,00	4.361.000,00	651.511,41	1.505.416,68	11,02	2.855.583,32	634.315,95	1.460.568,97	14,27	2.900.431,03	0,00
Educação Infantil	1.039.900,00	1.039.900,00	4.045,64	16.981,10	0,12	1.022.918,90	4.045,64	16.981,10	0,17	1.022.918,90	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	125.000,00	125.000,00	16.975,92	19.926,91	0,15	105.073,09	16.975,92	19.926,91	0,19	105.073,09	0,00
CULTURA	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Difusão Cultural	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.065.000,00	2.269.000,00	435.051,03	1.132.466,16	8,29	1.136.533,84	444.912,39	804.548,74	7,86	1.464.451,26	0,00
Serviços Urbanos	2.065.000,00	2.269.000,00	435.051,03	1.132.466,16	8,29	1.136.533,84	444.912,39	804.548,74	7,86	1.464.451,26	0,00
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.667.000,00	1.287.000,00	57.284,58	202.814,44	1,48	1.084.185,56	60.161,15	192.991,66	1,89	1.094.008,34	0,00
Administração Geral	527.000,00	527.000,00	57.284,58	202.814,44	1,48	324.185,56	60.161,15	192.991,66	1,89	334.008,34	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.120.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00

Emissão: 22/05/2020 13:36:48

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.613.000,00	2.000.000,00	1.456.502,76	1.716.549,39	12,56	283.450,61	109.606,68	207.739,49	2,03	1.792.260,51	0,00
Abastecimento	1.593.000,00	1.980.000,00	1.456.502,76	1.716.549,39	12,56	263.450,61	109.606,68	207.739,49	2,03	1.772.260,51	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	563.000,00	503.000,00	23.583,26	107.293,64	0,79	395.706,36	27.083,26	107.293,64	1,05	395.706,36	0,00
Turismo	563.000,00	503.000,00	23.583,26	107.293,64	0,79	395.706,36	27.083,26	107.293,64	1,05	395.706,36	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	150.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Energia Elétrica	150.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
TRANSPORTES	4.800.000,00	4.740.000,00	765.828,86	2.063.419,21	15,10	2.676.580,79	711.189,49	1.543.120,38	15,07	3.196.879,62	0,00
Transporte Rodoviário	4.790.000,00	4.730.000,00	765.828,86	2.063.419,21	15,10	2.666.580,79	711.189,49	1.543.120,38	15,07	3.186.879,62	0,00
Transporte Hidroviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	477.500,00	477.500,00	30.664,31	60.904,67	0,45	416.595,33	30.664,31	60.904,67	0,59	416.595,33	0,00
Desporto Comunitário	477.500,00	477.500,00	30.664,31	60.904,67	0,45	416.595,33	30.664,31	60.904,67	0,59	416.595,33	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	280.000,00	238.000,00	5.535,84	73.958,33	0,54	164.041,67	8.770,16	58.409,65	0,57	179.590,35	0,00
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	238.000,00	5.535,84	73.958,33	0,54	164.041,67	8.770,16	58.409,65	0,57	179.590,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	391.030,00	391.030,00	0,00	0,00	0,00	391.030,00	0,00	0,00	0,00	391.030,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.196.600,00	1.292.990,00	200.198,73	429.024,49	3,14	863.965,51	200.199,73	429.024,49	4,19	863.965,51	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.231.787,00	34.556.772,97	6.077.182,78	13.661.730,56	100,00	20.895.042,41	4.770.726,18	10.237.369,32	100,00	24.319.403,65	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.196.600,00	1.292.990,00	200.198,73	429.024,49	3,14	863.965,51	200.199,73	429.024,49	4,19	863.965,51	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	148.900,00	158.350,00	18.088,34	38.381,57	0,28	119.968,43	18.088,34	38.381,57	0,37	119.968,43	0,00
Administração Geral	73.900,00	77.450,00	8.065,29	16.134,28	0,12	61.315,72	8.065,29	16.134,28	0,16	61.315,72	0,00
Administração Financeira	75.000,00	80.900,00	10.023,05	22.247,29	0,16	58.652,71	10.023,05	22.247,29	0,22	58.652,71	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	65.600,00	8.979,59	17.736,98	0,13	47.863,02	8.979,59	17.736,98	0,17	47.863,02	0,00
Assistência Comunitária	60.000,00	65.600,00	8.979,59	17.736,98	0,13	47.863,02	8.979,59	17.736,98	0,17	47.863,02	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	202.100,00	210.700,00	34.578,31	68.499,56	0,50	142.200,44	34.578,31	68.499,56	0,67	142.200,44	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	3.120,85	0,02	1.879,15	0,00	3.120,85	0,03	1.879,15	0,00
Atenção Básica	75.000,00	76.200,00	10.721,50	21.971,54	0,16	54.228,46	10.721,50	21.971,54	0,21	54.228,46	0,00

Emissão: 22/05/2020 13:36:48
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	127.400,00	23.856,81	43.407,17	0,32	83.992,83	23.856,81	43.407,17	0,42	83.992,83	0,00
Vigilância Sanitária	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	560.100,00	617.310,00	106.489,74	225.002,40	1,65	392.307,60	106.489,74	225.002,40	2,20	392.307,60	0,00
Administração Geral	250.000,00	307.210,00	51.214,39	101.876,34	0,75	205.333,66	51.214,39	101.876,34	1,00	205.333,66	0,00
Ensino Fundamental	310.000,00	310.000,00	55.275,35	123.126,06	0,90	186.873,94	55.275,35	123.126,06	1,20	186.873,94	0,00
Educação Infantil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	7.000,00	5.000,00	281,58	795,22	0,01	4.204,78	281,58	795,22	0,01	4.204,78	0,00
Abastecimento	7.000,00	5.000,00	281,58	795,22	0,01	4.204,78	281,58	795,22	0,01	4.204,78	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.000,00	8.000,00	1.544,20	3.587,89	0,03	4.412,11	1.544,20	3.587,89	0,04	4.412,11	0,00
Turismo	7.000,00	8.000,00	1.544,20	3.587,89	0,03	4.412,11	1.544,20	3.587,89	0,04	4.412,11	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	170.000,00	185.950,00	29.386,33	73.046,66	0,53	112.903,34	29.387,33	73.046,66	0,71	112.903,34	0,00
Transporte Rodoviário	170.000,00	185.950,00	29.386,33	73.046,66	0,53	112.903,34	29.387,33	73.046,66	0,71	112.903,34	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	8.080,00	850,64	1.974,21	0,01	6.105,79	850,64	1.974,21	0,02	6.105,79	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	8.080,00	850,64	1.974,21	0,01	6.105,79	850,64	1.974,21	0,02	6.105,79	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.196.600,00**	**1.292.990,00**	**200.198,73**	**429.024,49**	**3,14**	**863.965,51**	**200.199,73**	**429.024,49**	**4,19**	**863.965,51**	**0,00**

Emissão: 22/05/2020 13:36:48
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.551.919,79	2.680.620,73	3.393.797,22	2.404.112,38	1.997.546,86	4.425.279,12	3.081.713,78	5.103.163,41	2.722.707,33	2.467.932,83	2.584.878,65	2.254.787,89	35.668.459,99	35.992.123,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	450.023,29	820.757,44	110.665,03	112.103,29	316.123,62	445.024,89	158.408,28	456.880,15	367.559,13	158.895,69	205.423,95	168.506,55	3.770.371,31	2.458.000,00
IPTU	5.162,28	12.725,22	16.957,46	18.067,67	8.859,08	12.070,31	18.967,34	15.184,46	9.049,07	6.942,49	4.023,59	1.016,71	129.025,68	147.000,00
ISS	94.971,54	80.003,09	43.885,92	47.549,64	76.756,17	228.440,19	102.871,42	76.136,46	74.134,24	61.857,66	73.241,59	45.563,71	1.005.411,63	730.000,00
ITBI	304.752,80	695.443,27	13.588,48	500,00	203.107,20	161.364,72	4.760,00	327.329,56	250.084,19	51.700,00	18.788,20	90.725,97	2.122.144,39	1.000.000,00
IRRF	42.471,22	28.341,23	31.689,28	44.658,99	25.359,24	42.361,02	29.998,99	37.867,86	33.190,69	29.405,32	31.365,07	29.307,71	406.016,62	510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.665,45	4.244,63	4.543,89	1.326,99	2.041,93	788,65	1.810,53	361,81	1.100,94	8.990,22	78.005,50	1.892,45	107.772,99	71.000,00
Contribuições			14.262,50	4.044,67		4.134,02	7.229,89						29.671,08	70.000,00
Receita Patrimonial	3.526,31	2.795,28	3.308,54	3.404,56	3.046,40	3.968,80	2.459,38	2.141,95	2.863,78	1.664,29	1.594,58	899,02	31.672,89	65.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.526,31	2.795,28	3.308,54	3.404,56	3.046,40	3.968,80	2.459,38	2.141,95	2.863,78	1.664,29	1.594,58	899,02	31.672,89	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	18.119,31	18.224,68	17.778,28	18.063,85	12.654,57	12.872,75	12.275,74	13.535,21	8.658,19	21.016,34	16.632,69	12.861,29	182.692,90	280.000,00
Transferências Correntes	2.080.250,88	1.838.843,33	3.247.782,87	2.266.496,01	1.665.722,27	3.959.278,66	2.901.340,49	4.630.606,10	2.343.626,23	2.286.356,51	2.361.227,43	2.072.521,03	31.654.051,81	33.098.675,97
Cota Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	717.565,86	312.988,44	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.888,69	8.350.000,00
Cota Parte do ICMS	642.101,15	545.715,03	813.437,93	705.624,35	619.468,09	914.709,51	759.945,69	1.178.505,34	741.495,87	661.757,39	992.666,43	624.990,11	9.200.416,89	9.500.000,00
Cota Parte do IPVA	5.880,71	7.694,09	11.308,53	7.023,65	13.287,45	3.998,29	5.960,94	4.012,98	25.226,92	10.367,95	17.401,98	5.734,04	117.897,53	110.000,00
Cota Parte do ITR	14.494,57	14.894,99	101.593,67	26.867,08	97.201,78	1.589.017,24	575.168,76	711.418,25	291.487,26	108.879,14	28.768,07	28.809,09	3.588.599,90	3.100.000,00
Transferência da LC 87/1966														35.000,00
Transferência LC 61/1989	4.648,20	4.000,44	5.437,55	3.978,38	4.922,14	4.988,64	3.874,61	5.382,47	1.790,58	6.273,95	4.861,11	3.835,19	53.993,26	60.000,00
Transferências FUNDEB	252.743,04	211.125,93	264.029,19	240.508,90	214.953,13	299.121,11	259.917,10	380.686,12	240.104,86	246.689,45	287.478,42	195.203,37	3.092.560,62	3.100.000,00
Outras Transferências Correntes	466.946,04	509.193,92	1.305.023,65	564.927,79	402.901,24	700.634,55	690.089,22	1.316.816,03	437.227,85	376.322,46	517.791,27	711.820,90	7.999.694,92	8.843.675,97
Outras Receitas Correntes														20.447,95
DEDUÇÕES (II)	271.182,64	222.904,55	275.117,10	291.416,09	208.589,09	590.906,76	389.491,82	523.718,71	332.900,48	331.414,01	310.219,18	232.332,20	3.980.192,63	4.081.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	271.182,64	222.904,55	275.117,10	291.416,09	208.589,09	590.906,76	389.491,82	523.718,71	332.900,48	331.414,01	310.219,18	232.332,20	3.980.192,63	4.081.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.280.737,15**	**2.457.716,18**	**3.118.680,12**	**2.112.696,29**	**1.788.957,77**	**3.834.372,36**	**2.692.221,96**	**4.579.444,70**	**2.389.806,85**	**2.136.518,82**	**2.274.659,47**	**2.022.455,69**	**31.688.267,36**	**31.911.123,92**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**2.280.737,15**	**2.457.716,18**	**3.118.680,12**	**2.112.696,29**	**1.788.957,77**	**3.834.372,36**	**2.692.221,96**	**4.579.444,70**	**2.389.806,85**	**2.136.518,82**	**2.274.659,47**	**2.022.455,69**	**31.688.267,36**	**31.911.123,92**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**2.280.737,15**	**2.457.716,18**	**3.118.680,12**	**2.112.696,29**	**1.788.957,77**	**3.834.372,36**	**2.692.221,96**	**4.579.444,70**	**2.389.806,85**	**2.136.518,82**	**2.274.659,47**	**2.022.455,69**	**31.688.267,36**	**31.911.123,92**

Emissão: 22/05/2020 13:37:26 — Page 1 de .
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.911.123,92	8.823.440,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.458.000,00	900.385,32
IPTU	147.000,00	21.031,86
ISS	730.000,00	254.797,20
ITBI	1.000.000,00	411.298,36
IRRF	510.000,00	123.268,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.000,00	89.989,11
Contribuições	70.000,00	0,00
Receita Patrimonial	65.000,00	7.021,67
Aplicações Financeiras (II)	65.000,00	7.021,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.017.675,97	7.856.865,33
Cota-parte do FPM	6.830.000,00	1.997.398,15
Cota-parte do ICMS	7.600.000,00	2.416.727,94
Cota-parte do IPVA	88.000,00	46.984,94
Cota Parte do ITR	2.480.000,00	366.354,89
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	16.760,83
Transferências do FUNDEB	3.100.000,00	969.476,10
Outras Transferências Correntes	8.843.675,97	2.043.162,48
Demais Receitas Correntes	300.447,95	59.168,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	300.447,95	59.168,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	31.846.123,92	8.816.419,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.066.972,05	29.092,64
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.066.972,05	29.092,64
Convênios	2.751.561,76	0,00
Outras Transferências de Capital	1.315.410,29	29.092,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.066.972,05	29.092,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.913.095,97**	**8.845.511,80**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.699.552,97	10.437.078,51	9.383.302,71	8.297.436,43	359.253,37	5.300,00	5.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.256.577,00	4.360.620,90	4.360.620,90	4.171.982,52	71.125,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.429.975,97	6.076.457,61	5.022.681,81	4.125.453,91	288.127,68	5.300,00	5.300,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.249.775,97	5.903.695,38	4.959.775,25	4.082.635,64	288.127,68	5.300,00	5.300,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.686.552,97	10.437.078,51	9.383.302,71	8.297.436,43	359.253,37	5.300,00	5.300,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.173.200,00	2.795.627,56	425.042,12	384.071,58	255.816,80	51.462,40	51.462,40
Investimentos	6.806.100,00	2.614.752,67	285.235,71	273.246,71	255.816,80	51.462,40	51.462,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	367.100,00	180.874,89	139.806,41	110.824,87	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.806.100,00	2.614.752,67	285.235,71	273.246,71	255.816,80	51.462,40	51.462,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	391.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.883.682,97**	**13.051.831,18**	**9.668.538,42**	**8.570.683,14**	**615.070,17**	**56.762,40**	**56.762,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-397.003,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 22/12/2020 às 22:39
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	7.021,67
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-389.982,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até ABRIL / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.887.223,03	2.776.398,16
DEDUÇÕES (XXIX)	2.075.164,62	1.568.254,54
Disponibilidade de Caixa	2.075.164,62	1.568.254,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.998.080,33	1.858.869,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	922.915,71	290.614,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	812.058,41	1.208.143,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-396.085,21**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	632.301,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.776.398,16
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**1.748.011,76**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.740.990,09**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	291.390,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	291.390,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 22/12/2020 às 22:39
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.049,68	703.935,86	614.336,15		150.649,39	96.605,32	89.364,91	56.762,40	56.762,40		129.207,83	279.857,22
EXECUTIVO	61.049,68	703.935,86	614.336,15		150.649,39	96.605,32	89.364,91	56.762,40	56.762,40		129.207,83	279.857,22
GABINETE DO PREFEITO	11.368,83	11.293,93	11.293,93		11.368,83							11.368,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	14.882,12	19.305,16	8.320,16		25.867,12	2.800,00	8.795,23	5.300,00	5.300,00		6.295,23	32.162,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	440,75	1.706,25	1.706,25		440,75							440,75
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	302,87	14.757,78	14.721,92		338,73	502,20	10.400,00				10.902,20	11.240,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	9.963,57	25.401,43	21.672,46		13.692,54							13.692,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.377,93	184.945,58	145.449,48		46.874,03		150,70				150,70	47.024,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	14.149,66	132.039,22	105.399,44		40.789,44	579,89	70.018,98	51.462,40	51.462,40		19.136,47	59.925,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	300,60	259.484,49	259.484,49		300,60	38.883,62					38.883,62	39.184,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.263,35	52.776,02	44.062,02		10.977,35	53.839,61					53.839,61	64.816,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2.226,00	2.226,00									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		157.930,17	17.231,02		140.699,15							140.699,15
TOTAL (III) = (I + II)	**61.049,68**	**861.866,03**	**631.567,17**		**291.348,54**	**96.605,32**	**89.364,91**	**56.762,40**	**56.762,40**		**129.207,83**	**420.556,37**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		157.930,17	17.231,02		140.699,15							140.699,15
EXECUTIVO		157.930,17	17.231,02		140.699,15							140.699,15
GABINETE DO PREFEITO		5.688,18			5.688,18							5.688,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		14.769,97			14.769,97							14.769,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		21.239,68	3.911,93		17.327,75							17.327,75
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		20.436,39	4.617,56		15.818,83							15.818,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		11.122,73			11.122,73							11.122,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		65.191,74	7.268,78		57.922,96							57.922,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		9.644,27	660,33		8.983,94							8.983,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.179,18			2.179,18							2.179,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.044,71	499,49		545,22							545,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.668,17	272,93		1.395,24							1.395,24

Emissão: 22/12/2020 às 22:39

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

CONTROLADORIA		4.945,15			4.945,15						4.945,15

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.387.000,00	2.387.000,00	810.396,21	33,95 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	147.000,00	147.000,00	21.031,86	14,31 %
1.1.1-IPTU	75.000,00	75.000,00	11.197,33	14,93 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	9.834,53	13,66 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	411.298,36	41,13 %
1.2.1-ITBI	999.000,00	999.000,00	403.320,15	40,37 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	7.978,21	797,82 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.000,00	730.000,00	254.797,20	34,90 %
1.3.1-ISS	727.000,00	727.000,00	254.230,28	34,97 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	566,92	18,90 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	510.000,00	510.000,00	123.268,79	24,17 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.155.000,00	21.155.000,00	6.051.092,62	28,60 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.350.000,00	8.350.000,00	2.496.747,54	29,90 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	2.496.747,54	32,85 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	3.020.909,80	31,80 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	16.760,83	27,93 %
2.5-Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.100.000,00	457.943,56	14,77 %
2.6-Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	58.730,89	53,39 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.542.000,00**	**23.542.000,00**	**6.861.488,83**	**29,15 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	431.380,00	431.380,00	122.073,06	28,30 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	310.000,00	310.000,00	78.363,11	25,28 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.680,00	4.680,00	3.960,00	84,62 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	55.700,00	55.700,00	27.314,20	49,04 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	51.000,00	51.000,00	11.761,62	23,06 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	674,13	6,74 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	350.000,00	36.610,68	10,46 %
6.1-Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00	36.610,68	10,46 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**781.380,00**	**781.380,00**	**158.683,74**	**20,31 %**

Emissão: 22/05/2020 13:40:21
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.081.000,00	4.081.000,00	1.210.218,50	29,65 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	499.349,50	32,85 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	604.181,96	31,80 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	3.352,16	27,93 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	620.000,00	620.000,00	91.588,71	14,77 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	11.746,17	53,39 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.100.000,00	3.100.000,00	969.476,10	31,27 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.100.000,00	3.100.000,00	969.476,10	31,27 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-981.000,00**	**-981.000,00**	**-240.742,40**	**24,54 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 22/05/2020 13:40:21
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.040.000,00	1.040.000,00	16.981,10	1,63 %	16.981,10	1,63 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.040.000,00	1.040.000,00	16.981,10	1,63 %	16.981,10	1,63 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	4.992.680,00	4.990.680,00	1.916.528,91	38,40 %	1.885.377,77	37,78 %	31.151,14
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.032.680,00**	**6.030.680,00**	**1.933.510,01**	**32,06 %**	**1.902.358,87**	**31,54 %**	**31.151,14**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-240.742,40
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-240.742,40**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**257.723,50**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**3,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	347.000,00	148.582,55	42,82 %	129.015,70	37,18 %	19.566,85
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	350.000,00	347.000,00	148.582,55	42,82 %	129.015,70	37,18 %	19.566,85
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.382.680,00	6.377.680,00	2.082.092,56	32,65 %	2.031.374,57	31,85 %	50.717,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	969.476,10	78.363,11
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	969.476,10	78.363,11
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	969.476,10	78.363,11

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.173.200,00	2.795.627,56	4.377.572,44
Investimentos	6.806.100,00	2.614.752,67	4.191.347,33
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	367.100,00	180.874,89	186.225,11
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.173.200,00	2.795.627,56	4.377.572,44
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.173.200,00	2.795.627,56	4.377.572,44

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 22/05/2020 13:42:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Emissão: 22/05/2020 13:44:26
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.387.000,00	2.387.000,00	810.396,21	33,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	147.000,00	147.000,00	21.031,86	14,31
IPTU	75.000,00	75.000,00	11.197,33	14,93
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	9.834,53	13,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	411.298,36	41,13
ITBI	999.000,00	999.000,00	403.320,15	40,37
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	7.978,21	797,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.000,00	730.000,00	254.797,20	34,90
ISS	727.000,00	727.000,00	254.230,28	34,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	566,92	18,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	510.000,00	510.000,00	123.268,79	24,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.405.000,00	20.405.000,00	6.051.092,62	29,65
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	2.496.747,54	32,85
Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.100.000,00	457.943,56	14,77
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	58.730,89	53,39
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	3.020.909,80	31,80
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	16.760,83	27,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.792.000,00**	**22.792.000,00**	**6.861.488,83**	**30,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	458.680,00	403.880,00	198.525,41	49,15	86.090,96	21,32	39.925,21	9,89	
Despesas Correntes	287.280,00	232.480,00	86.090,96	37,03	86.090,96	37,03	39.925,21	17,17	
Despesas de Capital	171.400,00	171.400,00	112.434,45	65,60					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.746.447,00	3.519.847,00	1.260.752,73	35,82	1.106.348,62	31,43	904.721,22	25,70	
Despesas Correntes	3.357.747,00	3.131.147,00	1.260.752,73	40,26	1.106.348,62	35,33	904.721,22	28,89	
Despesas de Capital	388.700,00	388.700,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	96.000,00	96.000,00							
Despesas Correntes	96.000,00	96.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	98.150,00	73.150,00	18.824,47	25,73	18.824,47	25,73	15.673,93	21,43	
Despesas Correntes	94.650,00	69.650,00	18.824,47	27,03	18.824,47	27,03	15.673,93	22,50	
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	184.100,00	142.100,00	66.611,76	46,88	33.564,50	23,62	30.270,50	21,30	
Despesas Correntes	171.900,00	129.900,00	65.912,76	50,74	32.865,50	25,30	29.571,50	22,76	
Despesas de Capital	12.200,00	12.200,00	699,00	5,73	699,00	5,73	699,00	5,73	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.583.377,00**	**4.234.977,00**	**1.544.714,37**	**36,48**	**1.244.828,55**	**29,39**	**990.590,86**	**23,39**	

Emissão: 22/05/2020 13:45:23 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.544.714,37	1.244.828,55	990.590,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.544.714,37**	**1.244.828,55**	**990.590,86**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.029.223,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.029.223,32
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	515.491,05	215.605,23	-38.632,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	22,51	18,14	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 22/05/2020 13:45:23 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.847.700,00	1.847.700,00	387.220,85	20,96
Provenientes da União	1.544.000,00	1.544.000,00	314.675,00	20,38
Provenientes dos Estados	303.700,00	303.700,00	72.545,85	23,89
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)		33.595,97	192.425,61	572,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.847.700,00**	**1.881.295,97**	**579.646,46**	**30,81**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.524.920,00	1.638.920,00	749.182,04	45,71	610.483,65	37,25	598.935,54	36,54	
Despesas Correntes	1.462.320,00	1.584.320,00	749.182,04	47,29	610.483,65	38,53	598.935,54	37,80	
Despesas de Capital	62.600,00	54.600,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	624.930,00	844.930,00	448.363,08	53,07	433.189,92	51,27	393.187,32	46,53	
Despesas Correntes	567.930,00	719.930,00	445.003,08	61,81	429.829,92	59,70	393.187,32	54,61	
Despesas de Capital	57.000,00	125.000,00	3.360,00	2,69	3.360,00	2,69			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	54.000,00	54.000,00	16.322,97	30,23	13.815,20	25,58	12.243,89	22,67	
Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	16.322,97	30,23	13.815,20	25,58	12.243,89	22,67	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	92.850,00	116.850,00	38.625,18	33,06	38.525,18	32,97	37.694,89	32,26	
Despesas Correntes	87.150,00	106.150,00	33.096,18	31,18	32.996,18	31,08	32.165,89	30,30	
Despesas de Capital	5.700,00	10.700,00	5.529,00	51,67	5.529,00	51,67	5.529,00	51,67	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)		41.595,97	15.710,50	37,77	13.887,10	33,39	10.447,10	25,12	
Despesas Correntes		41.595,97	15.710,50	37,77	13.887,10	33,39	10.447,10	25,12	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.296.700,00	2.696.295,97	1.268.203,77	47,04	1.109.901,05	41,16	1.052.508,74	39,04	

Emissão: 22/05/2020 13:45:23 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo_

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	1.983.600,00	2.042.800,00	947.707,45	46,39	696.574,61	34,10	638.860,75	31,27	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	4.371.377,00	4.364.777,00	1.709.115,81	39,16	1.539.538,54	35,27	1.297.908,54	29,74	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	150.000,00	150.000,00	16.322,97	10,88	13.815,20	9,21	12.243,89	8,16	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	191.000,00	190.000,00	57.449,65	30,24	57.349,65	30,18	53.368,82	28,09	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	184.100,00	183.695,97	82.322,26	44,81	47.451,60	25,83	40.717,60	22,17	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	6.880.077,00	6.931.272,97	2.812.918,14	40,58	2.354.729,60	33,97	2.043.099,60	29,48	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 22/05/2020 13:45:23 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	31.943.769,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/05/2020 13:45:53 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.944.500,00
Previsão Atualizada	35.978.095,97
Receitas Realizadas	8.852.533,47
Déficit Orçamentário	1.384.835,85
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	291.390,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.231.787,00
Créditos Adicionais	324.985,97
Dotação Atualizada	34.556.772,97
Despesas Empenhadas	13.661.730,56
Despesas Liquidadas	10.237.369,32
Despesas Pagas	8.886.092,87
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.661.730,56
Despesas Liquidadas	10.237.369,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.688.267,36
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	31.688.267,36
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	31.688.267,36

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-389.982,24	0%
Resultado Primário		-397.003,91	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	922.915,71		631.567,17	291.348,54
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	185.970,23		56.762,40	129.207,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.108.885,94**		**688.329,57**	**420.556,37**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	257.723,50	25,00 %	3,76 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.795.627,56	4.377.572,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.244.828,55	15,00 %	18,14 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 22/05/2020 13:46:27 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 322/2020/SME Colíder, 21 de dezembro de 2020.

Senhor Secretário:

Solicitamos a concessão férias aos profissionais da educação, conforme quadro:

ESCOLA ALISSON MATOS ROOS

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Kelly Cristina Pavarin	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
2. Lourdes Vieira da Silva	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
3. Lucinéia Aparecida Pereira dos Reis	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
4. Marcia Rodrigues da Silva	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
5. Maria Aparecida de Souza	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
6. Marta Modesto Soares	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	**2019/2020**

ESCOLA ATALAIA

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. **Alcione Pinto da Silva**	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
2. Creodete A F. Albuquerque	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
3. Cristiane Plácido	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
4. **Daniele Adriana Bittencourt Dias**	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
5. Debora Mirian Martins Rodrigues Soares	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
6. Diana Francisca Silva Martins	TAE	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
7. Edina Martins de Oliveira	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
8. Emi Raquel Teixeira da Silva	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
9. Erica de Melo da Silva	Professor	24/12/20 a 07/01/21 08/01/21 a 22/01/21	15 15	**2019/2020** **2020/2021**
10. Gislaine Lima Palhoto	**Professor**	**24/12/20 a 22/01/21**	**30**	2020/2021
11. Luciano Rodrigues de Castro	Vigia	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
12. Marines Batista dos Santos	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
13. Neuzeli Rodrigues dos Santos	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
14. Pamella da Rocha Lima	TAE	24/12/20 a 22/01/21	30	**2019/2020**
15. Quitéria Domiciano Silva Gomes	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
16. Raquel Palhares da Silva Oliveira	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
17. Renira Suniga	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
18. Roseli Macena de Jesus Ribeiro	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
19. Rosevani Valério Calvi	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
20. Valdirene Viana Rocatto	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021

ESCOLA BOM JESUS

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Almir Rogério da Silva	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
2. Elisangela Luiz dos Santos Poltronieri	TAE	24/12/20 a 07/01/21 08/01/20 a 22/01/21	15 15	2019/2020 2020/2021
3. Francisca Neli Deodato	Professor	24/12/20 a 07/01/21	15 15	2019/2020 2020/2021
		08/01/20 a 22/01/21		
4. Geni Dias Jacome	Nutrição	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
5. Ivete Moreira Domingues Freire	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
6. Luciléia Santos Freire	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
7. Noeli Ribeiro de Oliveira	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
8. Valdeci Moreira	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021

ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Ivonete Tereza dos Santos	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021

ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Cirleide da Silva	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
2. Cleide Caravajá Martins	TAE	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
3. Elizangela Aparecida de Oliveira	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
4. Fernanda Bernert Damaceno	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
5. Juliana Aparecida da Silva	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
6. Livia Gonçalves de Alcantara Rivadavia	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
7. Luciana Moreira	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
8. Lucinéia Ferreira da Silva	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
9. Maria Lucilene de Jesus Santos	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
10. Maria Luiza Martinelli Faria	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
11. Nair Terezinha Menegati Brito	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
12. Neide de Oliveira da Silva	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
13. Rosangela Silva Santos	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
14. Silvana Cristina Paiva	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021

ESCOLA FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Adriano Marcos C. de Oliveira	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
2. Ana Maria de Oliveira Lima	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
3. Antônio Carlos Ferrante	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
4. Cleber Capelari da Purificação	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
5. Edson Rodrigues L. Cavalheiro	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
6. Elizabete Rebouças Nascimento	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
7. Ezeni de Oliveira Silva	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
8. Fábio Rogério Covre	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
9. Franciele Altrão	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
10. Gilma Valadao de Oliveira	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
11. Gracinda de Fátima Betarelli	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
12. Helena Costa de Araujo	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
13. Ilson Moreira	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
14. Janete Bosquetti	Vigia	24/12/20 a 22/01/21	30	**2019/2020**
15. Leonildo Fernandes	Vigia	24/12/20 a 06/01/21 07/01/21 a 22/01/21	14 16	**2019/2020** **2020/2021**
16. Luciene de Almeida Teodorio	Professor	24/12/20 a 13/01/21	21 09	**2019/2020** **2020/2021**

		14/01/21 a 22/01/21		
17. Luzia Cavalcante da Silva	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
18. Luzmarina Gomes da Silva	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
19. Marceli Gorlach de Almeida	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
20. Marcia da Silva Furlanetto	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
21. Maria do Socorro Almeida	TAE	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
22. Maria Tatiane Cavequia	TAE	24/12/20 a 22/01/21	30	**2019/2020**
23. Marilza Mendonça de Mello	Professor	24/12/20 a 31/01/21	08	2020/2021
24. Mário da Silva	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
25. Marlene Aparecida Fonseca Martins	Professor	24/12/20 a 10/01/21 11/01/21 a 22/01/21	18 12	**2019/2020** **2020/2021**
26. Marly Neves de Souza	TAE	24/12/20 a 22/01/21	30	**2019/2020**
27. Marta Nogueira Bastos Santos	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	**2019/2020**
28. Raquel Aparecida do Amaral	Nutrição	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
29. Rosa Aparecida Zancani	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
30. Roseny de Souza Amorim	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
31. Rosinei da Silva Santos	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
32. Suelen Vanessa Muniz Terçariol Viana	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
33. Vera Lúcia Vicente Coutinho	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021

ESCOLA GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Adriana Maria Ribeiro da Silva	Nutrição	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
2. Cirlene Aparecida Balieiro Caroba	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
3. Cleuza Maria Mendes de Souza	Nutrição	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
4. Dirce Angelo Ferreira	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
5. Luzeny Francisca Português Novais	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
6. Maria Aparecida dos Santos	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
7. Maria Conceição Pinto dos Santos	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
8. Marilande Braga da Silva	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
9. Marinalva Rodrigues de Oliveira Castro	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
10. Neuza Muniz Tomiyoshi	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
11. Regina Antônia Martins	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
12. Rosane Rieg Muniz dos Santos	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021

ESCOLA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Adolfo Ferreira Moura	Vigia	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
2. Alice da Cruz	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
3. Aparecida Preciliano Vuollo	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
4. Edileus de Oliveira	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
5. Edna Aparecida Ramos de Carvalho	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
6. Eliane Moreira da Silva	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
7. Eliane Rubens de Souza	TAE	24/12/20 a 07/01/21 08/01/21 a 22/01/21	15 15	**2019/2020** 2020/2021
8. Enivaldo Alves de Lima	TAE	24/12/20 a 07/01/21	15 15	**2019/2020** 2020/2021

		08/01/21 a 22/01/21		
9. Hosana Aparecida Donadia Souza	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
10. Ivanete Francisca da Silva Cunha	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
11. José Ataíde dos Santos	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
12. Leila da Silva Teixeira	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
13. Maria Aparecida Jesus Corniani	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
14. Maria Cristina Fávero	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
15. Mirian da Silva	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
16. Néio Lúcio Maciel Martins	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	**2019/2020**
17. Pedro Leonir Camargo	Vigia	24/12/20 a 22/01/21	30	**2019/2020**
18. Regina Merissi Vieira	Nutrição	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
19. Renata Correa Ramos	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
20. Rogério da Silva Canova	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
21. Sebastiana Alves Fernandes	Nutrição	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
22. Valdilene Brito Menezes Pigosso	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021

ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Sandra Pegoraro	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021

ESCOLA SANTA BERNADETE

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Aparecida Angélico de Araujo Beserra	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
2. Aparecida Guimarães da Silva Rodrigues	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
3. Cleide Alves dos Santos	TAE	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
4. Eliane Lopes Pereira	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
5. Eliane Marcelino de Souza	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
6. Giselle Jeronimo Silva	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
7. Izabel Cavalcante de Oliveira	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
8. Josiane da Costa Silva	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
9. Juliana Saldino	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
10. Lorena Rassveiler Leal	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
11. Luzia Rosalina de Melo	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
12. Maria Helena B. da Silva Cordeiro	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
13. Maria Lúcia da Silva	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
14. Rosa Vuollo de Araujo	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
15. Rosana Aparecida Chaves	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
16. Rosanice Batista da Rocha Silva	Nutrição	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
17. Rosany Terezinha Guimarães Bastos	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
18. Silvaneti Barbosa da Silva	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
19. Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
20. Valdelúcia Daniel de Resende	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
21. Vanessa Fernandes Fischer Bosseti	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
22. Vanilda Rosa Ferreira dos Santos	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021

ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo

1. Edval Moreira	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
2. Lucinéia Teixeira Dias de Souza	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
3. Marceli Alves dos Santos	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
4. Silvania Rodrigues Salomão	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021

ESCOLA SANTA PAULINA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Angela Maria de Oliveira Silva	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
2. Antônia Maria Custódio	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
3. Hilda Alves Pereira Lima	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
4. Josiane Gadziski	Nutrição	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
5. Maria Luiza Pereira Duartes	Nutrição	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
6. Marilene Teixeira Matias	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
7. Rose Alves Bispo	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	**2019/2020**
8. Rosimeire Carrilho Casadei	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
9. Tania Justiniana de Souza	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021

ESCOLA SÃO MATEUS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Dirceia Almondes Silva	**Manutenção**	**24/12/20 a 22/01/21**	**30**	2020/2021
2. Laércio Aparecido da Costa	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
3. Luzia Bárbara da Silva	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
4. Norma Aparecida de Oliveira Nobre	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
5. Patricia de Jesus da Silva	**Manutenção**	**24/12/20 a 22/01/21**	**30**	2020/2021
6. Vergínia Conceição Correa	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021

ESCOLA SOL NASCENTE				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Claudinéia Vieira	Manutenção	24/12/20 a 22/01/21	30	**2019/2020**

ESCOLA VEREADOR JOSÉ DE FREITAS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. **Ana Claudia Dalmolin**	**Professor**	**24/12/20 a 22/01/21**	**30**	2020/2021
2. Daiane Fernanda Dacroce Damasceno	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
3. Hélio Antônio de Souza	Vigia	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
4. Jocélia Pereira Lima	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
5. Marina Aparecida de Oliveira	Nutrição	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
6. Sandra Aparecida de Oliveira Belgo	TDI	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Angela Monteiro dos Santos	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
2. Luiz Pedro dos Santos	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
3. Vilma Barbosa de Oliveira	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	**2018/2019**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -MOTORISTA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Ailton José Lemos	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
2. Alain José Mangolin	Motorista	29/12/20 a 15/01/21	18 12	**2017/2018** **2018/2019**
		18/01/21 a 29/01/21		
3. Altamir Martins Macedo	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
4. Anderson dos Santos	Motorista	28/12/20 a 26/01/21	30	**2018/2019**
5. Antônio Luiz Rodrigues	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
6. Cizino Manoel da Silva	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
7. Elias Pereira da Silva	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
8. Elisandro Rubens	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
9. Francisco Alfredo Semeler	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
10. Heliton Rubens	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
11. Jailso Fistarol	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
12. João da Rocha	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
13. João Geraldo da Silva	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2019/2020
14. Jones Bognar de Oliveira	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
15. José Batista da Silva	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
16. José de Ascis da Silva	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
17. Judineis Lima Goulart	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
18. Lovegildo Bartolomeu de Oliveira	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
19. Lucas Bruno de Souza	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
20. Niuton Alves da Silva	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
21. Paulo de Souza Calisto	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
22. Silvino da Rocha	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
23. Vagno Monteiro de Almeida Lisboa	Motorista	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Carlos Alberto Silva	TAE	29/12/20 a 27/01/21	30	2019/2020
2. Demaro de Oliveira	Vigia	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
3. Edith Aparecida Muniz Terçariol	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
4. Flavia Correa da Silveira Lopes de Souza	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
5. Janaina Cantóia	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
6. Juliana da Silva Cazelato	TAE	28/12/20 a 26/01/21	30	**2019/2020**
7. Luiz César de Souza	Vigia	24/12/20 a 22/01/21	30	**2019/2020**
8. Marcio Fernandes A. Sobrinho	Professor	31/12/20 a 29/01/21	30	**2020/2021**
9. Rosana da Silva	Professor	24/12/20 a 22/01/21	30	2020/2021
10. Rosangela Spontam Marques	Professor	31/12/20 a 10/01/21 11/01/21 a 29/01/21	11 19	**2017/2018** **2019/2020**

Atenciosamente,

Ao Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva,

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE ADESÃO 19 /2020

Procedimento nº. 23.013/2020

O Município de Colniza – MT inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº.48/2020** originária do **Pregão Presencial SRP de n°.025/2020 do munícipio de Juina-MT** que trata do "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA,** Valor contratado: **R$ 124.141,00**(cento e vinte e quatro mil cento e quarenta e um reais). CONTRATADO: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME, **CNPJ:12.995.729/0001-24** ,**Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza - MT,22 de Dezembro de 2020

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, João Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: ***009/2020***

b) Licitação de nº: ***004/2020***

c) Modalidade: ***Dispensa de Licitação***

d) Data da Homologação: ***22/12/2020***

e) Objeto da Licitação: Contratar empresa para aquisição de **CENTRAL PABX TELEFÔNICA com capacidade mínima para 02 linhas e 4 ramais TDM, capacidade máxima de 8 linhas e 32 ramais TDM, acompanhada de 07 (sete) PLACAS TRONCO ANALÓGICA 4 ramais cada, com serviço de instalação incluso.**

f) Fornecedor: ***ANDERSON NATANAEL SILVA DE ARAÚJO;***

CNPJ nº 32.339.753/0001-12;

*g) Valor Homologado****:R$ 6.670,00 (Seis mil, seiscentos e setenta reais);***

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.1001– ***Equipamentos e Material Permanente.***

Comodoro/MT, 22 de dezembro de 2020.

João Fernandes da Silva - **Presidente da Mesa Diretora**

Biênio 2019/2020

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - JUNTA DE RECURSO 2º INSTÂNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO - **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUNTA DE RECURSOS DA SAÚDE

2ª Instância

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

"Dispõe sobre requerimento de interposição de recurso"

A Junta de Recursos da Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere a portaria nº 181 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando o decreto nº 037/2019 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta e estabelece o rito do processo administrativo sanitário.

Considerando o Requerimento apresentado pelo requerente: GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIOS DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – Pessoa Jurídica, inscrita no CNJP nº30.907.909/0001-99

Considerando o AUTO DE INFRAÇÃO Nº047/2020, como VALIDO e deixando claro todas as infrações cometidas e suas penalidades;

Considerando o TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº036/2020, lavrado pela Junta de Julgamento da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido do interessado, fica mantido a multa pertinente, conforme termo de Infração nº047/2020;

Art. 2º **- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Comodoro-MT, 18 de dezembro de 2020

Charles Martins de Medeiros

Presidente da Junta de Recursos da Saúde – 2ª Instância

Homologada:

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

RELATÓRIO Nº002/2020/JCS

ESTADO DE MATO GROSSO - **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUNTA DE RECURSOS DA SAÚDE - 2ª Instância

Relatório nº002/2020/JCS

Considerando novo requerimento apresentado pela Requerente **LEIDE APARECIDA MIOTTO, BORRACHARIA 3 IRMÃOS**;

Termo de Infração nº04/2020 de 18/02/2020.

Despacho:

Vistos, examinados e deliberados estes autos de recursos acima epigrafado, trata-se de segundo recurso dirigido á Junta de Recursos da Saúde, no âmbito do processo Administrativo/Relatórionº001/2020/JCS, em contraposição ao auto de infração nº004/2020. Pois bem, é sabido que a administração pública, durante sua atuação, deve pauta-se pelo principio do estrita legalidade, ou seja, seus atos administrativos deve estar pautado em leis e normativas oficiais, a norma regente do processo administrativo sanitário no município de Comodoro, a ser observado por seus agentes públicos, é o decreto Municipal nº.37/2018, que não prevê a possibilidade de segundo recurso á Junta de Recursos da Saúde, para rediscussão de matéria já julgada, conforme se vê no Art. 36 e seguintes do decreto mencionado. Prevê, outrossim, o decreto nº. 37/2018, a figura que da revisão do processo Administrativo, no seu Art. 41. contudo, somente diante de ocorrência de fatos novos ou circunstância relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada, o que não é o caso do autos, porque se limita a repetir argumentos e circunstâncias já apreciadas em primeira e segunda instâncias administrativas, sem, contudo, trazer elementos novos ao feito, que possam modificar a decisão. Diante do exposto, em atenção aos termos do Decreto Municipal nº. 37/2018, que não prevê a possibilidade de segundo recurso a enfrentar a mesma matéria, sem novos elementos trazidos pelo recorrente, **DECIDE-SE** PELO NÃO CONHECIMENTO DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO, DEVENDO SER MAN-

TIDA, NA SUA TOTALIDADE A DECISÃO ADMINISTRATIVA EXARADA NA ***RESOLUÇÃO nº002/2020*** DE 06/07/2020;

Publique-se e registre-se a presente decisão, para que surta seus jurídicos efeitos.

Comodoro 16 de dezembro de 2020.

Charles Martins de Medeiros

Presidente da Junta de Recursos da Saúde

RESOLUÇÃO Nº002/2020 - JUNTA DE RECURSO 2º INSTÂNCIA

Texto:

ESTADO DE MATO GROSSO - **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUNTA DE RECURSOS DA SAÚDE

2ª Instância

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

"Dispõe sobre requerimento de pedido de anulação de multa, requerente LEIDE APARECIDA MIOTTO, BORRACHARIA 3"

A Junta de Recursos da Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere a portaria nº 181 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando o decreto nº 037/2019 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta e estabelece o rito do processo administrativo sanitário.

Considerando o Temo de Notificação nº08/2020 de 27/01/2020, como advertência ao proprietário; Desconsiderando assim o Auto de Infração nº02/2020 de 28/01/2020;

Considerando o prezo estabelecido no Termo de 15 dias para regularização da infração;

Considerando que transcorrido o estabelecido não foi cumprido as medidas de limpeza em sua totalidade (apenas paliativa);

Considerando o Temo de Notificação nº12/2020 de 17/02/2020, vinte e dois (22) dias após a primeira Notificação;

Considerado o Relatório Técnico de Inspeção Sanitária nº031/2020 de 18/02/2020;

Considerando o Auto de Infração nº004/2020;

Considerando o Parecer Jurídico nº247/2020-PGM;

Diante do exposto em Relatório nº001/2020/JCS, após observar as Leis vigentes esta Junta, decide:

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR PARCIALMENTE o pedido do interessado,

Art.2º - Desconsiderando a multa lavrada no **Auto de Infração nº002/2020;**

Art.3º - Fica mantida a multa estabelecida no **Auto de Infração nº004/2020;**

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro-MT, 06 de julho de 2020

Charles Martins de Medeiros

Presidente da Junta de Recursos da Saúde – 2ª Instância

Homologada:

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 168/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº168, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

CRIA O FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS E FIXA CRITÉRIOS PARA O RATEIO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DO FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS – FHS

Art. 1º - Fica criado o Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS, destinado exclusivamente ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência devidos nas ações judiciais em que a administração direta, indireta e fundacional do Município for parte.

Art. 2º - Constituirão as entradas financeiras do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS:

I - os valores pagos, a título de honorários advocatícios, oriundos do pagamento de débitos devidamente constituídos em dívida ativa;

II - os valores advindos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos nos quais o Município de Confresa seja parte;

III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de Confresa;

IV – quaisquer valores cujo recebimento for decorrente da atuação dos Procuradores municipais.

Parágrafo único. Os valores a que se refere o artigo não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.

Art. 3º - Os honorários advocatícios serão devidos nas ações ajuizadas em âmbito judicial ou extrajudicial a partir da publicação desta Lei, bem como para as ações pretéritas.

§ 1º - Os valores de que trata a presente Lei Complementar, serão repassados aos seus titulares, na forma e prazo fixados nos arts. 4º, 11 e 12, desta lei complementar.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração consignará os valores dos honorários na folha de pagamento dos Procuradores, sob a rubrica "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS".

§ 3º - Cabe à Secretaria responsável proceder à retenção em apartado do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do § 1º, cujo produto desta arrecadação caberá à União, nos termos do art. 153, III, c/c art.158, I, da Constituição Federal.

§ 4º - Os valores percebidos como honorários advocatícios sucumbenciais pelos Procuradores Municipais, nos termos desta lei complementar, não se incorporam ao seu padrão de vencimento, para qualquer efeito, não gerando, portanto, direito futuro.

§ 5º - Os honorários advocatícios sucumbenciais não constituirão base de cálculo para fins de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º - Os recursos do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS, serão distribuídos na sua totalidade entre o Procurador-Geral do Município e os ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, PNSS Advogado e PNSPJ Advogado em atividade, de forma igualitária através da divisão do saldo existente na conta do Fundo até o dia 20 de cada mês.

Art. 5º - O Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS será fiscalizado pelo Colégio de procuradores do Município, composto por todos os beneficiários de que trata o art. 4º desta lei complementar, cujas decisões serão tomadas por maioria simples, ficando todos os membros em atividade, responsáveis pela movimentação e prestação de contas dos recursos do fundo.

Art. 6º - No que se refere aos honorários sucumbenciais de que trata esta lei complementar, compete ao Colégio de Procuradores:

I - editar normas para operacionalizar o crédito e a distribuição dos valores dos honorários de sucumbência;

II - fiscalizar a correta destinação dos honorários sucumbenciais;

III - adotar as providências necessárias para que os honorários sucumbenciais sejam creditados pontualmente;

IV - requisitar dos órgãos e das entidades públicas responsáveis as informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores e à identificação das pessoas beneficiárias dos honorários;

VI - editar seu regimento interno.

Parágrafo único. O Colégio de Procuradores terá o prazo de 30 (trinta) dias para editar seu regimento interno e as normas referidas no inciso I do caput, a contar da publicação desta lei complementar.

Art. 7º - Colégio de Procuradores expedirá instruções normativas referentes à organização, estruturação e funcionamento do FHS, obedecidas as normas legais vigentes.

Capítulo II

DO RATEIO E PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA

Art. 8º - Fica regulamentado o rateio dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, auferidos nas causas defendidas pelos Procuradores Municipais.

Art. 9º - Nas ações judiciais de qualquer natureza, de competência da Procuradoria-Geral do Município, em que for parte o Município de Confresa, seja da Administração direta ou indireta, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão depositados no Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS para rateio na forma da lei complementar.

§ 1º O disposto no caput deste artigo tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

§ 2º Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não fazem parte do orçamento público, não constituem encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

§ 3º Os honorários não integram o subsídio e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 4º No caso de pedido de parcelamento extrajudicial protocolizado após o ajuizamento da ação executiva fiscal, ou em se tratando de parcelamento judicial, o valor dos honorários advocatícios será de 10% (dez por cento) do valor total parcelado e pago em até 05 (cinco) prestações.

§ 5º O percentual a que se refere o § 4º será previamente noticiado ao optante pelo parcelamento, cabendo à Secretaria da Fazenda informar o número da conta corrente do Fundo para fins de depósito/transferência eletrônica, bem como instruir o depositante que o faça de forma identificada.

Art. 10 - O ocupante do Cargo em Comissão de Procurador-Geral do Município, fará jus à sua parte no rateio dos honorários advocatícios de que trata esta lei complementar, após 180 (cento e oitenta) dias após sua nomeação, salvo se já estiver presente no quadro de servidores da Procuradoria Municipal, ocupando os cargos de PNSPJ Advogado e PNSS Advogado.

Art. 11 - Não receberá os honorários que trata esta lei complementar, o titular do direito que se encontrar em qualquer das seguintes condições:

I - em licença para tratar de interesses particulares

II - em licença para atividade política;

III - em licença para o serviço militar;

IV – em licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

V – no exercício de mandato eletivo;

VI - aposentado ou inativo;

VII - exonerado ou demitido.

VIII - posse em outro cargo, desde que dela se verifique impossibilidade de acumulação de cargos;

IX - quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;

X - quando cedido a outro Ente ou Poder;

XI - afastados para cursos de pós-graduação strictu sensu;

Art. 12 - Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados pelo Colégio de procuradores e transferido automaticamente para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.

§ 1º O Procurador-Geral do Município ou Procurador do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.

§ 2º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Confresa, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.

Art. 13 - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiários o direito à distribuição dos honorários advocatícios sucumbenciais de que trata esta lei complementar.

Art. 14 - Na regulamentação da execução orçamentária do Município não serão admitidas restrições de qualquer natureza, por envolver transferência de verbas pertencentes em caráter privado e de cunho alimentar aos Advogados Públicos enquadrados na presente lei complementar.

Art. 15 - Os honorários enquadram-se como valores por ingresso extra orçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 16 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, em 22 de dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 339/2020 ADM DE 23 DE DEZEMBRO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PARA INCLUSÃO DE FISCAL SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **KATIANY DOS SANTOS PEREIRA** CPF: 013.191.471-51 fiscal Suplente ao Servidor Público Muni-

cipal **THIAGO JORGE LIMA** CPF: 053.834.521-76 no seguinte documento:

Contrato: 97/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A Servidora acima citada, fica como **Suplente de fiscal.**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Dezembro 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 338/2020 ADM DE 23 DE DEZEMBRO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **JOSELIA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 966.380.361-49, em substituição ao servidor público municipal **ADILSON VITAL DA SILVA**, CPF: 976.515.241-87 no seguinte documento:

Contrato 41/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 253/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA RECESSO DE FIM DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CONFRESA-MT.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de contenção de despesas para o encerramento do exercício financeiro 2020, bem como equilíbrio entre a receita e despesa nos termos do disposto no artigo 9º da Lei 101/00-LRF;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **recesso no âmbito da Administração Pública Municipal**, no período compreendido entre 24 a 31 de dezembro de 2020, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, respectivamente.

Art. 2º - Fica suspenso o atendimento ao público desta prefeitura nos dias mencionados no artigo anterior, para fechamento anual das contas públicas.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos servidores que prestam serviços essenciais será mantida, tais como: atendimento à saúde, limpeza pública, Conselho Tutelar, vigilância de prédios municipais e Setor de Tributos.

Parágrafo Único - Os prazos dos procedimentos licitatórios, neste período ocorrerão normalmente, entre outros serviços essenciais à população.

Art. 4º- O funcionamento das demais Secretarias, e seus departamentos, serão definidos pelos respectivos titulares da pasta, podendo implantar escalas de plantões, se houver necessidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 171/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº171 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

REFORMULA O SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-SMDC; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei Federal nº 8078 de 11 de setembro de 1990.

Art. 2º - São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC:

I - a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as Associações Civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8078/90.

Capítulo II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3° - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - Procon de Confresa destina-se a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor de Confresa - PROCON MUNICIPAL ficará vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 5° - Constituem objetivos permanentes da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON:

I - Assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor;

III - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV - Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas;

V - Encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

VI - Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais;

VII - Promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VIII - Atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor;

IX - Colocar à disposição dos consumidores, sempre que possíveis mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo;

X - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97;

XI - Expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no Procon;

XII - Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97);

XIII - Funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência;

XIV - Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XV - Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo;

XVI - Realizar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 6º - A instrução e julgamento dos processos administrativos caberá ao Procon, sendo que a decisão de primeira instância será de competência do Conciliador ou Assessor Jurídico lotado no PROCON Municipal.

Art. 7º - Da decisão de primeira instância caberá recurso do Fornecedor ao Coordenador Executivo do PROCON que poderá requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do Município.

§ 1° O recurso ao Coordenador Executivo do PROCON será a segunda e última instância recursal na esfera administrativa.

§ 2º É facultativo ao Coordenador contar com o auxílio técnico da Procuradoria do Município na apreciação e análise do recurso.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA DO PROCON

Art. 8º - A estrutura organizacional do PROCON Municipal Confresa será da seguinte forma:

I – Coordenadoria Executiva Municipal de Defesa do PROCON/ Confresa;

II – Gerência de Conciliação, Fiscalização e Atendimento;

III – Divisão Administrativa e Planejamento.

Parágrafo único: A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor será dirigida pelo Coordenador Executivo do PROCON e todos os cargos em comissão serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º - O Coordenador Executivo do PROCON Municipal poderá solicitar o apoio do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes e de consumo e serviços necessários ao bom funcionamento do órgão.

Capítulo III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

Art. 11 - Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON que terá as seguintes atribuições:

I - Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de proteção e defesa do consumidor;

II - Administrar e gerir financeira e economicamente os recursos depositados no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei e nas Leis nº 7347/85 e 8.078/90, priorizando os programas e projetos de educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor;

III - Elaborar, revisar, atualizar e editar normas de procedimentos;

IV - Realizar parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas à área de direito do consumidor, com o intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;

V - Autorizar a edição e a confecção de materiais informativos/didáticos, para contribuir com a sensibilização dos cidadãos quanto aos direitos e deveres do consumidor;

VI - Promover, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VII - Fiscalizar o cumprimento do objeto do convênio e contrato firmados entre a Coordenadoria do Procon do Município com os órgãos públicos e demais Entidades;

VIII - Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa na área de direito do consumidor;

IX - Analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro;

X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

XI - Zelar pela aplicação correta dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor para a consecução dos objetivos;

XII - Aprovar e liberar recursos para proporcionar a participação dos servidores do Procon Municipal em reuniões, encontros, palestras, congressos e demais Eventos;

XIII - Aprovar e publicar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC;

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO, MANDATO DOS MEMBROS DO CONDECON E NORMAS AFINS

Art. 12 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor- CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O Coordenador do PROCON Municipal, que o presidirá;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Um representante da Vigilância Sanitária Municipal;

IV - Um representante do Poder Legislativo;

V - 01 (um) representante de associação ou entidade representativa dos fornecedores;

VI - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

§ 1º O Coordenador Executivo do Procon é membro nato do CONDECON;

§ 2º Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que a eles representam, sendo investidos na função de conselheiros, mediante nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º As indicações para nomeação ou substituição de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

§ 5º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§ 6º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor - CONDECON será de (02) dois anos, sendo permitida uma recondução dos eleitos.

Art. 13 - Visando cumprir suas atribuições legais e regimentais, o CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros no Procon, mediante a presença de 05 (cinco) membros, sendo admissível uma tolerância de 30 (trinta) minutos para que o *quorum* seja alcançado.

Art. 14 - As instituições governamentais e não-governamentais integrantes do CONDECON terão direito a apenas um voto cada uma, mesmo que presentes à Assembleia os Conselheiros Titular e Suplente.

Parágrafo único: As sessões Plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria absoluta de seus membros que deliberará com maioria dos votos presentes.

Art. 15 - A Direção do CONDECON será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário - Executivo, 2º Secretário- Executivo e Tesoureiro.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 16 - Fica instituído o fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC e que trata o Artigo 57 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, tem como objetivo, receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 14 desta Lei.

Art. 17 - Os recursos oriundos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Confresa, compreendendo especificamente:

I - Financiar total ou parcialmente os programas, projetos e atividades relacionados com os objetivos da Política Nacional, Estadual e Municipal das relações de consumo;

II - Modernizar administrativamente a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - Procon Municipal, visando à melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população;

III - Desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de servidores e conselheiros do CONDECON;

IV - No custeio de pesquisas e estudos relativos às relações de consumo e defesa do consumidor realizados por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos;

V - Na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, serviços, diárias, passagens e demais despesas necessárias ao bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Coordenadoria Executiva do Procon Municipal;

VI - Fomentar ações que visem à defesa do consumidor;

VII - Atender a despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações do órgão municipal;

VIII - Promover e fomentar a criação de Entidades Civis e de Defesa do Consumidor;

IX - Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos, na criação, confecção e edição de materiais informativos/didáticos, relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;

X - No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

Parágrafo único. Na hipótese do Inciso X deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

XI - No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros, cursos, congressos e demais eventos, dentro e fora do Estado, relacionados ao direito do consumidor;

XII - Atender outras despesas de capital e de custeio que contribuam com o bom funcionamento da Coordenadoria Executiva do Procon Municipal.

Art. 18 - Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, o produto da arrecadação de:

I - Condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

II - Valores arrecadados ao município, em virtude da aplicação das multas previstas no art. 56 Inciso I e art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8078/90, assim como àquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III - Transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV - Rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras;

VI - Produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e/ou privado;

VII - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 19 - As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida instituição econômica oficial, em nome do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON.

§ 1º As multas aplicadas deverão ser recolhidas pelas empresas infratoras ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Prefeitura Municipal.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor- FMDC, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º O Secretário de Finanças, com a anuência do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, será obrigado a publicar, semestralmente, os demonstrativos de receitas e despesas realizada, como também, o balanço anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC.

Art. 20 - Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-FMDC serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Confresa e Instituições Públicas e Entidades Civis ligados à proteção e defesa do consumidor.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo, fornecerá recursos humanos, equipamentos e materiais, espaço físico e se responsabilizará pela manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - Procon Municipal e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

Art. 22 - No desempenho de suas funções, a Prefeitura Municipal de Confresa, por meio da Coordenadoria Executiva - Procon Municipal, poderá realizar convênios, termos de cooperação técnica com os órgãos que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SMDC), tais como: órgãos federais, estaduais, municipais e as Entidades privadas de defesa do consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o art. 105 da Lei nº 8078/90.

Art. 23 - Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), as universidades públicas e privadas, escolas públicas e privadas e demais instituições que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 24 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal.

Art. 25 - O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal, definindo sua estrutura administrativa, cargos, competência da Coordenadoria Executiva e suas Divisões, bem como do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único: O cargo de Coordenador Executivo será de livre nomeação e exoneração e deverá ser ocupado por bacharel em direito com inscrição nos quadros da OAB.

Art. 26 - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON Municipal observará no que for pertinente à defesa do consumidor, as diretrizes das políticas públicas desenvolvidas pelo Procon Estadual, que é o Coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.

Art. 27 – Fica revogado as Leis 632/2014 e 846/2018.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa, 22 de dezembro de 2020.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 170/2020

LEI COMPLEMENTAR N.170/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 84/2012, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 80 .....

.....

Parágrafo único. Entende-se por serviço de coleta de lixo a remoção periódica de quaisquer resíduos sólidos, desde que devidamente acondicionado, provenientes de atividades humanas e geradas em imóvel edificado. "(NR)

"Art. 82 .....

.....

§ 3º O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado quaisquer dos sujeitos solidários." (NR)

.....

"Art. 83 - A taxa pela prestação dos serviços compreendidos nos artigos anteriores será devida mensalmente e tem como base de cálculo a fixação da alíquota prevista na Tabela X deste Código." (NR)

.....

"Art. 84 - A Taxa de Coleta e Disposição de Resíduos Sólidos será cobrada, segundo a base de cálculo definida no artigo 83, junto com a conta de lançamento mensal da tarifa de água ou energia, sendo sua receita depositada em conta própria para controle.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em razão do lançamento mensal, firmar qualquer modalidade de ajuste com a concessionária de água ou de energia, para consecução do que dispõe o *caput* deste artigo." (NR)

"Art. 402 .....

.....

XIII - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares

I - os imóveis de propriedade do Município; os alugados e cedidos para o uso do Poder Executivo Municipal, prevalecendo a isenção a partir da locação ou cessão, e sendo suspensa a partir da rescisão ou término do contrato ou cessão;

II - os imóveis localizados em zonas rurais não atendidas pelo serviço de coleta de lixo de resíduos sólidos domiciliares e os logradouros onde não exista a prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares.

III - os templos de qualquer culto.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo não abrange os imóveis pertencentes às Autarquias e aos imóveis de propriedade da União e do Estado." (NR)

Art. 2º - Fica alterado as tabelas VII e X da Lei Complementar nº 84/2012, de 20 de dezembro de 2012, conforme anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 87 e 88 da Lei Complementar nº 84/2012, de 20 de dezembro de 2012.

Paço Municipal de Confresa-MT, 22 de dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

	ANEXO VII - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
ORD.	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE EM UPFM**
1	Quiosques, "trailers", "hot-dog", ou similares, por unidade: a) por mês ou fração.... b) por ano....	4 20
2	Bicicleta, triciclo, carroças ou similares, por unidade: a) por mês ou fração.... b) por ano....	2 10
3	Kombi, táxi, monociclo, veículos tipo passeio ou similares, por veículos: a) por mês ou fração.... b) por ano....	4 20
4	Caminhões, ônibus, caminhonetes ou similares, por veículo: a) por mês ou fração.... b) por ano....	4 20
5	Bancas de revistas por ano ou fração....	2 10
6	Feiras livres, por box - padrão, por local permitido: a) por mês ou fração.... b) por ano....	1 10
7	Feiras especiais, por barraca e por local permitido: a) por mês ou fração.... b) por ano....	1 10
8	Mercados, lojas e bares por m2: a) por mês ou fração.... b) por ano....	0,50 1
9	Circos e parques de diversões: a) por dia....	0,50
10	Torres, por unidade mês.... Por ano....	3 10
11	Demais atividades não constantes nos itens anteriores: por mês.... Por ano....	2 10

ANEXO X - TABELA PARA TAXA DE COLETA DE LIXO	
DISCRIMINAÇÃO POR TIPO DE UTILIZAÇÃO E FAIXA DE M²	QUANTIDADE EM UPFM
A - RESIDÊNCIA VERTICAL OU HORIZONTAL:	
I – de 01m² até 50m²	0,137632717
II - de 51m² a 70m²	0,196618168
III - de 71m² a 90m²	0,235941801
IV - de 91m² a 110m²	0,294927251
V - de 111m² a 130m²	0,334250885
VI - de 131m² a 150m²	0,393236335
VII - de 151m² a 210m²	0,491545419
VIII - de 211m² a 250m²	0,530869052
IX - de 251m² a 290m²	0,589854503
X - de 291m² a 390m²	0,688163586
XI - de 391m² a 450m²	0,78647267
XII - de 451m² acima	0,884781754
B - COMÉRCIO:	
I – de 01m² até 50m²	0,196618168
II - de 51m² a 70m²	0,255603618
III - de 71m² a 90m²	0,314589068
IV - de 91m² a 110m²	0,452221785
V - de 111m² a 130m²	0,570192686
VI - de 131m² a 150m²	0,688163586
VII - de 151m² a 210m²	0,84545812
VIII - de 211m² a 250m²	1,022414471
IX - de 251m² a 290m²	1,179709005
X - de 291m² a 390m²	1,337003539
XI - de 391m² a 450m²	1,45497444
XII - de 451m² acima	1,57294534
C - SERVIÇO:	
I – de 01m² até 50m²	0,196618168
II - de 51m² a 70m²	0,255603618
III - de 71m² a 90m²	0,314589068
IV - de 91m² a 110m²	0,452221785
V - de 111m² a 130m²	0,570192686
VI - de 131m² a 150m²	0,688163586
VII - de 151m² a 210m²	0,84545812
VIII - de 211m² a 250m²	1,022414471
IX - de 251m² a 290m²	1,179709005
X - de 291m² a 390m²	1,337003539
XI - de 391m² a 450m²	1,45497444
XII - de 451m² acima	1,57294534
D - HOSPITAIS, CLÍNICAS, SANATÓRIOS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISE, AMBULATÓRIOS, PRONTOS-SOCORROS, CASAS DE SAÚDE E CONGÊNERES	
I – de 01m² até 50m²	0,196618168
II - de 51m² a 70m²	0,255603618
III - de 71m² a 90m²	0,314589068
IV - de 91m² a 110m²	0,452221785
V - de 111m² a 130m²	0,570192686
VI - de 131m² a 150m²	0,688163586
VII - de 151m² a 210m²	0,84545812
VIII - de 211m² a 250m²	1,022414471
IX - de 251m² a 290m²	1,179709005
X - de 291m² a 390m²	1,337003539
XI - de 391m² a 450m²	1,45497444
XII - de 451m² acima	1,57294534
E - INDÚSTRIA E FABRICA:	
I – de 01m² até 50m²	0,294927251
II - de 51m² a 70m²	0,491545419
III - de 71m² a 90m²	0,688163586
IV - de 91m² a 110m²	0,884781754
V - de 111m² a 130m²	1,081399921
VI - de 131m² a 150m²	1,278018089
VII - de 151m² a 210m²	1,474636256
VIII - de 211m² a 250m²	1,671254424
IX - de 251m² a 290m²	1,867872591
X - de 291m² a 390m²	2,35941801
XI - de 391m² a 450m²	3,539127015
XII - de 451m² acima	4,522217853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 169/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº169, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

REFORMULA OS CRITÉRIOS E REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município a Lei Federal nº 12.435/2011 e Decreto Federal nº 6307/2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 1º - Estabelece critérios e prazos regulamentadores da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social de Confresa-MT

Art. 2º - Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devendo ser garantida e previsível, visando ofertar benefícios na perspectiva de direitos, enquanto conjunto, de Proteção Social previsto na Política de Assistência Social, fundamentada nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos:

I. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e/ou às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria do enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

II. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei é de valor igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional, e nos casos de ausência de renda, devidamente comprovada.

III. Na oferta dos benefícios eventuais deverão ser garantidos o princípio da gratuidade, da transparência e critérios de acesso, com qualidade e agilidade, bem como, espaços para manifestação e defesa dos direitos dos cidadãos.

IV. A provisão de Benefícios Eventuais de Assistência Social deverá ser realizada conforme situação temporária de vulnerabilidade enfrentada pelos cidadãos e/ou de famílias.

V. A rede de serviços socioassistenciais do município deverá estar integrada no processo de informação e encaminhamento do acesso aos Bene-

fícios Eventuais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

Art. 3º - O benefício previdenciário ou assistencial no valor de um salário mínimo, recebido por idoso ou deficiente que faça parte do núcleo familiar, não deve ser considerado na aferição da renda per capita prevista no inciso II deste artigo nos termos do artigo 34, parágrafo único, da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

Art. 4° - Para concessão do benefício de que trata o caput deste artigo, poderão ser utilizados outros elementos probatórios da condição de miserabilidade do grupo familiar e da situação de vulnerabilidade, conforme regulamento.

Art. 5º - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 6° - Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, ou afetivos, de aliança, afinidade e obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em relações intergeracionais, de gênero e/ou homo afetivas, que vivem sob o mesmo teto (LOAS/NOB-SUAS).

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS

Art. 7º - Para o processo de requerimento dos benefícios eventuais o interessado deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Confresa munido da seguinte documentação:

I. Comprovante de residência (conta de água, energia, telefone, IPTU, etc.); **II.** Documentação pessoal (CPF, RG, Certidão de Nascimento, Titulo de Eleitor, etc); **III.** Possuir Cadastro Único atualizado; **IV.** Renda familiar até meio salário mínimo;

Art. 8° - O requerimento será considerado previamente indeferido se:

I. Existir prova pré-constituída de falsidade das declarações prestadas pelo requerente; **II.** A família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por ele, não fizer jus ao beneficio eventual solicitado; **III.** Se o requerente for declarado inidôneo, ou comprovar a incapacidade de prestar informações; **IV.** Configurar-se-á duplicidade de requerimento quando, independentemente da identidade dos requerentes, a causa de solicitação de ambos for idêntica.

Art. 9º - Os cidadãos e/ou às famílias beneficiadas com o auxílio eventual deverão ter domicílio comprovado no município de Confresa, exceto para acesso ao benefício das passagens.

Art. 10 - Todos os beneficiários de que trata esta Lei deverão estar obrigatoriamente inscritos no CadÚnico.

Art. 11 - Cabe a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, encaminhar o cidadão ou a família para a inserção e/ou atualização dos dados no Cadastro Único – CadÚnico para Programas Sociais.

Parágrafo Único - Os requerentes prestarão as informações, no ato da solicitação, que serão registradas em impresso próprio, denominado cadastro socioeconômico, de uso restrito no CRAS, CREAS ou unidade de referência da Secretaria de Assistência Social do território onde os usuários residam.

Art. 12 - No cadastro socioeconômico constará a assinatura do requerente e/ou responsável familiar dando ciência das informações prestadas e registradas.

Art. 13 - Poderão ser utilizados outros instrumentais técnicos para a avaliação dos benefícios eventuais.

CAPITULO III

DOS BENEFICIOS

Art. 14 - Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude do nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Parágrafo Único - São formas de Benefícios Eventuais:

I. Auxílio Natalidade; **II.** Auxilio funeral **III.** Auxílio por Situação Vulnerabilidade Temporária; **IV.** Auxílio em Situação de Calamidade Pública.

Art. 15 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e das demais políticas setoriais, não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da política de assistência social.

Art. 16 - Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I. Concessão de medicamentos;

II. Fornecimento de suprimentos para dieta alimentar especial;

III. Fornecimento de fraldas descartáveis infantil, adulto ou geriátrica;

IV. Concessão de órtese e prótese;

V. Tratamento de saúde fora de domicílio - TFD.

Parágrafo Único - Não se caracterizará ainda, enquanto benefício eventual, material escolar, uniformes escolares, material de construção, bem como o transporte de mudança residencial.

Art. 17 - A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão dos benefícios eventuais solicitados, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Art. 18 - O recebimento de um benefício eventual não exclui a possibilidade de recebimento de outros benefícios eventuais.

CAPITULO IV

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 19 - O benefício eventual Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.

Parágrafo Único – O alcance do benefício à natalidade será destinado à família e terá entre suas condições:

I. Atenção necessária ao nascituro;

II. Apoio a mãe em caso de morte do recém-nascido;

III. Apoio à família no caso de morte da mãe.

IV. À genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

V. À genitora em situação de vulnerabilidade social

Art. 20 - O benefício de auxílio natalidade será concedido pelo CRAS, mediante a participação da gestante nos programas sociais ofertados pela instituição.

Art. 21 - O benefício de auxilio natalidade será prioritariamente destinado às gestantes que são acompanhadas pelos órgãos da assistência social o benefício de auxílio natalidade será ofertado em bens de consumo.

Parágrafo Único - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária e será composto por um kit básico de enxoval do recém nascido, contendo uma bolsa, um jogo de lençol, manta, toalha de banho, toalha de boca, vestuário, fraldas descartáveis e de pano.

I. O material será fornecido pela Prefeitura Municipal e concedido ao beneficiário (a) após avaliação dos (as) assistentes sociais. **II.** No intuito de assegurar proteção social às famílias, a avaliação e concessão poderá ser

realizada, em caráter excepcional na ausência do técnico de Serviço Social, por psicólogos (as) desde que se refira às famílias já acompanhadas pela equipe técnica de referência. **III.** Em caso de gestação múltipla, o benefício será concedido de acordo com a quantidade de nascituros.

Parágrafo Único - O requerimento do auxílio natalidade deve ser realizado, 60 dias antes do nascimento e até 30 ou 90 dias após o nascimento da criança

CAPITULO V

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 22 - O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação de serviço, temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Parágrafo Único – O alcance do Benefício Eventual dar-se-á preferencialmente, na modalidade de:

I. custeio das despesas de serviço funerário: consiste no velório e sepultamento, uma urna funerária, acabamento interno, forro de papel, babado de TNT, travesseiro, acabamento externo, fundo preparador, tampa tradicional, 06 alças fixas, 02 velas, higienização do corpo, 01 véu, ornamentação da urna em cetim ou manta acrílica, invólucro (invol), paramentação e assistência modelo simples, guia de sepultamento, conservação de cadáver.

II. o custeio de translado poderá ser fixado pelo município por meio de Decreto cuja competência deverá ser da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 23 - A concessão do auxílio funeral deverá ser ofertada, após a morte do individuo à sua família, sendo todas as informações referentes ao serviço devidamente explanadas pelo serviço funerário, bem como o técnico de referência do CRAS, levando em consideração os requisitos para sua concessão e posteriormente encaminhados juntamente com toda a documentação do solicitante e do falecido.

Parágrafo Único. O prazo para requerer tal benefício deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após o óbito.

CAPITULO VI

DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 24 - O Benefício eventual por Vulnerabilidade Temporária será destinado à família ou ao cidadão visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária, e são assim entendidos:

I. Riscos: situação de padecimento; **II.** Perdas: privação de bens e de segurança material; **III.** Danos: agravos sociais e ofensas.

Parágrafo Único – O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com parecer social e com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e cidadãos, identificados nos processos de atendimento dos serviços. O auxílio poderá concedido em caráter provisório.

CAPITULO VII

DAS FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 25 - O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório através das seguintes concessões:

I. De alimentação;

II. De produtos de higiene e de limpeza;

III. Passagens intermunicipal e dentro do estado

IV. Auxilio gás

V. De aluguel social

VI. De diárias de hotel.

Parágrafo Único – No caso de auxilio alimentação e auxílio passagem, o beneficiário deverá aguardar o prazo de até 03 dias para a realização da visita técnica domiciliar e posterior elaboração de parecer psicossocial, para o deferimento e/ou indeferimento da solicitação do benefício.

CAPITULO VIII

DO BENEFÍCIO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Art. 26 - O benefício eventual na forma de Auxílio Alimentação, constitui-se em uma prestação temporária e provisória, não contributiva da Assistência Social, de acordo com a disponibilidade do município, que visa o atendimento das necessidades básicas dos cidadãos e/ou famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Art. 27 - O benefício de auxílio alimentação será destinado aos cidadãos e/ou famílias atendidas e/ou acompanhadas pelas equipes técnicas de referência, preferencialmente às famílias com os seguintes critérios:

I. Idosos, gestantes, mulheres chefes de família, pessoas com deficiência, famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária com renda familiar de até 1/2 (meio) salário mínimos; **II.** Independente do número de pessoas residentes no mesmo domicílio, e que participem das atividades dos CRAS, CREAS ou Unidades da Assistência Social, somente será concedido 01 (um) auxílio alimentação no período de 30 (trinta) dias por domicílio; **III.** O auxílio alimentação, no âmbito do município Confresa será concedido aos cidadãos e/ou famílias na forma de cesta básica, mediante agendamento prévio junto aos CRAS's de seu território de abrangência, atendimento individualizado e visita domiciliar de acordo com o parecer técnico, elaborado pelo (a) assistente social. **IV.** No intuito de assegurar proteção social às famílias, a avaliação e concessão do auxílio alimentação poderá ser realizada, em caráter excepcional na ausência do técnico de Serviço Social, por psicólogos (as) desde que se refira às famílias já acompanhadas pela equipe técnica de referência.] **V.** Os casos omissos e excepcionais de que trata este artigo serão avaliados pelas equipes de referência dos CRAS e CREAS.

CAPITULO VII

O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA

Art.28 - O benefício eventual de Auxílio Moradia terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado para o pagamento de aluguel de imóvel de terceiros às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, condicionado ao atendimento dos critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

I. O benefício de auxílio moradia será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial com atraso de no mínimo 30 (trinta) dias, após avaliação do (a) assistente social. **II.** A mulher será preferencialmente indicada como titular para receber o auxílio. Na impossibilidade poderá ser indicado outro membro da família como responsável pelo recebimento dos valores com o proprietário, a contratação da locação e o pagamento mensal.

Art. 29 - A localização do imóvel, a negociação locadores serão responsabilidades do beneficiário sob a fiscalização da Administração Pública.

I. É vedada a concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social a mais de um membro da mesma família, concomitantemente.

II. Considera-se beneficiárias, as famílias ou cidadãos com renda mensal de até 1/2 salário mínimo per capta.

III. Caso a pessoa resida sozinha a condicionalidade de renda será ampliada para 01 (um) salário mínimo.

IV. O valor máximo a ser pago pelo benefício será de ½ salário mínimo vigente, pelo período de 30 (trinta) dias.

V. O benefício poderá ser prorrogado, mediante avaliação técnica e parecer social, por uma única vez, no período de até 12 meses.

Art. 30 - O Benefício Eventual de Aluguel Social terá seu valor definido por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Somente poderão ser objeto de locação, para fins de Benefício Eventual de Aluguel Social, os imóveis que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de áreas de risco. **II.** Os indivíduos e famílias que forem beneficiados com o Aluguel Social e não tiverem solução de moradia no prazo máximo de concessão do benefício, poderão ter, excepcionalmente, prorrogado o prazo definido no inciso V do art. 30 desta Lei, devendo ser incluídos em programas e projetos de habitação de interesse social desenvolvidos por órgãos públicos.

Art. 31 - São documentos exigidos para o auxílio moradia:

I. RG e CPF do requerente; **II.** Comprovante atualizado de residência no município; **III.** Comprovante ou declaração de renda dos membros da residência; **IV.** Declaração devidamente assinada pelo proprietário do imóvel; **V.** Outros documentos poderão ser solicitados.

Art. 32 - É vedada a concessão do benefício de auxílio moradia nos casos de ocupação de áreas públicas ou privadas, inclusive área de preservação permanente, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e habitação.

Parágrafo Único – Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor estabelecido em regulamento, o pagamento limitar-se-á ao valor estabelecido no contrato.

Art. 33 - A concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social cessará, perdendo direito ao seu recebimento, a família que:

I. Sublocar o imóvel objeto do benefício;

II. Prestar declaração falsa ou empregar valores recebidos a título de benefício para fins diversos do pagamento de aluguel residencial.

CAPÍTULO VIII

O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO PASSAGEM

Art. 34 - O Benefício eventual de Auxílio Passagem, constitui-se como uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em passagem ou pecúnia, por meio terrestre, de forma a garantir aos cidadãos condições dignas, e resguardo de sua integridade física e/ou psicológica.

Parágrafo único - O alcance do benefício auxílio passagem destina-se aos cidadãos e às famílias que atenderem os seguintes critérios:

I. Transeuntes; **II.** Presença de violência física ou psicológica na família; **III.** Ameaças à vida. **IV.** Serão beneficiários, os cidadãos e às famílias, que se encontram em atendimento e/ou acompanhamento pela equipe técnica do SUAS e que se enquadrarem nos critérios acima, mediante avaliação do (a) assistente social.

Art. 35 - Para cidadãos transeuntes somente será concedido 01 (um) benefício de passagem no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 36 - A situação por benefício de Calamidade Pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

Parágrafo único - No caso de calamidades e situações de caráter emergenciais devem ser realizadas ações conjuntas das políticas setoriais municipais, no atendimento aos cidadãos e as famílias nesta situação,

CAPITULO IX

A EQUIPE PROFISSIONAL

Art. 37 -A avaliação socioeconômica e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários, serão realizados por técnicos de referência integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 38 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do município:

I. A Coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento; **II.** A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para possível ampliação da concessão dos benefícios eventuais; **III.** Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 39 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Fornecer ao Município ou aos órgãos competentes, informações sobre irregularidades referentes aos benefícios eventuais; **II.** O monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais; **III.** O acompanhamento, a avaliação e fiscalização do financiamento; **IV.** Apreciar, avaliar e aprovar a lei de regulamentação dos benefícios eventuais; **V.** Avaliar e reformular quando necessário a regulamentação de concessão dos benefícios, natalidade, funeral e outros benefícios eventuais do município.

Art. 40 - Os benefícios eventuais serão regulamentados por esta Resolução Municipal em consonância com a LOAS, PNAS, SUAS e legislação estadual e federal que sobrevier de acordo com a legislação que regulamenta estes benefícios.

Art. 41 - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão conforme dotações orçamentárias específicas e de acordo com a disponibilidade de recursos do Município.

Art. 42 – Fica revogada a Lei Complementar nº 128, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 43 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
30/11/2020	001/3989-6/30955-9	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO	4.606,52
30/11/2020	001/3989-6/30955-9	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	2.366,65
30/11/2020	001/3989-6/33783-8	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	2.873,18
02/12/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	15.337,61
02/12/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.774,50
02/12/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	13.300,00
02/12/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.546,65
03/12/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	173.666,98
03/12/2020	104/3437/	Fundo Nacional de Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	113.400,00

	006/ 624076-7			
03/12/ 2020	104/ 3437/ 006/ 624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	15.337,61
03/12/ 2020	104/ 3437/ 006/ 624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
04/12/ 2020	104/ 3437/ 006/ 624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	700,00
07/12/ 2020	104/ 3437/ 006/ 624076-7	Fundo Nacional de Saúde	SAMU 192	17.062,50
07/12/ 2020	104/ 3437/ 006/ 624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	198.057,93
10/12/ 2020	104/ 3437/ 006/ 647040-1	Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MEC P/ PROJ ASSESNT INDEP	125.000,00
14/12/ 2020	001/ 3989-6/ 30955-9	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	2.407,85
14/12/ 2020	001/ 3989-6/ 30955-9	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	2.407,85
14/12/ 2020	001/ 3989-6/ 30955-9	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	2.407,85
15/12/ 2020	104/ 3437/ 006/ 624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.345,96
15/12/ 2020	001/ 3989-6/ 11952-0	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR	7.221,11
17/12/ 2020	001/ 3989-6/ 11508-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios	73.374,08
18/12/ 2020	001/ 3989-6/ 30955-9	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	76,40
18/12/ 2020	001/ 3989-6/ 30955-9	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	76,40
18/12/ 2020	001/ 3989-6/ 30955-9	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	76,40
21/12/ 2020	104/ 3437/ 006/ 71014-1	Ministerio da Saúde FUNASA	Implantação de Melhorias Sanitárias (LIXEIRAS) | 854880/2017	213.910,84
21/12/ 2020	104/ 3437/ 006/ 71014-1	Ministerio da Saúde FUNASA	Implantação de Melhorias Sanitárias (LIXEIRAS) | 854880/2017	386,64
22/12/ 2020	104/ 3437/ 006/ 624076-7	Fundo Nacional de Saúde	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE PROMOCA - NACIONAL	19.600,00
			Confresa - MT, 23 de dezembro de 2020.	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 106/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2020** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X E INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT, para a empresa:

EMPRESA: DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

CNPJ: 14.677.583/0001-02

ENDEREÇO: AV BRASIL, N °2174, BAIRRO: CENTRO.

MUNICIPIO: SORRISO-MT.

CEP: 78.890-000

TELEFONE: (66) 3544-0210/ (66) 3544-4438

EMAIL: ADM@GMEDICALCENTER.COM.BR

Vencedora do único item do Certame no valor global de **R$36.520,0000 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Vinte Reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 23 de DEZEMBRO de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA nº082/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 985/2020

LEI Nº 985/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Confresa - MT, para o exercício de 2021".

O Prefeito Municipal de Confresa – MT, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de Confresa, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2021, estimada a Receita Bruta em R$ 118.769.298,51 (Cento e dezoito milhões setecentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), que depois de deduzidos R$ 6.587.718,81 (seis milhões quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos) para a formação do FUNDEB, perfazendo a Receita Líquida em R$ 112.181.579,70 (cento e doze milhões cento e oitenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos) discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA		
Receitas	R$	112.181.579,70
Receitas Correntes	R$	98.134.551,36
Receitas de Capital	R$	12.474.294,41
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$	1.572.733,93
Total Geral:	**R$**	**112.181.579,70**

A**rt. 3º** - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 Legislativa	R$	3.493.688,87
04 Administração	R$	15.801.096,83
08 Assistência Social	R$	4.329.936,99
09 Previdência Social	R$	5.061.807,90

10 Saúde	R$	29.132.460,90
12 Educação	R$	28.892.697,91
13 Cultura	R$	543.181,04
15 Urbanismo	R$	9.450.331,97
17 Saneamento	R$	1.013.140,81
18 Gestão Ambiental	R$	164.689,88
20 Agricultura	R$	1.887.855,34
22 Indústria	R$	62.580,00
23 Comércio e Serviço	R$	207.769,01
25 Energia	R$	3.371.862,55
26 Transporte	R$	7.167.406,17
27 Desporto e Lazer	R$	810.994,53
28 Encargos Especiais	R$	0,00
99 Reserva de Contingência	R$	790.079,00
Total Geral	**R$**	**112.181.579,70**

POR SUBFUNÇÕES:

031 Ação Legislativa	R$	3.493.688,87
122 Administração Geral	R$	12.102.371,95
123 Administração Financeira	R$	3.698.724,88
241 Assistência ao Idoso	R$	394.447,23
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R$	71.518,29
243 Assistência á Criança e ao Adolescente	R$	640.710,00
244 Assistência Comunitária	R$	3.223.261,47
271 Previdência Básica	R$	5.061.807,90
301 Atenção Básica	R$	13.031.345,60
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	13.845.705,72
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R$	222.127,50
305 Vigilância Epidemiológica	R$	2.033.282,08
361 Ensino Fundamental	R$	23.736.512,71
364 Ensino Superior	R$	108.045,00
365 Educação Infantil	R$	5.048.140,20
392 Difusão Cultural	R$	543.181,04
451 Infraestrutura Urbana	R$	12.947.484,98
452 Serviços Urbanos	R$	461.033,74
453 Transportes Coletivos Urbanos	R$	3.209.219,42
512 Saneamento Básico Urbano	R$	1.013.140,81
542 Controle Ambiental	R$	164.689,88
605 Abastecimento	R$	1.887.855,34
661 Promoção Industrial	R$	62.580,00
691 Promoção Comercial	R$	140.742,26
695 Turismo	R$	67.026,75
752 Energia Elétrica	R$	3.371.862,55
813 Lazer	R$	810.994,53
999 Reserva de Contingência	R$	790.079,00
Total Geral:	**R$**	**112.181.579,70**

POR PROGRAMA:

113 Legislativo	R$	3.493.688,87
114 Gabinete do Prefeito	R$	2.405.318,38
115 Administração Financeira	R$	3.698.724,88
116 Operações especiais	R$	2.928.072,29
117 Reserva de Contingência	R$	790.079,00
119 Turismo Confresa	R$	67.026,75
120 Meio Ambiente	R$	164.689,88
121 Desenvolvimento Agricultura	R$	1.887.855,34
122 Incentivo Industrial	R$	62.580,00
123 Comércio Local	R$	140.742,26
124 Assistência Comunitária	R$	3.689.226,99
125 Assistência a Criança/Adolescente	R$	640.710,00
126 Desenvolvimento Rural e Urbano	R$	1.066.661,08
127 Ensino Fundamental	R$	7.196.361,80
128 Educação Infantil	R$	185.857,58
129 Ensino Superior	R$	108.045,00
130 Alimentação e Nutrição	R$	1.039.444,23
131 Desporto e Lazer	R$	810.994,53
132 Incentivo Apoio e Fomento da Cultura	R$	543.181,04
133 Gestão em Saúde	R$	3.002.135,32
134 Atenção Básica em Saúde	R$	9.585.321,39
135 Assistência Farmacêutica	R$	222.127,50
136 MAC Média e Alta Complexidade	R$	13.845.705,72
137 Vigilância em Saúde	R$	2.033.282,08
138 Investimentos em Saúde	R$	443.888,89
139 Habitação	R$	461.033,74
140 Urbanismo	R$	5.780.078,81
141 Transporte Urbano	R$	8.517.181,17
143 Transporte Rodoviário	R$	3.209.219,42
146 Saneamento	R$	1.013.140,81
148 Fundeb Infantil	R$	4.515.612,00
149 Fundeb Fundamental	R$	12.689.086,50
151 Salário Educação	R$	902.865,00
152 Transporte Escolar Infantil	R$	75.075,00
153 Transporte Escolar Fundamental	R$	2.180.350,80
157 Regime Próprio de Previdência	R$	5.061.807,90
158 Energia Elétrica	R$	3.371.862,55
159 Gestão Administrativa	R$	4.352.545,20
Total Geral	**R$**	**112.181.579,70**

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R$	**86.317.824,44**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	43.069.448,29
Outras Despesas Correntes	R$	43.935.738,49
Juros e Encargos da Dívida	R$	165.035,00
Despesas de Capital	R$	**20.883.729,12**
Investimentos	R$	20.059.023,99
Amortização de Dívida	R$	824.705,13
Reserva Legal	R$	**4.189.947,14**
Reserva do RPPS	R$	4.189.947,14
Reserva de Contingência	R$	**790.079,00**
Reserva de Contingência	R$	790.079,00
Total Geral:	**R$**	**112.181.579,70**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01.00 Câmara Municipal	R$	3.493.688,87
02.00 Gabinete do Prefeito	R$	2.405.318,38
03.00 Secretaria Municipal de Administração	R$	4.352.545,20
04.00 Secretaria de Finanças	R$	7.416.876,17
05.00 Secretaria Municipal de Educação	R$	29.703.692,44
06.00 Secretaria Municipal de Saúde	R$	29.132.460,90
07.00 Sec. Mun. Viação, Obras serv. Público	R$	22.352.516,50
08.00 Sec. Mun. de Agric. Desenv. Econ. Tur. Meio Ambiente	R$	2.322.894,23
09.00 Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social	R$	4.329.936,99
10.00 Secretaria Municipal De Cultura	R$	543.181,04
11.00 Secretaria de Planejamento	R$	1.066.661,08
12.00 Fundo Municipal de Previdência Social	R$	5.061.807,90
		0,00
Total Geral:	**R$**	**112.181.579,70**

Art. 4º - O Orçamento de Investimento do Município registrando todas as aquisições de bens componentes do ativo imobilizado é de R$ 19.839. 450,48 (dezenove milhões oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta é de R$ 38.524.205,79 (trinta e oito milhões quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

Consolidada		
Saúde	R$	29.132.460,90
Assistência Social	R$	4.329.936,99
Previdência Social	R$	5.061.807, 90
Total	R$	38.524.205,79

Art. 6º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 7º - O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares mediante Lei Ordinária em virtude do princípio orçamentário da exclusividade nos termos do § 8º, art. 165, da Constituição Federal.

c) Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 21º da LDO 2017 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. "A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação."

d) As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite da alínea b deste artigo.

e) Fica autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite a ser fixado em Lei especifica, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

f) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

g) Abrir crédito suplementar a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 166/2020

LEI COMPLEMENTAR N° 166, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO E O USO DO SOLO DE CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa - Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA LEI DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO – LOUS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei, denominada Lei de Ocupação e Uso do Solo - LOUS , parte integrante do Plano Diretor Participativo Sustentável, ordena o uso do solo, disciplina a ocupação e aplica regras coerentes de utilização de ambas para um zoneamento harmônico em apoio à política de desenvolvimento, gestão urbana e territorial do Município de Confresa, para isto:

Garantir a coerência de todos os usos nos diversos setores, visando a qualidade ambiental, o bem estar, a qualidade de vida, a mobilidade com acessibilidade, a segurança, o lazer e a saúde para a população.

Garantir que as densidades de usos sejam compatíveis com a infraestrutura e dos setores, prevendo sua demanda.

Garantir no perímetro urbano a ocupação de áreas subutilizadas e vazias dotadas de infraestrutura num prazo determinado de tempo.

Garantir a proteção efetiva de rios, lagoas, nascentes com demarcação, recuperação e real proteção conforme as Legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes, num prazo de terminado de tempo.

Garantir as centralidades ao longo das Zonas Estruturantes.

Art. 2° A Ocupação e Uso do Solo somente será permitida na Sede Urbana - SU (art.4) do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa) e na Área de Expansão Urbana-AEU se submetido aos parâmetros, disposições e diretrizes desta Lei.

A divisão de áreas rurais para uso urbano, chácaras de lazer e afins, deverá ter a aprovação da Prefeitura Municipal com anuência do INCRA.

Todo e qualquer parcelamento do solo, mesmo os efetuados em inventários, doações e em divisão amigável ou judicial para qualquer extinção da comunhão de bens, ou a qualquer outro título, deverão seguir estritamente o disposto nesta lei.

Fazem parte integrante desta Lei os anexos**: Anexo AI** - Mapa de Zoneamento da Ocupação e Uso do Solo Urbano, **Anexo AII** ao **Anexo AV** – que definem os Usos do Solo na Sede Urbana -SUR e os **Anexo AVI -** Parâmetros Urbanísticos da Ocupação do Solo na Sede Urbana -SUR e o **ANEXO AVII** que define os Parâmetros Urbanísticos da Ocupação do Solo para Adequação das Zonas de Especial de Interesse –ZEI, na Sede Urbana - SUR, inclusive das Zonas Especiais de Interesse Social –ZEIS aprovados por decreto até a data de aprovação desta LOUS – Lei de Ocupação e Uso do Solo .

Parágrafo Único - A Ocupação e Uso do Solo na Área Rural - AR, está dividida em 8 (oito) unidades territoriais de planejamento regional, SRU I à SRU VIII, de abrangência definidas no Art.9 do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa.

Art. 3° Não será permitido o parcelamento, o uso e ocupação do solo (art. 69 do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa) em terrenos:

Onde as condições geológicas do solo definidas na Carta Geotécnica não aconselhem edificações.

Sujeitos a inundações ou alagadiços antes de executadas obras de aterros, drenagens e contenções com projetos aprovados pelos órgãos competentes e totalmente sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Com distâncias menores que 100(cem) metros de nascentes e olhos d'água.

Com declividade superior à 30% (trinta por cento).

Poluídos e degradados ou aterrados com material nocivo ou incompatível com a saúde pública até sua correção com projetos aprovados pelos órgãos competentes e totalmente sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Em terrenos situados em qualquer APP – Área de Preservação Permanente.

Art. 4° As Áreas de Preservação Permanente–APP de que fala o Art. 3 f, são todas as florestas, matas e quaisquer outros tipos de vegetação natural existentes:

Ao longo de toda extensão de nascentes, olhos d'água e vertentes, independentemente do local em que se situe.

Ao longo de toda extensão de lagoas e reservatórios de águas naturais.

Em topo de morros, montanhas, bordas de tabuleiros e chapadas.

Em encostas com declives superiores à 45% (quarenta e cinco por cento).

Em fundos de vale consolidados.

Em veredas encharcadas ou não.

Em sítios de grande beleza ou valor científico de interesse turístico ou cultural definidas pelo poder público municipal.

Nas áreas sujeitas a erosão e deslizamentos.

Nas faixas de proteção ao longo das rodovias.

Nas Faixas "*Non Aedificandi*" definidas em lei nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Nas áreas destinadas estritamente à preservação de reservas florestais, parques naturais, reservas biológicas e Unidades de Conservação de uso

indireto referidas no SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação - (Lei 9.985 de 18/7/2000), bem como outras áreas de proteção integral que tenham por objetivo básico a proteção e a preservação da natureza e dos serviços ambientais e permitam apenas atividades temporárias voltadas à pesquisa, ao ecoturismo e à educação ambiental.

Art. 5° Os parâmetros, os espaços e as delimitações das Áreas de Preservação Permanente-APP e Zonas Especiais de Interesse Ambiental, na Sede Urbana - SU, estão definidos, conforme o Art.54 do Plano Diretor Participativo Sustentável e indicados em seu Anexo VIII, Mapa 08.

CAPÍTULO II

DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 6° Zoneamento é conjunto de medidas que tem por finalidade permitir ao Poder Municipal controlar o uso do solo quanto à intensidade de ocupação e as atividades adequadas à sua utilização.

Para efeitos desta Lei, Uso é atividade ou finalidade para qual o lote ou a edificação nele construída será usada.

Em Confresa o zoneamento do Uso do Solo define os seguintes usos:

Uso misto – destinado à vários usos em uma mesma área ou zona podendo ter, predominância ou não de um uso em relação aos demais.

Uso Residencial – o uso destinado à moradia em suas várias nuances.

Uso Não Residencial – destinado a qualquer atividade que não a moradia, ou seja, industrial, institucional, comercial, religiosas e as de prestação de serviços.

O Uso misto pode ser Comercial/Residencial ou Residencial/Serviços ou Comercial/Serviços, Serviços/Industrial, e outras variantes, exceto **Uso Residencial em Zona Industrial 2** e Uso Residencial em Zona de Preservação Permanente-APP.

Nenhum uso em ZOR- Zona de Ocupação Restrita.

A predominância de qualquer dos Usos descritos em **a**), **b**) ou **c**) define o caráter de uso de uma Zona Urbana.

Art. 7° Esta Lei ordena e estabelece parâmetros para o uso do solo e sua ocupação no município de Confresa que na sua divisão conforme os Art. 3°ao Art.9° do Plano Diretor Participativo Sustentável, define:

I - Sede Urbana – SU, dividida em setores de planejamento conforme segue.

SETOR URBANO I - SUR I

SETOR URBANO I - SUR II

SETOR URBANO I - SUR III

SETOR URBANO I - SUR IV

SETOR URBANO I - SUR V

SETOR URBANO I - SUR VI

II - Área de Expansão Urbana – AEU

Área lindeira a todo o perímetro urbano numa distância de 1000m (mil metros) de largura, reservada para a expansão urbana. (Art.6° e I, do PDPS de Confresa)

III - Distrito de Veranópolis – D1V

a) perímetro urbanizado do distrito

IV- Área Rural – ARU, dividida em setores de planejamento conforme segue:

SETOR RURAL I - SRU I

SETOR RURAL I - SRU II

SETOR RURAL I - SRU III

SETOR RURAL I - SRU IV

SETOR RURAL I - SRU V

SETOR RURAL I - SRU VI

SETOR RURAL I - SRU VII

SETOR RURAL I - SRU VIII

Art. 8° Zoneamento da Sede Urbana- SU é a subdivisão do Perímetro Urbano em zonas de urbanização diferenciadas com usos específicos e parâmetros de ocupação do solo, baseados nas fragilidades ambientais, densidade, infraestrutura e mobilidade com acessibilidade.

Para permitir o coerente planejamento urbano de Confresa, o zoneamento a ser aplicado na ordenação urbana, define os usos e ocupação do conforme segue:

I - Zona comercial – ZC - Áreas destinadas aos usos comerciais em suas diversas amplitudes:

ZC1 – Zona Comercial de Pequeno Porte: **Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos comerciais de pequeno porte, Mercados, Farmácias, Lojas e outros de porte similar, caracterizando-se como Comercio Local.**

Taxa de Ocupação - TO=80% (oitenta por cento)

ZC2 – Zona Comercial de Médio Porte: **Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos comerciais de médio porte, Supermercados, Armazéns e Depósitos e outros de porte similar, caracterizando-se como Comercio Vicinal.**

Taxa de Ocupação - TO =80% (oitenta por cento)

ZC3 – Zona Comercial de Grande Porte: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos comerciais de grande porte, Shoppings, Centro Comercial, Depósitos e Armazéns Distribuidores, e outros de porte similar, caracterizando-se como Comercio Setorial.

Taxa de Ocupação - TO =60% (sessenta por cento)

ZC4 – Zona Comercial Mista: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos comerciais e em menor escala residenciais e de serviços, de qualquer porte.

Taxa de Ocupação - TO =60% (oitenta por cento)

II - Zona Residencial - ZR: Áreas destinadas aos usos residenciais em suas diversas amplitudes:

ZR1 – Zona Residencial de Pequeno Porte: **Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial de pequeno porte, Residências Unifamiliares de qualquer porte, Prédio de Apartamentos até 04 (quatro) pavimentos, Conjuntos habitacionais até 20(vinte) unidades Condomínios até 20(vinte) unidades e outros de porte similar.**).

Taxa de Ocupação - TO =60% (sessenta por cento)

ZR2 – Zona Residencial de Médio Porte: **Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial de médio porte, Prédio de Apartamentos até 20 pavimentos, Condomínios Fechados até 300 (Trezentas) unidades e outros de porte similar.**

Taxa de Ocupação - TO =60% (sessenta por cento)

ZR3 – Zona Residencial de Grande Porte: **Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial de grande porte, Prédio de Apartamentos com mais de 20 pavimentos, Condomínios Fechados com mais de 300 (Trezentas) unidades e outros de porte similar.**

Taxa de Ocupação - TO =60% (sessenta por cento)

ZC4 – Zona Residencial Mista: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos residenciais e em menor escala comerciais e de serviços, de pequeno porte.

Taxa de Ocupação - TO =60% (sessenta por cento)'

III- Zona Central - ZCE: Área que corresponde ao centro tradicional de Confresa, em que diversidade de usos é incentivada com intuito de consolidá-la como núcleo administrativo da cidade.

Taxa de Ocupação - TO =80% (oitenta por cento) a 100% (cem por cento)

IV- Zona de Recuperação - ZRE: Áreas vazias, subutilizadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial ou misto em condição de carência, sem infraestrutura compatível, caracterizadas por ocupações indevidas, loteamentos irregulares ou não habitados;

Taxa de Ocupação - TO =60% (sessenta por cento)

V- Zona de Regularização Fundiária- ZRF: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial em condição de carência, sem infraestrutura compatível que necessitem ou estão em processo de regularização fundiária.

Decreto Municipal define a área, abrangência e prazo de vigência para o processo de regularização fundiária pela modalidade REURB (Lei n. 13. 465/2017)

Taxa de Ocupação - TO =60%

VI - Zona de Especial Interesse Social - ZEIS: **Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial por programas habitacionais de interesse social sujeitos à parâmetros especiais de ocupação do solo, de forma atender:**

Áreas urbanas ocupadas por assentamentos habitacionais de população de baixa renda já existentes e consolidadas à época da publicação do Plano Diretor, com condições de serem regularizadas e urbanizadas.

População com renda familiar igual ou inferior a **5 (cinco) salários** mínimos.

Áreas com carência ou ausência de infraestrutura básica.

A transferência de assentamentos localizados em áreas de alto risco geológico e ambiental.

Ao adensamento de áreas não ocupadas ou subutilizadas.

Taxa de Ocupação – TO = específico para cada caso.

VII- Zona Industrial – ZI: Áreas destinadas aos usos industriais, caracterizados por transformação de insumos, em suas diversas amplitudes:

ZI1 – Zona Industrial Não Impactante: **Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos industriais de pequeno ou médio porte, efetivamente não impactantes ao entorno e ao meio ambiente.**

Taxa de Ocupação máxima =70% (setenta por cento)

ZI2 – Zona Industrial Impactante: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos industriais de, efetivamente impactantes ao entorno e ao meio ambiente.

Taxa de ocupação - TO =60%

VIII- Zona de Serviços - ZS: Áreas destinadas aos usos específicos de prestação de serviços, caracterizados pela não transformação de insumos, em suas diversas amplitudes:

ZS 1 – Zona Serviços Não Impactante: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos prestação de Serviços, efetivamente não impactantes ao entorno e ao meio ambiente.

Taxa de ocupação - TO =70%

ZS 2 – Zona Serviços Impactante: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos prestação de Serviços, efetivamente impactantes ao entorno e ao meio ambiente

Taxa de ocupação - TO =60%

IX- Zona de Ocupação Restrita - ZOR: Áreas indicadas no levantamento geotécnico com parâmetros especiais para uso e ocupação definidos no Anexo VIII e mapa 08 – Mapa geotécnico de Confresa. Não Permitido o Uso Residencial.

Taxa de ocupação - TO = (estudo caso a caso)

X- Zona Estruturante Mista – ZEM1: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente aos usos mistos conforme definido no Art. 6 ° em seus itens **a)** e **d)** desde que não impactantes ao entorno e ao meio ambiente.

Taxa de Ocupação - TO =60% a 80%

XI- Zona Estruturante Mista – ZEM2: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente aos usos mistos conforme definido no Art. 6 ° em seus itens **a)** e item **e),** especificamente aos Usos Comercial, Usos de Serviços e Uso Industrial e considerados impactantes ao entorno e ao meio ambiente.

Taxa de Ocupação - TO =80%

XII- Zona de Especial Interesse Ambiental – ZEIA: **Áreas destinadas ou utilizadas para proteção, recuperação ambiental, sujeitas à parâmetros especiais específicos a cada região.**

Taxa de Ocupação - TO% =estudo caso acaso

XIII-Área de Preservação Ambiental – APA: **Áreas destinadas estritamente à preservação de reservas florestais, parques naturais, reservas biológicas e Unidades de Conservação de uso indireto referidas no SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação - (Lei 9.985 de 18 de julho de 2000) como de proteção integral que tenham por objetivo básico a proteção e a preservação da natureza e dos serviços ambientais e permitam atividades não impactante voltadas para o Lazer, ao ecoturismo e à educação ambiental**

Taxa de Ocupação - TO% =estudo caso acaso

XIII-Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (Lei federal 12.561/2012) e as outras áreas conforme o Art. 3° desta lei.

Taxa de Ocupação - TO% =estudo caso a caso

Parágrafo Único - O perfil de urbanização adotado na Sede Urbana - SU de Confresa, em função das ocupações irregulares, que abrange grande parte do perímetro urbano, se caracteriza pela predominância de Zonas Especiais de Interesse Social, aprovadas por decreto e várias delas sem levar em consideração as suas características específicas e deverão se adequar ao que define o **Art. 9°.**

Art. 9° - As Zonas Especiais de Interesse Social- ZEIS , existentes em Confresa , definidas no **Anexo AI -** Mapa de Zoneamento da Ocupação e Uso do Solo Urbano e descriminadas no **Anexo AV** – Parâmetros Urbanísticos para Adequação das Zonas Especiais de Interesse Social –ZEIS deverão ser revisadas e adequadas, junto aos incorporadores e a Seplac no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da aprovação desta lei, quanto a:

Cumprimento de sua efetiva função social, **Art.8° - V- Itens a), b) e e).**

Uso indevido das características e parâmetros da ZEIS - Zona de Especial Interesse Social para a não execução de infraestrutura compatível e necessária pelas diversas incorporadoras e ou loteadores

Possibilidade de contra partida em forma de áreas institucionais e verdes pela obtenção da mais valia no processo.

Parâmetros utilizados.

Dimensionamento de Áreas Verdes e institucionais.

Art. 10 - Zoneamento da Área Rural- AR. A Ocupação e Uso do Solo na Área Rural - AR, dividida em 8 (oito) unidades territoriais de planejamento regional, Setores Rurais, SRU I à SRU VIII , de abrangência definidas no Art.9 do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa deverá se adequar ao definido no Art.30 do Plano Diretor itens a) até i).

A Secretaria de Planejamento e a Secretaria do Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria da Agricultura deverão:

Implementar e executar o planejamento agrícola geral, e os diversos planos de manejo e conservação do para todos os Setores Rurais-SRU

Incentivar as técnicas conservacionistas.

Preparar o Plano para Agricultura Intensiva Controlada para prevenir degradação desnecessária ao meio ambiente com o incremento do agronegócio

Definir nos diversos Setores Rurais –SRU as áreas com vocação para se tornar sede distrital.

Adequar a Ocupação e o Uso do Solo nos diversos setores SRU, de forma igualitária entre pequenos e grandes proprietários

O Prazo para execução das atividades acima é de 180 (cento e oitenta) dias

CAPÍTULO III

DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 11 - A ocupação do solo é a forma como o solo submetido às delimitações do Zoneamento e delimitado pelas características inerentes ao seu Uso se processará, durante a vigência desta Lei.A ocupação do solo no perímetro urbano deverá atender como parâmetros limitantes, além das dimensões físicas do lote:

Alinhamento predial: linha divisória entre o lote e a via pública.

Recuo de alinhamento predial – **AL**: menor distância entre o alinhamento predial e a edificação.

Área computável-AC: área construída que é considerada no cálculo do Coeficiente de Aproveitamento

Coeficiente de Aproveitamento – CA: é o **número** que multiplicado pela área do lote define a área de construção permitida neste lote, que pode ser mínimo, básico ou máximo, vide Art. 12.

Gabarito ou Altura da Edificação – GA ou AE: Distância vertical entre o nível do piso do pavimento térreo ao ponto mais alto da edificação. **GA** (em número de pavimentos) entre 1 e 20, **AE** (em metros) entre 3,50m e 70,00m.

Taxa de Ocupação – TO relação entre a projeção da edificação sobre o terreno (**Pt**) e a área do lote (**Al**).

Sendo **TO = Pt/Al (%)** indicada nas respectivas Zonas. (Art.8°)

Taxa de Permeabilidade – TP relação entre a área onde não é permitido edificar ou nem usar revestimento com material que impeça ou dificulte a absorção das águas de chuva (As) e a área total do lote.

Sendo As, a área permeável e Al a área do lote temos:

TP=As/Al (%), que em Confresa em **hipótese alguma** poderá ser menor que 20% (vinte por cento).

Art. 12 - O **Coeficiente de Aproveitamento – CA** é definido como:

Coeficiente de Aproveitamento Básico – **CAba** quando for **igual** à 1. Relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote, outorgada gratuitamente. **Definido como base para todos os setores.**

Coeficiente de Aproveitamento Mínimo – **CAmin** quando for **menor** que 1. Relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote, abaixo da qual ele será considerado sub utilizado.

Coeficiente de Aproveitamento Máximo – **CAmax** quando for **maior** que 1. Relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote, outorgado onerosamente, previsto um parâmetro teto compatível com as capacidades da infraestrutura instalada, do sistema viário local e das restrições do entorno. **Definido como máximo para Confresa o valor 4.**

O valor Coeficiente de Aproveitamento Máximo – **Camax poder** ser aumentado conforme a necessidade de concentração da densidade urbana, devendo ser revisto a cada 2 (dois) anos pelo COGEPLAN durante a vigência desta Lei e passível de contra partida por outorga onerosa nas Zonas onde houver ganho de mais valia ou Solo Criado.

A fórmula para o cálculo da Outorga Onerosa como contra partida está indicada no Anexo XII da Lei do Plano Diretor Participativo Sustentável – PDPS**.**

CAPÍTULO IV

DA CARTA GEOTÉCNICA DE CONFRESA

Art. 13 - A **Carta Geotécnica – CG** da Sede Urbana -SU definida como instrumento de planejamento no Plano Diretor , estabelece os aspectos geotécnicos, parâmetros, previsão de riscos e recomendações técnicas estabelecidas para todos os setores do perímetro e área de expansão urbana de modo à tornar a urbanização condizente e compatível com o suporte geológico do sitio, com relação à suporte para gabarito predial e viário bem como para a drenagem e distribuição da Ocupação na Sede Urbana –SU. (Carta geotécnica e quadro de recomendações anexa)

CAPÍTULO V

DAS INCOMODIDADES PELOS USOS DO SOLO

Art. 14 - Os Usos pela sua incomodidade são classificados como:

Usos incômodos: os que possam produzir conturbações no tráfego, ruídos, trepidações ou exalações que venham a incomodar a vizinhança;

Usos nocivos: os que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde, ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir o solo, a atmosfera ou os recursos hídricos;

Usos perigosos: os que possam dar origem a explosões, incêndios, vibrações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos que venham a pôr em perigo a vida das pessoas ou as propriedades circunvizinhas;

Usos permissíveis: com grau de adequação à zona, a critério do Município, atribuição do COGEPLAN;

Usos permitidos: adequados à zona;

Usos proibidos: inadequados à zona;

Usos tolerados: admitidos em zonas onde os usos permitidos, lhes são prejudiciais, a critério do Município, atribuição do COGEPLAN.

Os Usos relacionados à empreendimento como oficinas mecânicas, postos de combustíveis, lava-jatos, serralherias, serrarias, funilarias, ferro-velho, borracharias e similares deverão possuir avaliação prévia da vigilância sanitária

Os Usos relacionados à empreendimentos na área de Saúde como clínicas, consultórios médicos e odontológicos e similares deverão possuir avaliação prévia da vigilância sanitária

Art. 15 - Não se permitirá uso residencial na Zona Industrial Impactante –ZI2

CAPÍTULO VI

DOS USOS DO SOLO

Art. 16 - A distribuição de Usos na Sede Urbana - SU é definida conforme segue:

1) Uso Residencial Privado

a) Unifamiliar: edificações destinadas à uma habitação por lote.

b) Multifamiliar: edificações destinadas a mais de uma habitação por lote, agrupadas vertical ou horizontalmente.

2) Uso Residencial Coletivo Transitório

a) Motéis, hotéis, hospedarias, pousadas, albergues e assemelhados.

3) Uso Residencial Coletivo Permanente

a) Pensionatos, internatos, asilo de velhos e assemelhados

4) Uso Institucional

a) **Religioso:** igrejas, templos, paroquias, catedral, salões de culto, centros espíritas, capelas mortuárias, cemitérios e outros

b) **Recreativo:** clubes sociais, recreativos e desportivos, centros sociais, praças esportivas, cinema, teatro, museu, centro cultural, biblioteca, pinacoteca, galeria circos e parques de diversão, bosques, reservas florestais, parques, jardins botânicos e jardins zoológicos

c) **Saúde:** maternidades, hospitais, casa de saúde, manicômios, clínicas (com internamento), postos de saúde, ambulatórios, centros de reabilitação e outros

d) **Educacional**: creches, maternais, jardins de infância, berçários, pré-escola, escola de primeiro grau, escola de segundo grau, escola de terceiro grau, escola de ensino específico

e) **Administrativo**: repartições públicas, posto policial, delegacia, quartel, corpo de bombeiros, presídios, cadeias, justiça, fórum, agências postais, telefônicas, cartórios, tabelionatos

5- Uso Comercial

a) **Vicinal** - comercio local, de venda direta de produtos que se relacionam com o uso residencial, de utilização imediata e cotidiana: verdureiros, quitandas, mercearias, açougues, peixarias, farmácias, perfumarias, bares, botequins, lanchonetes, pastelarias, cafés, padarias, confeitarias, bancas de jornais e revistas, tabacarias, bombonieres, floriculturas, papelarias...

b) **Diversificado** - comercio de venda direta de produtos que se relacionam ou não com o uso residencial, de utilidade intermitente e imediata, destinada à população em geral: artigos de cama, mesa e banho, artigos do vestuário eletrodomésticos, livrarias, óticas, joalherias, relojoarias, antiquários, bijuterias

auto peças e acessórios, lojas de material de construção e ferragens, de departamentos, móveis, de material de escritório, supermercados, centros comerciais, shopping-centers, mercados, hipermercados, armarinhos cine-foto-som, concessionárias de veículos leves, armarinhos, casas lotéricas.. .

c)**Especial:** com atividades cuja adequação à vizinhança depende de fatores a serem analisados: postos de combustíveis, de gás, inflamáveis, casas noturnas, casas de espetáculos, bailões, discotecas, bilhares, casas de jogos e similares.

d) **Atacadista**: com comercio não varejista ou similar, de produtos relacionados ou não com o uso residencial, com atividades destinadas à população em geral, as quais, por seu porte ou natureza, requerem localização apropriada:

Armazéns de estocagem de mercadorias, depósitos de material de construção e ferragens, ferro-velho, revenda de veículos de grande porte (ônibus, caminhões, tratores), distribuidora de bebidas, entrepostos de mercadorias.

6) Uso Prestação de Serviços

a) **Vicinal**: Destinados à prestação de serviços local à população e que podem adequar-se aos padrões de uso residencial: sapatarias, chaveiros, oficinas de eletrodomésticos, barbearias e salões de beleza, alfaiataria lavanderias (não industrial), escritórios, consultórios, clínicas (sem internamento),saunas, massagens, manicures, atividades profissionais não incômodas, *lan house,* laboratórios .

b) **Diversificado**: Destinados à prestação de serviços à população, relacionados ou não com o uso residencial, de utilidade intermitente e imediata: agências de turismo, agências de seguro, comunicações (rádio, TV, jornal), oficinas mecânicas, de pintura, de lataria, instituições financeiras, agências bancárias

agências funerárias.

c) **Especial**: Destinados à prestação de serviços à população, os quais, por seu porte ou natureza, requerem localização apropriada: oficinas e garagens de veículos de grande porte e agrícolas, guinchos e guindastes, transportadoras e

terminais de carga e descarga.

Aerovíario : Destinado ao transporte aeroviário. O executivo do município de Confresa deverá indicar, no prazo de 180 dias um novo local para implantação do novo Aeroporto com distância mínima de 5(cinco) km do perímetro urbano.

Quanto à área construída, as empresas de Uso Comercial e de Prestação de serviços classificam-se em:

a) de pequeno porte: até 400m2;

b) de médio porte: de 401 a 2,000m2;

c) de grande porte: de 2001m2 em diante.

8) Uso Industrial: Indústrias de pequeno, médio e grande porte.

a) Industria de pequeno, médio e grande potencial poluidor e degradador geral.

9) Uso Agropecuário: Pequeno, médio e grande porte.

b) Uso Agropecuário: de pequeno, médio e grande potencial poluidor e degradador em geral.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 17 - Qualquer empreendimento com capacidade de impactar de maneira intensa no meio ambiente, na mobilidade urbana e no entorno imediato deverá ter o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obtenção de licença de funcionamento. Devendo constar no mínimo os seguintes parâmetros avaliados:

o adensamento populacional resultante e sua compatibilidade com a infraestrutura implantada e capacidades do sistema viário e de transportes correspondentes.

as normas de uso e ocupação do solo.

a valorização imobiliária

a existência de áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental

os equipamentos urbanos existentes e sua capacidade de atendimento.

a geração de resíduos sólidos e líquidos, de gases e vapores.

A capacidade do sistema de drenagem.

os níveis potenciais de ruídos, de poluição atmosférica e hídrica.

os níveis de vibração

os níveis de periculosidade precipitada pela manipulação de matérias e componentes de risco à saúde

os riscos ambientais

o impacto socioeconômico na população residente ou atuante na área e no entorno.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTACIONAMENTOS

Art. 18 - **Estacionamento obrigatório**. Qualquer empreendimento implantado na Sede Urbana –SU, no mínimo, deverá prever área (unidade)para estacionamento conforme segue:

Residência privativa Unifamiliar:

01 unidade

Habitacional Multifamiliar:

01 unidade até 50 m2 e 1 a cada unidades acima de 50 m2.

Residencial coletivo transitório:

Hotéis, hospedarias, albergues

01 a cada 02 quartos ou aptos.

Motéis:

01 a cada apto.

Residencial coletivo permanente:

Internatos, pensionatos, asilos

01 cada 05 quartos ou aptos.

Instituição religiosa:

Igrejas, templos, catedral, capelas mortuárias - 01 a cada75 m2, que exceder de 150 m2

Instituição de recreio:

Clubes sociais, recreativos e desportivos, boates, danceterias, cinemas, teatros - 1 a cada 50 m2 e 1 a cada que exceder de 100 m2

Estádios, ginásios - 01 a cada 100 m2

Instituição educacional:

Creches, maternais, jardins de infância, berçários, pré-escola, escola de 1º grau, escola de 2º grau, escola de 3º grau, escola de ensino específico - 01 a cada 75 m2

Instituição de saúde:

Hospitais, manicômios, clínicas (c/ internamento) - 01 a cada 75 m2

Instituição administrativa:

Repartições públicas, justiça, fórum, órgão de segurança pública - 01 a cada 75 m2

Comercio vicinal:

Quitandas, mercearias, açougues, peixarias, farmácias, perfumarias, bares, lanchonetes, pastelarias, cafés, padarias, confeitarias, botequins, bancas de jornais e revistas, tabacarias, floriculturas, papelarias - 01 a cada 75 m2, e 1 a cada que exceder de 120 m2

Comércio diversificado:

Mercados, supermercados, hipermercados, *shoppingcenters*, centros comerciais, lojas de material de construção e ferragens, de departamentos, móveis, de material de escritório, artigos de cama, mesa e banho, artigos do vestuário, eletrodomésticos, livrarias, óticas, joalherias, relojoarias, antiquários, bijuterias, autopeças e acessórios, restaurantes, pizzarias, churrascarias - 01 cada 75 m2, e 1 a cada que exceder de 120m²

Comércio especial:

Postos de combustíveis, de gás, inflamáveis - 01 a cada 100 m2, e 1 a cada que exceder de 120 m2

Casas noturnas: casas de espetáculos, bailões, discotecas, bilhares, casas de jogos e similares 01 a cada 50 m2, e 1 a cada que exceder de 100 m2.

Art. 19 - A **Carta Geotécnica – CG** da Sede Urbana -SU definida como instrumento de planejamento no Plano Diretor , estabelece os aspectos geotécnicos, parâmetros, previsão de riscos e recomendações técnicas estabelecidas para todos os setores do perímetro e área de expansão urbana de moda à tornar a urbanização condizente e compatível com o suporte geológico do sitio, com relação à suporte para gabarito predial e viário bem como a drenagem e distribuição de Uso na Sede Urbana –SU.

Art. 20 - Os parâmetros de zoneamento para a Ocupação e Uso do solo estão descritos e no Anexo AII e demarcados no Mapa AI do Zoneamento de Ocupação e Uso do Solo Urbano – ZOUSU.

Art. 21 - Todo projeto para obter licença de execução deverá:

Se adequar as diretrizes , normas e parâmetros do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa , da Lei Parcelamento do Solo, Codigo de Posturas e demais legislações pertinentes e as desta Lei.

Todos os parâmetros Urbanisticos estão indicados no escopo de cada de item dos diversos artigos supra e no quadro Geral de Parâmetros Urbanisticos de Confresa.

CAPÍTULO IX

DA MOBILIDADE URBANA

Art. 22 - O Plano de Mobilidade Urbana, que estruturará o sistema viário de Confresa, ordenando os fluxos e os eixos de deslocamento setoriais deverá ser executado no prazo de **180 (cento e oitenta**) dias a partir da aprovação desta Lei e quando implementado deverá se ordenar conforme o quadro Resumo abaixo, parte integrante desta Lei e com o Anexo X - Hierarquia Viária, integrante do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa – PDPS. (Anexo C – Dimensão das vias de circulação)

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.23 - Todos os prazos previstos para concretização das demandas geradas por esta Lei, serão contados a partir de 30 dias da sua aprovação pela Câmara Municipal de Confresa.

Art.24 - Os projetos de edificação e parcelamento regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo, desde que atendidas as exigências daquela legislação num prazo máximo de 90 dias, a partir da data de aprovação desta Lei

Art.25 - Ficam assegurados pelo prazo de 180 dias os direitos de aprovação de projetos e de licença para edificação e parcelamento do solo já concedida antes da promulgação desta Lei.

As obras que não houverem sido iniciadas no prazo previsto no "caput" terão suas licenças canceladas, necessitando enquadramento na nova legislação vigente.

Considera-se obra iniciada quando comprovada a execução das obras de fundação e estrutura da edificação conforme projeto aprovado. Para parcelamento do solo no mínimo, executado 50% do projeto de parcelamento.

Art.26 - Esta Lei de Ocupação e Uso do Solo – LOUS de Confresa, deverá ser revisto no prazo máximo de 6(seis) anos, contados da data de sua publicação.

O disposto neste artigo não impede a propositura e aprovação de alterações durante o prazo previsto neste artigo

Qualquer proposição de alteração ou revisão desta LOUS deverá ser formulada com a participação direta do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa (COGEPLAN).

A cada 03 (três) anos, a contar da promulgação desta Lei é obrigatório a realização de uma Audiência Pública Municipal para avaliação desta LOUS, quanto ao cumprimento dela.

Fazem parte integrante desta Lei os anexos listados no Anexo A1

Art. 27 - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Confresa, Estado do Mato Grosso Prefeitura Municipal de Confresa, Estado do Mato Grosso aos 22 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N°165/2020

LEI COMPLEMENTAR N°165/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL DO MUNICIPIO DE CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa - Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei Complementar, denominada Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa, sem prejuízo para a autonomia municipal e consonante com o Capitulo da Política Urbana da Constituição Federal, art. 182, com o Estatuto da Cidade, Lei Federal 10257/2001, com a Constituição Estadual e com a Lei Orgânica do Município, define -se como instrumento básico da política de desenvolvimento, gestão urbana e territorial do Município de Confresa.

Art. 2°. Fica instituído o Plano Diretor Participativo Sustentável do Município de Confresa, que integra, embasa e direciona o processo de planejamento municipal sendo desde já obrigatória a incorporação de suas diretrizes, prioridades e determinações ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, garantidos assim que fica, a execução dos programas, projetos e ações administrativas dele emanadas.

Art. 3°. O Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa abrange todo o território municipal, constituído pela sua **Sede Urbana** -SU, pela **Área de Expansão Urbana**- AEU, pelo **Distrito de Veranópolis** - D1V, criado pela lei n° 76 de 19/03/1997 e o restante da **Área Rural** - AR, conforme **Anexo I, Mapa 01**- Divisão Política Administrativa do Município de Confresa.

Art. 4°. O perímetro da **Sede Urbana** – **SU**, centro administrativo de Confresa, está definido pela Lei Complementar n°120 de 29 de abril de 2016, cujo Memorial Descritivo e poligonal está indicado no Anexo **Mapa 02 E Mapa 01 – a** partes integrantes desta lei.

Art. 5°. A Sede Urbana - **SU** de Confresa, para efeito de planejamento, ordenação e gestão urbana fica dividida em setores territoriais, descritos no **Anexo III**, Mapa **03** – Setores Urbanos- SUR, conforme segue:

a) **SETOR URBANO I** - **SUR I** - Abrangendo 628,271 ha, constituindo-se de Centro, Bairros Pavilhão, Aeroporto, Teotônio, Universitário I, Universitário II, Jardim Planalto, Babinski, Sudoeste, parte do Loteamento Vila Nova e demais áreas componentes do Setor, ociosos, irregulares ou em processo de aprovação ou regularização perante o Poder Público, conforme delineado nos Mapas: Setores Urbanos – SUR e Setor urbano I – SUR I. b) **SETOR URBANO II** - **SUR II** - Abrangendo 1.138,366 ha, constituindo-se de Morada Nova II, Jockey Club, Vila 2000, Morada Nova III, Morada Nova I, Jardim Buritis, Jardim Buritis II, Jardim Vitória, Jardim Vitória II e demais áreas componentes do Setor, ociosos, irregulares ou em processo de aprovação ou regularização perante o Poder Público, conforme delineado nos Mapas: Setores Urbanos – SUR e Setor urbano II – SUR II. c) **SETOR URBANO III** - **SUR III** - Abrangendo 1.537,447 ha, constituindo-se de Jardim do Éden, Santa Luzia I, Santa Luzia Premium Residente, Santa Luzia II, Maravilha, jardim do Éden II e demais áreas componentes do Setor, ociosos, irregulares ou em processo de aprovação ou regularização perante o Poder Público, conforme delineado nos Mapas: Setores Urbanos – SUR e Setor urbano III – SUR III. d) **SETOR URBANO IV** -**SUR IV** - Abrangendo 1.008,233 ha, constituindo-se de parte do Loteamento Vila Nova, Jardim Topical, Genoveva e demais áreas componentes do Setor, ociosos, irregulares ou em processo de aprovação ou regularização perante o Poder Público, conforme delineado nos Mapas: Setores Urbanos – SUR e Setor urbano IV – SUR IV. e) **SETOR URBANO V** - **SUR V-** Abrangendo 1.529,582 há, constituindo-se de Cidade Nova, Jardim Leblon, Imperial Eco Park, Faiçalville e demais áreas componentes do Setor, ociosos, irregulares ou em processo de aprovação ou regularização perante o Poder Público, conforme delineado nos Mapas: Setores Urbanos – SUR e Setor urbano V – SUR V. f) **SETOR URBANO VI** - **SUR VI** - Abrangendo 1.565,703 ha constituindo-se de Arco Iris II, Residencial Triunfo, Arco Iris, Universitário II e demais áreas componentes do Setor, ociosos, irregulares ou em processo de aprovação ou regularização perante o Poder Público, conforme delineado nos Mapas: Setores Urbanos – SUR e Setor urbano VI – SUR VI.

Art. 6°. A área de **Expansão Urbana** - **AEU** corresponde à área adjacente a todo o perímetro urbano numa distância de **1000m (mil metros)** de largura, reservada para a expansão urbana quando o adensamento urbano ultrapassar os limites do Perímetro Urbano.

I - O perímetro urbano se ampliará automaticamente a cada inserção de loteamento, condomínio ou atividade urbana na Área de Expansão Urbana, após aprovação pela Secretaria de Planejamento e suas características específicas estão indicadas no **Anexo III, Mapa 03** onde está indicada a Área de Expansão Urbana – AEU.

Art. 7°. A Área distrital de Veranópolis- **D1V**, criado pela lei n° 76 de 19/03/1997, abrangendo todo o perímetro urbanizado do distrito, conforme **Anexo IV, Mapa 04** – Distrito de Veranópolis – D1V.

Art. 8°. A Área Rural - **AR**, de Confresa, corresponde ao restante do território municipal confrontando com o Distrito de Veranópolis - D1V e com a Área de Expansão Urbana – AEU, sendo mutável ao longo do tempo conforme o desenvolvimento e ampliação destas.

Art. 9°. A Área Rural - **AR**, para efeito de planejamento e gestão urbana fica dividida em unidades territoriais de planejamento regional, descritas no **Anexo V, Mapa 05**, conforme segue:

a) **SETOR RURAL I** - SRU I - Abrangendo parte de Terras dos Indígenas Tapirapé b) **SETOR RURAL II** - SRU II – Abrangendo Confresa, e demais áreas componentes do Setor, outros assentamentos e grandes fazendas. c) **SETOR RURAL III** -SRU III - Abrangendo Agrovilas Novo Planalto, Jacaré Valente Lumiar, e Buriti, e demais áreas componentes do Setor, outros assentamentos e grandes fazendas. d) **SETOR RURAL IV** - SRU IV - Abrangendo a Agrovila Veranópolis e demais áreas componentes do Setor, outros assentamentos e grandes fazendas. e) **SETOR RURAL V** - SRU V- Abrangendo Agrovilas Pé de Caju e Três Flechas, e demais áreas componentes do Setor, outros assentamentos e grandes fazendas. f) **SETOR RURAL VI** - SRU VI - Abrangendo Setor naves a Vila da Paz, e demais áreas componentes do Setor, outros assentamentos e grandes fazendas. g) **SETOR RURAL VII** - SRU VII - Abrangendo Agrovila Lumiar e Setores Postinho, Branca de Neve, 5 Marcos, Vila Goiás, Pé de Galinha, Bengalinha e P.A Porto Esperança, demais áreas componentes do Setor, outros assentamentos e grandes fazendas. h) **SETOR RURAL VIII** - SRUVIII- Abrangendo Agrovila Bridão, e demais áreas componentes do Setor, outros assentamentos e grandes fazendas. **TÍTULO II - PRINCÍPIOS E OBJETIVOS CAPÍTULO I**

Art. 10. Os princípios que regem o Plano Diretor Participativo Sustentável do Município de Confresa e sua política de gestão urbana, rural e de desenvolvimento municipal e regional são:

I - Sustentabilidade do ambiente construído como direito inalienável dos seus habitantes.

II - **A cidade cumprindo sua efetiva função social** na forma como é planejada sua Urbanização, na gestão de atendimento à Cidadania, na gestão humanitária e na prestação equilibrada de serviços à população.

III - **A propriedade rural produtiva ou não, e a propriedade urbana, cumprindo efetivamente a sua função social** conforme estabelece a Constituição Federal art. 182 a 186, a Lei Federal 10257/ 2001, as determinações, objetivos e estratégias deste Plano Diretor e de demais legislações pertinentes.

IV - Gestão Democrática Participativa–GDP com efetiva participação popular em todos os níveis da política administrativa, urbana e territorial de Confresa.

Art. 11. Confresa como **cidade sustentável** e cumprindo sua função social, infere o município com desenvolvimento social justo, economicamente viável num meio ambiente equilibrado, devendo, por este Plano Diretor Participativo Sustentável enfatizar:

a)A cidadania, a justiça, a inclusão social, a educação, a saúde pública e a segurança eficientemente integrados num espaço plenamente acessível, onde a moradia, a mobilidade e o trabalho sejam garantidos a todos.

b) A universalidade na provisão de infraestrutura, transporte, saneamento básico e serviços públicos em consonância com o equilíbrio ambiental.

c) Atividades econômicas efetivamente rentáveis geradoras de emprego e bens, intensificando nelas, a eficiência, a criatividade e empreendedorismo.

d) Atividades para desenvolvimento do lazer, cultura, turismo e esportes.

e)A requalificação, revitalização e reorganização do ambiente construído prevenindo a preservação e conservação do ambiente natural nas suas intervenções.

f) A redução das desigualdades sociais com justo atendimento à Cidadania com a máxima erradicação da pobreza e da exclusão social.

g) A gestão humanitária na prestação de serviços públicos.

h)A redução da segregação sócio espacial na Urbanização do seu espaço construído.

Art. 12. A propriedade rural produtiva ou não e a propriedade urbana, para cumprir efetivamente **a sua função social** deverão, no que se refere à sua organização territorial, atender expressamente a esta Lei e submeter-se às suas diretrizes urbanísticas, devendo para tanto:

a) Compatibilizar o uso da propriedade com infraestrutura e equipamentos disponíveis, de modo a evitar ociosidade ou sobrecarga na sua ocupação. **b)** Compatibilizar o uso do ambiente urbano com a utilização racional do ambiente natural, de modo a preservar a qualidade de vida na sua ocupação. **c)** Compatibilizar o uso da propriedade com a segurança, bem estar e saúde dos seus habitantes e usuários. **d)** Compatibilizar o uso da propriedade com as diretrizes e parâmetros urbanísticos desta lei de modo a criar a identidade cultural justa e necessária ao perfil edilício de Confresa. **e)** Compatibilizar o uso da propriedade com sua responsabilidade de seus ocupantes para com os conceitos básicos **de higiene, educação coletiva de vizinhança** e **organização** no seu entorno imediato.

Art. 13. Na Gestão Democrática Participativa da política administrativa, urbana e territorial de Confresa, a **efetiva** participação da sociedade envolvida é **obrigatória**, no planejamento, na programação e no acompanhamento da execução dos seus projetos (produtos). Para tanto esta Lei estabelece:

a) Gestão efetivamente transparente, com a acesso geral da população à todas as informações do processo administrativo. **b)** Participação efetiva da população, das associações, dos representantes dos vários segmentos da comunidade, para, no exercício pleno de sua cidadania, colaborar, fiscalizar e controlar as atividades dos órgãos gestores envolvidos na administração pública e na política urbana e territorial. **c)** Criação ou implementação de Conselhos e Fóruns paritários de caráter deliberativo em todas as políticas públicas de âmbito municipal. **d)** Gestão orçamentaria **participativa** nas propostas do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual consoante o Art. 44 do Estatuto da Cidade, para isto consolidando o orçamento participativo como instrumento do sistema de planejamento e gestão das políticas públicas.

Art. 14. Para sua eficiente aplicação, esta Lei estabelece os parâmetros e as instâncias de participação, fiscalização e controle pela sociedade organizada constituída, na **concretização** deste Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa entre eles:

a) Fica instituído o Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa (**COGEPLAN**), com composição e regime de atuação, definido no **Anexo XI**, parte integrante desta Lei. a.1) Fica desde já, constituído o Núcleo de Denúncias e Reclamações-**NDR** como parte integrante do **COGEPLAN.** a.2) Fica determinado o prazo de 01 (um) ano após a publicação desta lei para a criação do COGEPLAN. **b)** Participação direta da população em debates, reuniões comunitárias consultas e audiências públicas com objetivo de refinar e propor complementações a esta lei durante sua implementação. **c)** Conferência Municipal da Cidade organizada a cada dois anos pelo Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa. **d)** Esta Lei deverá ser revista e readequada a cada 5 (cinco) anos no máximo ou antes ao critério do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo Sustentável do Município de Confresa, com a sistemática que a criou, atendendo à Lei 10.257/2001.

Art. 15. Para concretização deste Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa definiu-se os seguintes **Eixos Estratégicos** de igual importância, que nortearão suas políticas administrativas setoriais:

a) EIXO ESTRATÉGICO I - ECONOMIA E GERAÇÃO DE RENDA. b) EIXO ESTRATÉGICO II - INCLUSÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA. c) EIXO ESTRATÉGICO III - PLANEJAMENTO ESPACIAL URBANO – RURAL. d) EIXO ESTRATÉGICO IV - MEIO AMBIENTE E O AMBIENTE CONSTRUIDO. e) EIXO ESTRATÉGICO V – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. **TÍTULO III - POLÍTICAS PÚBLICAS**

Art. 16. Este Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa amparado em seus princípios e para concretizar os seus objetivos estratégicos (art.14) define estas diretrizes para as suas políticas públicas setoriais:

CAPÍTULO I PARA ECONOMIA E GERAÇÃO DE RENDA

Art. 17. A política de promoção do Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável de Confresa abrange todos os setores produtivos da Agricultura, Pecuária, Indústria, Mineração, Turismo, Comércio e de Serviços de modo a gerar oportunidades, emprego e a renda, vinculados às políticas de educação, saúde, segurança, cultura, lazer, esporte e meio ambiente.

Art. 18. A política de Desenvolvimento Socioeconômico tem como objetivo a plena **geração de emprego e renda** visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria do padrão de vida da população, abrangendo todos os setores produtivos de Confresa, tendo como diretrizes estruturantes:

I) Oferta de infraestrutura, serviços públicos e desenvolvimento tecnológico criando ambientes propícios para novos empreendimentos. **II)** Fortalecer as pequenas e micro empresas e sua inserção na cadeia produtiva local, bem como a produção de forma de cooperativas e associações. **III)** Diversificar a estrutura produtiva municipal. **IV)** Incentivos, estímulos e investimentos no âmbito municipal às atividades produtivas. **V)** Estimular atividades ligadas à compensação do crédito de carbono estimulando o ICM ecológico. **VI)** Promover a cooperação e a gestão integrada com outros municípios para solução dos seus vários problemas comuns, viabilizando o planejamento estratégico regional. **VII)** Políticas de geração de emprego e oportunidades no âmbito municipal de modo a corroborar Confresa como centro polarizador da região Norte do Araguaia. **SEÇÃO I DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**

Art. 19. As ações a serem desenvolvidas para o incremento do desenvolvimento rural focam:

a) Diversificação e qualificação da produção agropecuária de maneira sustentável, compatível com a infraestrutura municipal. **b)** A industrialização de produtos agropecuários. **c)** Integrar a produção agrícola à Socio biodiversidade regional, especializando a mão de obra local, frente à demanda tecnológica o agronegócio propiciará. **d)** A promoção do avanço tecnológico, os planos de manejo, visando o aumento de produtividade e qualidade na pecuária, de modo a incentivar a permanência do homem no campo. **e)** A ênfase na agroecologia, na agricultura familiar e na agricultura sustentável. **f)** Incentivo ao cooperativismo, empreendedorismo e investimentos na atividade primária e produção de alimentos aos produtores rurais. **g)** Sistema viário compatível e suficiente para mobilidade e escoamento da produção municipal. **h)** Implantação de Política de mineração no Município. Fiscalização, monitoramento e avaliação das áreas de exploração mineral. **i)** Implementar parceria junto as empresas pública e privada que fazem o controle da utilização de produtos agroquímicos compatibilizando-os com as necessidades de outras atividades no entorno, de modo a não danificar o meio ambiente. **SEÇÃO II DO DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS.**

Art. 20. As ações a serem desenvolvidas para o incremento do desenvolvimento do comércio, da Indústria e de serviço, focam:

a) Análise e planejamento de incremento das potencialidades da vocação industrial, comercial e de serviços do município. **b)** Empreendimentos de pequenos, médio e grande porte. **c)** Industrialização de produtos agropecuários. **d)** Oferta de infraestrutura, pesquisa e produção do conhecimento tecnológico à indústria, comércio e serviços, nos seus variados níveis com instalação de incubadoras de tecnologia e centros de pesquisas. **e)** Simplificar a política tributária e incrementar o serviço de informação. **f)** Implantação do distrito Industrial e consolidação das Zonas Industriais conforme descritos no **Anexo IX** e no **Mapa 01** da LOUS – Lei de Ocupação e Uso do Solo de Confresa, parte integrante desta Lei. **CAPÍTULO II DESENVOLVIMENTO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA**

Art. 21. São diretrizes para o incremento do desenvolvimento social e qualidade de vida da população, visando a reduzir a exclusão social e combater a pobreza:

I - Fornecer educação básica de qualidade, incrementar o nível educacional em todas as etapas através de políticas de cooperação com as demais esferas administrativas.

II - Eficiência e qualidade dos serviços de Saúde fornecidos à população.

III- Assegurar assistência social e proteção à população carente e de risco.

IV - Incrementar o Esporte, o Lazer, a Cultura e o Turismo com programação efetiva e contínua.

SEÇÃO I DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Art. 22. São diretrizes para o desenvolvimento da política educacional no Município de Confresa:

a) Manter os princípios de organicidade, sequencialidade e articulação, relação entre as etapas e modalidades: articulação, integração e transição no ensino público municipal. b) Garantir o direito à educação de qualidade, considerando a educação, enquanto direito inalienável de todos os cidadãos, como condição primeira para o exercício pleno dos direitos: humanos, tanto dos direitos sociais e econômicos quanto dos direitos civis e políticos. c) Desenvolver, incentivar e aprimorar habilidades e competências para lidar com as novas tecnologias e linguagens, elaborar propostas e solucionar problemas estruturais. d) Incentivar a educação de jovens e adultos no Município. e) Incentivar a pesquisa, a análise crítica e trabalhos inovadores. f) Reduzir a taxa de analfabetismo. g) Ofertar atendimento educacional especializado, complementar ou suplementar à formação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, com garantia de infraestrutura adequada. h) Garantir que as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, sejam de Tempo Integral e integradas em todas as instituições de ensino público do Município, dotadas de equipamentos, informatização e materiais compatíveis à sua função. i) Garantir a qualidade e quantidade de merenda escolar e do transporte escolar, por meio de uma gestão moderna e qualificada. j) Propiciar de forma efetiva a organização do Sistema Municipal Educação (Lei 586/2014), o qual manterá ações articuladas e integradas com as instituições de Ensino do Município. k) Valorizar os profissionais da educação, com programa de formação continuada, critérios de acesso, permanência, remuneração, com observância o PCCS (Lei complementar n° 046/2008). l) Garantir igualdade e condições de acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola na Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, com liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber. m) O sistema Municipal de Educação está definido no Anexo I e as unidades escolares definidas no Mapa 01, do Plano Municipal de Educação, que serão partes integrantes desta Lei. **SEÇÃO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 23. São diretrizes para o desenvolvimento da política de saúde no Município de Confresa:

a) Consolidar os mecanismos de controle social do SUS. b) Política de educação para a saúde, junto à população, com destaque para o conhecimento das informações existentes e disponíveis nas Unidades de Saúde. c) Priorizar a capacitação e educação permanente para os servidores da saúde, na conduta de uma política mais inclusiva e democrática. d) Manter e refinar o Sistema Municipal de Saúde de Confresa. e) O Plano Municipal de Saúde está definido no **Anexo I** e as Unidades de Saúde definidas no Mapa 01, do Plano Municipal de Saúde, que serão partes integrantes desta Lei.

SEÇÃO III DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. São diretrizes para o desenvolvimento da política de Assistência Social:

a) Assistência social irrestrita para pessoas com deficiência – PCD, idosos, adolescentes, famílias em situação de risco e da população carente. b) Manter e refinar o Sistema Municipal de Assistência Social. c) Universalizar os programas de assistência social no município de Confresa. d) Manter e refinar as ações de proteção à terceira idade. e) Manter e refinar parceria de programas de segurança alimentar à população em situação de vulnerabilidade. f) Manter e refinar as ações de Prevenção e Combate à Violência e Exploração Social. g) Manter e refinar ações de Prevenção e Combate a Violência e Exploração Criança e Adolescente. h) Manter, refinar e equipar os Centros de Convivência dos idosos e os Centros de Referência Assistência Social-CRAS e seu Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. i) Facilitar o acesso ao Programa Bolsa Família. j) Favorecer o pleno desenvolvimento das potencialidades das pessoas com deficiência, em todas as iniciativas governamentais e privadas. k) Inclusão social e produtiva, para pessoas com deficiência.

Art. 25. São diretrizes para o desenvolvimento da política de atendimento à Mulher:

a) Educação formal, capacitação para o trabalho, emprego e geração de renda. b) Atendimento à mãe adolescente. c) Redução dos índices de violência e exploração sexual contra as mulheres. d) Atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situações de violência doméstica e familiar. Lei Maria da Penha. e) Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e criar o fundo Municipal dos Direitos da Mulher. **SEÇÃO IV DO ESPORTE E LAZER**

Art. 26. São diretrizes para o desenvolvimento da política de Esporte Lazer:

a) Fomentar o acesso da população aos equipamentos públicos, aproveitando áreas institucionais disponíveis, tais como, as praças, parques, campos de várzea, vias públicas, escolas, dentre outros, para a prática do Esporte e do Lazer. b) Elaborar diagnósticos periódicos dos equipamentos e

espaços de Esporte e Lazer existentes para subsidiar ações de manutenção e preservação constantes, bem como de áreas disponíveis para ampliação da infraestrutura física. c) Promover Ações de lazer e recreação, especialmente em bairros de maior vulnerabilidade social. d) Implantar áreas multifuncionais para esporte e lazer no município, com instalação de equipamentos de diversão infantil nas praças, esportes radicais, Academias ao Ar Livre, reforma e criação de novos equipamentos, manutenção dos parques existentes e incentivo ao uso de áreas naturais para o lazer. e) Garantir estratégias de controle social para promover medidas educativas de conscientização da sociedade civil na preservação e cogestão dos espaços públicos esportivos e de lazer. f) Desenvolver atividades orientadas de atividade e lazer em massa (caminhadas, ginásticas, passeios etc.), visando o envolvimento da população na prática saudável do esporte e lazer, necessários ao equilíbrio psicofisiológico do homem moderno. g) Manter sistema de animação cultural e esportiva, por meio de calendário de eventos e da instalação de novas atividades permanentes. h) Ampliar a atuação das "ruas de lazer" e atividades de recreação, prioritariamente para as populações periféricas e populações rurais. i) Fomentar o esporte de formação e de alto rendimento, com elaboração de programas específicos e utilização de infraestrutura nas escolas, ginásios e quadras poliesportivas nos bairros, garantindo ampliação da infraestrutura existente para diferentes modalidades a nível olímpico. j) Implantar uma política de gestão compartilhada, uso e ocupação dos equipamentos públicos de esporte e lazer, envolvendo setores da sociedade civil como instituições sociais, culturais, esportivas e de ensino superior; k) Apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade. l) Articular programas, ações e investimentos, públicos e privados, para o desenvolvimento das práticas de Esporte e Lazer. m) Implementar ações que visem a integração entre os distritos, incentivando-os à prática de diferentes modalidades esportivas. n) Elaborar, organizar e incentivar as competições esportivas municipais nas diversas modalidades. o) Coordenar e promover a inclusão de políticas de esporte voltadas para a criança, o adolescente, o portador de necessidades especiais e para o idoso em colaboração com as Secretarias Municipais de Saúde, Planejamento e Assistência Social. p) Garantir espaços para planejamento, discussão, reflexão, estudos e cursos que oportunizem a formação permanente dos profissionais que atuam no Departamento de Esporte e Lazer. q) Buscar parcerias em outros setores públicos e privados, visando otimizar e integrar as atividades desenvolvidas pelo Departamento; r) Estabelecer contatos com órgãos e segmentos das diversas esferas do esporte e lazer. s) Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Secretaria; t) Assegurar a participação municipal em eventos regionais, estaduais e nacionais. u) Manter o Calendário Esportivo e de Lazer, atualizando e apoiando o esporte amador e escolar. v) Criar o plano e dar funcionalidade ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, orientando-o para deliberar, acompanhar e avaliar as ações de esporte e Lazer no Município, ampliando a participação da sociedade civil nas fases de decisão, execução e fiscalização dos resultados. **SEÇÃO V DA PROMOÇÃO A CULTURA**

Art. 27. São diretrizes para o desenvolvimento da política de Cultura:

a) Promover Ações de cultura e cidadania nos Bairros. b) Garantir, a promoção e execução, das atividades contidas na lei 196 de 11 de outubro de 2004. c) Garantir o processo de planejamento e execução da política de cultura nos termos da lei 17 de 11 de outubro de 2004, e do decreto que a regulamenta. d) Estruturar, consolidar o Conselho Municipal de Cultura, o Plano Municipal de Cultura, e o Fundo Municipal de Cultura. e) Executar as ações culturais do calendário de eventos oficiais aprovado pela a lei n°938 de 12 de dezembro de 2019. f) Assegurar apoio aos grupos culturais que desenvolvem atividades contidas na lei nº 196 de 11 de outubro de 2004. **SEÇÃO VI DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Art. 28. São diretrizes para o desenvolvimento da política da defesa civil e Segurança Pública municipal:

a) Garantir a execução da política municipal de segurança, defesa e cidadania. b) Expandir a segurança municipal através de parcerias com outras esferas de governo. c) Manter e refinar a coparticipação em parceria com o governo do Estado na gestão do trânsito e da defesa civil. d) Promover a educação e a prevenção na área de defesa e cidadania. **CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL E CULTURAL**

Art. 29. São diretrizes para o desenvolvimento da política Ambiental e Cultural:

a) Conservar e preservar a Socio biodiversidade municipal e regional com regras e normas claras e definidas. b) Cooperação com as instituições existentes para conservação e gestão compartilhada das áreas de preservação. c) Aplicar as determinações do Zoneamento Sócio Econômico Ecológico na área rural e as da Carta geotécnica, na preservação e ocupação da área urbana. d) Para fins de Planejamento e Proteção Ambiental no município, fica consolidada a setorização urbana e rural conforme os **Anexos III e V** e os **Mapa 03** –Setores Urbanos- SUR, **Mapa 05** –Setores Rurais –SRU. e) Estruturar, consolidar, dar publicidade aos principais eventos sociais e culturais no âmbito municipal. f) Criar um banco de dados de interesse do senso comum, de modo a definir o legado histórico e cultural para as futuras gerações. **SEÇÃO I DO MEIO AMBIENTE**

Art. 30. São diretrizes para a gestão sustentável do Meio Ambiente e seus recursos naturais:

a) Proteger as áreas frágeis ambientalmente, vedando sua ocupação. **b)** Cadastrar e recuperar as áreas degradadas em todo o território municipal no prazo de 3 (três) anos para cadastramento e 8 (oito) anos para recuperação. **c)** Implantar Programa de proteção e valorização do patrimônio natural, bem como dos Recursos Hídricos. **d)** Incentivos visando à preservação conservação e recuperação do patrimônio ambiental. Dar publicidade e transparência. **e)** Educação ambiental formal obrigatória e incentivar a não formal, com programas coerentes. **f)** O Conselho do Meio Ambiente como efetivo promotor da Preservação Ambiental. **g)** Manter e refinar o código do Meio Ambiente adequando-o as determinações desta Lei, no prazo de **6 (seis meses). h)** Demarcar e construir o Parque Ecológico Municipal do Cacau no prazo de **5 (cinco) anos. i)** Demarcar as Áreas de Preservação, Áreas Verdes, Reservas e as nascentes definidas no **Anexo VI, Mapa 06a**- Áreas Verdes e Nascentes no prazo de 3 (três) anos. Monitorar a fiscalização periódica de **6 (seis) em 6 (seis) meses** para evitar sua degradação. **j)** Demarcar, revitalizar, recuperar e reflorestar as APP-Áreas de Preservação Permanente e Áreas Verdes, conforme definido no **Anexo VI, Mapas 06 e 6a.** No prazo de **5 (cinco) anos, sendo 1(ano)** para demarcar e o restante para revitalizar, recuperar e reflorestar. **k)** Prevenir, evitar e monitorar as queimadas. **l)** Apoio e incentivo à Brigada Voluntária de Incêndio. **m)** Criar o Plano Emergencial de Ação para Prevenção e Controle de Queimadas no prazo de **1 (ano). CAPÍTULO IV INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO**

Art. 31. Para otimização da infraestrutura urbana o poder público realizará agestão integrada de planejamento com os órgãos prestadores de serviços e concessionárias, responsáveis pelos serviços de energia elétrica, iluminação pública, rede de distribuição d'água e coleta de esgotos, telefonia e outros, visando a compatibilização da demanda com fornecimento e manter os sistemas auto suficientes.

Art. 32. São diretrizes prioritárias para Mobilidade Urbana, Sistema Viário, Transportes, Saneamento Básico e Ambiental, Energia Elétrica, Iluminação e Urbanização e que constituem a Infraestrutura na cidade de Confresa:

SEÇÃO I DA MOBILIDADE URBANA E SISTEMA VIÁRIO

Art. 33. São diretrizes prioritárias no planejamento do Sistema Viário e Transportes para a cidade de Confresa:

a) Estruturar a malha viária urbana, organizando, direcionando e controlando o fluxo viário, o transporte e a mobilidade e a acessibilidade. **b)** Ampliação e implantação de novas ciclovias interligando todos os setores ur-

banos facilitando o deslocamento e formando uma rede integrada que possa ser expandida a cada novo adensamento. **c)** Viabilização de recursos para implantação das vias perimetrais de entorno conformando o sistema de eixos estruturantes de Confresa. **d)** Implantar o Sistema de Mobilidade Urbana, assegurando a qualidade do tráfego, estabelecendo o ordenamento do fluxo, definindo a hierarquia das vias subordinadas à infraestrutura existente e a demandas de carga e descarga nos seus diversos níveis. **e)** Ordenar o movimento de cargas pesadas no centro urbano, com normas e horários bem de definidos para tráfego pesado e para cargas e descargas. **f)** Organizar o sistema de normatização, sinalização, monitoramento, fiscalização da malha rodoviária urbana. **g)** Organizar o sistema de transporte coletivo e sua política tarifária. **h)** Implantar, uniformizar e dar identidade à infraestrutura necessária dos pontos de ônibus, taxis e afins garantindo acessibilidade, o conforto e segurança dos usuários. **i)** Elaborar projetos e implantar os planos setoriais de mobilidade e acessibilidade urbana, com ênfase para área central da cidade, criando o Plano de Mobilidade Urbana de Confresa - PMUC. **j)** Elaborar projeto básico no prazo de **01 (um) ano** e implantar o **Anel Viário Estruturante- AVE** em três ramais: Primeiro Trecho: **AVE1** ligando a BR 158 e a MT 437 ao Norte do Setor Urbano VI-SUR VI. Segundo Trecho: **AVE2** ligando MT 437 e a BR 158 a Oeste do Setor Urbano IV-SUR IV e do Setor Urbano V-SUR V. Terceiro Trecho – **AVE3** ligando a BR158 saída para Porto Alegre do Norte e a mesma BR 158 saída para Vila Rica contornando a leste o Setor Urbanos III-SUR III e Setor urbano II- SURVII.

Art. 34. Para concretização das diretrizes elencadas no Art.33, o **Anexo X**- Ordenação do Fluxo Viário - Hierarquia de Vias, define os parâmetros, normas de projetos e especificações. O **mapa 10** - Ordenação Viária, a ordenação espacial.

Art. **35°**. Os prazos previstos para a conclusão das ações elencadas no Art. 33 são:

a) Do Item a) ao Item d) o prazo de conclusão é de 4 (quatro) anos. b) Do item e) ao item h) o prazo de conclusão é de 2(dois) anos c) Para o item i) o prazo para a conclusão é de **1 (um)** ano conforme MP-906/2019 d) Para o item j) os trechos AVE 1 e AVE2 o prazo para a conclusão é de **2 (dois)anos** e para o trecho - AV3 o prazo de conclusão é de **4(quatro) anos. SEÇÃO I DO SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**

Art. 36. A política de saneamento básico e ambiental tem como objetivo manter o equilíbrio do meio ambiente, com nível de salubridade compatível com as necessidades do viver, promovendo a sustentabilidade ambiental do uso e da ocupação do solo e a melhoria crescente da qualidade de vida da população.

Art.37. O Plano Municipal de Saneamento Básico existente deverá **ser adequado** ao contexto atual, enfatizando o seguinte conteúdo mínimo:

a) Diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que caracterize e avalie a situação do Município por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais condizentes com a demanda atual. **b)** Metas e diretrizes gerais da política de saneamento ambiental, com base na compatibilização, integração e coordenação dos planos setoriais de água, esgoto, drenagem, resíduos sólidos, controle de riscos ambientais e gestão ambiental. **c)** Caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas. **d)** Programa de investimento em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção do sistema de saneamento ambiental. **e)** As metas e prazos de expansão dos serviços de abastecimento d'água e esgoto para a população urbana até sua universalização, com dados **condizentes** com atual realidade de Confresa.

Art.38. O Poder Público Municipal deverá manter com os órgãos prestadores de serviços e concessionárias, responsáveis pelo fornecimento de serviços de distribuição d'água e coleta **de esgotos e saneamento, o controle conjunto da demanda e de toda a sua capacidade de fornecimento criando um cronograma para acompanhamento das atividades e investimentos, para no mínimo próximos seis anos, após este prazo, reeditado por igual período até o termino da concessão, e:**

a) Manter o monitoramento permanente da qualidade dos serviços de saneamento ambiental em todo o território municipal visando o controle e a fiscalização sobre as atividades potencialmente poluidoras. **b)** Promover estudos técnicos conjuntos SEPLAC/Concessionária, visando à viabilização e implementação de novos Sistemas junto às bacias hídricas da Região com prazo de 2 anos para sua execução à medida que a demanda for ficando 10(dez) % inferior à oferta. **c)** Exigir a imediata ampliação da reserva hídrica, com construção de novos Reservatórios de água no perímetro urbano, **condizentes** com atual realidade da demanda, com base em estudos técnicos de consumo per capita. **d)** Promover estudos técnicos de sistemas alternativos na Área Rural.

Art. 39. O Poder Público Municipal deverá implantar o sistema de Gestão de Resíduos Sólidos do Município com:

a) Implantação do Aterro Sanitário e a Usina de Tratamento e Compostagem conforme Lei Federal nº 12.305 de 2010. **b)** Implantação do sistema Seletivo de Coleta de Lixo até janeiro de 2023; **c)** Promoção da organização da cadeia produtiva do Lixo e Reciclagem, gerando atividade e renda para população de baixa renda, envolvida nos processos de gestão de resíduos sólidos até janeiro de 2023. **d)** Ordenar e fiscalizar a coleta, disposição e o destino dos resíduos químicos e industriais até janeiro de 2023.

Art. 40. Na gestão de distribuição água estimular o Uso Racional da água, combater o desperdício e incentivar uso de equipamentos econômicos e sustentáveis.

SEÇÃO III DA ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 41. Para o pleno fornecimento da Energia e Iluminação pública a concessionária deverá:

a) Assegurar a modernização e maior eficiência da rede de iluminação pública, com programa municipal de gerenciamento da rede. b) Difundir a utilização de formas alternativas de energia, como a solar, eólica e o gás natural. c) Promover campanhas educativas visando o uso racional de energia, o respeito às instalações referentes à iluminação pública e a redução de consumo evitando-se o desperdício. d) Buscar alternativas com implantação de pequenas usinas hidrelétricas no município. e) Viabilizar programas de racionalização de consumo energética para habitação de interesse social, adotando tecnologias apropriadas de eficiência energética. f) Ampliar a cobertura de atendimento na cidade, eliminando a existência de ruas sem iluminação pública. g) Criar programas para a efetiva implantação de iluminação de áreas verdes previstas em conjuntos habitacionais e loteamentos; h) Manter atualizado o cadastro da rede de energia elétrica e iluminação pública. i) Auditar e monitorar periodicamente a cada 6(seis) meses, a concessionária de distribuição de energia.

Art.42. O Poder Público Municipal deverá manter com os órgãos prestadores de serviços e concessionárias, responsáveis pelo fornecimento de serviços de energia elétrica e iluminação pública, o controle conjunto da demanda e sua capacidade de fornecimento criando um cronograma para acompanhamento das atividades e investimentos, para no mínimo próximos 6 (seis) anos.

CAPÍTULO V DA MORADIA E DA INCLUSÃO TERRITORIAL

Art. 43. São diretrizes para garantir a moradia digna e a inclusão territorial em Confresa:

a) Regularização de assentamentos de interesse social, a produção de novas moradias populares no contexto do REURB, Lei Federal nº 13.465/2017. **b)** Redução do déficit habitacional, através do atendimento a demanda reprimida por habitação, de acordo com o cálculo incremental anual. **c)** Regularização fundiária, prioritariamente, nas Zonas de Especial Interesse Social – ZEIS. **d)** Reestruturação de áreas com unidades habitacionais precárias que sejam de interesse social. **e)** Reserva de terras ur-

banas para a produção de novas moradias populares e de interesse social em áreas providas de infraestrutura. **f)** Sustentabilidade social, econômica e ambiental na concepção e na produção dos módulos habitacionais e programas habitacionais de interesse social. **g)** Produção moradias de interesse social nas áreas urbanas não segregadas e com acesso ao trabalho, ao lazer e à infraestrutura urbana. **h)** Promover a regularização de áreas urbanas, sem título de posse através do REURB, Lei Federal 13.465/2017. **i)** Programas habitacionais integrados à geração de trabalho e renda. **j)** Promoção de assistência técnica às iniciativas individuais ou coletivas de construção de moradias populares, através de convênios e parcerias com entidades profissionais ou outros meios que se mostrem adequados. **k)** Fornecer assessoria técnica e jurídica para a habitação e a regularização fundiária de interesse social. **l)** Programas de financiamento e parceria junto às populações contempladas com regularização fundiária, quando não se tratar de áreas de interesse social. **m)** Incentivo e apoio para consolidação de cooperativas e associações comunitárias de autogestão na execução de programas habitacionais. **n)** Promover o acesso à terra por meio do emprego de instrumentos que assegurem a utilização adequada das áreas vazias e subutilizadas. **o)** Impedir a instalação de novos assentamentos em locais impróprios e degradados. **p)** Programas que incentivem o uso do Consórcio Imobiliário no acesso à moradia. **q)** Programas habitacionais que garantam, atividades conjuntas de proteção ao meio ambiente e de educação ambiental, de modo assegurar a preservação de áreas proteção de ambiental.

Art. 44. São diretrizes para garantir o reassentamento de interesse social com dignidade:

a) A inserção social do assentado. **b)** A participação direta do assentado à nova qualidade de vida e interação com o entorno. **c)** Integridade de sua vida familiar.

Art. 45. Implementar e refinar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, adequado às diretrizes dispostas nesta Lei, com o seguinte conteúdo mínimo:

a) Balanço das condições de habitação no Município. **b)** Identificação da demanda por unidade de Setor Urbano e Rural. **c)** Objetivos e estratégias para a Política Municipal de Habitação de Interesse Social. **d)** Estratificação das áreas mais carentes, definição de metas e cronograma de atendimento às demandas com prioridade aos Setores mais carentes. **e)** Definir os benefícios, formas de subsídios financeiros envolvidos na regularização e produção de moradias populares e de interesse social. **f)** Compatibilização dos parâmetros de uso e ocupação de solo das Zonas de Especial Interesse Social e com as Normas de Habitação de Interesse Social, ambas partes integrantes desta Lei.

Art. 46. Para que se cumpra a finalidade social nos empreendimentos de Interesse Social, define-se que:

a) Habitação de Interesse Social - HIS é a destinada a população renda familiar média de até 5 **(cinco)** salários mínimos ou seu, sucedâneo legal. **b)** Habitação ou Moradia Popular - MP é a destinada à população com renda mensal até **6(seis)** salários mínimo. **TÍTULO IV - ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO CAPÍTULO I DA POLÍTICA URBANA**

Art. 47. A função básica da política urbana é ordenar as funções sociais da cidade, bem como da propriedade urbana, com sustentabilidade, traduzindo-se na garantia de bem estar, na fruição do espaço urbanizado, com infraestrutura e saneamento compatível com o entorno acessível e ambientalmente saudável.

Art. 48. As diretrizes da política urbana, ordenam a função social da cidade e da propriedade urbana, com sustentabilidade, para isto definindo:

a) As estratégias de ordenação dos espaços públicos e da estrutura espacial da cidade, valorizando o entorno e seus elementos naturais, os acessos e a mobilidade com acessibilidade **b)** A forma do uso e usufruto da infraestrutura urbana, dos equipamentos coletivos e dos espaços comuns. **c)** A ordem e controle do Uso e Ocupação do Solo, fazendo respeitar a diversidade espacial. **d)** A forma de coibir o uso inadequado, o parcelamento do solo e uso das edificações de forma incompatível com a infraestrutura urbana e com o planejamento da cidade. **e)** A forma de restringir a retenção especulativa de imóveis urbanos **f)** A legislação coibindo usos incompatíveis, inadequados que afetem as condições de moradia, repouso, lazer, trabalho e circulação.

CAPÍTULO II DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 49. A ordenação do uso, parcelamento e ocupação do solo em Confresa se processará de acordo com as seguintes diretrizes:

a) Planejamento da distribuição espacial da população, das atividades econômicas do crescimento e da mobilidade urbana. **b)** Integração entre as atividades urbanas e rurais pró desenvolvimento sócio econômico sustentável municipal. **c)** Distribuição equitativa dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização. **d)** Regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante normas especiais de usos e ocupação. **e)** Preservação do meio ambiente natural e construído, proteção do patrimônio cultural, histórico e artístico. **f)** Impedir proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes **g)** Evitar a utilização inadequada de imóveis urbanos. Evitar tanto a carga excessiva sobre a infraestrutura urbana como a subutilização ou não utilização de imóveis de caráter meramente especulativo. **h)** Coibir a poluição e a degradação ambiental. **i)** Todas as formas de usos e tipos de atividades poderão se instalar na Zona Urbana, desde que observadas as condições dispostas nesta Lei.

Art. 50. O Poder Executivo promoverá a ocupação de áreas subutilizadas para evitar a ociosidade da infraestrutura instalada, com as seguintes diretrizes:

a) Utilização compulsória do lote **b)** Aumento de IPTU progressivo no tempo **c)** Desapropriação dos lotes, no caso de esgotadas as etapas anteriores.

Art. 51. Fazem parte integrante desta Lei do Plano Participativo Sustentável de Confresa os seguintes documentos de planejamento urbano:

a) Lei de parcelamento e uso do solo. b) Lei de ocupação e uso do solo – LOUS. c) Código de obras e posturas. d) Carta Geotécnica.

CAPÍTULO III DO ZONEAMENTO DE CONFRESA

Art. 52. O zoneamento ordena o uso do solo e a sua ocupação a partir das características físicas e geotécnicas de seus ambientes. O território municipal de Confresa, dividido em 4 (quatro) áreas de planejamento conforme Art. 3°. Epígrafe, e indicadas no **Anexo IX,** Mapa **09**, parte integrante desta Lei:

I - Sede Urbana – SU

II - Área de Expansão Urbana – AEU

III - Distrito de Veranópolis – D1V

IV- Área Rural – ARU

SEÇÃO I DA ZONA URBANA

Art. 53. A **Sede Urbana** - **SU** de Confresa, conforme o Art. 5° desta Lei, é conformada pelos Setores Urbanos, **SUR I à SUR VI,** com características geotécnicas a elas inerentes quanto aos usos e ocupação do solo, estando qualquer atividade setorial, subordinada aos parâmetros e diretrizes de zoneamento, definidos nesta Lei.

Art. 54. As zonas de urbanização diferenciadas em função do uso e ocupação do solo, fragilidades ambientais, densidade, infraestrutura e mobilidade, aqui estabelecidas para permitir o coerente planejamento urbano de Confresa, podendo ou não serem aplicadas na ordenação urbana, estão especificadas no rol de instrumentos que fazem parte desta Lei, **Art. 56 e art.72,** conforme segue:

I - Zona comercial – ZC - Áreas destinadas aos usos comerciais em suas diversas amplitudes:

ZC1 – Zona Comercial de Pequeno Porte: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos comerciais de pequeno porte, Mercados, Farmácias, Lojas e outros de porte similar, caracterizando-se como Comercio Local.

ZC2 – Zona Comercial de Médio Porte: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos comerciais de médio porte, Supermercados, Armazéns e Depósitos e outros de porte similar, caracterizando-se como Comercio Vicinal.

ZC3 – Zona Comercial de Grande Porte: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos comerciais de grande porte, Shoppings, Centro Comercial, Depósitos e Armazéns Distribuidores, e outros de porte similar, caracterizando-se como Comercio Setorial.

ZC4 – Zona Comercial Mista: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos comerciais e em menor escala residenciais e de serviços, de qualquer porte.

II - Zona Residencial - ZR: Áreas destinadas aos usos residenciais em suas diversas amplitudes:

ZR1 – Zona Residencial de Pequeno Porte: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial de pequeno porte, Residências Unifamiliares de qualquer porte, Prédio de Apartamentos até 04 (quatro) pavimentos, Conjuntos habitacionais até 20(vinte) unidades Condomínios até 20(vinte) unidades e outros de porte similar.

ZR2 – Zona Residencial de Médio Porte: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial de médio porte, Prédio de Apartamentos até 20 pavimentos, Condomínios Fechados até 300 (Trezentas) unidades e outros de porte similar.

ZR3 – Zona Residencial de Grande Porte: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial de grande porte, Prédio de Apartamentos com mais de 20 pavimentos, Condomínios Fechados com mais de 300 (Trezentas) unidades e outros de porte similar.

ZC4 – Zona Residencial Mista: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos residenciais e em menor escala comerciais e de serviços, de pequeno porte.

III- Zona Central - ZCE: Área que corresponde ao centro tradicional de Confresa, em que diversidade de usos é incentivada com intuito de consolidá-la como núcleo administrativo da cidade.

IV- Zona de Recuperação - ZRE: Áreas vazias, subutilizadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial ou misto em condição de carência, sem infraestrutura compatível, caracterizadas por ocupações indevidas, loteamentos irregulares ou não habitados;

V- Zona de Recuperação Fundiária- ZRF: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial em condição de carência, sem infraestrutura compatível que necessitem ou estão em processo de regularização fundiária.

a) Decreto Municipal define a área, abrangência e prazo de vigência para o processo de regularização fundiária pela modalidade REURB (Lei n. 13.465/2017)

VI - Zona de Especial Interesse Social - ZEIS: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial por programas habitacionais de interesse social sujeitos à parâmetros especiais de ocupação do solo.

VII- Zona Industrial – ZI: Áreas destinadas aos usos industriais, caracterizados por transformação de insumos, em suas diversas amplitudes:

ZI1 – Zona Industrial Não Impactante: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos industriais de pequeno ou médio porte, efetivamente não impactantes ao entorno e ao meio ambiente.

ZI2 – Zona Industrial Impactante: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos industriais de, efetivamente impactantes ao entorno e ao meio ambiente.

VIII- Zona de Serviços - ZS: Áreas destinadas aos usos específicos de prestação de serviços, caracterizados pela não transformação de insumos, em suas diversas amplitudes:

ZS 1 – Zona Serviços Não Impactante: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos prestação de Serviços, efetivamente não impactantes ao entorno e ao meio ambiente.

ZS 2 – Zona Serviços Impactante: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos prestação de Serviços, efetivamente impactantes ao entorno e ao meio ambiente

IX- Zona de Ocupação Restrita - ZOR: Áreas indicadas no levantamento geotécnico com parâmetros especiais para uso e ocupação definidos no Anexo VIII e mapa 08 – Mapa geotécnico de Confresa

X- Zona Estruturante Mista – ZEM1: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos mistos com prestação de serviços e de comércio efetivamente não impactantes ao entorno e ao meio ambiente.

XI- Zona Estruturante Mista – ZEM2: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos mistos com prestação de serviços e de comércio efetivamente impactantes ao entorno e ao meio ambiente.

XII- Zona de Especial Interesse Ambiental – ZEIA: Áreas destinadas ou utilizadas para proteção, recuperação ambiental, sujeitas à parâmetros especiais específicos a cada região.

XIII-Área de Preservação Ambiental – APA: Áreas destinadas estritamente à preservação de reservas florestais, parques naturais, reservas biológicas e Unidades de Conservação de uso indireto referidas no SNUC-Sistema Nacional de Unidades de Conservação - (Lei 9.985 de 18 de julho de 2000) como de proteção integral que tenham por objetivo básico a proteção e a preservação da natureza e dos serviços ambientais e permitam atividades não impactante voltadas para o Lazer, ao ecoturismo e à educação ambiental

XIII-Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (Lei federal 12.561/2012).

a) Áreas destinadas estritamente à preservação de reservas florestais, parques naturais, reservas biológicas e Unidades de Conservação de uso indireto referidas no SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação - (Lei 9.985 de 18/7/2000), bem como outras áreas de proteção integral que tenham por objetivo básico a proteção e a preservação da natureza e dos serviços ambientais e permitam apenas atividades temporárias voltadas à pesquisa, ao ecoturismo e à educação ambiental. b) São consideradas APP, ainda, área de recarga de rios, lagos e represas, as nascentes, fundo de vale, matas ciliares e outras definidas pelo código florestal brasileiro, e para efeito desta Lei definidas no Mapa 06 e 6ª. Anexo VI.

Art. 55. As zonas de urbanização diferenciadas apresentadas no Art. 54, integram a Lei de Ocupação e Uso do Solo – LOUS e implantadas no zoneamento urbano de Confresa, conforme o planejamento setorizado indicado no Art. 5° e constantes do **Anexo III, Mapa 03,** desta lei**.**

SEÇÃO II USO DO SOLO E OCUPAÇÃO DE CONFRESA

Art. 56. Todos os usos e atividades poderão se instalar na Zona Urbana, observando as características da área em que vier a se instalar e dos objetivos do planejamento.

a) ALei de Ocupação e Uso do Solo – LOUS elenca todas as formas de usos e as atividades a serem implantados no perímetro urbano e os seus parâmetros de aplicação.

Art. 57. Os parâmetros definidos por este Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa, para o uso e ocupação do solo serão baseados na maior ou menor capacidade de gerar:

a) Interferência no trânsito, por incremento de tráfego e estacionamento. b) Impacto de vizinhança, pelo volume ou finalidade. c) Incomodidades: transtornos gerados pelo os usos ou atividades sobre a vizinhança e o entorno.

Art. 58. Para efeitos desta Lei, o Uso do Solo classifica-se em:

a) Residencial – o uso destinado à moradia em suas várias nuances. b) Não Residencial – destinado a qualquer atividade que não a moradia, ou seja, industrial, institucional, comercial e as de prestação de serviços. c) Uso misto – destinado aos usos residencial e não residencial na mesma edificação, lote ou zona.

Art. 59. Não se permitirá uso residencial na Zona Industrial Impactante –ZI2.

Art. 60. A ocupação do solo no perímetro urbano terá como parâmetro limitante além das dimensões físicas do lote:

a) Recuo de alinhamento predial - AL b) Taxa de Ocupação - TO c) Coeficiente de Aproveitamento - CA d) Gabarito – GA e) Taxa de Permeabilidade - TP

§ 1. Os parâmetros de ocupação e do uso do solo acima descritos estão definidos na Lei de Ocupação e Uso do Solo – LOUS.

Art. 61. O Uso Misto nas Zonas Comerciais deverá obedecer aos parâmetros do uso residencial para o uso não residencial.

a) A Taxa de Ocupação - TO é permitida até 80% (oitenta por cento). b) Recuo de alinhamento predial – AL, à critério do COGEPLAN poderá ser dispensado.

Art. 62. O Uso do solo para atividade de posto de venda de combustíveis define a distância mínima de **500(quinhentos**) metros entre novos postos.

Art. 63. O Uso do solo para atividade de Deposito de inflamáveis, tóxicos, agrotóxicos e similares estabelece estritamente a Zona Industrial para sua localização.

SEÇÃO III DO IMPACTO À VIZINHANÇA

Art. 64. Usos geradores de impacto de vizinhança são os que geram excesso de pressão na capacidade da infraestrutura básica e devem ser amenizados ou coibidos.

Art. 65. Os empreendimentos geradores de impacto, qualquer que seja sua área são:

a) Posto de serviços de venda de combustíveis. b) Deposito de gás liquefeito de petróleo. c) Deposito de inflamáveis, tóxicos e similares. d) Shopping Center. e) Casas de shows. f) Cemitérios. g) Presídios. h) Terminais de transporte. i) Transportadoras. j) Centrais de abastecimento. k) Garagem de ônibus coletivos. l) Outros definidos na LOUS, Lei de Ocupação e Uso do Solo, parte integrante desta Lei.

Art. 66. Qualquer empreendimento impactante para sua aprovação pelo órgão municipal competente, deverá ter parecer favorável do COGEPLAN, na análise do RIV- relatório de impacto de vizinhança baseado no EIV- estudo de impacto de vizinhança.

SEÇÃO IV DO PARCELAMENTO DE SOLO URBANO

Art. 67. O parcelamento do solo é regulamentado pela Lei de Parcelamento do Solo, com as seguintes diretrizes:

a) Todo loteamento para ser comercializado deve ter demarcação, instalações de água, instalações elétricas, iluminação pública, instalações de esgoto, pavimento asfáltico, meio-fio e drenagem pluvial totalmente concluídos. b) O loteamento pode ser comercializado por etapas, desde todas as etapas estejam concluídas conforme o Item a. c) O loteamento deve ter áreas exclusivas para equipamentos públicos e áreas de lazer. d) O loteamento deve ter via de ligação à rede coletora asfaltada. e) Novos loteamentos com fins residenciais devem prever pontos de comercio vicinal, em locais pré-determinados para seu funcionamento pelo COGEPLAN. f) Praças e equipamentos públicos deverão ter **40 (quarenta por cento**) de área verde. g) Todo novo loteamento deverá reservar, no mínimo, 10% (dez por cento) para área estritamente verde. h) Todas as calçadas deverão ter no mínimo **3,00 (três)** metros livres i) As pistas rolantes das ruas deverão ter largura mínima de **9,00(nove)** metros. j) As praças a serem construídas deverão ocupar um quarteirão inteiro, não podendo ter outros equipamentos públicos instalados. k) Não se admitirá parcelamento a menos de **15,00m (quinze metros**) do limite de qualquer Zona de Proteção Ambiental. l) Todo novo loteamento deverá reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) para área de uso institucional.

Art. 68. Na Zona de Proteção Ambiental será admitido o uso residencial de acordo com a legislação contida na LOUS.

Art. 69. A instalação de qualquer uso ou atividade na Zona de Proteção Ambiental fica sujeita à legislação ambiental vigente.

Art. 70. Não será permitido parcelamento do Solo:

a) Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação. b) Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento). c) Em terrenos sujeitos a inundação. d) Em terrenos com distancias menores que 100(cem) metros de nascentes. e) Em terrenos situados em qualquer APP – Área de Preservação Permanente. f) Em terrenos com declividade superior à 30% (trinta por cento). g) Em terreno poluídos e degradados, até sua correção. h) Em terrenos aterrados com material nocivo ou incompatível com a saúde pública, até seu saneamento. **SEÇÃO IV DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO RURAL**

Art. 71. Para o uso, a ocupação e o parcelamento do solo no Perímetro Rural esta Lei define as seguintes diretrizes e as contida na LOUS – Lei da Ocupação e Uso do Solo:

I - Proibição do uso de agrotóxicos a uma distância mínima de 500,00(quinhentos) metros do último loteamento aprovado, a exceção da horticultura.

II - Proibição do uso de pulverização aérea no raio de 15 km (um quilometro) do último loteamento aprovado.

III - obrigatoriedade da construção de cercas no entorno das nascentes.

IV - Proibição do uso de agrotóxicos no raio de **100,00 (cem)** metros dos cursos d'água.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 72. Para do planejamento, e gestão do desenvolvimento urbano do município de Confresa serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana definidos pelo Estatuto da Cidade Lei 10.257 de 2001.

I - Instrumentos de planejamento e gestão:

a) Lei de parcelamento, ocupação e uso do solo – LOUS. b) Zoneamento Ambiental. c) Planos, programas e projetos setoriais.

II - Instrumentos urbanísticos e jurídicos:

a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios. b) Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo. c) Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública. d) Zonas Especiais de Interesse Social. e) Outorga Onerosa do Direito de Construir. f) Transferência do Direito de Construir. g) Operações Urbanas Consorciadas. h) Consórcio

Imobiliário. i) Direito de Preempção. j) Direito de Superfície. k) Estudo de Impacto de Vizinhança. l) Licenciamento Ambiental. m) Desapropriação.

III - Instrumentos de regularização fundiária:

a) Concessão de Direito Real de Uso.

b) Concessão de Uso Especial para fins de moradia.

c) Assistência técnica e jurídica gratuita para os indivíduos de baixa renda.

d) Doação.

IV - Instrumentos de democratização da gestão urbana:

a) Conselhos municipais.

b) Fundos municipais.

c) Gestão orçamentária participativa.

d) Audiências e consultas públicas.

e) Conferências municipais.

f) Iniciativa popular de projetos de lei.

g) Referendo popular e plebiscito.

SEÇÃO I DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSORIOS

Art. 73. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5° e 6° do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados nas Zonas Urbana.

SEÇÃO II DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 74. O descumprimento dos prazos estabelecidos para edificação o município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, de 3% (três por cento) progressivamente até o máximo de 15% (quinze por cento) no prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

SEÇÃO III DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 75. Após 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem devida edificação e ou utilização, o Município poderá desapropriar o imóvel efetuando o pagamento com títulos da dívida pública.

SEÇÃO IV DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 76. A Outorga Onerosa, é uma concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico, ou de alteração de uso mediante pagamento de contrapartida pelo interessado, conforme fórmula de cálculo no **Anexo XII.**

a) A Lei de Ocupação e uso do Solo – LOUS definirá data de início, parâmetros e normas para concessão de outorga onerosa do direito de construir.

SEÇÃO V DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 77. O proprietário de imóvel localizado na Zona Urbana poderá exercer em outro local que possa receber e alienar total ou parcialmente o potencial construtivo, não utilizado no próprio lote, a partir da prévia autorização pelo Poder Executivo Municipal, quando tratar-se de imóvel:

a) Atendendo a programas de regularização fundiária ou urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda. b) De interesse do patrimônio histórico, cultural, ambiental, paisagístico e social. **SEÇÃO VI DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS**

Art. 78. Operações Urbanas Consorciadas, nos termos do § 1° do artigo 32 do Estatuto da Cidade, é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e sua valorização ambiental.

a) Para cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica, de acordo com os artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade. b) Os recursos obtidos pelo Poder Público, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

SEÇÃO VII DO CONSÓRCIO IMOBILIARIO

Art. 79. O Consórcio Imobiliário, em conformidade com o § 1° do artigo 46 do Estatuto da Cidade, é a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

a) O Poder Público Municipal poderá utilizar o Consórcio Imobiliário para viabilizar empreendimentos de moradias populares nas Zonas de Reestruturação Fundiária – ZRF, nas Zonas de Recuperação Urbana -ZRE e nas Zonas Especiais de interesse Social – ZEIS.

SEÇÃO VIII DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 80. O Poder Público Municipal utilizará o Direito de Preempção, exercendo preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, em conformidade aos artigos 25 a 27 do Estatuto da Cidade.

a) O Executivo notificará o proprietário do imóvel em área de exercício do Direito de Preempção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da lei específica. **SEÇÃO IX DO DIREITO DE SUPERFICIE**

Art. 81. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos dos artigos 21 a 24 do Estatuto da Cidade, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a exercer o Direito de Superfície:

a) Em áreas particulares com carência de equipamentos públicos e comunitários. b) Para remoção temporária de moradores em áreas de risco ou áreas desprovidas de urbanização pelo tempo que durar as obras. c) O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos. **SEÇÃO X DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

Art. 82. Os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, além do cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação Do Estudo de Impacto de Vizinhança- EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança- RIV, a ser apreciado pelo Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa (COGEPLAN).

Art. 83. Lei de Ocupação e Uso do Solo definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, em consonância com esta Lei.

SEÇÃO XI DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

Art. 84. A Secretaria de Municipal de Planejamento - SEPLAC, é o órgão central do sistema de planejamento municipal, tendo como responsabilidade a gestão de das políticas de Planejamento e Avaliação e Gestão municipal.

Art. 85. A Secretaria de Municipal de Planejamento - SEPLAC-, tem como missão, a de assegurar o alcance das metas da administração municipal, com eficácia, eficiência e efetividade, contribuindo para a melhoria da gestão pública e o atendimento das demandas sociais.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 86. Todos os prazos previstos para concretização das demandas geradas por esta Lei, serão contados a partir de 30 dias da sua aprovação pela Câmara Municipal de Confresa.

Art. 87. Os projetos de edificação e parcelamento regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo, desde que atendidas as exigências daquela legislação num prazo máximo de 90 dias, a partir da data de aprovação desta Lei.

Art. 88. Ficam assegurados pelo prazo de 180 dias os direitos de aprovação de projetos e de licença para edificação e parcelamento do solo já concedidos antes da promulgação desta Lei.

a) As obras que não houverem sido iniciadas no prazo previsto no "caput" terão suas licenças canceladas, necessitando enquadramento na nova legislação vigente. b) Considera-se obra iniciada quando comprovada a execução das obras de fundação e estrutura da edificação conforme projeto aprovado. Para parcelamento de solo no mínimo, executado 50% do projeto de parcelamento.

Art. 89. Este Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa, deverá ser revisto no prazo máximo de 6(seis) anos, contados da data de sua publicação. Revisar a partir dos 6 (seis)anos.

a) O disposto neste artigo não impede a propositura e aprovação de alterações durante o prazo previsto neste artigo. b) Qualquer proposição de alteração ou revisão do Plano Diretor deverá ser formulada com a participação direta do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa (COGEPLAN). c) A cada 03 (três) anos, a contar da promulgação desta Lei é obrigatório a realização de uma Audiência Pública Municipal para avaliação do Plano Diretor Participativo quanto ao cumprimento dela. d) Fazem parte integrante desta Lei os anexos listados no **Anexo 1**

Art. 90. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 91. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, Estado do Mato Grosso aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal20

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL DO MUNICIPIO DE CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa - Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei Complementar, denominada Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa, sem prejuízo para a autonomia municipal e consonante com o Capitulo da Política Urbana da Constituição Federal, art. 182, com o Estatuto da Cidade, Lei Federal 10257/2001, com a Constituição Estadual e com a Lei Orgânica do Município, define -se como instrumento básico da política de desenvolvimento, gestão urbana e territorial do Município de Confresa.

Art. 2°. Fica instituído o Plano Diretor Participativo Sustentável do Município de Confresa, que integra, embasa e direciona o processo de planejamento municipal sendo desde já obrigatória a incorporação de suas diretrizes, prioridades e determinações ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, garantidos assim que fica, a execução dos programas, projetos e ações administrativas dele emanadas.

Art. 3°. O Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa abrange todo o território municipal, constituído pela sua **Sede Urbana** -SU, pela **Área de Expansão Urbana**- AEU, pelo **Distrito de Veranópolis** - D1V, criado pela lei n° 76 de 19/03/1997 e o restante da **Área Rural** - AR, conforme **Anexo I, Mapa 01**- Divisão Política Administrativa do Município de Confresa.

Art. 4°. O perímetro da **Sede Urbana** – **SU**, centro administrativo de Confresa, está definido pela Lei Complementar n°120 de 29 de abril de 2016, cujo Memorial Descritivo e poligonal está indicado no Anexo **Mapa 02 E Mapa 01 – a** partes integrantes desta lei.

Art. 5°. A Sede Urbana - **SU** de Confresa, para efeito de planejamento, ordenação e gestão urbana fica dividida em setores territoriais, descritos no **Anexo III**, Mapa **03** – Setores Urbanos- SUR, conforme segue:

a) **SETOR URBANO I** - **SUR I** - Abrangendo 628,271 ha, constituindo-se de Centro, Bairros Pavilhão, Aeroporto, Teotônio, Universitário I, Universitário II, Jardim Planalto, Babinski, Sudoeste, parte do Loteamento Vila Nova e demais áreas componentes do Setor, ociosos, irregulares ou em processo de aprovação ou regularização perante o Poder Público, conforme delineado nos Mapas: Setores Urbanos – SUR e Setor urbano I – SUR I. b) **SETOR URBANO II** - **SUR II** - Abrangendo 1.138,366 ha, constituindo-se de Morada Nova II, Jockey Club, Vila 2000, Morada Nova III, Morada Nova I, Jardim Buritis, Jardim Buritis II, Jardim Vitória, Jardim Vitória II e demais áreas componentes do Setor, ociosos, irregulares ou em processo de aprovação ou regularização perante o Poder Público, conforme delineado nos Mapas: Setores Urbanos – SUR e Setor urbano II – SUR II. c) **SETOR URBANO III** - **SUR III** - Abrangendo 1.537,447 ha, constituindo-se de Jardim do Éden, Santa Luzia I, Santa Luzia Premium Residente, Santa Luzia II, Maravilha, jardim do Éden II e demais áreas componentes do Setor, ociosos, irregulares ou em processo de aprovação ou regularização perante o Poder Público, conforme delineado nos Mapas: Setores Urbanos – SUR e Setor urbano III – SUR III. d) **SETOR URBANO IV** -**SUR IV** - Abrangendo 1.008,233 ha, constituindo-se de parte do Loteamento Vila Nova, Jardim Topical, Genoveva e demais áreas componentes do Setor, ociosos, irregulares ou em processo de aprovação ou regularização perante o Poder Público, conforme delineado nos Mapas: Setores Urbanos – SUR e Setor urbano IV – SUR IV. e) **SETOR URBANO V** - **SUR V-** Abrangendo 1.529,582 há, constituindo-se de Cidade Nova, Jardim Leblon, Imperial Eco Park, Faiçalville e demais áreas componentes do Setor, ociosos, irregulares ou em processo de aprovação ou regularização perante o Poder Público, conforme delineado nos Mapas: Setores Urbanos – SUR e Setor urbano V – SUR V. f) **SETOR URBANO VI** - **SUR VI** - Abrangendo 1.565,703 ha constituindo-se de Arco Iris II, Residencial Triunfo, Arco Iris, Universitário II e demais áreas componentes do Setor, ociosos, irregulares ou em processo de aprovação ou regularização perante o Poder Público, conforme delineado nos Mapas: Setores Urbanos – SUR e Setor urbano VI – SUR VI.

Art. 6°. A área de **Expansão Urbana** - **AEU** corresponde à área adjacente a todo o perímetro urbano numa distância de **1000m (mil metros)** de largura, reservada para a expansão urbana quando o adensamento urbano ultrapassar os limites do Perímetro Urbano.

I - O perímetro urbano se ampliará automaticamente a cada inserção de loteamento, condomínio ou atividade urbana na Área de Expansão Urbana, após aprovação pela Secretaria de Planejamento e suas características específicas estão indicadas no **Anexo III, Mapa 03** onde está indicada a Área de Expansão Urbana – AEU.

Art. 7°. A Área distrital de Veranópolis- **D1V**, criado pela lei n° 76 de 19/03/1997, abrangendo todo o perímetro urbanizado do distrito, conforme **Anexo IV, Mapa 04** – Distrito de Veranópolis – D1V.

Art. 8°. A Área Rural - **AR**, de Confresa, corresponde ao restante do território municipal confrontando com o Distrito de Veranópolis - D1V e com a Área de Expansão Urbana – AEU, sendo mutável ao longo do tempo conforme o desenvolvimento e ampliação destas.

Art. 9°. A Área Rural - **AR**, para efeito de planejamento e gestão urbana fica dividida em unidades territoriais de planejamento regional, descritas no **Anexo V, Mapa 05**, conforme segue:

a) **SETOR RURAL I** - SRU I - Abrangendo parte de Terras dos Indígenas Tapirapé b) **SETOR RURAL II** - SRU II – Abrangendo Confresa, e demais áreas componentes do Setor, outros assentamentos e grandes fazendas. c) **SETOR RURAL III** -SRU III - Abrangendo Agrovilas Novo Planalto, Jacaré Valente Lumiar, e Buriti, e demais áreas componentes do Setor, outros assentamentos e grandes fazendas. d) **SETOR RURAL IV** - SRU IV - Abrangendo a Agrovila Veranópolis e demais áreas componentes do Setor, outros assentamentos e grandes fazendas. e) **SETOR RURAL V** - SRU V- Abrangendo Agrovilas Pé de Caju e Três Flechas, e demais áreas componentes do Setor, outros assentamentos e grandes fazendas. f) **SETOR RURAL VI** - SRU VI - Abrangendo Setor naves a Vila da Paz, e demais áreas componentes do Setor, outros assentamentos e grandes fazendas. g) **SETOR RURAL VII** - SRU VII - Abrangendo Agrovila Lumiar e Setores Postinho, Branca de Neve, 5 Marcos, Vila Goiás, Pé de Galinha, Bengalinha e P.A Porto Esperança, demais áreas componentes do Setor, outros assentamentos e grandes fazendas. h) **SETOR RURAL VIII** - SRUVIII- Abrangendo Agrovila Bridão, e demais áreas componentes do Setor, outros assentamentos e grandes fazendas. **TÍTULO II - PRINCÍPIOS E OBJETIVOS CAPÍTULO I**

Art. 10. Os princípios que regem o Plano Diretor Participativo Sustentável do Município de Confresa e sua política de gestão urbana, rural e de desenvolvimento municipal e regional são:

I - Sustentabilidade do ambiente construído como direito inalienável dos seus habitantes.

II - **A cidade cumprindo sua efetiva função social** na forma como é planejada sua Urbanização, na gestão de atendimento à Cidadania, na gestão humanitária e na prestação equilibrada de serviços à população.

III - **A propriedade rural produtiva ou não, e a propriedade urbana, cumprindo efetivamente a sua função social** conforme estabelece a Constituição Federal art. 182 a 186, a Lei Federal 10257/ 2001, as determinações, objetivos e estratégias deste Plano Diretor e de demais legislações pertinentes.

IV - Gestão Democrática Participativa–GDP com efetiva participação popular em todos os níveis da política administrativa, urbana e territorial de Confresa.

Art. 11. Confresa como **cidade sustentável** e cumprindo sua função social, infere o município com desenvolvimento social justo, economicamente viável num meio ambiente equilibrado, devendo, por este Plano Diretor Participativo Sustentável enfatizar:

a)A cidadania, a justiça, a inclusão social, a educação, a saúde pública e a segurança eficientemente integrados num espaço plenamente acessível, onde a moradia, a mobilidade e o trabalho sejam garantidos a todos.

b) A universalidade na provisão de infraestrutura, transporte, saneamento básico e serviços públicos em consonância com o equilíbrio ambiental.

c) Atividades econômicas efetivamente rentáveis geradoras de emprego e bens, intensificando nelas, a eficiência, a criatividade e empreendedorismo.

d) Atividades para desenvolvimento do lazer, cultura, turismo e esportes.

e)A requalificação, revitalização e reorganização do ambiente construído prevenindo a preservação e conservação do ambiente natural nas suas intervenções.

f) A redução das desigualdades sociais com justo atendimento à Cidadania com a máxima erradicação da pobreza e da exclusão social.

g) A gestão humanitária na prestação de serviços públicos.

h)A redução da segregação sócio espacial na Urbanização do seu espaço construído.

Art. 12. A propriedade rural produtiva ou não e a propriedade urbana, para cumprir efetivamente **a sua função social** deverão, no que se refere à sua organização territorial, atender expressamente a esta Lei e submeter-se às suas diretrizes urbanísticas, devendo para tanto:

a) Compatibilizar o uso da propriedade com infraestrutura e equipamentos disponíveis, de modo a evitar ociosidade ou sobrecarga na sua ocupação. **b)** Compatibilizar o uso do ambiente urbano com a utilização racional do ambiente natural, de modo a preservar a qualidade de vida na sua ocupação. **c)** Compatibilizar o uso da propriedade com a segurança, bem estar e saúde dos seus habitantes e usuários. **d)** Compatibilizar o uso da propriedade com as diretrizes e parâmetros urbanísticos desta lei de modo a criar a identidade cultural justa e necessária ao perfil edilício de Confresa. **e)** Compatibilizar o uso da propriedade com sua responsabilidade de seus ocupantes para com os conceitos básicos **de higiene, educação coletiva de vizinhança** e **organização** no seu entorno imediato.

Art. 13. Na Gestão Democrática Participativa da política administrativa, urbana e territorial de Confresa, a **efetiva** participação da sociedade envolvida é **obrigatória**, no planejamento, na programação e no acompanhamento da execução dos seus projetos (produtos). Para tanto esta Lei estabelece:

a) Gestão efetivamente transparente, com a acesso geral da população à todas as informações do processo administrativo. **b)** Participação efetiva da população, das associações, dos representantes dos vários segmentos da comunidade, para, no exercício pleno de sua cidadania, colaborar, fiscalizar e controlar as atividades dos órgãos gestores envolvidos na administração pública e na política urbana e territorial. **c)** Criação ou implementação de Conselhos e Fóruns paritários de caráter deliberativo em todas as políticas públicas de âmbito municipal. **d)** Gestão orçamentaria **participativa** nas propostas do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual consoante o Art. 44 do Estatuto da Cidade, para isto consolidando o orçamento participativo como instrumento do sistema de planejamento e gestão das políticas públicas.

Art. 14. Para sua eficiente aplicação, esta Lei estabelece os parâmetros e as instâncias de participação, fiscalização e controle pela sociedade organizada constituída, na **concretização** deste Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa entre eles:

a) Fica instituído o Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa (**COGEPLAN**), com composição e regime de atuação, definido no **Anexo XI**, parte integrante desta Lei. a.1) Fica desde já, constituído o Núcleo de Denúncias e Reclamações-**NDR** como parte integrante do **COGEPLAN.** a.2) Fica determinado o prazo de 01 (um) ano após a publicação desta lei para a criação do COGEPLAN. **b)** Participação direta da população em debates, reuniões comunitárias consultas e audiências públicas com objetivo de refinar e propor complementações a esta lei durante sua implementação. **c)** Conferência Municipal da Cidade organizada a cada dois anos pelo Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa. **d)** Esta Lei deverá ser revista e readequada a cada 5 (cinco) anos no máximo ou antes ao critério do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo Sustentável do Município de Confresa, com a sistemática que a criou, atendendo à Lei 10.257/2001.

Art. 15. Para concretização deste Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa definiu-se os seguintes **Eixos Estratégicos** de igual importância, que nortearão suas políticas administrativas setoriais:

a) EIXO ESTRATÉGICO I - ECONOMIA E GERAÇÃO DE RENDA. b) EIXO ESTRATÉGICO II - INCLUSÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA. c) EIXO ESTRATÉGICO III - PLANEJAMENTO ESPACIAL URBANO – RURAL. d) EIXO ESTRATÉGICO IV - MEIO AMBIENTE E O AMBIENTE CONSTRUIDO. e) EIXO ESTRATÉGICO V – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. **TÍTULO III - POLÍTICAS PÚBLICAS**

Art. 16. Este Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa amparado em seus princípios e para concretizar os seus objetivos estratégicos (art.14) define estas diretrizes para as suas políticas públicas setoriais:

CAPÍTULO I PARA ECONOMIA E GERAÇÃO DE RENDA

Art. 17. A política de promoção do Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável de Confresa abrange todos os setores produtivos da Agricultura, Pecuária, Indústria, Mineração, Turismo, Comércio e de Serviços de modo a gerar oportunidades, emprego e a renda, vinculados às políticas de educação, saúde, segurança, cultura, lazer, esporte e meio ambiente.

Art. 18. A política de Desenvolvimento Socioeconômico tem como objetivo a plena **geração de emprego e renda** visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria do padrão de vida da população, abrangendo todos os setores produtivos de Confresa, tendo como diretrizes estruturantes:

I) Oferta de infraestrutura, serviços públicos e desenvolvimento tecnológico criando ambientes propícios para novos empreendimentos. **II)** Fortalecer as pequenas e micro empresas e sua inserção na cadeia produtiva local, bem como a produção de forma de cooperativas e associações. **III)** Diversificar a estrutura produtiva municipal. **IV)** Incentivos, estímulos e investimentos no âmbito municipal às atividades produtivas. **V)** Estimular atividades ligadas à compensação do crédito de carbono estimulando o ICM ecológico. **VI)** Promover a cooperação e a gestão integrada com outros municípios para solução dos seus vários problemas comuns, viabilizando o planejamento estratégico regional. **VII)** Políticas de geração de emprego e oportunidades no âmbito municipal de modo a corroborar Confresa como centro polarizador da região Norte do Araguaia. **SEÇÃO I DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**

Art. 19. As ações a serem desenvolvidas para o incremento do desenvolvimento rural focam:

a) Diversificação e qualificação da produção agropecuária de maneira sustentável, compatível com a infraestrutura municipal. **b)** A industrialização de produtos agropecuários. **c)** Integrar a produção agrícola à Socio biodiversidade regional, especializando a mão de obra local, frente à demanda tecnológica o agronegócio propiciará. **d)** A promoção do avanço tecnológico, os planos de manejo, visando o aumento de produtividade e qualidade na pecuária, de modo a incentivar a permanência do homem no campo. **e)** A ênfase na agroecologia, na agricultura familiar e na agricultura sustentável. **f)** Incentivo ao cooperativismo, empreendedorismo e investimentos na atividade primária e produção de alimentos aos produtores rurais. **g)** Sistema viário compatível e suficiente para mobilidade e escoamento da produção municipal. **h)** Implantação de Política de mineração no Município. Fiscalização, monitoramento e avaliação das áreas de exploração mineral. **i)** Implementar parceria junto as empresas pública e privada que fazem o controle da utilização de produtos agroquímicos compatibilizando-os com as necessidades de outras atividades no entorno, de modo a não danificar o meio ambiente. **SEÇÃO II DO DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS.**

Art. 20. As ações a serem desenvolvidas para o incremento do desenvolvimento do comércio, da Indústria e de serviço, focam:

a) Análise e planejamento de incremento das potencialidades da vocação industrial, comercial e de serviços do município. **b)** Empreendimentos de pequenos, médio e grande porte. **c)** Industrialização de produtos agropecuários. **d)** Oferta de infraestrutura, pesquisa e produção do conhecimento tecnológico à indústria, comércio e serviços, nos seus variados níveis com instalação de incubadoras de tecnologia e centros de pesquisas. **e)** Simplificar a política tributária e incrementar o serviço de informação. **f)** Implantação do distrito Industrial e consolidação das Zonas Industriais conforme descritos no **Anexo IX** e no **Mapa 01** da LOUS – Lei de Ocupação e Uso do Solo de Confresa, parte integrante desta Lei. **CAPÍTULO II DESENVOLVIMENTO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA**

Art. 21. São diretrizes para o incremento do desenvolvimento social e qualidade de vida da população, visando a reduzir a exclusão social e combater a pobreza:

I - Fornecer educação básica de qualidade, incrementar o nível educacional em todas as etapas através de políticas de cooperação com as demais esferas administrativas.

II - Eficiência e qualidade dos serviços de Saúde fornecidos à população.

III- Assegurar assistência social e proteção à população carente e de risco.

IV - Incrementar o Esporte, o Lazer, a Cultura e o Turismo com programação efetiva e contínua.

SEÇÃO I DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Art. 22. São diretrizes para o desenvolvimento da política educacional no Município de Confresa:

a) Manter os princípios de organicidade, sequencialidade e articulação, relação entre as etapas e modalidades: articulação, integração e transição no ensino público municipal. b) Garantir o direito à educação de qualidade, considerando a educação, enquanto direito inalienável de todos os cidadãos, como condição primeira para o exercício pleno dos direitos: humanos, tanto dos direitos sociais e econômicos quanto dos direitos civis e políticos. c) Desenvolver, incentivar e aprimorar habilidades e competências para lidar com as novas tecnologias e linguagens, elaborar propostas e solucionar problemas estruturais. d) Incentivar a educação de jovens e adultos no Município. e) Incentivar a pesquisa, a análise crítica e trabalhos inovadores. f) Reduzir a taxa de analfabetismo. g) Ofertar atendimento educacional especializado, complementar ou suplementar à formação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, com garantia de infraestrutura adequada. h) Garantir que as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, sejam de Tempo Integral e integradas em todas as instituições de ensino público do Município, dotadas de equipamentos, informatização e materiais compatíveis à sua função. i) Garantir a qualidade e quantidade de merenda escolar e do transporte escolar, por meio de uma gestão moderna e qualificada. j) Propiciar de forma efetiva a organização do Sistema Municipal Educação (Lei 586/2014), o qual manterá ações articuladas e integradas com as instituições de Ensino do Município. k) Valorizar os profissionais da educação, com programa de formação continuada, critérios de acesso, permanência, remuneração, com observância o PCCS (Lei complementar n° 046/2008). l) Garantir igualdade e condições de acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola na Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, com liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber. m) O sistema Municipal de Educação está definido no Anexo I e as unidades escolares definidas no Mapa 01, do Plano Municipal de Educação, que serão partes integrantes desta Lei. **SEÇÃO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 23. São diretrizes para o desenvolvimento da política de saúde no Município de Confresa:

a) Consolidar os mecanismos de controle social do SUS. b) Política de educação para a saúde, junto à população, com destaque para o conhecimento das informações existentes e disponíveis nas Unidades de Saúde. c) Priorizar a capacitação e educação permanente para os servidores da saúde, na conduta de uma política mais inclusiva e democrática. d) Manter e refinar o Sistema Municipal de Saúde de Confresa. e) O Plano Municipal de Saúde está definido no **Anexo I** e as Unidades de Saúde definidas no Mapa 01, do Plano Municipal de Saúde, que serão partes integrantes desta Lei.

SEÇÃO III DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. São diretrizes para o desenvolvimento da política de Assistência Social:

a) Assistência social irrestrita para pessoas com deficiência – PCD, idosos, adolescentes, famílias em situação de risco e da população carente. b) Manter e refinar o Sistema Municipal de Assistência Social. c) Universali-

zar os programas de assistência social no município de Confresa. d) Manter e refinar as ações de proteção à terceira idade. e) Manter e refinar parceria de programas de segurança alimentar à população em situação de vulnerabilidade. f) Manter e refinar as ações de Prevenção e Combate à Violência e Exploração Social. g) Manter e refinar ações de Prevenção e Combate a Violência e Exploração Criança e Adolescente. h) Manter, refinar e equipar os Centros de Convivência dos idosos e os Centros de Referência Assistência Social-CRAS e seu Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. i) Facilitar o acesso ao Programa Bolsa Família. j) Favorecer o pleno desenvolvimento das potencialidades das pessoas com deficiência, em todas as iniciativas governamentais e privadas. k) Inclusão social e produtiva, para pessoas com deficiência.

Art. 25. São diretrizes para o desenvolvimento da política de atendimento à Mulher:

a) Educação formal, capacitação para o trabalho, emprego e geração de renda. b) Atendimento à mãe adolescente. c) Redução dos índices de violência e exploração sexual contra as mulheres. d) Atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situações de violência doméstica e familiar. Lei Maria da Penha. e) Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e criar o fundo Municipal dos Direitos da Mulher. **SEÇÃO IV DO ESPORTE E LAZER**

Art. 26. São diretrizes para o desenvolvimento da política de Esporte Lazer:

a) Fomentar o acesso da população aos equipamentos públicos, aproveitando áreas institucionais disponíveis, tais como, as praças, parques, campos de várzea, vias públicas, escolas, dentre outros, para a prática do Esporte e do Lazer. b) Elaborar diagnósticos periódicos dos equipamentos e espaços de Esporte e Lazer existentes para subsidiar ações de manutenção e preservação constantes, bem como de áreas disponíveis para ampliação da infraestrutura física. c) Promover Ações de lazer e recreação, especialmente em bairros de maior vulnerabilidade social. d) Implantar áreas multifuncionais para esporte e lazer no município, com instalação de equipamentos de diversão infantil nas praças, esportes radicais, Academias ao Ar Livre, reforma e criação de novos equipamentos, manutenção dos parques existentes e incentivo ao uso de áreas naturais para o lazer. e) Garantir estratégias de controle social para promover medidas educativas de conscientização da sociedade civil na preservação e cogestão dos espaços públicos esportivos e de lazer. f) Desenvolver atividades orientadas de atividade e lazer em massa (caminhadas, ginásticas, passeios etc.), visando o envolvimento da população na prática saudável do esporte e lazer, necessários ao equilíbrio psicofisiológico do homem moderno. g) Manter sistema de animação cultural e esportiva, por meio de calendário de eventos e da instalação de novas atividades permanentes. h) Ampliar a atuação das “ruas de lazer” e atividades de recreação, prioritariamente para as populações periféricas e populações rurais. i) Fomentar o esporte de formação e de alto rendimento, com elaboração de programas específicos e utilização de infraestrutura nas escolas, ginásios e quadras poliesportivas nos bairros, garantindo ampliação da infraestrutura existente para diferentes modalidades a nível olímpico. j) Implantar uma política de gestão compartilhada, uso e ocupação dos equipamentos públicos de esporte e lazer, envolvendo setores da sociedade civil como instituições sociais, culturais, esportivas e de ensino superior; k) Apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade. l) Articular programas, ações e investimentos, públicos e privados, para o desenvolvimento das práticas de Esporte e Lazer. m) Implementar ações que visem a integração entre os distritos, incentivando-os à prática de diferentes modalidades esportivas. n) Elaborar, organizar e incentivar as competições esportivas municipais nas diversas modalidades. o) Coordenar e promover a inclusão de políticas de esporte voltadas para a criança, o adolescente, o portador de necessidades especiais e para o idoso em colaboração com as Secretarias Municipais de Saúde, Planejamento e Assistência Social. p) Garantir espaços para planejamento, discussão, reflexão, estudos e cursos que oportunizem a formação permanente dos profissionais que atuam no Departamento de Esporte e Lazer. q) Buscar parcerias em outros setores públicos e privados, visando otimizar e integrar as atividades desenvolvidas pelo Departamento; r) Estabelecer contatos com órgãos e segmentos das diversas esferas do esporte e lazer. s) Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Secretaria; t) Assegurar a participação municipal em eventos regionais, estaduais e nacionais. u) Manter o Calendário Esportivo e de Lazer, atualizando e apoiando o esporte amador e escolar. v) Criar o plano e dar funcionalidade ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, orientando-o para deliberar, acompanhar e avaliar as ações de esporte e Lazer no Município, ampliando a participação da sociedade civil nas fases de decisão, execução e fiscalização dos resultados. **SEÇÃO V DA PROMOÇÃO A CULTURA**

Art. 27. São diretrizes para o desenvolvimento da política de Cultura:

a) Promover Ações de cultura e cidadania nos Bairros. b) Garantir, a promoção e execução, das atividades contidas na lei 196 de 11 de outubro de 2004. c) Garantir o processo de planejamento e execução da política de cultura nos termos da lei 17 de 11 de outubro de 2004, e do decreto que a regulamenta. d) Estruturar, consolidar o Conselho Municipal de Cultura, o Plano Municipal de Cultura, e o Fundo Municipal de Cultura. e) Executar as ações culturais do calendário de eventos oficiais aprovado pela a lei n°938 de 12 de dezembro de 2019. f) Assegurar apoio aos grupos culturais que desenvolvem atividades contidas na lei nº 196 de 11 de outubro de 2004. **SEÇÃO VI DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Art. 28. São diretrizes para o desenvolvimento da política da defesa civil e Segurança Pública municipal:

a) Garantir a execução da política municipal de segurança, defesa e cidadania. b) Expandir a segurança municipal através de parcerias com outras esferas de governo. c) Manter e refinar a coparticipação em parceria com o governo do Estado na gestão do trânsito e da defesa civil. d) Promover a educação e a prevenção na área de defesa e cidadania. **CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL E CULTURAL**

Art. 29. São diretrizes para o desenvolvimento da política Ambiental e Cultural:

a) Conservar e preservar a Socio biodiversidade municipal e regional com regras e normas claras e definidas. b) Cooperação com as instituições existentes para conservação e gestão compartilhada das áreas de preservação. c) Aplicar as determinações do Zoneamento Sócio Econômico Ecológico na área rural e as da Carta geotécnica, na preservação e ocupação da área urbana. d) Para fins de Planejamento e Proteção Ambiental no município, fica consolidada a setorização urbana e rural conforme os **Anexos III e V** e os **Mapa 03** –Setores Urbanos- SUR, **Mapa 05** –Setores Rurais –SRU. e) Estruturar, consolidar, dar publicidade aos principais eventos sociais e culturais no âmbito municipal. f) Criar um banco de dados de interesse do senso comum, de modo a definir o legado histórico e cultural para as futuras gerações. **SEÇÃO I DO MEIO AMBIENTE**

Art. 30. São diretrizes para a gestão sustentável do Meio Ambiente e seus recursos naturais:

a) Proteger as áreas frágeis ambientalmente, vedando sua ocupação. **b)** Cadastrar e recuperar as áreas degradadas em todo o território municipal no prazo de 3 (três) anos para cadastramento e 8 (oito) anos para recuperação. **c)** Implantar Programa de proteção e valorização do patrimônio natural, bem como dos Recursos Hídricos. **d)** Incentivos visando à preservação conservação e recuperação do patrimônio ambiental. Dar publicidade e transparência. **e)** Educação ambiental formal obrigatória e incentivar a não formal, com programas coerentes. **f)** O Conselho do Meio Ambiente como efetivo promotor da Preservação Ambiental. **g)** Manter e refinar o código do Meio Ambiente adequando-o as determinações desta Lei, no prazo de **6 (seis meses). h)** Demarcar e construir o Parque Ecológico Mu-

nicipal do Cacau no prazo de **5 (cinco) anos. i)** Demarcar as Áreas de Preservação, Áreas Verdes, Reservas e as nascentes definidas no **Anexo VI, Mapa 06a**- Áreas Verdes e Nascentes no prazo de 3 (três) anos. Monitorar a fiscalização periódica de **6 (seis) em 6 (seis) meses** para evitar sua degradação. **j)** Demarcar, revitalizar, recuperar e reflorestar as APP-Áreas de Preservação Permanente e Áreas Verdes, conforme definido no **Anexo VI, Mapas 06 e 6a.** No prazo de **5 (cinco) anos, sendo 1(ano)** para demarcar e o restante para revitalizar, recuperar e reflorestar. **k)** Prevenir, evitar e monitorar as queimadas. **l)** Apoio e incentivo à Brigada Voluntária de Incêndio. **m)** Criar o Plano Emergencial de Ação para Prevenção e Controle de Queimadas no prazo de **1 (ano). CAPÍTULO IV INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO**

Art. 31. Para otimização da infraestrutura urbana o poder público realizará agestão integrada de planejamento com os órgãos prestadores de serviços e concessionárias, responsáveis pelos serviços de energia elétrica, iluminação pública, rede de distribuição d'água e coleta de esgotos, telefonia e outros, visando a compatibilização da demanda com fornecimento e manter os sistemas auto suficientes.

Art. 32. São diretrizes prioritárias para Mobilidade Urbana, Sistema Viário, Transportes, Saneamento Básico e Ambiental, Energia Elétrica, Iluminação e Urbanização e que constituem a Infraestrutura na cidade de Confresa:

SEÇÃO I DA MOBILIDADE URBANA E SISTEMA VIÁRIO

Art. 33. São diretrizes prioritárias no planejamento do Sistema Viário e Transportes para a cidade de Confresa:

a) Estruturar a malha viária urbana, organizando, direcionando e controlando o fluxo viário, o transporte e a mobilidade e a acessibilidade. **b)** Ampliação e implantação de novas ciclovias interligando todos os setores urbanos facilitando o deslocamento e formando uma rede integrada que possa ser expandida a cada novo adensamento. **c)** Viabilização de recursos para implantação das vias perimetrais de entorno conformando o sistema de eixos estruturantes de Confresa. **d)** Implantar o Sistema de Mobilidade Urbana, assegurando a qualidade do tráfego, estabelecendo o ordenamento do fluxo, definindo a hierarquia das vias subordinadas à infraestrutura existente e a demandas de carga e descarga nos seus diversos níveis. **e)** Ordenar o movimento de cargas pesadas no centro urbano, com normas e horários bem de definidos para tráfego pesado e para cargas e descargas. **f)** Organizar o sistema de normatização, sinalização, monitoramento, fiscalização da malha rodoviária urbana. **g)** Organizar o sistema de transporte coletivo e sua política tarifária. **h)** Implantar, uniformizar e dar identidade à infraestrutura necessária dos pontos de ônibus, taxis e afins garantindo acessibilidade, o conforto e segurança dos usuários. **i)** Elaborar projetos e implantar os planos setoriais de mobilidade e acessibilidade urbana, com ênfase para área central da cidade, criando o Plano de Mobilidade Urbana de Confresa - PMUC. **j)** Elaborar projeto básico no prazo de **01 (um) ano** e implantar o **Anel Viário Estruturante- AVE** em três ramais: Primeiro Trecho: **AVE1** ligando a BR 158 e a MT 437 ao Norte do Setor Urbano VI-SUR VI. Segundo Trecho: **AVE2** ligando MT 437 e a BR 158 a Oeste do Setor Urbano IV-SUR IV e do Setor Urbano V-SUR V. Terceiro Trecho – **AVE3** ligando a BR158 saída para Porto Alegre do Norte e a mesma BR 158 saída para Vila Rica contornando a leste o Setor Urbanos III-SUR III e Setor urbano II- SURVII.

Art. 34. Para concretização das diretrizes elencadas no Art.33, o **Anexo X**- Ordenação do Fluxo Viário - Hierarquia de Vias, define os parâmetros, normas de projetos e especificações. O **mapa 10** - Ordenação Viária, a ordenação espacial.

Art. **35°**. Os prazos previstos para a conclusão das ações elencadas no Art. 33 são:

a) Do Item a) ao Item d) o prazo de conclusão é de 4 (quatro) anos. b) Do item e) ao item h) o prazo de conclusão é de 2(dois) anos c) Para o item i) o prazo para a conclusão é de **1 (um)** ano conforme MP-906/2019 d) Para o item j) os trechos AVE 1 e AVE2 o prazo para a conclusão é de **2 (dois)anos** e para o trecho - AV3 o prazo de conclusão é de **4(quatro) anos. SEÇÃO I DO SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**

Art. 36. A política de saneamento básico e ambiental tem como objetivo manter o equilíbrio do meio ambiente, com nível de salubridade compatível com as necessidades do viver, promovendo a sustentabilidade ambiental do uso e da ocupação do solo e a melhoria crescente da qualidade de vida da população.

Art.37. O Plano Municipal de Saneamento Básico existente deverá **ser adequado** ao contexto atual, enfatizando o seguinte conteúdo mínimo:

a) Diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que caracterize e avalie a situação do Município por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais condizentes com a demanda atual. **b)** Metas e diretrizes gerais da política de saneamento ambiental, com base na compatibilização, integração e coordenação dos planos setoriais de água, esgoto, drenagem, resíduos sólidos, controle de riscos ambientais e gestão ambiental. **c)** Caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas. **d)** Programa de investimento em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção do sistema de saneamento ambiental. **e)** As metas e prazos de expansão dos serviços de abastecimento d'água e esgoto para a população urbana até sua universalização, com dados **condizentes** com atual realidade de Confresa.

Art.38. O Poder Público Municipal deverá manter com os órgãos prestadores de serviços e concessionárias, responsáveis pelo fornecimento de serviços de distribuição d'água e coleta **de esgotos e saneamento, o controle conjunto da demanda e de toda a sua capacidade de fornecimento criando um cronograma para acompanhamento das atividades e investimentos, para no mínimo próximos seis anos, após este prazo, reeditado por igual período até o termino da concessão, e:**

a) Manter o monitoramento permanente da qualidade dos serviços de saneamento ambiental em todo o território municipal visando o controle e a fiscalização sobre as atividades potencialmente poluidoras. **b)** Promover estudos técnicos conjuntos SEPLAC/Concessionária, visando à viabilização e implementação de novos Sistemas junto às bacias hídricas da Região com prazo de 2 anos para sua execução à medida que a demanda for ficando 10(dez) % inferior à oferta. **c)** Exigir a imediata ampliação da reserva hídrica, com construção de novos Reservatórios de água no perímetro urbano, **condizentes** com atual realidade da demanda, com base em estudos técnicos de consumo per capita. **d)** Promover estudos técnicos de sistemas alternativos na Área Rural.

Art. 39. O Poder Público Municipal deverá implantar o sistema de Gestão de Resíduos Sólidos do Município com:

a) Implantação do Aterro Sanitário e a Usina de Tratamento e Compostagem conforme Lei Federal nº 12.305 de 2010. **b)** Implantação do sistema Seletivo de Coleta de Lixo até janeiro de 2023; **c)** Promoção da organização da cadeia produtiva do Lixo e Reciclagem, gerando atividade e renda para população de baixa renda, envolvida nos processos de gestão de resíduos sólidos até janeiro de 2023. **d)** Ordenar e fiscalizar a coleta, disposição e o destino dos resíduos químicos e industriais até janeiro de 2023.

Art. 40. Na gestão de distribuição água estimular o Uso Racional da água, combater o desperdício e incentivar uso de equipamentos econômicos e sustentáveis.

SEÇÃO III DA ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 41. Para o pleno fornecimento da Energia e Iluminação pública a concessionária deverá:

a) Assegurar a modernização e maior eficiência da rede de iluminação pública, com programa municipal de gerenciamento da rede. b) Difundir a utilização de formas alternativas de energia, como a solar, eólica e o gás na-

tural. c) Promover campanhas educativas visando o uso racional de energia, o respeito às instalações referentes à iluminação pública e a redução de consumo evitando-se o desperdício. d) Buscar alternativas com implantação de pequenas usinas hidrelétricas no município. e) Viabilizar programas de racionalização de consumo energética para habitação de interesse social, adotando tecnologias apropriadas de eficiência energética. f) Ampliar a cobertura de atendimento na cidade, eliminando a existência de ruas sem iluminação pública. g) Criar programas para a efetiva implantação de iluminação de áreas verdes previstas em conjuntos habitacionais e loteamentos; h) Manter atualizado o cadastro da rede de energia elétrica e iluminação pública. i) Auditar e monitorar periodicamente a cada 6(seis) meses, a concessionária de distribuição de energia.

Art.42. O Poder Público Municipal deverá manter com os órgãos prestadores de serviços e concessionárias, responsáveis pelo fornecimento de serviços de energia elétrica e iluminação pública, o controle conjunto da demanda e sua capacidade de fornecimento criando um cronograma para acompanhamento das atividades e investimentos, para no mínimo próximos 6 (seis) anos.

CAPÍTULO V DA MORADIA E DA INCLUSÃO TERRITORIAL

Art. 43. São diretrizes para garantir a moradia digna e a inclusão territorial em Confresa:

a) Regularização de assentamentos de interesse social, a produção de novas moradias populares no contexto do REURB, Lei Federal nº 13.465/2017. **b)** Redução do déficit habitacional, através do atendimento a demanda reprimida por habitação, de acordo com o cálculo incremental anual. **c)** Regularização fundiária, prioritariamente, nas Zonas de Especial Interesse Social – ZEIS. **d)** Reestruturação de áreas com unidades habitacionais precárias que sejam de interesse social. **e)** Reserva de terras urbanas para a produção de novas moradias populares e de interesse social em áreas providas de infraestrutura. **f)** Sustentabilidade social, econômica e ambiental na concepção e na produção dos módulos habitacionais e programas habitacionais de interesse social. **g)** Produção moradias de interesse social nas áreas urbanas não segregadas e com acesso ao trabalho, ao lazer e à infraestrutura urbana. **h)** Promover a regularização de áreas urbanas, sem título de posse através do REURB, Lei Federal 13.465/2017. **i)** Programas habitacionais integrados à geração de trabalho e renda. **j)** Promoção de assistência técnica às iniciativas individuais ou coletivas de construção de moradias populares, através de convênios e parcerias com entidades profissionais ou outros meios que se mostrem adequados. **k)** Fornecer assessoria técnica e jurídica para a habitação e a regularização fundiária de interesse social. **l)** Programas de financiamento e parceria junto às populações contempladas com regularização fundiária, quando não se tratar de áreas de interesse social. **m)** Incentivo e apoio para consolidação de cooperativas e associações comunitárias de autogestão na execução de programas habitacionais. **n)** Promover o acesso à terra por meio do emprego de instrumentos que assegurem a utilização adequada das áreas vazias e subutilizadas. **o)** Impedir a instalação de novos assentamentos em locais impróprios e degradados. **p)** Programas que incentivem o uso do Consórcio Imobiliário no acesso à moradia. **q)** Programas habitacionais que garantam, atividades conjuntas de proteção ao meio ambiente e de educação ambiental, de modo assegurar a preservação de áreas proteção de ambiental.

Art. 44. São diretrizes para garantir o reassentamento de interesse social com dignidade:

a) A inserção social do assentado. **b)** A participação direta do assentado à nova qualidade de vida e interação com o entorno. **c)** Integridade de sua vida familiar.

Art. 45. Implementar e refinar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, adequado às diretrizes dispostas nesta Lei, com o seguinte conteúdo mínimo:

a) Balanço das condições de habitação no Município. **b)** Identificação da demanda por unidade de Setor Urbano e Rural. **c)** Objetivos e estratégias para a Política Municipal de Habitação de Interesse Social. **d)** Estratificação das áreas mais carentes, definição de metas e cronograma de atendimento às demandas com prioridade aos Setores mais carentes. **e)** Definir os benefícios, formas de subsídios financeiros envolvidos na regularização e produção de moradias populares e de interesse social. **f)** Compatibilização dos parâmetros de uso e ocupação de solo das Zonas de Especial Interesse Social e com as Normas de Habitação de Interesse Social, ambas partes integrantes desta Lei.

Art. 46. Para que se cumpra a finalidade social nos empreendimentos de Interesse Social, define-se que:

a) Habitação de Interesse Social - HIS é a destinada a população renda familiar média de até 5 **(cinco)** salários mínimos ou seu, sucedâneo legal. **b)** Habitação ou Moradia Popular - MP é a destinada à população com renda mensal até **6(seis)** salários mínimo. **TÍTULO IV - ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO CAPÍTULO I DA POLÍTICA URBANA**

Art. 47. A função básica da política urbana é ordenar as funções sociais da cidade, bem como da propriedade urbana, com sustentabilidade, traduzindo-se na garantia de bem estar, na fruição do espaço urbanizado, com infraestrutura e saneamento compatível com o entorno acessível e ambientalmente saudável.

Art. 48. As diretrizes da política urbana, ordenam a função social da cidade e da propriedade urbana, com sustentabilidade, para isto definindo:

a) As estratégias de ordenação dos espaços públicos e da estrutura espacial da cidade, valorizando o entorno e seus elementos naturais, os acessos e a mobilidade com acessibilidade **b)** A forma do uso e usufruto da infraestrutura urbana, dos equipamentos coletivos e dos espaços comuns. **c)** A ordem e controle do Uso e Ocupação do Solo, fazendo respeitar a diversidade espacial. **d)** A forma de coibir o uso inadequado, o parcelamento do solo e uso das edificações de forma incompatível com a infraestrutura urbana e com o planejamento da cidade. **e)** A forma de restringir a retenção especulativa de imóveis urbanos **f)** A legislação coibindo usos incompatíveis, inadequados que afetem as condições de moradia, repouso, lazer, trabalho e circulação.

CAPÍTULO II DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 49. A ordenação do uso, parcelamento e ocupação do solo em Confresa se processará de acordo com as seguintes diretrizes:

a) Planejamento da distribuição espacial da população, das atividades econômicas do crescimento e da mobilidade urbana. **b)** Integração entre as atividades urbanas e rurais pró desenvolvimento sócio econômico sustentável municipal. **c)** Distribuição equitativa dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização. **d)** Regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante normas especiais de usos e ocupação. **e)** Preservação do meio ambiente natural e construído, proteção do patrimônio cultural, histórico e artístico. **f)** Impedir proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes **g)** Evitar a utilização inadequada de imóveis urbanos. Evitar tanto a carga excessiva sobre a infraestrutura urbana como a subutilização ou não utilização de imóveis de caráter meramente especulativo. **h)** Coibir a poluição e a degradação ambiental. **i)** Todas as formas de usos e tipos de atividades poderão se instalar na Zona Urbana, desde que observadas as condições dispostas nesta Lei.

Art. 50. O Poder Executivo promoverá a ocupação de áreas subutilizadas para evitar a ociosidade da infraestrutura instalada, com as seguintes diretrizes:

a) Utilização compulsória do lote **b)** Aumento de IPTU progressivo no tempo **c)** Desapropriação dos lotes, no caso de esgotadas as etapas anteriores.

Art. 51. Fazem parte integrante desta Lei do Plano Participativo Sustentável de Confresa os seguintes documentos de planejamento urbano:

a) Lei de parcelamento e uso do solo. b) Lei de ocupação e uso do solo – LOUS. c) Código de obras e posturas. d) Carta Geotécnica.

CAPÍTULO III DO ZONEAMENTO DE CONFRESA

Art. 52. O zoneamento ordena o uso do solo e a sua ocupação a partir das características físicas e geotécnicas de seus ambientes. O território municipal de Confresa, dividido em 4 (quatro) áreas de planejamento conforme Art. 3°. Epígrafe, e indicadas no **Anexo IX,** Mapa **09**, parte integrante desta Lei:

I - Sede Urbana – SU

II - Área de Expansão Urbana – AEU

III - Distrito de Veranópolis – D1V

IV- Área Rural – ARU

SEÇÃO I DA ZONA URBANA

Art. 53. A **Sede Urbana** - **SU** de Confresa, conforme o Art. 5° desta Lei, é conformada pelos Setores Urbanos, **SUR I à SUR VI,** com características geotécnicas a elas inerentes quanto aos usos e ocupação do solo, estando qualquer atividade setorial, subordinada aos parâmetros e diretrizes de zoneamento, definidos nesta Lei.

Art. 54. As zonas de urbanização diferenciadas em função do uso e ocupação do solo, fragilidades ambientais, densidade, infraestrutura e mobilidade, aqui estabelecidas para permitir o coerente planejamento urbano de Confresa, podendo ou não serem aplicadas na ordenação urbana, estão especificadas no rol de instrumentos que fazem parte desta Lei, **Art. 56 e art.72,** conforme segue:

I - Zona comercial – ZC - Áreas destinadas aos usos comerciais em suas diversas amplitudes:

ZC1 – Zona Comercial de Pequeno Porte: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos comerciais de pequeno porte, Mercados, Farmácias, Lojas e outros de porte similar, caracterizando-se como Comercio Local.

ZC2 – Zona Comercial de Médio Porte: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos comerciais de médio porte, Supermercados, Armazéns e Depósitos e outros de porte similar, caracterizando-se como Comercio Vicinal.

ZC3 – Zona Comercial de Grande Porte: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos comerciais de grande porte, Shoppings, Centro Comercial, Depósitos e Armazéns Distribuidores, e outros de porte similar, caracterizando-se como Comercio Setorial.

ZC4 – Zona Comercial Mista: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos comerciais e em menor escala residenciais e de serviços, de qualquer porte.

II - Zona Residencial - ZR: Áreas destinadas aos usos residenciais em suas diversas amplitudes:

ZR1 – Zona Residencial de Pequeno Porte: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial de pequeno porte, Residências Unifamiliares de qualquer porte, Prédio de Apartamentos até 04 (quatro) pavimentos, Conjuntos habitacionais até 20(vinte) unidades Condomínios até 20(vinte) unidades e outros de porte similar.

ZR2 – Zona Residencial de Médio Porte: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial de médio porte, Prédio de Apartamentos até 20 pavimentos, Condomínios Fechados até 300 (Trezentas) unidades e outros de porte similar.

ZR3 – Zona Residencial de Grande Porte: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial de grande porte, Prédio de Apartamentos com mais de 20 pavimentos, Condomínios Fechados com mais de 300 (Trezentas) unidades e outros de porte similar.

ZC4 – Zona Residencial Mista: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos residenciais e em menor escala comerciais e de serviços, de pequeno porte.

III- Zona Central - ZCE: Área que corresponde ao centro tradicional de Confresa, em que diversidade de usos é incentivada com intuito de consolidá-la como núcleo administrativo da cidade.

IV- Zona de Recuperação - ZRE: Áreas vazias, subutilizadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial ou misto em condição de carência, sem infraestrutura compatível, caracterizadas por ocupações indevidas, loteamentos irregulares ou não habitados;

V- Zona de Recuperação Fundiária- ZRF: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial em condição de carência, sem infraestrutura compatível que necessitem ou estão em processo de regularização fundiária.

a) Decreto Municipal define a área, abrangência e prazo de vigência para o processo de regularização fundiária pela modalidade REURB (Lei n. 13.465/2017)

VI - Zona de Especial Interesse Social - ZEIS: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante ao uso residencial por programas habitacionais de interesse social sujeitos à parâmetros especiais de ocupação do solo.

VII- Zona Industrial – ZI: Áreas destinadas aos usos industriais, caracterizados por transformação de insumos, em suas diversas amplitudes:

ZI1 – Zona Industrial Não Impactante: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos industriais de pequeno ou médio porte, efetivamente não impactantes ao entorno e ao meio ambiente.

ZI2 – Zona Industrial Impactante: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos industriais de, efetivamente impactantes ao entorno e ao meio ambiente.

VIII- Zona de Serviços - ZS: Áreas destinadas aos usos específicos de prestação de serviços, caracterizados pela não transformação de insumos, em suas diversas amplitudes:

ZS 1 – Zona Serviços Não Impactante: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos prestação de Serviços, efetivamente não impactantes ao entorno e ao meio ambiente.

ZS 2 – Zona Serviços Impactante: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos prestação de Serviços, efetivamente impactantes ao entorno e ao meio ambiente

IX- Zona de Ocupação Restrita - ZOR: Áreas indicadas no levantamento geotécnico com parâmetros especiais para uso e ocupação definidos no Anexo VIII e mapa 08 – Mapa geotécnico de Confresa

X- Zona Estruturante Mista – ZEM1: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos mistos com prestação de serviços e de comércio efetivamente não impactantes ao entorno e ao meio ambiente.

XI- Zona Estruturante Mista – ZEM2: Áreas destinadas ou utilizadas para a instalação de forma permanente e preponderante aos usos mistos com prestação de serviços e de comércio efetivamente impactantes ao entorno e ao meio ambiente.

XII- Zona de Especial Interesse Ambiental – ZEIA: Áreas destinadas ou utilizadas para proteção, recuperação ambiental, sujeitas à parâmetros especiais específicos a cada região.

XIII-Área de Preservação Ambiental – APA: Áreas destinadas estritamente à preservação de reservas florestais, parques naturais, reservas biológicas e Unidades de Conservação de uso indireto referidas no SNUC-Sistema Nacional de Unidades de Conservação - (Lei 9.985 de 18 de julho de 2000) como de proteção integral que tenham por objetivo básico a proteção e a preservação da natureza e dos serviços ambientais e permitam atividades não impactante voltadas para o Lazer, ao ecoturismo e à educação ambiental

XIII-Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (Lei federal 12.561/2012).

a) Áreas destinadas estritamente à preservação de reservas florestais, parques naturais, reservas biológicas e Unidades de Conservação de uso indireto referidas no SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação - (Lei 9.985 de 18/7/2000), bem como outras áreas de proteção integral que tenham por objetivo básico a proteção e a preservação da natureza e dos serviços ambientais e permitam apenas atividades temporárias voltadas à pesquisa, ao ecoturismo e à educação ambiental. b) São consideradas APP, ainda, área de recarga de rios, lagos e represas, as nascentes, fundo de vale, matas ciliares e outras definidas pelo código florestal brasileiro, e para efeito desta Lei definidas no Mapa 06 e 6ª. Anexo VI.

Art. 55. As zonas de urbanização diferenciadas apresentadas no Art. 54, integram a Lei de Ocupação e Uso do Solo – LOUS e implantadas no zoneamento urbano de Confresa, conforme o planejamento setorizado indicado no Art. 5° e constantes do **Anexo III, Mapa 03,** desta lei**.**

SEÇÃO II USO DO SOLO E OCUPAÇÃO DE CONFRESA

Art. 56. Todos os usos e atividades poderão se instalar na Zona Urbana, observando as características da área em que vier a se instalar e dos objetivos do planejamento.

a) ALei de Ocupação e Uso do Solo – LOUS elenca todas as formas de usos e as atividades a serem implantados no perímetro urbano e os seus parâmetros de aplicação.

Art. 57. Os parâmetros definidos por este Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa, para o uso e ocupação do solo serão baseados na maior ou menor capacidade de gerar:

a) Interferência no trânsito, por incremento de tráfego e estacionamento. b) Impacto de vizinhança, pelo volume ou finalidade. c) Incomodidades: transtornos gerados pelo os usos ou atividades sobre a vizinhança e o entorno.

Art. 58. Para efeitos desta Lei, o Uso do Solo classifica-se em:

a) Residencial – o uso destinado à moradia em suas várias nuances. b) Não Residencial – destinado a qualquer atividade que não a moradia, ou seja, industrial, institucional, comercial e as de prestação de serviços. c) Uso misto – destinado aos usos residencial e não residencial na mesma edificação, lote ou zona.

Art. 59. Não se permitirá uso residencial na Zona Industrial Impactante –ZI2.

Art. 60. A ocupação do solo no perímetro urbano terá como parâmetro limitante além das dimensões físicas do lote:

a) Recuo de alinhamento predial - AL b) Taxa de Ocupação - TO c) Coeficiente de Aproveitamento - CA d) Gabarito – GA e) Taxa de Permeabilidade - TP

§ 1. Os parâmetros de ocupação e do uso do solo acima descritos estão definidos na Lei de Ocupação e Uso do Solo – LOUS.

Art. 61. O Uso Misto nas Zonas Comerciais deverá obedecer aos parâmetros do uso residencial para o uso não residencial.

a) A Taxa de Ocupação - TO é permitida até 80% (oitenta por cento). b) Recuo de alinhamento predial – AL, à critério do COGEPLAN poderá ser dispensado.

Art. 62. O Uso do solo para atividade de posto de venda de combustíveis define a distância mínima de **500(quinhentos**) metros entre novos postos.

Art. 63. O Uso do solo para atividade de Deposito de inflamáveis, tóxicos, agrotóxicos e similares estabelece estritamente a Zona Industrial para sua localização.

SEÇÃO III DO IMPACTO À VIZINHANÇA

Art. 64. Usos geradores de impacto de vizinhança são os que geram excesso de pressão na capacidade da infraestrutura básica e devem ser amenizados ou coibidos.

Art. 65. Os empreendimentos geradores de impacto, qualquer que seja sua área são:

a) Posto de serviços de venda de combustíveis. b) Deposito de gás liquefeito de petróleo. c) Deposito de inflamáveis, tóxicos e similares. d) Shopping Center. e) Casas de shows. f) Cemitérios. g) Presídios. h) Terminais de transporte. i) Transportadoras. j) Centrais de abastecimento. k) Garagem de ônibus coletivos. l) Outros definidos na LOUS, Lei de Ocupação e Uso do Solo, parte integrante desta Lei.

Art. 66. Qualquer empreendimento impactante para sua aprovação pelo órgão municipal competente, deverá ter parecer favorável do COGEPLAN, na análise do RIV- relatório de impacto de vizinhança baseado no EIV- estudo de impacto de vizinhança.

SEÇÃO IV DO PARCELAMENTO DE SOLO URBANO

Art. 67. O parcelamento do solo é regulamentado pela Lei de Parcelamento do Solo, com as seguintes diretrizes:

a) Todo loteamento para ser comercializado deve ter demarcação, instalações de água, instalações elétricas, iluminação pública, instalações de esgoto, pavimento asfáltico, meio-fio e drenagem pluvial totalmente concluídos. b) O loteamento pode ser comercializado por etapas, desde todas as etapas estejam concluídas conforme o Item a. c) O loteamento deve ter áreas exclusivas para equipamentos públicos e áreas de lazer. d) O loteamento deve ter via de ligação à rede coletora asfaltada. e) Novos loteamentos com fins residenciais devem prever pontos de comercio vicinal, em locais pré-determinados para seu funcionamento pelo COGEPLAN. f) Praças e equipamentos públicos deverão ter **40 (quarenta por cento**) de área verde. g) Todo novo loteamento deverá reservar, no mínimo, 10% (dez por cento) para área estritamente verde. h) Todas as calçadas deverão ter no mínimo **3,00 (três)** metros livres i) As pistas rolantes das ruas deverão ter largura mínima de **9,00(nove)** metros. j) As praças a serem construídas deverão ocupar um quarteirão inteiro, não podendo ter outros equipamentos públicos instalados. k) Não se admitirá parcelamento a menos de **15,00m (quinze metros**) do limite de qualquer Zona de Proteção Ambiental. l) Todo novo loteamento deverá reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) para área de uso institucional.

Art. 68. Na Zona de Proteção Ambiental será admitido o uso residencial de acordo com a legislação contida na LOUS.

Art. 69. A instalação de qualquer uso ou atividade na Zona de Proteção Ambiental fica sujeita à legislação ambiental vigente.

Art. 70. Não será permitido parcelamento do Solo:

a) Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação. b) Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento). c) Em terrenos sujeitos a inundação. d) Em terrenos com distancias menores que 100(cem) metros de nascentes. e) Em terrenos situados em qualquer APP – Área de Preservação Permanente. f) Em terrenos com declividade superior à 30% (trinta por cento). g) Em terreno poluídos e de-

gradados, até sua correção. h) Em terrenos aterrados com material nocivo ou incompatível com a saúde pública, até seu saneamento. **SEÇÃO IV DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO RURAL**

Art. 71. Para o uso, a ocupação e o parcelamento do solo no Perímetro Rural esta Lei define as seguintes diretrizes e as contida na LOUS – Lei da Ocupação e Uso do Solo:

I - Proibição do uso de agrotóxicos a uma distância mínima de 500,00(quinhentos) metros do último loteamento aprovado, a exceção da horticultura.

II - Proibição do uso de pulverização aérea no raio de 15 km (um quilometro) do último loteamento aprovado.

III - obrigatoriedade da construção de cercas no entorno das nascentes.

IV - Proibição do uso de agrotóxicos no raio de **100,00 (cem)** metros dos cursos d'água.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 72. Para do planejamento, e gestão do desenvolvimento urbano do município de Confresa serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana definidos pelo Estatuto da Cidade Lei 10.257 de 2001.

I - Instrumentos de planejamento e gestão:

a) Lei de parcelamento, ocupação e uso do solo – LOUS. b) Zoneamento Ambiental. c) Planos, programas e projetos setoriais.

II - Instrumentos urbanísticos e jurídicos:

a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios. b) Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo. c) Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública. d) Zonas Especiais de Interesse Social. e) Outorga Onerosa do Direito de Construir. f) Transferência do Direito de Construir. g) Operações Urbanas Consorciadas. h) Consórcio Imobiliário. i) Direito de Preempção. j) Direito de Superfície. k) Estudo de Impacto de Vizinhança. l) Licenciamento Ambiental. m) Desapropriação.

III - Instrumentos de regularização fundiária:

a) Concessão de Direito Real de Uso.

b) Concessão de Uso Especial para fins de moradia.

c) Assistência técnica e jurídica gratuita para os indivíduos de baixa renda.

d) Doação.

IV - Instrumentos de democratização da gestão urbana:

a) Conselhos municipais.

b) Fundos municipais.

c) Gestão orçamentária participativa.

d) Audiências e consultas públicas.

e) Conferências municipais.

f) Iniciativa popular de projetos de lei.

g) Referendo popular e plebiscito.

SEÇÃO I DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSORIOS

Art. 73. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5° e 6° do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados nas Zonas Urbana.

SEÇÃO II DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 74. O descumprimento dos prazos estabelecidos para edificação o município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, de 3% (três por cento) progressivamente até o máximo de 15% (quinze por cento) no prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

SEÇÃO III DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 75. Após 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem devida edificação e ou utilização, o Município poderá desapropriar o imóvel efetuando o pagamento com títulos da dívida pública.

SEÇÃO IV DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 76. A Outorga Onerosa, é uma concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico, ou de alteração de uso mediante pagamento de contrapartida pelo interessado, conforme fórmula de cálculo no **Anexo XII.**

a) A Lei de Ocupação e uso do Solo – LOUS definirá data de início, parâmetros e normas para concessão de outorga onerosa do direito de construir.

SEÇÃO V DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 77. O proprietário de imóvel localizado na Zona Urbana poderá exercer em outro local que possa receber e alienar total ou parcialmente o potencial construtivo, não utilizado no próprio lote, a partir da prévia autorização pelo Poder Executivo Municipal, quando tratar-se de imóvel:

a) Atendendo a programas de regularização fundiária ou urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda. b) De interesse do patrimônio histórico, cultural, ambiental, paisagístico e social. **SEÇÃO VI DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS**

Art. 78. Operações Urbanas Consorciadas, nos termos do § 1° do artigo 32 do Estatuto da Cidade, é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e sua valorização ambiental.

a) Para cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica, de acordo com os artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade. b) Os recursos obtidos pelo Poder Público, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

SEÇÃO VII DO CONSÓRCIO IMOBILIARIO

Art. 79. O Consórcio Imobiliário, em conformidade com o § 1° do artigo 46 do Estatuto da Cidade, é a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

a) O Poder Público Municipal poderá utilizar o Consórcio Imobiliário para viabilizar empreendimentos de moradias populares nas Zonas de Reestruturação Fundiária – ZRF, nas Zonas de Recuperação Urbana -ZRE e nas Zonas Especiais de interesse Social – ZEIS.

SEÇÃO VIII DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 80. O Poder Público Municipal utilizará o Direito de Preempção, exercendo preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, em conformidade aos artigos 25 a 27 do Estatuto da Cidade.

a) O Executivo notificará o proprietário do imóvel em área de exercício do Direito de Preempção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da lei específica. **SEÇÃO IX DO DIREITO DE SUPERFICIE**

Art. 81. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos dos artigos 21 a 24 do Estatuto da Cidade, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a exercer o Direito de Superfície:

a) Em áreas particulares com carência de equipamentos públicos e comunitários. b) Para remoção temporária de moradores em áreas de risco ou

áreas desprovidas de urbanização pelo tempo que durar as obras. c) O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos. **SEÇÃO X DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

Art. 82. Os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, além do cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação Do Estudo de Impacto de Vizinhança- EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança- RIV, a ser apreciado pelo Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa (COGEPLAN).

Art. 83. Lei de Ocupação e Uso do Solo definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, em consonância com esta Lei.

SEÇÃO XI DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

Art. 84. A Secretaria de Municipal de Planejamento - SEPLAC, é o órgão central do sistema de planejamento municipal, tendo como responsabilidade a gestão de das políticas de Planejamento e Avaliação e Gestão municipal.

Art. 85. A Secretaria de Municipal de Planejamento - SEPLAC-, tem como missão, a de assegurar o alcance das metas da administração municipal, com eficácia, eficiência e efetividade, contribuindo para a melhoria da gestão pública e o atendimento das demandas sociais.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 86. Todos os prazos previstos para concretização das demandas geradas por esta Lei, serão contados a partir de 30 dias da sua aprovação pela Câmara Municipal de Confresa.

Art. 87. Os projetos de edificação e parcelamento regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo, desde que atendidas as exigências daquela legislação num prazo máximo de 90 dias, a partir da data de aprovação desta Lei.

Art. 88. Ficam assegurados pelo prazo de 180 dias os direitos de aprovação de projetos e de licença para edificação e parcelamento do solo já concedidos antes da promulgação desta Lei.

a) As obras que não houverem sido iniciadas no prazo previsto no "caput" terão suas licenças canceladas, necessitando enquadramento na nova legislação vigente. b) Considera-se obra iniciada quando comprovada a execução das obras de fundação e estrutura da edificação conforme projeto aprovado. Para parcelamento de solo no mínimo, executado 50% do projeto de parcelamento.

Art. 89. Este Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa, deverá ser revisto no prazo máximo de 6(seis) anos, contados da data de sua publicação. Revisar a partir dos 6 (seis)anos.

a) O disposto neste artigo não impede a propositura e aprovação de alterações durante o prazo previsto neste artigo. b) Qualquer proposição de alteração ou revisão do Plano Diretor deverá ser formulada com a participação direta do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa (COGEPLAN). c) A cada 03 (três) anos, a contar da promulgação desta Lei é obrigatório a realização de uma Audiência Pública Municipal para avaliação do Plano Diretor Participativo quanto ao cumprimento dela. d) Fazem parte integrante desta Lei os anexos listados no **Anexo 1**

Art. 90. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 91. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, Estado do Mato Grosso aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 164/2020

LEI COMPLEMENTAR 164/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Confresa-MT e consolida a legislação previdenciária.

Capítulo I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º - Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da Constituição Federal de 1988, das Emendas Constitucionais n. 20/98, n. 41/2003, n. 47/2005, n. 70/2012 e n. 103/2019, bem como da Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998 e Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa-MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e receberá o tratamento de “Instituto”.

Parágrafo único. O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa-MT, será denominado pela sigla "PREVICON", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

Capítulo II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3º - São segurados obrigatórios do PREVICON os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Confresa-MT.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º A filiação ao PREVICON será obrigatória aos servidores a partir de suas respectivas posses.

Art. 4º - Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:

I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário destes permita a filiação;

II - cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:

a) tratar de interesses particulares, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias facultativas, na forma do art. 5 desta Lei;

b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;

c) os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos na Lei Complementar nº 20, de 28 de dezembro de 2005, e respectivas alterações.

§ 1º No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao PREVICON como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração no cargo efetivo.

§ 2º Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal ao PREVICON.

§ 3º Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o recolhimento em prol do PREVICON e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário, bem como adotar providências administrativas necessárias para fazer cessar os prejuízos ao regime previdenciário.

Art. 5º - O servidor afastado pela concessão de licença para tratar de interesse particular, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, poderá efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 41.

§ 1º Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal.

§ 2º As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei.

§ 3º O tempo de contribuição resultante da faculdade do caput deste artigo não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Art. 6º - Perderá a qualidade de segurado o servidor que se desligar do serviço público municipal por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime.

§ 1º Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizada a situação.

§ 2º Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§ 3º O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.

§ 4º Os dependentes do segurado desligado na forma do caput deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 5º A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantém união estável, aquela configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, com o segurado ou com a segurada, ainda que do mesmo sexo, desde que não seja casada, podendo ser divorciada ou, separada judicialmente ou de fato.

§ 4º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 5º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

Art. 8º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVICON fornecer ao segurado, documento que a comprove.

§ 4º Os documentos para inscrição dos segurados e dependentes serão regulamentados por ato normativo do Diretor Executivo.

§ 5º É obrigação do servidor ativo, inativo e pensionista manter atualizados os registros funcionais, bem como atender as exigências para o censo previdenciário.

CAPÍTULO

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12 - Os servidores abrangidos pelo regime do PREVICON serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a incapacidade permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVICON e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVICON já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

c) o segurado aposentado por incapacidade permanente está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a reavaliações por junta médica, a realizarem-se, no mínimo, a cada dois anos, exceto após completar sessenta anos de idade ou for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições;

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88 e serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 2º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para:

I - o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio;

II - o servidor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções em exposição efetiva à agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação;

III - ao servidor que seja pessoa com deficiência, mediante avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional.

§ 3º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 6º É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.

Art. 13 - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 71 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14 - O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito á aposentadoria integral.

Art. 15 - Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no §2º do art. 41 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crónicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquémicas graves; coração pulmonar crónico; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves: doença pulmonar crónica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crónicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUBSEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 16 - A pensão por morte concedida ao dependente do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100 % (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:

I - se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;

II - se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito;

§ 1º Se o dependente não possui outra fonte de renda formal, o benefício de pensão por morte não poderá ser inferior a um salário mínimo.

§ 2º sem prejuízo do disposto nesta Lei, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 17 - As pensões concedidas, na forma do art. 16, serão reajustadas de acordo com o art. 28 desta Lei.

Art. 18 - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem) porcento da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 1º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:

I - 100% (cem porcento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma dos artigos 16 e 18.

Art. 19 - Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação.

Art. 20 - A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes;

II - da data do requerimento, para as pensões requeridas após os prazos enunciados no inciso anterior;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

Art. 21 - Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.

§ 1º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 2º O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a (o) companheira (o).

§ 3º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar, ressalvada a previsão do art. 23, § 4º, § 5º, § 6º, desta Lei.

§ 4º O pensionista de que trata o § 2º, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 22 - O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:

1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e

6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do caput deste artigo.

Art. 23 - Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 1º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§ 2º Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Perderá o direito à pensão o dependente condenado pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil.

§ 4º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.

§ 5º Nas ações movidas contra o Instituto de Previdência, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvada a existência de decisão judicial em sentido contrário.

§ 6º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 4º ou § 5º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios;

§ 7º Em qualquer caso, fica assegurada ao PREVICON a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.

Art. 24 - Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas no regulamento.

Parágrafo único. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

SUBSEÇÃO II

DA ACUMULAÇÃO DE PENSÃO

Art. 25 - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 da Constituição Federal.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 26 - Os benefícios da Previdência Social do servidor municipal compreendem:

I - aposentadoria; e

II - pensão por morte.

Parágrafo único. O PREVICON será responsável somente pela concessão e pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensão por morte.

Art. 27 - Será devido o 13º (décimo terceiro) salário ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativos ao mês de dezembro do mesmo exercício.

§ 1º Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do 13º (décimo terceiro) salário para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 28 - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

Art. 29 - É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.

Parágrafo único. Não se aplica a disposição do caput às complementações de aposentadorias ou de pensões anteriores à vigência desta Lei.

Art. 30 - Instituído o regime de previdência complementar previsto pelo art. 40, § 14 da Constituição da República, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio será restringido ao limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência.

§ 1º A disposição do caput se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público local após a instituição do regime de previdência complementar.

§ 2º Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante expressa adesão, poderão dele participar.

§ 3º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2

(dois) anos, contados da publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 31 - Aplica-se ao Sistema de Previdência Social dos Servidores de Confresa o disposto no art. 39, § 9º, da Constituição da República, ressalvados os direitos adquiridos anteriores ao advento desta Lei.

Art. 32 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 33 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 34 - Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

Art. 35 - Além do disposto nesta Lei, o PREVICON observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 36 - O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 37 - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PREVICON), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 38 - As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVICON e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 39 - O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 5º, e art. 74, §1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício.

Art. 40 - As vantagens oriundas dos benefícios garantidos aos segurados do PREVICON, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, sendo revertidas em favor do instituto.

Capítulo IV

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 41 - A receita do PREVICON será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (catorze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 14% (catorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o limite máximo estabelecido para benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a razão de 14,00% (catorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 5º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição prevista no inciso III deste artigo deverá ser ajustada a cada exercício, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 2º A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 15 desta lei.

Art. 42 - Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base imponível será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização de transporte;

IV - parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;

V - parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de cargo em comissão ou função gratificada, desde que anterior ao advento desta Lei, obedecidas as prescrições de leis próprias.

VI - abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei.

VII - adicional de terço de férias.

VIII - A Gratificação por Produtividade e Desempenho.

Art. 43 - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 44 - A arrecadação das contribuições devidas ao PREVICON compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I e II do art. 41;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVICON ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior,

juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 41, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVICON relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 45 - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 41 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 2% (dois por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 46 - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 5º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVICON, as contribuições devidas.

SUBSEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 47 - O PREVICON poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Capítulo V

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 48 - As importâncias arrecadadas pelo PREVICON são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 49 - Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS nº 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS nº 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 50 - As disponibilidades de caixa do PREVICON, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 51 - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento irregular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o "caput" em;

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 52 - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVICON realizará as operações em conformidade com a política adotada por um Comitê de Investimentos que será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Capítulo VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 53 - O orçamento do PREVICON evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano Plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do PREVICON observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 54 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 55 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVICON e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 56 - O PREVICON observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 57 - A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e as normas emanadas da Portaria MPAS nº 4992/99.

SEÇÃO III

DA DESPESA

Art. 58 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 3º do art. 17 da Portaria MPAS nº 4992/99.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 59 - A despesa do PREVICON se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

SEÇÃO IV

DAS RECEITAS

Art. 60 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Capítulo VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 61 - A organização administrativa do PREVICON compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

Art. 62 - Compõem o Conselho Curador do PREVICON os seguintes membros: 01 (um) representante do Executivo, 01 (um) representante do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos Segurados, com 06 (seis) suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição com voto secreto, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por 02 (dois) anos admitindo, uma única recondução.

Art. 63 - O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, seis vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal;

V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 64 - A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 65 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente;

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVICON;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS

Art. 66 - Os segurados do PREVICON e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

§ 2º O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Curador, com o objetivo de ser julgado.

Art. 67 - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 68 - O Conselho Curador terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Curador.

Capítulo IX

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 69 - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVICON;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVICON das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVICON qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 70 - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVICON;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVICON as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVICON.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, § 1º, desta Lei, aquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no art. 75 desta Lei.

Art. 72 - Observado o disposto no artigo 33, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 73 - Ressalvado o direito de opção á aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 ou pelas regras estabelecidas pelo artigo 71 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão á totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 2º do artigo 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 74 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor á época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 75 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 76 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 71 e 73 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 75 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 77 - Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVICON e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 78 - O PREVICON procederá, anualmente, o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Art. 79 - O Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria incapacidade permanente.

Art. 80 - O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVICON, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 81 - Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 82 - Sem prejuízo do previsto nesta Lei, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art. 83 - Fica revogada a Lei Complementar n° 28, de 24 de julho de 2006 e a Lei n° 208, de 20 de junho de 2005.

Art. 84 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Confresa-MT, 22 de dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA, Nº 004/2020

EMENDA À LEI ORGÂNICA, Nº 004/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a redação do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Confresa para o estabelecimento da idade mínima de aposentadoria, nos termos do previsto pelo art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal.

Art. 1º - O art. 123 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 122 - .....

.....”

“Art. 123. O Município estabelecerá, por Lei, o regime previdenciário de seus servidores, ficando definidas as seguintes idades mínimas para aposentadoria, nos termos da previsão *art. 40, § 1º, III,* da Constituição Federal, o servido público civil será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições;

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo único. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso III, "a", para:

I - o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio;

II - o servidor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções em exposição efetiva à agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação;

III - ao servidor que seja pessoa com deficiência, mediante avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional.

.....

....." (NR)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 22 de dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 986/2020

LEI N.986/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ENCAMINHAR PARA PROTESTO EM CARTÓRIO, INSCRIÇÃO NO SERASA E SPC, OS CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE SE ENCONTRAM INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Confresa – MT, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a protestar em cartório e a proceder à inclusão no sistema SERASA e SPC, de créditos de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos em Dívida Ativa em nome dos contribuintes devedores.

§ 1º A Fazenda Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá apresentar, para inscrição no Sistema Serasa e SPC, bem como para protesto em cartório, referente à negativação dos dados dos devedores no cadastro de inadimplentes, as Certidões de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, mediante envio de informações para o SERASA e SPC.

§ 2º A Certidão de Dívida Ativa do Município - CDA, constitui título executivo e os efeitos da inscrição de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários.

§ 3º O pagamento das despesas referente à inscrição no sistema SERASA e SPC e ao protesto em cartório correrão por conta exclusiva dos devedores.

Art. 2° As autorizações para exclusão do cadastro de inadimplentes do sistema SERASA e SPC, bem como do cartório serão fornecidas após a quitação dos débitos tributários pela Secretaria Municipal de Finanças, em razão do respectivo pagamento ou cancelamento das dívidas constantes das Certidões de Dívida Ativa.

Art. 3° Aplicam-se a esta Lei, as normas previstas no Código Tributário Municipal e de forma subsidiária, as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar ou convencionar com o CARTÓRIO, SERASA e SPC, objetivando a garantia do disposto nesta Lei.

Art. 5° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 6° O Poder Executivo expedirá os atos necessários à regulamentação desta Lei, caso entenda necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Confresa – MT, 22 de dezembro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 167/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº167, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica reformulado o Código de Posturas de Confresa, o qual contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, nomenclatura de vias, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes.

§ 1º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das demais normas, no que couber.

§ 2º Ao Prefeito e aos servidores públicos municipais competem zelar pelo cumprimento dos preceitos deste Código.

§ 3º Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 2º - As disposições contidas neste Código, complementares as Leis do Plano Diretor, do Zoneamento, do Uso e Ocupação do Solo Urbano, do Código de Obras e Edificações, do Código Sanitário e do Código Ambiental, têm como objetivos:

I - assegurar a observância de padrões mínimos saneamento básico de segurança, higiene sanitária, salubridade e conforto dos espaços e edificações no Município de Confresa;

II - garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas da região;

III - estabelecer padrões que garantam qualidade de vida e conforto ambiental;

IV - promover a segurança e a harmonia entre os munícipes.

V - garantir o bom uso e conservação do meio ambiente e equipamentos públicos.

TÍTULO II DAS POSTURAS MUNICIPAIS CAPÍTULO I DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 3º - A fiscalização sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, terrenos edificados e/ou baldios, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras e pocilgas, aviários bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Art. 4º - Em cada inspeção em que for verificada irregularidade apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências ao bem da higiene pública.

Parágrafo único - O Município tomará as providências cabíveis ao caso, quando de alçada do Governo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências necessárias forem de alçada daquelas.

SEÇÃO I

DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 5º - O serviço de limpeza de passeios e dos logradouros públicos e a coleta de lixo domiciliar serão executados direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 6º - Os moradores, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio público em frente à sua residência ou estabelecimento.

§ 1º - A lavagem ou varredura do passeio público deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§ 2º - É proibido varrer lixo e detritos sólidos de qualquer natureza para as "bocas-de-lobo" dos logradouros públicos.

§ 3º - É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar papéis, anúncios, propagandas de qualquer tipo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art. 7º - A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 8º - A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de detritos nas vias públicas.

Art. 9º - Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica expressamente proibido:

I - o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas e em galerias pluviais;

II - a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;

III - queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo, galhos e folhas ou qualquer tipo de resíduo que possa causar danos e incômodos à vizinhança e ao meio ambiente;

IV - fabricar, consertar ou lavar utensílios, equipamentos e veículos, bem como lavar animais em logradouros e vias públicas;

V - despejar lixo, entulhos e detritos de qualquer natureza em vias e passeios públicos, fundos de vale e lotes baldios;

VI - colocar cartazes, faixas e anúncios, bem como afixar cabos nos elementos da arborização pública;

VII - fazer a disposição final do lixo doméstico ou de outros resíduos gerados em horário inadequado e sem o devido acondicionamento;

VIII - trazer ou permitir a permanência de animais doentes ou portadores de ectoparasitas em vilas ou nos núcleos de população, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento;

IX - danificar por qualquer meio os bens públicos colocados a serviço da comunidade ou utilizá-los;

§ 1º O lixo doméstico e de estabelecimentos com geração de lixo similar deverá ser disposto em embalagens apropriadas, de material metálico ou plástico adequado e, quando necessário, provido de tampa, para ser removido pelo serviço de coleta pública.

§ 2º Para os efeitos de remoção do lixo, os recipientes deverão ser dispostos em local específico, de fácil acesso e de tal forma que não causem incômodos.

§ 3º As lixeiras e/ou recipientes de acondicionamento de lixo doméstico deverão ser instaladas dentro dos limites do lote.

Art. 10 - É proibido comprometer, por qualquer forma, a qualidade das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 11 - O Município não concederá, em todo o seu território, Alvará de Licença para Localização ou Funcionamento Regular, sem que o interessado apresente Licença de Operação, expedida pela Sema, às seguintes atividades:

I - estabelecimentos industriais;

II - estabelecimentos que industrializem ou comercializem produtos agrotóxicos;

III - estabelecimentos que beneficiem produtos agrícolas;

IV - empresas cujas atividades possam oferecer ameaça ao equilíbrio ecológico ou riscos ao meio ambiente.

SEÇÃO II DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES

Art. 12 - As edificações habitacionais, de lazer, de culto, comerciais e industriais, públicas ou privadas, devem obedecer aos requisitos de higiene indispensáveis para a proteção da saúde dos usuários, moradores e trabalhadores.

Parágrafo único. As edificações descritas no caput e as entidades e instituições de qualquer natureza são obrigadas a atender aos preceitos de higiene e de segurança do trabalho, estabelecidas em normas técnicas.

Art. 13 - Toda e qualquer edificação quer seja urbana ou rural, deverá ser construída e mantida, observando-se:

I - proteção contra as enfermidades transmissíveis e as enfermidades crônicas;

II - proteção de acidentes e intoxicações;

III - preservação do ambiente do entorno;

IV - distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando da instalação de fossas sépticas ou sumidouros das divisas vizinhas dos imóveis urbanos alheios.

Art. 14 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de passeio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água parada e com vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou ainda servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º Na hipótese do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a Administração Pública adotará as seguintes providências:

I - Notificação preliminar, que ocorrerá, de uma das seguintes formas:

a) por meio eletrônico, com prova de recebimento, ou registro em meio magnético, ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo, considerando-se aquele atribuído pela Administração Pública e indicado pelo sujeito passivo;

b) de notificação direta;

c) da remessa do aviso, por via postal ou por carta com aviso de recepção.

d) da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal e em seu sítio na internet, e no site da Câmara de Municipal de Vereadores de Confresa;

II - Findo o prazo da notificação, considerando o prazo de 10 dias corridos, o Município realizará o trabalho necessário à limpeza dos terrenos, mediante a cobrança dos custos de tais serviços, assim como a aplicação de multa prevista neste Código, em nome do proprietário do imóvel, sendo que os mesmos poderão ser inscritos em dívida ativa e até mesmo execução judicial.

III - Posteriormente a realização da limpeza será lavrado o auto de infração, cuja intimação será nos termos do § 2º, I.

§ 3º Os custos a que se refere o inciso II do § 2º abrangerão todas as despesas para realização serviços de limpeza do terreno.

§ 4º A utilização das formas de notificação previstas no § 2º, do inciso I, alíneas a, b e c não está sujeita a ordem de preferência, sendo que a forma prevista na alínea d será realizada de forma excepcional, quando esgotadas as tentativas de notificação pessoal.

§ 5º Na notificação preliminar e no auto de infração deverá constar os seguintes dados, obrigatoriamente:

nome do proprietário do imóvel;

número do auto de infração, se for o caso;

identificação e localização do imóvel (quadra, lote, bairro, setor)

prazo para atendimento da notificação ou apresentação de defesa;

Art. 15 - Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura Municipal as habitações suspeitas de insalubridade, a fim de se verificar:

I - aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente a higienização necessária e os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-las;

II - as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção, não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pelo Município, não podendo reabri-lo antes de executadas todas as exigências legais.

§ 2º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com riscos para a segurança, será o prédio interditado, definitivamente condenado pelos órgãos competentes.

§ 3º O prédio condenado deverá ser, em prazo determinado pelo órgão competente, demolido pelo proprietário, nos termos previstos no Código de Obras e Edificações.

SEÇÃO III DOS ESTABELECIMENTOS, FEIRAS LIVRES E AMBULANTES QUE PRODUZAM E COMERCIALIZAM ALIMENTOS E DOS VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM ALIMENTOS.

Art. 16 - Todos os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformem, manipulem, preparem, industrializem, fracionem, importem, embalem, reembalem, armazenem, distribuam e comercializem alimentos, assim como os veículos que transportam alimentos, além de atender ao disposto no Código Sanitário e no Código de Obras e Edificações, deverão apresentar:

I - ausência de focos de contaminação na área externa;

II - ventilação e circulação de ar capaz de garantir conforto térmico e ambientes livres de fungos, gases, poeiras, fumaças e condensação de ar;

III - instalações sanitárias devidamente separadas para cada sexo e portadores de necessidades especiais, dotadas de papel higiênico, sabão líquido, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem, presença de lixeiras com tampa de acionamento não manual;

IV - lavatório dentro da área de manipulação de alimentos, com pia, sabão líquido neutro, escovas suspensas para limpeza de unhas, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem;

V - vestiários separados para cada sexo, com área compatível e armários ou cabideiros em número suficiente;

VI - abastecimento de água ligado ao sistema de potabilidade atestada;

VII - acondicionamento de resíduos sólidos oriundos do processo de fabricação de alimentos segregados em recicláveis e não recicláveis no momento da geração, acondicionados em sacos de lixo apropriado, em recipientes tampados de acionamento não manual, limpos, de fácil transporte e higienizados constantemente;

VIII - manipuladores uniformizados de acordo com a atividade, com uniformes limpos, em bom estado de conservação;

IX - quando o tipo de produto exigir cuidado especial de conservação deverá ser disponibilizado em local visível para o consumidor termômetro de máximo-mínimo, em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo único. As instalações sanitárias a que se refere o inciso III do caput deste artigo devem atender, também, ao seguinte:

I - não poderão dar acesso direto às salas de manipulação ou de consumo de alimentos;

II - as destinadas ao uso pelos manipuladores deverão ser separadas das destinadas aos consumidores.

Art. 17 - Os estabelecimentos mencionados no artigo 16 não poderão ter comunicação direta com aqueles destinados à moradia.

CAPÍTULO II

DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I

DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 18 - É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:

I - elevadores;

II - transportes coletivos municipais, táxis e ambulâncias;

III - auditórios, salas de conferências e convenções;

IV - museus, cinemas, teatros, salas de projeção, bibliotecas, salas de exposições de qualquer natureza;

V - corredores, salas e enfermagens de hospitais e casas de saúde;

VI - creches e salas de aula de escolas públicas e particulares;

VII - depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens, estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão.

VIII - shopping center, bares, restaurantes, danceterias, casas de shows e congêneres, cujo ambiente seja fechado e/ou refrigerado.

§ 1º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público.

§ 2º Nos locais a que se refere o inciso VII deste artigo, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".

§ 3º Nos restaurantes, bares, lanchonetes ou estabelecimentos que ofereçam ou comercializem alimentos, poderão ser disponibilizados espaços reservados para fumantes.

§ 4º São considerados infratores deste artigo o fumante e/ou o estabelecimento/entidade que não atender o seu disposto.

SEÇÃO II DA EXPOSIÇÃO DE MATERIAL PORNOGRÁFICO

Art. 19 - É proibida a exposição de materiais pornográficos ou obscenos em estabelecimentos comerciais e não comerciais no município de Confresa.

§1º -. A exposição a que se refere o caput deverá ser feita internamente.

§ 2º - Conceitua-se como materiais pornográficos ou obscenos as faixadas, outdoors, placas de sinalização, placa de indicação e similares que contenham imagens e inscritas de cunho sexual ou que faz apologia ao sexo.

SEÇÃO III DO PERÍMETRO ESCOLAR DE SEGURANÇA

Art. 20 - Fica estabelecido o perímetro escolar de segurança, assim entendido como área contígua de 100,00m (cem) metros do principal portão de acesso dos estabelecimentos de ensino da rede pública e particular.

Art. 21 - O perímetro escolar de segurança tem prioridade especial nas ações de prevenção e repressão policial, tranquilizando os professores, pais e alunos.

Art. 22 - No perímetro escolar de segurança, não poderão ser realizadas as seguintes atividades comerciais:

a) comercialização de bebidas alcoólicas;

b) vendedor ambulante de qualquer produto;

c) lan house e ou casa de jogos.

Parágrafo único. Nos eventos realizados exclusivamente pela escola, fica permitido a comercialização constante da alínea a, respeitando o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 23 - No perímetro escolar de segurança deverá o Executivo Municipal promover ações viabilizando:

a) policiamento;

b) existência de iluminação adequada;

c) poda de árvores e limpeza de terrenos;

d) faixa de travessia de pedestre e redutor de velocidade;

e) estabelecer limites de velocidades com instalação de placas;

f) Arborização.

Art. 24 - A reincidência na infração desta seção, além da multa, determinará a cassação da licença de funcionamento do estabelecimento e apreensão do produto no caso de vendedor ambulante.

SEÇÃO IV

DO PERÍMETRO ESPECIAL DE SEGURANÇA

Art. 25 - Fica estabelecido o "Perímetro Especial de Segurança", assim entendido como área contígua de 100,00m (cem metros) do portão principal de acesso do imóvel da Delegacia de Polícia Civil e da Companhia da Polícia Militar.

Art. 26 - No Perímetro Especial de Segurança, estabelecido no artigo 25, não poderão ser realizadas as atividades comerciais de bares, restaurantes, lanchonetes, discotecas ou similares, salas de jogos ou qualquer tipo de estabelecimento comercial que permitam a venda de bebidas alcoólicas, jogos e a aglomeração de pessoas.

SEÇÃO V DOS BANHOS EM LOCAIS PÚBLICOS

Art. 27 - Os praticantes de esportes náuticos e os banhistas, nos clubes sociais e nas piscinas públicas, deverão trajar-se com roupas que não ferem ao pudor.

Art. 28 - Não serão permitidos banhos nos lagos do Município.

SEÇÃO VI DA MANUTENÇÃO DA ORDEM NOS ESTABELECIMENTOS

Art. 29 - Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Art. 30 - Para a liberação de alvará de funcionamento de estabelecimentos do tipo danceteria, casas de shows e similares, além da observância das demais legislações pertinentes, deverá ser apresentado projeto de isolamento acústico, com laudo específico, observada a legislação que trata da intensidade permitida quanto à emissão de sons e ruídos e de preservação do sossego público.

§ 1º Os bares e lanchonetes que utilizam som ao vivo ou do tipo "videokê", “karaokê” e “jukebox” deverão observar a legislação que trata da intensidade permitida quanto à emissão de sons e ruídos e de preservação do sossego público.

§ 2º Aos estabelecimentos comerciais ou sociais que causarem desordens, algazarras, barulhos e atentados ao pudor, serão aplicadas as sanções previstas nesta Lei.

Art. 31 - É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:

I - os de motores de explosão desprovidos de silenciadores ou com estes em estado de mau funcionamento;

II - os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos que produzam ruídos excessivos;

III - a propaganda realizada com alto falantes, bandas de música, carros de som, fogos de artifício, bombas, tambores e outros, sem prévia autorização da Prefeitura;

IV - os de batuques, música ao vivo e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades;

V - os de apitos ou silvos de sirenes de fábricas ou outros estabelecimentos, por mais de 30" (trinta segundos) ou depois das 22h00.

§ 1º Excetuam-se das proibições do caput deste artigo:

I - tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência médica, Corpo de Bombeiros e Polícia, quando em serviço;

II - apitos de rondas e guardas policiais.

III - auto-falantes destinados à propaganda de partidos obedecendo a Lei Eleitoral;

IV - auto-falantes destinados à transmissão de ato de culto religioso e músicas sacras, e de reuniões cívicas ou de solenidades públicas, nos locais de sua realização, até as 22h00 e desde que com volume de até 60db (sessenta decibéis).

§ 2º A propaganda e publicidade de que trata o inciso III do caput deste artigo, só poderá ser veiculada nos seguintes dias e horários:

I - de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

II - aos sábados das 08h00 às 12h00.

§ 3º É proibida a realização de serviços de propaganda e publicidade em domingos e feriados.

§ 4º O Município de Confresa somente concederá autorização para a prestação de serviço de propaganda e publicidade sonora em veículos, às pessoas ou empresas previamente cadastradas e credenciadas para este fim específico junto à Divisão de Tributos do Município.

§ 5º Na realização de serviços de propaganda e publicidade a que se refere o parágrafo anterior, deverão, ainda, ser atendidas as seguintes exigências:

I - identificação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços com o número fornecido pela Prefeitura;

II - observância dos níveis máximos de sons e ruídos previstos em lei.

§ 6º Não será permitido serviço de alto falante em veículos estacionados.

Art. 32 - Fica condicionado o uso de som ou ruídos produzidos por veículos particulares, equipados com som automotivo, estacionado ou não em via pública, ou locais como bares lanchonetes ou similares.

§ 1º Para efeitos da presente Lei, considera-se equipamentos de som automotivos, considerados conjuntas ou isoladamente, acoplados ou não diretamente ao veículo.

I - unidade principal, responsável pela fonte do áudio;

II - alto-falantes;

III - amplificadores.

§ 2º Dos níveis de pressão sonora e suas medições fica o nível máximo de pressão sonora permitido em ambientes internos e externos e os métodos utilizados para sua medição e avaliação são estabelecidos pela ABNT NBR 10.151 e pela ABNT NBR 10.152.

§ 3º Os níveis de pressão sonora deverão permanecer dentro dos limites de 70 (setenta) decibéis no período diurno, 60 (sessenta) decibéis no período intermediário e 45 (quarenta e cinco) decibéis no período noturno.

I - período diurno: o período de tempo compreendido das 07h as 19h do mesmo dia;

II - período intermediário: o período de tempo compreendido das 19h as 22h do mesmo dia;

III - período noturno: o período de tempo compreendido das 22h as 07h do dia seguinte.

§ 4º Se na propriedade em que ocorrer o suposto incômodo tratar-se de escola, creche, biblioteca pública, cemitério, hospital, posto de saúde ou similar, deverão ser atendidos os menores limites

I - no período diurno: 55 (cinquenta e cinco) decibéis;

II - no período intermediário: 50 (cinquenta) decibéis;

III - no período noturno: 40 (quarenta) decibéis.

§ 5º Os níveis de pressão sonora deverão ser medidos de acordo com a ABNT NBR 10.151, e serão considerados os níveis que chegar nos locais que ali tratam este artigo, independentemente da distância que estiver emanando o som.

§ 6º É vedado o funcionamento aos domingos, feriados ou dias úteis a partir das 18 horas, de máquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação de dispositivos especiais, causem perturbações sonoras acima dos limites estabelecidos por esta Lei.

§ 7º Se a fonte emissora estiver em uma zona de uso e ocupação diversa daquela de onde proceder à reclamação de incômodo por suposta poluição sonora, serão considerados os limites de emissão estabelecidos nesta Lei para zona de onde proceder à reclamação.

§ 8º Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em legislação específica, fica o proprietário do veículo, sujeito ao pagamento de multa em caso de descumprimento do estabelecido nesta Lei.

I - a pena de multa será aplicada mediante procedimento administrativo a ser estabelecido em regulamento, observados o contraditório e a ampla defesa;

II - o valor da multa será de 100 (cem) UPFM, dobrado a cada reincidência, respeitando o limite de 1000 (mil) vezes o valor de UPFM.

§ 9º O Poder Executivo Municipal tem autonomia para dar competência para um Órgão fiscalizar e realizar todos os atos necessários à implementação do objeto desta Lei, inclusive realizar convênios.

Art. 33 -Excetua-se da proibição do artigo 32 a execução de serviços públicos de emergência.

SEÇÃO VI DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 34 -São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público e a execução de música ao vivo em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços.

Art. 35 -Para a realização de espetáculos, bailes, festas e/ou quaisquer divertimentos públicos, será obrigatória a licença prévia do Município.

§ 1º O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão, será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção, à acústica e a higiene do edifício e efetuada a vistoria de membro de entidade civil de combate e prevenção a incêndios.

§ 2º Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe em sua sede, ou as realizadas em residências particulares, esporadicamente.

Art. 36 - O Município poderá negar licença aos empresários de programas, "shows" artísticos, reuniões dançantes, festividades comemorativas, bingos e correlatos que não comprovem prévia e efetivamente a segurança aos assistentes, a idoneidade moral e a capacidade financeira para responderem por eventuais prejuízos causados aos espectadores aos bens públicos ou particulares, em decorrência de culpa ou dolo.

Parágrafo único. Ao conceder a autorização, o Município estabelecerá as condições que julgar convenientes para garantir, também, a ordem, a moralidade e o sossego de seus frequentadores e vizinhanças.

Art. 37 - Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e Edificações e por outras normas e regulamentos:

I - tanto as salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;

II - as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;

III - todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;

IV - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

V - deverão possuir bebedouro de água potável em perfeito estado de funcionamento;

VI - durante os espetáculos, deverão as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;

VII - haverá instalações sanitárias independentes para homens e mulheres, dimensionadas segundo as normas de edificações, inclusive no que se refere à acessibilidade;

VIII - serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção dos equipamentos necessários de acordo com a legislação específica.

Art. 38 - Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que tiverem ventilação através de exaustores, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.

Art. 39 - Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.

§ 1º Em caso de modificação do programa ou de horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

Art. 40 - Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação do teatro, cinema, circo, estádios de futebol, sala de espetáculo e similares.

Art. 41 - A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.

Parágrafo único. A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

Art. 42 -Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

Art. 43 -A seu juízo, a Administração Pública Municipal poderá negar autorização a circo ou parque para se instalar em seu território, considerada a má repercussão de seu funcionamento em outra praça, bem como negar licença àqueles que ofereçam jogos de azar ou danosos à economia popular.

Art. 44 -A autorização de funcionamento de circos ou parques não poderá ser por prazo superior a vinte dias, prorrogável por mais vinte, a juízo da Administração Pública Municipal.

Art. 45 -Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades do Município.

Art. 46 - Para permitir a instalação de circos ou barracas de parque em logradouros públicos, poderá o Município exigir, se o julgar conveniente, um depósito no valor de até 300 UPFM (trezentas Unidades Fiscais de Confresa), de acordo com a extensão material e econômica do estabelecimento, como garantia de despesas com eventuais limpezas e recomposições do logradouro, bem como de possíveis danos e prejuízos e de penalidades aplicáveis de acordo com este Código e outras leis municipais.

§ 1º Após a dedução das despesas, indenizdeações e multas previstas, o valor remanescente será restituído ao interessado.

§ 2º O depósito será restituído integralmente, se não houver necessidade de sua utilização.

Art. 47 - Na localização de estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre em vista o decoro e o sossego da população.

Art. 48 -Nos estádios, ginásios, campos esportivos ou quaisquer outros locais onde se realizam competições esportivas, é proibida, por ocasião destas, a venda de bebidas em vasilhame de vidro, a fim de evitar risco de vida, integridade corporal ou a saúde dos esportistas, juízes, autoridades em serviços e assistentes em geral.

SEÇÃO VII DO TRÂNSITO

Art. 49 - Compete ao Município estabelecer, dentro dos limites da cidade e na sede dos distritos, com o objetivo de manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população, a sinalização do trânsito em geral, vertical e horizontal, a demarcação de faixas de pedestres e vias preferenciais, a instalação de semáforos, a demarcação e sinalização de áreas de cargas e descargas, as áreas permitidas ao estacionamento controlado e o uso de equipamentos de segurança.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo as Rodovias Estaduais ou Federais que cruzam a cidade, e as áreas consideradas de segurança nacional, que serão de competência do Estado ou da União.

Art. 50 -É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e/ou qualquer via pública, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

§ 1º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Nenhum particular, pessoa física ou jurídica, poderá introduzir qualquer sinalização de trânsito nas vias públicas, construir lombadas, colocar taxas e/ou taxões ou usar de outro expediente privativo dos órgãos de trânsito, sem a prévia permissão destes e do assentimento do Município.

§ 3º A infração do disposto no parágrafo anterior permitirá ao Município embargar os serviços já iniciados ou destruir, pelos meios legais, aqueles já construídos, além da aplicação das sanções prevista neste Código.

Art. 51 -Compreende-se na proibição do **artigo 50**, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, entulhos, podas de árvores e materiais de jardinagem, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios públicos.

Art. 52 -Todo aquele que transportar detritos, terra, entulhos, areia, galhos, podas de jardins e outros, deverão se dotados de cobertura ou sistema de proteção que impeça o derramamento dos resíduos.

Art. 53 -As caçambas para coleta de entulhos deverão atender os seguintes requisitos:

I - ser dispostas na faixa de estacionamento da via pública, paralelamente ao meio-fio;

II - estar sinalizadas com faixas refletivas, para alertar o trânsito noturno;

III - não deverão permanecer detritos no local, depois de sua remoção;

IV - o seu conteúdo não poderá ultrapassar a sua capacidade, evitando, assim, espalhar excesso pela via pública, no momento do transporte.

Art. 54 - É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:

I - conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;

II - conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;

III - atirar à via ou logradouro público, substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.

Art. 55 -É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças municipais, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.

Art. 56 - Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população.

Art. 57 - É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres por qualquer dos seguintes meios:

I - conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;

II - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;

III - conduzir ou conservar animais sobre os passeios, jardins ou logradouros públicos.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e bicicletas de uso infantil.

Art. 58 - É de exclusiva competência do Poder Executivo a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se referem aos táxis, veículos de cargas, carroças ou similares.

Art. 59 - A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos será estabelecida conforme plano viário estabelecido por Lei Específica.

SEÇÃO VIII DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 60 - É garantido o livre acesso e trânsito da população nas vias e nos logradouros públicos.

Art. 61 - Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizados pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:

I - serem aprovadas, quanto à sua localização;

II - não perturbarem o trânsito público;

III - não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos a reparação dos danos caso verificados;

IV - serem removidos no prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do encerramento dos eventos.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no inciso IV deste artigo, o Município promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas, de remoção, acrescido de multas e dando ao material recolhido o destino que entender.

Art. 62 - Nenhuma obra, inclusive de demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ser instalado conforme descrito no Código de Obras.

§ 1º Nas construções e demolições referidas neste artigo não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio ou via pública com materiais de construção.

§ 2º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito, pelo tempo estritamente necessário à sua remoção, por período não superior a 6 (seis) horas e ainda deverá ser observado que:

I - os materiais não poderão ser depositados próximos às bocas-de-lobo, de maneira a comprometer a captação de águas pluviais.

II - os matérias como areia, pedra e similares deverão ser acondicionados em contêineres.

§ 3º No caso previsto no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos à distância convenientes, dos prejuízos causados no livre trânsito.

§ 4º Os infratores do disposto neste artigo estarão sujeitos a terem, independentemente da aplicação de multa, os respectivos materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais só poderão ser retirados após o pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda do objeto apreendido.

Art. 63 - Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:

I - apresentar perfeitas condições de segurança;

II - não ultrapassar a largura do tapume;

III - não causar danos às árvores, a elementos de iluminação e a redes telefônicas e de distribuição de energia elétrica.

Art. 64 - A colocação de ondulações ("quebra-molas") transversais nas vias públicas só poderá ser efetuada pelo órgão de trânsito do Município, atendida a legislação pertinente.

Parágrafo único. A colocação das ondulações a que se refere o caput deste artigo nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.

Art. 65 - É proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços por oficinas e prestadores de serviços similares.

Art. 66 - A instalação nas vias e logradouros públicos de postes e linhas, telefônicas, de energia elétrica e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios dependem da aprovação do Município, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.

Art. 67 - As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser autorizadas nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:

I - terem sua localização e dimensões aprovadas pelo Município;

II - apresentarem projeto de instalação;

III - não perturbarem o trânsito público;

IV - serem de fácil remoção.

Art. 68 - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio público para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou quaisquer outros obstáculos.

Art. 69 - As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia do Município, mediante outorga onerosa a ser fixado no Código Tributário Municipal.

Art. 70 - Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos, se comprovado o seu valor artístico ou cívico, cultural e religioso, mediante prévia e expressa autorização do Município.

Parágrafo único. Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.

SEÇÃO IX DOS MUROS E CERCAS

Art. 71 - Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, na forma do Código Civil.

Art. 72 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados e beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida pelo Município.

Art. 73 - Nas áreas de chácaras situadas dentro do perímetro urbano deverão ser fechadas com:

I - cercas de arame farpado ou liso, com quatro fios, no mínimo;

II - telas de fios metálicos;

III - cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários ou possuidores a construção e a conservação das cercas para conter seus animais.

Art. 74 - É proibido:

I - construir cercas, muros e passeios em desacordo com a legislação;

II - danificar, por qualquer meio, muros, cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil pertinente.

SEÇÃO X DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 75 -As estradas referidas nesta seção são as que servem de livre trânsito dentro do Município.

Art. 76 - As mudanças ou a implantação de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitadas pelos respectivos proprietários à Administração Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o Município poderá exigir que

os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas necessárias a tais mudanças.

Art. 77 - É proibido:

I - fechar, mudar ou, por qualquer modo, dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do Município;

II - colocar, nas estradas, qualquer tipo de empecilho, como porteiras, palanques, paus e madeiras;

III - arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;

IV - atirar nas estradas objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;

V - arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Município;

VI - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias de águas pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;

VII - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;

VIII - encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 25,00m (vinte e cinco metros) do eixo da estrada;

IX - danificar, por qualquer modo, as estradas.

SEÇÃO XI QUEIMADAS

Art. 78 - As queimadas em roçados, palhadas ou matos ficarão sujeitas à regulamentação federal, estadual e municipal, relativas à matéria e ao disposto nesta Seção, no que couber.

Art. 79 - É proibido atear fogo em roçados, pastagens e palhadas que limitem em terras de terceiros, sem tomar as seguintes precauções:

I - preparar aceiros com no mínimo 7,00m (sete metros) de largura;

II - mandar aviso, escrito e testemunhado, aos confinantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Art. 80 - Nas áreas urbanas do Município, é proibido atear fogo às palhadas, matos e lixos em geral mesmo em terrenos baldios.

SEÇÃO XII EXTINÇÃO DE INSETOS NOCIVOS

Art. 81 - Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros, focos ou viveiros de moscas e mosquitos e demais animais nocivos existentes dentro do seu imóvel.

§ 1º Verificada pela fiscalização do Município, a infração ao que dispõe o caput deste artigo, será emitida notificação ao proprietário do terreno, fixando prazo, para solução do problema.

§ 2º Se após este prazo, o proprietário não tomar as providências devidas, o Município incumbir-se-á de tomá-las, cobrando do mesmo, as despesas que tiver, sem prejuízo da multa cabível.

§ 3º As despesas de que trata o parágrafo anterior corresponderão ao custo com mão-de-obra, transporte e inseticida e serão cobradas no ato da prestação do serviço, na forma determinada pela legislação municipal vigente.

Art. 82 - No caso de extinção de insetos nocivos em edificações que exijam serviços especiais, estes deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional habilitado.

CAPÍTULO III LIMPEZA URBANA

Art. 83 - Compete ao Município, planejar, desenvolver, regulamentar, fiscalizar, executar, manter e operar os serviços de limpeza urbana.

§ 1º É facultado ao Município, delegar a terceiros, a execução dos serviços de limpeza urbana, comercialização dos produtos e subprodutos dos resíduos sólidos, bem como contratar empresas particulares para o serviço de coleta de lixo domiciliar.

§ 2º O serviço prestado pelos particulares seguirá as orientações do Município, e quando este serviço for executado em caráter precário ficará sujeito à rescisão unilateral do contrato, em conformidade com as normas legais e regulamentares impostas.

SEÇÃO I ACONDICIONAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS À COLETA

Art. 84 - O acondicionamento em recipientes far-se-á de forma que os resíduos sejam mantidos em medida rasa, limitada a sua altura à boca do recipiente, que deverá apresentar-se com a tampa ajustada e sem nenhum coroamento.

Art. 85 - Serão considerados irregulares os recipientes que não apresentarem asseio e estado de conservação precários ou os que não permitirem o ajuste da tampa.

Art. 86 - O posicionamento da lixeira, deverá permitir fácil acesso e retirada do lixo, pelos servidores do órgão de limpeza pública.

Art. 87 - O Município poderá, em casos especiais, a seu exclusivo critério, exigir, para o acondicionamento de lixo comercial, industrial e domiciliar, caçambas metálicas basculantes com capacidade mínima de 3,00m³ (três metros cúbicos) e máxima de 7,00m³ (sete metros cúbicos), as quais serão removidas por veículos com poliguindaste.

Art. 88 - O lixo domiciliar acondicionado na forma desta Lei deverá ser apresentado à coleta, com a observância do seguinte requisito:

Parágrafo único. Os recipientes e contêineres devem apresentar-se convenientemente fechados ou tampados e em perfeitas condições de conservação e higiene;

SEÇÃO II COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 89 - A coleta e o transporte de resíduo sólido público processar-se-á em conformidade com as normas e planos estabelecidos pelo órgão municipal responsável para as atividades regulares de limpeza urbana.

Parágrafo único. Dependerão também de plano estabelecido pelo órgão municipal, as normas especiais para o tipo de resíduo a ser coletado e transportado, que deverão ser estabelecidas através de regulamento.

Art. 90 - A destinação e a deposição final de resíduos sólidos poderão ser realizadas, em locais e por métodos aprovados pelo Município, dentro de sua área de jurisdição.

Art. 91 - O transporte em veículos, de qualquer material a granel ou de resíduos sólidos que exalem odores desagradáveis, deve ser executado de forma a não provocar derramamento nas vias e logradouros públicos e em condições que não tragam inconvenientes à saúde e ao bem-estar público, devendo:

I - ser dotados de cobertura ou sistema de proteção que impeça o derramamento dos resíduos;

II - trafegar com carga rasa, com altura limitada à borda da caçamba do veículo, sem qualquer coroamento e ter equipamento de rodagem limpo, antes de atingir a via pública.

Art. 92 - Produtos pastosos e resíduos sólidos que exalem odores desagradáveis, como os provenientes de limpeza ou esvaziamento de fossas ou poços absorventes, restos de abatedouros, restos de açougues, sebo, vísceras e similares só poderão ser transportados em carrocerias estanques.

Art. 93 - Nos serviços de carga e descarga dos veículos, os responsáveis, tanto pelo serviço quanto pela guarda dos produtos transportados, sob pena de incidirem ambos nas mesmas sanções previstas nesta Lei, deverão:

I - adotar precauções na execução dos serviços, de forma a evitar prejuízos à limpeza dos ralos, caixa receptora de águas pluviais, passeios, vias e logradouros públicos;

II - providenciar a retirada imediata das cargas e produtos descarregados, dos passeios e logradouros públicos;

III - providenciar a limpeza dos locais públicos utilizados, recolhendo convenientemente todos os resíduos caídos;

IV - obedecer os horários e locais indicados pelo Município.

Art. 94 - As empresas coletoras dos dejetos mencionados no artigo 93 solidariamente com as empresas geradoras, serão responsáveis pela sua devida disposição final, dentro da legislação pertinente.

TÍTULO III DOS ATOS NORMATIVOS CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIAS SEÇÃO I DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 95 - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviços e industrial poderá funcionar no Município sem a prévia autorização do Poder Público, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.

Art. 96 - Para concessão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, o Município deverá, obrigatoriamente, observar o que dispõe além da legislação do Zoneamento, do Uso e da Ocupação do Solo Urbano, do Código de Obras, Código Sanitário e a legislação Ambiental federal, estadual e municipal pertinente.

§ 1º O requerimento deverá constar as seguintes informações:

a) o endereço do estabelecimento ou denominação e caracterização da propriedade rural, quando for o caso;

b) atividade principal e acessória, com todas as discriminações, mencionando-se, no caso de indústria, as matérias-primas a serem utilizadas e os produtos a serem fabricados;

c) possibilidade de comprometimento da saúde, do sossego ou da segurança da comunidade ou parte dela;

§ 2º Sob pena de indeferimento ao requerimento, além de definir as atividades, deverão ser juntados os seguintes documentos:

a) certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros para o funcionamento;

b) documento de numeração predial, oficial ou correspondente;

c) alvará sanitário, quando for o caso;

d) memorial descritivo de projeto da indústria, quando for o caso,

e) documento de aprovação expedido por órgão responsável por questões de meio ambiente, quando for o caso;

§ 3º O fato de já ter funcionado, no mesmo local, estabelecimento igual ou semelhante, não cria direito para abertura de estabelecimento similar.

§ 4º O estabelecimento industrial que tiver máquinas, fornalhas, fornos e outros dispositivos onde se produza ou concentre calor, mediante combustão, deverá dispor de locais apropriados para depósito de combustíveis e manipulação de materiais inflamáveis.

§ 5º A licença para localização e funcionamento deve ser precedida de inspeção local, com a constatação de estarem satisfeitas todas as exigências legais.

§ 6º A regulamentação do exercício de atividades suplementares em farmácias, drogarias e estabelecimentos congêneres será regida por Lei específica.

Art. 97 - A licença para localização e funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços ou similares consubstanciadas em alvará, deverá conter as seguintes características essenciais do estabelecimento:

I - nome ou razão social e denominação;

II - localização;

III - atividade e ramo;

IV - horário de funcionamento;

Art. 98 - Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser solicitada a necessária permissão a Prefeitura que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 99 - A licença da localização poderá ser cassada:

I - quando se tratar de negócio diferente do requerimento;

II - como medida preventiva a bem da higiene da moral ou do sossego e segurança pública, com a anuência prévia do Conselho Municipal de Segurança;

III - se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização a autoridade competente, quando solicitar a fazê-lo;

IV - por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentaram a solicitação.

Parágrafo único. Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 100 - Poderá ser igualmente fechado até a devida regularização, todo estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua esta Lei.

Art. 101 - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização e funcionamento e a licença sanitária em local visível e os exibirá à autoridade competente sempre que esta os exigir.

SEÇÃO II DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 102 - Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, de porta em porta, e/ou de maneira móvel, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pelo Município, quando da expedição da licença especial.

§ 1º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pelo Município.

§ 2º A fixação do local poderá, a critério do Município, ser alterada em função do desenvolvimento da cidade.

Art. 103 - O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial, que será concedida de conformidade com as prescrições da legislação fiscal do Município do que trata este Código.

Parágrafo único. Não será concedida licença ao vendedor ambulante, que não justificar a origem da mercadoria a ser comercializada.

Art. 104 - Na autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:/

I - nome e endereço residencial do responsável;

II - local e horário para funcionamento do ponto;

III - indicação clara do objeto da autorização.

Parágrafo único. O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 105 - Quando se tratar de produtos perecíveis, deverão tais produtos ser conservados em balcões frigoríficos.

Art. 106 - O profissional ambulante, com autorização para estacionamento temporário em logradouros públicos não poderá utilizar, para o exercício de sua atividade, área superior a autorizada e nem colocar mercadorias e/ou objetos de qualquer natureza na parte externa de veículo ou equipamento.

Art. 107 - É proibido ao comércio ambulante a venda de bebidas alcoólicas, fumos, charutos, cigarros e outros artigos para fumantes, carnes e vísceras diretamente ao consumidor, assim como armas e munições, substâncias inflamáveis ou explosivas, cal, carvão, publicações e quaisquer artigos que atentem contra a moral e os bons costumes, os artigos em geral que ofereçam perigo a saúde ou a segurança pública.

Art. 108 - É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:

I - estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pelo Município;

II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;

III - transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;

IV - deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;

V - colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;

VI - comércio de produtos a uma distância de 150 (cento e cinquenta) metros de quaisquer eventos públicos e particulares desde que solicitado com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 109 - Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pelo Município em local autorizado.

Art. 110 - Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições das legislações que lhe são aplicáveis, deverão observar, ainda, as seguintes:

I - terem carrinhos apropriados, aprovados pelo Município;

II - velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam com os caracteres organolépticos (sabor, odor, consistência ou outros) alterados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias, que serão inutilizadas;

III - terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;

IV - usarem vestuários adequados e limpos;

V - manterem-se rigorosamente asseados;

VI - usarem recipientes apropriados para colocação do lixo segregado em materiais recicláveis e não recicláveis.

SEÇÃO III SEGURANÇA DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 111 - A licença de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços será concedida, desde que atendidas as disposições desta lei, demais legislações pertinentes e ainda mediante a apresentação de laudo de vistoria quanto à prevenção contra incêndio.

Art. 112 - As empresas que utilizam equipamentos com componentes radioativos são obrigadas a apresentar o registro ou autorização especial junto ao Município.

§ 1º As empresas deverão manter esses equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, evitando que pessoas não preparadas não os manuseie.

§ 2º As empresas ficam responsáveis pela segurança dos equipamentos e pelo pessoal que os opera.

Art. 113 - Fica terminantemente proibida a permanência, mesmo que temporária, de qualquer espécie de lixo radioativo no Município.

Parágrafo único. O gerador será responsável pelo acondicionamento e transporte, com equipamento apropriado, até destino final do lixo radioativo.

SEÇÃO IV DAS FEIRAS LIVRES

Art. 114 - As feiras livres destinam-se à venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade, evitando-se, quanto possível, os intermediários.

Parágrafo único. As feiras livres serão orientadas e fiscalizadas pelo Município.

Art. 115 - São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:

I - ocupar o local e área delimitada para seu comércio;

II - manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;

III - somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;

IV - observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinam as normas competentes;

V - observar rigorosamente o horário de início e término da feira livre;

VI - respeitar as regulamentações de funcionamento e padronização das barracas estabelecidas pelo Município;

VII - armar as barracas a uma distância mínima de 50,00m (cinquenta) de hospitais e casas de saúde;

VIII - não promover jogos de azar;

IX - não perturbar, com ruídos excessivos, os moradores na vizinhança;

X - usarem recipientes apropriados para colocação do lixo segregado em materiais recicláveis, orgânicos e não recicláveis;

SEÇÃO V DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 116 - A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços obedecerá aos horários estipulados nesta Lei, observados os preceitos da legislação que regula o contrato e as condições de trabalho.

Art. 117 - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em geral obedecerão ao seguinte horário de funcionamento:

I - de segunda a sexta-feira, das 07h as 20h;

II - aos sábados, das 07h00 às 12h00.

III - fica estabelecido ponto facultativo aos sábados para o funcionamento dos comércios das 13h00 às 15h00, isento do pagamento de qualquer taxa, exceto farmácias;

IV - restaurantes, lanchonetes, bares e sorveterias deverão funcionar de domingo a quinta-feira das 08h as 00h30min e, as sextas, sábados e vésperas de feriados das 08h as 02h do dia seguinte;

V - fica proibida a abertura dos estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviço aos domingos e feriados, observados os casos excepcionais previstos expressamente nesta Lei.

VI - fica estabelecido que aos sábados, o horário de funcionamento dos comércios do ramo de aviamento, calçados e confecções será das 08h as 13h.

§ 1º O funcionamento de atividades que produzam ruído deve obedecer o disposto na Seção V do Capítulo II, Título II, desta Lei.

§ 2º Nos estabelecimentos comerciais, o horário normal de seu funcionamento é extensivo aos depósitos de mercadorias.

§ 3º A licença para funcionamento em horário especial dos estabelecimentos comerciais descritos no inciso IV, somente será concedida mediante autorização do Conselho Comunitário de Segurança.

§ 4º O horário de funcionamento do comércio, não poderá ser alterado por Decreto Municipal.

Art. 118 - Apesar de terem de observar, obrigatoriamente, o horário normal de funcionamento, as lojas de acessórios de veículos poderão servir ao público a qualquer hora da noite, para atender situações de emergências.

Art. 119 - Em qualquer dia e hora, será permitido o funcionamento de estabelecimentos abaixo relacionados, excluindo o expediente de escritório, observadas as disposições da legislação trabalhista, quanto ao horário de trabalho e ao descanso dos empregados:

I - distribuição de leite e gás;

II - empresas de transporte coletivo;

III - postos de venda de passagens;

IV - postos de abastecimento de veículos;

V - borracharias;

VI - institutos de educação e de assistência;

VII - hospitais, casas de saúde e postos de serviços médicos;

VIII - hotéis, pensões e hospedarias;

IX - casas funerárias;

X - floriculturas.

§ 1º As casas funerárias deverão observar, em seu funcionamento, um regime de plantão ser estabelecido anualmente, mediante Decreto.

§ 2º Não será obedecida à escala de plantão:

I - quando ocorrer o falecimento de pessoa que esteja vinculada a algum plano ou título de assistência funerária, do qual a empresa que estiver no plantão não possua, será permitido à convocação da empresa detentora do respectivo plano;

II – quando os familiares escolherem empresa diversa daquela que consta no plantão;

III - quando se tratar de serviço funerário a ser prestado ao Município de Confresa, será convocada a empresa funerária ganhadora do certame licitatório.

§ 3º As instituições ligadas ao serviço funerário, tais como hospitais, necrotérios, corpo de bombeiros, polícias civil e militar deverão, obrigatoriamente, informar qual é a empresa que está na escala de plantão, no momento do óbito.

§ 4º Quem ensejar o descumprimento do regime de plantão instituído, ficará sujeito a pena de multa no valor de 100 a 1000 UPFM, sendo duplicada em caso de reincidência.

Art. 120 - As farmácias e drogarias funcionarão, desde que atendidas as exigências da Vigilância Sanitária e do Conselho Regional de Farmácia, nos seguintes horários:

a) Horário convencional:

I - das 07h às 22h, de segunda-feira a sábado.

b) Horário estendido:

I - das 00h às 24h, de segunda-feira a domingo;

II - das 00h às 24h, nos feriados.

c) Horário de Plantão:

I - nos sábados das 22h até as 07h das segundas-feiras;

II - nos dias úteis das 22h até as 07h do dia seguinte;

III - nos feriados das 22h do dia anterior até as 07h do dia posterior.

§ 1º É obrigatório o serviço de plantão das farmácias e drogarias obedecendo o constante na alínea "c" deste artigo.

I - A obrigação de que trata o parágrafo primeiro não se aplica se houver no Município de Confresa pelo menos uma farmácia ou drogaria funcionando em horário estendido.

II - Nos dias úteis das 22h até as 07h do dia seguinte;

III - Nos feriados das 22h do dia anterior até as 07h do dia posterior.

§ 2º Todas as farmácias e drogarias ficam obrigadas a afixar placas indicativas, visíveis externamente, das que estiverem de plantão.

§ 3º O regime obrigatório de plantão obedecerá escala fixada definida pela Associação ligada ao ramo farmacêutico de Confresa e encaminhada para o Poder Executivo Municipal para confecção do Decreto, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência de cada escala.

§ 4º O não cumprimento do plantão obrigatório acarreta a aplicação de multa, nos termos desta Lei.

§ 5º O Decreto que determina a escala de plantão terá vigência anual e as farmácias e drogarias que solicitarem alvará de funcionamento somente entrarão na escala de plantão posterior ao exercício em vigência do referido pedido de alvará.

I - A escala de plantão deverá ser elaborada até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano.

§ 6º A farmácia ou drogaria que possuir alvará para funcionamento em horário estendido e não o cumprir estará sujeita à multa, na forma da Lei.

Art. 121 - Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais, mediante licença especial, os seguintes estabelecimentos, respeitadas as disposições da legislação trabalhista:

I - panificadoras: de segunda-feira ao sábado das 05h:00 às 20h:00 e aos domingos e feriados das 06h:00 às 11h:00 e das 17h:00 às 21:00 horas;

II - cafés: diariamente, inclusive domingos e feriados, das 06h00 às 23h00;

III - barbeiros, cabeleireiros e engraxates: de segunda-feira à sábado, das 07h00 às 22h00;

IV - exposições, teatros, cinemas, circos, quermesses, parques de diversão, auditórios de emissoras de rádio, bilhares, piscinas, campos de esporte, ginásios esportivos e salões de conferência: diariamente, inclusive aos domingos e feriados, de 08h00 à 04h00 da manhã seguinte;

V - casas noturnas: diariamente, inclusive aos domingos e feriados, das 20h00 às 04h00 da manhã seguinte, não podendo ficar com as portas abertas no período diurno;

VI - danceterias: funcionamento exclusivamente às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados das 22h00 às 04h00 da manhã do dia seguinte e aos domingos das 18h00 às 22h00.

VII - supermercados e mercearias: diariamente das 07h00 às 19:00h e aos domingos das 07h00 às 12h00;

VII - Supermercados, atacados e mercearias diariamente das 07h às 20h, facultada a abertura até as 22h e nos domingos e feriados das 7h30 às 11h, facultada a abertura até 18h.

VIII - lojas de conveniência: diariamente por 24 (vinte e quatro) horas;

IX - estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços localizados no terminal rodoviário: diariamente por 24 (vinte e quatro) horas;

X - shopping center e centros comercias: diariamente das 10h00 às 22h00;

XI - academias de ginásticas de segunda-feira à sábado das 05h00 às 24h00;

XII - lan house de segunda a sábado das 07h00 às 23h00, domingos e feriados das 10h00 às 22h00.

XIII - lava jatos: de segunda à sábado das 07h:00 às 19h:00 e aos domingos das 07h:00 às 12:00 horas.

§ 1º Os bailes de associações recreativas, desportivas e culturais deverão ser realizados dentro de horários compreendidos entre 21h00 e 04h00 da manhã seguinte.

§ 2º Não será concedida licença especial para funcionamento nos feriados de 29 (vinte e nove) de julho (Fundação do Município); 2º (segundo) sábado de julho (Dia do Evangélico) e 12 (doze) de outubro (Dia da Padroeira da Cidade – Nossa Senhora Aparecida).

Art. 122 - No funcionamento de estabelecimento de mais de um ramo de atividade deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - prevalecerá o horário determinado para a atividade principal, definindo a mesma com base no estoque e receita;

II - os anexos compreendidos pelas atividades cujo funcionamento não seja permitido fora do horário normal deverão ficar completamente isolados;

III - o estabelecimento não poderá negociar com artigos dos seus anexos, cuja venda só seja permitida no horário normal, sob pena de cassação da licença especial.

Art. 123 - O horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais é livre, salvo casos especiais.

Parágrafo único. As seções de administração e vendas dos estabelecimentos industriais obedecerão o horário de funcionamento estabelecido para atividades comerciais e de prestação de serviços.

Art. 124 - No período de 15 a 31 de dezembro, correspondente aos festejos de Natal e Ano Novo, os estabelecimentos comerciais varejistas poderão funcionar de segunda-feira a sábado, além do horário normal de abertura e fechamento, mediante Decreto expedido pelo Município, concedendo licença especial, sem ônus.

Parágrafo único. As situações especiais serão regulamentadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 125 - Na véspera e Dia de Finados, os estabelecimentos que negociarem com flores naturais, coroas, velas e outros artigos próprios para esta data, poderão funcionar das 06h00 às 18h00, independente de licença especial.

Art. 126 - Na véspera de datas comemorativas oficiais do Calendário Municipal, os estabelecimentos comerciais poderão permanecer abertos até às 21h00.

Art. 127 - Fora do horário regular de abertura e fechamento é proibido realizar os seguintes atos:

I - praticar compra e venda relativas ao comércio explorado, ainda que com as portas fechadas, com ou sem concurso de empregados, tolerando-se apenas 30 (trinta) minutos após o horário de fechamento, para atender eventuais fregueses que se encontrem no interior do estabelecimento;

II - manter abertas, entreabertas ou simuladamente fechadas, as portas do estabelecimento;

Parágrafo único. O estabelecimento deverá conservar-se com as portas fechadas durante o tempo necessário para conclusão do trabalho iniciado antes da hora de fechamento.

Art. 128 - O horário permitido para carga e descarga de mercadorias em estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços que necessitarem do uso da via pública para essa finalidade, serão das 03h00 às 06h00 e das 20h00 às 22h00, de segunda-feira a sábado.

Parágrafo único. Os locais permitidos para essa atividade serão disciplinados por regulamentação própria, de acordo com as características de cada setor.

SEÇÃO VI DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 129 - O Município fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos, observando o que dispõe a legislação Estadual e Federal pertinente.

Art. 130 - É expressamente proibido:

I - fabricar, guardar, armazenar, comercializar e transportar materiais inflamáveis e explosivos de qualquer natureza, sem licença especial e em local não autorizado pelo órgão competente;

II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender as exigências legais, quanto à edificação, localização e segurança;

III - depositar ou conservar, nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 131 - Somente será permitido o comércio de fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros, rojões e similares, através de estabelecimento comercial convenientemente localizado, que satisfaça plenamente os requisitos de segurança.

Art. 132 - Os depósitos de explosivos e inflamáveis só poderão ser instalados em locais designados pelo Município e com anuência do Corpo de Bombeiros.

Art. 133 - Fica determinado que a distância mínima entre os Comércios de Abastecimento de Veículos será de 500 (quinhentos) metros lineares.

Art. 134 - A edificação dos depósitos referidos no artigo 129 deverá seguir as normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 135 - Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.

§ 1º Não poderão ser transportados, simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§ 2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

Art. 136 - É proibido:

I - queimar fogos de artifício nas vias públicas ou em janelas que abrirem para este espaço;

II - soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio, balões de São João, em todo o território do Município;

III - fazer fogueiras nas vias públicas.

§ 1º As proibições de que tratam o inciso I e III poderão ser suspensas em dias de regozijo público ou festividade religiosa de caráter tradicional, devidamente autorizado pelo Município.

§ 2º Os casos previstos no parágrafo anterior serão regulamentados pelo Município, que poderá, inclusive, estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 137 - A utilização e o manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por legislação Federal e Estadual.

Capítulo II DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 138 - A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Município e do pagamento dos tributos devidos.

Parágrafo único. Não sofrerá qualquer tributação a instalação nas obras de placas com indicação do responsável técnico pela sua execução.

Art. 139 - Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:

I - local a serem colocados;

II - natureza do material de confecção;

III - as dimensões, inscrições, texto e cores empregadas.

Art. 140 - Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Art. 141 - Não será permitida a colocação de anúncios seja de que espécie for, quando:

I - pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

II - contenham incorreções de linguagem;

III - pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas;

IV - de alguma forma, prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

V - o local onde for afixado não atenda as condições de higiene pública;

VI – tiver conteúdo pornográfico ou de cunho sexual;

Parágrafo único. Nas áreas centrais do Município não será permitida a fixação de "outdoor" em imóveis desprovidos de passeio público.

Art. 142 - Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 143 - A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo respectivo devendo seguir as normas estabelecidas quanto a emissão de ruídos.

Art. 144 - Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes:

I - quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;

II - nas calçadas, meios-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;

III - nos edifícios Públicos Municipais;

CAPÍTULO III DOS CEMITÉRIOS

Art. 145 - Os cemitérios são considerados de utilidade pública, destinados ao sepultamento dos mortos.

Art. 146 - A implantação de cemitério obedecerá à legislação Federal e Estadual pertinente, bem como o Código Municipal de Obras e Edificações, a Lei de Zoneamento e Uso do Solo, o Código Ambiental, Código Sanitário e a presente Lei.

Parágrafo único. Os cemitérios deverão conter sistemas de drenagem das covas, tratamento de efluentes, drenagem de águas pluviais independentes e construção de poços de monitoramento do lençol freático e subterrâneo, plano de gestão dos resíduos sólidos, plano de emergência e plano de controle de vetores.

Art. 147 - Compete ao Município, organizar, supervisionar, orientar, dirigir, promover, assistir e fiscalizar a instalação e funcionamento dos cemitérios.

Parágrafo único. O Município poderá conceder a terceiros, o direito de implantar, explorar ou operar cemitérios, sempre precedido de concorrência pública.

Art. 148 - Compete ao Município a instalação, fiscalização e administração dos cemitérios públicos ou terceirizados.

§ 1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, devendo suas áreas ser arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas, e cercados por muros.

§ 2º É permitido às irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, instalar ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.

§ 3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.

§ 4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 149 - É defeso fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas, contado do momento do falecimento, salvo:

I - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;

II - quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

§ 1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contadas do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.

§ 2º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil do local do falecimento.

§ 3º Na impossibilidade da obtenção de certidão de óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado à apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 150 - A execução de covas, muretas, carneiras, nichos, gavetas de túmulos, jazigos e mausoléus devem obedecer normas técnicas e regulamento de cada cemitério.

Art. 151 - Nos jazigos com revestimento (carneiras), não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.

Parágrafo único. Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

Art. 152 - As câmaras de sepultamento de cemitério vertical, a nível superior e inferior do solo, deverão ser construídas de material impermeável, de modo a garantir a não exalação de odores e vazamento de líquidos derivados da decomposição.

Parágrafo único. Os gases e líquidos poderão ser removidos das câmaras de sepultamento por sistemas de drenos com disposição final adequada e que atendam as legislações específicas.

Art. 153 - Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação do que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 154 - Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a proliferação de vetores.

Art. 155 - Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, contado da data do sepultamento, salvo em virtude de requisição da autoridade policial ou judicial ou mediante parecer do órgão de saúde pública.

§ 1º Ficam excetuados os prazos estabelecidos no caput deste artigo quando ocorrer avaria no túmulo, infiltração de águas nas carneiras ou por determinação judicial, devendo ser comunicada a autoridade sanitária competente.

§ 2º O transporte dos restos mortais, exumados ou não, será feito em caixão funerário ou em urna adequada.

§ 3º Os líquidos acumulados após a exumação devem ser encaminhados para tratamento e disposição final adequados.

Art. 156 - O transporte de cadáveres só poderá ser feito em veículo especialmente destinado a este fim.

Parágrafo único. Os veículos deverão ter condições de lavagem e desinfecção após o uso.

Art. 157 - Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pelo Município.

Art. 158 - Nos cemitérios é proibido:

I - praticar atos de violação e depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;

II - arrancar plantas ou colher flores;

III - pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;

IV - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;

V - praticar comércio;

VI - circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 159 - É permitido dar sepultura em um só terreno (lote) a duas ou mais pessoas da mesma família que falecerem no mesmo dia.

Art. 160 - Todos os cemitérios devem manter, em rigorosa ordem, os seguintes controles:

I - sepultamento de corpos ou partes;

II - exumações;

III - sepultamento de ossos;

IV - indicações dos jazigos sobre os quais já estejam constituídos direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, os registros deverão indicar:

I - hora, dia, mês e ano do sepultamento;

II - nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;

III - no caso de sepultamento, além do nome, deverão ser indicados a filiação, idade, sexo do morto e certidão.

Art. 161 - Os cemitérios devem adotar livros tombo ou fichas onde, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossuários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências.

Parágrafo único. Os livros a que se refere o caput deste artigo devem ser escriturados por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

Art. 162 - Os cemitérios públicos e particulares deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:

I - capelas climatizadas com cozinha anexa, mobiliário adequado e sanitários;

II - edifício de administração, inclusive sala de registros, que deverá ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos e ação de roedores;

III - sanitários para o público e funcionários;

IV - ossuário;

V - iluminação externa;

VI - área de estacionamento de veículos;

VII - arruamento urbanizado e arborizado;

VIII - recipientes para depósito de resíduos em geral.

Art. 163 - Além do disposto no artigo 158, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Administração Municipal, sem prejuízo do atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao licenciamento ambiental.

Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

Art. 164 - Nos sepultamentos realizados em cemitério público municipal os valores cobrados serão os da taxa constantes no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. No caso de cemitério concedido, o Município aprovará a tabela de preços dos serviços, obrigando-se o concessionário a dar publicidade à mesma.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 165 - As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros.

Art. 166 - Nas igrejas, templos ou casas de cultos, os locais frequentados pelo público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

CAPÍTULO V DA NOMENCLATURA DAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

SEÇÃO I DA NOMENCLATURA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 167 - As ruas, os logradouros e os próprios públicos municipais estarão sendo definidos por legislação específica.

§ 1º Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - não poderão ser demasiado extensas, de modo que prejudiquem a precisão e clareza das indicações;

II - não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome;

III - utilizar ordem crescente numérica ou alfabética para denominação das vias, determinadas a partir de um eixo principal.

§ 2º Por ocasião de indicação de nomes, só poderá ser dado nome de pessoa já falecida, há pelo menos 02 (dois) anos.

§ 3º Por ocasião da indicação de nomes, proceder-se-á à coleta, se disponibilizada pelos familiares, de dados biográficos.

Art. 168 - A alteração de nomes das ruas e dos logradouros públicos da cidade de Confresa, dos distritos e das vilas deste Município dependerá de aprovação do Poder Legislativo.

SEÇÃO II DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

Art. 169 - O Município definirá a numeração das edificações, observando os seguintes critérios:

I - cada número corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo da via pública, desde o seu início até o meio da testada da edificação existente no lote;

II - a numeração será para a direita e ímpar à esquerda do eixo da via pública, em ordem crescente nos sentidos Sul-Norte(S-N) e Leste-Oeste(E-W);

III - os números adotados serão sempre inteiros;

IV - serão fornecidos tantos números por lote quantas forem às unidades de edificações que tiverem acesso à rua.

Art. 170 - O número predial será indicado pelo Município, quando da expedição do Alvará de Construção.

§ 1º Quando em uma edificação houver mais de um elemento independente (apartamentos, cômodos ou escritórios) e quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, cada um destes elementos deverá receber numeração própria que, se necessário, poderá ser associada a letras do alfabeto, porém sempre com referência à numeração da entrada do logradouro público;

§ 2º Quando em um imóvel houver mais que uma edificação independente e com fachada voltada para o logradouro público receberá numeração independente.

§ 3º Quando em um imóvel houver mais que uma edificação conjugada seja residencial ou comercial terá uma única numeração devendo ser subdivididas em salas, residencial, apto. quitinete ou similares em ordem numérica Ex.(193E sala 01), ficando sob a responsabilidade do proprietário e subdivisão da numeração interna do imóvel.

§ 4º Nas edificações com mais de um pavimento, a referência a estes pavimentos far-se-á da seguinte forma:

I - subsolo, quando houver;

II - térreo;

III - primeiro pavimento, correspondendo ao primeiro andar;

IV - segundo pavimento, correspondendo ao segundo andar;

V - terceiro pavimento, correspondendo ao terceiro andar, e assim, sucessivamente, de acordo com o número de pavimentos da edificação.

§ 5º Os casos especiais serão analisados pelo órgão competente do Município.

Art. 171 - A placa de numeração será afixada pelo proprietário, obedecendo, obrigatoriamente, padrão definido pelo Município.

Parágrafo único. A placa será afixada junto ao alinhamento predial ou na fachada da edificação, a uma altura entre 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível do passeio, em local visível.

TÍTULO IV DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS CAPÍTULO ÚNICO DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 172 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pela Administração Municipal, no uso de seu poder de polícia.

Art. 173 - Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 174 - Dará motivo à lavratura dos autos administrativos correspondentes qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do órgão municipal competente, devendo a comunicação ser acompanhada de prova devidamente testemunhada.

Parágrafo único. Recebendo a comunicação a que se refere o caput deste artigo, a autoridade competente ordenará, para o caso, as medidas cabíveis.

SEÇÃO I DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 175 - Todo o infrator que cometer, pela primeira vez, omissão ou ação contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente por força deste Código, salvo nos casos:

I - em que a ação danosa seja irreversível;

II - em caso de risco iminente à saúde pública;

III - em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Art. 176 - No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado o auto de infração, com a aplicação das demais sanções previstas em lei.

Art. 177 - A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, mediante ciência ao infrator, onde constará:

I - dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;

II - nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;

III - natureza da infração;

IV - prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;

V - identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;

VI - se for o caso de provas, usar de meios fotográficos.

SEÇÃO II

DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 178 - Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.

Art. 179 - Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:

I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

II - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;

III - o nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

IV - o dispositivo legal infringido;

V - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 180 - Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo, pela autoridade que o lavrou.

SEÇÃO III DOS AUTOS DE APREENSÃO

Art. 189 - Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito do Município e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Art. 190 - Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:

I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;

II - o nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e endereço residencial;

III - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;

IV - a natureza da infração;

V - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 191 - A devolução do material apreendido só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito e devidamente regulamentada.

Art. 192 - No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será doado às Creches, Escolas Públicas, Instituições de Caridade ou de Assistência Social, mediante comprovante de entrega.

SEÇÃO IV DAS MULTAS

Art. 193 - A pena, além de impor a obrigação de fazer e desfazer, será pecuniária através de cobrança de multa.

Art. 194 - O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Art. 195 - Independente de outras penalidades previstas na legislação em geral e no presente Código, serão aplicadas multas através de Auto de Infração.

Art. 196 - Pelas infrações às disposições desta Lei, independentemente de outras penalidades, serão aplicadas ao infrator multa de:

§ 1º Para as infrações descritas no Título II:

I - Capítulo I: 40 UPFM (trinta Unidades Fiscais de Confresa);

II - Capítulo I, Seções I e II: 50 UPFM (trinta Unidades Fiscais de Confresa);

III - Capítulo I, Seção III: 60 UPFM (trinta Unidades Fiscais de Confresa);

IV - Capítulo II, Seção IX: 60 UPFM (trinta Unidades Fiscais de Confresa);

V - Capítulo II, Seções I, II, III, IV, VII, VIII, X, XI e XII: 100 UPFM (trinta Unidades Fiscais de Confresa);

VI - Capítulo II, Seção V e VI: 150 UPFM (trinta Unidades Fiscais de Confresa);

VII - Capítulo III e Seção I: 60 UPFM (trinta Unidades Fiscais de Confresa);

VIII - Capítulo III, Seção II: 100 UPFM (trinta Unidades Fiscais de Confresa);

§ 2º Para as infrações descritas no Título III:

I - Capítulo I, Seção IV: 60 UPFM (trinta Unidades Fiscais de Confresa);

II - Capítulo I, Seções I, II e III: 100 UPFM (trinta Unidades Fiscais de Confresa);

III - Capítulo I, Seções V e VI: 150 UPFM (trinta Unidades Fiscais de Confresa);

IV - Capítulo II: 100 UPFM (trinta Unidades Fiscais de Confresa);

V - Capítulo III: 150 UPFM (trinta Unidades Fiscais de Confresa);

VI - Capítulo IV: 100 UPFM (trinta Unidades Fiscais de Confresa);

VII - Capítulo V, Seções I e II: 60 UPFM (trinta Unidades Fiscais de Confresa);

Art. 197 - No caso de reincidência das infrações as multas serão aplicadas em dobro, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

Parágrafo único. O prazo para pagamento da multa é de 30(trinta) dias.

Art. 198 - A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis, se o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

Parágrafo único. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

SEÇÃO V DO RECURSO

Art. 199 - O infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido ao Prefeito.

Art. 200 - Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e transitórias

Art. 201 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 007 de 02 de maio de 1994, nº 029 de 15 de dezembro de 2006, nº 126 de 18 de novembro de 2016, e Lei Ordinária nº 370 de 23 de setembro de 2009.

Art. 202 - Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - no primeiro dia do terceiro mês subsequente ao da data de publicação desta Lei Complementar, quanto ao disposto no art. 19, 29 e 30;

II – no prazo de 1 (um ano) após publicação desta Lei Complementar, quando ao disposto no art. 17, 20, 21, 22, 25, 26;

III - nos demais casos, na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 22 de dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.131/2020

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU, INSCRITA NO CNPJ 14.989.581/0001-40, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), em parcela única, em favor da Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, inscrita no CNPJ 14.989.581/0001-40, objetivando a cooperação mútua e garantindo o cumprimento das obrigações primárias com pagamento dos funcionários do quadro da Associação Pestalozzi, material de expediente, material permanente, combustível, manutenção do veículo entre outras, sendo repassado na assinatura do convênio.

§1º. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

§2º. Os recursos terão por objeto a cooperação mútua, auxiliando-a por meio de recursos financeiros no atendimento das pessoas especiais de nosso Município, sempre, com o intuito de oportunizar a superação das limitações individuais, através de ensino especializado bem como orientar e acompanhar as famílias dos portadores de deficiência do nosso município;

§3º. Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, inscrita no CNPJ 14.989.581/0001-40 deverá apresentar um plano de trabalho.

§4º. - Incumbe a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, inscrita no CNPJ 14.989.581/0001-40 do Município de Cotriguaçu realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada a ressarcir o erário público.

Art. 2º. Para celebração das parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, regulamentada neste decreto, a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, inscrita no CNPJ 14.989.581/0001-40 deverá apresentar:

I) Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

II) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

III) Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil, que comprove a regularidade jurídica;

IV) Plano de trabalho e de aplicação

Art. 3º - Autoriza-se a abertura no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu de, no exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), destinado a atender aos repasses a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, inscrita no CNPJ 14.989.581/0001-40. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

Paragrafo único – Fica autorizado à alteração da Lei do Plano Plurianual (PPA 2018/2021) da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020, por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art.43§1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N° 1.130/2020

Altera a Lei n° 1097/2020 que Dispõe sobre a LOA- Lei Orçamentaria Anual, Lei Nº 1.081/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020 e Lei Nº 990/2017 – Plano Plurianual 2018/2021, abrindo Crédito Adicional Especial por Fonte de Recurso de Alienação de Bens Moveis, e dá outras providências"

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e fica promulgado a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica criada no Orçamento do Município de Cotriguaçu para o exercício de 2020 com* a seguinte Fonte de Recursos de Alienação de Bens 1092, na Lei 990/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, **Lei Nº 1.081/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020 e** Lei **n° 1097/2020 que dispõe sobre a LOA- Lei Orçamentaria Anual,** e criação da dotação orçamentaria:

Orgão : 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: Divisão de Educação e Ensino Fundamental

Função: 12-Educação

Subfunção:361-Ensino Fundamental

Programa: 2 -Educação para todos

RECURSO: 1092- Alienação de Bens

Projeto Atividade: 2040- Aquisição de Veículos

Elementos de Despesa:449052- Equipamentos e Material Permanente----------R$ 100.000,00

Recurso Alienação de Bens: 1092

Orgão : 07- Secretaria Municipal de Saude

Unidade: 2- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção:122-Administração Geral

Programa: 10 -Programa de Gestão e Manutenção do Município

RECURSO: 1092- Alienação de Bens

Projeto Atividade: 2067- Gestão e Manutenção da Saúde e Saneamento Básico

Elementos de Despesa:449052- Equipamentos e Material Permanente----------R$ 12.810,00

Recurso Alienação de Bens: 1092

Total Geral: ----------R$ 112.810,00

Art. 2º - Para atender artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de receitas em conformidade com o inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme transcrito abaixo:

Art. 43. A Abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1° Consideram-se recursos para o fim deste artigo desde que não comprometidos:

I- O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II- Os provenientes de excesso arrecadação;

III- Os Resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentários ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV- O produto de operações de credito autorizados, em fora que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las;

§ Entende por excesso de Arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.392/2020

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por fortes chuvas gradativas codificado pelo COBRADE – 1.2.1.0.0, Inundações, conforme IN/MI 02 de 20/12/2016

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

I – Que nos últimos dias o município de Cotriguaçu vem sendo atingido por fortes chuvas gradativas, causando grandes danos e prejuízos à população,

II- Que em decorrência das fortes chuvas e devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado várias pontes e bueiros acabaram sendo destruídos, tornando as estradas precárias, interrompendo a trafegabilidade nas estradas de acesso ao município principalmente nas Linhas: 28 – PA Nova Cotriguaçu, Progresso,

III – Que em decorrência em decorrência das fortes chuvas ocorrida nos últimos 06 dias houve o rompimento da Barragem que capta água para Estação de Tratamento de água que abastece os bairros Planalto I, Planalto II e Progresso.

III – Que o Executivo Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura, usou de medidas paliativas, deslocou equipes com maquinários para recuperar parcialmente as estradas, bueiros e pontes, porém várias pontes que foram refeitas, com a erosão provocada pela chuva, acabaram destruídas novamente.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Situação de Emergência no município de Cotriguaçu - MT em razão das fortes chuvas gradativas e inundações ocorrido nos últimos dias.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 3º Autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, de acordo com o estabelecido no inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal.

Art. 4º Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21. 06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cotriguaçu-MT, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2020.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.129/2020.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º-Esta lei Estima a Receita e Fixa a despesa do **Município de Cotriguaçu- MT, para o Exercício Financeiro de 2021 em R$ 44.769. 707,25 (Quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco)**, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta

Parágrafo Único: O orçamento do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 3.321.760,00(Três milhões, trezentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta reais)**

CAPITULO II

DA PREVISAO DA RECEITA

Art. 2º - O Orçamento do Município de Cotriguaçu para o exercício financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita Bruta em **R$49.938.374,74 (**Quarenta e nove milhões , novecentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos**),**realizadas **as deduçõespara formação do FUNDEB no valorR$ 5.168.667,49 (Cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) ,** totalizando uma **Receita Liquida de R$ 44.769.707,25 (Quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco),**

Art. 3°. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

I- Administração Direta- R$ 41.447.947,25 (Quarenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos

a) Receita por Categoria Econômica

CATEGORIA ECONÔMICA	***TOTAL***
1 - RECEITAS CORRENTES	*44.374.614,74*
2 - RECEITAS DE CAPITAL	*2.242.000,00*
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	***(5.168.667,49)***
TOTAL	**41.447.947,25**
b) Receita por Fonte	
FONTES	
1 – RECEITAS CORRENTES	***44.374614,74***
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.595.867,76
1.2 – Receita de Contribuições	168.521,60
1.3 - Receita Patrimonial	131.769,78
1.6 - Receitas de Serviços	63.000,00
1.7 - Transferências Correntes	41.312.455,60
1.9 - Outras Receitas Correntes	103.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	***2.242.000,00***
2.2 – Alienação de Bens	R$ 8.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 2.234.000,00
9 -DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	***(5.168.667,49)***
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(5.168.667,49)
TOTAL	**41.447.947,25**

II) Administração Indireta (Instituto de Previdência Municipal de Cotriguaçu) - R$3.321.760,00(Três milhões, trezentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta reais);

a)Receita por Categoria Econômica

CATEGORIA ECONÔMICA	***TOTAL***
1 - RECEITAS CORRENTES	3.321.760,00
TOTAL	**3.321.760,00**

b) Receita por Fonte

CATEGORIA ECONÔMICA	***TOTAL***
1.2- Receita de Contribuição	847.600,00
1.3 Receitas Patrimonial	1.506.960,00
7.0 Receitas Intra Orçamentarias	967.200,00
TOTAL	**3.321.760,00**

CAPITULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa fixada na forma da Lei, será executada mediante a realização gastos no custeio da máquina administrativa, bem como amortizações bem, como em investimos e amortizações de dívidas.

A despesa será fixada em **R$ 44.769.707,25 (Quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco),** para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros por órgãos, por categoria econômica, por funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I- POR CATEGORIA ECONOMICA:

a) Administração Direta e Indireta:

ESPECIFICAÇÃ0	***TOTAL***
DESPESAS CORRENTES	**37.946.069,50**
Pessoal e Encargos sociais	19.633.399,06
Juros e Encargos da Divida	83.030,00
Outras Despesas Correntes	18.229.640,44
DESPESA DE CAPITAL	**5.928.243,60**
Investimentos	5.664.399,60

Amortização da Divida	263.844,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	**895.394,15**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDERETA	**44.769.707,25**

II- POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
01 - Câmara Municipal	1.953. 320,00		1.953. 320,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.256. 430,49		1.256. 430,49
04 – Secretaria de Municipal de Administração	1.933. 488,42		1.933. 488,42
05 – Secretaria de Finanças	2.765. 085,61		2.765. 085,61
06 - Secretaria de Educação e Cultura	12.595. 026,36		12.595. 026,36
07 - Secretaria de Saúde		10.822. 098,64	10.822. 098,64
08 - Secretaria Municipal De Gestão Social E Trabalho		1.364. 934,17	1.364. 934,17
09 –Secretaria Municipal De Infraestrutura E Transito Rodoviário	4.840. 851,17		4.840. 851,17
12 – Secretaria Municipal De Desenv. Econômico, Agricultura	733. 615,00		733. 615,00
13 – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente	643. 035,60		643. 035,60
14 – Secretaria Municipal De Cidade	2.574. 061,79		2.574. 061,79
11 –Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu		3.321. 760,00	3.321. 760,00
TOTAL	**29.260. 914,44**	**15.508.792,81**	***44.769. 707,25***

III- POR FUNÇOES DO GOVERNO:

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
01 – Legislativo	1.953. 320,00		1.953. 320,00
04 – Administração	4.260. 280,06		4.260. 280,06
08 – Assistência Social		1.364.934,17	1.364. 934,17
09 – Previdência Social		3.321.760,00	3.321. 760,00
10 – Saúde		10.822.098,64	10.822. 098,64
12 – Educação	12.551. 026,36		12.551. 026,36
13 – Cultura	44.000,00		44.000,00
15 - Urbanismo	1.654. 239,53		1.654. 239,53
17 – Saneamento	701.460,26		701.460,26
18 - Gestão Ambiental	649.035,60		649.035,60
20 – Agricultura	707.977,00		707.977,00
26 – Transportes	4.840. 851,17		4.840. 851,17
27 – Desporto e Lazer	240.000,00		240.000,00
28 – Encargos Especiais	865.765,51		865.765,51
99 – Reserva de Contingência	828.958,95		828.958,95
TOTAL	**29.260. 914,44**	**15.508.792,81**	**44.769. 707,25**

IV- POR SUBFUNÇÕES :

ESPECIFICAÇÃ0	***TOTAL***
021- Administração Geral	114.206,37
031- Ação Legislativa	*1.953.320,00*
122- Administração Geral	18.492.937,07
123- Administração Financeira	85.850,00
125-Normatização e Fiscalização	36.153,82
129- Administração de Receitas	*1.000,00*
241-Asssitencia ao Idoso	*27.614,00*
243- Assistência a Criança e ao Adolescente	*125.000,00*
244- Assistência Comunitária	*163.000,00*
272- Previdência do Regime Estatutário	*3.321.760,00*
301- Atenção Básica	*3.932.145,12*
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	*1.690.328,06*
303- Suporte Profilático e Terapêutico	*161.789,00*
305-Vigilancia Epidemiológica	*385.037,00*
327- Iluminação Publica	*163.320,00*
361- Ensino Fundamental	*10.298.689,00*
365- Educação Infantil	*58.239,00*
367- Educação Especial	*6.000,00*
392- Difusão Cultural	*44.000,00*
451- Infraestrutura Urbana	*829.412,09*
512- Saneamento Básico Urbano	*701.460,26*
541- Preservação e Conservação Ambiental	*16.048,00*
542- Controle Ambiental	*161.711,00*
543-Recuperação de Áreas Degradadas	*58.675,00*
605-Abastercimento	*54.933,00*
606- Extensão Rural	*147.105,00*
608- Promoção da Produção Agropecuária	*8.000,00*
813- Lazer	*37.250,00*
846-Outros Encargos Especiais	*865.765,51*
999- Reserva de Contingencia	*828.958,95*
TOTAL GERAL	***44.769.707,25***

V- POR PROGRAMA :

ESPECIFICAÇÃ0	***TOTAL***
1- Otimizando a Receita Tributaria	123.003,82
2- Educação para Todos	*10.406.928,00*
3- Saúde Publica Inclusa na Vida de Todos	3.016.857,87
4- Inclusão e Desenvolvimento Humano	283.614,00
5- Infraestrutura e Serviços Públicos	737.806,27
6- Boas Práticas Agro silvo Pastoris	*237.676,00*
7-Produzir, conservar e Incluir	*230.434,00*
8- Mobilização Urbana e Saneamento Básico	*1.187.492,35*
9- Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo	*240.000,00*
10- Programa de gestão e Manutenção do Município	*28.273.894,94*
11- Enfrentamento da Emergência de Assistência Social	*32.000,00*
TOTAL	***44.769.707,25***

Art. 5º O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**29.260.914,44**
Orçamento da Seguridade Social	**15.508.792,81**
Assistência Social	1.364.934,17
Saúde	10.822.098,64
Previdência Social	3.321.760,00
ORCAMENTO TOTAL	***44.769.707,25***

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I-Abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

II- Até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

III - Até o limite de 10% do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

IV - Até o limite de 10%, do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V – no montante do produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

VI- Abrir créditos adicionais, suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeira, que levara em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic- Auditoria Publica informatizada de Contas do TCE-MT, conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2021.

§ 1º. O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput.*

Art. 7º. Farão parte integrante da Lei, os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 referente a Administração Direta.

Art. 8°. Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2021.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2021.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64.791/2020

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 33/2020/PMC,** cujo objeto é "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de serviços para MONITORAMENTO PESSOAL, com Vídeo monitoramento, Controle de Acesso (biométrico e catraca) e Sistema e software de solução e gerenciamento de assiduidade com instalação, manutenção e fornecimento de equipamento de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Gestão.

LOTE ÚNICO:

Empresa Vencedora: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

Perfazendo o valor Total de R$ 558.900,12 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos reais e doze centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos

Secretária Municipal de Gestão - SMGE

Cuiabá/MT, 23 de Dezembro de 2020.

AVISO DE RESULTADO

SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64.791/2020

A Secretaria Municipal de Gestão através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 33/2020/PMC**, cujo objeto é "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de serviços para MONITORAMENTO PESSOAL, com Vídeo monitoramento, Controle de Acesso (biométrico e catraca) e Sistema e software de solução e gerenciamento de assiduidade com instalação, manutenção e fornecimento de equipamento de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Gestão.

LOTE ÚNICO:

Empresa Vencedora: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

Perfazendo o valor Total de R$ 558.900,12 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos reais e doze centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de Dezembro de 2020.

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2020)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa no ramo de prestação de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, com fornecimento de mão de obra, de natureza contínua, conforme as previsões, exigências e especificações descritas no Termo de Referência.

Data/Horário: 12/01/2021 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E VIGÊNCIA

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Nº 11.499.448/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS) PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

VALOR SUPRIMIDO DO CONTRATO INICIAL: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 22/12/2020 à 21/05/2021

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO – Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 30.493.312/0001-45

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria, para elaboração de Planta Genérica de Valores do Perímetro Urbano e Áreas Urbanizáveis juntamente com o código tributário municipal, para fins de base de cálculo do Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana do Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 16/12/2020 à 15/05/2021.

Tomada de Preços nº 004/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor por item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 902273/2020 (SUDECO), PARA O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 22/12/2020, onde o item nº 49665 foi **FRACASSADO**. A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.

Diamantino – MT, 23 de Dezembro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
PORTARIA Nº 281, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de formar uma Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria;

Parágrafo Único. A Comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I - João Paulo Braz da Silva - Presidente - inscrito no CPF n.º 576.210. 209-20

II - Regina Santana Sampaio - Secretária - inscrita no CPF n.º 486.848. 561-04

III - Alexandre Souza da Silva - Membro - inscrito no CPF n.º 105.685. 701-97

IV - Durval Domingos - Membro - inscrito no CPF n.º 312.928.361-72

V - Eledil Pereira Queiroz - Membro - inscrito no CPF n.º 825.257.731-87

VI- Nilton Cesar Vanni Lima - Membro - inscrito no CPF n.º 411.910.561-04

VII- Phablo Monteiro - Membro -inscrito no CPF n.º 044.719.691-02

Art. 2º - A referida Comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expedientes e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta portaria.

Art. 3º - A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º - À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

I - Lavrar ata de instauração da comissão e de toas as reuniões realizadas com a finalidade para qual foi criada;

II - Acompanhar e fiscalizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III - Acompanhar e fiscalizar a conferencia das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV - Acompanhar e fiscalizar a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V - Acompanhar e fiscalizar o levantamento de todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor medidas, potência, ano de fabricação e seu estado de conservação) e qual secretaria esta responsável pelo bem;

VI - Acompanhar, fiscalizar o registro em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII - Elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII - Solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a afixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado.;

IX - Acompanhar e fiscalizar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualizações de valores;

X - Acompanhar e fiscalizar a reavaliação do bens com base nos percentuais fixados;

XI - Acompanhar e fiscalizar o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII - Acompanhar e fiscalizar a emissão dos termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII - Acompanhar e fiscalizar a baixa de bens (inservíveis, quebrados, doados), os bens cuja vida útil tenha se ultrapassado, apreciando os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV - Elaborar relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV - Acompanhar e fiscalizar os registros das transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI - Encaminhar a área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII - Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência;

Art. 5º - Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal;

Art. 6º - A presente comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 1.382 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Lei Municipal n.º 1.382 de 17 de novembro de 2020 publicada no Diário oficial Ed. n.º 3.610, dia 23 de novembro de 2020.

onde se lia: LEI MUNICIPAL Nº 1.382 de 17 de Novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para fazer face ao custeio das ações do programa de alimentação escolar relacionados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 – CONVENIOS

12 – EDUCAÇÃO

368 – EDUCAÇÃO BÁSICA

0097 COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVIRUS

20094 – COVID19 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.... R$305.000,00

FONTE: 0.1.15.078.000 **Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020).....TOTAL R$ 305.000,00**

LEIA-SE: LEI MUNICIPAL Nº 1.382 de 17 de Novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para fazer face ao custeio das ações do programa de alimentação escolar relacionados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 – CONVENIOS

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0097 COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVIRUS

20094 – COVID19 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.... R$305.000,00

FONTE: 0.1.15.078.000 **Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020).....TOTAL R$ 305.000,00**

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2020

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2020

CONTRATADA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 13.386.936/0001-44,

ONDE SE LÊ: OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais de expediente**, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de

Água e Esgoto, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

LEIA SE: OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual **aquisição de Madeira Bruta Serrada**, para manutenção e construção de pontes de madeira no município de Dom Aquino –MT, de forma parcelada, para atender a demanda Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos**.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 062/2020

ERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 062/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT E DO OUTRO A EMPRESA CLINCA MEDICA K & S LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°01.614.088.0001-02, com sede administrativa na Avenida Maravilha, S/Nº, Praça da Bíblia, centro, em Feliz Natal – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL PAVEI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 039.721.749-85, e RG. nº 7739167-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Maravilha, nº 1223N, Centro, em Feliz Natal–MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **CLINICA MÉDICA K & S LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.864.799/0001-50, com sede na Rua dos Maldonados nº. 19, casa 02, Qd. 03, Bairro Cohab na cidade de Cáceres/MT, neste ato representado pela Sra. **KETLYN KONAGESKI DA SILVA**,brasileira, médica, inscrito no RG n° 1205450-0 SESP/MT, e CPF/MF n° 010.681.251-36, residente e domiciliado na Avenida Maravilha s/n, centro na cidade de Feliz Natal – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o **Contrato n° 062/2020**, conforme segue:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO.

1.1 - A presente rescisão ocorreu por iniciativa da contratada, de forma amigável e por acordo entre as partes, tendo em vista que a Contratada ira se mudar da cidade.

1.2- A rescisão possui como previsão, Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA DA RESCISÃO

2.1 - A presente rescisão de contrato ocorrerá na data de 22 de Dezembro de 2020, considerando que a Contratada solicitou a rescisão contratual e foi aceita pela contratante – Município de Feliz Natal-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DE EVENTUAL SALDO EXISTENTE NA NOTA DE EMPENHO DO CONTRATO

3.1 – Eventual saldo na Nota de Empenho referente ao Contrato nº 062/2020 será cancelado junto ao Departamento de Contabilidade.

E, por estarem justos, as partes de comum acordo, sem direito a indenização, rescindem o Contrato nº 062/2020, encerrando os direitos e obrigações de um para com o outro, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Feliz Natal- MT, 21 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

RAFAEL PAVEI

CONTRATANTE

CLINICA MÉDICA K & S LTDA-ME

KETLYN KONAGESKI DA SILVA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL 321/2020

PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Onde se lê:

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Leia-se:

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº680/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 25/11/2020 com base no Art. 98 da Lei n° 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **CAROLINE MENDES BARTH**, Contratado (a), brasileiro (a), nascido (a) em 23/07/1994, portador (a) do RG nº 2136437-0 SSP/MT e CPF nº 047.422.641-77, no cargo de PEDREIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **DISPENSA REMUNERADA** de 04 (quatro) dias, a partir de 28/12/2020 em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário

Gaúcha do Norte - MT, 23 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 646/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO,** brasileiro (a) nascido (a) em 17/09/1988, portador (a) do RG nº 415435699 SSP/SP e do CPF nº 230.531.228-80, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 20 (vinte) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 16/01/2021, com data prevista para retorno em 17/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº634/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 25/11/2020 com base no Art. 98 da Lei n° 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **IZAMAR MORAES DE MENEZES**, EFETIVO (a), brasileiro (a), nascido (a) em 07/12/1971, portador (a) do RG N°. 2467302-1 SSP/MT e CPF nº 831.454.276-87, no cargo de PEDREIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **DISPENSA REMUNERADA** de 06 (seis) dias uteis, no período de 28/12/2020 à 05/01/2021, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário

Gaúcha do Norte - MT, 23 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 570/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **SUELI TEREZINHA DE LIMA,** brasileiro (a) nascido (a) em 20/11/1972, portador (a) do RG nº 73391490 SESP/PR e do CPF nº 915.017.331-68, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 21 (vinte e um) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 17/01/2021, com data prevista para retorno em 18/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 532/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ADENISE ALVES GARCIA,** brasileiro (a) nascido (a) em 05/10/1986, portador (a) do RG nº 19518072 SSP/MT e do CPF nº 026.578.821-88, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 30 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 25 (vinte e cinco) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 21/01/2021, com data prevista para retorno em 22/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 571/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**CHRISTIAN KUMMER DA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 13/11/1977, portador (a) do RG nº 950512 SSP/MT e do CPF nº 859.107.671-00, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de ODONTOLOGO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019 e 2019/2020, onde serão gozados 23 (vinte e três) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 19/01/2021, com data prevista para retorno em 20/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 485/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**CRISTIANE XAVIER DA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 17/06/1983, portador (a) do RG nº 14530538 SSP/MT e do CPF nº 943.373.901-97, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de MERENDEIRO(A),lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 533/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**CRISTIANE LURDES FIEDLER,** brasileiro (a) nascido (a) em 22/09/1976, portador (a) do RG nº 5723864-0 SESP/PR e do CPF nº 020.523.209-46, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 30 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 27 (vinte e sete) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 23/01/2021, com data prevista para retorno em 24/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 623/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MARISA USINGER,** brasileiro (a) nascido (a) em 18/07/1980, portador (a) do RG nº 1282347-3 SSP/MT e do CPF nº 885.250.231-91, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 15 (quinze) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 11/01/2021, com data prevista para retorno em 12/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 618/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**FABIANA GARCIA DE MELO PEREIRA,** brasileiro (a) nascido (a) em 30/01/1978, portador (a) do RG nº 66817598 SSP/PR e do CPF nº 005.094.249-29, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 15 (quinze) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 11/01/2021, com data prevista para retorno em 12/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 484/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**CRISTIANE DE SOUZA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 23/04/1976, portador (a) do RG nº359838364 SSP/SP e do CPF nº 851.273.701-82, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 25 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 617/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**CATIA LETICIA TREVISAN,** brasileiro (a) nascido (a) em 20/05/1978, portador (a) do RG nº 80429029 SSP/PR e do CPF nº 005.562.091-41, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 30 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2017/2018, onde serão gozados 05 (cinco) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 01/01/2021, com data prevista para retorno em 02/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 483/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**CLEUNICE RODRIGUES AMORIM PAVANI,** brasileiro (a) nascido (a) em 02/12/1967, portador (a) do RG nº 2237609-7 SSP/MT e do CPF nº 421.128.421-53, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 30 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 614/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ELIACY DE FATIMA LOURDES VIANA,** brasileiro (a) nascido (a) em 17/11/1982, portador (a) do RG nº13051016 SSP/MT e do CPF nº 990.187.801-20, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 25 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2017/2018, onde serão gozados 12 (doze) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 08/01/2021, com data prevista para retorno em 09/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 482/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ANTONIA MARCELINA RIBEIRO DE SANTANA,** brasileiro (a) nascido (a) em 19/02/1981, portador (a) do RG nº 155659120006 SEJ/MA e do CPF nº 012.174.003-03, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de MERENDEIRO(A),lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 572/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ADRIANI BUENO DOS REIS,** brasileiro (a) nascido (a) em 04/11/1972, portador (a) do RG nº 1425569-3 SSP/MT e do CPF nº 934.333.101-06, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 25 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 481/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ANGELA MARIA BARBOSA,** brasileiro (a) nascido (a) em 02/11/1969, portador (a) do RG nº 12587907 SEJSP/MT e do CPF nº 550.658.721-04, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de RECEPCIONISTA,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 480/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Lei Orgânica 335/2008, Art. 97.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **ANGELA CRISTIANE JESUS DE SOUZA DOS SANTOS**,brasileiro (a), nascido (a) em 11/11/1981, portador (a) do RG nº 1595987-2 SSP/MT e do CPF nº 003.636.051-18, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, gozo de 30 (trinta) dias de **licença prêmio** referente ao período aquisitivo 2013/2018 a data do gozo será a partir do dia 28/12/2020 até 26/01/2021, com data prevista para retorno no dia 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 479/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ANAIR APARECIDA BOTINI,** brasileiro (a) nascido (a) em 04/12/1965, portador (a) do RG nº 6681759812823430 SSP/PR e do CPF nº 766.981.061-00, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de CONTINUA,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 611/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**CARINA VAZ DA SILVA DE CARVALHO,** brasileiro (a) nascido (a) em 19/02/1987, portador (a) do RG nº 20384726 SSP/MT e do CPF nº 013.012.551-22, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 30 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 15 (quinze) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 11/01/2021, com data prevista para retorno em 12/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 569/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**CRIVIAN ACACIO DE MELO KUNZLER,** brasileiro (a) nascido (a) em 04/09/1984, portador (a) do RG nº 16285530 e do CPF nº 005.587.121-69, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 18 (dezoito) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 14/01/2021, com data prevista para retorno em 15/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 684, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 684, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de avaliação e acompanhamento de obra, e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as mudanças nos quadros de pessoal da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 2º da portaria 115 de 27 de agosto de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Engenheiro Civil

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

Engenheiro Ambiental

WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO

Médico Veterinário

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA

Gerente de Transporte

RODRIGO BOZOKI

Assessor Jurídico

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE SANTOS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte- MT, 23 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 687/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Lei Orgânica 335/2008, Art. 97.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **SIRLENE PINHO DA SILVA**,brasileiro (a), nascido (a) em 29/09/1979, portador (a) do RG nº 16778103 SSP/MT e do CPF nº 007.840.151-80, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE, lotado (a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, gozo de 13 (treze) dias de **licença prêmio** referente ao período aquisitivo 2011/2016, a data do gozo será a partir do dia 23/12/2020 até 04/01/2021, com data prevista para retorno no dia 05/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 538/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MARIA APARECIDA MATHEUS RICARDO,** brasileiro (a) nascido (a) em 28/05/1967, portador (a) do RG nº 1282275-2 SSP/MT e do CPF nº 960.401.909-06, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 30 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 25 (vinte e cinco) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 21/01/2021, com data prevista para retorno em 22/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 535/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MIGUEL LOSS,** brasileiro (a) nascido (a) em 07/07/1954, portador (a) do RG nº 13R312056 SSI/RS e do CPF nº 162.802.299-04, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de LEI 005/2010 AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 22 (vinte e dois) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 18/01/2021, com data prevista para retorno em 19/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO N° 1086 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N° 1086 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"**Dispõe sobre Ponto facultativo na véspera de Natal, e da outras providencias.**"

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

CONSIDERANDO que no dia 25 de dezembro é feriado nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) aos órgãos públicos do Município de Gaúcha do Norte-MT no âmbito do Poder Executivo Municipal, estando suspenso expediente.

Parágrafo Único: na data supra os departamentos de Contabilidade, patrimônio, Desenvolvimento, Financeiro e de TI (Tecnologia da Informação) terão expediente interno, devendo desempenhar normalmente as suas funções.

Art. 2º. Os serviços de relevante interesse social como saúde (Hospital Público Municipal), limpeza pública e infraestrutura urbana e rural (Secretaria de Obras) irão desempenhar suas atividades normalmente, não devendo prejudicar em nada o atendimento a população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gaúcha do Norte, 23 de dezembro de 2020

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 494/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**KEILA CILENE DA COSTA,** brasileiro (a) nascido (a) em 22/10/1975, portador (a) do RG nº 32776803539717 do CPF nº 883.927.401-49, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 25 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 493/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**JULIANA APARECIDA DE PAULA,** brasileiro (a) nascido (a) em 19/06/1973, portador (a) do RG nº 000634633 SSP/MS e do CPF nº 542.419.871-68, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA_25 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 506/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**NATAL BARBOSA DIAS,** brasileiro (a) nascido (a) em 03/01/1965, portador (a) do RG nº 249450 SSP/MT e do CPF nº 322.346.781-53, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 25 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 492/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**JOSE ANJOS DOS SANTOS,** brasileiro (a) nascido (a) em 23/06/1970, portador (a) do RG nº 835373 SSP/MT e do CPF nº 569.854.601-00, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de LEI 005/2010 AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 511/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**VERA CONSTANTINO PIRES,** brasileiro (a) nascido (a) em 24/03/1981, portador (a) do RG nº 13051253 SSP/MT e do CPF nº 035.471.781-26, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de MERENDEIRO(A),lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 486/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**DENISE PRESTES DA SILVA CAL,** brasileiro (a) nascido (a) em 05/01/1982, portador (a) do RG nº 001440028 SSP/MS e do CPF nº 006.721.551-33, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 30 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 478/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ADRIANA ALVES PEREIRA,** brasileiro (a) nascido (a) em 10/03/1980, portador (a) do RG nº 2029948-6 SSP/MT e do CPF nº 044.089.861-78, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 510/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**VALDIVINO BARBOSA FERNANDES,** brasileiro (a) nascido (a) em 10/12/1962, portador (a) do RG nº 147323 SSP/MS e do CPF nº 294.036.421-49, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de LEI 005/2010 AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1075/2020

DECRETO Nº 1075/2020

DE QUARTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito

Municipal de GAUCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 1001/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA

DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 109.741,62 (CENTO E NOVE MIL

E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**81**	
002.10.301.0075.10022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITAL	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.780,00
Cód. Reduzido	**88**	
002.10.301.0075.20009	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	14.505,36
	SUBTOTAL	**21.285,36**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	
Cód. Reduzido	**227**	
003.20.122.0004.20035	MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**396**	
001.04.122.0003.20045	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	86.956,26
	SUBTOTAL	**86.956,26**
	TOTAL	**109.741,62**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido	**32**	
001.04.122.0003.20007	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	

0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**89**	
002.10.301.0075.20009	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.280,00
Cód. Reduzido	**128**	
002.10.301.0075.20015	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO INVESTIMENTO	

0.1.46.000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**28.780,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	
Cód. Reduzido	**226**	
003.20.122.0004.20035	MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**422**	

002.27.122.0007.10078 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS DEPTO DE ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 939,05

Cód. Reduzido 438

002.27.812.0007.20052 MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.766,00
Cód. Reduzido	**447**	
002.27.812.0007.20125	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Cód. Reduzido	**461**	
003.12.361.0035.20111	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.075,16
Cód. Reduzido	**464**	
003.12.361.0035.20112	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.016,81
Cód. Reduzido	**469**	

003.12.361.0042.10081	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100,00
Cód. Reduzido	**484**	
003.12.361.0042.10087	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Cód. Reduzido	**488**	
003.12.361.0042.10091	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTESÍLIOS P/BIBLIOTECA MUNICI	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Cód. Reduzido	**502**	
003.12.361.0042.20060	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.950,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	100,00
Cód. Reduzido	**573**	
006.12.365.0005.20072	ATEND. A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS (PROG MANUT CRE)	

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.234,00

Cód. Reduzido 742

007.13.122.0048.20074 MANUT. COM FEIRA CULTURAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 15.080,60

Cód. Reduzido 601

007.13.392.0048.20114 MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

SUBTOTAL 54.461,62

13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 652

002.08.244.0015.20080 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 10.000,00

SUBTOTAL 20.000,00

TOTAL 109.741,62

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAUCHA DO NORTE - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 512/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ZELIA FERREIRA CHAVES,** brasileiro (a) nascido (a) em 05/06/1971, portador (a) do RG nº 639703 SSP/MS e do CPF nº 543.342.501-06, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 500/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MARIA CELESTE DE SOUZA FERNANDES,** brasileiro (a) nascido (a) em 11/08/1967, portador (a) do RG nº 13051113 SSP/MT e do CPF nº 896.854.401-82, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de MERENDEIRO(A),lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 504/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MARIVALDA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro (a) nascido (a) em 07/12/1972, portador (a) do RG nº 1203932200 SSP/BA e do CPF nº 003.649.745-24, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 503/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MARISSON SOLIMANN DE CAMPOS,** brasileiro (a) nascido (a) em 01/07/1983, portador (a) do RG nº 1074710061 SJSP/RS e do CPF nº 941.681.481-49, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de LEI 005/2010 AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 507/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**NEIRY SILVA FREITAS,** brasileiro (a) nascido (a) em 12/09/1979, portador (a) do RG nº 11499460 SESP/MT e do CPF nº 826.102.901-87, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ODETE MINATO DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) nascido (a) em 23/03/1960, portador (a) do RG nº 15962008 SSP/MT e do CPF nº 967.846.601-53, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de MERENDEIRO(A),lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 534/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**FRANCILENE DA SILVA FERNANDES,** brasileiro (a) nascido (a) em 04/10/1989, portador (a) do RG nº 2778614 SSP/PI e do CPF nº 030.443.383-79, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 25 (vinte e cinco) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 21/01/2021, com data prevista para retorno em 22/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 509/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ROSIMEIRE CARDOSO DOS SANTOS,** brasileiro (a) nascido (a) em 18/02/1972, portador (a) do RG nº 339824456915 SESP/GO e do CPF nº 773.950.261-87, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 25 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1083/2020

DE TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito

Municipal de GAUCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 1010/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 107.024,55 (CENTO E SETE MIL E

VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 806

001.04.122.0003.10007 AQUIS. DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS

0.1.00.080000 APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.655,32

SUBTOTAL 4.655,32 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Cód. Reduzido 805

003.20.122.0004.20035 MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO

0.1.00.080000 APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 18.272,08

SUBTOTAL 18.272,08 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Cód. Reduzido 804

001.04.122.0003.20042 MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

0.1.00.080000 APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 84.097,15

SUBTOTAL 84.097,15

TOTAL 107.024,55

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**45**	
001.10.301. 0075.20008	MANUT. E ENCARGOS COM GABINETE DO SEC. DE SAUDE	

0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00

Cód. Reduzido 115

002.10.301.0075.20012 MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

0.1.46.000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 14.900,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 4.930,00

Cód. Reduzido 180

002.10.301.0075.20118 MANUT. E ENCARGOS DO PROGRAMA QUALIFAR-SUS

0.1.46.000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.095,15

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00

SUBTOTAL 42.425,15 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Cód. Reduzido 746

002.27.812.0007.20052 MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 5.263,63

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.301,72

SUBTOTAL 9.565,35 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 655

002.08.244.0015.20080 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 447,52

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.691,00

Cód. Reduzido 663

002.08.244.0015.20081 MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL P

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

Cód. Reduzido 670

002.08.244.0015.20082 MANUT. E ENCARGOS COM POPSEC (OFICINAS)

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 9.344,10

Cód. Reduzido 678

002.08.244.0015.20083 MANUT. SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB-FEAS

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.251,43

SUBTOTAL 55.034,05

TOTAL 107.024,55

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAUCHA DO NORTE - MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 502/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MARIA DIVINA ALVES,** brasileiro (a) nascido (a) em 11/08/1968, portador (a) do RG nº 2855617 SSP/GO e do CPF nº 632.329.441-91, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de MERENDEIRO(A),lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 499/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LUZIA MOURA CERVANTE,** brasileiro (a) nascido (a) em 13/12/1972, portador (a) do RG nº 894875 SSP/MT e do CPF nº 567.328.721-68, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 25 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 491/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**JACQUELINE DE PAULA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 29/10/1983, portador (a) do RG nº 001032192 SSP/MT e do CPF nº 975.072.611-15, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PSICOLOGO,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 11 (onze) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 07/01/2021, com data prevista para retorno em 08/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 498/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**LUIZ CARLOS DA CRUZ,** brasileiro (a) nascido (a) em 19/08/1982, portador (a) do RG nº 4458830 SSP/MT e do CPF nº 985.865.051-53, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de LEI 005/2010 AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 490/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**FATIMA BERTOLDO DOS SANTOS,** brasileiro (a) nascido (a) em 07/06/1967, portador (a) do RG nº 11119693 SSP/MT e do CPF nº 766.952.471-53, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 505/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MARLI FLAVIA SCHUCK,** brasileiro (a) nascido (a) em 14/09/1971, portador (a) do RG nº 12822906 SSP/MT e do CPF nº 766.951.821-91, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 25 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 497/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**RIZELIA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA CORREA,** brasileiro (a) nascido (a) em 15/05/1980, portador (a) do RG nº 14321971 SSP/MT e do CPF nº 003.323.251-21, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de CONTINUA,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 15 (quinze) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 11/01/2021, com data prevista para retorno em 12/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1082/2020

DE TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito

Municipal de GAUCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 1009/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA

DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 413.751,07 (QUATROCENTOS E

TREZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**2**	
001.04.122.0003.10007	AQUIS. DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.344,68
	SUBTOTAL	**20.344,68**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**84**	
002.10.301.0075.20009	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	16.000,00
Cód. Reduzido	**135**	
002.10.301.0075.20017	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.500,00
	SUBTOTAL	**32.500,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	
Cód. Reduzido	**225**	
003.20.122.0004.20035	MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
Cód. Reduzido	**278**	
001.04.122.0003.20042	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.436,91

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

Cód. Reduzido 330

001.25.752.0009.10063 CONTRIB. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUB. NA

0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-COSIP

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

Cód. Reduzido 369

002.17.512.0076.20044 MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 18.993,17

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.836,31

SUBTOTAL 49.266,39 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cód. Reduzido 384

001.04.122.0003.20045 MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 33.500,00

SUBTOTAL 33.500,00 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Cód. Reduzido 413

001.12.361.0042.20051 MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 46.200,00

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.970,00

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.970,00

Cód. Reduzido 481

003.12.361.0042.10085 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ESCOLAS

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 99.000,00

Cód. Reduzido 504

003.12.361.0042.20060 MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

Cód. Reduzido 544

004.12.361.0050.20067 MANUT. E ENCARGOS COM MAGISTÉRIO/ FUNDEB 60%

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 53.000,00

Cód. Reduzido 550

004.12.361.0050.20068 MANUT. E ENCARGOS COM MAGISTÉRIO/ FUNDEB 40%

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00

SUBTOTAL 275.140,00

TOTAL 413.751,07

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido 38

001.04.122.0003.20007 MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 49.666,74

SUBTOTAL 49.666,74

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 70

002.10.301.0075.10018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

0.1.46.000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 49.998,00

Cód. Reduzido 89

002.10.301.0075.20009 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Cód. Reduzido 159

002.10.301.0075.20024 MANUT. E RECOLHIMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Cód. Reduzido 176

002.10.301.0075.20117 MANUT. E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO

0.1.42.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

SUBTOTAL 75.998,00

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Cód. Reduzido 298

001.15.451.0011.10048 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

SUBTOTAL 80.000,00 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cód. Reduzido 388

001.04.122.0003.20045 MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 6.300,00

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.345,85

SUBTOTAL 9.645,85 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Cód. Reduzido 459

003.12.306.0023.20056 MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00

Cód. Reduzido 548

004.12.361.0050.20068 MANUT. E ENCARGOS COM MAGISTÉRIO/ FUNDEB 40%

0.1.19. 000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA	EDUCAÇÃO BASICA)
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	53.000,00
	SUBTOTAL	**108.000,00**
13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**638**	
002.08.241. 0015.10103	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOS	
0.1.00. 000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.027,00
Cód. Reduzido	**640**	

002.08.241.0085.20085 MANUT. DO LAR DE IDOSOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 364,00

Cód. Reduzido 644

002.08.244. 0015.20079	CURSOS E CONFERÊNCIAS DE CONSELHEIROS E DELEGADOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1. 997,00
Cód. Reduzido	**652**	
002.08.244. 0015.20080	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25. 000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3. 500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1. 552,48
Cód. Reduzido	**706**	
002.08.244. 0015.20126	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CLUBE DE MAES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55. 000,00
	SUBTOTAL	**90. 440,48**
	TOTAL	**413. 751,07**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAUCHA DO NORTE - MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 496/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**LEILA CRISTIANE REZENDE DE ARAUJO,** brasileiro (a) nascido (a) em 18/10/1977, portador (a) do RG nº

18715397 SSP/MT e do CPF nº 007.638.391-16, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 30 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 580/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MARIA DOS ANJOS GOMES SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 02/08/19698, portador (a) do RG nº 2759601 SSP/GO e do CPF nº 508.093.931-15, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de MERENDEIRO(A),lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 25 (vinte e cinco) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 21/01/2021, com data prevista para retorno em 22/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 495/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**LEDIANE SOLIMANN DE CAMPOS,** brasileiro (a) nascido (a) em 28/12/1977, portador (a) do RG nº 1066590629 SSP/RS e do CPF nº 925.231.880-15, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 25 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ELAINE SANTINA ZANANDREA SOAVE,** brasileiro (a) nascido (a) em 05/07/1962, portador (a) do RG nº 12R-2854434 SSP/SC e do CPF nº 683.034.599-53, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 501/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MARIA CICERA GERONIMO FERNANDES,** brasileiro (a) nascido (a) em 03/12/1974, portador (a) do RG nº 1417281 SSP/SE e do CPF nº 024.610.074-54, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 25 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**DIVINA LUCIA VIANA NUNES,** brasileiro (a) nascido (a) em 05/10/1980, portador (a) do RG nº 11566272 SSP/MT e do CPF nº 977.902.061-68, servidor (a) público EFETIVO (a) no car-

go de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 28/12/2020 à 26/01/2021, com data prevista para retorno em 27/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 033

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.033/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS POR HORAS (HORÍMETRO), E DIARIAS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES MUNICIPAL E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA;**

Obteve o seguinte resultado a empresa: J F Servios e Tercerizações eireli CNPJ 10.663460/0001-53 , **sagrou-se vencedora dos seguintes itens:** Item 01:258,00, Item 02 : 320,00 e Item 03: 850,00

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS acima citadas; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 22 de dezembro de 2020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

O Prefeito Municipal, o Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A Empresa Construtora Cardoso, sob CNPJ nº. 27.862.223/0001-14, para contratação de empresa realização de Serviços de limpeza, pintura, reforma e pequenos reparos no município, **RESOLVO**, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 18 de dezembro de 2020.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

LEI Nº 702/2020

LEI Nº 702 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Indiavaí / MT para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, **Sr. VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Indiavaí / MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa bruta em R$ 16.910.000,00 (Dezesseis Milhões e Novecentos e Dez Mil Reais),assim distribuídos por esfera: **FISCAL** - R$ 12. 207.940,00 (Doze Milhões e Duzentos e Sete Mil e Novecentos e Quarenta Reais) e **SEGURIDADE SOCIAL -** R$ 4.702.060,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Dois Mil e Sessenta Reais),conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021 estima a Receita em R$ 16.910.000,00 (Dezesseis Milhões e Novecentos e Dez Mil Reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 936.000,00 (Novecentos e Trinta e Seis Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 15.974.000,00 (Quinze Milhões e Novecentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**19.139.400,00**
1.1	Receitas Tributárias	904.945,00
1.2	Contribuições	65.000,00
1.3	Receita Patrimonial	123.555,00
1.6	Receita de Serviços	15.600,00
1.7	Transferências Correntes	18.025.300,00
1.9	Outras Receitas Correntes	5.000,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**217.000,00**
2.4	Transferências de Capital	217.000,00
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-2.446.400,00**
9.1	Dedução de Receitas	-2.446.400,00
TOTAL		**16.910.000,00**

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

I.I - FISCAL

ÓRGÃO		ORÇAMENTO
01	Câmara Municipal de Indiavaí	936.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.014.550,00
03	Secretaria de Administração	1.608.155,00
04	Secretaria de Obras	2.820.568,65
05	Secretaria de Educação	4.417.055,00
06	Secretaria de Saúde	5.000,00
07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	438.200,00
08	Secretaria de Finanças e Planejamento	560.000,00
09	Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	408.411,35
TOTAL		**12.207.940,00**

I.II – SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO		ORÇAMENTO
06	Secretaria de Saúde	3.355.310,00
07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	1.346.750,00
TOTAL		**4.702.060,00**
TOTAL GERAL		**16.910.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II.I - FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	936.000,00
04	Administração	4.337.050,00
06	Segurança Pública	19.000,00
11	Trabalho	307.000,00
12	Educação	4.417.055,00
13	Cultura	261.500,00
15	Urbanismo	130.950,00
16	Habitação	30.000,00
17	Saneamento	55.498,65
18	Gestão Ambiental	6.000,00
20	Agricultura	402.411,35
26	Transporte	803.620,00
27	Desporto e Lazer	166.700,00
99	Reserva de Contingência	335.155,00
TOTAL		**12.207.940,00**

II.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	1.346.750,00
10	Saúde	3.355.310,00
TOTAL		**4.702.060,00**
TOTAL GERAL		**16.910.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

IV.I – FISCAL

DESPESAS CORRENTES		**11.111.930,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.289.770,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.822.160,00
DESPESAS DE CAPITAL		**760.855,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	760.855,00
RESERVAS		**335.155,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	335.155,00
TOTAL		**12.207.940,00**

IV.I – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES		**4.507.049,70**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.901.318,30
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.605.731,40
DESPESAS DE CAPITAL		**195.010,30**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	195.010,30
TOTAL		**4.702.060,00**
TOTAL GERAL		**16.910.000,00**

Art. 3° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (Quinze Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de Superávit financeiro verificados em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Indiavaí/MT, aos 22 de Dezembro de 2020.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.024/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 001/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **GISELE COELHO CRUZ SCHEWE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 53236987 SSP/PR e do CPF nº. 749.502.829.72, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, S/N, Loteamento Ozorio, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 3.724,15 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GISELE COELHO CRUZ SCHEWE CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.046/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 042/2020, de 24 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Aveni-

da Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO** Sr. **EDSON LUIZ BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1405105-2 SEJSP/MT e do CPF nº. 986.608.451.53, residente e domiciliado na Estrada Rural, Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.206,87 (um mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

EDSON LUIZ BARBOSA CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.045/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 040/2020, de 17 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **NAYLA ARAUJO DE SA**, brasileira, convivente, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 38714081-5 SSP/SP e do CPF nº. 386.804.808.19, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, S/N, Loteamento Ozório, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.449,08 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NAYLA ARAUJO DE SA CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.044/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 035/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **VIVIAN APARECIDA GOMES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1366382-8 SESP/MT e do CPF nº. 007.510.841-07, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, S/N, Lote 12, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A)**CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.106,21 (um mil, cento e seis reais e vinte e um centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VIVIAN APARECIDA GOMES

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.043/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 034/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **JAQUELINE GOMES NOGUEIRA**, brasileira, divor-

ciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.251.250-2 SESP/PR e do CPF nº. 971.779.201.10, residente e domiciliada na Rodovia MT 338, S/N, Zona Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.531,84 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JAQUELINE GOMES NOGUEIRA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.042/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 033/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **VERONICA MARQUES DA SILVA DE ARAUJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.101.649-8 SESP/PR e do CPF nº. 024.827.509-70, residente e domiciliada na Avenida Paraná, S/N, Quadra 65, Lote 17, Monte Alto, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.470,25 (um mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VERONICA MARQUES DA SILVA DE ARAUJO CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.041/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 032/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **SANDRA ELIANE GOLNIK**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.581.661-6 SESP/PR e do CPF nº. 684.746.870-04, residente e domiciliada na Rodovia Rural, S/N, Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.423,34 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SANDRA ELIANE GOLNIK

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.040/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 029/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como

CONTRATADA Sra. **JOSEFA GERMANO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1497126-7 SSP/MT e do CPF nº. 003.917.471-93, residente e domiciliada na Rua Buriti, Nº233, QD 36, LT 15, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá r$ 2.507,32 (dois mil, quinhentos e sete reais e trinta e dois centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JOSEFA GERMANO DOS SANTOS

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.039/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 028/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1405047-1 SSP/MT e do CPF nº. 928.106.831-15, residente e domiciliada na Rua das Flores, S/N, loteamento Pioneiro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá r$ 2.124,59 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.038/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 026/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **FRANCIELI DORR DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2322622-6 SSP/MT e do CPF nº. 060.762.071-40, residente e domiciliada na Rua Passo Fundo, Nº514, Lote 11, Quadra 26, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.473,66 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

FRANCIELI DORR DOS SANTOS

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.037/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 025/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Aveni-

da Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **GENICELY AVELINA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1683692-8 SSP/MT e do CPF nº. 004.457.821.02, residente e domiciliada na Rua Jandira Comaretto Selzein, S/N, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.430,58 (um mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GENICELY AVELINA DA SILVA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.036/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 024/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **PATRICIA DE PAULA DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 001.863.620 SEJSP/MT e do CPF nº. 042.524.391-59, residente e domiciliada na Avenida São Miguel, S/N, loteamento Chiquinho, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.345,99 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

PATRICIA DE PAULA DIAS

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.035/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 021/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **CLEUZA ASSUNÇÃO PINTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 0486158-2 SSP/MT e do CPF nº. 378.025.691-68, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, S/N, Loteamento Gonsalo, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 2.871,23 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CLEUZA ASSUNÇÃO PINTO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.034/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 020/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854

SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **VANDERLEIA PEREIRA GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 000.742.427 SEJSP/MS e do CPF nº. 528.686.721.91, residente e domiciliada na Avenida Rio Borges Sul, S/N, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 2.409,53 (dois mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VANDERLEIA PEREIRA GONÇALVES CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.033/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 013/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **HAYDEE SAYURI JACONI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2308216-0 SSP/MT e do CPF nº. 035.411.241-48, residente e domiciliada na estrada rural, S/N, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 3.076,72 (três mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

HAYDEE SAYURI JACONI

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.032/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 012/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **ELIENE RODRIGUES CORDEIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº MG-11.369.246 PC/MG e do CPF nº. 040.078.466.18, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina, S/N, Lote 13, Quadra 23, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 3.882,60 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELIENE RODRIGUES CORDEIRO CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.031/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 011/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Aveni-

da Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **JULLY ANNE ALVES DE BRITO CLEMENTINO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2280705-5 SEJSP/MT e do CPF nº. 040.776.431-39, residente e domiciliada na Rua Murici, Nº115, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 3.038,48 (três mil, trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JULLY ANNE ALVES DE BRITO CLEMENTINO CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.030/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 009/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **JOICE DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2473055-6 SEJSP/MT e do CPF nº. 037.239.461-27, residente e domiciliada na Rodovia MT 388, S/N, Fazenda Pai e Filho, Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 3.069,28 (três mil, sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JOICE DA SILVA DOS SANTOS CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.029/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 008/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1999791-4 SSP/MT e do CPF nº. 049.859.421-11, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina, Nº 0, Monte Alto, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 3.181,00 (três mil, cento e oitenta e um reais), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 552/2020

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021, Estima a Receita Bruta em R$ 33.714.840,00 (Trinta e três milhões, Setecentos quatorze mil e oitocentos e quarenta reais), e a Receita Líquida em R$ 30.200.000,00 (trinta milhões, e duzentos mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 30.200.000,00 (trinta milhões, e duzentos mil reais) sendo destinado para a Administração Direta no total de R$ 30.200.000,00 (trinta milhões, e duzentos mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2020 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal R$ 22.020.720,00

Orçamento da Seguridade Social R$ 8.179.280,00

Total Geral: R$ 30.200.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes R$ 27.306.000,00

Receitas de Capital R$ 2.894.000,00

Total Geral: R$ 30.200.000,00

2) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES R$ 27.306.000,00

Receita de Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria R$ 3.568.700,00

Receita de Contribuições R$ 84.800,00

Receita Patrimonial R$ 65.900,00

Receita de Serviços R$ 900.000,000

Transferências Correntes R$ 22.651.100,00

Outras Receitas Correntes R$ 35.500,00

RECEITAS DE CAPITAL R$ 2.894.000,00

Operação de Crédito R$ 2.750.000,00

Alienação de Bens R$ 59.000,00

Transferências de Capital 85.000,00

Total Geral: R$ 30.200.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão / Unidade Valor Em R$

01 Câmara Municipal 1.203.284,00

01.001 Câmara Municipal 1.203.284,00

02 Gabinete Do Prefeito 972.936,00

02.001 Gabinete do Prefeito 855.836,00

02.002 Assessoria Jurídica 117.100,00

03 Secretaria Municipal de Finanças e Planej. 1.828.400,00

03.001 Gabinete do Secretario 1.828.400,00

04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 7.885.900,00

04.001 Gabinete do Secretario 3.131.900,00

04.003 FUNDEB 60% 3.099.900,00

04.004 FUNDEB 40% 1.398.000,00

04.005 Departamento de Cultura 256.100,00

05 Secretaria Municipal de Saúde 7.160.180,00

05.001 Gabinete do Secretario 888.700,00

05.002 Fundo Municipal de Saúde 6.271.480,00

06 Secretaria Mun. Agric. Indus. Com. e Meio Ambiente 412.100,00
06.001 Gabinete do Secretario 409.600,00
06.002 Fundo Municipal de Meio Ambiente 2.500,00
07 Secretaria Munic. de Administração 1.235.900,00
07.001 Gabinete do Secretario 1.235.900,00
08 Secretaria Mun. Desenvolvimento Social e Trabalho 1.019.300,00
08.001 Gabinete do Secretario 418.600,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social 390.600,00
08.003 Fundo Munic. dos Direitos Criança e Adolescente FMDCA 210.100,00
09 Secretaria Mun. de Transp. Obras e Serv. Públicos e Saneamento 8.133.600,00
09.001 Gabinete do Secretario 2.179.100,00
09.002 Depto. de Transportes, Obras e Serviços Públicos 5.417.800,00
09.003 Departamento de Agua e Esgoto - DAE 536.700,00
10 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo 298.400,00
10.001 Gabinete do Secretario 298.400,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA 50.000,00
99.999 Reserva de contingencia 50.000,00
Total Geral R$ 30.200.000,00
2) Por Categoria Econômica:
Despesas Correntes R$ 25.661.600,00
Despesas de Capital R$ 4.488.400,00
Reserva de Contingência R$ 50.000,00
Total Geral: R$ 30.200.000,00
3) Por Funções de Governo:
Função Valor Em R$
01 LEGISLATIVA 1.203.284,00
02 JUDICIARIA 117.100,00
04 ADMINISTRACAO 3.571.036,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL 1.019.100,00
10 SAUDE 7.160.180,00
11 TRABALHO 351.200,00
12 EDUCACAO 7.629.600,00
13 CULTURA 256.100,00
15 URBANISMO 3.934.400,00
16 HABITACAO 200,00
17 SANEAMENTO 536.700,00
18 GESTAO AMBIENTAL 2.500,00
20 AGRICULTURA 408.600,00
25 ENERGIA 230.000,00
26 TRANSPORTE 3.185.200,00
27 DESPORTO E LAZER 348.800,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS 196.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA 50.000,00
Total Geral 30.200.000,00
4) Por Programas:
Programas: Valor Em R$
0003 POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS 100.000,00
0004 DEFESA DA ORDEM JURIDICA 117.100,00

0005 AUDITORIA E CONTROLE 187.000,00

0006 GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE 1.200,00

0007 GESTAO ADMINISTRATIVA 5.076.836,00

0009 RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS 38.500,00

0010 PASEP 331.200,00

0011 SERVICO DA DIVIDA INTERNA 332.000,00

0012 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO 1.756.700,00

0013 ALIMENTACAO ESCOLAR 361.300,00

0014 INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL 152.000,00

0015 GESTAO DO FUNDEB 4.497.900,00

0016 TRANSPORTE ESCOLAR 725.900,00

0017 DIFUSAO CULTURAL 256.100,00

0018 GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE LAZER E TURISMO 298.400,00

0019 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE 970.180,00

0020 BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS 500,00

0021 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE 536.700,00

0022 COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO 9.100,00

0023 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA 343.500,00

0024 FOMENTO A PISCICULTURA 56.000,00

0025 GESTAO POLITICA AMBIENTAL 2.500,00

0026 PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL 200,00

0027 PROTECAO SOCIAL BASICA 1.014.000,00

0029 LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORIA DE LOGRADOUROS PUBLICOS 627.000,00

0030 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA 4.960.800,00

0031 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 275.000,00

0032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.551.100,00

0033 VIGILANCIA EM SAUDE 163.600,00

0034 ATENCAO BASICA 3.169.100,00

9999 RESERVA DE CONTIGENCIA 50.000,00

0001 GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO 1.203.284,00

0035 COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19 35.300,00

Total Geral R$ 30.200.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES R$ 25.661.600,00

Pessoal e Encargos Sociais R$ 13.124.420,00

Juros e Encargos da Divida R$ 228.000,00

Outras Despesas Correntes R$ 12.309.180,00

DESPESAS DE CAPITAL R$ 4.488.400,00

Investimentos R$ 4.384.400,00

Amortização da Dívida R$ 104.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 50.000,00

Total Geral: R$ 30.200.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

I - Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a Abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no valor de R$ 30.200.000,00 (Trinta milhões e duzentos mil reais), ou seja, o valor de R$ 6.040.000,00 (Seis milhões e quarenta mil reais).

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 dezembro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

R E C E I T A	R$	R$	D E S P E S A	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		27.306.000,00	LEGISLATIVA		1.203.284,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	3.748.940,00		JUDICIARIA		117.100,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-180.240,00		ADMINISTRACAO		3.571.036,00
CONTRIBUICOES	84.800,00		ASSISTENCIA SOCIAL		1.019.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.900,00		SAUDE		7.160.180,00
RECEITA DE SERVICOS	900.000,00		TRABALHO		351.200,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.985.700,00		EDUCACAO		7.629.600,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.334.600,00		CULTURA		256.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.500,00		URBANISMO		3.934.400,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.894.000,00	HABITACAO		200,00
OPERACOES DE CREDITO	2.750.000,00		SANEAMENTO		536.700,00
ALIENACAO DE BENS	59.000,00		GESTAO AMBIENTAL		2.500,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	85.000,00		AGRICULTURA		408.600,00
			ENERGIA		230.000,00
			TRANSPORTE		3.185.200,00
			DESPORTO E LAZER		348.800,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		196.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	30.200.000,00		TOTAL:	30.200.000,00

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

CIRLENE NATAL CONTRERAS
SECRETARIO DE FINANCAS

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**27.306.000,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**25.661.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de	3.748.940,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.124.420,00	
(-) Impostos, Taxas e Contribuicoes	-180.240,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	228.000,00	
Contribuicoes	84.800,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.309.180,00	
Receita Patrimonial	65.900,00				
Receita de Servicos	900.000,00				
Transferencias Correntes	25.985.700,00				
(-) Transferencias Correntes	-3.334.600,00				
Outras Receitas Correntes	35.500,00				
Receitas de Capital		**2.894.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**4.488.400,00**
Operacoes de Credito	2.750.000,00		INVESTIMENTOS	4.384.400,00	
Alienacao de Bens	59.000,00		AMORTIZACAO DE DIVIDA	104.000,00	
Transferencias de Capital	85.000,00				

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	27.306.000,00	DESPESAS CORRENTES	25.661.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.894.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.488.400,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	**30.200.000,00**	**TOTAL**	**30.200.000,00**

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

CIRLENE NATAL CONTRERAS
SECRETARIO DE FINANCAS

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2021
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			30.820.840,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		3.748.940,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos			
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	405.380,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	40.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados, DF e Municipios			
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos Sobre o Patrimonio para Estados, DF e Municipios			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	793.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	20.500,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	183.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	118.060,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	"Imposto Sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais Sobre Imoveis"			
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	712.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	"Imposto Sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais Sobre Imoveis - Multa			
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Multas e juros ITBI	200,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos Sobre a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos			
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN	785.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - SIMPLES Nacional	108.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros	300,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa			
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISSQN - Divida Ativa	300,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	300,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas			
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia			
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal			
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	180.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licenca Execucao de Obras	900,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Regularizacao de Lote	15.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	25.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	15.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Principal			
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Expediente	18.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Coleta de LIXO	245.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	6.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	1.500,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	4.500,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria			
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especificas Estados, DF e Municipios			
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares			
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares			
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	22.000,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Divida Ativa	30.000,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		

Emissão: 02/10/2020 08:26:57 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2021
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes		84.800,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	COSIP - Principal	84.800,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		65.900,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios			
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias			
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundeb - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Rem. Dep. - Fonte 18 - FUNDEB 60%	2.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	Rem. Dep. - Fonte 19 - FUNDEB 40%	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rem. Dep. - Fundo de Saude - Principal	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rem. Dep. - Fonte 16 - CIDE	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Rem. Dep. - Fonte 29 - FNAS	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rem. Dep. - Fonte 15 - FNDE	1.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Rem. Dep. - Fonte 01 - Educacao	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Rem. Dep. - Fonte 02 - Saude	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	Rem. Dep. - Fonte 24 - Outros Convenios	5.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	Rem. Dep. - Fonte 17 - COSIP	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	Rem. Dep. - Fonte 22 - Conv. Educacao	1.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	Rem. Dep. - Fonte 43 - Acao Social Estado	400,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	Rem. Dep. - Fonte 27 - Acao Social Outros	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	Rem. Dep. - Fonte 30 - FETHAB	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	Rem. Dep. - Fonte 146 147 - SUS	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	Rem. Dep. - Fonte 42 - SUS Estado	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	Rem. Dep. - Fonte 92 - Alienacao	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rem. Dep. - Saude - Fonte 102	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Rem. Dep. - Fonte 00 - Rec. Ordinários	37.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos		900.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Servicos de Captacao,Aducao,Trat. e Distribuicao de Agua	800.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	SERV. DE PREP. DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	100.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes		25.985.700,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Municipios			
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao			
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Principal	8.152.500,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota Entregue no Mes de Dezembro			
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - Principal	327.100,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota Entregue no Mes de Julho			
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	330.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte ITR - Principal	450.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferencia da Compensacao Financeira Pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte FEP - Principal	92.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Bloco Custeio das Acoes e Servicos Publi			
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica			
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica - Principal			
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Agente Comunitario de Saude	220.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF	6.800,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Saude bucal	8.300,00		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Saude da Familia - PSF	6.900,00		
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Incentivo Financeiro Da Aps - Per Capita De Transição	42.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Incentivo Para Ações Estratégicas	80.500,00		

Emissão: 02/10/2020 08:26:57 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2021
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Incentivo Financeiro Da Aps - Desempenho	81.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Incentivo Financeiro Da Aps - Capitação Ponderada	480.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.99.00.00	Demais Transferencias - Atencao Basica			
1.7.1.8.03.1.1.99.01.00	Demais Transferencias - Atencao Basica	530.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.99.02.00	Demais Transferencias Fundo a Fundo - SUS	50.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -			
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Atencao a Saude da Pop. para Procedimentos no MAC	90.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude			
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude - Principal			
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Incentivo Financeiro - Agentes de Combates a Endemias	55.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro - Acoes de Vigilancia Sanitaria	22.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	30.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica			
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal			
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Prom. Assist. Farmaceutica e Insumos Estrateg. na At. Basica	42.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE			
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao			
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transf. Do Salario-Educacao - Principal	320.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE			
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Princ			
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE FNDE	145.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P			
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	PNATE FNDE	75.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE			
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal			
1.7.1.8.05.9.1.99.00.00	Brasil Carinhoso			
1.7.1.8.05.9.1.99.01.00	Brasil Carinhoso	800,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	ICMS - Desoneracao L.C. N. 87/96 - Principal	15.500,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal			
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Piso Basico PBF	35.700,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	IGD - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	20.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	IGD - SUAS	5.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Serv. Conv. e Fortalec. de Vinculos	60.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Incremento para Acoes de Combate ao Enfrentamento do COVID-19	3.600,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especificas Estados, DF e Municipios			
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.325.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	730.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios			
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	28.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico			
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte CIDE - Principal	20.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal			
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	1.118.400,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal			
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Cota-Parte FUPIS	500,00		
1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	Cota-Parte FEP	4.500,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo - Principal			
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Programa de Apoio a Saude Familiar - PASF	43.300,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PAICI	96.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	FARMACIA BASICA	20.000,00		

Emissão: 02/10/2020 08:26:57 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2021
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados Destinadas a Assistencia Social			
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferencias de Estados Destinadas a Assistencia Social			
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferencias de Estados Destinadas a Assistencia Social - Principal			
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	FEAS-MT	55.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao			
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal			
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	420.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	160.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas			
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas			
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal			
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.99.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	900,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas			
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especificas Estados, DF e Municipios			
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transf. FUNDEB	4.176.900,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal			
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	5.500,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		35.500,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal	1.000,00		
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos			
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizacoes			
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizacoes			
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizacoes			
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituicoes			
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituicao de Convenios			
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias			
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituicao de Convenios - Financeiras			
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal			
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Restituição de Auxílios - Principal	21.500,00		
1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Restituição de Multas de Transito	3.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes			
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas			
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primarias			
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal			
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Doação Banco Sicredi	1.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras			
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			2.894.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito		2.750.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal			
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito - Asfalto	2.750.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens		59.000,00	

Emissão: 02/10/2020 08:26:57 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2021
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal			
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal - Exceto RPPS			
2.2.2.0.00.1.1.02.02.00	Taxa de Alienacao de Imoveis	58.000,00		
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros			
2.2.2.0.00.1.2.02.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros - Exceto RPPS	1.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital		85.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Municipios			
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal			
2.4.1.8.10.1.1.02.00.00	Convenio Equipamentos Odontologicos	10.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal			
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferencias da Uniao	75.000,00		
03.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	IPTU - Descontos			-180.240,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IPTU - Descontos		-180.240,00	
03.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Descontos	-120.800,00		
03.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	-1.500,00		
03.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	-1.500,00		
03.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	-47.100,00		
03.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Multas e juros ITBI	-200,00		
03.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.040,00		
03.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	-100,00		
03.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licenca Execucao de Obras	-100,00		
03.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Regularizacao de Lote	-100,00		
03.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	-100,00		
03.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	-100,00		
03.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	-200,00		
03.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	-2.100,00		
03.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Expediente	-100,00		
03.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	-100,00		
03.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	-100,00		
03.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	-100,00		
03.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Divida Ativa - Multas e Juros	-3.900,00		
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Deducao FUNDEB			-3.334.600,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Deducao FUNDEB		-3.334.600,00	
04.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Deducao FUNDEB	-1.630.500,00		
04.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte ITR - Deducao FUNDEB	-90.000,00		
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	ICMS - Desoneracao L.C. N. 87/96 - Deducao FUNDEB	-3.100,00		
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Deducao FUNDEB	-1.465.000,00		
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Deducao FUNDEB	-146.000,00		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**30.200.000,00**

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

CIRLENE NATAL CONTRERAS
Secretario

Emissão: 02/10/2020 08:26:57

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.661.600,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.124.420,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.433.784,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.213.200,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	2.293.600,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	183.836,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		228.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	228.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.309.180,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	74.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais Nacionais			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	100.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saude	1.000.700,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	191.600,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.163.680,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	49.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	10.100,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	134.800,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	268.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	203.100,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	616.800,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.447.100,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	515.700,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	6.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	331.200,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros	9.900,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	2.500,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	183.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.488.400,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.384.400,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.659.600,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	724.700,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	100,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		104.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	104.000,00		

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			50.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		50.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	50.000,00		
			TOTAL:	30.200.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		30.200.000,00

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

CIRLENE NATAL CONTRERAS
SECRETARIO DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.172.784,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		785.484,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	484,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	643.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	133.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	9.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		387.300,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	40.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	25.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	25.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	27.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	31.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	60.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	6.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	172.800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
			TOTAL:	1.203.284,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			921.936,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		643.736,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	522.700,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	115.800,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.236,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		278.200,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	28.900,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	36.700,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	21.400,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	112.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	78.200,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			51.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		51.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	51.000,00		
			TOTAL:	972.936,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.813.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		760.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	620.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	130.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.053.400,00	
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	100.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	25.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.200,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	156.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	185.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	331.200,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
			TOTAL:	1.828.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.405.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.100.300,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	978.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.153.900,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	914.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	54.400,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		33.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	33.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.272.200,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	16.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	966.100,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	24.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	183.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.016.600,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	48.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	500,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			480.400,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		377.400,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	200.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	176.900,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		103.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	103.000,00		
			TOTAL:	7.885.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.870.980,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.451.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	455.300,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.347.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	590.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	58.800,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.419.880,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	1.000.700,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	61.100,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	358.280,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	10.100,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	63.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	22.800,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	93.600,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.753.800,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	41.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros	9.900,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			289.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		289.200,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	51.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	238.200,00		
			TOTAL:	7.160.180,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			369.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		112.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	19.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		257.400,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	161.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	93.400,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			42.700,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		42.700,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	6.200,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	36.500,00		
			TOTAL:	412.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.065.900,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		568.700,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	465.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	98.500,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.200,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		497.200,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.200,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	45.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.100,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	99.400,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	140.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			170.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		170.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	150.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
			TOTAL:	1.235.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.005.900,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		578.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	473.300,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	97.900,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	7.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		427.700,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	73.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	18.700,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	113.400,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	7.100,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.100,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	2.200,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	198.600,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	7.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.400,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		13.400,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	200,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	13.100,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	100,00		
			TOTAL:	1.019.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E SANEAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.743.600,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.060.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	843.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	184.400,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	33.200,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		195.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	195.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.488.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	6.200,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.342.200,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35.800,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	331.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.734.600,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	34.200,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.390.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.389.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.251.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	138.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		1.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.000,00		
			TOTAL:	8.133.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			292.200,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		64.300,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.300,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	11.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		227.900,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	75.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	140.900,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.200,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	200,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
			TOTAL:	298.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			50.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		50.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	50.000,00		
			TOTAL:	50.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	30.200.000,00

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

CIRLENE NATAL CONTRERAS
SECRETARIO DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Camara Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.172.784,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		785.484,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	484,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	643.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	133.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	9.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		387.300,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	40.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	25.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	25.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	27.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	31.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	60.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	6.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	172.800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
			TOTAL:	1.203.284,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			805.836,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		643.736,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	522.700,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	115.800,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.236,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		162.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	26.900,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	36.700,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	19.300,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	78.200,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
			TOTAL:	855.836,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - Assessoria Juridica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			116.100,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		116.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.100,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	112.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			TOTAL:	117.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secretario

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.813.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		760.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	620.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	130.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.053.400,00	
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	100.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	25.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.200,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	156.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	185.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	331.200,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
			TOTAL:	1.828.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secretario

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.666.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		602.400,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	58.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	435.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	108.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	1.400,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		33.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	33.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.031.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	15.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	907.100,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	182.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	861.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	48.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	500,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			465.400,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		362.400,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	200.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	161.900,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		103.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	103.000,00		
			TOTAL:	3.131.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB 60%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.099.900,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.099.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	580.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.946.900,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	560.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	13.000,00		
			TOTAL:	3.099.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - FUNDEB 40%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.398.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.398.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	340.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	772.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	246.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	40.000,00		
			TOTAL:	1.398.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - Departamento de Cultura

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			241.100,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		241.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	59.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	24.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	155.100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
			TOTAL:	256.100,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secretario

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			758.700,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		457.800,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	90.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	65.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	12.800,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.900,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	9.200,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	25.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	21.700,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	15.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	180.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	41.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		130.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00		
			TOTAL:	888.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - Fundo Municipal de Saude

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.112.280,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.993.300,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	365.300,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.057.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	525.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	46.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.118.980,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	1.000.700,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	51.900,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	333.280,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	10.100,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	59.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.100,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	78.100,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.573.800,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros	9.900,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			159.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		159.200,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	51.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	108.200,00		
			TOTAL:	6.271.480,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secretario

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			368.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		112.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	19.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		256.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	161.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	92.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			41.600,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		41.600,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	5.100,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	36.500,00		
			TOTAL:	409.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.400,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.400,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.400,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.100,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.100,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.100,00		
			TOTAL:	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secretario

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.065.900,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		568.700,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	465.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	98.500,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.200,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		497.200,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.200,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	45.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.100,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	99.400,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	140.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			170.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		170.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	150.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
			TOTAL:	1.235.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secretario

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			417.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		293.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	243.800,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	49.200,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		124.400,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	72.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.200,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	15.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.100,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	2.100,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	7.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.200,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	100,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	100,00		
			TOTAL:	418.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			383.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		133.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	23.100,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		250.300,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	83.400,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	100,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	162.100,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.200,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	100,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7.100,00		
			TOTAL:	390.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc. FMDCA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			205.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		152.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	25.600,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		53.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	14.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	210.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secretario

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.155.600,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		924.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	735.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	158.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	31.100,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		195.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	195.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.036.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.200,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	132.900,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18.400,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	225.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	652.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		22.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22.500,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		1.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.000,00		
			TOTAL:	2.179.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - Depto. de Transportes, Obras e Servicos Publicos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.069.400,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.069.400,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.136.800,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	70.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	862.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.348.400,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.348.400,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.250.900,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	97.500,00		
			TOTAL:	5.417.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - Departamento de Agua e Esgoto

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			518.600,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		136.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	26.400,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	2.100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		382.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	72.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.400,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	36.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	220.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	34.200,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.100,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		18.100,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	100,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00		
			TOTAL:	536.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secretario

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			292.200,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		64.300,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.300,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	11.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		227.900,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	75.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	140.900,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.200,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	200,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
			TOTAL:	298.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 - Reserva de contingencia

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			50.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		50.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	50.000,00		
			TOTAL:	50.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	30.200.000,00

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

CIRLENE NATAL CONTRERAS
SECRETARIO DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.0...	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.0...	Impostos		
1.1.1.3.00.0.0.0...	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.0...	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.0...	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.0...	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	405.380,00	CTN
1.1.1.3.03.4.0.0...	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.0...	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		
1.1.1.3.03.4.1.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	40.000,00	CTN
1.1.1.8.00.0.0.0...	Impostos Especificos de Estados, DF e Municipios		
1.1.1.8.01.0.0.0...	Impostos Sobre o Patrimonio para Estados, DF e Municipios		
1.1.1.8.01.1.0.0...	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.0...	IPTU - Principal	793.000,00	CTM
1.1.1.8.01.1.2.0...	IPTU - Multas e Juros	20.500,00	CTM
1.1.1.8.01.1.3.0...	IPTU - Divida Ativa	183.000,00	CTM
1.1.1.8.01.1.4.0...	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	118.060,00	CTM
1.1.1.8.01.4.0.0...	"Imposto Sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais Sobre Imoveis"		
1.1.1.8.01.4.1.0...	ITBI - Principal	712.000,00	CTM
1.1.1.8.01.4.2.0...	"Imposto Sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais Sobre Imoveis - Multa		
1.1.1.8.01.4.2.0...	Multas e juros ITBI	200,00	CTM
1.1.1.8.02.0.0.0...	Impostos Sobre a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos		
1.1.1.8.02.3.0.0...	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.1.0...	ISSQN	785.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.1.0...	ISSQN - SIMPLES Nacional	108.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.2.0...	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.2.0...	ISSQN - Multas e Juros	300,00	CTM
1.1.1.8.02.3.3.0...	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa		
1.1.1.8.02.3.3.0...	ISSQN - Divida Ativa	300,00	CTM
1.1.1.8.02.3.4.0...	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.4.0...	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	300,00	CTM
1.1.2.0.00.0.0.0...	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.0...	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		
1.1.2.1.01.0.0.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.01.1.0.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal		
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	180.000,00	CTM
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxa de Licenca Execucao de Obras	900,00	CTM
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	1.000,00	CTM
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxa de Regularizacao de Lote	15.000,00	CTM
1.1.2.1.01.1.2.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	2.000,00	CTM
1.1.2.1.01.1.3.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	25.000,00	CTM
1.1.2.1.01.1.4.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	CTM
1.1.2.2.00.0.0.0...	Taxas Pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.0.0.0...	Taxas Pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.0.0...	Taxas Pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.1.0...	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Principal		
1.1.2.2.01.1.1.0...	Taxa de Expediente	18.000,00	CTM
1.1.2.2.01.1.1.0...	Taxa de Coleta de LIXO	245.000,00	CTM
1.1.2.2.01.1.1.9...	Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	6.000,00	CTM
1.1.2.2.01.1.2.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	1.500,00	CTM
1.1.2.2.01.1.3.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	4.500,00	CTM
1.1.2.2.01.1.4.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	CTM
1.1.3.0.00.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria		
1.1.3.8.00.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria - Especificas Estados, DF e Municipios		
1.1.3.8.04.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.1.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	22.000,00	CTM
1.1.3.8.04.1.2.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros	5.000,00	CTM
1.1.3.8.04.1.3.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Divida Ativa	30.000,00	CTM

Emissão: 05/10/2020 15:01:09

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.3.8.04.1.4.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	CTM
1.2.0.0.00.0.0.0...	Contribuicoes		
1.2.4.0.00.0.0.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.0.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.1.0...	COSIP - Principal	84.800,00	STN/SOF nº 163
1.3.0.0.00.0.0.0...	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.0...	Valores Mobiliarios		
1.3.2.1.00.0.0.0...	Juros e Correcoes Monetarias		
1.3.2.1.00.1.0.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundeb - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 18 - FUNDEB 60%	2.500,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 19 - FUNDEB 40%	1.500,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fundo de Saude - Principal	500,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 16 - CIDE	100,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 29 - FNAS	2.000,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 15 - FNDE	1.800,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 01 - Educacao	100,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 02 - Saude	500,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 24 - Outros Convenios	5.500,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 17 - COSIP	200,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 22 - Conv. Educacao	1.700,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 43 - Acao Social Estado	400,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 27 - Acao Social Outros	100,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 30 - FETHAB	3.000,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 146 147 - SUS	6.000,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 42 - SUS Estado	500,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 92 - Alienacao	2.000,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Saude - Fonte 102	500,00	STN/SOF nº 163
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem. Dep. - Fonte 00 - Rec. Ordinários	37.000,00	STN/SOF nº 163
1.6.0.0.00.0.0.0...	Receita de Servicos		
1.6.1.0.00.0.0.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.0.0.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.0.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.1.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		
1.6.1.0.01.1.1.0...	Servicos de Captacao,Aducao,Trat. e Distribuicao de Agua	800.000,00	STN/SOF nº 163
1.6.1.0.01.1.1.0...	SERV. DE PREP. DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	100.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.0.0.00.0.0.0...	Transferencias Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Municipios		
1.7.1.8.01.0.0.0...	Participacao na Receita da Uniao		
1.7.1.8.01.2.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.0...	Cota-Parte FPM - Principal	8.152.500,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.01.3.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota Entregue no Mes de Dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - Principal	327.100,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.01.4.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota Entregue no Mes de Julho		
1.7.1.8.01.4.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	330.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.01.5.0.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.0...	Cota-Parte ITR - Principal	450.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.02.0.0.0...	Transferencia da Compensacao Financeira Pela Exploracao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.6.0.0...	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.0...	Cota-Parte FEP - Principal	92.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.0.0.0...	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Bloco Custeio das Acoes e Servicos Publi		
1.7.1.8.03.1.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Agente Comunitario de Saude	220.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.1.1.0...	Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF	6.800,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.1.1.0...	Saude bucal	8.300,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.1.1.0...	Saude da Familia - PSF	6.900,00	STN/SOF nº 163

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.8.03.1.1.0...	Incentivo Financeiro Da Aps - Per Capita De Transição	42.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.1.1.0...	Incentivo Para Ações Estratégicas	80.500,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.1.1.1...	Incentivo Financeiro Da Aps - Desempenho	81.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.1.1.1...	Incentivo Financeiro Da Aps - Capitação Ponderada	480.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.1.1.9...	Demais Transferencias - Atencao Basica		
1.7.1.8.03.1.1.9...	Demais Transferencias - Atencao Basica	530.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.1.1.9...	Demais Transferencias Fundo a Fundo - SUS	50.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.2.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
1.7.1.8.03.2.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -		
1.7.1.8.03.2.1.0...	Atencao a Saude da Pop. para Procedimentos no MAC	90.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.3.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude		
1.7.1.8.03.3.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude - Principal		
1.7.1.8.03.3.1.0...	Incentivo Financeiro - Agentes de Combates a Endemias	55.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.3.1.0...	Incentivo Financeiro - Acoes de Vigilancia Sanitaria	22.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.3.1.0...	Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	30.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.03.4.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica		
1.7.1.8.03.4.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal		
1.7.1.8.03.4.1.0...	Prom. Assist. Farmaceutica e Insumos Estrateg. na At. Basica	42.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.0...	Transferencias do Salario-Educacao		
1.7.1.8.05.1.1.0...	Transf. Do Salario-Educacao - Principal	320.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.05.3.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Princ		
1.7.1.8.05.3.1.0...	PNAE FNDE	145.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.05.4.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P		
1.7.1.8.05.4.1.0...	PNATE FNDE	75.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.05.9.0.0...	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.0...	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal		
1.7.1.8.05.9.1.9...	Brasil Carinhoso		
1.7.1.8.05.9.1.9...	Brasil Carinhoso	800,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.06.0.0.0...	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.0...	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.0...	ICMS - Desoneracao L.C. N. 87/96 - Principal	15.500,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.12.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.0...	Piso Basico PBF	35.700,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.12.1.1.0...	IGD - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	20.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.12.1.1.0...	IGD - SUAS	5.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.12.1.1.0...	Serv. Conv. e Fortalec. de Vinculos	60.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.1.8.12.1.1.0...	Incremento para Acoes de Combate ao Enfrentamento do COVID-19	3.600,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.0.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
1.7.2.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados - Especificas Estados, DF e Municipios		
1.7.2.8.01.0.0.0...	Participacao na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.0...	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.0...	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.325.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.01.2.0.0...	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.0...	Cota-Parte do IPVA - Principal	730.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.01.3.0.0...	Cota-Parte do IPI - Municipios		
1.7.2.8.01.3.1.0...	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	28.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.01.4.0.0...	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico		
1.7.2.8.01.4.1.0...	Cota-Parte CIDE - Principal	20.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.01.5.0.0...	Outras Participacoes na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1.0...	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal		
1.7.2.8.01.5.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	1.118.400,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.01.9.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.01.9.1.0...	Outras Transferencias dos Estados - Principal		
1.7.2.8.01.9.1.0...	Cota-Parte FUPIS	500,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.01.9.1.0...	Cota-Parte FEP	4.500,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.03.0.0.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.1.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo - Principal		

Emissão: 05/10/2020 15:01:09

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.2.8.03.1.1.0...	Programa de Apoio a Saude Familiar - PASF	43.300,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.03.1.1.0...	PAICI	96.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.03.1.1.0...	FARMACIA BASICA	20.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.07.0.0.0...	Transferencias de Estados Destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.8.07.1.0.0...	Transferencias de Estados Destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.8.07.1.1.0...	Transferencias de Estados Destinadas a Assistencia Social - Principal		
1.7.2.8.07.1.1.0...	FEAS-MT	55.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
1.7.2.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao		
1.7.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal		
1.7.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	420.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.2.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.0...	Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	160.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.4.0.00.0.0.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas		
1.7.4.0.00.1.0.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas		
1.7.4.0.00.1.1.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal		
1.7.4.0.00.1.1.0...	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	5.000,00	STN/SOF nº 163
1.7.4.0.00.1.1.9...	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	900,00	STN/SOF nº 163
1.7.5.0.00.0.0.0...	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		
1.7.5.8.00.0.0.0...	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especificas Estados, DF e Municipios		
1.7.5.8.01.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.1.0...	Transf. FUNDEB	4.176.900,00	STN/SOF nº 163
1.7.7.0.00.0.0.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas		
1.7.7.0.00.1.0.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas		
1.7.7.0.00.1.1.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal		
1.7.7.0.00.1.1.0...	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	5.500,00	STN/SOF nº 163
1.9.0.0.00.0.0.0...	Outras Receitas Correntes		
1.9.1.0.00.0.0.0...	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.0.01.0.0.0...	Multas Previstas em Legislacao Especifica		
1.9.1.0.01.1.0.0...	Multas Previstas em Legislacao Especifica		
1.9.1.0.01.1.1.0...	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal	1.000,00	STN/SOF nº 163
1.9.1.0.01.1.2.0...	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Multas e Juros	1.000,00	STN/SOF nº 163
1.9.2.0.00.0.0.0...	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.0...	Indenizacoes		
1.9.2.1.99.0.0.0...	Outras Indenizacoes		
1.9.2.1.99.1.0.0...	Outras Indenizacoes		
1.9.2.1.99.1.1.0...	Outras Indenizacoes - Principal	1.000,00	STN/SOF nº 163
1.9.2.2.00.0.0.0...	Restituicoes		
1.9.2.2.01.0.0.0...	Restituicao de Convenios		
1.9.2.2.01.1.0.0...	Restituicao de Convenios - Primarias		
1.9.2.2.01.1.1.0...	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	1.000,00	STN/SOF nº 163
1.9.2.2.01.2.0.0...	Restituicao de Convenios - Financeiras		
1.9.2.2.01.2.1.0...	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS - Principal	1.000,00	STN/SOF nº 163
1.9.2.2.99.0.0.0...	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.0.0...	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.1.0...	Outras Restituicoes - Principal		
1.9.2.2.99.1.1.0...	Restituição de Auxílios - Principal	21.500,00	STN/SOF nº 163
1.9.2.2.99.1.1.0...	Restituição de Multas de Transito	3.000,00	STN/SOF nº 163
1.9.9.0.00.0.0.0...	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.0...	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.1.0.0...	Outras Receitas - Primarias		
1.9.9.0.99.1.1.0...	Outras Receitas - Primarias - Principal		
1.9.9.0.99.1.1.0...	Outras Receitas - Doação Banco Sicredi	1.000,00	STN/SOF nº 163
1.9.9.0.99.2.0.0...	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.0...	Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00	STN/SOF nº 163
2.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas de Capital		
2.1.0.0.00.0.0.0...	Operacoes de Credito		
2.1.1.0.00.0.0.0...	Operacoes de Credito - Mercado Interno		
2.1.1.2.00.0.0.0...	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.1.1.2.00.1.0.0...	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno		
2.1.1.2.00.1.1.0...	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal		
2.1.1.2.00.1.1.0...	Operação de Crédito - Asfalto	2.750.000,00	STN/SOF nº 163
2.2.0.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens		
2.2.2.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Imoveis		
2.2.2.0.00.1.0.0...	Alienacao de Bens Imoveis		
2.2.2.0.00.1.1.0...	Alienacao de Bens Imoveis - Principal		
2.2.2.0.00.1.1.0...	Alienacao de Bens Imoveis - Principal - Exceto RPPS		
2.2.2.0.00.1.1.0...	Taxa de Alienacao de Imoveis	58.000,00	STN/SOF nº 163
2.2.2.0.00.1.2.0...	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros		
2.2.2.0.00.1.2.0...	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros - Exceto RPPS	1.000,00	STN/SOF nº 163
2.4.0.0.00.0.0.0...	Transferencias de Capital		
2.4.1.0.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Municipios		
2.4.1.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.1.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal		
2.4.1.8.10.1.1.0...	Convenio Equipamentos Odontologicos	10.000,00	STN/SOF nº 163
2.4.1.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias da Uniao - Principal		
2.4.1.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias da Uniao	75.000,00	STN/SOF nº 163
03.1.1.1.8.01.1.1....	IPTU - Descontos	-120.800,00	CTM
03.1.1.1.8.01.1.2....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	-1.500,00	CTM
03.1.1.1.8.01.1.3....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	-1.500,00	CTM
03.1.1.1.8.01.1.4....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	-47.100,00	CTM
03.1.1.1.8.01.4.2....	Multas e juros ITBI	-200,00	CTM
03.1.1.1.8.02.3.4....	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.040,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.1....	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	-100,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.1....	Taxa de Licenca Execucao de Obras	-100,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.1....	Taxa de Regularizacao de Lote	-100,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.1....	Outras Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	-100,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.2....	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	-100,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.3....	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	-200,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.4....	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	-2.100,00	CTM
03.1.1.2.2.01.1.1....	Taxa de Expediente	-100,00	CTM
03.1.1.2.2.01.1.2....	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	-100,00	CTM
03.1.1.2.2.01.1.3....	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	-100,00	CTM
03.1.1.2.2.01.1.4....	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	CTM
03.1.1.3.8.04.1.1....	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	-100,00	CTM
03.1.1.3.8.04.1.4....	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Divida Ativa - Multas e Juros	-3.900,00	CTM
04.1.7.1.8.01.2.1....	Cota-Parte FPM - Deducao FUNDEB	-1.630.500,00	STN/SOF nº 163
04.1.7.1.8.01.5.1....	Cota-Parte ITR - Deducao FUNDEB	-90.000,00	STN/SOF nº 163
04.1.7.1.8.06.1.1....	ICMS - Desoneracao L.C. N. 87/96 - Deducao FUNDEB	-3.100,00	STN/SOF nº 163
04.1.7.2.8.01.1.1....	Cota-Parte do ICMS - Deducao FUNDEB	-1.465.000,00	STN/SOF nº 163
04.1.7.2.8.01.2.1....	Cota-Parte do IPVA - Deducao FUNDEB	-146.000,00	STN/SOF nº 163
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**30.200.000,00**

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

CIRLENE NATAL CONTRERAS
Secretario

Emissão: 05/10/2020 15:01:09

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL			
01001	Camara Municipal	1.172.784,00	30.500,00	1.203.284,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	Gabinete do Prefeito	805.836,00	50.000,00	855.836,00
02002	Assessoria Juridica	116.100,00	1.000,00	117.100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO			
03001	Gabinete do Secretario	1.813.400,00	15.000,00	1.828.400,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
04001	Gabinete do Secretario	2.666.500,00	465.400,00	3.131.900,00
04003	FUNDEB 60%	3.099.900,00		3.099.900,00
04004	FUNDEB 40%	1.398.000,00		1.398.000,00
04005	Departamento de Cultura	241.100,00	15.000,00	256.100,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05001	Gabinete do Secretario	758.700,00	130.000,00	888.700,00
05002	Fundo Municipal de Saude	6.112.280,00	159.200,00	6.271.480,00
06	SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE			
06001	Gabinete do Secretario	368.000,00	41.600,00	409.600,00
06002	Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.400,00	1.100,00	2.500,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO			
07001	Gabinete do Secretario	1.065.900,00	170.000,00	1.235.900,00
08	SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
08001	Gabinete do Secretario	417.400,00	1.200,00	418.600,00
08002	Fundo Municipal de Assistencia Social	383.400,00	7.200,00	390.600,00
08003	Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc. FMDCA	205.100,00	5.000,00	210.100,00
09	SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E SANEAMENTO			
09001	Gabinete do Secretario	2.155.600,00	23.500,00	2.179.100,00
09002	Depto. de Transportes, Obras e Servicos Publicos	2.069.400,00	3.348.400,00	5.417.800,00
09003	Departamento de Agua e Esgoto	518.600,00	18.100,00	536.700,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO			
10001	Gabinete do Secretario	292.200,00	6.200,00	298.400,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	Reserva de contingencia			
	TOTAL	25.661.600,00	4.488.400,00	30.150.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00
		RESERVA DO RPPS		
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		TOTAL GERAL		30.200.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

EDU LAUDI PASCOSKI PREFEITO	EDSON JULIANO MAESTRO MT - 016561/07	CIRLENE NATAL CONTRERAS SECRETARIO DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.000,00	1.201.284,00	0,00	1.203.284,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	2.000,00	1.201.284,00	0,00	1.203.284,00
010310001	GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO	2.000,00	1.201.284,00	0,00	1.203.284,00
0103100011001	Reforma Adm./Concurso Publico - Legislativo	500,00	0,00	0,00	500,00
0103100011063	Constr./Ampl./Reforma - Sede da Camara	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
0103100012001	Manutencao e Encarg. - Camara Municipal	0,00	1.201.284,00	0,00	1.201.284,00
	TOTAL	**2.000,00**	**1.201.284,00**	**0,00**	**1.203.284,00**

Emissão: 30/09/2020 13:51:05 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
02	JUDICIARIA	0,00	117.100,00	0,00	117.100,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	0,00	117.100,00	0,00	117.100,00
020620004	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	0,00	117.100,00	0,00	117.100,00
0206200042006	Manutencao e Encarg. - Assessoria Juridica	0,00	117.100,00	0,00	117.100,00
04	ADMINISTRACAO	0,00	855.836,00	0,00	855.836,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	667.636,00	0,00	667.636,00
041220007	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	667.636,00	0,00	667.636,00
0412200072004	Manutencao e Encarg. - Gabinete do Prefeito	0,00	667.636,00	0,00	667.636,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
041240005	AUDITORIA E CONTROLE	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
0412400052007	Manutencao e Encarg. - Controle Interno	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
041310006	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
0413100062111	Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
	TOTAL	**0,00**	**972.936,00**	**0,00**	**972.936,00**

Emissão: 30/09/2020 13:51:05 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	115.000,00	1.382.200,00	0,00	1.497.200,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
041220003	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0412200031054	Apoio/Contribuicao a Entidades	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	15.000,00	1.382.200,00	0,00	1.397.200,00
041230007	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	1.382.200,00	0,00	1.382.200,00
0412300072008	Manutencao e Encarg. - Secr. Financas	0,00	1.357.200,00	0,00	1.357.200,00
0412300072139	Programa de Incentivo a Arrecadacao Municipal	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
041230009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0412300091070	Equip./Moveis/Utens./Veic. - Financas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
11	TRABALHO	0,00	331.200,00	0,00	331.200,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	331.200,00	0,00	331.200,00
113310010	PASEP	0,00	331.200,00	0,00	331.200,00
1133100102011	Contribuicoes ao PASEP	0,00	331.200,00	0,00	331.200,00
	TOTAL	**115.000,00**	**1.713.400,00**	**0,00**	**1.828.400,00**

Emissão: 30/09/2020 13:51:05 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	151.800,00	7.477.800,00	0,00	7.629.600,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.030.900,00	0,00	1.030.900,00
121220012	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	1.030.900,00	0,00	1.030.900,00
1212200122016	Manutencao e Encarg. - Secr. Educacao	0,00	1.030.900,00	0,00	1.030.900,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	361.300,00	0,00	361.300,00
123060013	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	361.300,00	0,00	361.300,00
1230600132033	PNAE - Alimentacao Escolar - Ens. Fundam. / AEE	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
1230600132034	PNAE - Alimentacao Escolar - Ens. Fundam.	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
1230600132140	PNAE - Alimentacao Escolar - Creches	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1230600132141	PNAE - Alimentacao Escolar - Pre-Escola	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	51.800,00	4.056.800,00	0,00	4.108.600,00
123610012	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
1236100122112	Manutencao - Quota do Salario Educacao	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
1236100122142	Manutencao e Enc. - Acoes de Ens. Fundamental	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
123610014	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	51.800,00	0,00	0,00	51.800,00
1236100141004	Constr./Ampl./Reforma - Escolas	50.600,00	0,00	0,00	50.600,00
1236100141092	Constr./Ampl./Reforma de Quadras nas Escolas	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
123610015	GESTAO DO FUNDEB	0,00	2.755.900,00	0,00	2.755.900,00
1236100152026	Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Fundam.	0,00	1.876.900,00	0,00	1.876.900,00
1236100152027	Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Fundam.	0,00	879.000,00	0,00	879.000,00
123610016	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	725.900,00	0,00	725.900,00
1236100162148	Manutencao do Transporte Escolar	0,00	725.900,00	0,00	725.900,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	100.000,00	1.892.800,00	0,00	1.992.800,00
123650012	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	150.800,00	0,00	150.800,00
1236500122022	Manutencao e Encarg. - Acoes Educ. Infantil	0,00	150.800,00	0,00	150.800,00
123650014	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236500141005	Constr./Ampl./Reforma - Creches	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
123650015	GESTAO DO FUNDEB	0,00	1.742.000,00	0,00	1.742.000,00
1236500152114	Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Infantil	0,00	1.223.000,00	0,00	1.223.000,00
1236500152116	Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Infantil	0,00	519.000,00	0,00	519.000,00
12843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
128430011	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
1284300112151	Manutencao da Dívida Publica - Educacao	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
13	CULTURA	0,00	256.100,00	0,00	256.100,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	256.100,00	0,00	256.100,00

Emissão: 30/09/2020 13:51:05 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

133920017	DIFUSAO CULTURAL	0,00	256.100,00	0,00	256.100,00
1339200172120	Acoes de Desenv. - Cultura/Exposicoes	0,00	198.100,00	0,00	198.100,00
1339200172143	Manutencao - Espacos Culturais e Biblioteca Mun.	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
27	DESPORTO E LAZER	200,00	0,00	0,00	200,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	200,00	0,00	0,00	200,00
278120014	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	200,00	0,00	0,00	200,00
2781200141076	Constr./Ampl./Reforma - Locais Pratic. Esport. Esc	200,00	0,00	0,00	200,00
	TOTAL	**152.000,00**	**7.733.900,00**	**0,00**	**7.885.900,00**

Emissão: 30/09/2020 13:51:05 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	221.000,00	6.939.180,00	0,00	7.160.180,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	107.300,00	0,00	107.300,00
101220019	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	76.600,00	0,00	76.600,00
1012200192145	Manutencao e Apoio - Cons. de Saude - TX ADM	0,00	76.600,00	0,00	76.600,00
101220035	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde - CO	0,00	30.700,00	0,00	30.700,00
1012200352152	Covid 19 - Enfrentamento da Emergência	0,00	30.700,00	0,00	30.700,00
10301	ATENCAO BASICA	221.000,00	3.842.180,00	0,00	4.063.180,00
103010019	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	114.000,00	779.580,00	0,00	893.580,00
1030100191080	Equip./Moveis/Utens./Ambulancia, Veic. - Saude	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00
1030100192059	Manutencao e Encarg. - Secr. Saude e Saneamento	0,00	774.700,00	0,00	774.700,00
1030100192124	Manutencao - Conselho Municipal de Saude	0,00	4.880,00	0,00	4.880,00
103010020	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS	0,00	500,00	0,00	500,00
1030100202126	Bloco VI - Investimentos Rede Servico Saude	0,00	500,00	0,00	500,00
103010034	ATENCAO BASICA	107.000,00	3.062.100,00	0,00	3.169.100,00
1030100341094	Constr./Ampl./Reforma - UBS	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
1030100342063	Bloco I - Atencao Basica	0,00	2.832.100,00	0,00	2.832.100,00
1030100342147	Manut. e Apoio - Cons. de Saude- Mat. Hosp/Odont	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.551.100,00	0,00	2.551.100,00
103020032	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.551.100,00	0,00	2.551.100,00
1030200322066	Bloco II - Alta e Media Complexidade	0,00	2.162.100,00	0,00	2.162.100,00
1030200322144	Manutencao e Apoio - Cons. de Saude - MAC	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
103030031	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
1030300312061	Manutencao e Apoio - Cons. de Saude/Associacoes	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	163.600,00	0,00	163.600,00
103050033	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	163.600,00	0,00	163.600,00
1030500332065	Bloco III - Vigilancia em Saude	0,00	163.600,00	0,00	163.600,00
	TOTAL	**221.000,00**	**6.939.180,00**	**0,00**	**7.160.180,00**

Emissão: 30/09/2020 13:51:05 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
041220009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0412200091088	Equip./Moveis/Utens./Veic. - Industr./Com./M.Amb.	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
185430025	GESTAO POLITICA AMBIENTAL	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1854300251081	Canalizacao e Recup. de Rios e Areas Degradadas	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
20	AGRICULTURA	9.100,00	399.500,00	0,00	408.600,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	9.100,00	399.500,00	0,00	408.600,00
206080022	COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
2060800221018	Constr./Ampl./Reforma - Feiras do Produtor	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
206080023	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	0,00	343.500,00	0,00	343.500,00
2060800232050	Manutencao e Encarg. - Ind./Comercio/Meio Amb.	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
2060800232127	Apoio - Produtor Rural - Maquinas e Implem.	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
2060800232128	Apoio - Agricultura Familiar/Agronegocio	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
206080024	FOMENTO A PISCICULTURA	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
2060800242129	Apoio - Psicultura	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
	TOTAL	**12.600,00**	**399.500,00**	**0,00**	**412.100,00**

Emissão: 30/09/2020 13:51:05 Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	170.000,00	1.045.900,00	0,00	1.215.900,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	170.000,00	1.045.900,00	0,00	1.215.900,00
041220007	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	1.045.900,00	0,00	1.045.900,00
0412200072042	Manutencao e Encarg. - Secr. Administracao/Planej.	0,00	1.045.900,00	0,00	1.045.900,00
041220009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200091069	Equip./Moveis/Utens./Veic. - Administr./Planej.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
041220030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
0412200301008	Constr./Ampl./Reforma - Centros Mult. Uso	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
11	TRABALHO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11333	EMPREGABILIDADE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
113330007	GESTAO ADMINISTRATIVA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1133300071052	Ref.Adm/Concurso Publ./Testes Seletivos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	**190.000,00**	**1.045.900,00**	**0,00**	**1.235.900,00**

Emissão: 30/09/2020 13:51:05 Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	800,00	1.018.300,00	0,00	1.019.100,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
081220035	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde - CO	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
0812200352153	Covid 19 - Acoes para o Combate da Pandemia	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	200,00	0,00	0,00	200,00
082410027	PROTECAO SOCIAL BASICA	200,00	0,00	0,00	200,00
0824100271082	Constr./Ampl./Reforma - Academias Terceira Idade	200,00	0,00	0,00	200,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
082420027	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
0824200272082	Manutencao - Atend. Idoso/Port. Deficiencia	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	210.100,00	0,00	210.100,00
082430027	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	210.100,00	0,00	210.100,00
0824300272080	Manutencao e Encarg. - Conselho Tutelar	0,00	210.100,00	0,00	210.100,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	600,00	759.400,00	0,00	760.000,00
082440009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	500,00	0,00	0,00	500,00
0824400091071	Equip./Moveis/Utens./Veic. - Dsv. Social/Trabalho	500,00	0,00	0,00	500,00
082440027	PROTECAO SOCIAL BASICA	100,00	759.400,00	0,00	759.500,00
0824400271093	Const/Reforma e Ampliacao de CRAS	100,00	0,00	0,00	100,00
0824400272070	Manutencao e Encarg. - Secr. Desenv.Social/Trab.	0,00	417.900,00	0,00	417.900,00
0824400272071	Manutencao e Encarg. - Fundo Mun. De Acao Social	0,00	191.500,00	0,00	191.500,00
0824400272072	Manutencao e Encarg. - CRAS	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00
0824400272074	Manutencao e Encarg. - Serv. Prot./Atend. Familia	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
0824400272088	Manutencao - Serv. Conviv. E Fort. Vinculos	0,00	92.500,00	0,00	92.500,00
16	HABITACAO	200,00	0,00	0,00	200,00
16482	HABITACAO URBANA	200,00	0,00	0,00	200,00
164820026	PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	200,00	0,00	0,00	200,00
1648200261033	Construcao Casas Populares - Minha Casa e Outros	200,00	0,00	0,00	200,00
	TOTAL	**1.000,00**	**1.018.300,00**	**0,00**	**1.019.300,00**

Emissão: 30/09/2020 13:51:05 Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E SANEAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
041220030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
0412200301086	Constr./Ampl./Reforma - Capela Mortuaria	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
15	URBANISMO	165.100,00	3.769.300,00	0,00	3.934.400,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	55.100,00	3.252.300,00	0,00	3.307.400,00
154510030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	55.100,00	3.252.300,00	0,00	3.307.400,00
1545100301009	Reestrut./Reformul. - Transito/Sinalizacao	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1545100301090	Construcao, ampl. e Reforma de Predios Públicos	35.100,00	0,00	0,00	35.100,00
1545100302044	Manutencao - Pavim. Asfaltica/Galerias/Obras Compl	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
1545100302149	Const. e Ampl. - Pavim. Asfaltica/Obras Compl.	0,00	3.250.100,00	0,00	3.250.100,00
15452	SERVICOS URBANOS	110.000,00	517.000,00	0,00	627.000,00
154520029	LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORIA DE LOGRADOUROS PUB	110.000,00	517.000,00	0,00	627.000,00
1545200291014	Urbanizacao - Canteiros/Praças/Jardins	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1545200292048	Manutencao - Coleta e Dest. do Lixo / Limpeza Urb.	0,00	407.000,00	0,00	407.000,00
1545200292132	Manutencao - Servicos Urbanos em Geral	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
17	SANEAMENTO	100,00	536.600,00	0,00	536.700,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	100,00	536.600,00	0,00	536.700,00
175120021	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE	100,00	536.600,00	0,00	536.700,00
1751200211089	Perfuracao e Manutencao de Pocos Artesianos	100,00	0,00	0,00	100,00
1751200212014	Manutencao e Encarg. - Dpto. Agua e Esgoto DAE	0,00	536.600,00	0,00	536.600,00
25	ENERGIA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
257520030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
2575200302049	Manutencao e Ampliacao - Iluminacao Publica	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
26	TRANSPORTE	2.000,00	3.183.200,00	0,00	3.185.200,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.000,00	3.183.200,00	0,00	3.185.200,00
267820007	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	1.961.100,00	0,00	1.961.100,00
2678200072041	Manutencao e Encarg. - Secr. Obras/Serv.Publicos	0,00	1.942.000,00	0,00	1.942.000,00
2678200072150	Manutencao DETRAN	0,00	19.100,00	0,00	19.100,00
267820009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2678200091072	Eqto./Moveis/Utens./Veic/Maq/Transp/Obras/Serv.Pub	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
267820030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.222.100,00	0,00	1.222.100,00
2678200302134	Manutencao - Estradas Vicinais	0,00	100.200,00	0,00	100.200,00
2678200302137	Manutencao - FETHAB	0,00	1.121.900,00	0,00	1.121.900,00

Emissão: 30/09/2020 13:51:05 Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

27	DESPORTO E LAZER	50.200,00	0,00	0,00	50.200,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	50.200,00	0,00	0,00	50.200,00
278120030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	50.200,00	0,00	0,00	50.200,00
2781200301017	Constr./Ampl./Ref.- Pracas/Parques/Jardins/Canteir	50.200,00	0,00	0,00	50.200,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00
288430011	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00
2884300112154	Funcional não cadastrada	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00
	TOTAL	**218.500,00**	**7.719.100,00**	**196.000,00**	**8.133.600,00**

Emissão: 30/09/2020 13:51:05 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	46.200,00	252.200,00	0,00	298.400,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	46.200,00	252.200,00	0,00	298.400,00
278120018	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	46.200,00	252.200,00	0,00	298.400,00
2781200181062	Constr./Ampl./Reforma - Quadras/Ginasios/Cpo Futeb	46.200,00	0,00	0,00	46.200,00
2781200182094	Manutencao - Eventos Esportivos	0,00	86.900,00	0,00	86.900,00
2781200182105	Manutencao e Encarg. - Secr. Esportes/Lazer/Tur.	0,00	165.300,00	0,00	165.300,00
	TOTAL	**46.200,00**	**252.200,00**	**0,00**	**298.400,00**

Emissão: 30/09/2020 13:51:05 Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
999999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9999999999999	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**30.200.000,00**

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

CIRLENE NATAL CONTRERAS
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 30/09/2020 13:51:05 Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - Camara Municipal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.000,00	1.201.284,00	0,00	1.203.284,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	2.000,00	1.201.284,00	0,00	1.203.284,00
010310001	GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO	2.000,00	1.201.284,00	0,00	1.203.284,00
0103100011001	Reforma Adm./Concurso Publico - Legislativo	500,00	0,00	0,00	500,00
0103100011063	Constr./Ampl./Reforma - Sede da Camara	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
0103100012001	Manutencao e Encarg. - Camara Municipal	0,00	1.201.284,00	0,00	1.201.284,00
	TOTAL	**2.000,00**	**1.201.284,00**	**0,00**	**1.203.284,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	855.836,00	0,00	855.836,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	667.636,00	0,00	667.636,00
041220007	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	667.636,00	0,00	667.636,00
0412200072004	Manutencao e Encarg. - Gabinete do Prefeito	0,00	667.636,00	0,00	667.636,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
041240005	AUDITORIA E CONTROLE	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
0412400052007	Manutencao e Encarg. - Controle Interno	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
041310006	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
0413100062111	Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
	TOTAL	**0,00**	**855.836,00**	**0,00**	**855.836,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - Assessoria Juridica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
02	JUDICIARIA	0,00	117.100,00	0,00	117.100,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	0,00	117.100,00	0,00	117.100,00
020620004	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	0,00	117.100,00	0,00	117.100,00
0206200042006	Manutencao e Encarg. - Assessoria Juridica	0,00	117.100,00	0,00	117.100,00
	TOTAL	**0,00**	**117.100,00**	**0,00**	**117.100,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	115.000,00	1.382.200,00	0,00	1.497.200,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
041220003	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0412200031054	Apoio/Contribuicao a Entidades	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	15.000,00	1.382.200,00	0,00	1.397.200,00
041230007	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	1.382.200,00	0,00	1.382.200,00
0412300072008	Manutencao e Encarg. - Secr. Financas	0,00	1.357.200,00	0,00	1.357.200,00
0412300072139	Programa de Incentivo a Arrecadacao Municipal	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
041230009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0412300091070	Equip./Moveis/Utens./Veic. - Financas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
11	TRABALHO	0,00	331.200,00	0,00	331.200,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	331.200,00	0,00	331.200,00
113310010	PASEP	0,00	331.200,00	0,00	331.200,00
1133100102011	Contribuicoes ao PASEP	0,00	331.200,00	0,00	331.200,00
	TOTAL	**115.000,00**	**1.713.400,00**	**0,00**	**1.828.400,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	151.800,00	2.979.900,00	0,00	3.131.700,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.030.900,00	0,00	1.030.900,00
121220012	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	1.030.900,00	0,00	1.030.900,00
1212200122016	Manutencao e Encarg. - Secr. Educacao	0,00	1.030.900,00	0,00	1.030.900,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	361.300,00	0,00	361.300,00
123060013	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	361.300,00	0,00	361.300,00
1230600132033	PNAE - Alimentacao Escolar - Ens. Fundam. / AEE	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
1230600132034	PNAE - Alimentacao Escolar - Ens. Fundam.	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
1230600132140	PNAE - Alimentacao Escolar - Creches	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1230600132141	PNAE - Alimentacao Escolar - Pre-Escola	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	51.800,00	1.300.900,00	0,00	1.352.700,00
123610012	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
1236100122112	Manutencao - Quota do Salario Educacao	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
1236100122142	Manutencao e Enc. - Acoes de Ens. Fundamental	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
123610014	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	51.800,00	0,00	0,00	51.800,00
1236100141004	Constr./Ampl./Reforma - Escolas	50.600,00	0,00	0,00	50.600,00
1236100141092	Constr./Ampl./Reforma de Quadras nas Escolas	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
123610016	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	725.900,00	0,00	725.900,00
1236100162148	Manutencao do Transporte Escolar	0,00	725.900,00	0,00	725.900,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	100.000,00	150.800,00	0,00	250.800,00
123650012	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	150.800,00	0,00	150.800,00
1236500122022	Manutencao e Encarg. - Acoes Educ. Infantil	0,00	150.800,00	0,00	150.800,00
123650014	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236500141005	Constr./Ampl./Reforma - Creches	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
128430011	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
1284300112151	Manutencao da Dívida Publica - Educacao	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
27	DESPORTO E LAZER	200,00	0,00	0,00	200,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	200,00	0,00	0,00	200,00
278120014	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	200,00	0,00	0,00	200,00
2781200141076	Constr./Ampl./Reforma - Locais Pratic. Esport. Esc	200,00	0,00	0,00	200,00
	TOTAL	**152.000,00**	**2.979.900,00**	**0,00**	**3.131.900,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 60%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	3.099.900,00	0,00	3.099.900,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.876.900,00	0,00	1.876.900,00
123610015	GESTAO DO FUNDEB	0,00	1.876.900,00	0,00	1.876.900,00
1236100152026	Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Fundam.	0,00	1.876.900,00	0,00	1.876.900,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.223.000,00	0,00	1.223.000,00
123650015	GESTAO DO FUNDEB	0,00	1.223.000,00	0,00	1.223.000,00
1236500152114	Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Infantil	0,00	1.223.000,00	0,00	1.223.000,00
	TOTAL	**0,00**	**3.099.900,00**	**0,00**	**3.099.900,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 40%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	1.398.000,00	0,00	1.398.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	879.000,00	0,00	879.000,00
123610015	GESTAO DO FUNDEB	0,00	879.000,00	0,00	879.000,00
1236100152027	Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Fundam.	0,00	879.000,00	0,00	879.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	519.000,00	0,00	519.000,00
123650015	GESTAO DO FUNDEB	0,00	519.000,00	0,00	519.000,00
1236500152116	Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Infantil	0,00	519.000,00	0,00	519.000,00
	TOTAL	**0,00**	**1.398.000,00**	**0,00**	**1.398.000,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - Departamento de Cultura

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	256.100,00	0,00	256.100,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	256.100,00	0,00	256.100,00
133920017	DIFUSAO CULTURAL	0,00	256.100,00	0,00	256.100,00
1339200172120	Acoes de Desenv. - Cultura/Exposicoes	0,00	198.100,00	0,00	198.100,00
1339200172143	Manutencao - Espacos Culturais e Biblioteca Mun.	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
	TOTAL	**0,00**	**256.100,00**	**0,00**	**256.100,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	114.000,00	774.700,00	0,00	888.700,00
10301	ATENCAO BASICA	114.000,00	774.700,00	0,00	888.700,00
103010019	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	114.000,00	774.700,00	0,00	888.700,00
1030100191080	Equip./Moveis/Utens./Ambulancia, Veic. - Saude	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00
1030100192059	Manutencao e Encarg. - Secr. Saude e Saneamento	0,00	774.700,00	0,00	774.700,00
	TOTAL	**114.000,00**	**774.700,00**	**0,00**	**888.700,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saude

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	107.000,00	6.164.480,00	0,00	6.271.480,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	107.300,00	0,00	107.300,00
101220019	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	76.600,00	0,00	76.600,00
1012200192145	Manutencao e Apoio - Cons. de Saude - TX ADM	0,00	76.600,00	0,00	76.600,00
101220035	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde - CO	0,00	30.700,00	0,00	30.700,00
1012200352152	Covid 19 - Enfrentamento da Emergência	0,00	30.700,00	0,00	30.700,00
10301	ATENCAO BASICA	107.000,00	3.067.480,00	0,00	3.174.480,00
103010019	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	4.880,00	0,00	4.880,00
1030100192124	Manutencao - Conselho Municipal de Saude	0,00	4.880,00	0,00	4.880,00
103010020	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS	0,00	500,00	0,00	500,00
1030100202126	Bloco VI - Investimentos Rede Servico Saude	0,00	500,00	0,00	500,00
103010034	ATENCAO BASICA	107.000,00	3.062.100,00	0,00	3.169.100,00
1030100341094	Constr./Ampl./Reforma - UBS	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
1030100342063	Bloco I - Atencao Basica	0,00	2.832.100,00	0,00	2.832.100,00
1030100342147	Manut. e Apoio - Cons. de Saude- Mat. Hosp/Odont	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.551.100,00	0,00	2.551.100,00
103020032	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.551.100,00	0,00	2.551.100,00
1030200322066	Bloco II - Alta e Media Complexidade	0,00	2.162.100,00	0,00	2.162.100,00
1030200322144	Manutencao e Apoio - Cons. de Saude - MAC	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
103030031	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
1030300312061	Manutencao e Apoio - Cons. de Saude/Associacoes	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	163.600,00	0,00	163.600,00
103050033	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	163.600,00	0,00	163.600,00
1030500332065	Bloco III - Vigilancia em Saude	0,00	163.600,00	0,00	163.600,00
	TOTAL	**107.000,00**	**6.164.480,00**	**0,00**	**6.271.480,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
041220009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0412200091088	Equip./Moveis/Utens./Veic. - Industr./Com./M.Amb.	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20	AGRICULTURA	9.100,00	399.500,00	0,00	408.600,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	9.100,00	399.500,00	0,00	408.600,00
206080022	COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
2060800221018	Constr./Ampl./Reforma - Feiras do Produtor	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
206080023	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	0,00	343.500,00	0,00	343.500,00
2060800232050	Manutencao e Encarg. - Ind./Comercio/Meio Amb.	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
2060800232127	Apoio - Produtor Rural - Maquinas e Implem.	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
2060800232128	Apoio - Agricultura Familiar/Agronegocio	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
206080024	FOMENTO A PISCICULTURA	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
2060800242129	Apoio - Psicultura	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
	TOTAL	**10.100,00**	**399.500,00**	**0,00**	**409.600,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
185430025	GESTAO POLITICA AMBIENTAL	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1854300251081	Canalizacao e Recup. de Rios e Areas Degradadas	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
	TOTAL	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	170.000,00	1.045.900,00	0,00	1.215.900,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	170.000,00	1.045.900,00	0,00	1.215.900,00
041220007	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	1.045.900,00	0,00	1.045.900,00
0412200072042	Manutencao e Encarg. - Secr. Administracao/Planej.	0,00	1.045.900,00	0,00	1.045.900,00
041220009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200091069	Equip./Moveis/Utens./Veic. - Administr./Planej.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
041220030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
0412200301008	Constr./Ampl./Reforma - Centros Mult. Uso	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
11	TRABALHO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11333	EMPREGABILIDADE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
113330007	GESTAO ADMINISTRATIVA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1133300071052	Ref.Adm/Concurso Publ./Testes Seletivos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	**190.000,00**	**1.045.900,00**	**0,00**	**1.235.900,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	500,00	417.900,00	0,00	418.400,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	500,00	417.900,00	0,00	418.400,00
082440009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	500,00	0,00	0,00	500,00
0824400091071	Equip./Moveis/Utens./Veic. - Dsv. Social/Trabalho	500,00	0,00	0,00	500,00
082440027	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	417.900,00	0,00	417.900,00
0824400272070	Manutencao e Encarg. - Secr. Desenv.Social/Trab.	0,00	417.900,00	0,00	417.900,00
16	HABITACAO	200,00	0,00	0,00	200,00
16482	HABITACAO URBANA	200,00	0,00	0,00	200,00
164820026	PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	200,00	0,00	0,00	200,00
1648200261033	Construcao Casas Populares - Minha Casa e Outros	200,00	0,00	0,00	200,00
	TOTAL	**700,00**	**417.900,00**	**0,00**	**418.600,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	300,00	390.300,00	0,00	390.600,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
081220035	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde - CO	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
0812200352153	Covid 19 - Acoes para o Combate da Pandemia	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	200,00	0,00	0,00	200,00
082410027	PROTECAO SOCIAL BASICA	200,00	0,00	0,00	200,00
0824100271082	Constr./Ampl./Reforma - Academias Terceira Idade	200,00	0,00	0,00	200,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
082420027	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
0824200272082	Manutencao - Atend. Idoso/Port. Deficiencia	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	100,00	341.500,00	0,00	341.600,00
082440027	PROTECAO SOCIAL BASICA	100,00	341.500,00	0,00	341.600,00
0824400271093	Const/Reforma e Ampliacao de CRAS	100,00	0,00	0,00	100,00
0824400272071	Manutencao e Encarg. - Fundo Mun. De Acao Social	0,00	191.500,00	0,00	191.500,00
0824400272072	Manutencao e Encarg. - CRAS	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00
0824400272074	Manutencao e Encarg. - Serv. Prot./Atend. Familia	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
0824400272088	Manutencao - Serv. Conviv. E Fort. Vinculos	0,00	92.500,00	0,00	92.500,00
	TOTAL	**300,00**	**390.300,00**	**0,00**	**390.600,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc. FMDCA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	210.100,00	0,00	210.100,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	210.100,00	0,00	210.100,00
082430027	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	210.100,00	0,00	210.100,00
0824300272080	Manutencao e Encarg. - Conselho Tutelar	0,00	210.100,00	0,00	210.100,00
	TOTAL	**0,00**	**210.100,00**	**0,00**	**210.100,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E SANEAMENTO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
154510030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1545100301009	Reestrut./Reformul. - Transito/Sinalizacao	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
26	TRANSPORTE	2.000,00	1.961.100,00	0,00	1.963.100,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.000,00	1.961.100,00	0,00	1.963.100,00
267820007	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	1.961.100,00	0,00	1.961.100,00
2678200072041	Manutencao e Encarg. - Secr. Obras/Serv.Publicos	0,00	1.942.000,00	0,00	1.942.000,00
2678200072150	Manutencao DETRAN	0,00	19.100,00	0,00	19.100,00
267820009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2678200091072	Eqto./Moveis/Utens./Veic/Maq/Transp/Obras/Serv.Pub	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00
288430011	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00
2884300112154	Funcional não cadastrada	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00
	TOTAL	**22.000,00**	**1.961.100,00**	**196.000,00**	**2.179.100,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 — Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E SANEAMENTO
Unidade: 002 - Depto. de Transportes, Obras e Servicos Publicos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
041220030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
0412200301086	Constr./Ampl./Reforma - Capela Mortuaria	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
15	URBANISMO	145.100,00	3.769.300,00	0,00	3.914.400,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	35.100,00	3.252.300,00	0,00	3.287.400,00
154510030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	35.100,00	3.252.300,00	0,00	3.287.400,00
1545100301090	Construcao, ampl. e Reforma de Predios Públicos	35.100,00	0,00	0,00	35.100,00
1545100302044	Manutencao - Pavim. Asfaltica/Galerias/Obras Compl	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
1545100302149	Const. e Ampl. - Pavim. Asfaltica/Obras Compl.	0,00	3.250.100,00	0,00	3.250.100,00
15452	SERVICOS URBANOS	110.000,00	517.000,00	0,00	627.000,00
154520029	LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORIA DE LOGRADOUROS PUB	110.000,00	517.000,00	0,00	627.000,00
1545200291014	Urbanizacao - Canteiros/Praças/Jardins	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1545200292048	Manutencao - Coleta e Dest. do Lixo / Limpeza Urb.	0,00	407.000,00	0,00	407.000,00
1545200292132	Manutencao - Servicos Urbanos em Geral	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
25	ENERGIA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
257520030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
2575200302049	Manutencao e Ampliacao - Iluminacao Publica	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
26	TRANSPORTE	0,00	1.222.100,00	0,00	1.222.100,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	1.222.100,00	0,00	1.222.100,00
267820030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.222.100,00	0,00	1.222.100,00
2678200302134	Manutencao - Estradas Vicinais	0,00	100.200,00	0,00	100.200,00
2678200302137	Manutencao - FETHAB	0,00	1.121.900,00	0,00	1.121.900,00
27	DESPORTO E LAZER	50.200,00	0,00	0,00	50.200,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	50.200,00	0,00	0,00	50.200,00
278120030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	50.200,00	0,00	0,00	50.200,00
2781200301017	Constr./Ampl./Ref.- Pracas/Parques/Jardins/Canteir	50.200,00	0,00	0,00	50.200,00
	TOTAL	**196.400,00**	**5.221.400,00**	**0,00**	**5.417.800,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 — Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E SANEAMENTO
Unidade: 003 - Departamento de Agua e Esgoto

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	100,00	536.600,00	0,00	536.700,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	100,00	536.600,00	0,00	536.700,00
175120021	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE	100,00	536.600,00	0,00	536.700,00
1751200211089	Perfuracao e Manutencao de Pocos Artesianos	100,00	0,00	0,00	100,00
1751200212014	Manutencao e Encarg. - Dpto. Agua e Esgoto DAE	0,00	536.600,00	0,00	536.600,00
	TOTAL	**100,00**	**536.600,00**	**0,00**	**536.700,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	46.200,00	252.200,00	0,00	298.400,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	46.200,00	252.200,00	0,00	298.400,00
278120018	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	46.200,00	252.200,00	0,00	298.400,00
2781200181062	Constr./Ampl./Reforma - Quadras/Ginasios/Cpo Futeb	46.200,00	0,00	0,00	46.200,00
2781200182094	Manutencao - Eventos Esportivos	0,00	86.900,00	0,00	86.900,00
2781200182105	Manutencao e Encarg. - Secr. Esportes/Lazer/Tur.	0,00	165.300,00	0,00	165.300,00
	TOTAL	**46.200,00**	**252.200,00**	**0,00**	**298.400,00**

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - Reserva de contingencia

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
999999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9999999999999	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**30.200.000,00**

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

CIRLENE NATAL CONTRERAS
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 30/09/2020 13:50:06 — Página 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.000,00	1.201.284,00		1.203.284,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	2.000,00	1.201.284,00		1.203.284,00
010310001	GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO	2.000,00	1.201.284,00		1.203.284,00
02	JUDICIARIA		117.100,00		117.100,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO		117.100,00		117.100,00
020620004	DEFESA DA ORDEM JURIDICA		117.100,00		117.100,00
04	ADMINISTRACAO	287.100,00	3.283.936,00		3.571.036,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	272.100,00	1.713.536,00		1.985.636,00
041220003	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	100.000,00			100.000,00
041220007	GESTAO ADMINISTRATIVA		1.713.536,00		1.713.536,00
041220009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	21.000,00			21.000,00
041220030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	151.100,00			151.100,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	15.000,00	1.382.200,00		1.397.200,00
041230007	GESTAO ADMINISTRATIVA		1.382.200,00		1.382.200,00
041230009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	15.000,00			15.000,00
04124	CONTROLE INTERNO		187.000,00		187.000,00
041240005	AUDITORIA E CONTROLE		187.000,00		187.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL		1.200,00		1.200,00
041310006	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE		1.200,00		1.200,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	800,00	1.018.300,00		1.019.100,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL		4.600,00		4.600,00
081220035	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde - CO		4.600,00		4.600,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	200,00			200,00
082410027	PROTECAO SOCIAL BASICA	200,00			200,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		44.200,00		44.200,00
082420027	PROTECAO SOCIAL BASICA		44.200,00		44.200,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		210.100,00		210.100,00
082430027	PROTECAO SOCIAL BASICA		210.100,00		210.100,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	600,00	759.400,00		760.000,00
082440009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	500,00			500,00
082440027	PROTECAO SOCIAL BASICA	100,00	759.400,00		759.500,00
10	SAUDE	221.000,00	6.939.180,00		7.160.180,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL		107.300,00		107.300,00
101220019	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		76.600,00		76.600,00
101220035	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde - CO		30.700,00		30.700,00
10301	ATENCAO BASICA	221.000,00	3.842.180,00		4.063.180,00
103010019	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	114.000,00	779.580,00		893.580,00
103010020	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS		500,00		500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
103010034	ATENCAO BASICA	107.000,00	3.062.100,00		3.169.100,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.551.100,00		2.551.100,00
103020032	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.551.100,00		2.551.100,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		275.000,00		275.000,00
103030031	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		275.000,00		275.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		163.600,00		163.600,00
103050033	VIGILANCIA EM SAUDE		163.600,00		163.600,00
11	TRABALHO	20.000,00	331.200,00		351.200,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		331.200,00		331.200,00
113310010	PASEP		331.200,00		331.200,00
11333	EMPREGABILIDADE	20.000,00			20.000,00
113330007	GESTAO ADMINISTRATIVA	20.000,00			20.000,00
12	EDUCACAO	151.800,00	7.477.800,00		7.629.600,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL		1.030.900,00		1.030.900,00
121220012	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		1.030.900,00		1.030.900,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		361.300,00		361.300,00
123060013	ALIMENTACAO ESCOLAR		361.300,00		361.300,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	51.800,00	4.056.800,00		4.108.600,00
123610012	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		575.000,00		575.000,00
123610014	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	51.800,00			51.800,00
123610015	GESTAO DO FUNDEB		2.755.900,00		2.755.900,00
123610016	TRANSPORTE ESCOLAR		725.900,00		725.900,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	100.000,00	1.892.800,00		1.992.800,00
123650012	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		150.800,00		150.800,00
123650014	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	100.000,00			100.000,00
123650015	GESTAO DO FUNDEB		1.742.000,00		1.742.000,00
12843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		136.000,00		136.000,00
128430011	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		136.000,00		136.000,00
13	CULTURA		256.100,00		256.100,00
13392	DIFUSAO CULTURAL		256.100,00		256.100,00
133920017	DIFUSAO CULTURAL		256.100,00		256.100,00
15	URBANISMO	165.100,00	3.769.300,00		3.934.400,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	55.100,00	3.252.300,00		3.307.400,00
154510030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	55.100,00	3.252.300,00		3.307.400,00
15452	SERVICOS URBANOS	110.000,00	517.000,00		627.000,00
154520029	LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORIA DE LOGRADOUROS	110.000,00	517.000,00		627.000,00
16	HABITACAO	200,00			200,00
16482	HABITACAO URBANA	200,00			200,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
164820026	PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	200,00			200,00
17	SANEAMENTO	100,00	536.600,00		536.700,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	100,00	536.600,00		536.700,00
175120021	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE	100,00	536.600,00		536.700,00
18	GESTAO AMBIENTAL	2.500,00			2.500,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	2.500,00			2.500,00
185430025	GESTAO POLITICA AMBIENTAL	2.500,00			2.500,00
20	AGRICULTURA	9.100,00	399.500,00		408.600,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	9.100,00	399.500,00		408.600,00
206080022	COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO	9.100,00			9.100,00
206080023	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA		343.500,00		343.500,00
206080024	FOMENTO A PISCICULTURA		56.000,00		56.000,00
25	ENERGIA		230.000,00		230.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA		230.000,00		230.000,00
257520030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA		230.000,00		230.000,00
26	TRANSPORTE	2.000,00	3.183.200,00		3.185.200,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.000,00	3.183.200,00		3.185.200,00
267820007	GESTAO ADMINISTRATIVA		1.961.100,00		1.961.100,00
267820009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	2.000,00			2.000,00
267820030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA		1.222.100,00		1.222.100,00
27	DESPORTO E LAZER	96.600,00	252.200,00		348.800,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	96.600,00	252.200,00		348.800,00
278120014	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	200,00			200,00
278120018	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	46.200,00	252.200,00		298.400,00
278120030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	50.200,00			50.200,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			196.000,00	196.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			196.000,00	196.000,00
288430011	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			196.000,00	196.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00	50.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00	50.000,00
999999999	RESERVA DE CONTIGENCIA			50.000,00	50.000,00
	TOTAL:	958.300,00	28.995.700,00	246.000,00	30.200.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
		TOTAL GERAL:			30.200.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

EDU LAUDI PASCOSKI PREFEITO	EDSON JULIANO MAESTRO MT - 016561/07	CIRLENE NATAL CONTRERAS SECRETARIO DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.203.284,00	0,00	1.203.284,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.203.284,00	0,00	1.203.284,00
010310001	GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO	1.203.284,00	0,00	1.203.284,00
02	JUDICIARIA	117.100,00	0,00	117.100,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	117.100,00	0,00	117.100,00
020620004	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	117.100,00	0,00	117.100,00
04	ADMINISTRACAO	3.570.536,00	500,00	3.571.036,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.985.636,00	0,00	1.985.636,00
041220003	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
041220007	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.713.536,00	0,00	1.713.536,00
041220009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	21.000,00	0,00	21.000,00
041220030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	151.100,00	0,00	151.100,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.396.700,00	500,00	1.397.200,00
041230007	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.381.700,00	500,00	1.382.200,00
041230009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	187.000,00	0,00	187.000,00
041240005	AUDITORIA E CONTROLE	187.000,00	0,00	187.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	1.200,00	0,00	1.200,00
041310006	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	1.200,00	0,00	1.200,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	835.400,00	183.700,00	1.019.100,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.600,00	4.600,00
081220035	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde - CO	0,00	4.600,00	4.600,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	200,00	0,00	200,00
082410027	PROTECAO SOCIAL BASICA	200,00	0,00	200,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	42.700,00	1.500,00	44.200,00
082420027	PROTECAO SOCIAL BASICA	42.700,00	1.500,00	44.200,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	208.600,00	1.500,00	210.100,00
082430027	PROTECAO SOCIAL BASICA	208.600,00	1.500,00	210.100,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	583.900,00	176.100,00	760.000,00
082440009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	500,00	0,00	500,00
082440027	PROTECAO SOCIAL BASICA	583.400,00	176.100,00	759.500,00
10	SAUDE	5.178.380,00	1.981.800,00	7.160.180,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	77.300,00	30.000,00	107.300,00
101220019	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	76.600,00	0,00	76.600,00
101220035	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde - CO	700,00	30.000,00	30.700,00
10301	ATENCAO BASICA	2.882.080,00	1.181.100,00	4.063.180,00
103010019	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	826.580,00	67.000,00	893.580,00
103010020	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS	0,00	500,00	500,00
103010034	ATENCAO BASICA	2.055.500,00	1.113.600,00	3.169.100,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.072.500,00	478.600,00	2.551.100,00
103020032	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.072.500,00	478.600,00	2.551.100,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	80.000,00	195.000,00	275.000,00
103030031	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	80.000,00	195.000,00	275.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	66.500,00	97.100,00	163.600,00
103050033	VIGILANCIA EM SAUDE	66.500,00	97.100,00	163.600,00
11	TRABALHO	351.000,00	200,00	351.200,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	331.000,00	200,00	331.200,00
113310010	PASEP	331.000,00	200,00	331.200,00
11333	EMPREGABILIDADE	20.000,00	0,00	20.000,00
113330007	GESTAO ADMINISTRATIVA	20.000,00	0,00	20.000,00
12	EDUCACAO	2.324.500,00	5.305.100,00	7.629.600,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	1.029.900,00	1.000,00	1.030.900,00
121220012	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	1.029.900,00	1.000,00	1.030.900,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	200.000,00	161.300,00	361.300,00
123060013	ALIMENTACAO ESCOLAR	200.000,00	161.300,00	361.300,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	569.600,00	3.539.000,00	4.108.600,00
123610012	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	270.000,00	305.000,00	575.000,00
123610014	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	51.600,00	200,00	51.800,00
123610015	GESTAO DO FUNDEB	178.000,00	2.577.900,00	2.755.900,00
123610016	TRANSPORTE ESCOLAR	70.000,00	655.900,00	725.900,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	389.000,00	1.603.800,00	1.992.800,00
123650012	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	150.000,00	800,00	150.800,00
123650014	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	100.000,00	0,00	100.000,00
123650015	GESTAO DO FUNDEB	139.000,00	1.603.000,00	1.742.000,00
12843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	136.000,00	0,00	136.000,00
128430011	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	136.000,00	0,00	136.000,00
13	CULTURA	231.000,00	25.100,00	256.100,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	231.000,00	25.100,00	256.100,00
133920017	DIFUSAO CULTURAL	231.000,00	25.100,00	256.100,00
15	URBANISMO	1.183.200,00	2.751.200,00	3.934.400,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	557.200,00	2.750.200,00	3.307.400,00
154510030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	557.200,00	2.750.200,00	3.307.400,00
15452	SERVICOS URBANOS	626.000,00	1.000,00	627.000,00
154520029	LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORIA DE LOGRADOUROS PUB	626.000,00	1.000,00	627.000,00
16	HABITACAO	200,00	0,00	200,00
16482	HABITACAO URBANA	200,00	0,00	200,00
164820026	PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	200,00	0,00	200,00
17	SANEAMENTO	536.700,00	0,00	536.700,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	536.700,00	0,00	536.700,00
175120021	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE	536.700,00	0,00	536.700,00
18	GESTAO AMBIENTAL	500,00	2.000,00	2.500,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	500,00	2.000,00	2.500,00
185430025	GESTAO POLITICA AMBIENTAL	500,00	2.000,00	2.500,00
20	AGRICULTURA	362.600,00	46.000,00	408.600,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	362.600,00	46.000,00	408.600,00
206080022	COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO	4.100,00	5.000,00	9.100,00
206080023	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	312.500,00	31.000,00	343.500,00
206080024	FOMENTO A PISCICULTURA	46.000,00	10.000,00	56.000,00
25	ENERGIA	145.000,00	85.000,00	230.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	145.000,00	85.000,00	230.000,00
257520030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	145.000,00	85.000,00	230.000,00
26	TRANSPORTE	2.041.300,00	1.143.900,00	3.185.200,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.041.300,00	1.143.900,00	3.185.200,00
267820007	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.940.200,00	20.900,00	1.961.100,00
267820009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	1.000,00	1.000,00	2.000,00
267820030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	100.100,00	1.122.000,00	1.222.100,00
27	DESPORTO E LAZER	345.600,00	3.200,00	348.800,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	345.600,00	3.200,00	348.800,00
278120014	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	100,00	100,00	200,00
278120018	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	296.400,00	2.000,00	298.400,00
278120030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	49.100,00	1.100,00	50.200,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	196.000,00	0,00	196.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	196.000,00	0,00	196.000,00
288430011	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	196.000,00	0,00	196.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
999999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL:	18.672.300,00	11.527.700,00	30.200.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			30.200.000,00

EDU LAUDI PASCOSKI — EDSON JULIANO MAESTRO — CIRLENE NATAL CONTRERAS

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

PREFEITO MT - 016561/07 SECRETARIO DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.203.284,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO		117.100,00		855.836,00			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E				1.497.200,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO				1.000,00			
07 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO				1.215.900,00			
08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E							
09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E				1.100,00			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.203.284,00	117.100,00		3.571.036,00			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E				331.200,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E					7.629.600,00	256.100,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			7.160.180,00				
06 - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO							
07 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO				20.000,00			
08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	1.019.100,00						
09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.019.100,00		7.160.180,00	351.200,00	7.629.600,00	256.100,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO				2.500,00		408.600,00	
07 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO							
08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E		200,00					
09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E	3.934.400,00		536.700,00				
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	3.934.400,00	200,00	536.700,00	2.500,00		408.600,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E						200,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO							
07 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO							
08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E							
09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E				230.000,00	3.185.200,00	50.200,00	196.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E						298.400,00	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:				230.000,00	3.185.200,00	348.800,00	196.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVAS						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							1.203.284,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							972.936,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E							1.828.400,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							7.885.900,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							7.160.180,00
06 - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO							412.100,00
07 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO							1.235.900,00
08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E							1.019.300,00
09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E							8.133.600,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E							298.400,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00						50.000,00
TOTAL:	50.000,00						30.200.000,00
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		30.200.000,00

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

CIRLENE NATAL CONTRERAS
SECRETARIO DE FINANCAS

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - DESPESAS

RELAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	Fonte de Recursos	Valor
04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**R$ 4.340.900,00**
04.001 Gabinete do Secretario		**R$ 160.000,00**
12 EDUCACAO		R$ 160.000,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		**R$ 160.000,00**
0016 TRANSPORTE ESCOLAR		R$ 160.000,00
2148 Manutencao do Transporte Escolar		**R$ 160.000,00**
339030 Material de Consumo	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$ 50.000,00
339030 Material de Consumo Total		**R$ 50.000,00**
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$ 90.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica Total		**R$ 90.000,00**
449052 Equipamentos e Material Permanente	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$ 20.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente Total		**R$ 20.000,00**
04.003 FUNDO MUNICIPAL FUNDEB 60%		**R$ 2.908.900,00**
12 EDUCACAO		R$ 2.908.900,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		**R$ 1.770.900,00**
0015 GESTAO DO FUNDEB		R$ 1.770.900,00
2026 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Fundam.		**R$ 1.770.900,00**
319004 Contratacao por Tempo Determinado	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$ 420.000,00
319004 Contratacao por Tempo Determinado Total		**R$ 420.000,00**
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$ 1.016.900,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Total		**R$ 1.016.900,00**
319013 Obrigacoes Patronais	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$ 325.000,00
319013 Obrigacoes Patronais Total		**R$ 325.000,00**
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$ 9.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas Total		**R$ 9.000,00**
12.365 EDUCACAO INFANTIL		**R$ 1.138.000,00**
0015 GESTAO DO FUNDEB		R$ 1.138.000,00
2114 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Infantil		**R$ 1.138.000,00**
319004 Contratacao por Tempo Determinado	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$ 130.000,00
319004 Contratacao por Tempo Determinado Total		**R$ 130.000,00**
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$ 800.000,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Total		**R$ 800.000,00**
319013 Obrigacoes Patronais	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$ 205.000,00
319013 Obrigacoes Patronais Total		**R$ 205.000,00**
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$ 3.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas Total		**R$ 3.000,00**
04.004 FUNDO MUNICIPAL FUNDEB 40%		**R$ 1.272.000,00**
12 EDUCACAO		R$ 1.272.000,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		**R$ 807.000,00**
0015 GESTAO DO FUNDEB		R$ 807.000,00
2027 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Fundam.		**R$ 807.000,00**
319004 Contratacao por Tempo Determinado	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$ 200.000,00
319004 Contratacao por Tempo Determinado Total		**R$ 200.000,00**
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$ 442.000,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Total		**R$ 442.000,00**
319013 Obrigacoes Patronais	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$ 135.000,00
319013 Obrigacoes Patronais Total		**R$ 135.000,00**
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$ 30.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas Total		**R$ 30.000,00**
12.365 EDUCACAO INFANTIL		**R$ 465.000,00**
0015 GESTAO DO FUNDEB		R$ 465.000,00
2116 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Infantil		**R$ 465.000,00**
319004 Contratacao por Tempo Determinado	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$ 120.000,00
319004 Contratacao por Tempo Determinado Total		**R$ 120.000,00**
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$ 250.000,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Total		**R$ 250.000,00**
319013 Obrigacoes Patronais	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$ 85.000,00
319013 Obrigacoes Patronais Total		**R$ 85.000,00**
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$ 10.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas Total		**R$ 10.000,00**
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**R$ 1.750.500,00**
05.001 Gabinete do Secretario		**R$ 500,00**
10 SAUDE		R$ 500,00
10.301 ATENCAO BASICA		**R$ 500,00**
0019 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		R$ 500,00
2059 Manutencao e Encarg. - Secr. Saude		**R$ 500,00**
339093 Indenizacoes e Restituicoes	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 500,00
339093 Indenizacoes e Restituicoes Total		**R$ 500,00**
05.002 Fundo Municipal de Saude		**R$ 1.750.000,00**
10 SAUDE		R$ 1.750.000,00
10.122 ADMINISTRACAO GERAL		**R$ 30.000,00**
0035 COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19		R$ 30.000,00
2152 Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$ 30.000,00**
337170 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	146074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$ 30.000,00

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - DESPESAS

RELAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	Fonte de Recursos	Valor
337170 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saude Total		**R$ 30.000,00**
10.301 ATENCAO BASICA		**R$ 1.095.600,00**
0020 BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS		R$ 500,00
2126 Bloco VI - Investimentos Rede Servico Saude		**R$ 500,00**
449052 Equipamentos e Material Permanente	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 500,00
449052 Equipamentos e Material Permanente Total		**R$ 500,00**
0034 ATENCAO BASICA		R$ 1.095.100,00
2063 Bloco I - Atencao Basica		**R$ 885.100,00**
319004 Contratacao por Tempo Determinado	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 5.000,00
319004 Contratacao por Tempo Determinado Total		**R$ 5.000,00**
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 320.000,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Total		**R$ 320.000,00**
319013 Obrigacoes Patronais	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 70.000,00
319013 Obrigacoes Patronais Total		**R$ 70.000,00**
339030 Material de Consumo	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 100,00
339030 Material de Consumo Total		**R$ 100,00**
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 470.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica Total		**R$ 470.000,00**
449052 Equipamentos e Material Permanente	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 20.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente Total		**R$ 20.000,00**
2147 Manut. e Apoio - Cons. de Saude- Mat. Hosp/Odont		**R$ 210.000,00**
337170 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 210.000,00
337170 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saude Total		**R$ 210.000,00**
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		**R$ 357.300,00**
0032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		R$ 357.300,00
2066 Bloco II - Alta e Media Complexidade		**R$ 137.300,00**
319004 Contratacao por Tempo Determinado	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 100,00
319004 Contratacao por Tempo Determinado Total		**R$ 100,00**
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 100.000,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Total		**R$ 100.000,00**
319013 Obrigacoes Patronais	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 22.000,00
319013 Obrigacoes Patronais Total		**R$ 22.000,00**
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 5.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas Total		**R$ 5.000,00**
339030 Material de Consumo	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 100,00
339030 Material de Consumo Total		**R$ 100,00**
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 100,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica Total		**R$ 100,00**
449052 Equipamentos e Material Permanente	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 10.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente Total		**R$ 10.000,00**
2144 Manutencao e Apoio - Cons. de Saude - MAC		**R$ 220.000,00**
337170 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 220.000,00
337170 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saude Total		**R$ 220.000,00**
10.303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		**R$ 170.000,00**
0031 ASSISTENCIA FARMACEUTICA		R$ 170.000,00
2061 Manutencao e Apoio - Cons. de Saude/Associacoes		**R$ 170.000,00**
337170 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 170.000,00
337170 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saude Total		**R$ 170.000,00**
10.305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		**R$ 97.100,00**
0033 VIGILANCIA EM SAUDE		R$ 97.100,00
2065 Bloco III - Vigilancia em Saude		**R$ 97.100,00**
319004 Contratacao por Tempo Determinado	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 100,00
319004 Contratacao por Tempo Determinado Total		**R$ 100,00**
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 72.000,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Total		**R$ 72.000,00**
319013 Obrigacoes Patronais	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 17.000,00
319013 Obrigacoes Patronais Total		**R$ 17.000,00**
339030 Material de Consumo	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 2.000,00
339030 Material de Consumo Total		**R$ 2.000,00**
339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 500,00
339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica Total		**R$ 500,00**
339093 Indenizacoes e Restituicoes	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 500,00
339093 Indenizacoes e Restituicoes Total		**R$ 500,00**
449052 Equipamentos e Material Permanente	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 5.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente Total		**R$ 5.000,00**
08 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		**R$ 126.300,00**
08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social		**R$ 126.300,00**
08 ASSISTENCIA SOCIAL		R$ 126.300,00
08.122 ADMINISTRACAO GERAL		**R$ 4.600,00**
0035 COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19		R$ 4.600,00
2153 Acoes para o Combate da Pandemia da Covid-19 - SAS		**R$ 4.600,00**
339030 Material de Consumo	129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$ 3.000,00
339030 Material de Consumo Total		**R$ 3.000,00**
339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$ 100,00

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - DESPESAS

RELAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	Fonte de Recursos	Valor
339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica Total		**R$ 100,00**
339037 Locacao de Mao-de-Obra	129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$ 100,00
339037 Locacao de Mao-de-Obra Total		**R$ 100,00**
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$ 800,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica Total		**R$ 800,00**
339093 Indenizacoes e Restituicoes	129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$ 100,00
339093 Indenizacoes e Restituicoes Total		**R$ 100,00**
449052 Equipamentos e Material Permanente	129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$ 500,00
449052 Equipamentos e Material Permanente Total		**R$ 500,00**
08.242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		**R$ 1.500,00**
0027 PROTECAO SOCIAL BASICA		R$ 1.500,00
2082 Manutencao - Atend. Idoso/Port. Deficiencia		**R$ 1.500,00**
335041 Contribuicoes	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 500,00
335041 Contribuicoes Total		**R$ 500,00**
339030 Material de Consumo	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 500,00
339030 Material de Consumo Total		**R$ 500,00**
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 500,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica Total		**R$ 500,00**
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		**R$ 120.200,00**
0027 PROTECAO SOCIAL BASICA		R$ 120.200,00
2071 Manutencao e Encarg. - Fundo Mun. De Acao Social		**R$ 60.500,00**
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 50.000,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Total		**R$ 50.000,00**
319013 Obrigacoes Patronais	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 10.000,00
319013 Obrigacoes Patronais Total		**R$ 10.000,00**
339030 Material de Consumo	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 500,00
339030 Material de Consumo Total		**R$ 500,00**
2072 Manutencao e Encarg. - CRAS		**R$ 17.000,00**
339030 Material de Consumo	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 6.000,00
339030 Material de Consumo Total		**R$ 6.000,00**
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 10.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica Total		**R$ 10.000,00**
449052 Equipamentos e Material Permanente	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 1.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente Total		**R$ 1.000,00**
2074 Manutencao e Encarg. - Serv. Prot./Atend. Familia		**R$ 17.500,00**
339014 Diarias - Civil	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 3.000,00
339014 Diarias - Civil Total		**R$ 3.000,00**
339030 Material de Consumo	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 9.000,00
339030 Material de Consumo Total		**R$ 9.000,00**
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 500,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica Total		**R$ 500,00**
449052 Equipamentos e Material Permanente	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 5.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente Total		**R$ 5.000,00**
2088 Manutencao - Serv. Conviv. E Fort. Vinculos		**R$ 25.200,00**
339030 Material de Consumo	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 20.000,00
339030 Material de Consumo Total		**R$ 20.000,00**
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 5.200,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica Total		**R$ 5.200,00**
09 FUNDO MUNICIPAL - FETHAB		**R$ 1.121.900,00**
09.002 Depto. de Transportes, Obras e Servicos Publicos		**R$ 1.121.900,00**
26 TRANSPORTE		R$ 1.121.900,00
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO		**R$ 1.121.900,00**
0030 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA		R$ 1.121.900,00
2137 Manutencao - FETHAB		**R$ 1.121.900,00**
339030 Material de Consumo	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$ 817.400,00
339030 Material de Consumo Total		R$ 817.400,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$ 300.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica Total		R$ 300.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$ 4.500,00
449052 Equipamentos e Material Permanente Total		R$ 4.500,00
Total Geral		**R$ 7.339.600,00**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - RECEITAS

RELAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	Fonte de Recursos	Valor
Rem. Dep. - Fonte 18 - FUNDEB 60%	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$ 2.500,00
Rem. Dep. - Fonte 19 - FUNDEB 40%	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$ 1.500,00
Transf. FUNDEB	118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	R$ 2.906.400,00
Transf. FUNDEB	119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	R$ 1.270.500,00
Total Fundo Municipal de Educacao		**R$ 4.180.900,00**
Rem. Dep. - Fonte 29 - FNAS	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 1.000,00
Rem. Dep. - Fonte 29 - FNAS	129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$ 1.000,00
Piso Basico PBF	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 35.700,00
IGD - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 20.000,00

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - DESPESAS

RELAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	Fonte de Recursos	Valor
IGD - SUAS	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 5.000,00
Serv. Conv. e Fortalec. de Vinculos	129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	R$ 60.000,00
Incremento para Acoes de Combate ao Enfrentamento do COVID-19	129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$ 3.600,00
Total do Fundo Municipal de Assistência Social		**R$ 126.300,00**
Rem. Dep. Outros Recursos Vinculados	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$ 500,00
Rem. Dep. - Fonte 30 - FETHAB	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$ 3.000,00
Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$ 1.118.400,00
Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	R$ 160.000,00
Total Fundo Municipal de Habitação - FETHAB		**R$ 1.281.900,00**
Rem. Dep. - Fonte 146 147 - SUS	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 6.000,00
Agente Comunitario de Saude	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 220.000,00
Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 6.800,00
Saude bucal	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 8.300,00
Saude da Familia - PSF	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 6.900,00
Incentivo Financeiro Da Aps - Per Capita De Transição	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 42.000,00
Incentivo Para Ações Estratégicas	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 80.500,00
Incentivo Financeiro Da Aps - Desempenho	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 81.000,00
Incentivo Financeiro Da Aps - Capitação Ponderada	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 480.000,00
Demais Transferencias - Atencao Basica	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 530.000,00
Demais Transferencias Fundo a Fundo - SUS	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 50.000,00
Atencao a Saude da Pop. para Procedimentos no MAC	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 90.000,00
Incentivo Financeiro - Agentes de Combates a Endemias	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 55.000,00
Incentivo Financeiro - Acoes de Vigilancia Sanitaria	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 22.000,00
Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	146074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	R$ 30.000,00
Prom. Assist. Farmaceutica e Insumos Estrateg. na At. Basica	146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	R$ 42.000,00
Total Fundo Municipal de Saúde		**R$ 1.750.500,00**
TOTAL GERAL		**R$ 7.339.600,00**

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

CIRLENE NATAL CONTRERAS
SECRETARIO DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 1001	Reforma Adm./Concurso Publico - Legislativo	500,00	0,00	500,00
01 031 0001 1063	Constr./Ampl./Reforma - Sede da Camara	1.500,00	0,00	1.500,00
01 031 0001 2001	Manutencao e Encarg. - Camara Municipal		1.201.284,00	1.201.284,00
02 062 0004 2006	Manutencao e Encarg. - Assessoria Juridica		117.100,00	117.100,00
04 122 0003 1054	Apoio/Contribuicao a Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122 0007 2004	Manutencao e Encarg. - Gabinete do Prefeito		667.636,00	667.636,00
04 122 0007 2042	Manutencao e Encarg. - Secr. Administracao/Planej.		1.045.900,00	1.045.900,00
04 122 0009 1069	Equip./Moveis/Utens./Veic. - Administr./Planej.	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0009 1088	Equip./Moveis/Utens./Veic. - Industr./Com./M.Amb.	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0030 1008	Constr./Ampl./Reforma - Centros Mult. Uso	150.000,00	0,00	150.000,00
04 122 0030 1086	Constr./Ampl./Reforma - Capela Mortuaria	1.100,00	0,00	1.100,00
04 123 0007 2008	Manutencao e Encarg. - Secr. Financas		1.357.200,00	1.357.200,00
04 123 0007 2139	Programa de Incentivo a Arrecadacao Municipal		25.000,00	25.000,00
04 123 0009 1070	Equip./Moveis/Utens./Veic. - Financas	15.000,00	0,00	15.000,00
04 124 0005 2007	Manutencao e Encarg. - Controle Interno		187.000,00	187.000,00
04 131 0006 2111	Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais		1.200,00	1.200,00
08 122 0035 2153	Covid 19 - Acoes para o Combate da Pandemia		4.600,00	4.600,00
08 241 0027 1082	Constr./Ampl./Reforma - Academias Terceira Idade	200,00	0,00	200,00
08 242 0027 2082	Manutencao - Atend. Idoso/Port. Deficiencia		44.200,00	44.200,00
08 243 0027 2080	Manutencao e Encarg. - Conselho Tutelar		210.100,00	210.100,00
08 244 0009 1071	Equip./Moveis/Utens./Veic. - Dsv. Social/Trabalho	500,00	0,00	500,00
08 244 0027 1093	Const/Reforma e Ampliacao de CRAS	100,00	0,00	100,00
08 244 0027 2070	Manutencao e Encarg. - Secr. Desenv.Social/Trab.		417.900,00	417.900,00
08 244 0027 2071	Manutencao e Encarg. - Fundo Mun. De Acao Social		191.500,00	191.500,00
08 244 0027 2072	Manutencao e Encarg. - CRAS		38.500,00	38.500,00
08 244 0027 2074	Manutencao e Encarg. - Serv. Prot./Atend. Familia		19.000,00	19.000,00
08 244 0027 2088	Manutencao - Serv. Conviv. E Fort. Vinculos		92.500,00	92.500,00
10 122 0019 2145	Manutencao e Apoio - Cons. de Saude - TX ADM		76.600,00	76.600,00
10 122 0035 2152	Covid 19 - Enfrentamento da Emergência		30.700,00	30.700,00
10 301 0019 1080	Equip./Moveis/Utens./Ambulancia, Veic. - Saude	114.000,00	0,00	114.000,00
10 301 0019 2059	Manutencao e Encarg. - Secr. Saude		774.700,00	774.700,00
10 301 0019 2124	Manutencao - Conselho Municipal de Saude		4.880,00	4.880,00
10 301 0020 2126	Bloco VI - Investimentos Rede Servico Saude		500,00	500,00
10 301 0034 1094	Constr./Ampl./Reforma - UBS	107.000,00	0,00	107.000,00
10 301 0034 2063	Bloco I - Atencao Basica		2.832.100,00	2.832.100,00
10 301 0034 2147	Manut. e Apoio - Cons. de Saude- Mat. Hosp/Odont		230.000,00	230.000,00
10 302 0032 2066	Bloco II - Alta e Media Complexidade		2.162.100,00	2.162.100,00
10 302 0032 2144	Manutencao e Apoio - Cons. de Saude - MAC		389.000,00	389.000,00
10 303 0031 2061	Manutencao e Apoio - Cons. de Saude/Associacoes		275.000,00	275.000,00
10 305 0033 2065	Bloco III - Vigilancia em Saude		163.600,00	163.600,00
11 331 0010 2011	Contribuicoes ao PASEP		331.200,00	331.200,00
11 333 0007 1052	Ref.Adm/Concurso Publ./Testes Seletivos	20.000,00	0,00	20.000,00
12 122 0012 2016	Manutencao e Encarg. - Secr. Educacao		1.030.900,00	1.030.900,00
12 306 0013 2033	PNAE - Alimentacao Escolar - Ens. Fundam. / AEE		1.300,00	1.300,00
12 306 0013 2034	PNAE - Alimentacao Escolar - Ens. Fundam.		190.000,00	190.000,00
12 306 0013 2140	PNAE - Alimentacao Escolar - Creches		100.000,00	100.000,00
12 306 0013 2141	PNAE - Alimentacao Escolar - Pre-Escola		70.000,00	70.000,00
12 361 0012 2112	Manutencao - Quota do Salario Educacao		305.000,00	305.000,00
12 361 0012 2142	Manutencao e Enc. - Acoes de Ens. Fundamental		270.000,00	270.000,00
12 361 0014 1004	Constr./Ampl./Reforma - Escolas	50.600,00	0,00	50.600,00
12 361 0014 1092	Constr./Ampl./Reforma de Quadras nas Escolas	1.200,00	0,00	1.200,00
12 361 0015 2026	Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Fundam.		1.876.900,00	1.876.900,00
12 361 0015 2027	Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Fundam.		879.000,00	879.000,00
12 361 0016 2148	Manutencao do Transporte Escolar		725.900,00	725.900,00
12 365 0012 2022	Manutencao e Encarg. - Acoes Educ. Infantil		150.800,00	150.800,00
12 365 0014 1005	Constr./Ampl./Reforma - Creches	100.000,00	0,00	100.000,00
12 365 0015 2114	Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Infantil		1.223.000,00	1.223.000,00
12 365 0015 2116	Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Infantil		519.000,00	519.000,00
12 843 0011 2151	Manutencao da Dívida Publica - Educacao		136.000,00	136.000,00
13 392 0017 2120	Acoes de Desenv. - Cultura/Exposicoes		198.100,00	198.100,00
13 392 0017 2143	Manutencao - Espacos Culturais e Biblioteca Mun.		58.000,00	58.000,00
15 451 0030 1009	Reestrut./Reformul. - Transito/Sinalizacao	20.000,00	0,00	20.000,00
15 451 0030 1090	Construcao, ampl. e Reforma de Predios Públicos	35.100,00	0,00	35.100,00

Emissão: 30/09/2020 14:05:01 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
15 451 0030 2044	Manutencao - Pavim. Asfaltica/Galerias/Obras Compl		2.200,00	2.200,00
15 451 0030 2149	Const. e Ampl. - Pavim. Asfaltica/Obras Compl.		3.250.100,00	3.250.100,00
15 452 0029 1014	Urbanizacao - Canteiros/Praças/Jardins	110.000,00	0,00	110.000,00
15 452 0029 2048	Manutencao - Coleta e Dest. do Lixo / Limpeza Urb.		407.000,00	407.000,00
15 452 0029 2132	Manutencao - Servicos Urbanos em Geral		110.000,00	110.000,00
16 482 0026 1033	Construcao Casas Populares - Minha Casa e Outros	200,00	0,00	200,00
17 512 0021 1089	Perfuracao e Manutencao de Pocos Artesianos	100,00	0,00	100,00
17 512 0021 2014	Manutencao e Encarg. - Dpto. Agua e Esgoto DAE		536.600,00	536.600,00
18 543 0025 1081	Canalizacao e Recup. de Rios e Areas Degradadas	2.500,00	0,00	2.500,00
20 608 0022 1018	Constr./Ampl./Reforma - Feiras do Produtor	9.100,00	0,00	9.100,00
20 608 0023 2050	Manutencao e Encarg. - Ind./Comercio/Meio Amb.		236.000,00	236.000,00
20 608 0023 2127	Apoio - Produtor Rural - Maquinas e Implem.		20.500,00	20.500,00
20 608 0023 2128	Apoio - Agricultura Familiar/Agronegocio		87.000,00	87.000,00
20 608 0024 2129	Apoio - Psicultura		56.000,00	56.000,00
25 752 0030 2049	Manutencao e Ampliacao - Iluminacao Publica		230.000,00	230.000,00
26 782 0007 2041	Manutencao e Encarg. - Secr. Obras/Serv.Publicos		1.942.000,00	1.942.000,00
26 782 0007 2150	Manutencao DETRAN		19.100,00	19.100,00
26 782 0009 1072	Eqto./Moveis/Utens./Veic/Maq/Transp/Obras/Serv.Pub	2.000,00	0,00	2.000,00
26 782 0030 2134	Manutencao - Estradas Vicinais		100.200,00	100.200,00
26 782 0030 2137	Manutencao - FETHAB		1.121.900,00	1.121.900,00
27 812 0014 1076	Constr./Ampl./Reforma - Locais Pratic. Esport. Esc	200,00	0,00	200,00
27 812 0018 1062	Constr./Ampl./Reforma - Quadras/Ginasios/Cpo Futeb	46.200,00	0,00	46.200,00
27 812 0018 2094	Manutencao - Eventos Esportivos		86.900,00	86.900,00
27 812 0018 2105	Manutencao e Encarg. - Secr. Esportes/Lazer/Tur.		165.300,00	165.300,00
27 812 0030 1017	Constr./Ampl./Ref.- Pracas/Parques/Jardins/Canteir	50.200,00	0,00	50.200,00
28 843 0011 2154	Manutencao da Divida Publica - Obras		0,00	196.000,00
99 999 9999 9999	Reserva de Contigencia		0,00	50.000,00
	Total	**958.300,00**	**28.995.700,00**	**30.200.000,00**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**30.200.000,00**

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

CIRLENE NATAL CONTRERAS
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 30/09/2020 14:05:01

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 - Camara Municipal
PROGRAMA: 0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO

Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - Reforma Adm./Concurso Publico - Legislativo	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	500,00	500,00	500,00
1063 - Constr./Ampl./Reforma - Sede da Camara	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2001 - Manutencao e Encarg. - Camara Municipal	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.201.284,00	1.201.284,00	1.201.284,00
	Total de Metas Físicas	3,00	3,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.203.284,00	1.203.284,00	1.203.284,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 - Gabinete do Prefeito
PROGRAMA: 0005 - AUDITORIA E CONTROLE

Ação		PPA	LDO	LOA
2007 - Manutencao e Encarg. - Controle Interno	Meta Física	13,00	13,00	-
	Meta Financeira	187.000,00	187.000,00	187.000,00

PROGRAMA: 0006 - GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE

Ação		PPA	LDO	LOA
2111 - Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.200,00	1.200,00	1.200,00

PROGRAMA: 0007 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Ação		PPA	LDO	LOA
2004 - Manutencao e Encarg. - Gabinete do Prefeito	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	667.636,00	667.636,00	667.636,00

UNIDADE: 002 - Assessoria Juridica
PROGRAMA: 0004 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA

Ação		PPA	LDO	LOA
2006 - Manutencao e Encarg. - Assessoria Juridica	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	117.100,00	117.100,00	117.100,00
	Total de Metas Físicas	16,00	16,00	-
	Total de Metas Financeiras	972.936,00	972.936,00	972.936,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario
PROGRAMA: 0003 - POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS

Ação		PPA	LDO	LOA
1054 - Apoio/Contribuicao a Entidades	Meta Física	13,00	13,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00

PROGRAMA: 0007 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Ação		PPA	LDO	LOA
2008 - Manutencao e Encarg. - Secr. Financas	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.357.200,00	1.357.200,00	1.357.200,00
2139 - Programa de Incentivo a Arrecadacao Municipal	Meta Física	13,00	13,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00

PROGRAMA: 0009 - RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1070 - Equip./Moveis/Utens./Veic. - Financas	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00

PROGRAMA: 0010 - PASEP

Ação		PPA	LDO	LOA
2011 - Contribuicoes ao PASEP	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	331.200,00	331.200,00	331.200,00
	Total de Metas Físicas	29,00	29,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.828.400,00	1.828.400,00	1.828.400,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario
PROGRAMA: 0011 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA

Ação		PPA	LDO	LOA
2151 - Manutencao da Dívida Publica - Educacao	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	136.000,00	136.000,00	136.000,00

PROGRAMA: 0012 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Ação		PPA	LDO	LOA
2016 - Manutencao e Encarg. - Secr. Educacao	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.030.900,00	1.030.900,00	1.030.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

2022 - Manutencao e Encarg. - Acoes Educ. Infantil	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.800,00	150.800,00	150.800,00
2112 - Manutencao - Quota do Salario Educacao	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	305.000,00	305.000,00	305.000,00
2142 - Manutencao e Enc. - Acoes de Ens. Fundamental	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	270.000,00	270.000,00	270.000,00
PROGRAMA: 0013 - ALIMENTACAO ESCOLAR				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2033 - PNAE - Alimentacao Escolar - Ens. Fundam. / AEE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.300,00	1.300,00	1.300,00
2034 - PNAE - Alimentacao Escolar - Ens. Fundam.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	190.000,00	190.000,00	190.000,00
2140 - PNAE - Alimentacao Escolar - Creches	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2141 - PNAE - Alimentacao Escolar - Pre-Escola	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
PROGRAMA: 0014 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1004 - Constr./Ampl./Reforma - Escolas	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	50.600,00	50.600,00	50.600,00
1005 - Constr./Ampl./Reforma - Creches	Meta Física	13,00	13,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1076 - Constr./Ampl./Reforma - Locais Pratic. Esport. Esc	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200,00	200,00	200,00
1092 - Constr./Ampl./Reforma de Quadras nas Escolas	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.200,00	1.200,00	1.200,00
PROGRAMA: 0016 - TRANSPORTE ESCOLAR				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2148 - Manutencao do Transporte Escolar	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	725.900,00	725.900,00	725.900,00
UNIDADE: 003 - FUNDEB 60%				
PROGRAMA: 0015 - GESTAO DO FUNDEB				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2026 - Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Fundam.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.876.900,00	1.876.900,00	1.876.900,00
2114 - Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Infantil	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.223.000,00	1.223.000,00	1.223.000,00
UNIDADE: 004 - FUNDEB 40%				
PROGRAMA: 0015 - GESTAO DO FUNDEB				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2027 - Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Fundam.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	879.000,00	879.000,00	879.000,00
2116 - Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Infantil	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	519.000,00	519.000,00	519.000,00
UNIDADE: 005 - Departamento de Cultura				
PROGRAMA: 0017 - DIFUSAO CULTURAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2120 - Acoes de Desenv. - Cultura/Exposicoes	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	198.100,00	198.100,00	198.100,00
2143 - Manutencao - Espacos Culturais e Biblioteca Mun.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	58.000,00	58.000,00	58.000,00
Total de Metas Físicas		66,00	66,00	-
Total de Metas Financeiras		7.885.900,00	7.885.900,00	7.885.900,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario				
PROGRAMA: 0019 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1080 - Equip./Moveis/Utens./Ambulancia, Veic. - Saude	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	114.000,00	114.000,00	114.000,00
2059 - Manutencao e Encarg. - Secr. Saude	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	774.700,00	774.700,00	774.700,00
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saude				
PROGRAMA: 0019 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

2124 - Manutencao - Conselho Municipal de Saude	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	4.880,00	4.880,00	4.880,00
2145 - Manutencao e Apoio - Cons. de Saude - TX ADM	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	76.600,00	76.600,00	76.600,00
PROGRAMA: 0020 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2126 - Bloco VI - Investimentos Rede Servico Saude	Meta Física	13,00	13,00	-
	Meta Financeira	500,00	500,00	500,00
PROGRAMA: 0031 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2061 - Manutencao e Apoio - Cons. de Saude/Associacoes	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	275.000,00	275.000,00	275.000,00
PROGRAMA: 0032 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2066 - Bloco II - Alta e Media Complexidade	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.162.100,00	2.162.100,00	2.162.100,00
2144 - Manutencao e Apoio - Cons. de Saude - MAC	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	389.000,00	389.000,00	389.000,00
PROGRAMA: 0033 - VIGILANCIA EM SAUDE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2065 - Bloco III - Vigilancia em Saude	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	163.600,00	163.600,00	163.600,00
PROGRAMA: 0034 - ATENCAO BASICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1094 - Constr./Ampl./Reforma - UBS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	107.000,00	107.000,00	107.000,00
2063 - Bloco I - Atencao Basica	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.832.100,00	2.832.100,00	2.832.100,00
2147 - Manut. e Apoio - Cons. de Saude- Mat. Hosp/Odont	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	230.000,00	230.000,00	230.000,00
PROGRAMA: 0035 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2152 - Covid 19 - Enfrentamento da Emergência	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	30.700,00	30.700,00	30.700,00
	Total de Metas Físicas	113,00	113,00	-
	Total de Metas Financeiras	7.160.180,00	7.160.180,00	7.160.180,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario				
PROGRAMA: 0009 - RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1088 - Equip./Moveis/Utens./Veic. - Industr./Com./M.Amb.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
PROGRAMA: 0022 - COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1018 - Constr./Ampl./Reforma - Feiras do Produtor	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	9.100,00	9.100,00	9.100,00
PROGRAMA: 0023 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2050 - Manutencao e Encarg. - Ind./Comercio/Meio Amb.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	236.000,00	236.000,00	236.000,00
2127 - Apoio - Produtor Rural - Maquinas e Implem.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.500,00	20.500,00	20.500,00
2128 - Apoio - Agricultura Familiar/Agronegocio	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	87.000,00	87.000,00	87.000,00
PROGRAMA: 0024 - FOMENTO A PISCICULTURA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2129 - Apoio - Psicultura	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	56.000,00	56.000,00	56.000,00
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente				
PROGRAMA: 0025 - GESTAO POLITICA AMBIENTAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1081 - Canalizacao e Recup. de Rios e Areas Degradadas	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.500,00	2.500,00	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

		PPA	LDO	LOA
Total de Metas Físicas		7,00	7,00	-
Total de Metas Financeiras		412.100,00	412.100,00	412.100,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO				
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario				
PROGRAMA: 0007 - GESTAO ADMINISTRATIVA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1052 - Ref.Adm/Concurso Publ./Testes Seletivos	**Meta Física**	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2042 - Manutencao e Encarg. - Secr. Administracao/Planej.	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.045.900,00	1.045.900,00	1.045.900,00
PROGRAMA: 0009 - RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1069 - Equip./Moveis/Utens./Veic. - Administr./Planej.	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0030 - EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1008 - Constr./Ampl./Reforma - Centros Mult. Uso	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total de Metas Físicas		6,00	6,00	-
Total de Metas Financeiras		1.235.900,00	1.235.900,00	1.235.900,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO				
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario				
PROGRAMA: 0009 - RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1071 - Equip./Moveis/Utens./Veic. - Dsv. Social/Trabalho	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	500,00	500,00	500,00
PROGRAMA: 0026 - PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1033 - Construcao Casas Populares - Minha Casa e Outros	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200,00	200,00	200,00
PROGRAMA: 0027 - PROTECAO SOCIAL BASICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2070 - Manutencao e Encarg. - Secr. Desenv.Social/Trab.	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	417.900,00	417.900,00	417.900,00
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
PROGRAMA: 0027 - PROTECAO SOCIAL BASICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1082 - Constr./Ampl./Reforma - Academias Terceira Idade	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200,00	200,00	200,00
1093 - Const/Reforma e Ampliacao de CRAS	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100,00	100,00	100,00
2071 - Manutencao e Encarg. - Fundo Mun. De Acao Social	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	191.500,00	191.500,00	191.500,00
2072 - Manutencao e Encarg. - CRAS	**Meta Física**	13,00	13,00	-
	Meta Financeira	38.500,00	38.500,00	38.500,00
2074 - Manutencao e Encarg. - Serv. Prot./Atend. Familia	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	19.000,00	19.000,00	19.000,00
2082 - Manutencao - Atend. Idoso/Port. Deficiencia	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	44.200,00	44.200,00	44.200,00
2088 - Manutencao - Serv. Conviv. E Fort. Vinculos	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	92.500,00	92.500,00	92.500,00
PROGRAMA: 0035 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2153 - Covid 19 - Acoes para o Combate da Pandemia	**Meta Física**	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	4.600,00	4.600,00	4.600,00
UNIDADE: 003 - Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc. FMDCA				
PROGRAMA: 0027 - PROTECAO SOCIAL BASICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2080 - Manutencao e Encarg. - Conselho Tutelar	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	210.100,00	210.100,00	210.100,00
Total de Metas Físicas		29,00	29,00	-
Total de Metas Financeiras		1.019.300,00	1.019.300,00	1.019.300,00
ÓRGÃO: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E SANEAMENTO				
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario				
PROGRAMA: 0007 - GESTAO ADMINISTRATIVA				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

Ação		PPA	LDO	LOA
2041 - Manutencao e Encarg. - Secr. Obras/Serv.Publicos	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.942.000,00	1.942.000,00	1.942.000,00
2150 - Manutencao DETRAN	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	19.100,00	19.100,00	19.100,00
PROGRAMA: 0009 - RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1072 - Eqto./Moveis/Utens./Veic/Maq/Transp/Obras/Serv.Pub	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
PROGRAMA: 0011 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2154 - Manutencao da Divida Publica - Obras	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	196.000,00	196.000,00	196.000,00
PROGRAMA: 0030 - EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1009 - Reestrut./Reformul. - Transito/Sinalizacao	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE: 002 - Depto. de Transportes, Obras e Servicos Publicos				
PROGRAMA: 0029 - LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORIA DE LOGRADOUROS PUBLICOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1014 - Urbanizacao - Canteiros/Praças/Jardins	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2048 - Manutencao - Coleta e Dest. do Lixo / Limpeza Urb.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	407.000,00	407.000,00	407.000,00
2132 - Manutencao - Servicos Urbanos em Geral	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
PROGRAMA: 0030 - EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1017 - Constr./Ampl./Ref.- Pracas/Parques/Jardins/Canteir	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.200,00	50.200,00	50.200,00
1086 - Constr./Ampl./Reforma - Capela Mortuaria	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1090 - Construcao, ampl. e Reforma de Predios Públicos	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	35.100,00	35.100,00	35.100,00
2044 - Manutencao - Pavim. Asfaltica/Galerias/Obras Compl	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.200,00	2.200,00	2.200,00
2049 - Manutencao e Ampliacao - Iluminacao Publica	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	230.000,00	230.000,00	230.000,00
2134 - Manutencao - Estradas Vicinais	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.200,00	100.200,00	100.200,00
2137 - Manutencao - FETHAB	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.121.900,00	1.121.900,00	1.121.900,00
2149 - Const. e Ampl. - Pavim. Asfaltica/Obras Compl.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	3.250.100,00	3.250.100,00	3.250.100,00
UNIDADE: 003 - Departamento de Agua e Esgoto				
PROGRAMA: 0021 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1089 - Perfuracao e Manutencao de Pocos Artesianos	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100,00	100,00	100,00
2014 - Manutencao e Encarg. - Dpto. Agua e Esgoto DAE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	536.600,00	536.600,00	536.600,00
	Total de Metas Físicas	73,00	73,00	-
	Total de Metas Financeiras	8.133.600,00	8.133.600,00	8.133.600,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario				
PROGRAMA: 0018 - GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE LAZER E TURISMO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1062 - Constr./Ampl./Reforma - Quadras/Ginasios/Cpo Futeb	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	46.200,00	46.200,00	46.200,00
2094 - Manutencao - Eventos Esportivos	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	86.900,00	86.900,00	86.900,00
2105 - Manutencao e Encarg. - Secr. Esportes/Lazer/Tur.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	165.300,00	165.300,00	165.300,00
	Total de Metas Físicas	3,00	3,00	-
	Total de Metas Financeiras	298.400,00	298.400,00	298.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 - Reserva de contingencia
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Ação		PPA	LDO	LOA
9999 - Reserva de Contigencia	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total Geral de Metas Físicas	346,00	346,00	-
	Total Geral de Metas Financeiras	30.200.000,00	30.200.000,00	30.200.000,00

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

CIRLENE NATAL CONTRERAS
SECRETARIO DE FINANCAS

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página 006

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AS RENÚNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS DE CARATER CONTINUADO

Art.5º, Inc. II da Lei Complementar nº 101/2000

Setores / Programas / Beneficiários	Tributo / Contribuição	Renúncia Prevista 2021	Renúncia Prevista 2022	Renúncia Prevista 2023	Compensação
O MUNICIPIO CONCEDE ISENCAO PARA UNICO IMOVEL PERTECENTE A APOSENTADOS, PENSIONISTAS, CEGOS, INVALIDOS, VIUVAS, CUJO RENDIMENTO MENSAL NÃO ULTRAPASSE A 1 (UM) SALARIO MINIMO, CONFORME ESTABELECE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.	IPTU	R$ 26.900,00	R$ 27.800,00	R$ 28.800,00	NAO HA COMPESACAO DE RECEITA, POIS OS VALORE DEDUZIDOS COM ARRECADACAO DO IPTU JA ESTAO SENDO CONSIDERADOS DURANTE A APURACAO DA ARRECADACAO PARA OS PROXIMOS ANOS.
IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM. Da LC 05/2005	IPTU	R$ 120.800,00	R$ 128.000,00	R$ 135.600,00	NAO HA COMPESACAO DE RECEITA, POIS OS VALORE DEDUZIDOS COM ARRECADACAO DO IPTU JA ESTAO SENDO CONSIDERADOS DURANTE A APURACAO DA ARRECADACAO PARA OS PROXIMOS ANOS.
TOTAL:		**R$ 147.700,00**	**R$ 155.800,00**	**R$ 164.400,00**	

Notas Explicativas:

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 553/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a Abrir créditos suplementares, nos termos do artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até o limite de 20% (vinte por cento), conforme consta no Art. 16 na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 do total da despesa fixada, no valor de R$ 30.200.000,00 (Trinta milhões e duzentos mil reais), ou seja, o valor de R$ 6.040.000,00 (Seis milhões e quarenta mil reais).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2021 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 dezembro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.028/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 005/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **LUCIANI PIRAN DENARDI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.042.517-9 SSP/MT e do CPF nº. 774.793.511.00, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, S/

N, lote 01, Quadra 01, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 3.803,13 (três mil, oitocentos e três reais e treze centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUCIANI PIRAN DENARDI CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.027/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 004/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **LONI IRENE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1999691-8 SSP/MT e do CPF nº. 577.375.769-91, residente e domiciliada na Rua dos Trabalhadores, S/N, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 5.858,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LONI IRENE DE OLIVEIRA CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.026/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 003/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **FRANCIELE APARECIDA ESCOBAR BÊSS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2908574-8 SESP/MT e do CPF nº. 010.229.811-45, residente e domiciliada na Avenida Rio Borges, Nº 10, Quadra 01, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 5.716,81 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

FRANCIELE APARECIDA ESCOBAR BÊSS

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.025/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **GISSELI IZOTON BINI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.107.909-7 SESP/PR e do CPF nº. 050.847.979-70, residente e domiciliada na Rua Curitiba, S/N, Quadra 45, Lote 14, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 3.808,17 (três mil, oitocentos e oito reais e dezessete centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GISSELI IZOTON BINI

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.047/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 045/2020, de 11 de março de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **JAQUELINE SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1386881-0 SSP/MT e do CPF nº. 970.298.821.72, residente e domiciliada na Rua das Flores, Nº 431, quadra 28, lote 17, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 2.909,65 (dois mil, novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JAQUELINE SILVA DE PAULA CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.023/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 026/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **KARINE OHANA PACHECO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2186804-2 SSP/MT e do CPF nº. 036.195.041-13, residente e domiciliada na Rua Passo Fundo, S/N, Bairro Pioneiro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho, na data de 17/12/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 6.913,48 (seis mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

KARINE OHANA PACHECO CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE LEI 548/2020

Fica retificado a publicação da Lei Municipal N° 548/2020, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XV | N° 3.601, na data **de 09 de novembro de 2020.**

ONDE SE-LÊ:

LEI MUNICIPAL Nº 548/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2021”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, que aprova a 11º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2021, e alterações posteriores.

§2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2018 a 2019, a orçada para 2020 e a estimativa para 2021;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de setembro de 2020, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos, tanto de uma categoria de programação para outra, bem como, de um órgão para outro até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2021.

Art. 17. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar eventuais transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16.

Art. 18. Os créditos adicionais suplementares, as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 15 e 16 desta Lei, poderá ser realizado mediante decreto orçamentário do Poder Executivo, obedecendo a numeração sequencial crescente e anual.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 20. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 21. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 22. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 25. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, realizar a transposição, remanejamento, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária municipal do exercício de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “3”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 31. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2021, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 33. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 34. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 35. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 38. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, entretanto, para as devidas concessões, vantagens e alterações deverá a Administração Municipal respeitar as disposições prevista na Lei Complementar 173/2020.

§1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, as disposições previstas na Lei Complementar n° 173/2020

Art. 40. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 42. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 44. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§2º. Até o final dos meses de maio, e setembro de 2021, e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§3º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 45. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 46. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2021, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/10/2020 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2021, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 1º, inciso III, da Lei Complementar Municipal 075/2017 do Município de Itanhangá - MT.

Art. 52. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 novembro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEIA-SÊ:

LEI MUNICIPAL Nº 548/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2021”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, que aprova a 11º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2021, e alterações posteriores.

§2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2018 a 2019, a orçada para 2020 e a estimativa para 2021;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de setembro de 2020, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos, tanto de uma categoria de programação para outra, bem como, de um órgão para outro até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2021.

Art. 17. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar eventuais transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16

Art. 18. Os créditos adicionais suplementares, as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 15 e 16 desta Lei, poderá ser realizado mediante decreto orçamentário do Poder Executivo, obedecendo a numeração sequencial crescente e anual.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 20. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 21. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 22. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 25. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, realizar a transposição, remanejamento, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária municipal do exercício de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “3”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 31. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2021, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 33. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 34. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 35. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 38. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, entretanto, para as devidas concessões, vantagens e alterações deverá a Administração Municipal respeitar as disposições prevista na Lei Complementar 173/2020.

§1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, as disposições previstas na Lei Complementar n° 173/2020

Art. 40. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 42. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 44. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§2º. Até o final dos meses de maio, e setembro de 2021, e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§3º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 45. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 46. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2021, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/10/2020 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2021, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 1º, inciso III, da Lei Complementar Municipal 075/2017 do Município de Itanhangá - MT.

Art. 52. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 novembro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		**Unidade Orçamentária: 001 - Camara Municipal**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - Reforma Adm./Concurso Publico - Legislativo	P	1000 - Consurso Proc. Seletivo Realizado	Concurso	1,00	500,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1063 - Constr./Ampl./Reforma - Sede da Camara	P	0079 - Predio Construido/Reformado	Unid.	1,00	1.500,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - Manutencao e Encarg. - Camara Municipal	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	1.201.284,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.203.284,00**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0005 - AUDITORIA E CONTROLE	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2007 - Manutencao e Encarg. - Controle Interno	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	12,00	187.000,00
0006 - GESTAO PUBLICA	04 - ADMINISTRACAO 131 - COMUNICACAO SOCIAL	2111 - Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	1.200,00
0007 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - Manutencao e Encarg. - Gabinete do Prefeito	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	667.636,00
						Total do Órgão / Unidade:	**855.836,00**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Unidade Orçamentária: 002 - Assessoria Juridica**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0004 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	02 - JUDICIARIA 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	2006 - Manutencao e Encarg. - Assessoria Juridica	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	117.100,00
						Total do Órgão / Unidade:	**117.100,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		**Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - POLITICAS PUBLICAS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1054 - Apoio/Contribuicao a Entidades	P	0088 - Programa Mantido	Meses	12,00	100.000,00
0007 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2008 - Manutencao e Encarg. - Secr. Financas	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	1.357.200,00
0007 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2139 - Programa de Incentivo a Arrecadacao Municipal	A	0088 - Programa Mantido	Meses	12,00	25.000,00
0009 - RENOVACAO DA FROTA DE	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1070 - Equip./Moveis/Utens./Veic. - Financas	P	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	15.000,00
0010 - PASEP	11 - TRABALHO 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO	2011 - Contribuicoes ao PASEP	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	331.200,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.828.400,00**

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Emitido em: 24/08/2020 às 15:10 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0011 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	12 - EDUCACAO 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2151 - Manutencao da Dívida Publica - Educacao	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	12,00	136.000,00
0012 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2016 - Manutencao e Encarg. - Secr. Educacao	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	1.030.900,00
0012 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2112 - Manutencao - Quota do Salario Educacao	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	305.000,00
0012 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2142 - Manutencao e Enc. - Acoes de Ens. Fundamental	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	270.000,00
0012 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2022 - Manutencao e Encarg. - Acoes Educ. Infantil	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	150.800,00
0013 - ALIMENTACAO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2033 - PNAE - Alimentacao Escolar - Ens. Fundam. / AEE	A	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	1.300,00
0013 - ALIMENTACAO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2034 - PNAE - Alimentacao Escolar - Ens. Fundam.	A	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	190.000,00
0013 - ALIMENTACAO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2140 - PNAE - Alimentacao Escolar - Creches	A	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	100.000,00
0013 - ALIMENTACAO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2141 - PNAE - Alimentacao Escolar - Pre-Escola	A	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	70.000,00
0014 - INFRAESTRUTURA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1004 - Constr./AmpL/Reforma - Escolas	P	0038 - Escola Mantida	Meses	12,00	50.600,00
0014 - INFRAESTRUTURA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1092 - Constr./AmpL/Reforma de Quadras nas Escolas	P	0093 - Quadra Mantida	Unid	1,00	1.200,00
0014 - INFRAESTRUTURA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1005 - Constr./AmpL/Reforma - Creches	P	0028 - Creche Mantida	Meses	12,00	100.000,00
0014 - INFRAESTRUTURA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1076 - Constr./AmpL/Reforma - Locais Pratic. Esport. Esc	P	0093 - Quadra Mantida	Unid	1,00	200,00
0016 - TRANSPORTE ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2148 - Manutencao do Transporte Escolar	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	10,00	725.900,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.131.900,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDEB 60%					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Fundam.	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	1.876.900,00
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2114 - Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Infantil	A	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	1.223.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.099.900,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 004 - FUNDEB 40%					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2027 - Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Fundam.	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	879.000,00
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2116 - Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Infantil	A	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	519.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.398.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 005 - Departamento de Cultura**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0017 - DIFUSAO CULTURAL	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2120 - Acoes de Desenv. - Cultura/Exposicoes	A	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	198.100,00
0017 - DIFUSAO CULTURAL	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2143 - Manutencao - Espacos Culturais e Biblioteca Mun.	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	58.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**256.100,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0019 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1080 - Equip./Moveis/Utens./Ambulancia, Veic. - Saude	P	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	114.000,00
0019 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2059 - Manutencao e Encarg. - Secr. Saude e Saneamento	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	774.700,00
						Total do Órgão / Unidade:	**888.700,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saude**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0019 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2145 - Manutencao e Apoio - Cons. de Saude - TX ADM	A	0115 - Contribuicoes	UM	12,00	76.600,00
0019 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2124 - Manutencao - Conselho Municipal de Saude	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	4.880,00
0020 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2126 - Bloco VI - Investimentos Rede Servico Saude	A	0088 - Programa Mantido	Meses	12,00	500,00
0031 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2061 - Manutencao e Apoio - Cons. de Saude/Associacoes	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	12,00	275.000,00
0032 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2066 - Bloco II - Alta e Media Complexidade	A	0088 - Programa Mantido	Meses	12,00	2.162.100,00
0032 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2144 - Manutencao e Apoio - Cons. de Saude - MAC	A	0115 - Contribuicoes	UM	12,00	389.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0033 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2065 - Bloco III - Vigilancia em Saude	A	0088 - Programa Mantido	Meses	12,00	163.600,00
0034 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1094 - Constr./Ampl./Reforma - UBS	P	0079 - Predio Construido/Reformado	Unid.	1,00	107.000,00
0034 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2063 - Bloco I - Atencao Basica	A	0088 - Programa Mantido	Meses	12,00	2.832.100,00
0034 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2147 - Manut. e Apoio - Cons. de Saude-Mat. Hosp/Odont	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	12,00	230.000,00
0035 - COVID - Enfrentamento da	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2152 - Covid 19 - Enfrentamento da Emergência	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	12,00	30.700,00
						Total do Órgão / Unidade:	**6.271.480,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0009 - RENOVACAO DA FROTA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1088 - Equip./Moveis/Utens./Veic. - Industr./Com./M.Amb.	P	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	1.000,00
0022 - COMERCIALIZACAO E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1018 - Constr./Ampl./Reforma - Feiras do Produtor	P	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	9.100,00
0023 - DESENVOLVIMENTO E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2050 - Manutencao e Encarg. - Ind./Comercio/Meio Amb.	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	236.000,00
0023 - DESENVOLVIMENTO E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2127 - Apoio - Produtor Rural - Maquinas e Implem.	A	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	20.500,00
0023 - DESENVOLVIMENTO E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2128 - Apoio - Agricultura Familiar/Agronegocio	A	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	87.000,00
0024 - FOMENTO A PISCICULTURA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2129 - Apoio - Psicultura	A	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	56.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**409.600,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0025 - GESTAO POLITICA AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1081 - Canalizacao e Recup. de Rios e Areas Degradadas	P	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	2.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO		**Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0007 - GESTAO ADMINISTRATIVA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2042 - Manutencao e Encarg. - Secr. Administracao/Planej.	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	1.045.900,00
0007 - GESTAO ADMINISTRATIVA	11 - TRABALHO 333 - EMPREGABILIDADE	1052 - Ref.Adm/Concurso Publ./Testes Seletivos	P	1000 - Consurso Proc. Seletivo Realizado	Concurso	1,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

0009 - RENOVACAO DA FROTA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1069 - Equip./Moveis/Utens./Veic. - Administr./Planej.	P	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	20.000,00
0030 - EXECUCAO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - Constr./Ampl./Reforma - Centros Mult. Uso	P	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	150.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.235.900,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		**Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0009 - RENOVACAO DA FROTA DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1071 - Equip./Moveis/Utens./Veic. - Dsv. Social/Trabalho	P	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	500,00
0026 - PROGRAMA DE HABITACAO DE	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1033 - Construcao Casas Populares - Minha Casa e Outros	P	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	200,00
0027 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2070 - Manutencao e Encarg. - Secr. Desenv.Social/Trab.	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	417.900,00
						Total do Órgão / Unidade:	**418.600,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		**Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Assistencia Social**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0027 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1082 - Constr./Ampl./Reforma - Academias Terceira Idade	P	0005 - Ampl e Reforma Realizada	Unid	1,00	200,00
0027 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE	2082 - Manutencao - Atend. Idoso/Port. Deficiencia	A	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	44.200,00
0027 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1093 - Const/Reforma e Ampliacao de CRAS	P	0079 - Predio Construido/Reformado	Unid.	1,00	100,00
0027 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2071 - Manutencao e Encarg. - Fundo Mun. De Acao Social	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	191.500,00
0027 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2072 - Manutencao e Encarg. - CRAS	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	12,00	38.500,00
0027 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2074 - Manutencao e Encarg. - Serv. Prot./Atend. Familia	A	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	19.000,00
0027 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2088 - Manutencao - Serv. Conviv. E Fort. Vinculos	A	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	92.500,00
0035 - COVID - Enfrentamento da	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2153 - Covid 19 - Acoes para o Combate da Pandemia	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	6,00	4.600,00
						Total do Órgão / Unidade:	**390.600,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		**Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc. FMDCA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0027 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2080 - Manutencao e Encarg. - Conselho Tutelar	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	210.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

					Total do Órgão / Unidade:		**210.100,00**
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E SANEAMENTO		**Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0007 - GESTAO ADMINISTRATIVA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2041 - Manutencao e Encarg. - Secr. Obras/Serv.Publicos	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	1.942.000,00
0007 - GESTAO ADMINISTRATIVA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2150 - Manutencao DETRAN	A	0088 - Programa Mantido	Meses	12,00	19.100,00
0009 - RENOVACAO DA FROTA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1072 - Eqto./Moveis/Utens./Veic/Maq/Transp/Obra	P	0110 - Unidade Mantida	Meses	12,00	2.000,00
0011 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2154 - Manutencao da Divida Publica - Obras	O	0110 - Unidade Mantida	Meses	12,00	196.000,00
0030 - EXECUCAO DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1009 - Reestrut./Reformul. - Transito/Sinalizacao	P	1001 - Infraestrutura mantida	Meses	1,00	20.000,00
					Total do Órgão / Unidade:		**2.179.100,00**
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E SANEAMENTO		**Unidade Orçamentária: 002 - Depto. de Transportes, Obras e Servicos Publicos**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0029 - LIMPEZA, CONSERVACAO E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1014 - Urbanizacao - Canteiros/Praças/Jardins	P	1001 - Infraestrutura mantida	Meses	1,00	110.000,00
0029 - LIMPEZA, CONSERVACAO E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2048 - Manutencao - Coleta e Dest. do Lixo / Limpeza Urb.	A	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	407.000,00
0029 - LIMPEZA, CONSERVACAO E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2132 - Manutencao - Servicos Urbanos em Geral	A	1001 - Infraestrutura mantida	Meses	1,00	110.000,00
0030 - EXECUCAO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1086 - Constr./Ampl./Reforma - Capela Mortuaria	P	0079 - Predio Construido/Reformado	Unid.	1,00	1.100,00
0030 - EXECUCAO DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1090 - Construcao, ampl. e Reforma de Predios Públicos	P	0111 - Unidade Reformada	UM	1,00	35.100,00
0030 - EXECUCAO DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2044 - Manutencao - Pavim. Asfaltica/Galerias/Obras Compl	A	1001 - Infraestrutura mantida	Meses	1,00	2.200,00
0030 - EXECUCAO DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2149 - Const. e Ampl. - Pavim. Asfaltica/Obras Compl.	A	1001 - Infraestrutura mantida	Meses	12,00	3.250.100,00
0030 - EXECUCAO DE	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2049 - Manutencao e Ampliacao - Iluminacao Publica	A	1001 - Infraestrutura mantida	Meses	1,00	230.000,00
0030 - EXECUCAO DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2134 - Manutencao - Estradas Vicinais	A	1001 - Infraestrutura mantida	Meses	1,00	100.200,00
0030 - EXECUCAO DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2137 - Manutencao - FETHAB	A	1001 - Infraestrutura mantida	Meses	1,00	1.121.900,00
0030 - EXECUCAO DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1017 - Constr./Ampl./Ref.- Pracas/Parques/Jardins/Canteir	P	1001 - Infraestrutura mantida	Meses	1,00	50.200,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Emitido em: 24/08/2020 às 15:10 Horas

Pág: 006

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R$ 1,00

						Total do Órgão / Unidade:	**5.417.800,00**
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E SANEAMENTO		**Unidade Orçamentária: 003 - Departamento de Agua e Esgoto**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0021 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1089 - Perfuracao e Manutencao de Pocos Artesianos	P	0108 - Unidade Construída	UM	1,00	100,00
0021 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2014 - Manutencao e Encarg. - Dpto. Agua e Esgoto DAE	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	12,00	536.600,00
						Total do Órgão / Unidade:	**536.700,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		**Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0018 - GESTAO DA POLITICA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1062 - Constr./AmpL/Reforma - Quadras/Ginasios/Cpo Futeb	P	0005 - Ampl e Reforma Realizada	Unid	1,00	46.200,00
0018 - GESTAO DA POLITICA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2094 - Manutencao - Eventos Esportivos	A	0088 - Programa Mantido	Meses	1,00	86.900,00
0018 - GESTAO DA POLITICA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2105 - Manutencao e Encarg. - Secr. Esportes/Lazer/Tur.	A	0110 - Unidade Mantida	Meses	1,00	165.300,00
						Total do Órgão / Unidade:	**298.400,00**
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**Unidade Orçamentária: 999 - Reserva de contingencia**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Reserva de Contigencia	O	0999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	UN	1,00	50.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**50.000,00**
						TOTAL GERAL:	**30.200.000,00**

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o) (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**30.200.000**	**29.181.563**	**0,018%**	**110,598%**	**29.000.100**	**27.061.446**	**0,018%**	**101,615%**	**30.400.200**	**27.224.520**	**0,018%**	**101,595%**
Receitas Primárias (I)	**27.325.100**	**26.403.614**	**0,016%**	**100,070%**	**28.870.700**	**26.940.697**	**0,018%**	**101,162%**	**30.266.200**	**27.104.518**	**0,018%**	**101,147%**
Receitas Primárias Correntes	27.240.100	26.321.480	0,016%	99,759%	28.470.700	26.567.437	0,018%	99,760%	29.852.000	26.733.586	0,018%	99,763%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.568.700	3.448.352	0,002%	13,069%	3.795.619	3.541.882	0,002%	13,300%	4.042.100	3.619.852	0,002%	13,508%
Contribuições	84.800	81.940	0,000%	0,311%	89.900	83.890	0,000%	0,315%	95.300	85.345	0,000%	0,318%
Transferências Correntes	22.651.100	21.887.235	0,014%	82,953%	23.603.681	22.025.777	0,015%	82,706%	24.682.040	22.103.693	0,015%	82,485%
Demais Receitas Primárias Correntes	935.500	903.952	0,001%	3,426%	981.500	915.887	0,001%	3,439%	1.032.560	924.696	0,001%	3,451%
Receitas Primárias de Capital	85.000	82.134	0,000%	0,311%	400.000	373.260	0,000%	1,402%	414.200	370.932	0,000%	1,384%
Despesa Total	**30.400.000**	**29.374.819**	**0,018%**	**111,331%**	**29.250.100**	**27.294.734**	**0,018%**	**102,491%**	**30.650.200**	**27.448.404**	**0,018%**	**102,431%**
Despesas Primárias (II)	**30.068.000**	**29.054.015**	**0,018%**	**110,115%**	**28.901.300**	**26.969.251**	**0,018%**	**101,269%**	**30.284.000**	**27.120.459**	**0,018%**	**101,207%**
Despesas Primárias Correntes	25.433.600	24.575.901	0,015%	93,143%	26.651.800	24.870.130	0,016%	93,387%	27.777.300	24.875.615	0,017%	92,830%
Pessoal e Encargos Sociais	13.124.420	12.681.824	0,008%	48,064%	13.672.500	12.758.495	0,008%	47,908%	14.146.800	12.668.990	0,008%	47,278%
Outras Despesas Correntes	12.309.180	11.894.077	0,007%	45,079%	12.979.300	12.111.635	0,008%	45,479%	13.630.500	12.206.624	0,008%	45,552%
Despesas Primárias de Capital	4.384.400	4.236.545	0,003%	16,057%	1.947.000	1.816.843	0,001%	6,822%	2.201.600	1.971.615	0,001%	7,358%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	200.000	193.255	0,000%	0,732%	250.000	233.288	0,000%	0,876%	250.000	223.884	0,000%	0,835%
Resultado Primário (III) = (I – II)	**(2.742.900)**	**(2.650.401)**	**-0,002%**	**-10,045%**	**(30.600)**	**(28.554)**	**0,000%**	**-0,107%**	**(17.800)**	**(15.941)**	**0,000%**	**-0,059%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	65.900	63.678	0,000%	0,241%	68.400	63.827	0,000%	0,240%	70.900	63.494	0,000%	0,237%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	228.000	220.311	0,000%	0,835%	239.500	223.489	0,000%	0,839%	251.400	225.138	0,000%	0,840%
Resultado Nominal	**(2.905.000)**	**(2.807.034)**	**-0,002%**	**-10,639%**	**(201.700)**	**(188.216)**	**0,000%**	**-0,707%**	**(198.300)**	**(177.585)**	**0,000%**	**-0,663%**
Dívida Pública Consolidada	2.671.731	2.581.632	0,002%	9,784%	3.757.494	3.506.306	0,002%	13,166%	4.812.263	4.309.562	0,003%	16,082%
Dívida Consolidada Líquida	(298.269)	(288.210)	0,000%	-1,092%	787.494	734.851	0,000%	2,759%	1.842.263	1.649.815	0,001%	6,157%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-		-	-	-		-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-		-	-	-		-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-		-	-	-		-	-	-	-

FONTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 10:36

Notas Explicativas:

a) Dados consolidados considerando RPPS.

b) Metas acima considerando o seguinte **CENÁRIO MACROECONÔMICO**:

Variáveis	Executado		Metas			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
PIB Brasil (crescimento % anual)	1,30%	1,10%	-0,60%	1,00%	2,50%	2,50%
PIB Mato Grosso (crescimento % anual)	1,90%	4,00%	0,51%	1,06%	1,54%	1,65%
Câmbio (R$/US$ - final do ano)	3,88	4,03	3,8	3,9	4	4,1
Inflação Média (% anual) - IPCA	3,75%	4,31%	3,97%	3,49%	3,55%	4,20%
Índice para Deflação				1,0349	1,0716	1,1166
Receita Corrente Líquida - RCL - Município - R$ 1,00	21.007.615	26.067.542	26.821.080	27.306.000	28.539.100	29.922.900
Projeção do PIB do Estado – R$ 1,00	107.454.758.848	157.522.380.174	112.843.371.481	167.333.593.532	162.236.849.488	167.129.044.391

c) A metolodologia de apuração do "Valor Constante" corresponde ao "Valor Corrente" divido pelo "Índice de Deflação" do respectivo, sendo este índice baseado na projeção de Inflação - IPCA.

ForGov Consultoria

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I) (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.500.000	0,067%	90,15%	26.875.786	0,070%	103,10%	3.375.786	14%
Receitas Primárias (I)	**23.350.900**	**0,065%**	**89,58%**	**26.547.820**	**0,063%**	**101,84%**	**3.196.920**	**14%**
Despesa Total	23.500.000	0,067%	90,15%	25.709.586	0,063%	98,63%	2.209.586	9%
Despesa Primárias (II)	**23.487.669**	**0,067%**	**90,10%**	**25.699.705**	**0,060%**	**98,59%**	**2.212.036**	**9%**
Resultado Primário (III) = (I–II)	**(136.769)**	**-0,002%**	**-0,52%**	**848.115**	**0,003%**	**3,25%**	**984.884**	**-720%**
Resultado Nominal	**(5.669)**	**0,000%**	**-0,02%**	**953.471**	**-0,003%**	**3,66%**	**959.140**	**-16919%**
Dívida Pública Consolidada	11.831	0,000%	0,05%	2.343	0,000%	0,01%	(9.488)	-80%
Dívida Consolidada Líquida	(2.458.169)	0,000%	-9,43%	(5.017.815)	-0,003%	-19,25%	(2.559.646)	104%

FONTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 10:36

PIB MT 2019	157.522.380.174
RCL 2019	26.067.542

Notas explicativas:
a) Quando da elaboração da meta de Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal, não havia sido considerado a dedução de disponibilidade financeira, por isso da diferença entre Meta/Realização.

b) A variação do Resultado Primário se deve principalmente em virtude do valor destinado a Reserva de Contingência e RPPS, da qual é considerada para estabelecimento da meta, porém a mesma não é executada.

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) (em R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	19.800.000	23.500.000	18,69%	24.750.000	5,32%	30.200.000	22,02%	29.000.100	-3,97%	30.400.200	4,83%
Receitas Primárias (I)	**19.537.268**	**23.350.900**	**19,52%**	**24.496.950**	**4,91%**	**27.325.100**	**11,54%**	**28.870.700**	**5,66%**	**30.266.200**	**4,83%**
Despesa Total	19.800.000	23.500.000	18,69%	24.750.000	5,32%	30.400.000	22,83%	29.250.100	-3,78%	30.650.200	4,79%
Despesa Primárias (II)	**19.778.900**	**23.487.669**	**18,75%**	**24.745.500**	**5,36%**	**30.068.000**	**21,51%**	**28.901.300**	**-3,88%**	**30.284.000**	**4,78%**
Resultado Primário (III) = (I–II)	**(241.632)**	**(136.769)**	**-43,40%**	**(248.550)**	**81,73%**	**(2.742.900)**	**1003,56%**	**(30.600)**	**-98,88%**	**(17.800)**	**-41,83%**
Resultado Nominal	**(68.100)**	**(5.669)**	**-91,68%**	**(138.500)**	**2343,11%**	**(2.905.000)**	**1997,47%**	**(201.700)**	**-93,06%**	**(198.300)**	**-1,69%**
Dívida Pública Consolidada	2.343	11.831	404,90%	-	-100,00%	2.671.731	0,00%	3.757.494	40,64%	4.812.263	28,07%
Dívida Consolidada Líquida	(2.967.657)	(2.458.169)	-17,17%	(2.975.000)	21,03%	(298.269)	-89,97%	787.494	-364,02%	1.842.263	133,94%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	21.427.882	24.512.850	14,40%	24.750.000	0,97%	29.181.563	17,91%	27.061.446	-7,27%	27.224.520	0,60%
Receitas Primárias (I)	**21.143.549**	**24.357.324**	**15,20%**	**24.496.950**	**0,57%**	**26.403.614**	**7,78%**	**26.940.697**	**2,03%**	**27.104.518**	**0,61%**
Despesa Total	21.427.882	24.512.850	14,40%	24.750.000	0,97%	29.374.819	18,69%	27.294.734	-7,08%	27.448.404	0,56%
Despesa Primárias (II)	**21.405.047**	**24.499.988**	**14,46%**	**24.745.500**	**1,00%**	**29.054.015**	**17,41%**	**26.969.251**	**-7,18%**	**27.120.459**	**0,56%**
Resultado Primário (III) = (I–II)	**(261.498)**	**(142.664)**	**-45,44%**	**(248.550)**	**74,22%**	**(2.650.401)**	**966,35%**	**(28.554)**	**-98,92%**	**(15.941)**	**-44,17%**
Resultado Nominal	**(73.699)**	**(5.913)**	**-91,98%**	**(138.500)**	**2242,16%**	**(2.807.034)**	**1926,74%**	**(188.216)**	**-93,29%**	**(177.585)**	**-5,65%**
Dívida Pública Consolidada	2.536	12.341	386,65%	-	-100,00%	2.581.632	0,00%	3.506.306	35,82%	4.309.562	22,91%
Dívida Consolidada Líquida	(3.211.646)	(2.564.116)	-20,16%	(2.975.000)	16,02%	(288.210)	-90,31%	734.851	-354,97%	1.649.815	124,51%

FONTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 10:36

Notas Explicativas:

a) Valores constantes apurados conforme medologia determinada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais.

b) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

b.1) Apuração do Índice de Deflação:

Variáveis	Executado		Metas			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Inflação Média (% anual) - IPCA	3,75%	4,31%	3,97%	3,49%	3,55%	4,20%
Índice para Deflação	1,0822	1,0431	-	1,0349	1,0716	1,1166

2018 = {1 + (Taxa de Inflação de 2019 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2018 / 100)}
2019 = {1 + (Taxa de Inflação de 2019 / 100)}
2020 = Sem deflação
2021 = {1 + (Taxa de Inflação de 2021 / 100)}
2022 = {1 + (Taxa de Inflação de 2021 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)}
2023 = {1 + (Taxa de Inflação de 2021 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2023 / 100)}

b.2) Apuração do Valor Constante:

2018 = Valor Corrente 2018 * Deflação 2018
2019 = Valor Corrente 2019 * Deflação 2019
2020 = Valor Corrente 2020
2021 = Valor Corrente 2021 / Deflação 2021
2022 = Valor Corrente 2022 / Deflação 2022
2023 = Valor Corrente 2023 / Deflação 2023

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) (em R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	22.969.897	100%	18.784.388	100%	16.302.415	100%
TOTAL	22.969.897	100%	18.784.388	100%	16.302.415	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	-		-		-	
TOTAL	-	0%	-	0%	-	0%

FONTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 10:36

Notas Explicativas:
Valores extraídos do Balanço Patrimonial Consolidado e Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência.

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) (em R$)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	227.705,98	130.257,33	161.538,51
Alienação de Bens Móveis		-	-
Alienação de Bens Imóveis	227.705,98	128.923,18	161.538,51
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	1.334,15	-

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	353.537,14	86.037,91	19.703,90
DESPESAS DE CAPITAL	353.537,14	86.037,91	19.703,90
Investimentos	353.537,14	86.037,91	19.703,90
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	177.110,78	302.941,94	258.722,52

FONTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 10:36

Notas Explicativas:

Conforme Saldos Bancários em 31/12/2019 nas contas bancárias de recursos de Alienação de Bens.

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Militar	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Militar	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Benefícios - Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	-	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO (3)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Militar			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Militar			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Benefícios - Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)
2019			-	-
2020			-	-
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-

PLANO FINANCEIRO (3)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)

FONTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 10:36

Notas Explicativas:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 O Município não possui Plano Financeiro.

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) (em R$)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção	IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados Lei Complementar nº 005/2005	26.900	27.800	28.800	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Desconto	IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM. Da LC 05/2005	120.800	128.000	135.600	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
TOTAL			147.700	155.800	164.400	

FONTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá - Data de Emissão 27/08/2020 - Hora 10:38

Notas explicativas:

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) (em R$)

EVENTOS	Valor Previsto para o Exercício
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

FONTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 10:36

Notas Explicativas:
1) O Aumento Permanente de Receita esta calculado sobre o crescimento histórico da arrecadação, porém não há previsão para elevação de alíquotas ou aumento da base de cálculo dos tributos.

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - DÍVIDA PÚBLICA
2021

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado (b)	Meta Fiscal	Realizado (c)	Meta Fiscal (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) (1)	**2.343,22**	**9.373,30**	**11.831,00**	**2.343,22**	**-**	**2.671.731,03**	**3.757.494,43**	**4.812.262,58**
DEDUÇÕES (II)	**2.970.000,00**	**3.851.154,62**	**2.470.000,00**	**5.020.158,08**	**2.975.000,00**	**2.970.000,00**	**2.970.000,00**	**2.970.000,00**
Ativo Disponível	3.000.000,00	3.875.813,78	2.500.000,00	5.043.485,75	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Haveres Financeiros	-							
(-) Restos a Pagar Processados	30.000,00	24.659,16	30.000,00	23.327,67	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCL (III) = (I-II)	**(2.967.656,78)**	**(3.841.781,32)**	**(2.458.169,00)**	**(5.017.814,86)**	**(2.975.000,00)**	**(298.268,97)**	**787.494,43**	**1.842.262,58**

FONTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 11:06

Notas Explicativas:

1) Dívida composta pelas Operações abaixo:

Operação de Crédito Banco do Brasil - Ônibus Escolares					
Ano	**Saldo Anterior**	**Inscrição**	**Amortizações**	**Juros**	**Saldo Atual**
2020	-	457.814,00	59.346,21	38.034,30	398.467,79
2021	398.467,79		101.736,44	41.884,16	296.731,35
2022	296.731,35		101.736,44	31.302,90	194.994,91
2023	194.994,91		101.736,44	20.721,64	93.258,47
2024	93.258,47		93.258,47	10.140,38	-

Operação de Crédito Caixa Econômica Federa - Asfalto Arinos					
Ano	**Saldo Anterior**	**Inscrição**	**Amortizações**	**Juros**	**Saldo Atual**
2020	-	1.187.499,84		84.609,36	1.187.499,84
2021	1.187.499,84	1.187.499,84		191.484,35	2.374.999,68
2022	2.374.999,68	1.187.499,84		298.359,33	3.562.499,52
2023	3.562.499,52	1.187.500,48	30.995,89	400.222,96	4.719.004,11
2024	4.719.004,11		128.727,20	419.457,75	4.590.276,91
2025	4.590.276,91		136.666,81	407.548,33	4.453.610,10
2026	4.453.610,10		145.096,12	394.904,37	4.308.513,98
2027	4.308.513,98		154.045,34	381.480,55	4.154.468,64
2028	4.154.468,64		163.546,52	367.228,78	3.990.922,12
2029	3.990.922,12		173.633,71	352.097,99	3.817.288,41
2030	3.817.288,41		184.343,05	336.033,97	3.632.945,36
2031	3.632.945,36		195.712,93	318.979,16	3.437.232,43
2032	3.437.232,43		207.784,08	300.872,44	3.229.448,35
2033	3.229.448,35		220.599,74	281.648,94	3.008.848,61
2034	3.008.848,61		234.205,85	261.239,78	2.774.642,76
2035	2.774.642,76		248.651,16	239.571,82	2.525.991,60
2036	2.525.991,60		263.987,42	216.567,43	2.262.004,18
2037	2.262.004,18		280.269,58	192.144,18	1.981.734,60
2038	1.981.734,60		297.556,00	166.214,56	1.684.178,60
2039	1.684.178,60		315.908,60	138.685,66	1.368.270,00
2040	1.368.270,00		335.393,15	109.458,83	1.032.876,85
2041	1.032.876,85		356.079,47	78.429,36	676.797,38
2042	676.797,38		378.041,67	45.486,05	298.755,71
2043	298.755,71		298.755,71	14.988,78	-

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)
2021

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	2021	2022	2023
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.274.222,87	21.223.411,84	22.350.900,00	25.959.334,81	24.346.950,00	27.240.100,00	28.470.700,00	29.852.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II)	1.263.045,44	1.028.833,37	1.000.000,00	588.485,26	150.000,00	85.000,00	400.000,00	414.200,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I+II)	**19.537.268,31**	**22.252.245,21**	**23.350.900,00**	**26.547.820,07**	**24.496.950,00**	**27.325.100,00**	**28.870.700,00**	**30.266.200,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)	18.309.900,00	19.244.237,13	21.380.369,00	21.961.725,10	23.275.900,00	25.433.600,00	26.651.800,00	27.777.300,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (V)	1.449.000,00	2.555.570,24	2.057.300,00	2.928.664,70	1.419.600,00	4.384.400,00	1.947.000,00	2.201.600,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESP. PRIMÁRIAS (VI)	-	196.825,63	-	809.315,09	-	200.000,00	250.000,00	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS (VII)	20.000,00	-	50.000,00	-	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (VIII) = (IV + V + VI + VII)	**19.778.900,00**	**21.996.633,00**	**23.487.669,00**	**25.699.704,89**	**24.745.500,00**	**30.068.000,00**	**28.901.300,00**	**30.284.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (IX) = (III-VII)	**(241.631,69)**	**255.612,21**	**(136.769,00)**	**848.115,18**	**(248.550,00)**	**(2.742.900,00)**	**(30.600,00)**	**(17.800,00)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (X)	177.131,69	105.001,58	135.900,00	108.206,94	111.050,00	65.900,00	68.400,00	70.900,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XI)	3.600,00	2.420,00	4.800,00	2.850,87	1.000,00	228.000,00	239.500,00	251.400,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XII) = (IX + (X-XI))	**(68.100,00)**	**358.193,79**	**(5.669,00)**	**953.471,25**	**(138.500,00)**	**(2.905.000,00)**	**(201.700,00)**	**(198.300,00)**

FONTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 11:05

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2021

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.451.354,56**	**21.328.413,42**	**22.486.800,00**	**26.067.541,75**	**24.458.000,00**	**27.306.000,00**	**28.539.100,00**	**29.922.900,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.240.829,18	2.432.295,98	2.515.800,00	4.226.805,29	2.851.600,00	3.568.700,00	3.795.619,20	4.042.100,00
Contribuições	72.695,02	73.483,17	95.500,00	130.056,83	120.000,00	84.800,00	89.900,00	95.300,00
Receita Patrimonial	177.131,69	105.001,58	135.900,00	108.206,94	111.050,00	65.900,00	68.400,00	70.900,00
Aplicações Financeiras (II)	177.131,69	105.001,58	135.900,00	108.206,94	111.050,00	65.900,00	68.400,00	70.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	705.320,00	720.564,00	755.500,00	863.940,07	799.000,00	900.000,00	945.000,00	992.300,00
Transferências Correntes	16.230.656,72	17.973.461,39	18.952.100,00	20.720.263,65	20.558.200,00	22.651.100,00	23.603.680,80	24.682.040,00
Demais Receitas Correntes	24.721,95	23.607,30	32.000,00	18.268,97	18.150,00	35.500,00	36.500,00	40.260,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I-II)	**18.274.222,87**	**21.223.411,84**	**22.350.900,00**	**25.959.334,81**	**24.346.950,00**	**27.240.100,00**	**28.470.700,00**	**29.852.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**1.348.645,44**	**1.102.451,05**	**1.013.200,00**	**808.243,84**	**292.000,00**	**2.894.000,00**	**461.000,00**	**477.300,00**
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	2.750.000,00	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	85.600,00	73.617,68	13.200,00	219.758,58	142.000,00	59.000,00	61.000,00	63.100,00
Transferência de Capital	1.263.045,44	1.028.833,37	1.000.000,00	588.485,26	150.000,00	85.000,00	400.000,00	414.200,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	**1.263.045,44**	**1.028.833,37**	**1.000.000,00**	**588.485,26**	**150.000,00**	**85.000,00**	**400.000,00**	**414.200,00**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITA TOTAL (X) = (I + IV + IX)	**19.800.000,00**	**22.430.864,47**	**23.500.000,00**	**26.875.785,59**	**24.750.000,00**	**30.200.000,00**	**29.000.100,00**	**30.400.200,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (III+VIII)	**19.537.268,31**	**22.252.245,21**	**23.350.900,00**	**26.547.820,07**	**24.496.950,00**	**27.325.100,00**	**28.870.700,00**	**30.266.200,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	**18.313.500,00**	**19.246.657,13**	**21.385.169,00**	**21.964.575,97**	**23.276.900,00**	**25.661.600,00**	**26.891.300,00**	**28.028.700,00**
Pessoal e Encargos Sociais	10.489.900,00	10.269.444,35	11.510.330,00	11.171.738,68	12.285.684,00	13.124.420,00	13.672.500,00	14.146.800,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	3.600,00	2.420,00	4.800,00	2.850,87	1.000,00	228.000,00	239.500,00	251.400,00
Outras Despesas Correntes	7.820.000,00	8.974.792,78	9.870.039,00	10.789.986,42	10.990.216,00	12.309.180,00	12.979.300,00	13.630.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	**18.309.900,00**	**19.244.237,13**	**21.380.369,00**	**21.961.725,10**	**23.275.900,00**	**25.433.600,00**	**26.651.800,00**	**27.777.300,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	**1.456.500,00**	**2.562.600,32**	**2.064.331,00**	**2.935.694,78**	**1.422.100,00**	**4.488.400,00**	**2.056.300,00**	**2.316.400,00**
Investimentos	1.449.000,00	2.555.570,24	2.057.300,00	2.928.664,70	1.419.600,00	4.384.400,00	1.947.000,00	2.201.600,00
Inversões Financeiras (XVI)			-		-	-	-	-
Amortização da Dívida (XVII)	7.500,00	7.030,08	7.031,00	7.030,08	2.500,00	104.000,00	109.300,00	114.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XVIII) = (XV-XVI-XVII)	**1.449.000,00**	**2.555.570,24**	**2.057.300,00**	**2.928.664,70**	**1.419.600,00**	**4.384.400,00**	**1.947.000,00**	**2.201.600,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIX)	**10.000,00**	**-**	**500,00**	**-**	**1.000,00**	**-**	**-**	**-**
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESP. PRIMÁRIAS (XX)	**-**	**196.825,63**	**-**	**809.315,09**	**-**	**200.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS (XXI)	**20.000,00**	**-**	**50.000,00**	**-**	**50.000,00**	**50.000,00**	**52.500,00**	**55.100,00**
DESPESA TOTAL (XII + XV + XIX + XX + XXI)	**19.800.000,00**	**22.006.083,08**	**23.500.000,00**	**25.709.585,84**	**24.750.000,00**	**30.400.000,00**	**29.250.100,00**	**30.650.200,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII) = (XIV + XVIII + XX + XXI)	**19.778.900,00**	**21.996.633,00**	**23.487.669,00**	**25.699.704,89**	**24.745.500,00**	**30.068.000,00**	**28.901.300,00**	**30.284.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XI - XXI)	**(241.631,69)**	**255.612,21**	**(136.769,00)**	**848.115,18**	**(248.550,00)**	**(2.742.900,00)**	**(30.600,00)**	**(17.800,00)**

FONTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 11:06

Notas Explicativas:
a) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.
b) Para Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias foram considerados a Tabela A, conforme metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2021

TABELA A - EXECUÇÃO / METAS PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal*	Realizado	Meta Fiscal*	Realizado	Meta Fiscal*	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	**-**	**124.143,74**	**-**	**308.498,66**	**-**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais				-				
Juros e Encargos da Dívida (II)								
Outras Despesas Correntes		124.143,74		308.498,66		150.000,00	150.000,00	150.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	**-**	**124.143,74**	**-**	**308.498,66**	**-**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	**-**	**72.681,89**	**-**	**500.816,43**	**-**	**50.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Investimentos		72.681,89		500.816,43		50.000,00	100.000,00	100.000,00
Inversões Financeiras (V)								
Amortização da Dívida (VI)								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI)	**-**	**72.681,89**	**-**	**500.816,43**	**-**	**50.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)								
DESPESA TOTAL (I + IV + VII)	**-**	**196.825,63**	**-**	**809.315,09**	**-**	**200.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS (III + VII + VIII)	**-**	**196.825,63**	**-**	**809.315,09**	**-**	**200.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**

Notas Explicativas:

* Não foram estipuladas metas para Pagamento de Restos a Pagar nestes exercícios. As mesmas eram integradas a meta da Despesa Total, não sendo possível identificar os valores de Restos a Pagar e os de Despesa Orçamentária, sendo assim optou-se por deixar a meta na Despesa Orçamentária destacando neste quadro apenas a execução, pois não irá interferir na meta geral de Resultado Primário. Essa alteração se dá devido ao fato de em 2021 o MDF exigir a identificação das metas de Restos a Pagar Pagos destacada da De spesa Orçamentária.

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 1.240.829,18	
2019	R$ 2.515.800,00	102,75%
2020	R$ 2.851.600,00	13,35%
2021	R$ 3.568.700,00	25,15%
2022	R$ 3.795.619,20	6,36%
2023	R$ 4.042.100,00	6,49%

Notas Explicativas

Considerando que até julho foi arrecadado o valor de R$ 2.575.681,18 representando 90,32% e com a projeção de arrecadação de R$ 3.540.282,58, o valor de crescimento sobre a previsão de arrecadação será de 0,80%.

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 72.695,02	
2019	R$ 95.500,00	31,37%
2020	R$ 120.000,00	25,65%
2021	R$ 84.800,00	-29,33%
2022	R$ 89.900,00	6,01%
2023	R$ 95.300,00	6,01%

Notas Explicativas

Considerando os investimentos realizados e o aumento de gastos com a Iluminação pública em virtude dos projetos de iluminação nos canteiros centrais e demais ruas, houve queda na arrecadação da COSIP para o proximo exercício.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 177.131,69	
2019	R$ 135.900,00	-23,28%
2020	R$ 111.050,00	-18,29%
2021	R$ 65.900,00	-40,66%
2022	R$ 68.400,00	3,79%
2023	R$ 70.900,00	3,65%

Notas Explicativas

Com a realização dos investimentos no ano de 2020, o município utilizou os recursos que estão em conta como superávit, desta forma com a previsão de menos recursos em conta para 2021, a tendencia que haja queda na arrecadação de recursos de rendimentos de aplicação.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 705.320,00	
2019	R$ 755.500,00	7,11%
2020	R$ 799.000,00	5,76%
2021	R$ 900.000,00	12,64%
2022	R$ 945.000,00	5,00%
2023	R$ 992.300,00	5,01%

Notas Explicativas

Diante da expansão, Controle e melhoramento na distribuição de água, o municipio já arrecadou até julho 62,14% do valor previsto na LOA, e considerando a previsão de arrecadar em 2020 R$ 819.740,05, justifica o crescimento de 12,64% sobre a previsão da LOA 2020.

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 16.230.656,72	
2019	R$ 18.952.100,00	16,77%
2020	R$ 20.558.200,00	8,47%
2021	R$ 22.651.100,00	10,18%
2022	R$ 23.603.680,80	4,21%
2023	R$ 24.682.040,00	4,57%

Notas Explicativas

Até o mês de julho foi arrecadado R$ 13.347.643,00 o que representa 64,93% do valor previsto na LOA de 2020, com projeção até dezembro a expectativa de arrecadação é de R$ 22.226.467,08. Considerando como principais receitas do municipio o FPM e o ICMS, a variação de crescimento para ambas ficou em média de 5% para o proximo execício considerando o cenário atual e a incerteza futura da economia.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 24.721,95	
2019	R$ 32.000,00	29,44%
2020	R$ 18.150,00	-43,28%
2021	R$ 35.500,00	95,59%
2022	R$ 36.500,00	2,82%
2023	R$ 40.260,00	10,30%

Notas Explicativas

Improváveis receitas arrecadadas de restituição elevou a previsão de arrecadação para o proximo exercicio de 2021, no entanto para os demais execicios restabece o crescimento dentro dos valores reais de previsão.

Operações de Crédito (V)

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ -	
2019	R$ -	
2020	R$ -	
2021	R$ 2.750.000,00	
2022	R$ -	-100,00%
2023	R$ -	

Notas Explicativas

O valor previsto refere-se a saldo a receber de operação de Crédito conforme lei Municipal nº 489/2019 de 22 de Maio de 2019

Amortização de Empréstimos (VI)

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ -	
2019	R$ -	
2020	R$ -	
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Alienação de Ativos (VII)

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 85.600,00	
2019	R$ 13.200,00	-84,58%
2020	R$ 142.000,00	975,76%
2021	R$ 59.000,00	-58,45%
2022	R$ 61.000,00	3,39%
2023	R$ 63.100,00	3,44%

Notas Explicativas
A variação do valor refere-se a quantidade de recebimento da Taxa de Alienação de Imoveis

Transferência de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 1.263.045,44	
2019	R$ 1.000.000,00	-20,83%
2020	R$ 150.000,00	-85,00%
2021	R$ 85.000,00	-43,33%
2022	R$ 400.000,00	370,59%
2023	R$ 414.200,00	3,55%

Notas Explicativas
A previsão dos valores refere-se aos convênios recebidos e a expectativa de recebimento conforme recursos pleiteado junto aos órgãos do governo Estadual e Federal, no entanto a variação do recebimento ocorre pela incerteza do recurso.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ -	
2019	R$ -	
2020	R$ -	
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	

Notas Explicativas
Sem ocorrências.

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX)

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ -	
2019	R$ -	
2020	R$ -	
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 10.489.900,00	
2019	R$ 11.510.330,00	9,73%
2020	R$ 12.285.684,00	6,74%
2021	R$ 13.124.420,00	6,83%
2022	R$ 13.672.500,00	4,18%
2023	R$ 14.146.800,00	3,47%

Notas Explicativas
A variação das despesas de pessoal seguem equilibradas conforme gastos de anos anteriores.

Juros e Encargos da Dívida (XIII)

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 3.600,00	
2019	R$ 4.800,00	33,33%
2020	R$ 1.000,00	-79,17%
2021	R$ 228.000,00	22700,00%
2022	R$ 239.500,00	5,04%
2023	R$ 251.400,00	4,97%

Notas Explicativas
Consirando e emprestimo realizado em virtude da operação de Crédito conforme autorização da lei Municipal nº 489/2019 de 22 de Maio de 2019, e seguindo o cronograma de pagamentos os valores previstos serão para custear os encargos da divida.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 7.820.000,00	
2019	R$ 9.870.039,00	26,22%
2020	R$ 10.990.216,00	11,35%
2021	R$ 12.309.180,00	12,00%
2022	R$ 12.979.300,00	5,44%
2023	R$ 13.630.500,00	5,02%

Notas Explicativas
Considerando que o Municipio esta em pleno desenvolvimento em virtude das ações planejadas, o crescimento das despesas de manutenção estão em harmonia com as receitas correntes.

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 1.449.000,00	
2019	R$ 2.057.300,00	41,98%
2020	R$ 1.419.600,00	-31,00%
2021	R$ 4.384.400,00	208,85%
2022	R$ 1.947.000,00	-55,59%
2023	R$ 2.201.600,00	13,08%

Notas Explicativas
A crescente nos investimento para 2021 deverá considerar o valor relativo a operação de crédito para realizar obras de pavimentação.

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

Inversões Financeiras (XVI)

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ -	
2019	R$ -	
2020	R$ -	
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	

Notas Explicativas
Sem ocorrências.

Amortização da Dívida (XVII)

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 7.500,00	
2019	R$ 7.031,00	-6,25%
2020	R$ 2.500,00	-64,44%
2021	R$ 104.000,00	4060,00%
2022	R$ 109.300,00	5,10%
2023	R$ 114.800,00	5,03%

Notas Explicativas
No exercício de 2020 o municpio amortizou todo o parcelmanto existente, desta forma os gasto de 2020 tiveram queda quando comparado com 2019. No entanto para o exericio de 2021 e seguinte o município passa a pagar despesas com amortização de divida conforme lei Municipal nº 489/2019 de 22 de Maio de 2019

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIX)

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 10.000,00	
2019	R$ 500,00	-95,00%
2020	R$ 1.000,00	100,00%
2021	R$ -	-100,00%
2022	R$ -	
2023	R$ -	

Notas Explicativas
Os valores previstos em anos anteriores ocorreu em virtude da possibilidade de mudanças no regime previdenciário, no entanto mantendo o regime atual, torna-se desnecessário este recurso orçamentário previsto.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS (XXI)

Metas Anuais	Valor Nominal	Var. %
2018	R$ 20.000,00	
2019	R$ 50.000,00	150,00%
2020	R$ 50.000,00	0,00%
2021	R$ 50.000,00	0,00%
2022	R$ 52.500,00	5,00%
2023	R$ 55.100,00	4,95%

Notas Explicativas
Os valores previsto estão dentro dos limites previsto na LRF, e considerando a baixa incidência de ocorrência de fatores de riscos para sua utilizaçao, os valores orçado mantem coerência entre os exercícios.

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021

ARF (LRF, art 4o, § 3o) (em R$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-	Não há riscos fiscais para o exercício.	-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustaçao de arrecadação relativo aos recursos próprios em virtude da insegurança da economia em face ao COVID-19	10.000	Limitação de Empenho	10.000
Frustaçao dos recursos relativo as transferecias Constitucionais em virtude do desaceleramento da economia em face ao COVID-19	100.000	Limitação de Empenho, Restrições ao aumento de despesa com pessoal com base na LC 173/2020 e Gestão das despesas com manutenção e custos operacionais.	100.000
SUBTOTAL	110.000	SUBTOTAL	110.000
TOTAL	110.000	TOTAL	110.000

FONTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá - Data de Emissão 26/08/2020 - Hora 10:44

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 - Camara Municipal
PROGRAMA: 0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO

Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - Reforma Adm./Concurso Publico - Legislativo	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	500,00	500,00	500,00
1063 - Constr./Ampl./Reforma - Sede da Camara	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2001 - Manutencao e Encarg. - Camara Municipal	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.201.284,00	1.201.284,00	1.201.284,00
	Total de Metas Físicas	3,00	3,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.203.284,00	1.203.284,00	1.203.284,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 - Gabinete do Prefeito
PROGRAMA: 0005 - AUDITORIA E CONTROLE

Ação		PPA	LDO	LOA
2007 - Manutencao e Encarg. - Controle Interno	Meta Física	13,00	13,00	-
	Meta Financeira	187.000,00	187.000,00	187.000,00

PROGRAMA: 0006 - GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE

Ação		PPA	LDO	LOA
2111 - Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.200,00	1.200,00	1.200,00

PROGRAMA: 0007 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Ação		PPA	LDO	LOA
2004 - Manutencao e Encarg. - Gabinete do Prefeito	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	667.636,00	667.636,00	667.636,00

UNIDADE: 002 - Assessoria Juridica
PROGRAMA: 0004 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA

Ação		PPA	LDO	LOA
2006 - Manutencao e Encarg. - Assessoria Juridica	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	117.100,00	117.100,00	117.100,00
	Total de Metas Físicas	16,00	16,00	-
	Total de Metas Financeiras	972.936,00	972.936,00	972.936,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario
PROGRAMA: 0003 - POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS

Ação		PPA	LDO	LOA
1054 - Apoio/Contribuicao a Entidades	Meta Física	13,00	13,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00

PROGRAMA: 0007 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Ação		PPA	LDO	LOA
2008 - Manutencao e Encarg. - Secr. Financas	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.357.200,00	1.357.200,00	1.357.200,00
2139 - Programa de Incentivo a Arrecadacao Municipal	Meta Física	13,00	13,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00

PROGRAMA: 0009 - RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1070 - Equip./Moveis/Utens./Veic. - Financas	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00

PROGRAMA: 0010 - PASEP

Ação		PPA	LDO	LOA
2011 - Contribuicoes ao PASEP	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	331.200,00	331.200,00	331.200,00
	Total de Metas Físicas	29,00	29,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.828.400,00	1.828.400,00	1.828.400,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario
PROGRAMA: 0011 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA

Ação		PPA	LDO	LOA
2151 - Manutencao da Dívida Publica - Educacao	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	136.000,00	136.000,00	136.000,00

PROGRAMA: 0012 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Ação		PPA	LDO	LOA
2016 - Manutencao e Encarg. - Secr. Educacao	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.030.900,00	1.030.900,00	1.030.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

2022 - Manutencao e Encarg. - Acoes Educ. Infantil	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.800,00	150.800,00	150.800,00
2112 - Manutencao - Quota do Salario Educacao	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	305.000,00	305.000,00	305.000,00
2142 - Manutencao e Enc. - Acoes de Ens. Fundamental	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	270.000,00	270.000,00	270.000,00
PROGRAMA: 0013 - ALIMENTACAO ESCOLAR				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2033 - PNAE - Alimentacao Escolar - Ens. Fundam. / AEE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.300,00	1.300,00	1.300,00
2034 - PNAE - Alimentacao Escolar - Ens. Fundam.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	190.000,00	190.000,00	190.000,00
2140 - PNAE - Alimentacao Escolar - Creches	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2141 - PNAE - Alimentacao Escolar - Pre-Escola	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
PROGRAMA: 0014 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1004 - Constr./Ampl./Reforma - Escolas	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	50.600,00	50.600,00	50.600,00
1005 - Constr./Ampl./Reforma - Creches	Meta Física	13,00	13,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1076 - Constr./Ampl./Reforma - Locais Pratic. Esport. Esc	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200,00	200,00	200,00
1092 - Constr./Ampl./Reforma de Quadras nas Escolas	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.200,00	1.200,00	1.200,00
PROGRAMA: 0016 - TRANSPORTE ESCOLAR				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2148 - Manutencao do Transporte Escolar	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	725.900,00	725.900,00	725.900,00
UNIDADE: 003 - FUNDEB 60%				
PROGRAMA: 0015 - GESTAO DO FUNDEB				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2026 - Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Fundam.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.876.900,00	1.876.900,00	1.876.900,00
2114 - Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Infantil	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.223.000,00	1.223.000,00	1.223.000,00
UNIDADE: 004 - FUNDEB 40%				
PROGRAMA: 0015 - GESTAO DO FUNDEB				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2027 - Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Fundam.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	879.000,00	879.000,00	879.000,00
2116 - Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Infantil	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	519.000,00	519.000,00	519.000,00
UNIDADE: 005 - Departamento de Cultura				
PROGRAMA: 0017 - DIFUSAO CULTURAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2120 - Acoes de Desenv. - Cultura/Exposicoes	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	198.100,00	198.100,00	198.100,00
2143 - Manutencao - Espacos Culturais e Biblioteca Mun.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	58.000,00	58.000,00	58.000,00
Total de Metas Físicas		66,00	66,00	-
Total de Metas Financeiras		7.885.900,00	7.885.900,00	7.885.900,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario				
PROGRAMA: 0019 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1080 - Equip./Moveis/Utens./Ambulancia, Veic. - Saude	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	114.000,00	114.000,00	114.000,00
2059 - Manutencao e Encarg. - Secr. Saude	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	774.700,00	774.700,00	774.700,00
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saude				
PROGRAMA: 0019 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

2124 - Manutencao - Conselho Municipal de Saude	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	4.880,00	4.880,00	4.880,00
2145 - Manutencao e Apoio - Cons. de Saude - TX ADM	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	76.600,00	76.600,00	76.600,00
PROGRAMA: 0020 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2126 - Bloco VI - Investimentos Rede Servico Saude	Meta Física	13,00	13,00	-
	Meta Financeira	500,00	500,00	500,00
PROGRAMA: 0031 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2061 - Manutencao e Apoio - Cons. de Saude/Associacoes	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	275.000,00	275.000,00	275.000,00
PROGRAMA: 0032 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2066 - Bloco II - Alta e Media Complexidade	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.162.100,00	2.162.100,00	2.162.100,00
2144 - Manutencao e Apoio - Cons. de Saude - MAC	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	389.000,00	389.000,00	389.000,00
PROGRAMA: 0033 - VIGILANCIA EM SAUDE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2065 - Bloco III - Vigilancia em Saude	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	163.600,00	163.600,00	163.600,00
PROGRAMA: 0034 - ATENCAO BASICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1094 - Constr./Ampl./Reforma - UBS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	107.000,00	107.000,00	107.000,00
2063 - Bloco I - Atencao Basica	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.832.100,00	2.832.100,00	2.832.100,00
2147 - Manut. e Apoio - Cons. de Saude- Mat. Hosp/Odont	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	230.000,00	230.000,00	230.000,00
PROGRAMA: 0035 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2152 - Covid 19 - Enfrentamento da Emergência	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	30.700,00	30.700,00	30.700,00
	Total de Metas Físicas	113,00	113,00	-
	Total de Metas Financeiras	7.160.180,00	7.160.180,00	7.160.180,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario				
PROGRAMA: 0009 - RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1088 - Equip./Moveis/Utens./Veic. - Industr./Com./M.Amb.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
PROGRAMA: 0022 - COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1018 - Constr./Ampl./Reforma - Feiras do Produtor	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	9.100,00	9.100,00	9.100,00
PROGRAMA: 0023 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2050 - Manutencao e Encarg. - Ind./Comercio/Meio Amb.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	236.000,00	236.000,00	236.000,00
2127 - Apoio - Produtor Rural - Maquinas e Implem.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.500,00	20.500,00	20.500,00
2128 - Apoio - Agricultura Familiar/Agronegocio	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	87.000,00	87.000,00	87.000,00
PROGRAMA: 0024 - FOMENTO A PISCICULTURA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2129 - Apoio - Psicultura	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	56.000,00	56.000,00	56.000,00
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente				
PROGRAMA: 0025 - GESTAO POLITICA AMBIENTAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1081 - Canalizacao e Recup. de Rios e Areas Degradadas	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.500,00	2.500,00	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

		PPA	LDO	LOA
Total de Metas Físicas		7,00	7,00	-
Total de Metas Financeiras		412.100,00	412.100,00	412.100,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO				
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario				
PROGRAMA: 0007 - GESTAO ADMINISTRATIVA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1052 - Ref.Adm/Concurso Publ./Testes Seletivos	**Meta Física**	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2042 - Manutencao e Encarg. - Secr. Administracao/Planej.	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.045.900,00	1.045.900,00	1.045.900,00
PROGRAMA: 0009 - RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1069 - Equip./Moveis/Utens./Veic. - Administr./Planej.	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0030 - EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1008 - Constr./Ampl./Reforma - Centros Mult. Uso	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total de Metas Físicas		6,00	6,00	-
Total de Metas Financeiras		1.235.900,00	1.235.900,00	1.235.900,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO				
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario				
PROGRAMA: 0009 - RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1071 - Equip./Moveis/Utens./Veic. - Dsv. Social/Trabalho	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	500,00	500,00	500,00
PROGRAMA: 0026 - PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1033 - Construcao Casas Populares - Minha Casa e Outros	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200,00	200,00	200,00
PROGRAMA: 0027 - PROTECAO SOCIAL BASICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2070 - Manutencao e Encarg. - Secr. Desenv.Social/Trab.	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	417.900,00	417.900,00	417.900,00
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
PROGRAMA: 0027 - PROTECAO SOCIAL BASICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1082 - Constr./Ampl./Reforma - Academias Terceira Idade	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200,00	200,00	200,00
1093 - Const/Reforma e Ampliacao de CRAS	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100,00	100,00	100,00
2071 - Manutencao e Encarg. - Fundo Mun. De Acao Social	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	191.500,00	191.500,00	191.500,00
2072 - Manutencao e Encarg. - CRAS	**Meta Física**	13,00	13,00	-
	Meta Financeira	38.500,00	38.500,00	38.500,00
2074 - Manutencao e Encarg. - Serv. Prot./Atend. Familia	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	19.000,00	19.000,00	19.000,00
2082 - Manutencao - Atend. Idoso/Port. Deficiencia	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	44.200,00	44.200,00	44.200,00
2088 - Manutencao - Serv. Conviv. E Fort. Vinculos	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	92.500,00	92.500,00	92.500,00
PROGRAMA: 0035 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2153 - Covid 19 - Acoes para o Combate da Pandemia	**Meta Física**	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	4.600,00	4.600,00	4.600,00
UNIDADE: 003 - Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc. FMDCA				
PROGRAMA: 0027 - PROTECAO SOCIAL BASICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2080 - Manutencao e Encarg. - Conselho Tutelar	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	210.100,00	210.100,00	210.100,00
Total de Metas Físicas		29,00	29,00	-
Total de Metas Financeiras		1.019.300,00	1.019.300,00	1.019.300,00
ÓRGÃO: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E SANEAMENTO				
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario				
PROGRAMA: 0007 - GESTAO ADMINISTRATIVA				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

Ação		PPA	LDO	LOA
2041 - Manutencao e Encarg. - Secr. Obras/Serv.Publicos	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.942.000,00	1.942.000,00	1.942.000,00
2150 - Manutencao DETRAN	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	19.100,00	19.100,00	19.100,00
PROGRAMA: 0009 - RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1072 - Eqto./Moveis/Utens./Veic/Maq/Transp/Obras/Serv.Pub	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
PROGRAMA: 0011 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2154 - Manutencao da Divida Publica - Obras	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	196.000,00	196.000,00	196.000,00
PROGRAMA: 0030 - EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1009 - Reestrut./Reformul. - Transito/Sinalizacao	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE: 002 - Depto. de Transportes, Obras e Servicos Publicos				
PROGRAMA: 0029 - LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORIA DE LOGRADOUROS PUBLICOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1014 - Urbanizacao - Canteiros/Praças/Jardins	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2048 - Manutencao - Coleta e Dest. do Lixo / Limpeza Urb.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	407.000,00	407.000,00	407.000,00
2132 - Manutencao - Servicos Urbanos em Geral	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
PROGRAMA: 0030 - EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1017 - Constr./Ampl./Ref.- Pracas/Parques/Jardins/Canteir	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.200,00	50.200,00	50.200,00
1086 - Constr./Ampl./Reforma - Capela Mortuaria	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1090 - Construcao, ampl. e Reforma de Predios Públicos	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	35.100,00	35.100,00	35.100,00
2044 - Manutencao - Pavim. Asfaltica/Galerias/Obras Compl	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.200,00	2.200,00	2.200,00
2049 - Manutencao e Ampliacao - Iluminacao Publica	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	230.000,00	230.000,00	230.000,00
2134 - Manutencao - Estradas Vicinais	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.200,00	100.200,00	100.200,00
2137 - Manutencao - FETHAB	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.121.900,00	1.121.900,00	1.121.900,00
2149 - Const. e Ampl. - Pavim. Asfaltica/Obras Compl.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	3.250.100,00	3.250.100,00	3.250.100,00
UNIDADE: 003 - Departamento de Agua e Esgoto				
PROGRAMA: 0021 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1089 - Perfuracao e Manutencao de Pocos Artesianos	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100,00	100,00	100,00
2014 - Manutencao e Encarg. - Dpto. Agua e Esgoto DAE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	536.600,00	536.600,00	536.600,00
	Total de Metas Físicas	73,00	73,00	-
	Total de Metas Financeiras	8.133.600,00	8.133.600,00	8.133.600,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario				
PROGRAMA: 0018 - GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE LAZER E TURISMO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1062 - Constr./Ampl./Reforma - Quadras/Ginasios/Cpo Futeb	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	46.200,00	46.200,00	46.200,00
2094 - Manutencao - Eventos Esportivos	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	86.900,00	86.900,00	86.900,00
2105 - Manutencao e Encarg. - Secr. Esportes/Lazer/Tur.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	165.300,00	165.300,00	165.300,00
	Total de Metas Físicas	3,00	3,00	-
	Total de Metas Financeiras	298.400,00	298.400,00	298.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 - Reserva de contingencia
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Ação		PPA	LDO	LOA
9999 - Reserva de Contigencia	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total Geral de Metas Físicas	346,00	346,00	-
	Total Geral de Metas Financeiras	30.200.000,00	30.200.000,00	30.200.000,00

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

CIRLENE NATAL CONTRERAS
SECRETARIO DE FINANCAS

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2020/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2020/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. REGIANE MUNHOZ RODRIGUES.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF: 411.269.551-91 residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **REGIANE MUNHOZ RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7626113-0 SESP/PR e do CPF nº. 007.203.969.80, residente e domiciliada na Rua São Martin, S/N, centro, Loteamento Nicoli, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2020/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 023/2009 e n° 024/2009, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2020/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 47.383,36 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), dos quais o valor de *R$ 21.537,89 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)*, refere-se ao período de 03.02.2020 à 17.12.2020 e o acréscimo de R$ 25.845,47 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2020 a 17.12.2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 17/12/2021, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2020 a 17/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 112

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 117

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 18 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REGIANE MUNHOZ RODRIGUES

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2020/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2020/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF: 411.269.551-91 residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2485184-1 SEJSP/MT e do CPF nº. 049.657.671.28, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Loteamento do Osorio, S/N, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2020/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 023/2009 e n° 024/2009, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2020/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 57.982,70 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), dos quais o valor de *R$ 27.058,59 (vinte e sete mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)*, refere-se ao período de 03.02.2020 à 17.12.2020 e o acréscimo de R$ 30.924,11 (trinta mil, novecentos e vinte e quatro reais e onze centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2020 a 17.12.2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 17/12/2021, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2020 a 17/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 18 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2020/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2020/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. SOLANGE PEREIRA ROSA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF: 411.269.551-91 residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **SOLANGE PEREIRA ROSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1348056-1 SESP/MT e do CPF nº. 919.756.201.78, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Loteamento do Osorio, S/N, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2020/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 023/2009 e n° 024/2009, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2020/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 57.982,70 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), dos quais o valor de *R$ 27.058,59 (vinte e sete mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)*, refere-se ao período de 03.02.2020 à 17.12.2020 e o acréscimo de R$ 30.924,11 (trinta mil, novecentos e vinte e quatro reais e onze centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 18.12.2020 a 17.12.2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 17/12/2021, acrescentando-lhe o período complementar de 18/12/2020 a 17/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 18 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOLANGE PEREIRA ROSA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO Nº 011/2020

PARTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA, **CONSTRUTORA MACHADO**

OBJETO: a execução de projeto que contempla a JUNÇÃO E AMPLIAÇÃO ENTRE OS PREDIOS DA UNIDADE DE SAÚDE DO TRABALHADOR E UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO OSVALDO FRAGA DE MELO PARA RECEPCIONAR PISCINA DE FIBRA A SER ADQUIRIDA, contemplando mão de obra, pelo regime de empreitada por preço global.

VALOR: R$ 28.647 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 136/2020.

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2020 e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis, e,

Considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais no ano de 2020 e, em consonância com o Decreto Municipal nº 092, de 31 de dezembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 336, de 20 de dezembro de 2019, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2020;

RESOLVE:

Art.. 1º. DECLARA ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT., nos dias 24 (quinta-feira) e 31 (quinta-feira) de dezembro/2020, em virtude da véspera do natal e ano novo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 23 de dezembro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 477, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias referente ao mês de NOVEMBRO de 2020, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
436	AILTON JOSE DA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	01/04/2015 A 31/03/2016	21/11/2020 A 30/11/2020	01/12/2020
47	AGUINALDO FURTADO DE MORAIS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	02/01/2019 A 01/01/2020	10/11/2020 A 09/12/2020	10/12/2020
696	AVERALDO VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	07/03/2019 A 06/03/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	03/12/2020
249	BENEDITO PEREIRA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2017 A 31/03/2018	05/11/2020 A 04/12/2020	05/12/2020
1421	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO	GERENTE ADMINISTRATIVO DO ITIPREV	02/03/2019 A 01/03/2020	02/11/2020 A 16/11/2020	17/11/2020
7445	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CONTABILIDADE	18/09/2019 A 17/09/2020	30/11/2020 A 14/12/2020	15/12/2020
841	ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	ENFERMEIRO	26/08/2018 A 25/08/2019	23/11/2020 A 04/12/2020	05/12/2020
247	EUFRAZIO CABRAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2019 A 31/10/2020	16/11/2020 A 30/11/2020	01/12/2020
1188	EVANS PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/03/2019 A 29/03/2020	09/11/2020 A 08/12/2020	09/12/2020
234	FABIANO DALLA VALLE	ADMINISTRADOR	21/11/2019 A 20/11/2020	16/11/2020 A 22/11/2020	23/11/2020
889	ILDECINO NOGUEIRA DE MELO	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	05/09/2015 A 04/09/2016	10/11/2020 A 09/12/2020	10/12/2020
96	JANE GOBBI	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2018 A 01/04/2019	01/11/2020 A 30/11/2020	01/12/2020
43	JOÃO DA SILVA FILHO	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/04/2016 A 01/04/2017	16/11/2020 A 15/12/2020	16/12/2020
240	JOSMAR FERREIRA DA COSTA	FARMACÊUTICO	02/04/2018 A 01/04/2019	23/11/2020 A 07/12/2020	08/12/2020
962	LAZARA NUNES DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	20/09/2019 A 19/09/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	03/12/2020
964	LINDINAURA SILVA LINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/10/2019 A 21/10/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	03/12/2020
1194	LUCIANO SILVA GONZAGA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01/06/2018 A 31/05/2019	16/11/2020 A 15/12/2020	16/12/2020
945	MAGNO JUNIOR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2019 A 18/09/2020	01/11/2020 A 30/11/2020	01/12/2020
953	MARINALVA CAMPOS MOTA	RECEPCIONISTA	19/09/2018 A 18/09/2019	30/11/2020 A 29/12/2020	30/12/2020

849	NOEMI MORAIS CARNEIRO	GUARDA	29/08/2019 A 28/08/2020	09/11/2020 A 08/12/2020	09/12/2020
85	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	16/02/2019 A 15/02/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	03/12/2020

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 477, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Retifica período aquisitivo de férias regulamentares de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de férias regulamentaresdo servidor, conforme segue abaixo:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
436	AILTON JOSE DA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	01/04/2015 A 31/03/2016	21/11/2020 A 30/11/2020	01/12/2020
47	AGUINALDO FURTADO DE MORAIS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	02/01/2019 A 01/01/2020	10/11/2020 A 09/12/2020	10/12/2020
696	AVERALDO VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	07/03/2019 A 06/03/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	03/12/2020
249	BENEDITO PEREIRA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2017 A 31/03/2018	05/11/2020 A 04/12/2020	05/12/2020
1421	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO	GERENTE ADMINISTRATIVO DO ITIPREV	02/03/2019 A 01/03/2020	02/11/2020 A 16/11/2020	17/11/2020
7445	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CONTABILIDADE	18/09/2019 A 17/09/2020	30/11/2020 A 14/12/2020	15/12/2020
841	ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	ENFERMEIRO	26/08/2018 A 25/08/2019	23/11/2020 A 04/12/2020	05/12/2020
247	EUFRAZIO CABRAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2019 A 31/10/2020	16/11/2020 A 30/11/2020	01/12/2020
1188	EVANS PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/03/2019 A 29/03/2020	09/11/2020 A 08/12/2020	09/12/2020
234	FABIANO DALLA VALLE	ADMINISTRADOR	21/11/2019 A 20/11/2020	16/11/2020 A 22/11/2020	23/11/2020
889	ILDECINO NOGUEIRA DE MELO	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	05/09/2015 A 04/09/2016	10/11/2020 A 09/12/2020	10/12/2020
96	JANE GOBBI	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2018 A 01/04/2019	01/11/2020 A 30/11/2020	01/12/2020
43	JOÃO DA SILVA FILHO	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/04/2016 A 01/04/2017	16/11/2020 A 15/12/2020	16/12/2020
240	JOSMAR FERREIRA DA COSTA	FARMACÊUTICO	02/04/2018 A 01/04/2019	23/11/2020 A 07/12/2020	08/12/2020
962	LAZARA NUNES DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	20/09/2019 A 19/09/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	03/12/2020
964	LINDINAURA SILVA LINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/10/2019 A 21/10/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	03/12/2020
1194	LUCIANO SILVA GONZAGA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01/06/2018 A 31/05/2019	16/11/2020 A 15/12/2020	16/12/2020
945	MAGNO JUNIOR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2019 A 18/09/2020	01/11/2020 A 30/11/2020	01/12/2020
953	MARINALVA CAMPOS MOTA	RECEPCIONISTA	19/09/2018 A 18/09/2019	30/11/2020 A 29/12/2020	30/12/2020
849	NOEMI MORAIS CARNEIRO	GUARDA	29/08/2019 A 28/08/2020	09/11/2020 A 08/12/2020	09/12/2020
85	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	16/02/2019 A 15/02/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	03/12/2020

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 528, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

1. SOILA RODRIGUES FELIZ DE FREITAS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NÍVEL I, empossado em 03/02/2000, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 16/12/2020 à 16/01/2021 referente ao período aquisitivo 01/04/2012 a 01/04/2017,** com o retorno ao trabalho no dia **17/01/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 529, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 01/04/2002, pelo período de 02 (dois) meses– **sendo o período de gozo de 16/11/2020 à 16/01/2021 referente ao período aquisitivo 01/04/2013 a 01/04/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **17/01/2021.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 313/20 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 313/20 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão Permanente de Licitação, a partir de 21 de Dezembro de 2020, os seguintes servidores:

- RONIEVOM MIRANDA DA SILVA – Presidente da CPL;

- MARCOS VINICIOS DE JESUS ABRAHÃO – Secretário da Comissão;

- SERGIO LUCIO DA SILVA – Membro.

Art. 2º - DESIGNAR, como Suplente da Comissão de Licitações a servidora **PATRICIA MARIA BENTO LINS.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**,** Sr. **VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterado pelo art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº1745/2017, **RETIFICA O EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020**, publicado Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 23 de dezembro de 2020, Ano XV, Nº 3.632, pág. 254 e 255, em favor da empresa **TATIANA CAPITÂNIO – VEÍCULOS EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.103.941/0001-25.

ONDE SE LÊ: 31 de janeiro de 2020

LEIA-SE: 22 de dezembro de 2020

Jaciara/MT, 23 de dezembro de 2020.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA Nº. 314/20 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 314/20 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão de Pregão, a partir de 21 de Dezembro de 2020, os seguintes servidores:

- MARCOS VINICIOS DE JESUS ABRAHÃO – Pregoeiro;

- RONIEVOM MIRANDA DA SILVA – Membro da equipe de apoio;

- SERGIO LUCIO DA SILVA – Membro da equipe de apoio.

Art. 2º - DESIGNAR, como Suplente da Comissão de Pregão a servidora **PATRICIA MARIA BENTO LINS.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 068/2020 tendo por objeto: "**Contratação de empresa especializada para execução de Obra de reforma e adequação da Assessoria e Biblioteca Municipal de Jaciara-MT",** com vigência de 06 (Seis) meses, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 23 de dezembro de 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 063/2020**, que tem por objeto o "**Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de regularização de poços artesianos",**onde foi vencedora a empresa **SEMPRE VERDE SERVIÇOS DE AGRONOMIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ n º **13.482.025/0001-10**, ao valor global de **R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais)**, conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 23 de dezembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 739/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso**, Sr. Ederzio de Jesus Mendes,**no uso de suas atribuições legais, **Faz saber,** que a Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 28.343.910,00 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e dez reais), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2021 é de **R$ 25.733.060,00** (vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e três mil e sessenta reais), deduzido o montante de **R$ 2.610.850,00** (dois milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais) relativo aos descontos de impostos e taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**23.383.060,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.712.300,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 14.850,00
Receita de Contribuições	872.000,00
Receita Patrimonial	54.800,00
Transferências Correntes	21.381.310,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.596.000,00
Outras Receitas Correntes	13.400,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária (RPPS)	**960.100,00**
Receitas de Capital	**2.350.000,00**
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	2.250.000,00
Total Receita Consolidada	**25.733.060,00**

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Receitas Correntes	**21.684.660,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.712.300,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 14.850,00
Receita de Contribuições	135.000,00
Receita Patrimonial	53.800,00
Transferências Correntes	21.381.310,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.596.000,00
Outras Receitas Correntes	13.100,00
Receitas de Capital	**2.350.000,00**
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	2.250.000,00
Total Receita Administração Direta	**24.034.660,00**

1.2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	VALOR
Receitas Correntes	**1.698.400,00**
Receita de Contribuições	737.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Outras Receitas Correntes	300,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária (RPPS)	960.100,00
Total Receita Administração Indireta	**1.698.400,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Jangada, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 25.733.060,00** (vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e três mil e sessenta reais), sendo: **R$ 24.034.660,00** (vinte e quatro milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais)para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R$ 1.698.400,00** (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais)

para a Administração Indireta (PREVIJANGADA), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 17.153.024,00 (dezessete milhões, cento e cinquenta e três mil e vinte e quatro reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 8.580.036,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta mil, trinta e seis reais), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	1.284.850,00
09 – Previdência Social	353.200,00
10 – Saúde	5.596.786,00
99 – Reserva do RPPS	1.345.200,00
TOTAL	**8.580.036,00**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**20.889.498,00**
Pessoal e Encargos Sociais	11.296.015,00
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	9.578.483,00
Despesas de Capital	**3.395.362,00**
Investimentos	3.311.062,00
Inversões Financeiras	6.300,00
Amortização da Dívida	78.000,00
Reserva de Contingência	**1.448.200,00**
Reserva de Contingência	103.000,00
Reserva do RPPS	1.345.200,00
Total Despesa Consolidada	**25.733.060,00**

3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**20.544.498,00**
Pessoal e Encargos Sociais	11.156.915,00
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	9.372.583,00
Despesas de Capital	**3.387.162,00**
Investimentos	3.302.862,00
Inversões Financeiras	6.300,00
Amortização da Dívida	78.000,00
Reserva de Contingência	**103.000,00**
Reserva de Contingência e do RPPS	103.000,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	**24.034.660,00**

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**345.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	139.100,00
Outras Despesas Correntes	205.900,00
Despesas de Capital	**8.200,00**
Investimentos	8.200,00
Reserva de Contingência	**1.345.200,00**
Reserva de Contingência e do RPPS	1.345.200,00
Total Despesa da Administração Indireta (PREVIJANGADA)	**1.698.400,00**

IV – DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

4 – DESPESA POR ÓRGÃO	VALOR (R$)
01 - Câmara Municipal	1.010.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	891.295,00
03 - Secretaria Municipal de Finanças	1.368.000,00
04 – Secretaria Municipal de Educação	6.151.017,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	5.596.786,00
06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação Urbana	1.944.000,00
07 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	167.700,00
08 - Secretaria Munic. Desenvolvimento Rural e Econômico	254.115,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.296.090,00
10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	583.000,00
11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	132.300,00
12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.294.127,00
13 – Secretaria Municipal de Administração	786.260,00
13.004 – Fundo Municipal de Previdência PREVIJANGADA	1.698.400,00
14 – Secretaria Municipal de Transportes	165.000,00
15 – Secretaria Municipal de Cultura	314.000,00
16 – Secretaria Municipal de Turismo	81.000,00
Total Consolidado	**25.733.060,00**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
01	Legislativa	1.010.000,00
04	Administração	3.955.225,00
08	Assistência Social	1.284.850,00
09	Previdência Social	353.200,00
10	Saúde	5.596.786,00
12	Educação	6.151.017,00
13	Cultura	314.000,00
15	Urbanismo	2.807.000,00
16	Habitação	11.240,00
17	Saneamento	833.000,00
18	Gestão Ambiental	132.300,00
20	Agricultura	254.115,00
23	Comércio e Serviços	81.000,00
25	Energia	100.000,00
26	Transporte	791.127,00
27	Desporto e Lazer	610.000,00
99	Reserva de Contingência e do RPPS	1.448.200,00
Total Consolidado		**25.733.060,00**

VI – DESPESAS POR PROGRAMA:

6 - POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		VALOR R$
0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA	990.000,00
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	20.000,00
0003	GESTÃO EFICAZ	8.891.166,00
0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	127.040,00
0005	ENCARGOS ESPECIAIS	98.000,00
0006	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.000,00
0007	ASSISTENCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	249.310,00
0009	SAUDE PARA TODOS	4.280.935,00
0010	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	5.789.867,00
0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	353.000,00
0012	GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA	179.000,00
0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	143.000,00
0015	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	27.000,00
0016	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.955.000,00
0018	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	619.427,00
0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	34.800,00
0020	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	64.115,00
0021	COVID – Enfrentamento Emergência Coronavírus	110.000,00
0155	GESTÃO DO RPPS	1.698.400,00
Total Consolidado		**25.733.060,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, como determinado pelo art. 43, § 1°, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jangada-MT, 23 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI COMPLEMENTAR 160/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº. 160, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A planta genérica de valores de imóveis rurais consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário do Município de Jauru - MT, através do loteamento dos imóveis localizados na zona rural do Município.

Paragrafo Único - A planta genérica de valores de imóveis rurais determinará o valor venal dos imóveis, o qual servirá de base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre Transmissão “inter-vivos “ de bens imóveis e direitos reais a eles relativos - ITBI;

Art. 2º - A planta genérica de valores de imóveis rurais será atualizada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, levando-se em conta o preço corrente no mercado.

Parágrafo Único - Quando não forem objetos da atualização previstos neste artigo, os valores serão atualizados, de acordo com o índice do INPC.

TÍTULO II

DO VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES NA ZONA RURAL

Art. 3º - Para efeito de determinação do valor venal de propriedades situadas em zona rural, considera-se:

VVIR = IRF x AI	Valor Venal do Imóvel Rural **(VVIR)**
	Índice da Região Fiscal **(IRF)**
	Área do Imóvel **(ATE)**

Art. 4º - O valor do índice da região fiscal do imóvel rural será obtido através do anexo I.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, Jauru - MT, 23 de dezembro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TABELA PARA APURAÇÃO DE VALOR VENAL PARA COBRANÇA DE ITBI RURAL

	Propriedades rurais de modo geral localizados nos limites do município de Jauru - MT	
Faixa	**Descritivo**	**Valor Por Hectare em R$**
Região 01	Área totalmente mata virgem; -50% dela formada (respeitando a reserva legal de acordo com o Código Florestal Brasileiro em vigor); uma vez formada mas totalmente jquirão e sem benfeitorias ou Área totalmente formada (respeitando a reserva legal de acordo com o Código Florestal Brasileiro em vigor) com benfeitorias.	16.600,00
Região 02	Área totalmente mata virgem; -50% dela formada (respeitando a reserva legal de acordo com o Código Florestal Brasileiro em vigor); uma vez formada mas totalmente jquirão e sem benfeitorias ou Área totalmente formada (respeitando a reserva legal de acordo com o Código Florestal Brasileiro em vigor) com benfeitorias.	11.000,00
Região 03	Área totalmente mata virgem; -50% dela formada (respeitando a reserva legal de acordo com o Código Florestal Brasileiro em vigor); uma vez formada mas totalmente jquirão e sem benfeitorias ou Área totalmente formada (respeitando a reserva legal de acordo com o Código Florestal Brasileiro em vigor) com benfeitorias.	2.500,00

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 185/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA

OBJETO: Contrato de prestação de serviços referente ao Projeto de viabilidade técnica operacional para regularização fundiária urbana na Cidade de Jauru**,** conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e edital de Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2020 e seus Anexos.

VIGENCIA: 23/12/2020 a 22/06/2021

VALOR EM R$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

DECRETO 165/2020

DECRETO N° 165, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Administração possui Poder de Autotutela Administrativa;

Considerando o atual processo de Transmissão de Mandato;

Considerando as normativas da Lei Ordinária Municipal de n.º 873/2020;

Considerando que a vigência dos prazos em Processos Administrativos/ Sindicância, necessitam ser suspensos devido a fruição de Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal, evitando-se assim eventuais transtornos a CPAS, seus Membros e as Partes Interessadas dos referidos processos;

DECRETA

Art. 1º. A suspensão entre os dias **24/12/2020 à 10/01/2021** da contagem dos prazos processuais, de todos os Processos Administrativos ou de Sindicância instaurados no Município de Jauru/MT.

§Único. A Comissão de Processo Administrativo e Sindiciância (CPAS) do Município, caso necessite, poderá requisitar a produção de atos administrativos/oficiais aos Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta de quaisquer dos Poderes, bem como de Empresa que não atuem como Parte Interessada, com a contagem regular dos referidos prazos para estes.

Art. 2º. Fica terminantemente vedado à CPAS, no período estabelecido pelo período estabelecido pelo *caput* do artigo 1º, Notificar, Cientificar, Intimar, Designar Audiências ou Proferir Decisões ou quaisquer outros atos que extingamou instaure Processo Administrativo ou de Sindicância.

§Único. O disposto no *caput* deste artigo não obsta a prática de atos processuais de natureza urgente necessária a preservação de direitos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, em Jauru/MT, 23 de dezembro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 186/2020

CONTRATANTE: VR BENTO CONSTRUTORA LTDA – EPP

OBJETO: Contrato de prestação de serviço de Reparação e adaptação da Unidade de Saúde de Lucialva, em cumprimento a Ação Civil Pública nº. 1000458-75.2020.8.11.0047**,** conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e edital de Dispensa de Licitação nº. 089/2020 e seus Anexos.

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

VALOR EM R$: 58.339,80 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.583/2020

Decreto n° 1.583, de 23 de dezembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar na Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, no valor de R$ 1.264.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, abaixo mencionadas autorizada através da Lei Municipal nº 2878 de 18 de dezembro de 2020.

02.001 – PROCON	
14.422.0004.2003 – Manut. Encargos com PROCON	
31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
02. 003 – Auditoria Interna	
04.124.0004.2005 – Manut. de Serviços Administrativos Auditoria Interna	
31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
02.004 – Divisão de Assessoria Técnica	
04.122.0004.2006 – Manut. Encargos c/Assessoria Técnica	
31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
31.90.91.00 – Sentenças Judiciais	5.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições	8.000,00
04 122 0004 2120 Manut. Enc. Serv. Administrativos Junta Serv. Militar	
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições	3.000,00
02.005 – Chefia de Gabinete do Prefeito	
04.122.0004.2008 – Manut. de Serv. Administrativos da Chefia de Gabinete do Prefeito	
31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
04.131.0017.2116 - Manut. Enc. Dos Serv. Depto Imprensa e Rel. Públicas	
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
05.100 – Secretaria Municipal de Finanças	
04.123.0011.2013 – Manut. de Serv. Administrativos da Secret. Munic. de Finanças	
31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
06.005 – Depto de Urbanismo	
15.452.0018.2020 – Manut. e Encargos com Serv. Depto de Urbanismo	
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
06.100 – Secretaria Municipal de Cidades	
04.122.0018.2016 – Manut. de Serv. Administrativos Secretária Municipal de Cidade	
31.90.11.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições	15.000,00
07.100 – Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0003.2021 – Manut. de Serv. Administrativos Secret. Munic. Administr/Div/Setores	
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
08.005 – Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12.361.0007.2033 – Manut. Encargos dos Serv. Setor Ensino Fundam/ FUNDEB	
31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais	25.000,00
08.006 – Divisão Educação Infantil	
12.365.0007.2029 – Manut. Enc. Serviços Div. Infantil/Creche	
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
12.365.0007.2031 – Manut. Enc. Serviços Div. Infantil / Pré-Escola	
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
12.365.0007.2034 – Manut. Enc. Serv. do Setor Educação Infantil/ Creche-FUNDEB	
31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00
12.365.0007.2035 – Manut. Enc. Serv. do Setor Educação Infantil/Pré-Escola-FUNDEB	
31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	5.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
08.007 – Divisão de Transporte Escolar	
12.361.0007.2036 – Manut. Enc. Serv. da Div. de Transporte Escolar	
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
09.101 – Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0004.2054 – Manut. Enc. Serviços da Secretária Munic. de Saúde	
31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
10.122.0004.2057 – Manut. Enc. Serviços Administrativos Depto Gestão Administrativa	
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
10.301.0004.2061 – Manut. Enc. com os Serviços Div. Saude Coletiva /ACS	
31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
10.301.0004.2063 – Manut. Enc. com os Serviços Div. Saude Coletiva /ESF	
31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
10.304.0001.2062 – Manut. Enc. com os Serviços Div. Saúde Coletiva /Vig. Sanitária	
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
10.101 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 0004.2077 – Manut. Serv. Administr. Secret. Assistencial Social e Trabalho	
31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.000,00
08.244.0004.2136 – Manut. Serviços com Programas e Projetos Sociais	
31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
11.001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento	
20.605.0004.2099 – Manut. Enc. Serv. da Div. Agricultura e Abastecimento	
31.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	500,00
11.002 – Divisão de Meio Ambiente	
18.541.0004.2100 – Manut. Enc. Serviços da Divisão de Meio Ambiente	
31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
14.100 – Secretaria Municipal de Transportes	
26.782.0018.2106 – Manut. Enc. Serv. da Secret. Municipal de Transportes	
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas, serão utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

05.100 – Secretaria Municipal de Finanças	
99.999.0011.9999 – Reserva de Contingência	

99.99.99.01 – Reserva de Contingência	714.500,00
08.007 – Divisão de Transporte Escolar	
12 361 0007 2036 - Manut. Enc. com Serviços da Div. de Transporte Escolar	
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	450.000,00
12 361 0007 2038 - Manut. Enc. com Serv. da Div. de Transporte Escolar-Convênio	
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
12 361 0007 2127 - Manut. Enc. com Serv. da Div. de Transporte Escolar-FETHAB	
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 23 de dezembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO 010 2020

Resumo do Contrato N.º 010/2020

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Tabor-da Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Contratação de Empresa especializada em Vigilância Eletrônica, com monitoramento 24 horas e manutenção local do sistema de Alarme, para atender as necessidades deste Poder Legislativo.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Vigilância Eletrônica, com monitoramento 24 horas e manutenção local do sistema de Alarme, para atender as necessidades deste Poder Legislativo.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

Valor Global: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 312/2019 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 089/2020/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 312/2019 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**, através do Processo Administrativo de Adesão e Pregão n.º 089/2020/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇCOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTAO PUBLICA. INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCAS DE USO SUPORTE TECNICO E ATUALIZACAO CORRETIVA,** conforme edital e seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **AGILI SOFTWARE DO BRASIL - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.804.377/0001-97, sendo vencedora com valor global de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**

Juara –MT 23 de dezembro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO 009 2020

Resumo do Contrato N.º 009/2020

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Tabor-da Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **M. C. Braga Informática,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.851/0001-88 e Inscrição Estadual sob nº 133487474, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 196-W Bairro - Centro, cidade Juara-MT, Cep 78.575-000.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para uso deste Poder Legislativo conforme quantidades, condições e especificações constantes no Edital.

Vigência: 15/12/2020 à 12/02/2021.

Valor Global: R$ 27.058,70 (vinte e sete mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI 1971-2020 - REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - PREVI JUINA - JUINA2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.971/2020.

Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína, Estado de Mato Grosso - PREVI-JUÍNA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica reestruturado pela presente Lei Complementar Municipal, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município Juína, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, das Emendas Constitucionais n.º 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 88/2015 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004 e a Lei Complementar n.º 152, de 03 de dezembro de 2015.

Seção Única

Do Órgão, da Natureza Jurídica e seus Fins

Art. 2.º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Juína-MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

§ 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juína-MT, será denominado pela sigla "PREVI-JUÍNA", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei Complementar Municipal, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º Os servidores públicos municipais que em anos anteriores foram contratados com a denominação de cargo como de "REGENTE DE SALA OU OUTRAS NOMECLATURAS" que a Administração Municipal utilizou para a celebração de contratado temporário, e, que comprovar através de Diário de Classe que efetivamente exerceram as atribuições do Cargo de Professor na Rede Pública Municipal de Ensino, vinculado a Previdência Social, farão jus ao direito do cômputo de tempo de serviço especial do Magistério Municipal. (LC -1.925/2019)

§ 3º Nos casos que trata o parágrafo 2.º deste artigo, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína- MT – PREVI-JUINA, assim

que o solicitante solicitar sua Certidão de Tempo de Contribuição, cabe a PREVI-JUINA emitir para todos os efeitos legais, a competente Certidão de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal em prol do requerente. (LC -1.925/2019)

§ 4º Os servidores municipais contemplados pelo artigo 2º da presente Lei, receberão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína – MT PREVI-JUINA, todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem, no caso o Instituto de Seguridade Social – INSS, ter feito ou não o repasse dos recursos de cada servidor, como compensação financeira.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Seção I

Dos Segurados

Art. 3.º São segurados obrigatórios do PREVI-JUÍNA os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Juína-MT.

Parágrafo Único. Ao servidor, ocupante exclusivamente em comissão, declarado em Lei como de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 4.º A filiação ao PREVI-JUÍNA será obrigatória aos servidores efetivos e estáveis atuais, a partir da publicação desta Lei Complementar Municipal, e a todos os servidores que ingressarem, quando empossados em decorrência de aprovação em concurso público municipal.

Art. 5.º A perda da qualidade de segurado do PREVI-JUÍNA dar-se-á com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o vincule ao Regime Próprio de Previdência Social do PREVI-JUÍNA.

Parágrafo Único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Juína-MT permanecerá vinculado ao PREVI-JUÍNA nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II - quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 39, da presente Lei Complementar;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e,

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1.º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto nas alíneas “a” e “b”, inciso I, do art. 37, da presente Lei Complementar.

§ 2.º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, deste artigo, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3.º Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

VI - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

§ 4.º Na hipótese de ampliação legal e permanente da carga horária do servidor que configure mudança de cargo efetivo, será exigido o cumprimento dos requisitos para concessão de aposentadoria neste novo cargo.

§ 5.º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Juína-MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção II

Dos Dependentes

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei Complementar Municipal:

I - o cônjuge, a companheira e o companheiro;

II - e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha completado 24 (vinte e quatro) anos de idade e na condição de estudante, ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

III - os pais; e,

IV - o irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

§ 1.º A existência de dependente indicada em qualquer dos incisos deste artigo, exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes, exceto os incisos I e II, do presente artigo, os quais poderão ser proporcionalmente cumulativos.

§ 2.º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso II, do presente artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3° O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 4.º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, por meio de Escritura Pública declaratória desta firmada pelos dois conviventes em cartório ou sentença judicial transitada em julgado, inclusive nas relações homoafetivas.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas nos incisos I e II, do artigo anterior, é presumida, a das pessoas constantes dos incisos III e IV, do artigo anterior, deverão comprová-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges: pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito do dependente ou por outro motivo declarado em sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro: pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, de qualquer condição, ao completar 24 (vinte e quatro) anos de idade na condição de estudante, salvo se inválidos, ou tenha deficiência intelectual mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz assim declarado judicialmente, desde que o fato tenha ocorrido antes:

a) de atingirem a maioridade civil;

b) do casamento ou união estável;

c) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com 16 (dezesseis) anos completos tenha economia própria; ou,

d) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver 16 (dezesseis) anos completos; e,

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo novo matrimônio e pela nova união estável;

b) pela cessação da invalidez; e,

c) pelo falecimento.

Seção III

Da Inscrição das Pessoas Abrangidas

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1.º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2.º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição por meio de perícia médica.

§ 3.º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVI-JUÍNA fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Seção I

Dos Benefícios Garantidos aos Segurados

Subseção Única

Da Aposentadoria

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVI-JUÍNA serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13, da presente Lei Complementar:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVI-JUÍNA e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado, na data da posse ao PREVI-JUÍNA, já era portador, não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos 75 (setenta cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;

b) 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1.º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os arts. 40 e 201, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do art. 21, da presente Lei Complementar Municipal.

§ 2.º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVI-JUÍNA, ressalvados, nos termos definidos em Lei Complementar Municipal, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco; ou,

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3.º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 05 (cinco) anos, em relação ao disposto na alínea “a”, inciso III, do art. 12, da presente Lei Complementar, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4.º São consideradas as funções de magistério, contida no parágrafo anterior, as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando laborada em estabelecimento de educação básica, além do exercício de docência tais como a função de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 5.º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é vedada a percepção de mais de 01 (uma) aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social – PREVI-JUÍNA, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na redação do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal.

§ 6.º O servidor de que trata o presente artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, do presente artigo, e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 7.º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço publico, a submeter-se a exames médicos-periciais a cargo do PREVI-JUÍNA, a realizarem-se anualmente.

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) e outras que forem indicadas em Lei, ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá di-

reito à aposentadoria com proventos integrais, respeitado a forma do cálculo definida no art. 21, da presente Lei Complementar Municipal.

Seção II

Dos Benefícios Garantidos aos Dependentes

Subseção Única

Da Pensão Por Morte

Art. 14. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1.º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2.º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência Social; e,

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para os proventos que supere os limites máximos de benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

§ 3.º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1.º, do presente artigo.

§ 4.º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no art. 18, da presente Lei Complementar.

§ 5.º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6.º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 7.º Os proventos da pensão por morte (valor global), por ocasião de sua concessão e/ou manutenção, não poderão se inferior ao salário mínimo vigente.

§ 8.º Quando finalizadas as cotas dos dependentes não reversíveis, em hipótese alguma, o valor global do benefício de pensão por morte poderá ser inferior o salário mínimo vigente.

Art. 15. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e,

II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo Único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente, registrada mediante Certidão de Óbito, ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada a má-fé.

Art. 16. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I, do presente artigo; ou,

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1.º No caso do disposto no inciso II, do presente artigo, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2.º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3.º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4.º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5.º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6.º Julgada improcedente a ação prevista no § 5.º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7.º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 17. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVI-JUÍNA, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1.º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2.º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-JUÍNA.

§ 3.º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4.º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto no presente artigo.

Art. 18. Acarreta perda da qualidade de beneficiário, consequentemente o direito de percepção da conta individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”, do presente inciso;

b) em 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 02 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1. 03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2. 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6. Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1.º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V, do caput do presente artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 02 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2.º Após o transcurso de pelo menos 03 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de 01 (um) ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c”, do inciso V, do caput do presente artigo, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 3.º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c”, do inciso V, do caput do presente artigo.

Art. 19. A pensão por morte, havendo mais de 01 (um) pensionista, será rateada entre todos, cabendo ao cônjuge ou companheiro sobrevivente 50% (cinquenta por cento) do total do benefício, dividindo-se a outra metade entre os filhos ou equiparados do segurado.

§ 1.º Na falta de cônjuge ou companheiro com direito à pensão, o benefício é devido integralmente entre os demais dependentes devidamente habilitados, devendo ser rateada entre todos em partes iguais.

§ 2.º Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 3.º Com a extinção da cota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 20. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1.º Será admitida, nos termos do § 2.º, do presente artigo, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142, da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 2.º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1.º, do presente artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário mínimo, até o limite de 02 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários mínimos, até o limite de 03 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários mínimos; e,

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3.º A aplicação do disposto no § 2.º, do presente artigo, poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4.º As restrições previstas no presente artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da presente Lei Complementar Municipal.

Seção III

Do Cálculo dos Proventos da Aposentadoria

Art. 21. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 71, da presente Lei Complementar Municipal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1.º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

§ 2.º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha sido instituído a contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

§ 3.º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4.º Para os fins do disposto no presente artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1.º, do presente artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5.º Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 6.º No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração do cargo efetivo previsto no § 7.º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5.º, ambos do presente artigo.

§ 7.º Os proventos, calculados de acordo com o caput do presente artigo, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 8.º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no presente artigo serão considerados em número de dias.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Parágrafo Único. O abono de que trata o caput do presente artigo será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 23. É assegurado o reajustamento dos benefícios aposentadorias e pensão por morte, sem direito a paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 24. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal, será contado para efeito de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9.º e 9º-A, do art. 201, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

Art. 25. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 26. Aplica-se o limite fixado no inciso XI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

Art. 27. Além do disposto nesta Lei Complementar Municipal, o PREVI-JUÍNA observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 28. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente, decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 29. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1.º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social, terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2.º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3.º, da presente Lei Complementar Municipal, receberão do órgão instituidor – PREVI-JUÍNA, todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem – INSS, ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 30. Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - a contribuição previdenciárias previstas na presente Lei Complementar Municipal e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o imposto de renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e,

V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do benefício.

§ 1.º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2.º Caso o débito seja originário de erro do PREVI-JUÍNA, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 3.º Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

Art. 31. Os pagamentos dos benefícios serão efetuados mediante depósito em conta corrente ou diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a Procurador, mediante autorização expressa do PREVI-JUÍNA que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo Único. O pagamento devido ao segurado ou pensionista ausente, será pago ao Procurador, cujo mandato não terá prazo superior a 06 (seis) meses.

Art. 32. O pagamento do abono de permanência de que trata o § 6.º, do art. 12; § 3.º, do art. 71; e, § 1º, do art. 74, da presente Lei Complementar, é de responsabilidade do Município e devendo ser observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, sendo devido ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade podendo fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua con-

tribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 33. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREVI-JUÍNA, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no art. 16, da presente Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO V

DO CUSTEIO

Seção I

Da Receita

Art. 34. A receita do PREVI-JUÍNA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1. º, do art. 149, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

III - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,31% (dezoito inteiros e trinta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,30% (onze inteiros e trinta centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,01% (sete inteiros e um centésimo por cento) referentes à alíquota de custo especial, conforme escalonado no ANEXO ÚNICO, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6.º, da presente Lei Complementar, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei; e,

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9.º e § 9º-A, do art. 201, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo Único. Constituem, também, fonte de receita do PREVI-JUÍNA, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, III e IV, do presente artigo, incidentes sobre os benefícios estatutários, decorrentes das licenças temporárias para trabalho, e, nos casos de licença gestacional.

Art. 35. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro, vencimentos ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1.º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII, do art. 7.º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

VIII - o abono de permanência; e,

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2.º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, ou de outras parcelas temporárias, para efeito de cálculo do benefício a ser concedidos e calculados pela média aritmética com fundamento no art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 2.º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2.º, do art. 40, da Constituição Federal.

Art. 36. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei específica, a remuneração de contribuição para os efeitos da presente Lei Complementar Municipal, será a soma das remunerações percebidas.

Seção II

Do Recolhimento das Contribuições e Consignações

Art. 37. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVI-JUÍNA, compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se os seguintes critérios:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I e II, do art. 34, da presente Lei Complementar, observado:

a) na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao PREVI-JUÍNA ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 25 do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III do art. 34, conforme o caso.

Parágrafo Único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, encaminharão mensalmente ao PREVI-JUÍNA relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 38. O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III, do art. 34, da presente Lei Complementar Municipal, no prazo estabelecido no inciso II, do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 39. O segurado que se valer da faculdade prevista no inciso II, do art. 6.º, da presente Lei Complementar, fica obrigado a recolher mensalmente a sua contribuição previdenciária, por meio da rede bancária, mediante boleto emitido pelo PREVI-JUÍNA.

§ 1.º Caso o recolhimento de que trata o caput do presente artigo, não seja efetuado pelo servidor, nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 2.º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para a concessão de aposentadoria.

Seção III

Da Fiscalização

Art. 40. O PREVI-JUÍNA poderá, a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo Único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVI-JUÍNA, investido na função de fiscal, por meio de ato administrativo determinado pelo Gestor do RPPS.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Seção I

Das Generalidades

Art. 41. As importâncias arrecadadas pelo PREVI-JUÍNA são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida pela presente Lei Complementar Municipal, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 42. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação, em cada balanço, por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MF n.º 464, de 19 de novembro de 2018, ou outra que venha a suceder.

Seção II

Das Disponibilidades e Aplicação das Reservas

Art. 43. As disponibilidades de caixa do PREVI-JUÍNA ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo Único. Suprimido.

Art. 44. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como a obtenção de rentabilidades compatíveis com os objetivos do PREVI-JUÍNA, valendo-se das modalidades de aplicações permitidas pelo Conselho Monetário Nacional; e,

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez pertinentes ao perfil do PREVI-JUÍNA;

Parágrafo Único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

Art. 45. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVI-JUÍNA realizará as operações em conformidade com a Resolução n.º 3.922/2010, e suas alterações posteriores, do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Seção I

Do Orçamento

Art. 46. O orçamento do PREVI-JUÍNA evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, além dos princípios da universalidade, equilíbrio, entidade, continuidade, oportunidade, registro pelo real valor, atualização monetária, competência e prudência dentre outros.

§ 1.º O Orçamento do PREVI-JUÍNA integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º Na elaboração e execução do orçamento será observado os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Seção II

Da Contabilidade

Art. 47. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 48. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal e balanço anual de receitas e despesas do PREVI-JUÍNA e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 49. O PREVI-JUÍNA observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 50. A escrituração contábil do PREVI-JUÍNA deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º 4.320/1964, e suas alterações, e ao disposto na Portaria MPS n.º 916, de 15 de julho de 2003, e suas alterações, observando-se que:

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

III - o exercício contábil tem a duração de 01 (um) ano civil;

IV - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Governo Federal, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial; e,

d) demonstração das variações patrimoniais.

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício; e,

VII - os imóveis, para uso ou renda, devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Anexo IV, do Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social, aprovado pela Portaria MPS n.º 916, de 15 de julho de 2003.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Da Despesa

Art. 51. A despesa do PREVI-JUÍNA se constituirá de:

I - pagamento dos benefícios de natureza previdenciária; e,

II - pagamento de natureza administrativa.

Art. 52. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1.º, do presente artigo.

§ 1.º A taxa de administração prevista no caput do presente artigo será de 2% (dois pontos percentuais) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no presente parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros; e,

III – o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2.º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Seção II

Das Receitas

Art. 53. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas na presente Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Seção I

Da Estrutura Administrativa

Art. 54. A organização administrativa do PREVI-JUÍNA compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior; e,

II - Comitê de Investimento, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Subseção Única

Dos Órgãos

Art. 55. O Conselho Previdenciário do PREVI-JUÍNA será integrado por 09 (nove) membros, obedecendo a seguinte composição:

I – três (03) representantes do Poder Executivo sendo um (01) da Secretaria de Saúde, escolhidos entre seus pares e um (01) da Secretaria de Assistência Social, escolhido entre seus pares e um (01) servidor da Secretaria de Administração, escolhido entre seus pares;

II – Um (01) representante, um (01) suplente, dos servidores do Poder Legislativo, escolhido entre seus pares;

III- Um (01) servidor do Departamento de água e Esgoto DAES, um (01) suplente, escolhido entre seus pares;

IV – um (01) representante da Diretoria do SINTEP/MT, um (01) suplente, escolhido entre os membros da diretoria.

V – Um (01) representante do Sindicato ASSEMU, um (01) Suplente, escolhido entre seus pares;

VI – Um (01) representante da Secretaria de Obras, um (01) suplente, escolhido entre seus pares; e,

VII – um (01) representante dos Inativos, um (01) suplente, escolhido entre seus pares.

§ 1.º Os membros do Conselho Previdenciário serão eleitos da seguinte forma:

I – os membros representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal dentre os servidores estatutários efetivos do Município;

II – o representante do Poder Legislativo e o servidor da Câmara serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal dentre os servidores efetivos;

III – o servidor representante do Departamento de Água, Esgoto e Sanitário (DAES) será indicado pelo Prefeito Municipal;

IV – os membros representantes de cada sindicato serão indicados pelo presidente ou escolhidos em assembleia geral realizada em cada sindicato; e,

V – o membro representante dos servidores inativos será escolhido por eleição entre os servidores inativos.

§ 2.º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, respeitada a composição estabelecida pelo caput, do presente artigo.

§ 3.º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros e deverá ter, pelo menos, a aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria SEPRT n.º 9.907, de abril de 2020, para a certificação de membros de conselho, atualizada e exercerá o mandato por 01 (um) ano, vedada a reeleição.

§ 4.º Os membros do Conselho Previdenciário se submeterão ao processo de certificação descrito na Portaria SEPRT n.º 9.907/2020, de acordo com os prazos e formas por ela estabelecidos.

Art. 56. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, 03 (três) vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu Presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV – julgar os recursos interpostos das decisões do PREVI-JUÍNA;

V – acompanhar a execução orçamentária do PREVI-JUÍNA; e,

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei Complementar Municipal.

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 57. A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por 01 (um) servidor do quadro do PREVI-JUÍNA de sua escolha.

Art. 58. Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 59. O Comitê de Investimento do PREVI-JUINA será integrado por 05 (cinco) membros, obedecendo a seguinte composição:

I – 01 (um) membro da Secretaria de Administração e Finanças escolhido entre seus pares;

II – 02 (dois) membros do SINTEP/MT escolhido entre seus pares; e,

III- 02 (dois) membros do Sindicato - ASSEMU escolhido entre seus pares e para cada membro será escolhido um suplente e todos os membros serão necessários ter graduação.

§ 1.º Compete ao Comitê de Investimentos do PREVI-JUÍNA:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do PREVI-JUÍNA;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos; e,

VI - propor alterações na Política Anual de Investimentos.

§ 2.º Os membros do Comitê de Investimentos serão indicados da seguinte forma:

I – o membro representante do Poder Executivo Municipal será indicado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores estatutários efetivos do Município;

II – o representante do Poder Legislativo será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos; e,

III – os membros representantes de cada sindicato serão indicados pelo presidente ou escolhidos em assembleia geral realizada em cada sindicato.

§ 3.º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 4.º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros e exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 5.º A maioria dos membros do comitê de investimento e, obrigatoriamente, seu Presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria SEPRT n.º 9.907, de abril de 2020, para a certificação de membros do Comitê de Investimentos.

§ 6.º Ocorrendo a proposição de qualquer matéria legislativa que vise modificar, alterar ou extinguir, parcialmente ou na totalidade da presente Lei, deverá o Presidente da Câmara Municipal no prazo de 03 (três) dias corridos, após o recebimento da proposta, informar a existência do Projeto de Lei ao Conselho Previdenciário da PREVI-JUINA.

Art. 60. O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente pelo menos 03 (três) vezes ao ano ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação do Gestor PREVI-JUÍNA, cabendo-lhe, especificamente, realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar na execução da política anual de investimentos.

§ 1.º As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto às demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§ 2.º Os membros do Comitê de Investimentos nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Seção II

Da Responsabilização

Art. 61. O Gestor do PREVI-JUÍNA, os dirigentes da unidade gestora, os membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimento respondem diretamente por infração ao disposto na presente Lei Complementar Municipal e na Lei Federal n.º 9.717/1998, sujeitando-se, no que couber, ao regime disciplinar da Lei Federal Complementar n.º 109/2001, e alterações subsequentes, além das disposições da Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

§ 1.º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com as diretrizes gerais e constitucionais.

§ 2.º São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao PREVI-JUÍNA, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 62. A infração as disposições da presente Lei Complementar Municipal sujeitará o responsável, conforme o caso e a gravidade da infração, observado as disposições das normativas internas, as seguintes penalidades administrativas:

I - advertência;

II - suspensão do exercício das atividades de dirigente ou membro das unidades colegiadas;

III - inabilitação, pelo prazo de 02 (dois) a 10 (dez) anos, do exercício das atividades de dirigente ou membro das unidades colegiadas;

IV - multa, de até 1.000 (mil) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, de Juína-MT; e,

V - restituição de valores, quando for o caso.

§ 1.º Em caso de reincidência, a penalidade prevista no inciso IV, do presente artigo, será aplicada em dobro.

§ 2.º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

§ 3.º As penalidades de que tratam os incisos I a V, do presente artigo, aplicam-se aos profissionais previstos no § 2.º, do art. 61, da presente Lei Complementar, no que se refere à prestação de serviços para todos os RPPS, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 63. O responsável pela Unidade Gestora do PREVI-JUÍNA, o Gestor de Recursos, membros do Comitê de Investimento e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Art. 64. O responsável pela Unidade Gestora do PREVI-JUÍNA, O Gestor de Recursos, os membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimento deverão atender os requisitos mínimos exigidos no art. 8.º-B, da Lei Federal n.º 9.717/98 e os parâmetros previstos na Portaria SEPRT/ME n.º 9.907/2020.

Seção III

Dos Recursos

Art. 65 Os segurados do PREVI-JUÍNA e respectivos dependentes poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que forem notificados.

Art. 66. Os recursos deverão ser ofertados perante a unidade que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 67. A unidade que proferiu a decisão poderá retratar-se, no prazo de 15 (quinze) e reformar a decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

Parágrafo Único. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim for determinado pelo Conselho Previdenciário.

Art. 68. Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias úteis para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo Único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na Secretaria do Conselho Previdenciário e serão contados em dias úteis.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Art. 69. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-JUÍNA;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVI-JUÍNA das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias; e,

IV - comunicar ao PREVI-JUÍNA qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 70. O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-JUÍNA;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado pela presente Lei Complementar;

III - comunicar, por escrito ao PREVI-JUÍNA, as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento; e,

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVI-JUÍNA.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I

Das Disposições Transitórias

Art. 71. Observado o disposto no art. 4.º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária, com proventos calculados de acordo com o art. 21, da presente Lei Complementar Municipal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação da citada Emenda Constitucional, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;

II - tiver 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e,

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data de publicação da citada Emenda Constitucional, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea “a”, do presente inciso.

§ 1.º O servidor de que trata o presente artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a”, e § 3.º, do art. 12, da presente Lei Complementar Municipal, na seguinte proporção:

I - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput, do presente artigo, até 31 de dezembro de 2005; e,

II - 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput, do presente artigo, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2006.

§ 2.º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, do presente artigo, terá o tempo de serviço exercido até a publicação da citada Emenda Constitucional, contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º, do presente artigo.

§ 3.º O servidor de que trata o presente artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, do presente artigo, que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, nos termos do inciso II, do art. 12, da presente Lei Complementar Municipal.

§ 4.º A aposentadoria concedida de acordo com o presente artigo, aplica-se o disposto no § 8.º, do art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

Art. 72. Observado o disposto no art. 24, da presente Lei Complementar Municipal, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que Lei Federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 73. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 71, ambos da presente Lei Complementar Municipal, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3.º, do art. 12, da presente Lei Complementar Municipal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;

II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e,

IV - 10 (dez) anos de carreira e 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo Único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, do presente artigo, o disposto no art. 75, da presente Lei Complementar Municipal.

Art. 74. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que,

até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1.º O servidor de que trata o presente artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, nos termos do inciso II, do art. 12, da presente Lei Complementar Municipal.

§ 2.º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, do presente artigo, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da citada Emenda Constitucional, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 75. Observado o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 76. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12, ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 71 e 73, da presente Lei Complementar Municipal, o servidor municipal de Juína-MT, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 05 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria; e,

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites da alínea "a", inciso III, do art. 12, da presente Lei Complementar Municipal, de 01 (um) ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I, do caput do presente artigo.

Parágrafo Único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no presente artigo o disposto no art. 75, da presente Lei Complementar, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com o presente artigo.

Art. 77. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41, de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I, do § 1.º, do art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplica as disposições do 3.º, § 8.º e § 17, do art. 40, da Constituição Federal, e nem do art. 21, da presente Lei Complementar Municipal.

Parágrafo Único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput do presente artigo, o disposto no art. 75, da presente Lei Complementar Municipal, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput, do presente artigo.

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 78. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVI-JUÍNA, e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Previdenciário.

Art. 79. O PREVI-JUÍNA procederá no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo Único. O recenseamento de que trata o caput, do presente artigo, será regulamentado por ato administrativo.

Art. 80. O Prefeito Municipal instituirá, por meio de Decreto, a Junta Médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente.

Art. 81. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVI-JUÍNA, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 82. Fica referendado parcialmente, no âmbito da legislação previdenciária do Município de Juína-MT, as alterações promovidas no art. 149, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 83. Fica o PREVI-JUÍNA autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regulem e se aplicam a espécie.

Parágrafo Único. As disposições contidas no caput, do presente artigo, dizem respeito a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 84. As eventuais despesas oriunda da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas eventuais despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto do Executivo, sempre que necessário, a partir de sua publicação, ficando autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 86. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 87. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as contidas na Lei Municipal n.º 830/2005, e suas posteriores alterações.

Juína-MT, 23 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar n.º 1.971/2020

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	7,01%
2021	7,88%
2022	8,74%
2023	9,60%
2024	10,47%
2025	11,33%
2026	12,19%
2027	13,06%
2028	13,92%
2029	14,79%
2030	15,65%
2031	16,51%
2032	17,38%
2033	18,24%
2034	19,11%
2035	19,97%
2036	20,83%
2037	21,70%
2038	22,56%
2039	23,42%
2040	24,29%
2041	25,15%
2042	26,02%
2043	26,88%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, Processo Licitatório n° 101/2020, Inexigibilidade de Licitação para Identificação e Matriculas de 54 (cinquenta e quatro) áreas no município de Juruena.

Juruena/MT, 23 de dezembro de 2020.

Robson Gomes Dias Presidente Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2020

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2020,** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a para Identificação e Matriculas de 54 (cinquento e quatro) áreas no município de Juruena.

Juruena – MT, 24 de Dezembro de 2020.

_____

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.269, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal, possa efetuar o Parcelamento de débito das Dívidas com a Concessionária de distribuição de Energia (Energisa) acumulado nas gestões anteriores e da outras providencias.".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívidas junto a Concessionária de Energia Elétrica (Energisa) referentes aos seguintes processos judiciais:

I –protocolo no cadastro de precatórios sob o nº. 0142445-39.2015.8.11.0000 no valor originário de R$ 4.127.262,28 (quatro milhões cento e vinte e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) sendo o valor apontado pela última correção realizada o de R$ 15.900.802,22 (quinze milhões novecentos mil oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos) sendo o aludido débito o primeiro na ordem de pagamento;

II – protocolo no cadastro de precatórios sob o nº. 0148302-95.2017.8.11.0000 no valor originário de R$ 648.950,55 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) sendo o valor apontado pela última correção realizada o de R$ 1.012.004,27 (um milhão doze mil e quatro reais e vinte e sete centavos) sendo o aludido débito o quarto na ordem de pagamento;

Parágrafo Único – O total do valor de face das duas dívidas contraídas nas gestões anteriores e não pagas somam quantia de R$ 16.912.806,49 (dezesseis milhões novecentos e doze mil oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos)contará com um desconto de 50% (cinquenta por cento) totalizando R$ 8.456.403,25 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Do valor estabelecido no Artigo deverá ser dado como entrada a quantia de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) provenientes do fundo constituído mediantes depósitos judiciais realizados para garantir o pagamento das dívidas em precatório, sendo que desse valor R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) serão abatidos do precatório 0142445-39.2015.8.11.0000, e o valor de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para quitação do precatório n°. 0148302-95.2017.8.11.0000.

Art. 3º - O valor remanescente, após a dedução dos valores previstos no artigo anterior, deverá ser pago em 250 (duzentas e cinquenta) parcelas fixas mensais no importe de R$ 47.238,32 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), devidamente corrigidas (0,4% de juros ao mês), a partir do mês de abril do ano de 2.021, referente ao precatório de primeira posição na ordem cronológica.

Art. 4º - Fica autorizada a retenção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para o pagamento das prestações, bem como nas outras receitas municipais, estaduais e federais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese que os recursos do referido Fundo sejam insuficientes para quitação destas obrigações.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 22 de Dezembro de 2020.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.270, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre prorrogação do prazo contido na Lei Municipal nº 1.193 de 02 de Outubro de 2019 e das outras providências. "

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel situado na Av. J. K. nº 990 onde funciona a Agência do Detran em Juscimeira.

Parágrafo Único - O Período de prorrogação será compreendido entre o dia 04 de setembro de 2020 à 03 de setembro de 2021.

Art. 2.º. O valor mensal será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) pagos em conta corrente ao Locador indicado no Contrato de Locação.

Parágrafo Único. O reajuste será no aniversário do contrato com base ao artigo 18 da Lei do Inquilinato (Lei n. 8.245/91), pelo índice do IGP-M: Índice Geral de Preços e Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira-MT, 22 de Dezembro de 2020.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização legislativa para realização de remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentárias constantes no Orçamento Anual de 2021 e realizar readequação nos anexos do PPA e LDO do Município de Juscimeira-MT, e dá outras Providências."

Moises dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1.254/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2021, conforme aprovados no Orçamento Anual desse exercício.

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira-MT, 22 de Dezembro de 2020.

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**007/2020-1**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT – LAMBARI-PREVI**
Diretor Executivo:	**NELITON DA SILVA MOTA**
Engenheiro Civil	**GESLEY ALVARES FERREIRA**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Diretor Executivo

Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 23 de Dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 53/2020

Carta Convite nº 06/2020.

Objeto: Serviços de Levantamento do Inventário Patrimonial dos bens móveis e imóveis da prefeitura municipal de Lambari D'Oeste - MT e de seus órgãos.

O Presidente da CPL, informa que a pedido do Prefeito de Lambari D'Oeste – MT - Josivan Medeiros da Silva, e em defesa do interesse público, procedeu ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 53/2020, na modalidade de Carta Convite nº 06/2020, que tinha como objetivo a contratação de empresa para a realização de Serviços de Levantamento do Inventário Patrimonial dos bens móveis e imóveis da prefeitura municipal de Lambari D'Oeste - MT e de seus Órgãos. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Lambari D'Oeste - MT, em 22 de dezembro de 2020.

Edimar Aparecido dos Santos

Presidente da CPL

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**007/2020-1**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT – LAMBARI-PREVI**
Diretor Executivo:	**NELITON DA SILVA MOTA**
Engenheiro Civil	**GESLEY ALVARES FERREIRA**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

_____

DIRETOR EXECUTIVO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 23 de Dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste – MT, em 23 de dezembro de 2020, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais

torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "PREGAO ELETRÔNICO" Nº 002/2020, tendo como objeto a **"aquisição de Patrulha Mecanizada – máquina pesada do tipo Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, conforme Contrato de Repasse nº 892130/2019/MAPA, firmado entre a União Federal e o Município de Lambari d'Oeste – MT,** conforme especificações contidas no anexo I do edital, cujo certame a empresa: GUIMARAES AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.042.977/0001-34, sediada na Avenida Produção, 682-W, Bairro Bandeirante, Lucas do Rio Verde – MT, sagrou-se vencedora, com o valor de R$ 389.900,00 (trezentos e oitenta e nove e oitocentos reais).

Lambari d´Oeste-MT, 23 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste – MT, em 23 de dezembro de 2020, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "PREGAO ELETRÔNICO" Nº 001/2020, tendo como objeto a "**aquisição de Patrulha Agrícola – Trator Agrícola de rodas, conforme Contrato de Repasse nº 890788/2019/MAPA, firmado entre a União Federal e o Município de Lambari d'Oeste – MT, conforme especificações contidas no anexo I do edital**, cujo certame as empresas: GUIMARAES AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.042.977/0001-34, sediada na Avenida Produção, 682-W, Bairro Bandeirante, Lucas do Rio Verde – MT, sagrou-se vencedora do Item 1, com o valor de R$ 123.740,00 (cento e vinte e três mil setecentos e quarenta reais) e a empresa ALGOR METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.138.457/0001-95, sediada na Avenida Amadeu Paradinha, 11, Berçário Industrial, Nova Prata – RS, CEP 95.320-000, sagrou-se vencedora do item 3, com o valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). O item 2 ficou fracassado e o valor global da Licitação resultou em R$ 133.040,00 (cento e trinta e três mil e quarenta reais).

Lambari d´Oeste-MT, 23 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EMENDA ORGANIZACIONAL 002/2020 11 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENDA ORGANIZACIONAL 002/2020

11 DE DEZEMBRO DE 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TEMOS DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA ORGANIZACIONAL:

Art. 1º - O § 3º do Artigo 13 e o Artigo 14 e o §º 2 a da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º - [...].

§ 1° - [...].

§ 2° - [...].

§ 3° - Os membros da Mesa e seus respectivos suplentes serão eleitos para um mandato de um ano, proibida a reeleição para os mesmos cargos e na mesma legislatura.

Art. 14º - A eleição para renovação da Mesa será realizada no dia 22 de dezembro, em sessão extraordinária, e a posse dos eleitos dar-se-á no dia 1º de janeiro do ano subseqüente.

§ 1° - [...].

§ 2° - Ao término do mandato da respectiva sessão legislativa, os membros da Mesa serão eleitos na última sessão ordinária do período legislativo e assumirão no dia 1° de janeiro do ano seguinte.

§ 3° - [...].

§ 4° - [...]";

Art. 2º - Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2020.

VER.NAZIRIO OLIVEIRA SANTOS - PSB

PRESIDENTE

GESTÃO - 2019/2020

EMENDA Nº 003/2020 - A RESOLUÇÃO 001/90 - REGIMENTO INTERNO DA CAMARA 11 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENDA Nº 003/2020 - A RESOLUÇÃO 001/90 - REGIMENTO INTERNO DA CAMARA

11 DE DEZEMBRO DE 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TEMOS DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A RESOLUÇÃO 001/90 - REGIMENTO INTERNO DA CAMARA:

Art. 1º - O Artigo 10 e o Artigo 15 e o §º 2 a do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º – A Mesa da Câmara Municipal, com mandato de 01 (Um) ano, compor-se-á de Presidente e um Secretário (Art. 13 da L.O.M.) e para substituir o Presidente e o Secretário haverá um Vice-Presidente e um 2.° Secretário, eleitos na mesma data da eleição da Mesa, a qual compete: [...].

Art. 15º - A Mesa da Câmara Municipal será eleita no dia 22 de Dezembro, e a posse dos eleitos dar-se-á no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

§ Único – Ao término de cada sessão legislativa os membros da Mesa serão eleitos e empossados conforme dispõe o art. 14, § 2.° da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2020.

VER.NAZIRIO OLIVEIRA SANTOS - PSB

PRESIDENTE

GESTÃO - 2019/2020

EMENDA ORGANIZACIONAL 001/2020 11 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENDA ORGANIZACIONAL 001/2020

11 DE DEZEMBRO DE 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TEMOS DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA

DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA ORGANIZACIONAL:

Art. 1º - O Artigo 67 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67 - A prestação de serviços públicos pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão será regulada em lei, que assegurará:

I - a exigência de licitação em todos os casos, ressalvadas as hipóteses de dispensa e ou inexigibilidade previstas nas Leis Gerais nº 8.666/93 e nº 8.987/95;

(...)

Art. 2º - Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2020.

_____

VER.NAZIRIO OLIVEIRA SANTOS - PSB

PRESIDENTE

GESTÃO - 2019/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 024/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 22 de Dezembro de 2020, às 14:00h, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LUCIARA**, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora Empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP, inscrita no CNPJ: 28.540.624/0001-10.

Comissão de Pregão, 23 de Dezembro de 2020.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 604/2020.

DATA: 21 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Revoga Portaria da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica revogada a partir de 31 de dezembro de 2020 a Portaria nº. 078/2020 de 13/02/2020, que cedeu a Sra. Sandra Belusso Casagrande, Técnica Administrativo Educacional, Classe "A", Nível 01, Matrícula 2874 – 40 horas, para a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Núcleo Pedagógico de Marcelândia - MT, sem ônus para o cessionário.

ART. 2º - Retorna a Servidora para o seu cargo de efetivo atual de Técnica Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 603/2020

DATA: 21 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, afastado para servir a outro órgão e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 31 de dezembro de 2020 o servidor Sr. Admar Agostini Manica ao cargo efetivo de Assessor Jurídico, matricula n° 04, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos, que se encontrava afastado para servir a outro Órgão (Prefeitura Municipal de Colíder) com ônus para o cessionário.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 235/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, BRINQUEDOS, JOGOS E MAPAS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0129/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 056/2020.**

CONTRATADA: **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 9.315,00 (Nove mil, trezentos e quinze reais)**.

Assinatura: 21/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 230/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO*:* Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO REVEILLON 2021, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 133/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 057/2020.**

CONTRATADA: BAZZANA PIROTECNIA EIRELI – ME

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Assinatura: 18/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 236/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE MATUPÁ DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0132/2020, TOMADA DE PREÇO 026/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos *os equipamentos, materiais e serviços*.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$60. 187,94(Sessenta e seis mil, cento e oitenta e sete mil e noventa e quatro centavos).**

Assinatura: 21/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 234/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO*:* Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, BRINQUEDOS, JOGOS E MAPAS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0129/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 056/2020.**

CONTRATADA: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 41.583,70 (Quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**.

Assinatura: 21/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 024/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM PALCO NA ESCOLA MUNICIPAL NOBERTO GEHLEN DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante J M S CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 32.238. 535/0001-91 com valor total de R$ 862.300,56. Matupá – MT, 23 de dezembro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 063/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA ACESSO AO COMPLEXO TURISTICO DOS LAGOS, TRECHO AV. HERMINIO OMETTO, BAIRRO JARDIM DAS FLORES (ZH2-002) E CIDADE ALTA (ZH2-004), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 850615/2017 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 050/2019, TOMADA DE PREÇO 009/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

OBJETIVO: **- Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta e Sexta,* que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **21 DE MARÇO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **21 DE MARÇO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 21/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 231/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESMONTE DE ROCHAS SEDIMENTARES COM PLANO DE AÇÃO E DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0131/2020, TOMADA DE PREÇO 025/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos *os equipamentos, materiais e serviços*.

CONTRATADA: DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRAGENS LTDA

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$478. 657,94(Quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Assinatura: 21/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 050/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITA E SUCO PARA PACIENTES EM TRA-**

TAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CTR EM SINOP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 11/2019**

CONTRATADA: HORA DO RANGO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigora com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE JANEIRO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 23/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 8762 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***Srº. THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO***, Engenheiro Civil, 121362895-4/MT, para acompanhamento e fiscalização da seguinte obra:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE MATUPÁ DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0132/2020, TOMADA DE PREÇO N° 026/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços, conforme o Contrato nº 213/2020.

Art.2º O presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 233/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO*:* Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, BRINQUEDOS, JOGOS E MAPAS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0129/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 056/2020.**

CONTRATADA: **RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA ME**

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 32.298,50 (Trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

Assinatura: 21/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3401 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre Designação de Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, nos órgãos da Administração Pública Municipal, em decorrência das festividades de final de ano, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica designado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, nos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§ Único: Os serviços públicos essenciais terão suas escalas definidas, objetivando o atendimento ao público.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se,

Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Data da emissão: 22/12/2020

Data da publicação: 24/12/2020

Protocolo: 1108/2020; Nº das Licenças: LP 031/2020, LI 034/2020 e LO 027/2020; Razão Social: TAG MANUTENÇÃO DE CARRETAS MATUPÁ LTDA; Atividade Licenciada: Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Validade: 22/12/2023.

Protocolo: 1109/2020; Nº das Licenças: LP 032/2020, LI 035/2020 e LO 028/2020; Razão Social: F. S. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; Atividade Licenciada: Atividade de Clínica Odontológica, Validade: 22/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8765 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2017, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, S.r. (a). ***CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA,*** portador (a) do RG nº 1581814-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 001.549.211-73, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 232/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO*:* Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, BRINQUEDOS, JOGOS E MAPAS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0129/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 056/2020.**

CONTRATADA: **LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA – ME**

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 23.670,00 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta reais)**.

Assinatura: 21/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8760 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. (a) ***CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA,***comRegistro Geral de Identificação nº 1581814-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 001.549.211-73 , no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, exercendo o Cargo de ***ASSESSOR EXECUTIVO***, **revogando a Portaria nº** 7977 de 02 de agosto de 20**19**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3400 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
254	6º	GICELIA COUTINHO DOS SANTOS	48	12	20	80	Classificado(a)

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 135/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM OBJETIVO DE:**

ATENDER AS NECESSIDADES DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE*”.* De acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 046/2020.**

CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO GRECCHI PIROLLA

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas Quarta*,*Quinta e Sexta* que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE MARÇO DE 2021,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta - Do Valor

O preço global do prédio ora locado, será de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), o** pagamento será efetuado em 3 **(três)** parcelas no valor de **R$ 5. 000,00 (Cinco mil reais).**

Assinatura: 23/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

Mirassol D´Oeste, 23 de dezembro de 2020

Licitação: 000032/20 PREGÃO PRESENCIAL 13

Aberta em 23/12/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E EXISTENTES, CAPACITAÇÃO NA OPERAÇÃO DAS CENTRAIS E SUAS INSTALAÇÕES, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI parte do objeto da licitação, no valor de R$ 44. 400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Reais) Conforme a Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____

ANDREIA DOBELIN DA SILVA

CPF.: 005.429.171-22

RG.: 19210787

Cargo: Membro

PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

_____

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO,

CPF.: 001.196.181-33

RG.: 15251349

Cargo: Presidente

PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

_____

MARINA TEREZA BEZERRA

CPF.: 979.417.511-00

RG.: 10950443

Cargo: Membro

PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

Mirassol D´Oeste ,23 de dezembro de 2020

Licitação :000032/20 - PREGÃO PRESENCIAL 13

Aberta em 23/12/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E EXISTENTES, CAPACITAÇÃO NA OPERAÇÃO DAS CENTRAIS E SUAS INSTALAÇÕES, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhora Presidente Karen Tatyani Tertiliano homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

_____

Karen Tatyani Pereira Tertiliano

Diretora Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.641 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autor: Vereador Francisco Amarante-SD

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO À GESTANTE E PARTURIENTE CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2020 e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1°. A presente Lei tem por objeto a implantação de medidas e informações à proteção da gestante e ou parturiente contra as violências obstétricas no município de Mirassol D'Oeste. Tendo a toda gestante o direito à assistência humanizada na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e em estabelecimento privado de saúde suplementar.

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, a assistência humanizada à gestação, ao pré-parto, a perda gestacional, ao parto e ao puerpério é aquela preceituada pelas recomendações do Manual de Boas Práticas de Atenção ao Parto e o Nascimento da Organização Mundial de Saúde, a Política Nacional de Humanização (PNH), as Portarias 569/2000, 1.067/2005 e 1.459/2011 do Ministério da Saúde, e em conformidade com as orientações da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC n° 36/2008.

Art. 3°. Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital ou pela unidade de saúde, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda no período puerpério.

Art. 4°. Para efeitos da presente Lei considerar-se-á ofensa verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Não ouvir as queixas e dúvidas da mulher;

II - Fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o bebê;

III - Recusar atendimento de parto, tendo em vista que este seja uma emergência médica;

IV - Promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 23 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LEI Nº 1.642 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autor: Vereador Francisco Amarante-SD

"CRIA A LEI "JUNTOS É MAIS LEGAL" QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DE LAZER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2020 e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1°. Os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensino, jardins, parques, clubes, áreas de lazer, públicos ou privados, no Município de Mirassol D'Oeste, poderão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência e mobilidade reduzida.

§1° Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão ser adequados às necessidades de crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas —ABNT.

§2° Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds poderão seguir, preferencialmente, a seguinte proporção:

I — Playgrounds com até 5 (cinco) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência;

II - Playgrounds com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com deficiência;

III - Playgrounds com mais de 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

Art. 2°. Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil poderão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças portadoras de necessidades especiais.

Art. 3°. Nos locais a que se refere o art. 1° desta Lei poderão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência."

Art. 4°. Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos básicos:

I — Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II — Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III — Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60'; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV — Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

V — Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Art. 5°. Fica autorizada a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças podadoras de necessidades especiais nas praças e parques públicos no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste, visando sua integração com outras crianças e inclusão social.

Art. 6°. Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 4°., o Poder Executivo, priorizará as praças e os parques que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de crianças podadoras de necessidades especiais.

Art. 7°. A disponibilização dos equipamentos adaptados será instalada de forma gradativa, de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Art. 8°. As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei, deverão contar com rampas para o acesso das mesmas pelas pessoas com deficiência.

Art.9°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 23 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LEI Nº 1.643 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autor: Vereador Francisco Amarante-SD

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PROPAGANDA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS NOS MUROS E/OU CERCAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2020 e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° Fica permitida a fixação de propaganda comercial, industrial e de serviços nos muros e/ou cercas das escolas municipais de ensino fundamental e de educação infantil, restringindo-se às suas partes externas.

Art. 2° 0 ajuste para a fixação de propaganda será realizado entre o Conselho Deliberativo do Colégio ou Creche, que são constituídos por Pais e funcionário da referida instituição de ensino, e partes interessadas, que contratarão preços e condições sob a supervisão da Direção da Escola.

§1° 0 prazo mínimo do contrato da propaganda será de 01 (um) ano letivo, podendo ser prorrogado.

§2° As dimensões das propagandas serão estabelecidas a livre critério dos contratantes.

§3° 0 material utilizado para a propaganda será necessariamente em placas metálicas, acrílicas removíveis ou pinturas nos muros.

Art. 3º 0 produto econômico advindo dos contratos publicitários, será destinado integralmente ao Conselho Deliberativo da escola municipal de ensino fundamental e de educação infantil, em cujo muro e/ou cerca houver sido colocada a propaganda, para aplicação em benfeitorias, melhora pedagógica e/ou atividades de integração pais/escola.

Art. 4° Fica proibida a fixação de propaganda com caráter político, religioso, filosófico, e pornográfico, bem como bebidas alcoólicas, medicamentos e produtos similares.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 23 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LEI Nº 1.645 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autor: Vereador Francisco Amarante-SD

"AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT - SAEMI, EFETUAR CONVÊNIO COM A FUNDA-

ÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (FIS) DE MIRASSOL D'OESTE - MT PARA RECEBER NA FATURA DE ÁGUA, DOAÇÕES PECUNIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2020 e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste (SAEMI), através do convênio a ser firmado, a inserir diretamente na fatura de água de seus usuários que expressamente e voluntariamente permitirem a cobrança referente a doação de valor em pecúnia a Fundação Integração Social de Mirassol D'Oeste/MT, conhecida como "FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL — FIS".

§1º A SAEMI (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Mirassol D'Oeste, poderá realizar convênio com a Fundação de Integração Social (FIS) sob o CNPJ n. 15.023.336/0001-47 para este fim.

§2° - O valor mínimo da contribuição será de R$ 3,00 (três reais), sem limite máximo, com a identificação na fatura do consumo de água.

§3° - Em caso de inadimplência do usuário no pagamento da fatura de água não incidirá, sobre o valor da doação, multa, juros ou correção monetária.

§4º - Em caso de inadimplência que acarrete a inscrição em dívida ativa da fatura de água, os valores referentes às doações não serão inscritos em dívida ativa.

Art. 2° - A inclusão de importância a título de doação na conta de água é facultativa ao usuário titular da fatura, e depende de sua prévia e expressa autorização, podendo ser revogada por ele ao qualquer momento.

§1° - Será fornecido modelo de autorização aos usuários do SAEMI, distribuído com auxílio a Fundação Integração Social (FIS) de Mirassol D'Oeste/MT e voluntários.

§2° - Poderão ser adotados todos os meios legalmente disponíveis de se obter a autorização dos usuários, com o auxílio de entidades sem fins lucrativos, órgãos públicos, secretarias municipais, além de pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 3°- A qualquer momento o titular da conta de água poderá se dirigir ao SAEMI para aumentar, reduzir ou cancelar o valor da doação, mediante preenchimento de autorização, revogando tacitamente autorizações anteriormente realizadas.

Parágrafo Único - Fundação Integração Social (FIS), pode se valer de voluntários e sociedade organizada para colher a assinatura dos clientes que autorizarem a doação através da fatura de água para referida instituição.

Art. 4°- Todo o montante advindo das doações será repassado através de transferências do SAEMI para a Fundação Integração Social (FIS) até o último dia útil do mês seguinte ao de referência, em relação às contas de água e de esgoto pagas dentro do mês de referência.

Art. 5°- 0 SAEM1 disponibilizara documento contábil dos valores arrecadados por doações à Fundação Integração Social (FIS), deixando cópia a disposição de consulta pública para qualquer cidadão ou órgão fiscalizador.

Art. 6° - Os repasses ocorrerão extra comunitariamente, regulamentados por Decreto Executivo.

Art. 7°- Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 23 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANA REGINA SKREPESKI**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ANA REGINA SKREPESKI,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 16276159 SSP /MT e do CPF n.º 033.284.701-23, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 022/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANA REGINA SKREPESKI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA SCHNEIDER**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR**

HANEL, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MARIA SCHNEIDER,** brasileiro, portador (a) do RG n. º 4.016.228 SESP/SC e do CPF n.º 024.151.099-67, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 31/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA SCHNEIDER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA CLARA DE CAMPOS E SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MARIA CLARA DE CAMPOS E SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1955441-9 SESP/MT e do CPF n.º 068.797.571-97, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 36/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA CLARA DE CAMPOS E SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2595416-4 SEJUSP/MT e do CPF n.º 039.394. 841-21, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 79/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARCILENE APARECIDA DA FONSECA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MARCILENE APARECIDA DA FONSECA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0775701-8 SSP/MT e do CPF n.º 538.128.401-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 20/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL MARCILENE APARECIDA DA FONSECA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MEIRICE DE ALMEIDA BOA MORTE**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MEIRICE DE ALMEIDA BOA MORTE,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 22805230 SESP/MT e do CPF n.º 039.073.691-06, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 81/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL MEIRICE DE ALMEIDA BOA MORTE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LAIZA CRISTINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LAIZA CRISTINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1949299-5 SEJU/MT e do CPF n.º 023.415.151-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 41/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL LAIZA CRISTINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NILCE PAULINA GOMES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **NILCE PAULINA GOMES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1188164.0 SJ/MT e do CPF n.º 832.608.971-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 23/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL NILCE PAULINA GOMES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELOIZE SILVERIO DOS SANTOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ELOIZE SILVERIO DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 27766926 SSP/MT e do CPF n.º 063.254.331-06, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 147/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ELOIZE SILVERIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **OZELEIDE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **OZELEIDE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 16699173 SSP/MT e do CPF n.º 022.550.621-19, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 96/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL OZELEIDE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **POLIANE DA SILVA MOTA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **POLIANE DA SILVA MOTA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2800364-0 SESP e do CPF n.º 044.731.731-86, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 95/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL POLIANE DA SILVA MOTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELLEN MONIQUE LEAL DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ELLEN MONIQUE LEAL DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2590939-8 SEJU/SP e do CPF n.º 060.955.241-48, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 40/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ELLEN MONIQUE LEAL DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EDINEIA DE SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **EDINEIA DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n. º 1669228-4 SSP/MT e do CPF n.º 017.607.611-50, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 85/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL EDINEIA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **RAFAELA RIBEIRO DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **RAFAELA RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2221247-7 SSP/MT e do CPF n.º 029.368.701-35, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 107/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TECNICO ADMINISTRATIVO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL RAFAELA RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **RENATA PEREIRA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann

Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **RENATA PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2249127-9 SSP/MT e do CPF n.º 061.057.241-52, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 42/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL RENATA PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSALINA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ROSALINA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 19330430 SESP/MT e do CPF n.º 021.537.821-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 25/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ROSALINA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1581861-6 SSP/MT e do CPF n.º 005.812.821-24, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 76/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EDIR DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **EDIR DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2301471-7 SSP/MT e do CPF n.º 057.703.611-40, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 21/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL EDIR DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EDINEIA PALITA SOARES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **EDINEIA PALITA SOARES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2.060.074-7 SSP/MT e do CPF n.º 031.136.491-88, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 20/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL EDINEIA PALITA SOARES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **DUNALVA FERREIRA PELEGRINI**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **DUNALVA FERREIRA PELEGRINI,** brasileiro, portador (a) do RG n.º M 6546025 SSP/MT e do CPF n.º 753.679.716-87, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 19/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL DUNALVA FERREIRA PELEGRINI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **DANIELI FERREIRA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **DANIELI FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2497414-5 SEJSP/MT e do CPF n.º 050.876.221-94, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 112/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL DANIELI FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CLEIDIANE GALVAO DE SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **CLEIDIANE GALVAO DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 24118273 SEJSP/MT e do CPF n.º 046.428.311-69, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 99/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL CLEIDIANE GALVAO DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **BIANCA SOUZA SUTTILI**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **BIANCA SOUZA SUTTILI,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1819106-1 SSP/MT e do CPF n.º 046.402.071-90, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 30/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL BIANCA SOUZA SUTTILI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANDREIA SOUZA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ANDREIA SOUZA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2972038-9 SSP/MT e do CPF n.º 061.195.351-01, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 151/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de MERENDEIRA junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL ANDREIA SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANAIR MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ANAIR MARIA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 21133840 SSP /MT e do CPF n.º 035.463.911-01, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 152/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANAIR MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ADEIDE DA SILVA CANDIDO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ADEIDE DA SILVA CANDIDO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1601575-4 SSP /MT e do CPF n.º 002.098.271-22, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 028/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/202.

_____

_____

LEOCIR HANEL ADEIDE DA SILVA CANDIDO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EDILSON CISCON DA FONSECA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **EDILSON CISCON DA FONSECA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 990610 SSP/MT e do CPF n.º 630.703.911-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 122/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de MOTORISTA DE VEICULO PESADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL EDILSON CISCON DA FONSECA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.

º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2561915-2 SEJSP/MT e do CPF n.º 055.707. 201-89, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 146/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CLEVERSON VELOSO FALCAO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **CLEVERSON VELOSO FALCAO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1525639-1 SSP/MT e do CPF n.º 008.092.361-50, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 121/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de MOTORISTA DE VEICULO PESADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL CLEVERSON VELOSO FALCAO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **OZEIAS JOSE DE SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **OZEIAS JOSE DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0680603-1 SSP /MT e do CPF n.º 460.478.321-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 134/2018, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de MOTORISTA DE AMBULANCIA junto a Secretaria de SAUDE

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 02/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL OZEIAS JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MANOEL MESSIAS PEREIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MANOEL MESSIAS PEREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 19583419 SESP/MT e do CPF n.º 031.053.548-40, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 133/2018, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de MOTORISTA DE AMBULANCIA junto a Secretaria de SAUDE

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 02/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL MANOEL MESSIAS PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **KATHLEEN PRISCILLA SANTOS DE CAMPOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **KATHLEEN PRISCILLA SANTOS DE CAMPOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 18384897 SSP/MT e do CPF n.º 010.959. 121-60, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 137/2018, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de AUXILIAR DE FISIOTERAPIA junto a Secretaria de SAUDE

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 02/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL KATHLEEN PRISCILLA SANTOS DE CAMPOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOSUEL ISAIAS DE ARRUDA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **JOSUEL ISAIAS DE ARRUDA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 13568952-0 SSP/MT e do CPF n.º 003.027.871-60, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 135/2018, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de MOTORISTA DE AMBULANCIA junto a Secretaria de SECRETARIA DE SAUDE

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 02/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL JOSUEL ISAIAS DE ARRUDA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 488/2020

*"Dispõe sobre a Licença com Ônus do servidor Público Municipal efetivo Sr. **Joaquim de Araújo Faúla Neto**, conforme dispõe a Lei 1.197/2011".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**, DECRETA:**

ART. 1º Considerando o Art. 57. Da Lei Municipal n.º 1.197/2011, Conceder Licença com Ônus para qualificação profissional ao servidor Joaquim de Araújo Faúla Neto. No período de 20/11/2020 à 17/11/2021.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 22 de dezembro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 117/2020

"Dispõe o Ponto Facultativo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias:

I. 24 de dezembro de 2020 - Quinta-Feira, que antecede o feriado do Natal;

II. 31 de dezembro de 2020 - Quinta-Feira, que antecede o dia da Confraternização Universal, 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. São exceção as Secretarias de Infraestrutura e Secretaria de Saúde, onde os serviços são essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 23 de dezembro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TAIZA JOANA SANTANA DOS SANTOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **TAIZA JOANA SANTANA DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 260778-76 SSP/MT e do CPF n.º 060.544.511-70, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 36/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC ADM EDUCACIONAL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL TAIZA JOANA SANTANA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOSE GUILHERME MARIA DA COSTA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **JOSE GUILHERME MARIA DA COSTA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1712185-0 SSP/MT e do CPF n.º 032.205.851-16, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 139/2018, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS junto a Secretaria de INFRA ESTRUTURA

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 12/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL JOSE GUILHERME MARIA DA COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 22083693 SSP/MT e do CPF n.º 060.457.491-62, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 139/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **WILSON JOSE ANTONIO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **WILSON JOSE ANTONIO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 456036 SESDC/RO e do CPF n.º 858.095.359-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 29/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TECNICO ADM EDUCACIONAL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL WILSON JOSE ANTONIO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ADELAINE FERREIRA DE SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ADELAINE FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 18295142 SSP/MT e do CPF n.º 042.332.311-30, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 47/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ADELAINE FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ADRIELE DE FRANCA OLIVEIRA MIOTTO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ADRIELE DE FRANCA OLIVEIRA MIOTTO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2.002.517-3 SSP/MT e do CPF n.º 025.502. 471-16, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 44/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ADRIELE DE FRANCA OLIVEIRA MIOTTO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1529594-0 SSP/MT e do CPF n.º 022.486.911-65, consi-

derando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 138/2018, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Ajudante de Serviços Gerais junto a Secretaria de Infra Estrutura

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 12 de dezembro de 2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **AECIO LEITE DE PAULA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **AECIO LEITE DE PAULA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0.623.570-0 SSP/MT e do CPF n.º 551.809.571-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 51/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 30 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL AECIO LEITE DE PAULA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1193450-6 SJ/MT e do CPF n.º 964.591-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 73/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **AMANDA BORGES ESTEVES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **AMANDA BORGES ESTEVES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 979137 SSP/MT e do CPF n.º 649.971.971-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 88/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL AMANDA BORGES ESTEVES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **AMARILISE RODRIGUES DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **AMARILISE RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2100059-0 SSP/MT e do CPF n.º 046.230.251-28, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 02/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL AMARILISE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **KARINA SILVA COSTA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **KARINA SILVA COSTA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2978515-4 SSP/MT e do CPF n.º 062.196.291-08, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 155/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL KARINA SILVA COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **KAREN DE ALMEIDA CAMPOS CALISTRO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **KAREN DE ALMEIDA CAMPOS CALISTRO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2009765-4 SSP/MT e do CPF n.º 041.098. 031-52, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 114/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC ADM EDUCACIONAL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL KAREN DE ALMEIDA CAMPOS CALISTRO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANA PAULA DE ANDRADE VIANA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ANA PAULA DE ANDRADE VIANA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 4209484 SSP/PE e do CPF n.º 989.691.704-30, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 68/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSORA 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANA PAULA DE ANDRADE VIANA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

Cargo: **Professor Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **APAE – Escola Nova Vida**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Ericka Duarte Araújo Ortega	25,50
2º	Doryleia Santana de Amorim	16,30
3º	Marinalva Erculana da Silva	15,90
4º	Gilberto Rabelo	15,40
5º	Ana Paula de Andrade	15,40
6º	Lucimara Fernandes de Souza	9,50
7º	Luciana Silva	8,00
8º	Jesselma Aparecida Felix das Neves	8,00
9º	Aleandra Caniça da Silva	8,00
10º	Marilza dos Reis Leite de Paula	4,00

Cargo: **Professor Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Rozinete de Almeida	29,72
2º	Taniane Paulina Marques Lima Félix	27,82
3º	Anail Lúcia Cabral	27,70
4º	Benedita Lineide de Albuquerque	27,41
5º	Evanethe Pires da Silva	27,04
6º	Lurdes Maria Almeida	26,90
7º	Maciolina Pereira da Silva Juliano	26,87
8º	Jucilei Xavier Ramos	26,70
9º	Quintina Paulina Marques	25,73
10º	Evellyn Núbia da Silva Neves	25,67
11º	Graziele Aparecida da Silva	25,41
12º	Meiriane de Almeida Boamorte	23,70
13º	Valéria Rucker	22,00
14º	Elaine Pereira de Jesus	19,13
15º	Laura Adriana de Pinho Ribeiro	10,40
16º	Elaine Dias de Souza	10,36
17º	Evanil de Oliveira	8,22
18º	Lucilene Almeida Correa	8,00
19º	Claudinéia Mayer Marangoni	8,00
20º	Alenir da Costa dos Santos	8,00
21º	Alcione Estfe da Silva	8,00
22º	Renata Francielle de Oliveira	8,00
23º	Elair de Assunção Aguiar Malheiros	8,00
24º	Dilene Rosa Almeida da Silva	8,00
25º	Jéssica Pereira Faria	8,00
26º	Fabiana Silva Pinto	7,63
27º	Thais Aparecida Valandro de Oliveira Alcântara	7,31
28º	Rejiane Claudino da Silva	7,05
29º	Euzimar Santos Batista	6,98
30º	Leonice Almeida dos Santos	6,50
31º	Gilvanete Alves do Nascimento	6,37
32º	Elissandra Souza Santos	6,06
33º	Janaína Souza Pinheiro	5,00
34º	Mirian Aparecida Martins	4,00
35º	Aparecida Alves Pereira	4,00

Cargo: **Professor Zona Rural / Aldeia Santana Bakairi**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Sandra Regina Rodrigues Mequivo	26,75
2º	André dos Santos	24,25
3º	Zenilde dos Santos	23,00
4º	Edson de Oliveira Santos	21,25
5º	Amarelise Rodrigues da Silva	19,50
6º	Roberto Carlos dos Santos Oliveira	2,25
7º	Edna Rodrigues Ricardo dos Santos	1,00
8º	Juliane Palita Soares	1,00

Cargo: **Professor Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **C.E.B.M. Maria Honorata de Campos**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Tereza Dalla Vecchia	28,50
2º	Marluce Loureiro Possani	27,31
3º	Genicrei Francisca de França	26,79
4º	Jucinete Emília da Silva Brito	26,70
5º	Tânia Aparecida Mendes Lima	26,25
6º	Valdenice dos Anjos	26,07
7º	Queite Laura Silva	26,04
8º	Jussara Maria de Assis Pereira	25,90
9º	Fabíola Lucas Pereira	25,64
10º	Elígia Baravieira	25,54
11º	Idalina Apolônia de Almeida	25,45
12º	Jéssica Franciele Sabino Rosa	25,45
13º	Jucilene Maria de Campos	25,00
14º	Leide José da Silva	24,50
15º	Larissa Carvalho Costa	21,45
16º	Maristela de Fátima Loureiro	19,64
17º	Áurea Jani Rondon Mayer	14,60
18º	Uiltes Siqueira Campos Tussolini de Almeida	12,02
19º	Maria da Guia de Almeida Lara	10,99
20º	Lucimara Gaspar da Costa	10,68
21º	Telma Cleonice de Arruda	10,14
22º	Juvercina Odilia da Costa e Silva	9,64
23º	Olinda Helena Dal Pizzol	9,14
24º	Edvirges Siqueira	8,39
25º	Elizangela Bini de Almeida Real da Silva	8,20
26º	Rosinete Pinto Sampaio Mertins	8,20
27º	Jânio Alonso de Arruda	8,16
28º	Rosângela Maria de Souza	8,12
29º	Eranildes Ivone da Fonseca	8,00
30º	Auxiliadora Cristina da Fonseca	8,00
31º	Markellia Parente Coimbra	8,00
32º	Erika Cristina de Amorim Arruda	8,00
33º	Jorge Luiz da Silva	8,00
34º	Valdirene Maria Arruda Reis	7,86
35º	Lídia Cândida Pereira de Arruda	7,18
36º	Líbia Márcia Almeida	7,00
37º	Flávia Oliveira de Lima	6,00
38º	Evanil Zenaide Fonseca	5,37
39º	Catarina Ana de Almeida	4,00
40º	Evelin Biulchi	4,00

Cargo: **Professor Zona Rural / Bom Jardim**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Maria Aparecida de Campos Souza	28,89
2º	Sandra Aparecida Hugney Nonato Rondon	27,90
3º	Elenice Terezinha Bueno Bordignon	27,52
4º	Marcilene Aparecida da Fonseca	25,00
5º	Antônia Matos Alves de Souza	19,45
6º	Luiza Estevan de Campos Souza	17,28
7º	Sebastião da Guia de Siqueira	16,50
8º	Maria Cristina Martins da Silva	11,32
9º	Naiane dos Santos Pulquério	9,50
10º	Ivana de Almeida Lara	8,00
11º	Fabrícia Luiza Pinto	6,80
12º	Franciele Ferreira Malaquias Falcão	5,56
13º	Jerônima Cristina Farias Pereira Nonato Rondon	5,00
14º	Vânia Luiza da Costa	1,00

Cargo: **Professor Zona Rural / Roda d'Água**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Noêmia Soares Moreira	28,77
2º	Carmem Marcielen Pereira	28,13
3º	Regiane Ferreira Coimbra	27,08
4º	Adriele de França Oliveira Miotto	26,72
5º	Maria Cristina Garcia Coutinho	26,35
6º	Viviane Ciscon da Fonseca Souto e Silva	26,27
7º	Geralda Fernandes da Silva Santana	26,10
8º	Neuza Coimbra Neves	25,69
9º	Lucineia de Almeida Costa Ciscon da Fonseca	25,65
10º	Maria do Carmo Rodrigues da Silva	25,50
11º	Anair Maria da Silva Oliveira	25,00
12º	Eloir de Jesus Santos	20,43
13º	Rosana Francisca Souza	19,37
14º	Adelaine Ferreira de Souza	16,75
15º	Anaide Costa Pedroso	15,00

16º	Eliés Borges de Paula	11,72
17º	Luciney Pacheco dos Santos Nunes	11,17
18º	Adriana Lopes de Oliveira Garcia	8,00

Cargo: **Professor Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Alda Pacheco Serra**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Tereza Celensina Alves Barbosa	30,50
2º	Elaine Cristina Rondon Queiroz	26,25
3º	Maria Joanet Albuquerque da Silva	26,10
4º	Maria Schneider	24,50
5º	Ana Cristina Barbosa de Melo	8,00
6º	Mariana Rodrigues Campos Gomes	7,43
7º	Ana Flávia Pereira de Souza	5,00
8º	Ariane Rodrigues da Silva	5,00
9º	Josias Joaquim de Santana	4,00
10º	Bernadeth Mendes de Souza	0,00

Cargo: **Professor Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Regina Joana Ecker**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Rosilene Glória de Almeida e Silva	27,16
2º	Nilma Campos Lucas	26,92
3º	Amanda Borges Esteves	26,68
4º	Alessandra de Oliveira Carvalho	25,60
5º	Cristina Tavares de Menezes	25,25
6º	Fransuiza França da Silva	24,67
7º	Cristiane Ferreira Luz	24,66
8º	Neuzi Martins da Silva	24,50
9º	Aécio Leite de Paula	17,08
10º	Claudecy Araújo Carvalho	8,00
11º	Olinalva Maria Jesus Romero	7,50
12º	Luciene Martins Teodoro	5,50

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **C.E.B.M. Maria Honorata de Campos**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Eloize Silvério dos Santos	21,33
2º	Ana Regina Skrepeski	18,20
3º	Luziane Cristina de Brito Barros	9,26
4º	Elediane Lusma dos Santos	6,00
5º	Jucinéia Ramos da Silva	5,66
6º	Maria José de Souza Brandão Pereira	4,00
7º	Karla Monique Lopes de Melo	3,75
8º	Marly Aparecida de Oliveira Barros	1,50
9º	Leidiane Miranda Pereira	1,00
10º	Gustavo Gonçalves Sandra Rodrigues	1,00

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Thamara Karol Felix de Andrade	24,12
2º	Tainara Alves Belém Almeida	21,65
3º	Avair Alves de Almeida	1,00
4º	Lucélia Maciel Querobino	1,00
5º	Luiz Fernando de Jesus Gonzaga	1,00
6º	Michele Semeler Presilio	1,00
7º	Gabrielly Araújo de França	1,00

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Regina Joana Ecker**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Cleidiane Galvão de Souza	24,43
2º	Edinéia de Souza	23,45
3º	Rosiane Campos de Almeida	23,45
4º	Edir da Silva	23,45
5º	Dunalva Ferreira Pelegrini	22,45
6º	Daniele Ferreira da Silva	21,56
7º	Marques Mathias de Almeida Rucker	21,47
8º	Geovana Karoline de Almeida Silva	21,33
9º	Meirice de Almeida Boamorte	21,00
10º	João Marcelo Silva Souza	20,70
11º	Jullie Cristine Silva Damaceno	19,53
12º	Karina Silva Costa	19,04
13º	Rosalina da Silva	18,87
14º	Nilce Paulina Gomes	18,62
15º	Bianca Souza Suttili	18,43
16º	Josiane Delfino de Araújo	14,75
17º	Ozana de Carvalho	8,37
18º	Rosinei Marques de França	8,13
19º	Sergipana Genessi do Prado	8,05
20º	Thais Cristine Dias Pedroso	7,43
21º	Francieli Lusma dos Santos	7,00
22º	Claudiana Alves Silva	7,00
23º	Rosângela de Assunção	4,43
24º	Aline de Souza	4,00
25º	Camila da Silva da Cas	4,00
26º	Richeli Nascimento Pinto	4,00
27º	Dayane Cristina de Almeida	4,00
28º	Evellyn Marceli Fonseca Costa	4,00
29º	Caroline Campos Lucas	3,80
30º	Valdomira Galvão dos Anjos Souza	3,00
31º	Ana Cláudia Lopes da Silva	2,12
32º	Cleunice Almeida dos Santos	1,37
33º	Alexandra de Toledo e Almeida	1,00
34º	Maria da Silva Oliveira	1,00
35º	Letícia Marta Mendes	1,00
36º	Areane Pétala de Alcântara Moraes	1,00
37º	Jussara Márcia de Almeida Lima	1,00
38º	Neriana de Almeida Lima	1,00
39º	Karine Cristina de Almeida	1,00
40º	Kamilla da Silva Rachid	1,00
41º	Ludmila Lopes da Silva	1,00
42º	Jennifer Thania de Almeida	1,00
43º	Zilda Corrêa da Luz Rodrigues	1,00
44º	Adriana Gomes	1,00
45º	Carla Kaliane de Moraes Campos	1,00
46º	Bruna Velasco da Cunha	1,00
47º	Edna da Silva Xavier	0,00

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Alda Pacheco Serra**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Gleice Reinilaine Oliveira Pinho	20,70
2º	Renata Pereira da Silva	20,45
3º	Maria Clara de Campos e Silva	20,20
4º	Hellen Karine Pereira de Almeida Assunção	19,82
5º	Ellen Monique Leal da Silva	19,12
6º	Edail Madalena de Sant'ana	5,87
7º	Selma Rodrigues Borges	5,00
8º	Luiza Gabriela de Souza Silva	3,00
9º	Jeferson Rodrigues Campos	2,68
10º	Sebastiana Martins Pereira	1,00
11º	Maria Neves Pereira da Costa	1,00
12º	Cristiane Parzianello	1,00
13º	Daliane Nonato de Campos	1,00
14º	Tame Cardoso da Rocha	1,00
15º	Jessica Caroline de Pinho Costa	1,00
16º	Taina Cristina Rodrigues	1,00
17º	Jéssica da Silva Freire	1,00
18º	Izabela Maria Warst	1,00
19º	Samara Laiane Alves de Carvalho	1,00
20º	Loicilene da Silva Freire	1,00
21º	Guimel Haigle Queiroz	1,00

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) Zona Rural / Bom Jardim**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Jocimara Carvalho dos Reis Soares	5,00
2º	Sandra Mendes de Almeida	3,00
3º	Devair Souza Pedroso	2,70
4º	Gilma da Paixão Reis	1,00
5º	Nair Maria de Noronha	1,00
6º	Maria Elisiene de Oliveira da Silva	1,00

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) Zona Rural / Roda d'Água**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Poliane da Silva Mota	22,25
2º	Eunice Ferreira	21,50
3º	Ozeleide Rodrigues dos Santos Lopes Garcia	21,45
4º	Edilene Lima Borges	8,00
5º	Jaqueline Coimbra Neves Nunes	7,00
6º	Cleonice Alves de Souza	4,00
7º	Adriana Santos de Andrade	3,76
8º	Danielly da Silva Salomão	3,00
9º	Maria Tereza dos Santos	1,00
10º	Elisabeth Reis	1,00
11º	Nívia Maria de Oliveira	1,00
12º	Jocilene de Deus Silva	1,00
13º	Bruna Pereira Miranda	1,00

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **C.E.B.M. Maria Honorata de Campos**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Gabrielle Conceição de Lara	24,20
2º	Karen de Almeida Campos Calisto	22,23
3º	Rosa Caren Lopes da Silva	4,00
4º	Atileli Marnie Albuquerque	1,00
5º	Adrian Santana da Silva	1,00

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) Zona Rural / Bom Jardim**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Wilson José Antônio	18,20

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) Zona Rural / Roda d'Água**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Taiza Joana Santana dos Santos Ferreira	21,00
2º	Letícia Aparecida Lopes Oliveira	7,95

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Rafaela Ribeiro da Silva	21,43
2º	Odail Rodrigues de Barros Silva	1,00

Cargo: **Vigia Zona Rural / Roda d'Água**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Edivaldo Lima da Silva	5,54
2º	Jessé Farias Pereira	1,00
3º	Omar Neto Souto Leite	1,00

Cargo: **Serviços Gerais Zona Rural / Roda d'Água**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Adeide da Silva Cândido	7,75
2º	Carmem Alves Pedroso da Costa	2,72
3º	Rayane Amaral Correa	1,50

Cargo: **Serviços Gerais Zona Rural / Aldeia Santana Bakairi**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Edinéia Palita Soares	6,75

Cargo: **Serviços Gerais Zona Rural / Bom Jardim**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Andréia Souza da Silva	4,12
2º	Rejane Rodrigues Ferreira	1,00

Cargo: **Motorista de Veículo Pesado (Transporte Escolar) Zona Rural**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Moisés da Silva Moreira	4,87
2º	Cleverson Veloso Falcão	4,70
3º	Daniel de Oliveira Moreira	2,00
4º	Edilson Ciscon Fonseca	1,62
5º	Mauro Ferreira	1,50
6º	Levi Rodrigues	1,00
7º	Alvani Ferreira Borges	0,00

Cargo: **Motorista de Veículo Pesado (Transporte Escolar) Zona Urbana**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Manoel Geraldo Leite	2,10
2º	Ademar Antônio de Paula	1,00
3º	Manoel dos Santos Duarte	1,00
4º	Moacir Ricardo da Costa	1,00

Nobres/MT, 22 de dezembro de 2020.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Secretária Municipal de Educação e Desportos

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUCILENE MARIA DE CAMPOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **JUCILENE MARIA DE CAMPOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 15848396 SSP/MT e do CPF n.º 005.754.921-47, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 24/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a

função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL JUCILENE MARIA DE CAMPOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOSIANE DELFINO DE ARAUJO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **JOSIANE DELFINO DE ARAUJO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1669042-7 SSP/MT e do CPF n.º 009.714.881-42, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 80/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL JOSIANE DELFINO DE ARAUJO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOAO MARCELO SILVA SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **JOAO MARCELO SILVA SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2249321-2 SSP/MT e do CPF n.º 060.446.091-03, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 82/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL JOAO MARCELO SILVA SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **HELLEN KARINE PEREIRA DE ALMEIDA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **HELLEN KARINE PEREIRA DE ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2851709-1 SESP/MT e do CPF n.º 047.262.391-55, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 39/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL HELLEN KARINE PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GEOVANA KAROLINE DE ALMEIDA E SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **GEOVANA KAROLINE DE ALMEIDA E SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 26648415 SSP/MT e do CPF n.º 053.609. 791-78, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 148/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL GEOVANA KAROLINE DE ALMEIDA E SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GEICE REINILAINE DE OLIVEIRA PINHO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **GEICE REINILAINE DE OLIVEIRA PINHO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1958292-7 SESP/MT e do CPF n.º 024.681.291-56, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 38/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL GEICE REINILAINE DE OLIVEIRA PINHO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANAIDE COSTA PEDROZO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ANAIDE COSTA PEDROZO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1874217-3 SSP/MT e do CPF n.º 019.080.551-03, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 38/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANAIDE COSTA PEDROZO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANAIL LUCIA CABRAL**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ANAIL LUCIA CABRAL,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1230143-4 SJ/MT e do CPF n.º 654.424.231-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 06/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOE 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANAIL LUCIA CABRAL

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANDRE DOS SANTOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ANDRE DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0751573-1 SEJUSP/MT e do CPF n.º 654.139.381-87, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, re-

solvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 04/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANDRE DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANTONIA MATOS ALVES DE SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ANTONIA MATOS ALVES DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 999414 SSP/MT e do CPF n.º 654.139.621-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 027/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANTONIA MATOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **AUREA JANI RONDON MAYER**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **AUREA JANI RONDON MAYER,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0.325.778-9 SSP/MT e do CPF n.º 205.384.801-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 040/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL AUREA JANI RONDON MAYER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CRISTIANE FERREIRA LUZ**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **CRISTIANE FERREIRA LUZ,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1494926-1 SSP/MT e do CPF n.º 951.850.621-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 032/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL CRISTIANE FERREIRA LUZ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CARMEM MARCIELLEN PEREIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **CARMEM MARCIELLEN PEREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1066729-6 SSP/MT e do CPF n.º 831.710.701-97, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 043/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL CARMEM MARCIELLEN PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CARMEM MARCIELLEN PEREIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **CARMEM MARCIELLEN PEREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1066729-6 SSP/MT e do CPF n.º 831.710.701-97, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 043/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL CARMEM MARCIELLEN PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **AUREA JANI RONDON MAYER**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **AUREA JANI RONDON MAYER,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0.325.778-9 SSP/MT e do CPF n.º 205.384.801-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 040/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL AUREA JANI RONDON MAYER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 619.942 SSP/MT e do CPF n.º 631.848.501-53, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 012/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CRISTINA TAVARES DE MENEZES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **CRISTINA TAVARES DE MENEZES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1278384-6 SSP/MT e do CPF n.º 915.292.391-68, consi-

derando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 035/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL CRISTINA TAVARES DE MENEZES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **DORYLEIA SANTANA DE AMORIM**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **DORYLEIA SANTANA DE AMORIM,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1735348-3 SSP/MT e do CPF n.º 017.925.101-52, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 066/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL DORYLEIA SANTANA DE AMORIM

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EDINEIA SILVA DA LUZ**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **EDINEIA SILVA DA LUZ,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1501568-8 SSP/MT e do CPF n.º 000.907.231-47, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 017/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/2/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL EDINEIA SILVA DA LUZ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EDSON DE OLIVEIRA SANTOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **EDSON DE OLIVEIRA SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1498062-2 SSP/MT e do CPF n.º 593.214.741-53, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 05/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL EDSON DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.004.899-5 SJSP/MT e do CPF n.º 654. 141.6001-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 033/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.004.592 SSP/MT e do CPF n.º 462.537.690. 49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 037/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELIGIA BARAVIEIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ELIGIA BARAVIEIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1017922-4 SJ /MT e do CPF n.º 930.391.231-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 08/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSORA 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/02/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ELIGIA BARAVIEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELOIR DE JESUS SANTOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ELOIR DE JESUS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 88688589 SSP/PR e do CPF n.º 047.085.149-05, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 115/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ELOIR DE JESUS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ERICKA DUARTE ARAUJO ORTEGA PINTO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF

n.º159.026.509-25, e **ERICKA DUARTE ARAUJO ORTEGA PINTO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 07077165 SSP/MT e do CPF n.º 483.706. 731-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 69/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ERICKA DUARTE ARAUJO ORTEGA PINTO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EVANETHE PIRES DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **EVANETHE PIRES DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 991051 SSP/MT e do CPF n.º 667.833.131-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 56/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL EVANETHE PIRES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1716591-1 SSP/MT e do CPF n.º 010.958.371-09, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 58/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **FABIOLA LUCAS PEREIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **FABIOLA LUCAS PEREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 001186698 SSP/MS e do CPF n.º 950.573.581-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 11/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL FABIOLA LUCAS PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **FRANSUIZA FRANCA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **FRANSUIZA FRANCA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2209167-0 SSP/MT e do CPF n.º 037.447.491-50, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 74/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL FRANSUIZA FRANCA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 30405211 SESP/MT e do CPF n.º 566.352. 221-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 30/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 30 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 30405211 SESP/MT e do CPF n.º 566.352. 221-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 30/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 30 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GILBERTO RABELO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **GILBERTO RABELO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 25378131-0 SSP/MT e do CPF n.º 262.723.182-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 67/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PRROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de E EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL GILBERTO RABELO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GRAZIELE APARECIDA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR**

HANEL, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **GRAZIELE APARECIDA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2040240-6 SSP/MT e do CPF n.º 036.182.541-21, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 61/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL GRAZIELE APARECIDA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 13473794 SSP/MT e do CPF n.º 918.180.791-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 17/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 13473794 SSP/MT e do CPF n.º 918.180.791-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 17/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUCILEI XAVIER RAMOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **JUCILEI XAVIER RAMOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0749888-8 SESP/MT e do CPF n.º 615.540.141-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 31/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL JUCILEI XAVIER RAMOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUCINETE EMILIA DA SILVA BRITO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **JUCINETE EMILIA DA SILVA BRITO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1092744-1 SESP/MT e do CPF n.º 793.236.341-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 22/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL JUCINETE EMILIA DA SILVA BRITO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUSSARA MARIA DE ASSIS PEREIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **JUSSARA MARIA DE ASSIS PEREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 6.643.137 SSP/MT e do CPF n.º 922.466.566-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 12/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL JUSSARA MARIA DE ASSIS PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LARISSA CARVALHO COSTA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LARISSA CARVALHO COSTA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2466503-7 SEJUSP/MT e do CPF n.º 022.116.641-64, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 64/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL LARISSA CARVALHO COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LEIDE JOSE SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LEIDE JOSE SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1559404-1 SESP/MT e do CPF n.º 000.552.541-10, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 10/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL LEIDE JOSE SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON FONSECA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON FONSE-**

CA, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2331649-7 SEJSP/MT e do CPF n.º 042.940.561-85, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 45/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON FONSECA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LUIZA ESTEVAN DE CAMPOS SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LUIZA ESTEVAN DE CAMPOS SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1293080-6 SSP/MT e do CPF n.º 878.182.721-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 26/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL LUIZA ESTEVAN DE CAMPOS SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LURDES MARIA ALMEIDA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **LURDES MARIA ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0748641-3 SJ/MT e do CPF n.º 839.956.921-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 14/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL LURDES MARIA ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0665463-0 SEJUSP/MT e do CPF n.º 320.433.251-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 57/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 8.132.629-4 SSP/SP e do CPF n.º 668.617.138-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 24/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 8.132.629-4 SSP/SP e do CPF n.º 668.617.138-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 24/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA CRISTINA GARCIA COUTINHO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MARIA CRISTINA GARCIA COUTINHO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 000816318 SSP/MT e do CPF n.º 652.640.451-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 48/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA CRISTINA GARCIA COUTINHO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2150019-3 SESP/MT e do CPF n.º 034.310. 11-44, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 18/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann

Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1183223-1 SJ/MT e do CPF n.º 837.062. 161-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 34/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARINALVA ERCULANA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MARINALVA ERCULANA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1663707-0 SEJUSP/MT e do CPF n.º 021.052.051-51, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 101/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARINALVA ERCULANA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARLUCE LOUREIRO POSSANI**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MARLUCE LOUREIRO POSSANI,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 9674437-4 SESP/PR e do CPF n.º 035.380.451-78, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 15/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL MARLUCE LOUREIRO POSSANI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2315033-5 SESP/MT e do CPF n.º 042.940.541-31, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 26/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NEUZA COIBRA NEVES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **NEUZA COIBRA NEVES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1386395-9 SSP/MT e do CPF n.º 933.360.711-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 11/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL NEUZA COIBRA NEVES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NEUZI MARTINS DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **NEUZI MARTINS DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 955542 SSP/MT e do CPF n.º 496.720.701-44, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 75/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL NEUZI MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NILMA CAMPOS LUCAS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **NILMA CAMPOS LUCAS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0676015-5 SSP/MT e do CPF n.º 458.280.671-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 72/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL NILMA CAMPOS LUCAS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NOEMIA SOARES MOREIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **NOEMIA SOARES MOREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 328.729 SSP/MT e do CPF n.º 326.220.401-30, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 91/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL NOEMIA SOARES MOREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **PAULA APARECIDA COSTA DAMASCENO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **PAULA APARECIDA COSTA DAMASCENO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1712383-6 SSP/MT e do CPF n.º 030.624. 131-58, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 89/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL PAULA APARECIDA COSTA DAMASCENO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **QUEITE LAURA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **QUEITE LAURA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1494909-1 SSP/MT e do CPF n.º 998.592.541-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 13/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL QUEITE LAURA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **QUINTINA PAULINA MARQUES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **QUINTINA PAULINA MARQUES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0418181-6 SSP/MT e do CPF n.º 326.308.161-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 62/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL QUINTINA PAULINA MARQUES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2179048-5 SEJSP/MT e do CPF n.º 036.260.211-57, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 49/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSANA FRANCISCA DE SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ROSANA FRANCISCA DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1912636-0 SSP/MT e do CPF n.º 020.765.321-61, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 150/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ROSANA FRANCISCA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSILENE GLORIA DE ALMEIDA E SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ROSILENE GLORIA DE ALMEIDA E SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1153982-8 SJ/MT e do CPF n.º 654.439.501-34,

considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 71/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ROSILENE GLORIA DE ALMEIDA E SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GABRIELLE CONCEICAO DE LARA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **GABRIELLE CONCEICAO DE LARA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 23973897 SEJSP/MT e do CPF n.º 036/870.331-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 113/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC ADM EDUCACIONAL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL GABRIELLE CONCEICAO DE LARA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROZINETE DE ALMEIDA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ROZINETE DE ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.640532-3 SJSP/MT e do CPF n.º 809.156.471-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 63/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ROZINETE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EUNICE FERREIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **EUNICE FERREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n. º 385932054 SSP/SP e do CPF n.º 350.049.998-80, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 97/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL EUNICE FERREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 955595 SSP/MT e do CPF n.º 593.207.101-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 50/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 30 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIVO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIVO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2008162-6 SSP/MT e do CPF n.º 019.142. 421-81, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 01/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIVO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SEBASTIAO DA GUIA DE SIQUEIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **SEBASTIAO DA GUIA DE SIQUEIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0892189-0 SEJUSP/MT e do CPF n.º 630.963.581-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 23/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL SEBASTIAO DA GUIA DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

A Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado de Atribuição de Classes e/ou Aulas Livres da Rede Municipal de Ensino, nomeada pelo Decreto nº. 110/2019, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, e eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº. 1.197/2011 e demais normas aplicáveis, DECLARA que não houve interposição de recursos/impugnação contra o Edital do Processo Simplificado nº. 01/2020, que divulgou a abertura das inscrições do certame.

Por ser o declarado acima a expressão da verdade, assinam a presente.

Nobres/MT, aos 02 de dezembro de 2020.

Edilman Conceição Rondon Guimarães Núbia Avelino dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Desportos Representante do SINTEP

Edilene da Silva Campos Rodrigues Elizângela Aleixo Barbosa

Assessora Pedagógica Repres. dos Profissionais da Educação

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TANIA APARECIDA MENDES LIMA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **TANIA APARECIDA MENDES LIMA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0743123-6 SJ/MT e do CPF n.º 593.221.101-63, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 13/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL TANIA APARECIDA MENDES LIMA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TANIANE PAULINA MARQUES LIMA FELIX**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **TANIANE PAULINA MARQUES LIMA FELIX,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1529642-3 SSP/MT e do CPF n.º 010.956.361-11, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 52/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL TANIANE PAULINA MARQUES LIMA FELIX

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 6.272953-8 SSP/PR e do CPF n.º 897.436.449-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 70/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TEREZA DALLA VECCHIA HUNGER**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **TEREZA DALLA VECCHIA HUNGER,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 610982 SSP/MT e do CPF n.º 442.145.371-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 16/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL TEREZA DALLA VECCHIA HUNGER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VALDENICE DOS ANJOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **VALDENICE DOS ANJOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1913138-0 SSP/MT e do CPF n.º 022.135.951-60, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 14/2019, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL VALDENICE DOS ANJOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VALERIA RUCKER**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **VALERIA RUCKER,** brasileiro, portador (a) do RG n. º 2.324854-8 SSP/MT e do CPF n.º 497.104.949-53, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 19/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL VALERIA RUCKER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VIVIANE CISCON DA FONSECA SOUTO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **VIVIANE CISCON DA FONSECA SOUTO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 22002464 SSP/MT e do CPF n.º 036.697.021-64, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 10/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL VIVIANE CISCON DA FONSECA SOUTO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 9.394/1996 e no disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020.

1. DA FICHA DE INSCRIÇÃO

1.1. No Item II da Ficha de Inscrição constante do Anexo I do Edital do Processo Seletivo nº. 01/2020, quesito "e)", onde se lia:

Quesito: "e)" Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, comprovado pelo setor de RH ou Previdência Social. Conforme Lei Municipal nº. 1.197/2011 (PCCS).

1.2. Passa-se a ler:

Quesito: "e)" Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino na função que pretende atuar, comprovado pelo setor de RH ou Previdência Social. Conforme Lei Municipal nº. 1.197/2011 (PCCS).

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma passa a vigorar conforme o Anexo II deste edital, ao qual foi acrescentado somente a data e horário de atribuição para os inscritos ao cargo de Professor na APAE – Escola Nova Vida.

3. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Publicacoes/Editais/) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres/MT, 04 de dezembro de 2020.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Secretária Municipal de Educação e Desportos

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS DE PROFESSOR E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO (TDI)

1. DADOS PESSOAIS:
Nome completo do candidato/interessado (a): _____ _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Fone res.: ( ) _____ Celular: ( ) _____ E-mail: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ Data Exp.: _____/_____/_____ CPF: _____ **Escola que pretende atuar:** _____

Habilitação (formação): A) _____ B) _____				
POSSUI VINCULO FINANCEIRO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso afirmativo)				
( ) Não ( ) Sim	**Tipo:** ( ) Público ( ) Privado ( ) Aposentado	**Cargo Ocupado:** ( ) Professor ( ) Administrativo ( ) Outro	**Jornada de Trabalho Correspondente ao vínculo**: _____ horas semanais.	
1. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:				
a) Curso: (_____)				
b) Professor ( ) Técnico em desenvolvimento Infantil Bom Jardim ( )				

1. PONTUAÇÃO:

Números de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**COMPUTADO**	**PONTOS**
I	**Formação/Titulação** (considerar a maior titulação):				
a)	Pós-Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	5,0 (cinco) pontos		
b)	Licenciatura	Licenc. Plena	4,0 (quatro) pontos		
		Licenc. Plena a partir do 4º Semestre	3.0 (três) pontos		
c)	Ensino médio	Magistério	2.0 (dois) pontos		
		Regular (Propedêutico)	1.0 (um) ponto		
II	**Qualificação profissional complementar** (considerar apenas os últimos 3 (três) anos):				
a)	Curso de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares certificados pelo SINTEP, SEMEC, SEDUC-MT, JEEP/SEBRAE, EDUCARE/PVE e MEC a cada 40h 0,5 no total de 3,0 pontos.		**3,0 (três) pontos**		
b)	Assiduidade, participação em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador DA/NA ESCOLA, certificado pela escola e chancelado na SEMEC.	100%	**10(dez) pontos**		
		95%	**7,0 (sete) pontos**		
		85%	**6,0 (seis) pontos**		
		75%	**5.0 (cinco) pontos**		
c)	Participação em reuniões pedagógicas devidamente assinada e registrada em atas e Registro de Frequência.		**100% (4.0 pontos) 75 a 90% (2. 0 pontos)**		
d)	Por participação e elaboração em Projeto do Programa União Faz a Vida.		**3,0 pontos**		
e)	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino na função que pretende atuar, comprovado pelo setor de RH ou Previdência Social. Conforme Lei Municipal nº. 1.197/2011 (PCCS).		**0,25 por ano**		
4.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**				
5.	**EM CASO DE EMPATE:**				
a.	Escolaridade				
b.	Maior pontuação na formação continuada.				
c.	Maior Idade				
6.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:**				

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.	
Assinatura do servidor/interessado	Responsável pela atribuição na escola _____/_____/2020

Anexo II – CRONOGRAMA

DATA	**EVENTOS**
30/ 11/ 2020	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
07 a 10/ 12/ 2020	Período de inscrição.
18/ 12/ 2020	Divulgação do resultado final.
29/ 01/ 2021	Atribuição para os inscritos aos cargos de Professor e Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE), na Escola Municipal Marechal Cândido Rondon (Coqueiral), com início às 07:30h. Na Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa (Bom Jardim), com início às 13:00h.

01/ 02/ 2021	Atribuição no plenário da Prefeitura Municipal de Nobres: para os inscritos ao cargo de Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) para as unidades escolares da zona urbana, às 08:00h. Para os inscritos ao cargo de Professor para a Escola Municipal Maria Honorata de Campos, às 09:00h. Para os inscritos ao cargo de Professor para a Escola Municipal Dalci Cândida de Souza, às 10:00h. Para os inscritos ao cargo de Professor para a Creche Municipal Regina Joana Ecker, às 11:00h. Para os inscritos ao cargo de Professor para a Creche Municipal Alda Pacheco Serra, às 11:30h. Para os inscritos ao cargo de Professor para a APAE – Escola Nova Vida, às 13:30h.
03/ 02/ 2021	Atribuição para os inscritos ao cargo de Professor para a Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte, com início às 09:00h.

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ZENILDE DOS SANTOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ZENILDE DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1502880-1 SSP/MT e do CPF n.º 938.284.541-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 03/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL ZENILDE DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA LUCIA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MARIA LUCIA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2490917-3 SEJSP/MT e do CPF n.º 050.215.831-07, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 27/2020, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de MERENDEIRA junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18/12/2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA LUCIA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - RELAÇÃO DE CONVENIOS VIGENTES 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - RELAÇÃO DE CONVENIOS VIGENTES 2020							
OBJETO	**ORGÃO CONCEDENTE**	**Nº CONVÊNIO**	**BANCO - AG - C/C**	**TERMINO DA VIGÊNCIA**	**VALOR DO REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**VALOR GLOBAL**

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 1º ETAPA	FUNASA	704950/2009	Banco: BRASIL, AG 2764, C/C 53.594-X	20/12/2020	R$ 2.000.000,00	R$ 61.855,67	R$ 2.061.855,67
CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA ESCOLA CRISTAL	SECID	012/2013	Banco: BRASIL, AG 2764, C/C 56.056-1	24/06/2021	R$ 223.542,09	R$ -	R$ 223.542,09
CONSTRUÇÃO 2 MINI ESTÁDIO	SECID	102/2013	Banco: BRASIL, AG 2764, C/C 61.959-0	17/11/2021	R$ 450.000,00	R$ -	R$ 450.000,00
COMPUTADOR INTERATIVO	FNDE	TC PAR 2402	Banco: BRASIL, AG 2764, C/C 57269-1	12/12/2020	R$ 1.026.051,10	R$ -	R$ 1.026.051,10
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	FNDE	TC PAR 201305642	Banco: BRASIL, AG 2764, C/C 71.114-4	31/12/2020	R$ 19.937,56	R$ -	R$ 19.937,56
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATER	MAPA	832641/2016	Banco: , AG 0790, C/C 66.47134-5	31/12/2020	R$ 146.250,00	R$ 6.996,00	R$ 153.246,00
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	FUNASA	855541/2017	Banco: BRASIL, AG 2764, C/C 71.214-0	29/09/2020	R$ 486.742,19	R$ 12.480,57	R$ 499.222,76
REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE AREA DE LAZER	MTUR	847018/2017	Banco: , AG 0790, C/C 66.47149-3	30/12/2020	R$ 487.500,00	R$ 19.500,00	R$ 507.000,00
NATAL ILUMINADO - FEIRA É DE LIVRAMENTO - ARTES, GASTRONOMIA E AGRICULTURA FAMILIAR	SEC	1102/2018	Banco: BRASIL, AG 2764, C/C 72320-7	29/12/2020	R$ 50.000,00	R$ 2.920,00	R$ 52.920,00
AQUSIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA	MAPA	871674/2018	Banco: , AG 0790, C/C 64.7145-0	29/12/2020	R$ 381.604,70	R$ 113.395,30	R$ 495.000,00
AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA	MAPA	890791/2019	Banco: , AG 005-1 C/C 60.714654	31/12/2021	R$ 143.250,00	R$ 6.215,87	R$ 149.465,87
RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS VIAS DIVERSAS DO MUNICIPIO	MDR	896135/2019	Banco: , AG 005-1 C/C 66.471531	31/12/2022	R$ 477.500,00	R$ 19.100,00	R$ 496.600,00
Recapeamento Asfáltica com CBUQ nos Trechos: Rua Bernadina Monteiro da Silva; Rua Gonçalo Rodrigues do Prado; Rua 01; Rua 02; Rua 04; Rua James Alonso da Silva; Rua Pedro Leite Araújo; rua Sebastião Pires de Miranda; Avenida Coronel Manoel Felix Trecho I; Avenida Coronel Manoel Felix Trecho II; Av. Coronel Antônio Leite; Av. Coronel Botelho; Coordenadas da Avenida principal, Coronel Manoel Felix: Coord. Inicio 56º20'37.19"O; 15º46'24.24"S Coord. Fim 56º20'29.65"O; 15º46'19.49"S, totalizando numa extensão de 20.623,05 m², no Município de Nossa Senhora do Livramento	SINFRA	524-2020	Banco: BRASIL, AG 2764, C/C 79424-4	11/08/2021	R$ 1.172.199,72	R$ -	R$ 1.172.199,72
Construção do Parque Aquático e Zooflorestal do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.	SUDAM	902271/2020	Banco: , AG 0790, C/C 60710305	04/08/2023	R$ 800.000,00	R$ 81.400,88	R$ 881.400,88
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, 27/10/2020							

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080 2020

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1159/2020 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1159/2020**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2672/2020 de aditivação de valor ao contrato nº 080/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 2674/2020 de aditivo de valor R$ 21.773,71 (Vinte Um Mil Setecentos e Setenta e Tres Reais e Setenta e Um Centavos) o aditivo em apreço refere se a readequação na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original do contrato 059/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93**,** Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para Reforma de Ponte de Madeira visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 229/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 04/2020 Processo Administrativo n.°1159/2020 com EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede a na Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Disitrito Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310,, firmam o presente termo aditivo de prazo e valor.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080 2020 Lote: 01- Reforma de ponte de madeira sobre o córrego Sangradouro – extensão: 18,00 m x 4,0 m – altura do solo (fundo do córrego) 5,0 m – Coordenadas UTM: 21L 508443,96m 21L 8258378,44E.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras	Estadual	2278 – Rec. e Manut. e Construção de estradas vicinais	401	4.4.90.51	130	R$ 21.773,71
TOTAL: R$ 21.773,71						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 564/2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 080/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Dezembro de 2020

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

Representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN,

RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53

PORTARIA N° 10/2020

PORTARIA N° 10/2020

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, e de acordo com o decreto n° 141/2020, art. 3°, Resolve conceder:

Recesso para os setores da prefeitura: dia 24/12 a 03/01/2021, com exceção do Departamento de Água e Esgoto que irá trabalhar normalmente em regime de escala e o DETRAN/JARI.

A partir do dia 04/01/2021 – o DAE e DETRAN/JARI funcionarão normalmente, das 07hs as 15 hs.

Os demais setor da Secretaria de Administração e Finanças, funcionarão em regime de escala até o dia 15/01/2021, sendo estes apenas com expediente interno para fechamento do exercício 2020, ficando apenas o Setor de Tributos para atendimento ao público com funcionamento das 07 as 12 horas.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Dezembro de 20

_____

Jodirce Gonçalina Faria Miranda

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069 2019 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - EMPRESA COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069 2019 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - EMPRESA COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 069/2019 sendo o objeto presente contrato contratação de empresa para ***aquisição de Materiais de Expediente,*** para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no **Processo Administrativo Nº 002691/2019**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0417/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2018 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002691/2019***OBJETO É "*contratação de empresa para ***aquisição de Materiais de Expediente,*** para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no **Processo Administrativo Nº 002691/2019**e outro lado a **EMPRESA COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.372.398/0001-06, com sede Rua Acácia Lot Chapéu do Sol, 18 Quadra 24 Bairro Petrópolis, município de Várzea Grande-MT CEP: 78.144-500, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003057/2020** e o parecer jurídico municipal nº 589/2020 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 003/2020, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Assistência Social eferente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0417/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2018 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002691/2019**

3 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

4 CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 A despesa decorrente da contratação oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
A.SOCIAL	FEDERAL	2024-MANUT.DO PAIF	33.90.30.00	129	060019	R$ 6.097,00

LEIA-SE:

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 3057/2020 e parecer Jurídico nº 589/2020

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
A.SOCIAL	FEDERAL	2024-MANUT.DO PAIF	33.90.30.00	129	204	R$ 694,99

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 069/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 147/2020.

DECRETO Nº 147/2020.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO 102/2020 DEFININDO CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO ALTERANDO EM PARTE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidaspelo inciso do art. da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ocomprovado aumento do número de casos diagnosticados e o aumento da taxa de contaminação pelo COVID-19 no território do município de Nossa Senhora do Livramento;

CONSIDERANDO a necessidade de estarmos adequando a nossa realidade local, aumentando a intensidade das medidasde isolamento social, incluídas ai as restrições para diversas atividades tanto dos poderes públicos quanto privados.

CONSIDERANDO que o Município de Nossa Senhora do Livramento deve pautar suas ações buscando oenfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO queos veículos de imprensa e instituições nacionais e internacionais de saúde relatam a possível ocórrencia de uma segunda onda de contágios do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Os eventos sociais (aniversários, casamentos, confraternização) poderão ocorrer respeitando os limites estabelecidos pela Administração

e as medidas de biosegurança apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º Para a realização de qualquer evento social (casamentos, formaturas, aniversários, feiras e confraternizações), o organizador deve primeiramente solicitar junto a Vigilância Sanitária uma vistoria do local a se realizar o evento, que analisará se o local tem condições de receber um evento garantindo as normas de biossegurança.

Art. 3º Somente após a liberação da vigilância sanitária, o organizador do evento poderá solicitar o alvará de funcionamento expedido pelo setor de tributos, e dar continuidade na organização do evento.

Art. 4º Para obtenção da autorização da Vigilância Sanitária os organizadores do evento deverão cumprir os seguintes requisitos:

I- Cada estabelecimento deve elaborar seu Plano de Contingência e apresentá-lo ao fiscal sanitário no momento da vistoria, dimensionando a capacidade do local, inclusive da disposição dos mobiliários, a fim de assegurar as condições para o distanciamento físico e demais medidas de prevenção;

II- O número de pessoas no local do evento deve ser de 50% da sua capacidade total, de forma a garantir o distanciamento exigido e não deve ultrapassar o limite de 400 pessoas no total;

III- O local deve assegurar condições para o distanciamento físico mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, em todas as direções (9 m²/pessoa), considerando frequentadores e trabalhadores;

IV- Nos eventos em que o público permanece sentado, a disposição das mesas deve estar a uma distância de dois metros uma das outras, a contar das cadeiras que servem cada mesa, com limite de 6 pessoas por mesa;

V- O espaço do evento deve assegurar condições sanitárias e de biossegurança para seus freqüentadores, como: disponibilizar dispensadores de álcool gel 70% para higienização das mãos e dispensadores de sabonete liquido nos banheiros, dispostos em condições de fácil acesso e mantidos constantemente abastecidos;

VI- Em nenhum local do evento deve ser permitida a formação de pontos de aglomeração;

Art. 5º Todas as normas descritas neste decreto não se aplicam a eventos: de fins lucrativos, eventos esportivos, que não seja possível controle do público, estes permanecem proibidos no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento MT, 23.12.2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 253/2020

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro - CEP: 78565-000

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 253/2020

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES- MT, EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em vista o contido da Lei Municipal 1188/2020, em consonância da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar em seu Orçamento Programa 2020 o valor de R$ 9.207,00 (nove mil duzentos e sete reais), para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001.3390.14.00.00.00	6.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.04.00.00.00	3.207,00
Total de Suplementação	**9.207,00**

Artigo 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulações parcial das dotações orçamentária abaixo descritas:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.002.4490.51.00.00.00	6.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.93.00.00.00	3.207,00
Total de Redução	**9.207,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 23 de novembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **INNOVA TECNOLOGIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **22.359.957/0001-61** com sede na Rua Rondônia nº s/nº, centro, no Município de Nova Bandeirantes – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **RAPHAEL PHILIPPE DIAS JORGE**, portador do CPF nº. *015.655.441-02* e do RG nº. *14480069 SSP/MT*, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 012/2020, modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO A REDE DE INTERNET MAIS VLAN DE ALTA VELOCIDADE, COM ESTRUTURA FIBRA OTICA, RESPONSABILIZANDO-SE PELA IMPLANTAÇÃO, EQUIPAMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT. 1.2. LOTE 01 – SEDE DO MUNICIPIO

Item	Descriminação Dos Itens	Total De Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	Centro de múltiplo uso 30M/10M	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
2	ASSISTENCIA SOCIAL 10M/2M	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
3	BALE 10M/2M	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
4	ESPORTE 10M/2M	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
5	OBRAS 10M/2M	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
6	DETRAN 10M/2M	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
7	AGRICULTURA 10M/2M	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
8	SEC. SAUDE 15M/3M	12	R$ 162,50	R$ 1.950,00
9	HOSPITAL 10M/2M	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
10	PSF I 10M/2M	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
11	PSF III 10M/2M	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
12	ESCOLA HERNESTO 10M/2M	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
13	SEC EDUCAÇÃO 10M/2M	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
14	CAIXA DA ÁGUA 10M/2M	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
15	ACADEMIA DA SAUDE 10M/2M	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
16	CRECHE 10M/2M	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
17	PRAÇA PUBLICA 15M/3M	12	R$ 162,50	R$ 1.950,00
18	PONTO RESERVA 10M/2M	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
				R$ 30.000,00

1.3. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 6ª, subitem 6.3 do contrato nº 029/2020.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município – (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2021** até **31/12/2021.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Ficam estipulado entre as partes, os serviços a serem prestados, objeto deste termo aditivo a importância global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, pagos mensalmente pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 029/2020, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INNOVA TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: **22.359.957/0001-61**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **NET ULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **09.130.701/0001-10**, com sede na Rua Duzentos e Cinco, nº 43, centro no Município de Paranaita – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **HIGOR HUYNTER CARINHENA**, portador do CPF nº. *880.880.731-20* e do RG nº. *1087614-6 SSP/MT*, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 012/2020, modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO A REDE DE INTERNET MAIS VLAN DE ALTA VELOCIDADE, COM ESTRUTURA FIBRA OTICA, RESPONSABILIZANDO-SE PELA IMPLANTAÇÃO, EQUIPAMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT. 1.2. LOTE 02 - DISTRITO DE JAPURANÃ

Item	Descriminação Dos Itens	Total De Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	PSF II 10M/2M	12	R$ 321,50	R$ 3.858,00
2	PRAÇA PUBLICA 10M/2M	12	R$ 321,50	R$ 3.858,00
3	SEFAZ /INDEA 10M/2M	12	R$ 321,50	R$ 3.858,00
4	ESCOLA MUNICIPAL 10M/2M	12	R$ 321,50	R$ 3.858,00
5	CRECHE CRIANÇA FELIZ 10M/2M	12	R$ 321,50	R$ 3.858,00
6	PONTO RESERVA 10M/2M	12	R$ 321,41	R$ 3.856,92
				R$ 23.146,92

1.3. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 6ª, subitem 6.3 do contrato nº 030/2020.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município – (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2021** até **31/12/2021.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Ficam estipulado entre as partes, os serviços a serem prestados, objeto deste termo aditivo a importância global de **R$ 23.146,92 (vinte e três mil cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, pagos mensalmente pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de **R$ 1.928,91 (um mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos).**

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 030/2020, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NET ULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA – EPP

CNPJ: **09.130.701/0001-10**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019 DISPENSA DE LICITACAO Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019, que celebram o **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **START-NET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº **11.881.504/0001-84,** com sede na Avenida 20 de Dezembro, nº 47 sala 2, Centro, na cidade de Cotriguaçu – MT, neste ato representado pelo seu Sócio proprietário o Sr. *ADEMIR PAULO LUSA*, brasileira, solteiro, cadastrado no CPF nº 581.577.941-53*,* residente e domiciliado na cidade Cotriguaçu – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA, EM ATENDIMENTO A PRAÇA PUBLICA E UBS, SITUADO NA COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

Item	Quant.	Descriminação Dos Itens	Total de Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	1	Serviço de acesso a Internet banda larga com velocidade de 3 MBPS e com 50% TX de UPLOAD (UBS - Paraíso do Norte)	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
2	1	Serviço de acesso a Internet banda larga com velocidade de 3 MBPS e com 50% TX de UPLOAD (Praça Publica - Paraíso do Norte)	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00

					R$ 7. 200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 4ª, subitem 4.1 do contrato nº 045/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município – (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2021** até **31/12/2021.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme contrato original, cláusula 5ª, permanece inalterado, sendo o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais),** totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 045/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 23de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: **11.881.504/0001-84**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO N° 108/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar, inscritos em Exercícios Anteriores, dando outras providências. ”

A Senhora MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 8212020, que através do Art. 2º, autorizou o Executivo Municipal a proceder com o Cancelamento de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar referentes aos empenhos das contas ‘’RESTOS A PAGAR”, inerentes aos exercícios de: 2016; 2017; 2018; E 2019;

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Economia e Finanças o direito ao empenho e / ou pagamento.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, respeitando os limites da Lei 101/2000 e suas exigências.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Relação de Restos a Pagar Cancelados;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de dezembro de 2020

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Exercício: 2016

Órgão: 03 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5944/2016-2	31/12/2016	09/12/2020	03.001.04.122.0003.2018-339039000000	104.900,00	20.980,00	104.900,00
			Total da Unidade:	104.900,00	20.980,00	**104.900,00**
			Total do Órgão:	104.900,00	20.980,00	104.900,00

Órgão: 05 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

Empenho Data Emp. Data Cancel. Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4941/2016-2 31/12/2016 09/12/2020 05.001.10.122.0007.2033-339039000000	25.000,00	24.605,09	25.000,00
Total da Unidade:	25.000,00	24.605,09	**25.000,00**
Total do Órgão:	25.000,00	24.605,09	25.000,00
Órgão: Órgão não cadastrado			
Empenho Data Emp. Data Cancel. Código Geral	**Valor do Empenho**	**Valor Pago**	**Valor Cancelado**
7360/2016-2 16/12/2016 09/12/2020 06.002.12.361.0042.2094-319013000000	434,57	0,00	434,57
7391/2016-1 31/12/2016 09/12/2020 05.002.10.301.0007.2039-319013000000	2.610,52	2.156,83	2.610,52
Total do Órgão:	3.045,09	2.156,83	3.045,09
Total do Exercício:	132.945,09	47.741,92	132.945,09
Exercício: 2017			
Órgão: 03 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Empenho Data Emp. Data Cancel. Código Geral	**Valor do Empenho**	**Valor Pago**	**Valor Cancelado**
3240/2017-2 09/08/2017 09/12/2020 03.001.04.122.0003.2018-339039000000	21.000,00	16.600,00	19.600,00
Total da Unidade:	21.000,00	16.600,00	**19.600,00**
Total do Órgão:	21.000,00	16.600,00	19.600,00
Total do Exercício:	21.000,00	16.600,00	19.600,00
Exercício: 2018			
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO **Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO			
Empenho Data Emp. Data Cancel. Código Geral	**Valor do Empenho**	**Valor Pago**	**Valor Cancelado**
4182/2018-1 08/10/2018 09/12/2020 02.001.04.122.0001.2001-339033000000	603,16	0,00	603,16
Total da Unidade:	603,16	0,00	**603,16**
Total do Órgão:	603,16	0,00	603,16
Órgão: 03 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Empenho Data Emp. Data Cancel. Código Geral	**Valor do Empenho**	**Valor Pago**	**Valor Cancelado**
1235/2018-2 04/04/2018 09/12/2020 03.001.04.122.0001.2006-339030000000	6.241,49	3.748,73	2.492,76
1608/2018-2 24/04/2018 09/12/2020 03.001.04.122.0001.2006-339030000000	37.922,63	26.972,78	10.949,85
Total da Unidade:	44.164,12	30.721,51	**13.442,61**
Total do Órgão:	44.164,12	30.721,51	13.442,61
Órgão: 04 - GABINETE SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS **Unidade:** 001 - GABINETE SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS			

Empenho Data Emp. Data Cancel. Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1609/2018-2 24/04/2018 09/12/2020 04.001.04.122.0001.2016-339030000000	10.698,70	9.127,75	1.570,95
4982/2018-3 29/11/2018 09/12/2020 04.001.04.122.0001.2016-339039000000	2.500,00	2.381,37	10,15
Total da Unidade:	13.198,70	11.509,12	**1.581,10**
Total do Órgão:	13.198,70	11.509,12	1.581,10
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1239/2018-2	04/04/2018	09/12/2020	05.002.10.122.0001.2021-339030000000	4.255,30	0,00	4.255,30
1613/2018-2	24/04/2018	09/12/2020	05.002.10.301.0021.2024-339030000000	8.000,00	7.998,00	2,00
1615/2018-2	24/04/2018	09/12/2020	05.002.10.302.0022.2032-339030000000	2.000,00	0,00	2.000,00
2046/2018-2	11/05/2018	09/12/2020	05.002.10.302.0022.2028-339039000000	36.672,32	21.372,04	15.300,28
3652/2018-2	30/08/2018	09/12/2020	05.002.10.302.0022.2032-339030000000	424,17	424,05	0,12
4428/2018-2	22/10/2018	09/12/2020	05.002.10.302.0022.2032-339039000000	16.200,00	13.500,00	2.700,00
4441/2018-2	23/10/2018	09/12/2020	05.002.10.302.0022.2032-339039000000	12.060,00	10.050,00	2.010,00
			Total da Unidade:	79.611,79	53.344,09	**26.267,70**
			Total do Órgão:	79.611,79	53.344,09	26.267,70

Órgão: 06 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO

Unidade: 003 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
821/2018-2	14/03/2018	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2049-339039000000	4.563,98	0,00	4.563,98
831/2018-2	14/03/2018	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2049-339039000000	12.786,60	3.666,00	9.120,60
874/2018-1	16/03/2018	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2049-339039000000	3.220,00	0,00	3.220,00

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Órgão: 07 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

Total da Unidade: Total do Órgão:

20.570,58 3.666,00

20.570,58 3.666,00

16.904,58

16.904,58

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1240/2018-2	04/04/2018	09/12/2020	07.001.04.122.0001.2091-339030000000	4.385,90	361,97	4.023,93
4350/2018-2	11/10/2018	09/12/2020	07.001.17.512.0011.1077-449051000000	309.126,76	217.803,70	16.614,07
4580/2018-2	05/11/2018	09/12/2020	07.001.25.752.0011.1083-339030000000	17.720,00	3.101,00	14.619,00
			Total da Unidade:	331.232,66	221.266,67	**35.257,00**
			Total do Órgão:	331.232,66	221.266,67	35.257,00

Órgão: 08 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
819/2018-2	14/03/2018	09/12/2020	08.001.20.606.0014.2059-339039000000	10.885,28	10.101,95	783,33
2811/2018-2	11/07/2018	09/12/2020	08.001.20.606.0014.1046-449051000000	487.500,00	476.897,53	10.602,47
2812/2018-2	11/07/2018	09/12/2020	08.001.20.606.0014.1046-449051000000	66.601,63	62.592,97	2.928,55
Total da Unidade:				564.986,91	549.592,45	**14.314,35**
Total do Órgão:				564.986,91	549.592,45	14.314,35
Órgão: 09 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL						
Empenho Data Emp. Data Cancel. Código Geral				**Valor do Empenho**	**Valor Pago**	**Valor Cancelado**
1048/2018-1 20/03/2018 09/12/2020 09.001.04.122.0001.2064-339014000000				50,00	0,00	50,00
4949/2018-1 27/11/2018 09/12/2020 09.001.04.122.0001.2064-339014000000				100,00	0,00	100,00
Total da Unidade:				150,00	0,00	**150,00**
Total do Órgão:				150,00	0,00	150,00
Total do Exercício:				1.054.517,92	870.099,84	108.520,50
Exercício: 2019						
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO **Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO						
Empenho Data Emp. Data Cancel. Código Geral				**Valor do Empenho**	**Valor Pago**	**Valor Cancelado**
4328/2019-2 01/10/2019 09/12/2020 02.001.04.122.0001.2001-339030000000				6.435,00	3.972,67	2.462,33
Total da Unidade:				6.435,00	3.972,67	**2.462,33**
Total do Órgão:				6.435,00	3.972,67	2.462,33
Órgão: 03 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
Empenho	**Data Emp.**	**Data Cancel.**	**Código Geral**	**Valor do Empenho**	**Valor Pago**	**Valor Cancelado**
605/2019-2	12/02/2019	09/12/2020	03.001.04.122.0001.2006-339039000000	17.000,00	0,00	17.000,00
2547/2019-2	11/06/2019	09/12/2020	03.001.04.122.0001.2006-449052000000	9.190,00	7.200,00	1.990,00
2563/2019-3	11/06/2019	09/12/2020	03.001.04.122.0001.2006-339039000000	20.000,00	18.014,36	288,83

2847/2019-2	24/06/2019	09/12/2020	03.001.04.122.0001.2006-449052000000	5.318,00	2.659,00	2.659,00
3944/2019-3	05/09/2019	09/12/2020	03.001.04.122.0001.2006-339039000000	50.000,00	46.400,03	3.368,10
4583/2019-1	11/10/2019	09/12/2020	03.001.04.122.0001.2006-339039000000	85,96	0,00	171,92
4584/2019-1	11/10/2019	09/12/2020	03.001.04.122.0001.2006-339039000000	85,96	0,00	85,96
			Total da Unidade:	101.679,92	74.273,39	**25.563,81**
			Total do Órgão:	101.679,92	74.273,39	25.563,81

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI

Órgão: 04 - GABINETE SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANCAS

Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANCAS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
20/2019-3	02/01/2019	09/12/2020	04.001.04.122.0001.2016-339047000000	200.000,00	171.150,92	16.586,30
2250/2019-3	17/05/2019	09/12/2020	04.001.04.122.0001.2016-339039000000	10.000,00	286,10	4.713,90
2548/2019-2	11/06/2019	09/12/2020	04.001.04.122.0001.2016-449052000000	14.400,00	0,00	14.400,00
			Total da Unidade:	224.400,00	171.437,02	**35.700,20**
			Total do Órgão:	224.400,00	171.437,02	35.700,20
	Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	Empenho	**Data Emp.**	**Data Cancel.**	**Código Geral**	**Valor do Empenho**	**Valor Pago**	**Valor Cancelado**
	3850/2019-2	29/08/2019	09/12/2020	05.002.10.122.0001.2023-449051000000	3.126,88	3.099,09	27,79
	4791/2019-2	01/11/2019	09/12/2020	05.002.10.302.0022.2032-339030000000	10.000,00	6.507,17	3.492,83
				Total da Unidade:	13.126,88	9.606,26	**3.520,62**
				Total do Órgão:	13.126,88	9.606,26	3.520,62
	Órgão: 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO **Unidade:** 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
	Empenho	**Data Emp.**	**Data Cancel.**	**Código Geral**	**Valor do Empenho**	**Valor Pago**	**Valor Cancelado**
	2546/2019-2	11/06/2019	09/12/2020	06.001.12.122.0001.2035-339040000000	42.000,00	28.000,00	14.000,00
	4155/2019-2	16/09/2019	09/12/2020	06.001.12.122.0001.2035-339030000000	8.030,55	7.333,35	697,20
				Total da Unidade:	50.030,55	35.333,35	**14.697,20**
				Total do Órgão:	50.030,55	35.333,35	14.697,20

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Órgão: 06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3031/2019-2	10/07/2019	09/12/2020	06.005.27.813.0003.2127-449051000000	55.586,10	53.597,54	499,87
			Total da Unidade:	55.586,10	53.597,54	**499,87**
			Total do Órgão:	55.586,10	53.597,54	499,87

Órgão: 06 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO

Unidade: 003 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
504/2019-2	01/02/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2049-339030000000	169.360,00	142.295,22	18.115,78
1449/2019-3	02/04/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2043-339039000000	30.000,00	19.543,01	456,99
1450/2019-3	02/04/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2043-339039000000	5.000,00	2.382,83	117,17
1459/2019-3	02/04/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2043-339039000000	10.000,00	3.754,36	941,41
2940/2019-2	02/07/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2045-339039000000	3.600,00	0,00	3.600,00
3459/2019-2	06/08/2019	09/12/2020	06.003.12.365.0004.2052-339030000000	4.423,90	3.921,65	502,25
3461/2019-2	06/08/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2051-339030000000	7.000,00	0,00	7.000,00
3463/2019-2	06/08/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2050-339030000000	4.142,48	0,00	4.142,48
3477/2019-2	06/08/2019	09/12/2020	06.003.12.365.0004.2052-339030000000	5.475,00	1.571,50	3.903,50
3479/2019-2	06/08/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2051-339030000000	4.400,00	2.400,40	1.999,60
3481/2019-2	06/08/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2050-339030000000	1.000,00	936,00	64,00
3494/2019-2	06/08/2019	09/12/2020	06.003.12.365.0004.2052-339030000000	1.000,00	0,00	1.000,00
3496/2019-2	06/08/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2051-339030000000	1.452,50	491,80	960,70
3498/2019-2	06/08/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2050-339030000000	1.000,00	0,00	1.000,00
4129/2019-2	12/09/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2051-339030000000	2.529,06	893,36	1.635,70
4130/2019-2	12/09/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2050-339030000000	2.208,79	498,12	1.710,67
4209/2019-2	20/09/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2050-339030000000	893,21	869,10	24,11
4210/2019-2	20/09/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2051-339030000000	1.000,00	999,00	1,00
4211/2019-2	20/09/2019	09/12/2020	06.003.12.365.0004.2052-339030000000	1.000,00	968,52	31,48
5332/2019-2	03/12/2019	09/12/2020	06.003.12.365.0004.2052-339030000000	805,00	0,00	805,00
5337/2019-2	03/12/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2051-339030000000	1.574,41	1.545,79	28,62
5338/2019-2	03/12/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2050-339030000000	686,88	686,87	0,01
5774/2019-2	27/12/2019	09/12/2020	06.003.12.361.0004.2049-339030000000	42.907,39	41.742,20	1.165,19
			Total da Unidade:	301.458,62	225.499,73	**49.205,66**
			Total do Órgão:	301.458,62	225.499,73	49.205,66

Órgão: 07 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
506/2019-2	01/02/2019	09/12/2020	07.001.26.782.0011.2093-339030000000	154.080,00	132.617,24	12,76
508/2019-2	01/02/2019	09/12/2020	07.001.04.122.0001.2091-339030000000	17.020,00	12.300,77	9,23
986/2019-2	01/03/2019	09/12/2020	07.001.15.451.0008.1068-449051000000	350.000,00	345.766,36	4.233,64
1477/2019-3	03/04/2019	09/12/2020	07.001.04.122.0001.2091-339039000000	5.000,00	3.965,72	419,80
2280/2019-2	21/05/2019	09/12/2020	07.001.15.451.0010.1071-449051000000	64.261,33	63.282,85	978,48
2281/2019-2	21/05/2019	09/12/2020	07.001.15.451.0010.1071-449051000000	270.476,19	266.357,77	4.118,42
2560/2019-2	11/06/2019	09/12/2020	07.001.04.122.0001.2091-339030000000	17.580,00	7.023,90	10.556,10
5317/2019-3	02/12/2019	09/12/2020	07.001.26.782.0011.2093-339030000000	30.000,00	21.813,91	186,09
5371/2019-2	05/12/2019	09/12/2020	07.001.15.451.0011.1080-449030000000	17.560,00	8.780,00	1.780,00
5769/2019-2	23/12/2019	09/12/2020	07.001.26.782.0011.2093-339030000000	6.500,00	6.450,30	49,70
			Total da Unidade:	932.477,52	868.358,82	**22.344,22**
			Total do Órgão:	932.477,52	868.358,82	22.344,22

Órgão: 08 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2561/2019-2	11/06/2019	09/12/2020	08.001.04.122.0001.2057-339030000000	64.320,00	64.101,26	218,74
4788/2019-2	01/11/2019	09/12/2020	08.001.04.122.0001.2057-339030000000	10.000,00	9.894,55	105,45
5768/2019-2	23/12/2019	09/12/2020	08.001.04.122.0001.2057-339030000000	2.097,00	2.064,70	32,30
			Total da Unidade:	76.417,00	76.060,51	**356,49**
			Total do Órgão:	76.417,00	76.060,51	356,49

Órgão: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

Empenho Data Emp. Data Cancel. Código Geral Valor do Empenho Valor Pago Valor Cancelado

3500/2019-2	06/08/2019	09/12/2020	09.003.08.241.0017.2113-339030000000	1.795,00	644,00	1.151,00
	Total da Unidade:			1.795,00	644,00	**1.151,00**
	Total do Órgão:			1.795,00	644,00	1.151,00
	Órgão: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAI **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAI					
	Empenho Data Emp. Data Cancel. Código Geral			**Valor do Empenho**	**Valor Pago**	**Valor Cancelado**
	485/2019-3 31/01/2019 09/12/2020 09.002.08.244.0017.2066-339039000000			15.000,00	7.789,18	2.210,82
	487/2019-3 31/01/2019 09/12/2020 09.002.08.244.0017.2066-339039000000			10.000,00	3.877,11	122,89

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1460/2019-3	02/04/2019	09/12/2020	09.002.08.244.0017.2066-339039000000	5.000,00	342,77	37,23
			Total da Unidade:	30.000,00	12.009,06	**2.370,94**
			Total do Órgão:	30.000,00	12.009,06	2.370,94
			Total do Exercício:	1.793.406,59	1.530.792,35	157.872,34
			Total Geral:	3.001.869,60	2.465.234,11	418.937,93

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 079/ 2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 079/ 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJN° **08.979.084/0001-69**

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 44 (quarenta e quatro) dias**,** vigorando a partir de 18 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.503/2020/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) Donizete Martin, Matrícula nº 930 do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, lotado (a) no Departamento Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 26/10/2005.

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Previdenciário do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 638, de 27 de dezembro de 2012, por seu Regimento Interno, e,

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 23 de dezembro de 2020.

_____

Daniele Menezes Souza

Presidente do Conselho do Previdenciário

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2021

NOVA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 13

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 15

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 16

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 16

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 20

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 21

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 25

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Lacerda/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 17.487.897/0001-22, sediado à Rua 16 de Julho, nº 815 nesta cidade comarca de Nova Lacerda/MT, CEP. 78.243-000, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Lacerda/MT tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas

administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, “b” da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDB’s (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB’s e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB’s em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF’s), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP’s e FII’s para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS’s investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC’s (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS’s investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC’s, Fundos Multimercado, FIP’s e FII’s.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM- Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB;
b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seu impacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 06 de novembro de 2020.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que “esfriou” a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré-Covid 19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**		100%		100%		100%		100%	

	FI Ref. em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**		**65%**		**70%**		**75%**		**80%**	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**		**65%**		**70%**		**75%**		**80%**	
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**		**45%**		**50%**		**55%**		**60%**	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**		**45%**		**50%**		**55%**		**60%**	
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	**15%**	**10%**	**20%**	**15%**	**25%**	**20%**	**30%**	**25%**	**35%**
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**	
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	**30%**	10%	**35%**	10%	**40%**	10%	**45%**	**15%**	**45%**
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**		5%		5%		**10%**		**15%**	
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**		5%		5%		10%		**15%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO**	**LIMITE INFERIOR**	**ESTRATÉGIA ALVO**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5,0%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	5,0%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0 %	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**28,0%**	

FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		2,0%	10%
	SUBTOTAL				**2,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Nova Lacerda-MT, 23 de Dezembro de 2020.

Christiane Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 001/2019. ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 001/2019.

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS.** brasileira, portadora da C.I - RG nº **1116911-7 SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 031.407.019-26**, residente na Av. Governador Blairo Maggi, Nº 485 no município de Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**001/2019**, por conveniência da administração pública, regido pela Lei **Municipal nº 821/2018 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **001/2019**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

1.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº.**001/2019.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020 o CONTRATO 001/2019, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSOR PEDAGOGIA - CTD",** desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, pelo período de 01 de MARÇO DE 2019 a 23 de DEZEMBRO de 2020.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 de DEZEMBRO de 2020.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 011/2019. ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 011/2019.

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **WEMILLIM KAROLINE DA SILVA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **WEMILLIM KAROLINE DA SILVA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. 2479890-8**- SSP/MT**, cadastrada no CPF sob o nº. 061.463.441-50 residente na Rua João Arrais Bairro Vila Rica no município de Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº **011/2019**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 821/2018 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **011/2019**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº **011/2019.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020 o CONTRATO 011/2019, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI",** desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal, pelo período de 12 de MARÇO DE 2019 a 23 de DEZEMBRO de 2020.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 de DEZEMBRO de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

WEMILLIM KAROLINE DA SILVA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 017/2019. ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 017/2019.

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. 1937184-5**- SSP/MT**, cadastrada no CPF sob o nº 013.016.061-03 residente na Av. Getúlio Lírio de Souza no município de Nortelândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº **017/2019**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 821/2018 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **017/2019**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº **017/2019.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020 o **CONTRATO 017/2019**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI",** desempenhada junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com* jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal, pelo período de 01 de ABRIL DE 2019 a 23 de DEZEMBRO de 2020.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 de DEZEMBRO de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 016/2019. ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 016/2019.

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. 791977**- SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº** 522.488.601-53, residente na Rua Odilon dos Santos no município de Arenápolis - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº **016/2019**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 821/2018 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **016/2019**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº **016/2019.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020 o CONTRATO 016/2019, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**MONITOR DE ÔNIBUS – ASSENTAMENTO POMPÉIA",** desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal, pelo período de 01 de ABRIL DE 2019 a 23 de DEZEMBRO de 2020.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 de DEZEMBRO de 2020.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 003/2020. ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARI

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE,**brasileira, portadora da C.I - RG nº. **3141561-6 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 459.368.209-63**, residente na Rua Das Petúnias, Nº 551 , Bairro Centro – Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**003/2020**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 821/2018 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado a pedido da servidora, o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **003/2020**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº.**003/2020.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020 o CONTRATO 003/2020, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSOR PEDAGOGIA-CTD",** desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal, pelo período de 04 de MARÇO DE 2020 a 23 de DEZEMBRO de 2020.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 de DEZEMBRO de 2020.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 001/2020. ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARI

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 001/2020.

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **DEVACI ALVES DA SILVA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/ 0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **DEVACI ALVES DA SILVA,**brasileira, portadora da C. I - RG nº. **13890948 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 975.285. 011-15**, residente na Rua José Batista da Silva , Nº 1117 , Bairro Vila Nova – Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**001/2020**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 821/2018 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **001/2020**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº.**001/2020.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020 o CONTRATO 001/2020, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSOR PEDAGOGIA-CTD",** desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal, pelo período de 02 de MARÇO DE 2020 a 23 de DEZEMBRO de 2020.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 de DEZEMBRO de 2020.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

DEVACI ALVES DA SILVA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 002/2020. ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARI

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 002/2020.

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **MARCIA FAVALESSA SOUZA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/ 0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **MARCIA FAVALESSA SOUZA,**brasileira, portadora da C.I - RG nº. **13258338 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 966.936. 301-20**, residente na Rua Historiador Rubens de Mendonça , Nº 917 – Cuiabá - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**002/2020**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 821/2018 e Lei Complementar Municipal Nº 725/ 2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **002/2020**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº **002/2020.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020 o CONTRATO 002/2020, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSOR PEDAGOGIA-CTD",** desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal, pelo período de 03 de MARÇO DE 2020 a 23 de DEZEMBRO de 2020.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 de DEZEMBRO de 2020.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

MARCIA FAVALESSA SOUZA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 015/2019. ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 015/2019.

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra. **VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1668356-0 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº** 027.908.191-06, residente na Estrada Rural no município de Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº **015/2019**, por conveniência da administração pública, regido pela Lei **Municipal nº 821/2018 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **015/2019**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

1.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº **015/2019.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020 o CONTRATO 015/2019, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGIA-CTD",** desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal, pelo período de 01 de ABRIL DE 2019 a 23 de DEZEMBRO de 2020.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 de DEZEMBRO de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILANDIA
CONTRATANTE/RESCIDENTE

VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS
CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 019/2019. ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 019/2019.

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **ANDRÉA ALVES LIMA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra. **ANDRÉA ALVES LIMA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1887406-1 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 021.174.241-47**, residente na rua das papoulas nº 29, Bairro Planalto, no município de Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº **019/2019**, por conveniência da administração pública, regido pela Lei **Municipal nº 821/2018 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **019/2019**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

1.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº.**019/2019.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020 o CONTRATO 019/2019, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGIA-CTD",** desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal, pelo período de 03 de JUNHO DE 2019 a 23 de DEZEMBRO de 2020.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 de DEZEMBRO de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILANDIA
CONTRATANTE/RESCIDENTE

ANDRÉA ALVES LIMA
CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 009/2019. ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 009/2019.

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **JULIANA PEREIRA DA FONSECA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **JULIANA PEREIRA DA FONSECA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. 1602103-7**- SSP/MT**, cadastrada no CPF sob o nº 008.402.181-09 residente no Assentamento São Francisco Zona Rural no município de Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº **009/2019**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 821/2018 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **009/2019**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº **009/2019.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020 o CONTRATO 009/2019, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI",** desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal, pelo período de 01 de MARÇO DE 2019 a 23 de DEZEMBRO de 2020.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 de DEZEMBRO de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILANDIA
CONTRATANTE/RESCIDENTE

JULIANA PEREIRA DA FONSECA
CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 006/2019. ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 006/2019.

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **IZOLETE KLOTZ SANTIN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **IZOLETE KLOTZ SANTIN,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. 2763074-9**- SSP/MT**, cadastrada no CPF sob o nº 019.718.449-93 residente na Rua Bahia S/N Bairro Centro no município de Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº **006/2019**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 821/2018 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **006/2019**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº **006/2019.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020 o CONTRATO 006/2019, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI",** desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal, pelo período de 07 de MARÇO DE 2019 a 23 de DEZEMBRO de 2020.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 de DEZEMBRO de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILANDIA
CONTRATANTE/RESCIDENTE

IZOLETE KLOTZ SANTIN
CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 008/2019. ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARI

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 008/2019.

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA,**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª: **LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **2090393444 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº** 025.310.221-98, residente na Rua Primavera S/N Bairro Planalto no município de Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº **008/2019**, por conveniência da administração pública, regido pela Lei **Municipal nº 821/2018 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado a pedido da servidora, o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **008/2019**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 23 de dezembro de 2020.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº **008/2019.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 23 de dezembro de 2020 o CONTRATO 008/2019, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSOR PEDAGOGIA-CTD",** desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal, pelo período de 01 de MARÇO DE 2019 a 23 de dezembro de 2020.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 de dezembro de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 010/2019. ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 010/2019.

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **DAMARIS GOMES DE ALMEIDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **DAMARIS GOMES DE ALMEIDA** brasileira, portadora da C.I - RG nº **1619246-2 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº** 056. 470.541-10, residente na Av. Tiradentes Nº. 246 Bairro Centro no município de Nova Marilândia – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº **010/2019**, por conveniência da administração pública, regido pela Lei **Municipal nº 821/2018 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado a pedido da servidora, o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **010/2019**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

1.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº.**010/2019.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2020 o CONTRATO 010/2019, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGIA-CTD",** desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal, pelo período de 01 de MARÇO DE 2019 a 23 de DEZEMBRO de 2020.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 de DEZEMBRO de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

DAMARIS GOMES DE ALMEIDA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 002/2019. ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARI

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 002/2019.

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **ERONICE RODRIGUES DA SILVA,**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **ERONICE RODRIGUES DA SILVA,**brasileira, portadora da C.I - **RG nº**. Nº. **2032024-8 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº** 033.457.461-74, residente na Rua Das Petúnias Nº. 160 Bairro Planalto no município de Nova Marilândia – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº **002/2019**, por conveniência da administração pública, regido pela Lei **Municipal nº 821/2018 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **002/2019**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 23 de dezembro de 2020.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº.**002/2019.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 23 de dezembro de 2020 o CONTRATO 002/2019, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSOR PEDAGOGIA-CTD",** desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal, pelo período de 01 de MARÇO DE 2019 a 23 de dezembro de 2020.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 de dezembro de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILANDIA
CONTRATANTE/RESCIDENTE

ERONICE RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 005/2019. ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARI

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 005/2019.

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **TATIANA DA SILVA OLIVEIRA,**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sra.ª **TATIANA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1717064-8- SSP/MT**, cadastrada no CPF sob o nº **026.655.101-70**, residente Na Rua Mato Grosso S/N Bairro Centro no município de Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº.**005/2019**, por conveniência da administração pública, regido pela Lei **Municipal nº 821/2018 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **005/2019**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 23 de dezembro de 2020.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº **005/2019.**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 23 de dezembro de 2020 o CONTRATO 002/2019, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**PROFESSOR PEDAGOGIA-CTD",** desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal, pelo período de 01 de MARÇO DE 2019 a 23 de dezembro de 2020.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 de dezembro de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILANDIA
CONTRATANTE/RESCIDENTE

TATIANA DA SILVA OLIVEIRA CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 052/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 052/2020 – ASS- 17/12/2020 –Vcto – 16/01/2021 - Vlr- R$ 49.950,00 – Contratada **CONSTRUTORA ALENCAR EIRELI** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO 150 MTS DE REDE DISTRIBUIÇÃO URBANA, COMPACTA ISOLADA, COM INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75 KVA.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20/2020 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 20/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e **ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Nova Marilândia, durante as semanas comemorativas do Natal e do Ano Novo, no período de 23/12/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 23 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia, 23 de dezembro de 2020.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1097/2020

SÚMULA: *"***DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES,** Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2020 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1032/2019 de 26 de novembro de 2019, em conformidade com o artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de *R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais)*, no Orçamento Programa 2020, destinados a atender ***Despesas Correntes***, abaixo descritas nas suas respectivas fontes.

Secretaria de Planejamento e Administração

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
58	44.90.52.00.00 – Material Permanente	R$	37.000,00
	TOTAL	**R$**	**37.000,00**

Secretaria de Agricultura

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
208	33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	R$	2.700,00
	TOTAL	**R$**	**2.700,00**

Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 0.1.47.000000 – Transferência Fundo a Fundo do SUS provenientes do Governo Federal;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
287	44.90.52.00.00 – Material Permanente	R$	21.000,00
	TOTAL	**R$**	**21.000,00**

Secretaria de Obras Transportes e serviços urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
370	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	80.000,00
372	44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	4.500,00
	TOTAL	**R$**	**84.500,00**

Secretaria de Obras Transportes e serviços urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
398	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	23.000,00
399	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		23.000,00
	TOTAL	**R$**	**46.000,00**

Secretaria de Obras Transportes e serviços urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
388	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		42.800,00
	TOTAL	**R$**	**42.800,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**234.000,00**

Artigo 3º - O Crédito Adicional ora autorizado será deduzido das seguintes funcionais programáticas e fontes de destinação de recursos financeiros.

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

Red.	Natureza de Despesa		Valor
65	33.90.04.00.00 – Serviço de tecnologia da Informação	R$	24.000,00
	TOTAL	**R$**	**24.000,00**

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Red.	Natureza de Despesa		Valor
98	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	32.000,00
65	33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	8.000,00
148	33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros P. Jurídica		2.000,00
	TOTAL	**R$**	**42.000,00**

Secretaria de Saúde

Red.	Natureza de Despesa		Valor
287	33.90.30.00.00 – Material de Consumo		12.000,00

	TOTAL	**R$**	**12.000,00**

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Red.	Natureza de Despesa		Valor
209	33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros P. Jurídica		12.000,00
	TOTAL	**R$**	**12.000,00**

Secretaria de Saúde

Red.	Natureza de Despesa		Valor
328	33.90.30.00.00 – Material de Consumo		30.000,00
333	33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros P. Jurídica		77.000,00
	TOTAL	**R$**	**107.000,00**

Secretaria de Obras e Transportes

Red.	Natureza de Despesa		Valor
369	33.90.30.00.00 – Material de Consumo		26.000,00
	TOTAL	**R$**	**26.000,00**

Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Red.	Natureza de Despesa		Valor
423	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	11.000,00
	TOTAL	**R$**	**11.000,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**234.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 21 de dezembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 25/2020/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 25/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, *doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa* **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CPNJ nº. 19.006.021/0001-42,** com sede na Rua Sabiá, nº. 14, Bairro União, na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo Sr. Wellington Sant Anna Lopes, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador do RG: 1.188.375-8 SSP/MT e CPF: 842.232.861-53, residente e domiciliado à Rua Sabiá, nº 14, na cidade de Apiacás/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO do Contrato nº. 25/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 23 de Junho de 2020, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE GINÁSTICA, JUNTO Á USF DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, para fins de Prorrogação do **Prazo de Execução** da obraestabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA FISICO-FINANCEIRO EM ANEXO QUE FAZ PARTE DESSE 2º TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** **CPNJ: 19.006.021/0001-42** **CONTRATADA**

Testemunhas:

SILVANA LIMA DA SILVA RG: 1081197-4 SSP/*MT* CPF: 692.322.881-68	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/*MT*

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1096/2020

SÚMULA: **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES,** Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias previstas no acrescida no orçamento 2020 do Município de Nova Monte Verde, instituído pelas Leis n.º 1065/2020 e 1066/2020 de 22 de junho de 2020, em conformidade com o artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de *R$ 105.000,00 (Cento e Cinco mil reais)*, no Orçamento Programa 2020, destinados a atender ***Despesas Correntes e Permanentes***, abaixo descritas nas suas respectivas fontes.

Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Ações de Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
566	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	42.000,00
567	44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	30.000,00
	TOTAL	**R$**	**72.000,00**

Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 0.1.29.074000 – Ações de Enfrentamento do Corona vírus – COVID-19;

Fonte de Recurso: 0.1.27.076000 – Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Corona vírus, instituído pela LC 173/2020;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
573	44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	29.000,00
	TOTAL	**R$**	**29.000,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**101.000,00**

Artigo 3º - O Crédito Adicional ora autorizado será deduzido das seguintes funcionais programáticas e fontes de destinação de recursos financeiros.

Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Ações de Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
562	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	78.000,00
	TOTAL	**R$**	**78.000,00**

Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 0.1.29.074000 – Ações de Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
568	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	11.200,00
570	33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção	R$	3.900,00
571	33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$	7.900,00
	TOTAL	**R$**	**23.000,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**101.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Nova Monte Verde MT, 21 de dezembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal e Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Conversão, Implantação, Treinamento, Fornecimento de Licenças de Uso (Locação) e Assistência Técnica em Software de: Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio Público, Compras e Licitação, Almoxarifado, Protocolo, Frotas, Controle Interno e Portal da Transparência, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, para atendimento a Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, conforme Pregão Presencial nº 003/2017.

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/12/2021

VALOR GLOBAL: R$: 40.510,32

CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2020

CONTRATADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

PERÍODO: 27/12/2020 a 25/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, n. 259-S, Bairro Ouro Verde na cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu Mandato Eletivo Sr. JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador da RG 250859, inscrito no CPF sob. o n. 099.414.364-87, residente e domiciliado a rua 28, n. 295, Qd. 14, Lt: 01-S, Jardim das Oliveiras, na cidade de Nova Olímpia/MT.

CREDOR: JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 132.666.084-53, e documento de identidade/órgão emissor/UF n. 14148480 SSP MT, médico inscrito no Conselho Federal de Medicina, CRM n. 2961, residente Rua 5, n. 337-N, Centro de Tangará da Serra/MT.

OBJETO: Os objetos dos Serviços especializados prestados pelo Médico na área da saúde que consistiu em serviços médicos plantonista no enfrentamento a COVID 19, no total de 28 plantões prestados no mês de agosto de 2020, e que foram realizados 27 plantões prestados no mês de setembro de 2020, que foram realizados mais 10 plantões de especialidade de CARDIOLOGICA referência o mês de setembro de 2020, que os serviços ocorreram em agosto e setembro de 2020 na Unidade de Saúde do Município de Nova Olímpia/MT.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/LEGISLAÇÃO: parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8666/93 c/c Decreto Municipal n. 65/2017.

VALOR: R$71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:06.06002.10.302.0020.2154.3.3.90.00.00.

Fonte: 0102000000-Recursos de Impostos p/ ASPS-Saúde 15 %.

NOVA OLÍMPIA/MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 052/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 09/12/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 09/12/2020 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s):

LOTE	EMPRESA	PERCENTUAL
01	BARBOSA E SOUSA LTDA - ME	90,5%
02	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	84,5%
03	T NOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP	82,1%
04	NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME	83,1%
05	BARBOSA E SOUSA LTDA - ME	84%
06	BARBOSA E SOUSA LTDA - ME	78%
07	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	75,5%
08	T NOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP	82,6%
09	T NOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP	82,3%
10	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	83%
11	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	85%
12	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP	89,6%

Nova Olímpia/MT, 22 de dezembro de 2020.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3550/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e GREICIANE OLIVEIRA SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1160456550- SSPBA e do CPF: 011.067.931-88, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 05 (meses) totalizando 150 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 18/12/2020 e o final em 16/05/2021, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3550/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 18 de Dezembro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Greiciane Oliveira Santana

Contratada

CPF: 011.067.931-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 074/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETA

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00912/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 1.096.496,21 (Hum Milhão, Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Um Centavos) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação			
03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil		2.000,00
03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		2.307,09
		Sub-Total:	**4.307,09**
05.001-GABINETE DA SECRETARIA			
05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.250,00
		Sub-Total:	**2.250,00**
06.001-GABINETE DA SECRETARIA			
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		23.701,00
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obrigações Patronais - INSS		6.853,00
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.1.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.344,00
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		1.549,50
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.911,20
		Sub-Total:	**72.358,70**
07.001-GABINETE DA SECRETARIA			
07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 20.000,00 07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 10.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.000,00 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 29.965,63

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 3.070,24 07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 6.375,93

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 687,00

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25,00

Sub-Total: 71.123,80

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 35.076,91

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 28.290,00

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 13.186,47

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 8.490,00

Sub-Total: 85.043,38

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 42.100,00

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 4.532,00

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 4.000,00

Sub-Total:			**50.632,00**
07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER			
07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		9.069,63
07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.1.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.432,00
07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.000,00
07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		1.041,30
		Sub-Total:	**14.542,93**
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado		

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 17.243,83 08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 7.319,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 7.847,85 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 38.727,86

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 31.129,37 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 56.666,05

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.955,95
08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.187,51
08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	90.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 6.422,00 08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 9.124,12

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 6.358,80 08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.793,00

Sub-Total: 292.775,34

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 2.649,69

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 484,00

Sub-Total: 3.133,69

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.243.0013.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.834,13
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	2.873,94
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.051,86
10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 332,00

Sub-Total: 19.091,93

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 125.663,24

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0116000000-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 3.272,63

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	144.864,01
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.884,00
11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 501,70 11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP 24.307,97

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 14.915,80 11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 55,00

Sub-Total: 349.464,35

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		31.072,43
11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		2.371,07
11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		86.746,14
		Sub-Total:	**120.189,64**

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 3.381,00

12.001.04.121.0010.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0100000000-Recursos Ordinários 3.048,36

Sub-Total: 6.429,36

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 5.154,00

Sub-Total: 5.154,00

Total Parcial Suplementado: 1.096.496,21

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO			
Anul. Total ou Parcial de Dotação			
03.001.04.062.0007.2004.3.3.9.0.35.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Serviços de Consultoria		500,72
03.001.04.122.0010.2003.3.1.9.0.05.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		3.108,45
03.001.04.122.0010.2003.4.4.9.0.52.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Equipamentos e Material Permanente		1.501,00
		Sub-Total:	**5.110,17**

03.002-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

03.002.04.124.0010.2007.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 6.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0100000000-Recursos Ordinários 4.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 5.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.306.0022.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 163.104,67 07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 4.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.605,00 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.40.00.00.00 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

0122000000-Transferências de Convênios - Educação 1.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 2.000,00 07.001.12.361.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 998,71

07.001.12.361.0021.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 1.000,00 07.001.12.361.0021.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 500,00

07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 1.490,00 07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.295,70

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.000,00 07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 1.918,72

07.001.12.364.0021.2071.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.900,00 07.001.12.367.0021.2049.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.604,00

Sub-Total: 186.416,80

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 29.155,00 07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 35.076,91

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 10.000,00

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 5.000,00

Sub-Total: 79.231,91

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 15.000,00

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 2.000,00

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - INSS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 17.000,00

07.003.12.365.0021.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 1.000,00

Sub-Total: 35.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

07.004.13.392.0020.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 1.000,00 07.004.13.392.0020.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 500,00

07.004.13.392.0020.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 500,00 07.004.13.392.0020.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0100000000-Recursos Ordinários 500,00

07.004.13.392.0020.2066.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 500,00 07.004.13.392.0020.2066.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0100000000-Recursos Ordinários 500,00

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 500,00

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	500,00
07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.31.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Des	1.000,00
07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
07.004.27.812.0027.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 500,00 07.004.27.812.0027.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

07.004.27.812.0027.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 500,00

07.004.27.812.0027.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obras e Instalacoes		500,00
07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.05.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		1.000,00
07.004.27.812.0027.2025.3.3.5.0.41.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00
07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil		1.000,00
		Sub-Total:	**22.000,00**
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.001.10.301.0006.1017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		

0123000000-Transferências de Convênios - Saúde 500,00

08.001.10.301.0006.1017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 500,00

08.001.10.301.0006.1017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0123000000-Transferências de Convênios - Saúde 500,00

08.001.10.301.0006.1017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 500,00 08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 200,00

08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.229,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.173,92

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.211,85 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.000,00

08.001.10.301.0006.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 500,00 08.001.10.301.0006.2044.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 500,00

08.001.10.301.0006.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 500,00 08.001.10.301.0006.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 500,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 8.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 830,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00 08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 8.000,00

08.001.10.302.0026.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00 08.001.10.302.0026.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 1.000,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 925,00 08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 1.124,76

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00 08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 4.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 3.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.490,00

Sub-Total: 50.184,53

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos 849,51

Sub-Total: 5.849,51

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.243.0013.1063.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.200,00

10.001.08.243.0013.2045.3.1.9.0.05.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.000,00
10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil	2.000,00
10.001.08.244.0013.2036.3.1.9.0.05.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	25.000,00
10.001.08.244.0013.2036.3.1.9.0.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obrigações Patronais - INSS	45.000,00
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.32.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.33.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Passagens e Despesas com Locomoção	4.300,00
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos		410,86
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.500,00 10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.121,84
10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100000000-Recursos Ordinários	5.878,16
10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 0100000000-Recursos Ordinários	1.888,00
10.001.08.244.0016.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social	500,00
10.001.08.244.0016.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
10.001.15.451.0013.2064.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00

0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 14.000,00 10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

Sub-Total: 138.298,86

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 0100000000-Recursos Ordinários	45.000,00
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos	21.414,81
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos	2.043,00
11.001.04.122.0016.2037.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 195.859,75 11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0100000000-Recursos Ordinários 548,10

11.001.15.452.0016.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP 1.000,00

11.001.15.452.0016.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	3.000,00
11.001.15.452.0016.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.849,01
11.001.15.452.0016.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
11.001.15.452.0016.2048.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 2.000,00		
11.001.15.452.0016.2048.4.4.9.0.51.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obras e Instalacoes	8.000,00
11.001.25.752.0010.1067.4.4.9.0.51.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obras e Instalacoes	2.000,00
11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac		234.427,03

11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 500,00 11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0100000000-Recursos Ordinários 762,73

Sub-Total: 521.404,43

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0100000000-Recursos Ordinários 15.000,00

11.002.17.512.0016.2034.3.3.4.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0100000000-Recursos Ordinários 1.500,00

Sub-Total: 16.500,00

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

Sub-Total: 2.000,00

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0100000000-Recursos Ordinários 2.500,00

Sub-Total: 2.500,00

99.999-RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00 Reserva da contingencia

0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.096.496,21**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 03, Novembro de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI 925/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 925/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a, Câmara Municipal de Nova Ubiratã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no orçamento vigente:

Parágrafo único: O valor do crédito adicional autorizado no Caput, serão abertos mediante decreto pelo chefe do poder executivo através de detalhamento nos elementos de despesas conforme necessidade até o limite do excesso de arrecadação por fontes de recursos.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos **provenientes de excesso de arrecadação** em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 de acordo com excesso nas seguintes especificações de fontes de recursos:

I) 1.00 Recursos Ordinários

II) 1.01 Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Educação

III) 1.02 Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde

IV) 1.18 Transf. FUNDEB para Rem. Prof. Magistério – 60%

V) 1.29 Transf. Rec. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS

VI) 1.46. Transf. Rec. União - SUS – Bloco de Custeio

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. *4* º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ubiratã - MT, 15 de dezembro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.030, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 4.030, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2017, 01/2018 e 01/2019 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes no Edital de Concurso n.º 001/2017, 01/2018 e 01/2019 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Fica suspenso, a validade dos Concursos Público n.º 001/2017, 01/2018 e 01/2019, homologados através dos Decretos n.º 3.234, de 4 de maio de 2018, 3.364 de 19 de dezembro de 2018 e 3.655 de 24 de janeiro de 2020, respectivamente, conforme art. 10 da LC 173/2020:

"Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público."

Parágrafo único. Os prazos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública estabelecida pela União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.027, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 4.027, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal do Brasil, de acordo com o art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, que *dispõe sobre desapropriações por utilidade pública*; e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Fica declarado de **"Utilidade Pública Municipal"** para fins de desapropriação, em favor deste município, uma estrada/área de terra de 3.4023ha (três hectares, quarenta ares e vinte e três centiares), situada neste Município e Comarca de Nova Xavantina, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas (Longitude: -52º28'44,233", Latitude: -14º11'33,750" e Altitude: 323,86m); situado no lime da Fazenda Bissolotti, cadastrado no INCRA sob o nº 901.024.043.516.9, Matrícula nº 12.294, propriedade de Aldo Antonio Bissolotti, portador do RG nº 5004061271-SSP/RS, CPF nº 346.246.519-87, casado com Maria Pasquali Bissolotti e do Rio Areões; deste, segue confrontando com Rio Areões, com os seguintes azimutes e distâncias: 96º21' e 20,00m até o vértice DDX-M-0459, (Longitude: -52º28'43,570", Latitude: - 14º11'33,822" e Altitude: 301,46m); situado no limite do Rio Areões e do Guinter Schutz, Matrícula nº 11.228; deste, segue confrontando com Guinter Schutz, Matrícula nº 11.228, com os seguintes azimutes e distâncias: 183º10' e 1.704,35m até o vértice DDX-M-0460, (Longitude: -52º28'46,716", Latitude: -14º12'29,190" e Altitude: 301,46m); situado no limite do Guinter Schutz, Matrícula nº 11.228 e da Fazenda Taraqui, Matrícula nº 4.001, Agropecuária Vanguarda Norte S/A; deste, segue confrontando com Fazenda Taraqui, Matrícula nº 4.001, Agropecuária Vanguarda Norte S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 277º03' e 20,00m até o vértice M-02, (Longitude: -52º28'47,378", Latitude: -14º12'29,110" e Altitude: 301,46m); situado no limite da Fazenda Taraqui, Matrícula nº 4.001, Agropecuária Vanguarda Norte S/A e da Fazenda Bissolotti, cadastrado no INCRA sob o nº 901.024.043.516-9, Matrícula nº 12.294, propriedade de Aldo Antonio Bissolotti, portador do RG nº 5004061271-SSP/RS, CPF nº 346.246.519-87, casado com Maria Pasquali Bissolotti, deste, segue confrontando com Fazenda Bissolotti, cadastrado no INCRA sob o nº 901.024.043.516-9, Matrícula nº 12.294, propriedade de Aldo Antonio Bissolotti, portador do RG nº 5004061271-SSP/RS, CPF nº346.246.519-87, casado com Maria Pasquali Bissolotti, com os seguintes azimutes e distâncias: 03º10' e 1.704,11m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georregerenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

§ 1º A área de terras de que trata o *caput* deste artigo, está devidamente Matriculada sob o n.º 12.294 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina - MT, conforme Certidão/Matrícula que integram o presente Decreto.

§ 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto, ART DE OBRA/SERVIÇO 1220200172467, plantas e memoriais descritivos firmados por *Ana Flávia Gomes e Silva* – Engenheira Agrônoma – RNP 1215264810.

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º deste Decreto, será desapropriada para fins de abertura de **área de servidão de passagem/estrada municipal**.

Art. 3º Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no Processo Judicial de desapropriação para os fins dispostos no art. 15 do Decreto Lei n.º 3.365/1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de dezembro de 2020

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTRATO Nº 27/2020

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, no local em que foi executada a obra Iluminação Pública da Avenida Três Lagoas, Bairro Jardim Tropical, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, inscrito no CPF 282.509.151-00 e de outro lado a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, com sede na Avenida Volta Redonda, nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO, CEP. 74.703-080, representada pelo Sr. Sergio Augusto Ferreira Beltrão, portador do CPF nº 828.469.871-49 e RG nº 4022002 DGPC/GO, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de **Tomada de Preços n° 08/2020**, foi procedida à vistoria e o recebimento definitivo da obra objeto do Contrato nº. 27/2020. Foi constatado que a obra foi executada de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra contratada foi de R$ 94.852,31 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmamos este Termo Definitivo.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.026, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 4.026, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o levantamento de caução, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.981, de 9 de janeiro de 2017, que *aprova loteamento particular de área urbana, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Relatório Técnico nº 4/2020 do Engenheiro Civil do *Edbert Moreira Júnior*, em anexo*;*

Considerando despacho da Procuradora Geral do município, *in verbis*: *"manifesta favorável quanto a legalidade e oportunidade do descaucionamento ora especificado"*; **Decreta**:

Art. 1º Proceder ao levantamento da caução de 02 (dois) lotes urbanos, abaixo discriminados – Loteamento ***Residencial Flor do Pequi***, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do Sr. ***José Constantino Guimarães***, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG n.º 354.728-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 034.799.27149, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paraíba, 139 – Centro, e da Sra. ***Maria das Graças Lidia da Silva***, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 1268407-4-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 890.479.071-91, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Couto Magalhães, 1253, bairro União, devidamente matriculados/registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT:

I – Lotes 1 (um) e 2 (dois), respectivamente da quadra 02 (dois).

Parágrafo único. O lote 3 (três) lote da quadra 1 (um), matriculado/registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina, **permanece caucionado em favor do Município.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTRATO Nº 41/2020

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, no local em que foi executada a obra Iluminação Pública da Avenida 12 de Novembro, Bairro Montes Claros, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, inscrito no CPF 282.509.151-00 e de outro lado a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, com sede na Avenida Volta Redonda, nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO, CEP. 74.703-080, representada pelo Sr. Sergio Augusto Ferreira Beltrão, portador do CPF nº 828.469. 871-49 e RG nº 4022002 DGPC/GO, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Tomada de Preços n° 12/2020, foi procedida à vistoria e o recebimento definitivo da obra objeto do Contrato nº. 41/2020. Foi constatado que a obra foi executada de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra contratada foi de R$ 58.186,52 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmamos este Termo Definitivo.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.028, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 4.028, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a desapropriação de uma área de terras, para fins de interesse público municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal do Brasil, de acordo com o art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, que *dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,* e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Fica **desapropriado para fins de interesse público** uma estrada/área de terras de 3,4023ha (três hectares, quarenta ares e vinte e três centiares), que integra a Matrícula 12.294 – 1º Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - MT, de propriedade de Aldo Antonio Bissolotti*,* brasileiro, empresário, portador do CI/RG n. º 5004061271-SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 346.246.519-87, casado com a Sra. Maria Pasquali Bissolotti, residentes e domiciliados na cidade de Água Boa - MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas (Longitude: -52º28'44,233", Latitude: -14º11'33,750" e Altitude: 323,86m); situado no lime da Fazenda Bissolotti, cadastrado no INCRA sob o nº 901.024.043. 516.9, Matrícula nº 12.294, propriedade de Aldo Antonio Bissolotti, portador do RG nº 5004061271-SSP/RS, CPF nº 346.246.519-87, casado com Maria Pasquali Bissolotti e do Rio Areões; deste, segue confrontando com Rio Areões, com os seguintes azimutes e distâncias: 96º21' e 20,00m até o vértice DDX-M-0459, (Longitude: -52º28'43,570", Latitude: - 14º11'33,822" e Altitude: 301,46m); situado no limite do Rio Areões e do Guinter Schutz, Matrícula nº 11.228; deste, segue confrontando com Guinter Schutz, Matrícula nº 11.228, com os seguintes azimutes e distâncias: 183º10' e 1. 704,35m até o vértice DDX-M-0460, (Longitude: -52º28'46,716", Latitude: -14º12'29,190" e Altitude: 301,46m); situado no limite do Guinter Schutz, Matrícula nº 11.228 e da Fazenda Taraqui, Matrícula nº 4.001, Agropecuária Vanguarda Norte S/A; deste, segue confrontando com Fazenda Taraqui, Matrícula nº 4.001, Agropecuária Vanguarda Norte S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 277º03' e 20,00m até o vértice M-02, (Longitude: -52º28'47,378", Latitude: -14º12'29,110" e Altitude: 301,46m); situado no limite da Fazenda Taraqui, Matrícula nº 4.001, Agropecuária Vanguarda Norte S/A e da Fazenda Bissolotti, cadastrado no INCRA sob o nº 901.024.043.516-9, Matrícula nº 12.294, propriedade de Aldo antonio Bissolotti, portador do RG nº 5004061271-SSP/RS, CPF nº 346.246.519-87, casado com Maria Pasquali Bissolotti, deste, segue confrontando com Fazenda Bissolotti, cadastrado no INCRA sob o nº 901.024.043.516-9, Matrícula nº 12.294, propriedade de Aldo Antonio Bissolotti, portador do RG nº 5004061271-SSP/RS, CPF nº346.246.519-87, casado com Maria Pasquali Bissolotti, com os seguintes azimutes e distâncias: 03º10' e 1.704,11m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georregerenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

§ 1º A área de terras de que trata o *caput* deste artigo, está devidamente Matriculada sob o n.º 12.294 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova

Xavantina - MT, conforme Certidão/Matrícula que integram o presente Decreto.

§ 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto, ART DE OBRA/SERVIÇO 1220200172467, plantas e memoriais descritivos firmados por Ana Flávia Gomes e Silva – Engenheira Agrônoma – RNP 1215264810.

Art. 2º A área desapropriada de que trata o Artigo anterior deste Decreto, **destinar-se-á a abertura de área de servidão de passagem/estrada municipal**.

Art. 3º Fica constituída comissão para Avaliação do Imóvel ora desapropriado composta pelos seguintes membros: ***Thiago Soares Caetano,*** Engenheiro Civil – Matrícula Funcional 4447, ***Hérick Bruno Mattos Santos***, Assistente Administrativo - Matrícula Funcional 4258 e ***Leony Alves de Oliveira***, Fiscal de Tributos - Matrícula Funcional 197, que sob a presidência do primeiro terá prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentar ao Prefeito Municipal Laudo circunstanciado contendo as seguintes informações:

I – Benfeitorias acabadas e inacabadas existentes no imóvel objeto desta desapropriação;

II – Situação tributária do imóvel perante a Fazenda Pública Municipal e Estadual;

III – Valor em moeda corrente neste País a ser pago pelo expropriante ao expropriado;

IV – demais informações afins.

Art. 4º O pagamento será efetuado através da Prefeitura Municipal ao expropriado, mediante ao atendimento dos requisitos constantes no artigo anterior deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.029, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 4.029, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na **Certidão 085/2020-retificada** que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Retifica divisa de área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, designada por lote 1 (um) da quadra "M", Cadastro Municipal 001.28.M.01.001, que está devidamente matriculada sob o n.º 15.733, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **João Fernando Arnoni Lanzoni**, portador do CI/RG n.º 347.817.877-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 316. 259.438-30, residente e domiciliada nesta cidade, que passa a ser assim descrita e caracterizada: **lote 1 (um) da extensão da quadra "M", Cadastro Municipal 001.28.M.01.001, com área de 850,00m², bairro/loteamento Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade,** com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua João Pessoa nº 634, medindo 25,00 metros, lado direito com a Rua Jerusalém, medindo 34,00 metros, lado esquerdo para os lotes 16, 17 e 18, medindo 34,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 25,00 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Valéria Gonzaga, Engenheira Civil, CREA MT 047847, ART 1220200160623, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 4.021/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2.020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA "ESMERALDA" - ZOYSIA JAPÔNICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT**, **às 9h00min (horário de Brasília) do dia 8 de janeiro de 2.020**, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2020.

Nova Xavantina – MT, 23 de dezembro de 2.020.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO 43/2020

Aditivo nº 01 ao Contrato 43/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ: 25.165.749/0001-10.** Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Controle de Aquisição de Combustíveis, por meio de sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético individual, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Prazo**: **24/12/2020 A 24/06/2021**. **Valor: R$: 319.051,00 (trezentos e dezenove mil e cinquenta e um reais). Valor da Taxa de Administração Negativa de: - 0,10%** (menos zero virgula dez por cento)**.** Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 64/2019

Aditivo nº 04 ao Contrato 64/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ARISOMAR FERNANDES 17801117115, CNPJ: 27.514.446/0001-90.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Caçamba (Basculante) com motorista, com recursos do FETHAB**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. O valor mensal de **R$: 7.388,78 (sete mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).** Valor global **R$: 88.665,36 (oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**. **Vigência: 24/12/2020 a 24/12/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 20/2017

Aditivo nº 04 ao Contrato 20/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA - ME - CNPJ 23.702.598/0001-66.** Objeto: A Contratação de empresa especializada para a **Locação de 01(um) veículo Compactador de resíduos sólidos** e 01 (um) Caminhão basculante (caçamba) para o recolhimento de lixo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga e o Distrito de Santiago do Norte, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. Da Vigência: **24/12/2020 a 24/12/2021.** Do valor mensal de **R$: 10.268,02 (dez mil e duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos), do valor total de R$: 123.216,24 (cento e vinte e três mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).** Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 240/GP/2020

PORTARIA N.º 240/GP/2020 Em 23 de Dezembro de 2020.

"Declara a vacância de cargo público de servidor (a) que menciona, por motivo exoneração à pedido".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão feito pela servidora, através de requerimento;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Declarar, a partir de 1º de janeiro de 2020 vacância por exoneração a pedido, do cargo efetivo de Professora, ocupado por **Rozânia Araújo de Alcântara,** Matricula 77, do quadro de cargos da Administração Direta do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2021*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Dezembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

Tipo: Menor Preço por ITEM

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL –SRP N° 037/2020**, tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 21 de dezembro de 2020.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – PORTAL NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.164.141/0001-04, situada à Av. Ayrton Sena da Silva qdra D34 lote 01, bairro João Rocha na cidade Pontal do Araguaia/MT com valor total **R$ 108.996,00 (Cento e oito mil e novecentos e noventa e seis reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 23 de dezembro de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/GP/2020

PORTARIA Nº 232/GP/2020 Em 17 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Designar o servidor concursado, Senhor **Marcelo Matias Valadão**, para prestar serviço junto a Estação de Tratamento de Água - ETA de Pontal do Araguaia, por tempo indeterminado.

Art. 2º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Dezembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 241/GP/2020

PORTARIA N.º 241/GP/2020 Em 23 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções COMAS-PA Nº005/2020 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:

Resolução COMAS-PA Nº 005 de 16/12/2020, que dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo 2020.

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Dezembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 238/2020

PORTARIA Nº. 238/2020 Em 23 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ***a Sra. Valdenite Vergílio dos Santos Jacinto.****"*

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º-A da EC 41/2003, com redação dada pela EC 70/2012 c/c art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 12, inciso I, alínea "a" e art. 14 da Lei Complementar Municipal n°. 414 de 20 de Outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora Sra. **Valdenite Vergílio dos Santos Jacinto**, portadora da cédula de identidade RG nº 0378627-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 451.806. 601-49, efetiva no cargo de Gari, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, com proventos integrais à ultima remuneração, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2019.03.00014P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia /MT, 23 de Dezembro de 2020.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 239/GP/2020

PORTARIA Nº 239/GP/2020 Em 23 de Dezembro de 2020.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura Moraes Parreira** à usufruir **01 (um) dia de suas férias** no dia **24/12/2020**, referente período aquisitivo de 08/10/2018 a 07/10/2019, concedida através da Portaria n° 186/2019 e adiado o período de gozo por meio da Portaria n° 221/2019, restando 19 dias a serem usufruidos deste período.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Dezembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI/2021

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI/2021

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Controle Interno- UCI.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI/2021, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT, estabelecendo os procedimentos Metodológicos e cronológicos e outras providências

A Unidade de Controle Interno – UCI do Município de Ponte Branca- MT**,** no uso desuas atribuições legais que lhe confere a Lei n°391/2009, de 10 de Novembro de 2009;

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar Federal n° 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando, que a Instrução Normativa 027/2011/SCI, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Ponte Branca – MT.

Considerando, a Resolução Normativa n° 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa n° 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do Sistema de Controle Interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elabora, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando, as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles- MRCs, para as áreas de: Logística de Medicamentos; Gestão de alimentação e nutrição escolar; Gestão de Frotas; e Contratações Públicas, Gestão Financeira e Nível de Entidade.

Resolve:

Art. 1°- Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1° - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2° - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3° - A auditoria interna é executada por servidor do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2° - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2021, será realizado entre o período de Março a Novembro/2021 de acordo com a Matriz de planejamento- anexo único deste plano.

Art. 3° - Fica aprovada, na forma do anexo único, a Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria, bem como o cronograma de execução denominado Matriz de Planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna para exercício de 2021.

Parágrafo Único – O prazo de execução da auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria, ou de acordo com capacitações em auditorias especiais proposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Art. 4° - O tipo de Auditoria realizada será operacional, com base nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditada, sendo utilizadas as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovada por Resolução Normativa do TCE/MT para as áreas de: Logísticas de Medicamentos; Gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar; Gestão de Frotas; e Contratações Públicas, Gestão Financeira e Nível de Entidade.

Art. 5° - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca- MT, 23 de Dezembro de 2020.

EURLETE NOGUEIRA MARTINS

Controladora da Unidade de Controle Interno- Matricula n° 968

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2021

Nº	*SISTEMA*	*MÊS*
01	Auditoria de Monitoramento em Sistema de Saúde Pública – Logística de Medicamentos *Programa APRIMORA-RN n° 008/2016*	Março
02	Sistema de Recursos Humanos	Abril
03	Auditoria de Monitoramento em Sistema de Educação – Merenda Escolar *Programa APRIMORA-RN n° 034/2016*	Maio
04	Auditoria de Monitoramento em Sistema de Compras e Licitações – Contratações Públicas *Programa APRIMORA-RN n° 028/2018*	Junho
05	Auditoria de Avaliação em – Gestão Financeira *Programa APRIMORA-LRF e LEI n°4.320/64*	Agosto/ Setembro
06	Auditoria de Avaliação em Nível de Entidade *Programa APRIMORA-RN n° 019/2018*	Outubro
07	Auditoria de Monitoramento em Sistema de Transporte e Frotas *Programa APRIMORA-RN n°015/2017*	Novembro
08	Sistema de Tributos Municipal	Novembro

LEI Nº 719 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponte Branca – MT para o Exercício de 2021, e dá outras providências."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Ponte Branca– MT, para o exercício de 2021 estima a receita bruta em R$ 18.789.200,00 (dezoito milhões e setecentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), e R$ 2. 072.400,00 (dois milhões e setenta e dois mil e quatrocentos reais) Deduções da Receita Corrente, perfazendo uma **receita real liquida estimada** no valor de **R$ 16.716.800,00** (dezesseis milhões e setecentos e dezesseis mil e oitocentos reais) e a **Despesa Fixada** em **R$ 16.716.800,00** (dezesseis milhões e setecentos e dezesseis mil e oitocentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 15.731.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 610.675,00
Receitas de Contribuição	R$ 514.000,00
Receitas Patrimonial	R$ 12.000,00
Receita de Serviços	R$ 300.000,00
Contribuições	R$ 550.000,00
Transferências Correntes	R$ 15.355.325,00
Outras Receitas Correntes	R$ 66.200,00
Dedução de receitas	-R$ 2.072.400,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	R$ 396.000,00
02 Receitas de Capital	**R$ 985.000,00**
Alienação de Bens	R$ 15.000,00
Transferência de Capital	R$ 970.000,00
Total	**R$16.716.800,00**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR (R$)**
01 LEGISLATIVA	*R$ 790.000,00*
04 ADMINISTRAÇÃO	*R$ 3.584.350,00*
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	*R$ 865.650,00*
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	*R$ 952.000,00*
10 SAÚDE	*R$ 3.124.700,00*
11 TRABALHO	*R$ 120.000,00*
12 EDUCAÇÃO	*R$ 4.152.000,00*
13 CULTURA	*R$ 139.000,00*
15 URBANISMO	*R$ 652.000,00*
17 SANEAMENTO	*R$ 237.000,00*
18 GESTÃO AMBIENTAL	*R$ 28.000,00*
20 AGRICULTURA	*R$ 190.000,00*
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	*R$ 45.000,00*
25 ENERGIA	*R$ 168.000,00*
26 TRANSPORTE	*R$ 930.000,00*
27 DESPORTO E LAZER	*R$ 192.000,00*
28 ENCARGOS ESPECIAIS	*R$ 165.000,00*
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	*R$ 382.100,00*
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 16.716.800,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	R$	790.000,00
02 02 GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	R$	697.000,00
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	865.650,00
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	3.124.700,00
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	4.152.000,00
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.249.850,00
02 07 FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDENCIA SOCIAL	R$	1.412.000,00
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$	778.500,00
02 10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	R$	2.605.000,00
02 11 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	R$	401.000,00
02 12 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	R$	247.000,00
02 13 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	R$	192.000,00
02 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$	28.000,00
90 99 RESERVA CONTIGENCIA	R$	174.100,00
TOTAL	**R$**	**16.716.800,00**

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	**PROGRAMA**	**Valor (R$)**
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	790.000,00
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	675.000,00
3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	25.000,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	919.850,00
3050	ABASTECIMENTO DE AGUA	247.000,00
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	69.000,00
3100	CONTROLE FINANCEIRO	348.000,00

3110	FORTALECIMENTO DO MUNICIPIO	145.500,00
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	285.000,00
4010	CIDADE LIMPA	363.000,00
4020	CIDADE BONITA	288.000,00
4030	MALHA DE VIARIA URBANA	119.000,00
4040	MALHA DE VIA RURAL	100.000,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.815.000,00
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	356.000,00
5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	45.000,00
5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	28.000,00
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.501.000,00
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	592.000,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	798.500,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	289.000,00
6050	DIFUSÃO CULTURAL	139.000,00
6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	130.000,00
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO	960.500,00
7010	ATENÇÃO BASICA	817.700,00
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	1.544.500,00
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	214.000,00
7050	GESTÃO DO SUS	468.500,00
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	155.000,00
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	304.000,00
8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMILIA	199.650,00
8090	BENEFICIOS EVENTUAIS	10.000,00
8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL	75.000,00
8110	APOIO A FAMILIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VINCULOS	122.000,00
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	59.000,00
9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LASER	133.000,00
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	1.412.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS	174.100,00
	TOTAL	**16.716.800,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R$ 13.664.950,00

Despesas de Capital R$ 2.669.750,00

Reserva de Contingência R$ 382.100,00

Total R$ 16.716.800,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 8.142.050,00 (oito milhões e cento e quarenta e dois mil e cinquenta reais).

08 Assistência Social	*R$ 865.350,00*
10 Saúde	*R$ 3.124.700,00*
12 Educação	*R$ 4.152.000,00*
TOTAL	***R$ 8.142.050,00***

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1. 964.

II- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, aos 16 de Dezembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 721, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUMULA *– Dispõe sobre alteração de dispositivos da* ***Lei nº 677/2019****, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ponte Branca - MT, para o Exercício de 2020, é dá outras providências.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ponte Branca sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso "I" do art. 6º da Lei Municipal nº. 677/2019, que passará a viger com a seguinte redação:

"Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a primeiro de novembro, ratificando as demais clausulas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, **TORNA SEM EFEITO**, a Publicação da Lei nº 719/2020, de 30 de Novembro de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.618, em 3 de Dezembro de 2020, páginas 225-227.

Ponte Branca – MT, 23 de Dezembro de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI N.º 720 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº 323 de 24 de agosto de 2004 que reestruturou o Regime Próprio de Pre-

vidência Social do Município de Ponte Branca/MT e dá outras providências."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 323 de 24 de agosto de 2004 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,85% (vinte inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal e 6,85% (seis inteiros e oitenta e cinco centésimo por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei**.**

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia a partir do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar Municipal, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ponte Branca/MT, 16 de Dezembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2021	6,85%
2022	8,45%
2023	10,05%
2024	11,65%
2025	13,24%
2026	14,84%
2027	16,44%
2028	18,03%
2029	19,63%
2030	21,23%
2031	22,82%
2032	24,42%
2033	26,02%
2034	27,62%
2035	29,21%
2036	30,81%
2037	32,41%
2038	34,00%
2039	35,60%
2040	37,20%
2041	38,79%
2042	40,39%
2043	41,99%
2044	43,59%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 14º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2015

14º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2015

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, V. A. G. DE MATOS E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.629.127/0001-30, estabelecida na Rua Santo Antônio bairro, nº 950, bairro: Água Limpa, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada por sua Sócia Proprietária a Srª. **VIVIANE APARECIDA GOMES de MATOS**, portadora do documento de identidade RG N.º 12490881 SSP/MT e do CPF. N.º 016.838.821-99, residente e domiciliado a Rua Projetada nº 05, Casa 130, Condomínio Terra Nova, Várzea Grande-MT, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução e de entrega estabelecidos no contrato original de nº 005/2015, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de:

1.2.1 - **Execução, previsto para o dia 30/05/2021;**

1.2.2 - **Entrega definitiva, previsto para o dia 30/06/2021**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência e do prazo de execução do **13º Termo Aditivo** do Contrato Original nº 005/2015. **2.2.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01/01/ 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 005/2015.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 23 de dezembri de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM V.A.G. DE MATOS E CIA LTDA – ME

Prefeito Municipal VIVIANE APARECIDA GOMES DE MATOS

Contratante CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2017

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2017

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler

Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONVENENTE,** e o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO,** entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, CEBAS –Portaria Ministério da Saúde n°78 de 03/02/2014 por seu Presidente **Whady Lacerda**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007.560.406-04, doravante denominado **CONVENIADO**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONVENENTE e CONVENIADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 004/2017, referente ao CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de Dezembro de 2020. **2.2.** Vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, com o termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2021. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 004/2017.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 23 de Dezembro de 2020.

Eugênio Pelachim **CPF nº 684.024.148-34** **Prefeito Municipal** **CONVENENTE**	**Whady Lacerda** **CPF: 007.560.406-04** **INSTITUTO LIONS DA VISÃO** **CNPJ nº. 03.984.624/0001-89** **CONVENIADO**

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2020

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.264.472/0001-70, com endereço na ROD RS 265, Bairro SANTA AUGUSTA, CEP 96.170-000, SAO LOURENCO DO SUL- RS, representado pelo **Srº Egbert Kohler**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 470.364.510-68, e RG. Sob o nº. 8035337897 SSP/RS, vencedora do certame doravante denominada **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original do contrato nº 029/2020.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. Vigência contada a partir do dia 01 de janeiro de 2021, com o termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 8.666/93. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 029/2020.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 23 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal **Contratante**	**KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI** 92.264.472/0001-70 **Contratada**

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019

Pelo presente Contrato de Rateio o **Município de PORTO ESTRELA-MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Av. José Antônio de Farias s/n. º Centro, inscrita no CNPJ sob o nº.**24. 740.268/0001-28**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr**. EUGÊNIO PELACHIM,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 1323121 SSP/PR e CPF n.º 424.930.999-15, residente e domiciliado em Porto Estrela – MT de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**,e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)**, pessoa jurídica na forma de associação pública, com sede administrativa situada na Rua 7-A Nº 127 N, Jardim do Amor, Tangará da Serra - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.451.265.0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **RAFAEL MACHADO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 5060425773 SSP/RS e CPF n. º 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui 90 NE Quadra 24 Lote 12, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis – MT neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o **MUNICÍPIO** e **CONSÓRCIO** se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 001/2019, com **vigência** a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de Dezembro de 2020.

2.2 Com vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, com o termino previsto para o dia 31 de Dezembro de 2021. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –

4.1 Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº**: 001/2019.**

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 23 de Dezembro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM **Prefeito do Município de Porto Estrela**	**RAFAEL MACHADO** **Presidente do CISMNORTE**
TESTEMUNHAS Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2018

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2018

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, a empresa **INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO – COMMUNIDADE TERAPÊLTICA RESGATE E LIBERDADE,** registrada no CNPJ 09.351.494/000123, com sede estabelecida na Av. Lions Internacional, N° 1555w, no bairro Vila Esmeralda, na Cidade de Tangara de Serra, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo senhor **José Luiz Pizzatto**, portadora do RG n° 0373198-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 326197581-49, denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto o aditivo do prazo final do Contrato Original nº 008/2018.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do Termino do prazo do Contrato Original previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 008/2018.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 23 de Dezembro de 2020.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**José Luiz Pizzatto** **INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO** **CNPJ: 09.351.494/0001-23** **Contratada**

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2020

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2020

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº-24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela – MT, neste ato denominado o **LOCATÓRIO.** De outro lado, **Hemerson Vegas Ferrari ,**portador do RG n° 0736873-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 616.512.491-72, brasileiro, residente e domiciliado na Av. José Antônio de Faria , s/n, Centro, na cidade de Porto Estrela – MT, *denominado (a)* **LOCADOR,** as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o LOCATÁRIO e LOCADOR se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:

O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº 009/2020, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARAGRAFO ÚNICO –

A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de Dezembro de 2020. Vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, com o termino previsto para o dia 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Aditivo de Contrato é de R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 700,00 (Setecentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO SUPORTE LEGAL

O presente termo aditivo, está em conformidade com o Art. 62, § 3º, I, constante da Lei 8.666/93 e em observância a Lei 8245/91.

CLAÚSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 009/2020.

E, assim por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em três (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela/MT, 23 de dezembro de 2020

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal Locatário	**Hemerson Vegas Ferrari** CPF sob o n° 616.512.491-72 Locador
Testemunha 1: CPF nº:	Testemunha 2: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2017

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2017

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela – MT, neste ato denominado o **LOCATÓRIO.** De outro lado, **Hemerson Vegas Ferrari ,**portador do RG n° 0736873-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 616.512.491-72, brasileiro, residente e domiciliado na Av. José Antônio de Faria , s/n, Centro, na cidade de Porto Estrela – MT, *denominado (a)* **LOCADOR,** as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o LOCATÁRIO e LOCADOR se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:

O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº 009/2017, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARAGRAFO ÚNICO –

A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de Dezembro de 2020. Vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, com o termino previsto para o dia 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Aditivo de Contrato é de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO SUPORTE LEGAL

O presente termo aditivo, está em conformidade com o Art. 62, § 3º, I, constante da Lei 8.666/93 e em observância a Lei 8245/91.

CLAÚSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 009/2017.

E, assim por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em três (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela/MT, 23 de dezembro de 2020

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal Locatário	**Hemerson Vegas Ferrari** CPF sob o n° 616.512.491-72 Locador
Testemunha 1: CPF nº:	Testemunha 2: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 013/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização propaganda volante em carro de som e som mecânico para atender e divulgar os programas e serviços da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 013/2020, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização propaganda volante em carro de som e som mecânico para atender e divulgar os programas e serviços da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio, considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do município e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos, a empresa **VALDERIS DA SILVA BORGES ME** portadora do CNPJ Nº **10.667.**

291/0001-20 que se sagrou vencedora dos itens: 01 e 02 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Porto Estrela/MT, 23 de dezembro de 2020.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2018

6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2018

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, **URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 21.358.149/0001-17, com sede na Avenida Inacio Bittencourt Cardoso, 2630 – E, Barracão 1, Chácara Urbana, na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, neste ato representado pelo Srº **Eloi Sadi S. Bulow**, portador do RG. Nº. 5001525021 SSP/RS e CPF Nº 226.638.270-53, residente e domiciliado na Rodovia MT 358, 2630-E, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução e de entrega estabelecido no contrato original de nº 029/2018, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Execução do Contrato original para o dia 10/05/2021

1.3. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para o dia 30/06/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do 3º Aditivo do Contrato Original nº 029/2018. **2.2.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 029/2018.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 23 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	**URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ: 21.358.149/0001-17 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2017

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2017

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **Lenilda do Carmo Silva - Me**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.307.456/0001-52, estabelecida na Av. Ayrton Senna, número 392, Bairro Maracanã, na cidade de Barra do Bugres/MT, neste ato representada pela sua Proprietária a Sra. Lenilda do Carmo Silva, portador do documento de identidade RG N.º 1596972-0 SSP/RS e do CPF. N.º 017.322.111-40, residente e domiciliado a Rua 04, Jardim Imperial s/n, Cidade de Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 010/2017.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de Dezembro de 2020. **2.2.** Vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, com o termino previsto para o dia 31 de Dezembro de 2021. **2.3.** Valor total de R$ R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 010/2017.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 23 de Dezembro de 2020.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal CPF nº 684.024.148-34 Contratante	**Lenilda do Carmo Silva – Me** Lenilda do Carmo Silva CNPJ nº 10.307.456/0001-52 Contratada

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2018

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2018

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, a empresa **SOLANGE NETA FERREIRA SILVA 05872658176 – ME**, CNPJ: 30.404.599/0001-90, com sede na COMUNIDADE BOI MORTO, ZONA RURAL, S/N, CASA, CEP 78.398-000, MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT, neste ato representado pela Srª **Solange Neta Ferreira Silva**, portadora do RG. Nº. 2475970-8 SSP/MT e CPF Nº 058.726.581-76, residente e domiciliada na COMUNIDADE BOI MORTO, ZONA RURAL, S/N, CASA, CEP 78.398-000, MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 023/2018.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2020. **2.2.** Vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2021, com o termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2021. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 023/2018.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 23 de Dezembro de 2020.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**SOLANGE NETA FERREIRA SILVA** **05872658176 – ME** **CNPJ: 30.404.599/0001-90** **Contratada**

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2018

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2018

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, a empresa **CASTANHA & SOUTO SOCIEDADE MEDICA – ME,** CNPJ: 13.687.687/0001 - 27, com sede na AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 480 – N, SETOR: W; SALA: 06, BAIRRO CENTRO, TANGARA DA SERRA – MT, CEP 78.300-000, neste ato representado pela Srº **ANTÔNIO MARCOS SOSSAI DO NASCIMENTO**, portadora do RG. Nº. 1071086-8 SJ/MT e CPF Nº 792.850.901-68, residente e domiciliado na RUA PIAUÍ, BAIRRO SÃO RAIMUNDO, BARRA DO BUGRES – MT, CEP 78.390-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 024/2018.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2020. **2.2.** Vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2021, com o termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2021. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 024/2018.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 23 de Dezembro de 2020.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**CASTANHA & SOUTO SOCIEDADE MEDICA – ME** **CNPJ: 13.687.687/0001 – 27** **Contratada**

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 5º BIMESTRE 2020 PORTO ESTRELA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.045.936,15	18.428.391,14	3.534.479,68	19,17	16.691.599,21	90,57	1.736.791,93
RECEITAS CORRENTES	15.940.256,80	17.546.380,27	3.534.479,68	20,14	15.841.719,21	90,28	1.704.661,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	443.792,98	443.792,98	222.497,14	50,13	883.176,66	199,00	-439.383,68
Impostos	417.455,21	417.455,21	206.920,45	49,56	850.750,82	203,79	-433.295,61
Taxas	26.337,77	26.337,77	15.576,69	59,14	32.425,84	123,11	-6.088,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	189.845,04	189.845,04	8.898,01	4,68	51.965,05	27,37	137.879,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	189.845,04	189.845,04	8.898,01	4,68	51.965,05	27,37	137.879,99
RECEITA PATRIMONIAL	81.043,14	81.043,14	711,76	0,87	18.218,84	22,48	62.824,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	81.043,14	81.043,14	711,76	0,87	18.218,84	22,48	62.824,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	64.454,25	64.454,25	10.260,00	15,91	55.980,00	86,85	8.474,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.462,73	1.462,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	62.991,52	62.991,52	10.260,00	16,28	55.980,00	88,86	7.011,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.126.569,49	16.732.692,96	3.290.750,52	19,66	14.810.481,09	88,51	1.922.211,87
Transferências da União e de suas Entidades	7.704.361,11	9.048.575,56	1.675.570,38	18,51	8.078.352,10	89,27	970.223,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.658.389,07	5.920.298,09	1.279.411,06	21,61	5.327.683,16	89,99	592.614,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.763.819,31	1.763.819,31	335.769,08	19,03	1.404.445,83	79,62	359.373,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.551,90	34.551,90	1.362,25	3,94	21.897,57	63,37	12.654,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.097,22	1.097,22	11,48	1,04	11,50	1,04	1.085,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.555,03	22.555,03	625,91	2,77	15.847,44	70,26	6.707,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.899,65	10.899,65	724,86	6,65	6.038,63	55,40	4.861,02
RECEITAS DE CAPITAL	105.679,35	882.010,87	0,00	0,00	849.880,00	96,35	32.130,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	105.679,35	882.010,87	0,00	0,00	849.880,00	96,35	32.130,87
Transferências da União e de suas Entidades	72.310,95	187.524,40	0,00	0,00	319.880,00	170,58	-132.355,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	33.368,40	694.486,47	0,00	0,00	530.000,00	76,31	164.486,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	16.045.936,15	18.428.391,14	3.534.479,68	19,18	16.691.599,21	90,58	1.736.791,93
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	16.045.936,15	18.428.391,14	3.534.479,68	19,18	16.691.599,21	90,58	1.736.791,93
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.045.936,15	18.428.391,14	3.534.479,68	19,17	16.691.599,21	90,57	1.736.791,93
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.554.815,29			1.554.815,29		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

18.240.167,09

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	14.427.252,58	18.240.167,09	2.910.135,12	15.480.665,94	2.759.501,15	2.777.108,30	14.281.945,11	3.958.221,98	14.207.006,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.634.030,74	15.667.086,57	2.631.507,68	13.926.385,39	1.740.701,18	2.601.715,99	13.317.944,83	2.349.141,74	13.251.176,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.486.973,86	7.741.920,45	1.495.300,27	7.079.106,68	662.813,77	1.475.638,83	7.059.356,48	682.563,97	7.058.761,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.147.056,88	7.925.166,12	1.136.207,41	6.847.278,71	1.077.887,41	1.126.077,16	6.258.588,35	1.666.577,77	6.192.415,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	630.185,26	2.554.470,80	278.627,44	1.554.280,55	1.000.190,25	175.392,31	964.000,28	1.590.470,52	955.829,84	0,00
INVESTIMENTOS	604.838,12	2.529.123,66	278.627,44	1.528.933,55	1.000.190,11	170.322,91	946.257,38	1.582.866,28	938.086,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	25.347,14	25.347,14	0,00	25.347,00	0,14	5.069,40	17.742,90	7.604,24	17.742,90	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	163.036,58	18.609,72	0,00	0,00	18.609,72	0,00	0,00	18.609,72	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	702.383,57	745.739,34	133.401,58	641.392,94	104.346,40	133.401,58	641.392,94	104.346,40	575.913,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.129.636,15	18.985.906,43	3.043.536,70	16.122.058,88	2.863.847,55	2.910.509,88	14.923.338,05	4.062.568,38	14.782.920,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	15.129.636,15	18.985.906,43	3.043.536,70	16.122.058,88	2.863.847,55	2.910.509,88	14.923.338,05	4.062.568,38	14.782.920,13	0,00
SUPERAVIT(XIII)							1.768.261,16			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.129.636,15	1.768.261,16	3.043.536,70	16.122.058,88	2.863.847,55		16.691.599,21		14.782.920,13	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	702.383,57	745.739,34	133.401,58	641.392,94	104.346,40	133.401,58	641.392,94	104.346,40	575.913,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	702.383,57	745.739,34	133.401,58	641.392,94	104.346,40	133.401,58	641.392,94	104.346,40	575.913,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	689.341,90	745.739,34	133.401,58	641.392,94	104.346,40	133.401,58	641.392,94	104.346,40	575.913,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.041,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Emissão: 23/12/2020 08:32:17

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2019

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2019

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/

MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **LUCAS DAVID MARQUES – ME,** pessoa jurídica devidamente cadastrada no CNPJ nº 24.282.834/0001-03, domiciliada à avenida Deputado Emanuel Pinheiro, nº 1.415, bairro Maracanã, Barra do Bugres/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **LUCAS DAVID MARQUES** portador do documento de identidade RG N.º 405716643 SSP/SP e do CPF. N.º 344. 027.158-73, residente e domiciliado à avenida Deputado Emanuel Pinheiro, nº 1.415, bairro Maracanã, Barra do Bugres/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 010/2019.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de Dezembro de 2020. **2.2.** Vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, com o termino previsto para o dia 31 de Dezembro de 2021. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 010/2019.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 23 de Dezembro de 2020.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**LUCAS DAVID MARQUES – ME** 24.282.834/0001-03 **Contratada**

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 026/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 026/2020

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930. 999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.344.856/0001-54, com endereço na AV MAURICIO CARDOSO nº 1821, Bairro Centro, CEP 95.920-000, Boqueirão do Leão – RS, representada pelo **Sr. SIDINEI MOISES DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 882.072.000-06, e RG. Sob o nº.7057072097, vencedora do certame doravante denominada **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original do contrato nº 026/2020.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. Vigência contada a partir do dia 01 de janeiro de 2021, com o termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 8.666/93. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 026/2020.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 23 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal **Contratante**	**AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI** CNPJ: 21.344.856/0001-54 **Contratada**

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
5º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 002/2017

5º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 002/2017

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, portador do RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE.** De outro lado, a empresa**: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**, pessoa jurídica, portadora do **CNPJ nº 14.728. 004/0001-03**, com sede na Avenida da Embaúbas 640 – sala 34, 3º andar – Bairro Setor Comercial, Sinop/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Marcos Paulo de Oliveira Silva, portador do **CPF. 021.222. 971-07 e RG n°. 35.405.864-2 SSP/SP**, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

1.1 O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 002/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR –

2.1 A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de Dezembro de 2020.

2.2 Com vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, com o termino previsto para o dia 31 de Dezembro de 2021.

2.3 O SISTEMA: O investimento a ser pago pela utilização do sistema administrador, back-ups, administração de contas de e-mail, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, acima descrito e a mensalidade de manutenção, atendimento, administração das contas de e-mail, locação do sistema administrador , alteração de visual e de dados sempre que necessário, será de **R$ 12. 614,52** (Doze Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**,** que

020Brasil, deverão ser pagos em 12(doze)parcelas iguais e consecutivas no valor de **R$ 1.051,21** (Um Mil, Cinquenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos) – até o décimo dia útil do mês subsequente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, §1º e Inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –

Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº**.: 002/2017.**

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 23 de Dezembro de 2020.

EUGENIO PELACHIM MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal de Porto Estrela M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

CPF nº 424.930.999-15CPFnº 021.222.971-07

Contratante Contratada

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
I TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

I TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA M. SILVA RODRIGUES ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: nº1.323.121 – SSP/PR e CPF nº.: 424.930.999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, S/N, Centro, nesta cidade de Porto Estrela -MT, neste ato denominado o **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M. SILVA RODRIGUES ME** portadora do CNPJ 13.13.524.221/0001-00, localizada na Rua Castelo Branco, S/N, Bairro Santa Isabel, nesta cidade de Porto Estrela -MT, representada pelo seu procurador Sr. Celso Jose dos Santos portador do RG: 0736900-0 CPF: 763.403.411-87, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da REVISÂO sobre os valores dos itens nº 5, 12, 82, 120 e 121 da Ata de registro de Preços nº 007/2020, com base no preço de mercado, comprovado pelas NF’s apresentadas pelo fornecedor, a ser aplicado com efeitos a partir de **23 de novembro de 2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Os valores dos itens deste Termo de Apostilamento, passará a ser oferecido da seguinte forma:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Vigente (R$)	Porcentagem de Aumento (%)	Valor Atualizado (R$)
5	AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE COM 2KILO	BARRALCOOL	UN	R$ 4,67	9,20%	R$ 5,10
12	ARROZ - AGULHINHA TIPO 1,, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	KUMBUCA	UN	R$ 15,16	78,10 %	R$ 27,00
82	OLEO DE SOJA. Óleo de soja refinado: embalagem primária pet de 900ml. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 20 UNIDADES. Deve estar isento de ranço e impurezas. Características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. Não contém glúten. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra e declarar marca.	LIZA	UN	R$ 4,42	112,44%	R$ 9,39
120	FRANGO INTEIRO CONGELADO	SADIA	KILO	R$ 8,28	18,96%	R$ 9,85

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 23 de dezembro de 2020.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal	**M. SILVA RODRIGUES ME** CNPJ 13.524.221/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 013/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 013/2020

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a

Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **GUARÁ ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI – EPP**, CNPJ: 05.976.090/0001-74, com sede na Av. Ipiranga nº 637, bairro Goiabeiras, Cuiabá – MT, neste ato representado por seu proprietário o Srº Mauricio Jose Magalhaes Silva, brasileiro, portador do RG. Nº. 12350893 SJ/MT e CPF Nº 861.995.011-87, residente e domiciliado na rua André Maggi, bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 013/2020.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de Dezembro de 2020. **2.2.** Vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, com o termino previsto para o dia 31 de Dezembro de 2021. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 013/2020.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 23 de Dezembro de 2020.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**GUARA ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI – EPP** CNPJ: 05.976.090/0001-74 **Contratada**

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 027/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 027/2020

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **ALGOR METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.138.457/0001-95, com endereço na AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA nº 11, Bairro BERCARIO INDUSTRIAL, CEP 95.320-000, NOVA PRATA – RS, representada pela **Sra. LOURDES BALZAN FABRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 721.534.230-15, e RG. Sob o nº.9047374013 SJS/RS, vencedora do certame doravante denominada **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original do contrato nº 027/2020.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. Vigência contada a partir do dia 01 de janeiro de 2021, com o termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 8.666/93. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 027/2020.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 23 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal **Contratante**	**ALGOR METALURGICA LTDA** 19.138.457/0001-95 **Contratada**

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 028/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 028/2020

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.626.077/0001-19, com endereço na AV ROUXINOL nº 60, Bairro INDIANOPOLIS, CEP 04.516-000, SÃO POULO - SP, representado pelo **Srº Ernandes Vendrame**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 206.190.301-00, e RG. Sob o nº. 02319160 SSP/MT, vencedora do certame doravante denominada **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original do contrato nº 028/2020.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. Vigência contada a partir do dia 01 de janeiro de 2021, com o termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 8.666/93. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 028/2020.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 23 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal **Contratante**	**APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** **Contratada**

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2017

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2017

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, a empresa **WM RESIDUOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ. nº 22.096.126/0001-44, situada na AV ALCEU WAMOSI, n° 1098, bairro **JARDIM RUI BARBOSA**, na cidade de Rondonópolis - MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal **Paulo Henrique Maia de Melo**, portadora do RG n° 0906642485 SSP/BA e inscrita no CPF sob o n° 306.065.258-90, brasileiro, residente e domiciliado Avenida Dom Osório, n° 291, bairro Santa Cruz, na cidade de Rondonópolis - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 016/2017.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2020. **2.2.** Vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2021, com o termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2021. **2.3.** Valor total anual de R$ 7.427,98 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), equivalente a 1.200 kg de resíduos dos Serviços de Saúde (lixo hospitalar), que serão divididos em 12 meses. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 016/2017.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 23 de Dezembro de 2020.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**WM RESIDUOS LTDA** **CNPJ. Nº 22.096.126/0001-44** **Paulo Henrique Maia de Melo** **CPF. Nº 306.065.258-90** **Contratada**

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 017/2017

5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 017/2017

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, **NCB CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.878.273/0001-12, estabelecida à Rua Aracaju, nº 157, Bairro Rene Barbour, no Município de Barra do Bugres/MT, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **CLEBER SANTANA DE MORAES** portador do RG: 0975233-1 e do CPF: 621.098.121-68, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução e de entrega estabelecido no contrato original de nº 017/2017 e 3º Termo Aditivo, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Ficando assim prorrogado o Contrato original com vigência para o dia 31/12/2021.

1.3. Fica prorrogado o prazo de execução para o dia 30/07/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do Contrato Original nº 017/2017, estabelecido no 3º termo aditivo. **2.2.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 017/2017.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 23 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CLEBER SANTANA DE MORAES** CPF: 621.098.121-68 **NCB CONSTRUÇÕES LTDA-ME** CNPJ: 12.878.273/0001-12 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Eletrônico nº 008/2020

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, parafutura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Equipamentos de Urgência e Emergência visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 008/2020, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Equipamentos de Urgência e Emergência visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio, considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do município e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8. 666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos, as empresas: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** portadora do CNPJ Nº 04. 187.384/0001-54 que sagrou-se vencedora do item: 01 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a empresa **MTB TECNOLOGIA LTDA EPP** portadora do CNPJ Nº 01.405.834/ 0001-40 que sagrou-se vencedora do item: 02 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e a empresa **VS COSTA E CIA LTDA** portadora do CNPJ Nº 05.286.960/0001-83 que sagrou-se vencedora do item: 03 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Porto Estrela/MT, 23 de dezembro de 2020.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA O SENHOR JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR COMO FISCAL DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA R R SERVIÇOS – ME, CADASTRADO NO CNPJ N° 03.783.821/ 0001-30.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhor Ademir Rosa da Silva cadastrado no CPF nº 879.683.981-34, responsável pela fiscalização da Obra referente ao Contratos nº 21/2020 que tem como objeto a Contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação em conformidades com a Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, para fornecimento de prestação de serviços de recuperação e reparos nas pontes do córrego Piraputanga localização 58W 25'37.2'' – 15S 6' 20.55'', Ponte do Córrego Sete de Setembro localização 58W 21' 28.6'' – 15S 7' 34.2'', Ponte Córrego Massame, localização 58W 21' 10.91'' – 15S 10' 33'' em caráter emergencial do município de Reserva do Cabaçal, conforme projeto anexo, no valor de R$ 93.842,48 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender a demanda da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº. 17/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIO BRANCO – MT.

RESOLUÇÃO Nº. 17/2020.

Dispõem sobre a Aprovação da Prestação de Conta da Pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social para o ano de 2020, referente aos meses de junho a novembro de 2020. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº. 448, amparada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de nº. 8724 de 1993, tendo seu princípio regulado por este regimento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Aprovada a Prestação de Conta da Pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social do ano de 2020, referente aos de junho a novembro de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juraci Cardoso de Sá Silva

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Branco – MT, 23 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1852/2020/GAB/PMR, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
16	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
15	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	2.000,00
17	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe o artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, III e IV, do §1º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 2% (Dois por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

§2º- Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

(...)

I – Insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recurso;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(....)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 42 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentaria, autorizada com vista na exceção ao princípio da exclusividade de que trata o inciso I do artigo 7º da mesma.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente nas dotação para cobrir as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais.

O credito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes do anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Destina-se a garantir o pagamento do Salário e Encargos Sociais dos funcionários do Executivo Municipal referente ao mês de Junho de 2.020.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 23 Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA Carvalho

Prefeito Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 142 - 2020

PORTARIA N.º 142/2020

de 23 de Dezembro 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) Sr (a) ANAIR MARIA PEREIRA'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ANAIR MARIA PEREIRA**, SOLTEIRO (A), portador (a) do RG n.º 0999761-0, SSP/MT e do CPF n.º 621.055.741-49, residente e domiciliado (a) na cidade de ROSÁRIO OESTE/MT, servidor (a) EFETIVO (A), no cargo de PROFESSOR (A), lotado (a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o n.º 100017, com vencimentos integrais, a partir de **03.12.2020** e término em **03.06.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 03.12.2020.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 23 de Dezembro de 2.020.

JOÃO ANTONIO BALBINO DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 143 - 2020

PORTARIA N.º 143/2020

de 23 de Dezembro 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) Sr (a) SEBASTIANA DE ALMEIDA'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **SEBASTIANA DE ALMEIDA**, residente e domiciliado (a) na cidade de ROSÁRIO OESTE/MT, servidor (a) EFETIVO (A), no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A), lotado (a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o n.º 100174, com vencimentos integrais, a partir de **25.11.2020** e término em **25.12.2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 25.11.2020.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 23 de Dezembro de 2.020.

JOÃO ANTONIO BALBINO DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 144 - 2020

PORTARIA N.º 144/2020

de 23 de Dezembro 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) Sr (a) MICHELE FERNANDES DA SILVA'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **MICHELE FERNANDES DA SILVA**, residente e domiciliado (a) na cidade de ROSÁRIO OESTE/MT, servidor (a) EFETIVO (A), no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A), lotado (a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o n.º 3061, com vencimentos integrais, a partir de **02.12.2020** e término em **02.09.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 25.11.2020.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 23 de Dezembro de 2.020.

JOÃO ANTONIO BALBINO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0630/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidor PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA, portador do RG nº 1.244.196-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.761.701.25, no período de 04/01/2021 a 18/01/2021. Referente ao período aquisitivo de 21/06/2018 a 20/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0627/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SIMONE CARNEIRO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora SIMONE CARNEIRO DA SILVA, portadora do RG nº 1.067.457-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 847. 035.631.34, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021. Referente ao período aquisitivo de 04/03/2019 a 03/03/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0623/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO

(A PEDIDO) DO SERVIDOR RONILDO RODRIGUES DO CARGO EFETIVO DE ZELADOR DE PATRIMONIO 40 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) o servidor **RONILDO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº 36026489X SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 286.038.798-69, do cargo efetivo de ZELADOR DE PATRIMONIO 40 HORAS SEMANAIS.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0628/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, portadora do RG nº 6.349.500-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539.33, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021. Referente ao período aquisitivo de 28/06/2019 a 27/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0629/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA CARPANEZI.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora FABIANA CARPANEZI, portadora do RG nº 16744616 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.667.891.79, no período de 04/01/2021 a 30/01/2021. Referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0631/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARTEMIO SYPERRECK".

A Prefeita Municipal Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor ARTEMIO SYPERRECK, portador do RG nº 58772267 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.871.289-18, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021. Referente ao período aquisitivo de 08/04/2019 a 07/04/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
020	10.02.2020 á 17.12.2020	17/12/2020	POLIANA HENCK LOBATO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
023	17.02.2020 á 17.12.2020	17/12/2020	NADIA ALMEIDA GOULART	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido da administração e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL 002/ 2020 - COMPLEMENTAR - LEI ALDIR BLANC:

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO *EDITAL 002/ 2020 - Complementar - LEI ALDIR BLANC:*

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura, torna publico o resultado final do edital de chamamento público **002/2020 - Lei Aldir Blanc - Complementar,** onde foram contemplados 27 projetos culturais nos seguimentos da cultura tradicional popular, música, gastronomia, artesanatos, fotografia e arte cênica.

Relação dos projetos selecionados:

Nº	Discriminação	Seguimento	Situação
01	Damião Marlone de Moraes	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
02	Ana Paula da Silva	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
03	Elton Francisco da Silva Pinho	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
04	Instituto Cultural Vitória Régia do Pantanal Creuza da Costa Lopes Silva	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
05	Jackson Antonio Aguiar e Silva	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
06	Maria Auxiliadora de Souza	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
07	José Luiz Ferreira	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
08	Associação de Amigos da Sala de Memória Rondon e Familiares	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
09	Jacinto Soares Plácido	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
10	Ivanete Mezacasa	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
11	Associação Sociocultural Arte Cidadã	Música	Selecionado
12	Edson Luiz Galdino Delgado Filho	Música	Selecionado
13	Mírian Alvoryna Ferraz Oliveira	Gastronomia	Selecionado
14	Lucineth das Dores de Moura	Gastronomia	Selecionado
15	Deuzita Rodrigues Querobino	Gastronomia	Selecionado
16	Gonçalina Duarte de Amorim	Gastronomia	Selecionado
17	Maria José Lucas Evangelista Alencastro	Gastronomia	Selecionado
18	Rosarice Maria Minas Novas	Gastronomia	Selecionado
19	Joelson Pereira de Moraes	Artesanato - Oficina	Selecionado
20	Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do barranco Alto, Pocinho, Reduto margem direita rio Cuiabá (Germiliano José Rodrigues de Moraes)	Artesanato - Exposição	Selecionado
21	Cristina de Souza Silva	Artesanato - Exposição	Selecionado
22	Everton Nascimento da Cruz	Artesanato - Exposição	Selecionado
23	Leonice Martins de Bulhoes Santos	Artesanato - Exposição	Selecionado
24	Julio César Almeida Rocha	Fotografia	Selecionado
25	Letícia Ferro Ferraz	Fotografia	Selecionado
26	Vital Gomes de Siqueira	Artes Cênica	Selecionado
27	Jeferson Gonçalo Ribeiro	Artes Cênicas	Selecionado

Ressaltamos que a seleção seguiu os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público 002/ 2020 - Complementar - Lei Aldir Blanc. Seleção e aprovação de 27 projetos no montante de R$: 135.751,18 (Cento e trinta mil setecentos e cinquenta e uns reais e dezoito centavos).

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Álvaro Benedito Lima

Secretario Municipal de Cultura e Turismo Presidente da Comissão Especial

Claudete Ferreira de Castro Santos

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL 002/ 2020 - COMPLEMENTAR - LEI ALDIR BLANC:

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO *EDITAL 002/ 2020 - Complementar - LEI ALDIR BLANC:*

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura, torna publico o resultado final do edital de chamamento público **002/2020 - Lei Aldir Blanc - Complementar,** onde foram contemplados 27 projetos culturais nos seguimentos da cultura tradicional popular, música, gastronomia, artesanatos, fotografia e arte cênica.

Relação dos projetos selecionados:

Nº	Discriminação	Seguimento	Situação
01	Damião Marlone de Moraes	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
02	Ana Paula da Silva	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
03	Elton Francisco da Silva Pinho	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
04	Instituto Cultural Vitória Régia do Pantanal Creuza da Costa Lopes Silva	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
05	Jackson Antonio Aguiar e Silva	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
06	Maria Auxiliadora de Souza	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
07	José Luiz Ferreira	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
08	Associação de Amigos da Sala de Memória Rondon e Familiares	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
09	Jacinto Soares Plácido	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
10	Ivanete Mezacasa	Cultura Tradicional Popular	Selecionado
11	Associação Sociocultural Arte Cidadã	Música	Selecionado
12	Edson Luiz Galdino Delgado Filho	Música	Selecionado
13	Mírian Alvoryna Ferraz Oliveira	Gastronomia	Selecionado
14	Lucineth das Dores de Moura	Gastronomia	Selecionado
15	Deuzita Rodrigues Querobino	Gastronomia	Selecionado
16	Gonçalina Duarte de Amorim	Gastronomia	Selecionado
17	Maria José Lucas Evangelista Alencastro	Gastronomia	Selecionado
18	Rosarice Maria Minas Novas	Gastronomia	Selecionado
19	Joelson Pereira de Moraes	Artesanato - Oficina	Selecionado
20	Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do barranco Alto, Pocinho, Reduto margem direita rio Cuiabá (Germiliano José Rodrigues de Moraes)	Artesanato - Exposição	Selecionado
21	Cristina de Souza Silva	Artesanato - Exposição	Selecionado
22	Everton Nascimento da Cruz	Artesanato - Exposição	Selecionado
23	Leonice Martins de Bulhoes Santos	Artesanato - Exposição	Selecionado
24	Julio César Almeida Rocha	Fotografia	Selecionado
25	Letícia Ferro Ferraz	Fotografia	Selecionado
26	Vital Gomes de Siqueira	Artes Cênica	Selecionado
27	Jeferson Gonçalo Ribeiro	Artes Cênicas	Selecionado

Ressaltamos que a seleção seguiu os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público 002/ 2020 - Complementar - Lei Aldir Blanc. Seleção e aprovação de 27 projetos no montante de R$: 135.751,18 (Cento e trinta mil setecentos e cinquenta e uns reais e dezoito centavos).

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Álvaro Benedito Lima

Secretario Municipal de Cultura e Turismo Presidente da Comissão Especial

Claudete Ferreira de Castro Santos

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 816/2020 DE: 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, as diretrizes orçamentárias do Município de Santo Antonio do Leste-MT para o Exercício Financeiro de 2021, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as prioridades da administração municipal;

III- a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre a divida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas municipais com pessoal e encargos sociais;

VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;

VIII- as disposições gerais.

CAPITULO I

I- DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2021, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá o Órgão da Administração Direta, e suas Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo são apurados em cada Unidade Orçamentária consolidando-as que constituirão as Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais são elaborados em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício Financeiro de 2021 e para os dois seguintes.

Parágrafo 1º - Os valores correntes dos exercícios financeiros de 2021 e2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

Parágrafo 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores são demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, são reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais conterá um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Parágrafo 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedecerá à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal obedecerá à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual será deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza-se a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração constituindo os valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.17 - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as que estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a2021 devidamente especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias:

I – promover o crescimento sustentado da economia local;

II – promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;

III – combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;

IV – consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;

V – oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;

VI – Valorizar o profissional da educação com a devida compensação salarial.

VII – Intensificar assistência a todas as famílias carentes, por meio de programas.

VIII – Valorizar o profissional da saúde com um Plano de Cargos, Carreira e salário concomitante recomposição salarial.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio de contas publicas ficando vedada à criação, expansão ou o aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário e financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art.18- O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangera o Poder Executivo e Legislativo, e Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social evidenciando as Receitas e Despesas, especificando as aqueles vínculos com Fundos; desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual estão anexados os anexos ora exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; integrara ainda no orçamento a mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, contendo todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

- Para o cumprimento do caput, entende-se por estrutura do orçamento, senão vejamos:

I – Programa: instrumento de organização da ação de governo, visando alcançar os objetivos pretendidos, sendo medidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Cada programa **identificará** as ações necessárias para a consecução dos seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, demonstrando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

V - As categorias de programação de que trata esta Lei são identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

VI - O orçamento fiscal e da seguridade social abrangerá a programação da administração direta do Poder Executivo, discriminando a despesa por unidade orçamentária, detalhando por categoria as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesas, da seguinte forma:

a – pessoal e encargos sociais;

b– juros e encargos da dívida;

c – outras despesas correntes;

d – investimentos;

e– inversões financeiras; e

f– amortização da dívida

VII - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:

a – quadros orçamentários consolidados;

b– anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;

c – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

VIII – Na estrutura do orçamento anual do Município consignará ainda:

a – os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

b – os recursos destinados ao pagamento de precatórios, nos termos previstos no art. 100 e parágrafos, da Constituição da República;

c – os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

d – os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição da República, aplicando 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

e – os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo,conforme a Emenda Constitucional de nº 58 de 23-09-09 que altera o inciso VI do artigo 29 e acrescenta o artigo 29-A à Constituição Federal que dispõem sobre limites de despesa com o Poder Legislativo Municipal que terá o percentual de 7% (sete por cento) da soma da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 efetivamente realizado no exercício anterior do mesmo diploma legal.

f – os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;

g – os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9. 324/96;

h – os recursos destinados a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

i – os recursos destinados a Execução do Programa Direto de Dinheiro na Escola - PDDE.

j – os recursos destinados a atender a Emenda Constitucional n. 29/00 que altera os art. 34, 35, 156, 160, 167, 168 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, que no exercício financeiro de 2021 será de no mínimo de 15,00%.

IX - Os decretos de abertura de créditos suplementares serão acompanhados de exposição detalhada de motivos, contendo justificativa, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal.

X- Os créditos Adicionais Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, esta fixado no corpo da lei orçamentária no limite de 30% (Trinta por cento) observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

XI- O valor estimado para a formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP corresponde a 1% das Receitas Correntes e Transferências de Capital, menos as retenções para o FUNDEB, estando de acordo com as Disposições contidas no artigo 2º inciso III, c/c artigos 7º e 8º inciso III da Lei nº 9.715/98.

CAPÍTULO IV

IV-DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19 - A elaboração do projeto, aprovação e execução da lei orçamentária de 2021 deverá ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar sugestões acompanhadas de soluções para o desenvolvimento dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei; devendo ainda ser observado os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita observância com as previsões das receitas.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, desde que tais propostas tenham sido objetos de projetos de lei específicos.

Parágrafo Único- Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Publico, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de calculo.

Art. 21 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais bem como o resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as dotações abaixo:

I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferência voluntárias;

II- obras em geral, desde que ainda não tenha iniciadas;

III- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo 1º- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Parágrafo2º- Poderá ainda a redução recair sobre outras dotações que serão devidamente analisadas pelos Gestores de cada Poder, com exceção das despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, dentre elas às destinadas ao pagamento da dívida pública.

Parágrafo 3º - Quando a diferença na arrecadação ocorrer nas receitas advindas do FUNDEB ou dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será implementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

Parágrafo 4º - Após restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será elaborada por meio de ato de cada Poder.

Art. 22- As Despesas obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Liquida para o exercício financeiro de 2021será expandidas em até 3,5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2019, bem como só serão contemplada aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual bem como no Plano Plurianual.

Art. 23 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas publicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos de Reserva de Contingências e também, se houver, do Exercício de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

Art. 24 – A reserva de contingência que consta da Lei destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999 art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (artigo 5º III, "b" da LRF) bem como situações emergenciais e urgentes, nos casos de calamidade pública e outros eventos imprevistos que possam exigir de imediato a atuação do Governo Municipal, equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente liquida.

Art. 25 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecera até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 26- Os projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de credito, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executadas e utilizadas a qualquer titulo, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 27 – A renuncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constante do anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de calculo do orçamento da receita.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados para desenvolvimento de programas prioritários, bem como poderá consignar no orçamento municipal recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiarias, a serem executadas por entidades publicas e privadas, e em especial as de cunhos sociais e de ilibada reputação, como aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, previstas na Lei nº 9.790 de 23 de março de 1.999.

Parágrafo 1º - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária; Assim como a transferência de recursos oriundas do Tesouro Municipal a entidades publicas e privadas, somente beneficiara aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo 2º – As entidades ora beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 29- Os procedimentos administrativos de estimativas do impacto orçamentário – financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inscrito no processo que obriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 30 - consideram-se despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021 em cada evento, não exceda o valor limite previsto no item I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 devidamente consubstanciado no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31 - Será dada prioridade às execuções dos projetos em andamento e conservação do patrimônio público, em detrimento de novos projetos ou ações; salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de credito.

Art. 32- A previsão das receitas e a fixação das despesas do exercício financeiro de 2021 são orçadas a preços correntes; e a execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 33- As normas os controles de custos e ações e avaliações dos resultados terá por base as metas fiscais, metas físicas e operações orçamentárias financeiras e patrimoniais.

CAPÍTULO V

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 34- A Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021 contersе-á autorização para contratação de Operação de Credito para atendimento a Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Liquidas apuradas até o final do semestre an-

terior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 35- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá no exercício financeiro de 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169 § 1º II da CF).

Parágrafo Único- Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento anual para o exercício financeiro de 2021.

Art. 37 - No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observar-se-á rigorosamente, os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar - Lei de responsabilidade Fiscal a que se refere o art. 169 da Constituição da República.

Parágrafo 1º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse publico, e ou concessão de vantagens tais como (horas extras etc.) ou aumento de remuneração aos servidores fica condicionada ao limite das despesas impostas pelas legislações previstas no caput deste artigo; entretanto devera ser justificado pela autoridade competente, de forma que a Administração Municipal poderá autorizar a realização das vantagens e ou aumento de remuneração para os servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam a 95% do limite estabelecido nos artigos 20, III e 22, parágrafo único, V da LRF

Parágrafo 2º - Ao Poder Legislativo caberão as providências, no seu âmbito; ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um do Poder Executivo e Legislativo no exercício financeiro de 2021, não excederá em percentual da Receita Corrente Liquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70 da Receita corrente Liquida respectivamente, para o fiel cumprimento dos limites de despesas com pessoal, com fulcro no artigo 71 da LRF, se esta for inferior ao limite definido no art. 20, III, “a”, do mesmo Diploma Legal.

Art. 38 - Atingido o limite da despesa total com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da LC nº 101/2000, deverá os Poderes Executivo e Legislativo, adotar as providencias previstas nos § 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal combinado com as previsões contidas nos arts. 22 e 23 do mesmo Diploma Legal, senão vejamos:

I- eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II- eliminação das despesas com horas extras;

III- exoneração de servidores ocupantes de a cargos em comissão

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - O total de despesa do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição da República introduzido pela EC nº 25, de 14/02/2000, alterada pela EC 58 de 23/09/09.

Art. 40 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão -de -obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com a atividade ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o “34 – Outras despesas decorrentes de contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - A lei que conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que será proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo, majoração ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC nº 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II– a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III – os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;

IV – a eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;

V– o estoque e a qualidade dos créditos duvidosos;

Art. 43 - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000, exceto os tributos lançados e não arrecadados, inscrito em divida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, estes são cancelados, sendo os mesmos relacionados e justificando a não constituição como renuncia de receita, previsto no § 3º do artigo 14 da LRF.

CAPÍTULO VIII

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 2020, para a Câmara Municipal, o projeto de lei orçamentária anual de 2021, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa.

Parágrafo 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

Parágrafo 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual sofrer qualquer atraso na sua regular aprovação e sanção, a programação que nele constar poderá ser executada, mês a mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 45 – Fica o Poder Executivo autorizado a considerar legal; as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 46 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderá ser reaberto no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 – O Poder Executivo fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio dos Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI N° 817/2020 DE: 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2021 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2021, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste–MT para o exercício Financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R$ 44.754.059,20 (quarenta e quatromilhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e vintecentavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R$ 4.414.378,66 (quatro milhões quatrocentos e quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), uma receita líquida de R$ 40.339.680,54(quarenta milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e quatrocentavos), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01.RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	5.690.587,91
1.2	Receitas de Contribuição	1.151.245,50
1.3	Receitas Patrimonial	285.830,25
1.4	Receitas de Serviços	194.420,95
1.5	Transferências Correntes	30.945.836,45
1.6	Outras Receitas Correntes	139.094,67
1.7	Receitas de ContribuiçõesIntra-Orçamentárias	1.893.580,36
1.8	Dedução de Transferências Correntes	-4.414.378,66
TOTAL DA RECEITA CORRENTES		**35.886.217,43**

02.RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Alienações de Bens	54.601,25
2.2	Transferência de Capital	4.354.478,77
2.3	Outras Receitas de Capital	44.383,09
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		**4.453.463,11**

TOTAL GERAL	**40.339.680,54**

Art. 4º-A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada R$ 40.339.680,54 (quarenta milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos: 01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	1.419.632,50
04	ADMINISTRAÇÃO	4.535.233,88
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.122.496,37
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.169.100,00
10	SAÚDE	8.495.397,33
12	EDUCAÇÃO	8.928.110,80
13	CULTURA	111.604,94
14	DIREITO DA CIDADANIA	3.822,08
15	URBANISMO	7.866.811,44
17	SANEAMENTO	431.622,24
18	GESTÃO AMBIENTAL	90.491,64
20	AGRICULTURA	1.268.075,66
22	INDUSTRIA	179.092,09
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	54.000,00
25	ENERGIA	434.920,25
26	TRANSPORTE	660.893,05
27	DESPORTO E LAZER	573.791,54
28	ENCARGOS ESPECIAIS	241.901,87
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.752.682,86
TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO		**40.339.680,54**

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.419.632,50
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.795.151,92
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.048.066,99
124	CONTROLE INTERNO	3.276,07
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	26.000,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.920,25
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.950,93
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.074.447,27
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATURÁRIO	1.169.100,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.486.665,34
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.177.940,23
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	380.862,32
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	57.440,51
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	138.079,82
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	353.827,45
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.000.873,87
363	ENSINO PROFISSIONAL	38.220,87
364	ENSINO SUPERIOR	32.760,75
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.288.815,16
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	111.104,26
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	19.656,45
392	DIFUSÃO CULTURAL	111.604,94
452	SERVIÇOS URBANOS	7.844.970,94
482	HABITAÇÃO URBANA	32.760,75
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	464.382,99
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	90.491,64
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.213.474,41
605	ABASTECIMENTO	10.920,25
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	179.092,09
695	TURISMO	54.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	434.920,25
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	660.893,05
812	DESPORTO COMUNITARIO	573.791,54
843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	230.981,62
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.920,25
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.752.682,86
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO		**40.339.680,54**

03 – POR PROGRAMAS

5001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.419.632,50
5002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	1.303.393,87
5003	GESTÃO DO GABINETE DA GERÊNCIA DE CIDADE	19.368,10
5004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.164.404,92
5005	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	1.289.968,86
5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5.632.597,74
5008	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	3.407.118,00
5009	GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.126.318,45

5010	GESTÃO DE PROG/ ATIV. DA SEC. DE IND. E COM.	179.092,09
5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	7.974.614,48
5012	GESTÃO DA AG., TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.412.567,30
5013	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	573.791,54
5014	GESTÃO DO REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	2.812.580,36
5015	MANUTENÇÃO DO FETHAB	1.419.632,50
5016	GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE	1.254.409,11
5017	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.486.665,34
5018	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.177.940,23
5019	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	380.862,32
5020	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	57.440,51
5021	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	138.079,82
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	109.202,50
TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO		**40.339.680,54**

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

03	DESPESAS CORRENTES	29.681.332,78
04	DESPESAS DE CAPITAL	8.905.664,90
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	1.752.682,86
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		**40.339.680,54**

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CAMARA MUNICIPAL	1.419.632,50
02	GABINETE DO PREFEITO	1.322.761,97
03	SECRETARIA M. DE ADM. E PLANEJAMENTO	4.976.985,28
04	SECRETARIA M. DE ECONOMIA E FINANÇAS	1.289.968,86
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.495.397,33
06	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.039.715,74
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSITENCIA SOCIAL	2.126.318,45
08	SECRETARIA M. DE INDUSTRIA E COMERCIO	179.092,09
09	SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS	9.394.246,98
10	SECRETARIA M. DE AG., TURISMO E M. AMBIENTE	1.412.567,30
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	573.791,54
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	109.202,50
TOTAL ÓRGÃO		**40.339.680,54**

Art. 5º O orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 11.517.203,88 (onze milhões quinhentos e dezessete mil, duzentos e três reais e oitenta e oito centavos).

01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.122.496,37
02	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.169.100,00
03	SAÚDE	8.495.397,33
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL		**11.786.993,70**

Art. 6º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA *PREFEITO MUNICIPAL*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E R. MERLIN ROCHA DA SILVA - ME**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2021.

26 02 010 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 2010 2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

46 02 030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04 122 5020 2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

65 02 040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 129 6010 2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

142 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 8010 2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

218 02 090 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 8050 2035 – MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

301 03 160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 9110 2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO – FEDERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

363 04 120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 9280 2109 – EXECUTAR PROG.IND.GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 23 de Dezembro de 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020

PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E COMERCIAL LUAR EIRELLI**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2021.

46 02 030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04 122 5020 2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

85 02 050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04 122 7070 2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

207 02 080 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20 606 9010 2043 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

482 04 120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 9280 2136 – EXEC.PROG.FORT.VINC. CRIANÇA E APOIO A FAMILIA- SFVC/PAIF

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

218 02 090 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 8050 2035 – MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

301 03 160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 9110 2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO – FEDERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

142 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 8010 2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

142 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 8010 027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 23 de Dezembro de 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELLI**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2021.

26 02 010 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 2010 2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

46 02 030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04 122 5020 2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

65 02 040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 129 6010 2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

207 02 080 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20 606 9010 2043 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

218 02 090 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 8050 2035 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

301 03 160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 9110 2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO – FEDERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

363 04 120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 9280 2109 – EXECUTAR PROG.IND.GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 23 de Dezembro de 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ZENILDA DE OLIVEIRA ALVES**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Oitava, alterando a vigência do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO**.** As partes de comum acordo resol-

vem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2021.

46 02 030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04 122 5020 2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

85 02 050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04 122 7070 2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

207 02 080 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20 606 9010 2043 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

218 02 090 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 8050 2035 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

301 03 160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 9110 2047 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

331 03 160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 9120 2057 – MANTER O CENTRO DE SAUDE – HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

357 03 160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 305 9140 2062 – MANTER AÇÕES VIG.EPID.AMB.SAUDE-TFVS-FEDERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 23 de Dezembro de 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2020

PREGÃO PRESENCIAL 25/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E IGOR HENRIQUE DA SILVA VOLTOLINI**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2021.

85 02 050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04 122 7070 2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2018 – INEXIBILIDADE 04/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e a empresa **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA-EPP.**

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA –Fica mantido a vigência do contrato, mantendo até o dia 31 de Dezembro de 2021, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2021.

85 02 050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04 122 7070 2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 23 de Dezembro de 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 123. PREGÃO 33/2017

Quinto Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e a empresa ***JORGE L. DIAZ BARZAGA - ME*****.**

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº123. PREGÃO 33/2017 no que concerne a Cláusula Oitava – Dos Prazos alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 02 (dois) meses que será até o dia 28 de Fevereiro de 2021, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018

PREGÃO 07/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 – CELEBRADO EM 05 DE MAIO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E UDERICO DE JESUS ASSUNÇÃO- ME**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 03(três) meses que passa a ser até o dia 31 de Março de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 23 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018

PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI-ME**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Terceira, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) mes que passa a ser até o dia31 de Dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

CARTA CONVITE 01/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019 – CELEBRADO EM 16 DE MAIO DE 2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E **MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA AS LTDA-ME.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Sexta, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2021.

455 02 010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2010 2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

458 02 040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 129 6010 2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL CIVIL

460 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 8010 2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS TE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL CIVIL

456 02 030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04 122 5020 2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

459 02 050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04 122 7070 2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017

PREGÃO 13/2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017 – CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2017**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA-ME.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Oitava, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2017

PREGÃO 13/2017

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017 – CELEBRADO EM 09 DE MAIO DE 2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA-ME**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Oitava, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2021.

135 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 8040 2196 – EXECUTAR O PROG.NAC. DE ALIM.ESCOLAR-PNAE-PROPRIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

135 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 8040 2196 -EXECUTAR O PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR- PNAE – PROPRIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

482 04 120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 9280 2136 – EXEC. PROG.FPRT.VIN.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 23 de Dezembro de 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) meses que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2021.

46 02 030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04 122 5020 2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

85 02 050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04 122 7070 2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

142 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 8010 2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

181 02 070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

27 812 8090 2037 – MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

207 02 080 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20 606 9010 2043 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

331 03 160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 9120 2057 – MANTER O CENTRO DE SAUDE – HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

357 03 160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 305 9140 2062 – MANTER AÇÕES VIG. AMB. SAUDE-TFVS-FEDERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

301 03 160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 9110 2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO – FEDERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

240 02 140 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 243 9260 2065 – MANTER O CONS. TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.-0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

482 04 120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 9280 2136 – EXEC. PROG.FOR.VINC. CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF

3.3.90.30.00.00 – MATERAL DE CONSUMO

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 23 de Dezembro de 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 34/2017–

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

QUINTO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e a empresa ***GABRIELLE DE SOUZA COSTA.***

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de compra nº 34/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser por mais 01(um) meses até o dia 31 de Janeiro de 2021, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 23 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 063/2017 PREGÃO 14/2017

Nono Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e a empresa ***ENITY PEREIRA DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME*****.**

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº **063/2017 PREGÃO 14/2017** no que concerne a Cláusula Oitava – Dos Prazos alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 01 (um) mes que será até o dia 31 de Janeiro de 2021, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 23 de Dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - SRP

O município de São Jose do Povo/MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 02/2020 - **SRP** obteve o seguinte resultado: A empresa **CMED DISTRIBUIDORA LTDA-ME** sagrou-se vencedora com o valor Total de **R$ 13.500,00** (Treze Mil e Quinhentos Reais).

O Processo Administrativo referente á Licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitação da referida prefeitura, localizada na Rua Jose Salmen Hanze, nº 914, Centro São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo /MT, 23 de Dezembro de 2020.

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 81/2020, firmado em 22/12/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **A. S. DE FREITAS SERVIÇOS - ME; Objeto:** O presente instrumento tem por objeto Prestação de serviços de publicidade e propaganda do tipo criação e finalização de VT'S com duração de até 45", para realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio/Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte **Licitação**: Modalidade Pregão Presencial nº 21/2020; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global Estimado:** R$ 79.750,00; **Fiscal de Contrato: AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 80/2020, firmado em 22/12/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **AGNESINI & CIA. LTDA.; Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **"EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 896303/2019 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS",** deacordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento. **Licitação**: Modalidade Tomada de Preços nº 09/2020; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global Estimado:** R$ 593. 183,21; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

Espécie: Contrato Nº 82/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – INSTITUTO SELECON**; **Objeto:** prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado para seleção de candidatos para provimento temporário de vagas em funções de Nível Superior e Nível Fundamental do Município de São José dos Quatro Marcos, sob demanda, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços; **Processo:** 50/2020; **Modalidade:** Dispensa nº 18/2020; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** sem fins lucrativos; **Fiscal de Contrato:** JOSE CHARUPA GOMES.

DEPARTAMENTO CONTABIL
ATESTO DE PUBLICAÇÃO - BALANCETE 11/2020

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.029/0001-80, através do SETOR DE CONTABILIDADE, que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes;

A T E S T A, que o **BALANCETE MENSAL** referente ao mês de **NOVEMBRO/2020** da Prefeitura Municipal de São José Dos Quatro Marcos - MT, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

É a expressão da verdade e dou fé.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTROLE INTERNO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2021

PORTARIA N.°095 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI a ser executado no âmbito do Sistema de Controle Interno do Município de São Pedro da Cipa-MT para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.° 4.320/64, Lei Complementar Federal n.°101/2000, Lei Complementar Estadual n.° 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno utiliza como técnica de trabalho o procedimento de auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria é um minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar-se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registrada de acordo com as orientações e normas legais da Lei Municipal n.° 305/2007;

CONSIDERANDO as atribuições do Controle Interno prevista pelo artigo 5° da Lei Municipal n.°305/2007;

CONSIDERANDO o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº 017/2017, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, bem como, a realização de auditorias de avaliação de controles internos em nível de atividade e de entidade, especificamente quanto a reavaliação das atividades e acompanhamento dos pontos de controle referente a Logística de Medicamentos, Alimentação Escolar, Gestão Financeira, Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Nível de Entidade

CONSIDERANDO que o PAAI/2021 é o documento que orienta as normas para as Autorias Internas Programada, especificando os procedimentos, metodologia e prazos de trabalho a serem observados pelo Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Poder Executivo Municipal de São Pedro da Cipa-MT para o ano de 2021, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos.

Art. 2º - Designar o Controlador do Sistema de Controle Interno Municipal - CSCI, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, a executar as auditorias internas, através de projetos de auditoria;

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos, bem como das auditorias anteriores;

II- Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

III - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas; e

IV- Monitorar as auditorias do Projeto Aprimora.

Art. 4º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

I - Processo de Despesa;

II - Gestão Financeira;

III - Nível de Entidade;

IV - Gestão de Frotas; e

V - Logística de Medicamentos.

Art. 5º – Dos monitoramentos das auditorias do Projeto Aprimora

§ 1º Serão monitoradas semestralmente as implantações dos controles apontados nos relatórios de auditorias realizadas através do Projeto Aprimora, sendo eles:

I – Gestão de Frotas;

II – Contratações Publicas;

III – Nível de Entidade;

IV – Gestão Financeira;

V – Logística de Medicamentos; e

VI – Alimentação Escolar.

Art. 6º Os Tipode Auditoria realizada de que se trata no art. 4º será operacional, seguindo os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 1º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido na Matriz de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único.

§ 2º – As auditorias serão realizadas in loco nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

§ 4º - O período de Execução será entre os meses de Fevereiro a Novembro de 2021, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 5º - O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução;

§ 6º - Os Relatórios, Pareceres, Recomendações e Orientações acerca dos temas relacionados ao Programa APRIMORA TCE/MT deverão ser realizados no período compreendido deste PAAI, desde que não cause qualquer prejuízo ao desempenho das atribuições precípuas das atividades de controle.

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 7º - A Unidade de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 8º - A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 9º - No que se refere as Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 10º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2022.

São Pedro da Cipa-MT, 23 de Dezembro de 2020.

Fabrícia Azevedo Donizeth (Controladora Interna)

Alexandre Russi (Prefeito Municipal)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 035/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2019

Objeto: Acréscimo 25% do quantitativo inicial do contrato

Item	Descrição	QT Litros Atual	Valor Total Atual	Reajuste (%)	QT Litros Reajuste	Valor Reajustado
01	GASOLINA COMUM	50.000	R$233.500,00	25%	62.500	R$ 58.375,00
03	ÓLEO DIESEL S10	200.000	R$836.000,00	25%	250.000	R$209.000,00
	VALOR TOTAL					**R$ 267.375,00**

Valor Acrescido: R$ 267.375,00 (duzentos sessenta e sete mil trezentos e setenta e cinco mil).

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **M. J. RUSSI LTDA**

Data Aditivo: 07 de Dezembro de 2020.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 696/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do dependente **Rogério Dulino dos Reis**, na qualidade de filho, em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Adão Francisco dos Reis.** "

O Ilmo Sr Paulo Katsumi Takeda, Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Artigo 40, § 7º., inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, Art. 7º. inciso I, Art. 29, inciso I da Lei Municipal nº. 482/2004, alterado pela Lei Municipal nº. 564 de 21 de Junho de 2006, que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tabaporã/MT;

Resolve:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Adão Francisco dos Reis**, brasileiro, portador do RG nº. 0537258-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 329.442. 411-68 servidor aposentado por invalidez, no cargo de Vigia, Nível "03", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em favor de **Rogério Dulino dos Reis**, brasileiro**,** filho do *de "cujus"*, portador do RG nº. 2425896-2 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº. 055.512.241-71, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, nº. **2020.07.00027P**, a partir de 24/12/2010, data do óbito, até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 24 de Dezembro de 2010**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 24 de Dezembro de 2020.

Paulo Katsumi Takeda

Gestor Previdenciário do RPPS de Tabaporã/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 35/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 35/2020/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 35/SAMAE/2020 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTÊGES.**
CONTRATADA	**SERRALHERIA METAL TEC LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.462.853/0001-94, localizada na Rua Atalíbio Correia Batista, n.º 803-W, Jd. Califórnia em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por **ISAIAS MARTINS DE LANA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (CONFECÇÃO DE PORTÕES, CORRIMÃO, ALAMBRADOS, GRELHAS, MASTRO DE VOLEIBOL, SOLDAS EM GERAL, ETC...), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93.

	***R$* 151.684,84 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 23 de dezembro de 2020 até 30 de junho de 2021.**

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 40/2020/SAMAE

CONTRATO N. 40/2020/SAMAE

TIPO	Contrato extraído da Ata de Registro de Preços n. 51/2020/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2020/SAMAE (Sistema de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTEGES.**
CONTRATADA	**NASCIMENTO E HUNHOFF (TRANSCARRERA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.879.330/0001-02, localizada na Rua Celso Rosa Lima (26), n° 507- N, Centro, em Tangará da Serra/MT CEP 78.300-000, representada por ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO COM MOTORISTA, ANO NÃO INFERIOR A 2010, MANUTENÇÃO, DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) NORMATIZADAS DE ACORDO COM A ABNT NBR 14.728/2005, BRAÇO PARA LEVANTAMENTO DAS CAÇAMBAS ARTICULADO COM CORRENTES COM CAPACIDADE DE IÇAMENTO 8.000 KGFM ATÉ DUAS CAÇAMBAS DE 5M³ CARREGADAS SERVIÇO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 530.400,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 23 de dezembro de 2020, com prazo até 23 de dezembro de 2021.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020/ SAMAE**, cujo teor e objeto **é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NO MOTOR ELÉTRICO DE 150 CV DO SISTEMA DE RECALQUE D' ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO NA (ETA) PARA O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO,**pelo valor global de **R$ 13.694,07 (TREZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **VALLE ELETROMOTORES LTDA ME,** inscrita no **CNPJ 10.878.828/0001-09.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 23 de Dezembro de 2020.

MARCEL ANDRADE BERTEGES

Diretor Geral do SAMAE

SERRAPREV
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 004/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, 23 de dezembro de 2020. "A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93" Torna-se público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 004/2019, de 23 de dezembro de 2020, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e reajustar o preço de que tratam as Cláusulas Quarta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 002/2019, nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL/ MENSAL: R$ 76.803,78 (setenta e seis mil, oitocentos e três reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA 23/12/2020.

ASSINAM: Contratante: LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do Serraprev

Contratado: **CONSÓRCIO GESTOR RPPS-** Edson Jacintho da Silva –Diretor da empresa Líder

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 413/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 413/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**GUILHERME LUIZ AIMI - ME**

OBJETO**:** ADITIVO DE VALOR, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 15.722,54.

JUSTIFICATIVA: O PEDIDO JUSTIFICA-SE TENDO EM VISTA DIVERGÊNCIAS EXISTENTES NO PROJETO E NA PLANILHA ORÇAMENTARIA. ISTO PORQUE NO PROJETO CONSTA A CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM NO TERRENO ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE 5 BOCAS DE LOBOS, QUE TOTALIZAM VALOR DE R$ 6.903,31, COMO TAMBÉM DEVERIA CONSTAR IMPRIMAÇÃO, EMULSÃO ASFÁLTICA E PÓ DE PEDRA QUE ESTÃO NOS ITENS RELACIONADOS AO CALÇAMENTO, CONFORME PROJETO, SENDO ACRESCIDO O VALOR DE R$ 9.929,22, FATOR DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA QUE SE OBTENHA CORRETO ESCOAMENTO D'ÁGUA BEM COMO GARANTINDO UMA BOA QUALIDADE DE IMPERMEBIALIZAÇÃO, REALIZAÇÃO COM ÊXITO DA REFERIDA OBRA, SENDO QUE O MESMO NÃO FORA CONTEMPLADO NA PRAMINHA ORÇAMENTARIA INICIAL, SENDO NECESSÁRIO ASSIM A COMPLEMENTAÇÃO.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADIVITO DO CONTRATO 207/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:E.C.T. PERECO & CIA LTDA ME**.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O PRAZO DO CONTRATO ATÉ 28/01/2021.

JUSTIFICATIVA: A SOLICITAÇÃO FUNDAMENTA-SE. CONSIDERANDO, CONFORME ACORDADO COM A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO SE FAZ NECESSÁRIO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, DO MESMO, PARA QUE EM JANEIRO A NOVA EQUIPE, TENHA CONDIÇÕES DE DECIDIR SE VÃO PROSSEGUIR OU NÃO COM O CONTRATO OU CASO NÃO DESEJEM CONTINUAR QUE TENHAM TEMPO HÁBIL DE ABRIR NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A NOVA CONTRATAÇÃO.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 386/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 386/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA.**

OBJETO**:** ADITIVO DE PRAZO ATÉ 30/04/2020

JUSTIFICA-SE O PRESENTE TERMO CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, CONSIDERANDO QUE O MESMO PREVÊ A REALIZAÇÃO DE PERICIAS MEDICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS NA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXILIO DOENÇA.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:RUDI BECKER**.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O PRAZO DO CONTRATO ATÉ 28/01/2021.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA EM CONVERSA COM A NOVA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO REPRESENTADA ELA SENHORA ROSE RIZZIERI, CHEGOU-SE AO CONSENSO DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONSIDERANDO, QUE SE FAZ NECESSÁRIO QUE A NOVA EQUIPE DE GOVERNO DE 2021/2024, TENHA TEMPO HÁBIL PARA DECIDIR SE FARÃO UM NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU SE MANTERÃO O REFERIDO CONTRATO VIGENTE.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e

CONSIDERANDO a tradição dos festejos natalinos e das comemorações das festividades de chegada do ano novo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no dia 24 de dezembro de 2020.

Artigo 2º. Durante o período descrito no Artigo 1º, não haverá atendimento ao público no Paço Municipal e nos demais órgãos da Administração Municipal.

Artigo 3º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e serviços necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**CENTER PAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI**

OBJETO**:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR ATÉ O DIA 30/04/2021, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO **128/2019.**

JUSTIFICATIVA: FUNDAMENTA-SE, TENDO EM VISTA QUE ESSE CONTRATO ESTA CONDICIONADO A AQUISIÇÃO DO MATERIAL PARA SER APLICADO, E A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ENTREGA IRA ENTREGAR SOMENTE EM JANEIRO DE 2021, FAZENDO-SE NECESSÁRIO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DESSE CONTRATO.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1247/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 700691/2020.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 1023/2020, que Averbou em favor da servidora, **CILENE COELHO DE OLIVEIRA**, matrícula 7.830, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, relativos aos períodos **de11.03.1996 a 10.01.1997 e 24.03.1997 a 30.07.1997,** constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 42806/2020, expedido pelo **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, em 28.02.2020, no

total de **436 (quatrocentos e trinta e seis) dias líquidos,** correspondendo a **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI N.º 4.688/2020

Altera alei municipal n.º 4.414/2018 que institui o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o inciso V, do § 1º, do art. 1º, da lei municipal n.º 4.414/2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração**:**

V - assinatura eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário com certificado digital, e;

Art. 2º Altera o § 3º, do art. 3º, da lei municipal n.º 4.414/2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração**:**

§ 3º O credenciamento e acesso ao DTE serão efetuados exclusivamente mediante uso de certificado digital pertencente ao usuário.

Art. 3º Revoga integralmente o § 4º, do art. 3º, da lei municipal n.º 4.414/2018.

Art. 4º Altera o art. 4º, da lei municipal n.º 4.414/2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração**:**

***Art. 4º** É obrigatório o credenciamento para uso do DTE por todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal (produtores, industriais e comerciantes, e dos prestadores de serviço de qualquer natureza), que se encontrem com a situação ativa, exceto para os contribuintes enquadrados no SIMEI como microempreendedor individual – MEI.*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.689/2020

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da lei municipal complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Altera o inciso XXIII, do art. 72, da lei municipal complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09. da lista constante do § 1° do art. 70 desta Lei Municipal Complementar.

Art. 2º Revoga o § 6º, do art. 72, da lei municipal complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º Inclui os§ 8º, § 9º, § 10, § 11, § 12, § 13, § 14 e § 15,no art. 72, da lei municipal complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal, com as seguintes redações:

(...)

§ 8º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos § 9º, § 10, § 11, § 12, § 13, § 14 e § 15, deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 9º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista constante do § 1°, do art. 70, desta Lei Municipal Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 10. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 9º deste artigo.

§ 11. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista constante do § 1°. do art. 70, desta Lei Municipal Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 12. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista constante do § 1°, do art. 70, desta Lei Municipal Complementar, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 13. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista constante do § 1°, do art. 70, desta Lei Municipal Complementar, o tomador é o cotista.

§ 14. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 15. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 4º Inclui o inciso IV, no art. 79, da lei municipalcomplementar n.º 1. 178/1991 – Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

(...)

IV - as pessoas referidas nos incisos II ou III, do § 12, do art. 72, desta Lei Municipal Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista constante do § 1°, do art.70, desta Lei Municipal Complementar.

Art. 5º Altera o *caput* do art. 80, da lei municipal complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 80.** Fica atribuída a responsabilidade na qualidade do contribuinte substituto, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN cujo local da prestação de serviço se dê no município de Várzea Grande àqueles que estejam vinculados ao fato gerador na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário.*

Art. 6º Altera os parágrafos 3º, 4º do art. 80, da lei municipal complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal, e inclui os 5º e 6º no art. 80, da lei municipal complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal, com as seguintes redações:

(...)

§ 3º A implementação do regime ao contribuinte investido na condição de Substituto Tributário far-se-á por ato do Secretário Municipal de Gestão Fazendária, independentemente da vontade dos contribuintes envolvidos, podendo, de igual forma, ser suspensa essa condição nos seguintes casos:

I – quando o contribuinte substituto encerrar suas atividades no município;

II – quando a administração pública julgar necessário.

§ 4º A forma e o prazo de recolhimento do ISSQN retido atenderão as normas fixadas em regulamento, sendo que, no caso de órgãos públicos, a retenção será efetuada no ato do pagamento, independente da data de emissão da Nota Fiscal.

§ 5º O valor do imposto a ser retido do prestador de serviço será calculado com a aplicação das alíquotas previstas no artigo 84 desta Lei, exceto no caso dos prestadores de serviços optantes pelo regime Simples Nacional, que ficam sujeitos à aplicação das alíquotas obedecidas as normas previstas na lei específica do regime.

§ 6º O Município de Várzea Grande poderá firmar convênios ou acordos com empresas ou órgãos estaduais ou federais, estabelecidos em outros municípios, a fim de efetuar a retenção do ISSQN dos serviços executados no município de Várzea Grande.

Art. 7º Altera o parágrafo único, do art. 83, da lei municipal complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo único: O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não deverá ser retido quando o prestador:

I – for pessoa jurídica que goze de imunidade ou que tenha isenção;

II – estiver enquadrado o regime como microempreendedor individual (MEI);

III – apresentar Nota Fiscal de Serviço Avulsa – NFSa emitida exclusivamente pela administração tributária do município de Várzea Grande, e que comprove ao tomador o pagamento antecipado do imposto.

Art. 8º Inclui o inciso VII, ao art. 233, da lei municipal complementar n.º 1. 178/1991 – Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

(...)

VII – Apresentar mensalmente a DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras ou outra declaração estabelecida pelo Fisco municipal, contendo todos os dados, valores, números de contas, códigos e identificação das respectivas contas, bem como todos os detalhes acerca das operações financeiras e de quaisquer outros negócios jurídicos celebrados pelas instituições financeiras ou equiparadas.

Art. 9º Inclui a alínea "h", ao inciso IV, do art. 296, da lei municipal complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

(...)

IV - (...)

h) – aos que deixarem de declarar mensalmente ou declararem incorretamente, indevidamente ou de forma incompleta a DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras ou outra declaração estabelecida pelo Fisco municipal, contendo todos os dados, valores, números de contas, códigos e identificação das respectivas contas, bem como todos os detalhes acerca das operações financeiras e de quaisquer outros negócios jurídicos celebrados pelas instituições financeiras ou equiparadas.

Art. 10. Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.690/2020

Dispõe sobre autorização para recebimento de doação de área destinada à via pública localizada no Bairro Chapéu do Sol e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e elasanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber a doação de área destinada à via pública localizada no Bairro Chapéu do Sol.

Parágrafo único. a área a ser recebida em doação, possui 12,144339 hectares ou 121.443,39 m² conforme a matrícula de n.º 112.730 do Cartório de 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Várzea Grande, possui a seguinte dimensão: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, definido pelas coordenadas **E: 587.512,877 m** e **N: 8.275.128,712 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimute **54° 10' 51"** e distância de **128,91 m** até o vértice **P02**, definido pelas coordenadas **E: 587.617,695 m** e **N: 8.275.203,753 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimute **13° 01' 28"** e distância de **12,18 m** até o vértice **P03**, definido pelas coordenadas **E: 587.620,485 m** e **N: 8.275. 215,607 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimute **53° 00' 02"** e distância de **14,61 m** até o vértice **P04**, definido pelas coordenadas **E: 587.632,186 m** e **N: 8.275.224,324 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimute **93° 39' 38"** e distância de **11,10 m** até o vértice **P05**, definido pelas coordenadas **E: 587.643,258 m** e **N: 8. 275.223,603 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimute **39° 27' 30"** e distância de **125,30 m** até o vértice **P06**, definido pelas coordenadas **E: 587.723,231 m** e **N: 8.275.320,006 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com Desenv. de Curva (D)= **28,90 m** até o vértice **P07**, definido pelas coordenadas **E: 587.732,339 m** e **N: 8.275. 378,126 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com Desenv. de Curva (D)= **17,94 m** até o vértice **P08**, definido pelas coordenadas **E: 587.736,677 m** e **N: 8.275.395,475 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com Desenv. de Curva (D)= **33,34 m** até o vértice **P09**, definido pelas coordenadas **E: 587.745,540 m** e **N: 8.275.427,890 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.508**, com azimute **347° 49' 43"** e distância de **66,67 m** até o vértice **P10**, definido pelas coordenadas **E: 587. 730,522 m** e **N: 8.275.492,846 m**; confrontando com **Área da Matrícula 96.631**, com azimute **347° 49' 43"** e distância de **200,00 m** até o vértice **P11**, definido pelas coordenadas **E: 587.685,470 m** e **N: 8.275.687,706 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.510**, com azimute **347° 49' 43"** e distância de **66,67 m** até o vértice **P12**, definido pelas coordenadas **E: 587.670,452 m** e **N: 8.275.752,662 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.511**, com azimute **347° 49' 43"** e distância de **66,67 m** até o vértice **P13**, definido pelas coordenadas **E: 587.655,437 m** e **N: 8.275.817,609 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimute **345° 52' 01"** e distância de **223,53 m** até o vértice **E35-V-06**, definido pelas coordenadas **E: 587.601,689 m** e **N: 8.276.034,579 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.573**, com azimute **346° 45' 39"** e distância de **41,00 m** até o vértice **E35-V-05**, definido pelas coordenadas **E: 587.592,452 m** e **N: 8.276.074,525 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimute **347° 46' 50"** e distância de **196,59 m** até o vértice **E35-V-52**, de-

finido pelas coordenadas **E: 587.551,594 m** e **N: 8.276.266,762 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.572**, com azimute **346° 45' 44"** e distância de **75,00 m** até o vértice **E35-V-51**, definido pelas coordenadas **E: 587.534,700 m** e **N: 8.276.339,835 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimute **346° 45' 44"** e distância de **107,45 m** até o vértice **P14**, definido pelas coordenadas **E: 587.510,492 m** e **N: 8.276.444,521 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com Desenv. de Curva (D)= **78,47 m** até o vértice **P41**, definido pelas coordenadas **E: 587.471,827 m** e **N: 8.276.504,403 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimute **331° 33' 47"** e distância de **18,06 m** até o vértice **P40**, definido pelas coordenadas **E: 587.463,288 m** e **N: 8.276.520,317 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimute **313° 02' 42"** e distância de **13,80 m** até o vértice **P39**, definido pelas coordenadas **E: 587.453,238 m** e **N: 8.276.529,775 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimute **304° 41' 21"** e distância de **510,75 m** até o vértice **P38**, definido pelas coordenadas **E: 587.034,515 m** e **N: 8.276.821,973 m**; confrontando com **Córrego Pari**, com azimute **80° 04' 20"** e distância de **7,80 m** até o vértice **DZN-V-0086**, definido pelas coordenadas **E: 587.042,196 m** e **N: 8.276.823,317 m**; confrontando com **Córrego Pari**, com azimute **349° 55' 29"** e distância de **38,74 m** até o vértice **M-04**, definido pelas coordenadas **E: 587.035,420 m** e **N: 8.276.861,451 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.537**, com azimute **125° 09' 51"** e distância de **531,17 m** até o vértice **E35-V-91**, definido pelas coordenadas **E: 587.254,181 m** e **N: 8.276.706,087 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.538**, com azimute **125° 09' 51"** e distância de **262,77 m** até o vértice **M-03**, definido pelas coordenadas **E: 587.468,351 m** e **N: 8.276.553,982 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.538**, com azimute **109° 51' 26"** e distância de **22,20 m** até o vértice **M-02**, definido pelas coordenadas **E: 587.489,203 m** e **N: 8.276.546,361 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.538**, com azimute **88° 09' 47"** e distância de **24,04 m** até o vértice **M-01**, definido pelas coordenadas **E: 587.513,220 m** e **N: 8.276.547,039 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.538** com Desenv. de Curva (D)= **58,86 m** até o vértice **M-10**, definido pelas coordenadas **E: 587.569,248 m** e **N: 8.276.522,572 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.539**, com Desenv. de Curva (D)= **42,98 m** até o vértice **M-09**, definido pelas coordenadas **E: 587.604,121 m** e **N: 8.276.499,410 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.539**, com azimute **99° 50' 07"** e distância de **71,10 m** até o vértice **M-08**, definido pelas coordenadas **E: 587.674,104 m** e **N: 8.276.487,002 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.539**, com azimute **101° 44' 06"** e distância de **78,98 m** até o vértice **M-07**, definido pelas coordenadas **E: 587.751,351 m** e **N: 8.276.470,646 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.539**, com azimute **103° 44' 06"** e distância de **79,98 m** até o vértice **M-06**, definido pelas coordenadas **E: 587.827,980 m** e **N: 8.276.451,604 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.539**, com azimute **105° 44' 05"** e distância de **79,53 m** até o vértice **M-05**, definido pelas coordenadas **E: 587.903,899 m** e **N: 8.276.429,899 m**; confrontando com **Terras de Rogerio de Arruda Castro**, com azimute **166° 48' 09"** e distância de **34,70 m** até o vértice **M-15**, definido pelas coordenadas **E: 587.911,690 m** e **N: 8.276.396,091 m**; confrontando com **Área da Matrícula 103.307**, com azimute **286° 10' 41"** e distância de **77,90 m** até o vértice **M-14**, definido pelas coordenadas **E: 587.836,961 m** e **N: 8.276.418,082 m**; confrontando com **Área da Matrícula 103.307**, com azimute **284° 10' 41"** e distância de **77,90 m** até o vértice **M-13**, definido pelas coordenadas **E: 587.761,510 m** e **N: 8.276.437,452 m**; confrontando com **Área da Matrícula 103.307**, com azimute **282° 10' 42"** e distância de **77,90 m** até o vértice **M-12**, definido pelas coordenadas **E: 587.685,429 m** e **N: 8.276.454,178 m**; confrontando com **Área da Matrícula 103.307**, com azimute **280° 41' 22"** e distância de **38,10 m** até o vértice **M-11**, definido pelas coordenadas **E: 587.648,020 m** e **N: 8.276.461,530 m**; confrontando com **Área da Matrícula 103.307**, com azimute **272° 35' 13"** e distância de **2,90 m** até o vértice **P27A**, definido pelas coordenadas **E: 587.645,122 m** e **N: 8.276.461,530 m**; confrontando com **Área da Matrícula 88.785**, com azimute **272° 33' 57"** e distância de **55,28 m** até o vértice **P28A**, definido pelas coordenadas **E: 587.589,914 m** e **N: 8.276.464,247 m**; confrontando com **Área da Matrícula 88.785**, com azimute com Desenv. de Curva (D)= **46,18 m** até o vértice **P29A**, definido pelas coordenadas **E: 587.564,811 m** e **N: 8.276.431,556 m**; confrontando com **Área da Matrícula 88.785**, com azimute **166° 59' 17"** e distância de **955,00 m** até o vértice **P16**, definido pelas coordenadas **E: 587.776,200 m** e **N: 8.275.500,548 m**; confrontando com **Área da Matrícula 88.785**, com Desenv. de Curva (D)= **58,33 m** até o vértice **P17**, definido pelas coordenadas **E: 587.795,942 m** e **N: 8.275.446,061 m**; confrontando com **Área da Matrícula 88.785**, com Desenv. de Curva (D)= **44,73 m** até o vértice **P18**, definido pelas coordenadas **E: 587.831,082 m** e **N: 8.275.419,213 m**; confrontando com **Área da Matrícula 88.785**, com Desenv. de Curva (D)= **45,84 m** até o vértice **P19**, definido pelas coordenadas **E: 587.875,698 m** e **N: 8.275.410,132 m**; confrontando com **Área da Matrícula 88.785**, com azimute **82° 43' 01"** e distância de **179,83 m** até o vértice **P20**, definido pelas coordenadas **E: 588.054,163 m** e **N: 8.275.432,242 m**; confrontando com **Av. Chapéu do Sol**, com azimute **171° 17' 51"** e distância de **45,51 m** até o vértice **P21**, definido pelas coordenadas **E: 588.060,875 m** e **N: 8.275.387,231 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.513**, com azimute **262° 36' 30"** e distância de **183,45 m** até o vértice **P22**, definido pelas coordenadas **E: 587.878,857 m** e **N: 8.275.364,331 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.513**, com azimute **263° 41' 28"** e distância de **29,78 m** até o vértice **P23**, definido pelas coordenadas **E: 587.849,244 m** e **N: 8.275.361,172 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.513**, com azimute **245° 30' 19"** e distância de **22,09 m** até o vértice **P24**, definido pelas coordenadas **E: 587.829,108 m** e **N: 8.275.352,091 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.513**, com azimute **228° 51' 55"** e distância de **23,51 m** até o vértice **P25**, definido pelas coordenadas **E: 587.811,340 m** e **N: 8.275.336,693 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.513**, com Desenv. de Curva (D)= **51,67 m** até o vértice **P26**, definido pelas coordenadas **E: 587.761,986 m** e **N: 8.275.324,058 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.513**, com azimute **241° 57' 21"** e distância de **16,07 m** até o vértice **P27**, definido pelas coordenadas **E: 587.747,772 m** e **N: 8.275.316,556 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.513**, com azimute **217° 53' 24"** e distância de **134,84 m** até o vértice **P28**, definido pelas coordenadas **E: 587.664,462 m** e **N: 8.275.210,346 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.513**, com Desenv. de Curva (D)= **14,00 m** até o vértice **P29**, definido pelas coordenadas **E: 587.662,220 m** e **N: 8.275.196,839 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.513**, com azimute **132° 08' 48"** e distância de **71,22 m** até o vértice **P30**, definido pelas coordenadas **E: 587.714,840 m** e **N: 8.275.148,847 m**; confrontando com **Área da Matrícula 82.159**, com azimute **132° 08' 48"** e distância de **80,19 m** até o vértice **P31**, definido pelas coordenadas **E: 587.774,091 m** e **N: 8.275.094,807 m**; confrontando com **Área da Matrícula 82.158**, com azimute **132° 08' 48"** e distância de **89,38 m** até o vértice **P32**, definido pelas coordenadas **E: 587.840,132 m** e **N: 8.275.034,573 m**; confrontando com **Av. Tiradentes**, com azimute **223° 42' 10"** e distância de **20,89 m** até o vértice **P33**, definido pelas coordenadas **E: 587.825,639 m** e **N: 8.275.019,524 m**; confrontando com **Área da Matrícula 72.046**, com azimute **312° 18' 31"** e distância de **239,07 m** até o vértice **P34**, definido pelas coordenadas **E: 587.649,459 m** e **N: 8.275.181,128 m**; confrontando com **Área da Matrícula 72.046**, com Desenv. de Curva (D)= **23,91 m** até o vértice **P35**, definido pelas coordenadas **E: 587.625,769 m** e **N: 8.275.183,497 m**; confrontando com **Área da Matrícula 72.046**, com Desenv. de Curva (D)= **28,62 m** até o vértice **P36**, definido pelas coordenadas **E: 587.600,105 m** e **N: 8.275.171,258 m**; confrontando com **Área da Matrícula 72.046**, com azimute **224° 02' 10"** e distância de **21,50 m** até o vértice **P37**, definido pelas coordenadas **E: 587.585,101 m** e **N: 8.275.155,859 m**; confrontando com **Área da Matrícula 72.046**, com azimute **234° 58' 48"** e distância de **74,60 m** até o vértice **DZN--0019**, definido pelas coordenadas **E: 587.523,847 m**e **N: 8.275.113,286 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimute **324° 21' 45"** e distância de **18,92 m** até o vértice **P01**, encerrando este perímetro.

Art. 2º A área recebida em doação será destinada para via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 22 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.691/2020

Dispõe sobre autorização para recebimento de doações imóveis de áreas destinadas para: Área de Preservação Permanente–APP, Áreas Verdes e Áreas de Equipamentos Comunitários, localizadas no bairro Chapéu do Sol e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doações, áreas destinadas para Área de Preservação Permanente – APP, Áreas Verdes e Áreas de Equipamentos Comunitários, localizadas no bairro Chapéu do Sol.

Art. 2º As áreas a serem recebidas em doação são:

I – Área com 11,2335 hectares ou 112.335,000 m2, registrada na matrícula nº 111.537 – 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-04, definido pelas coordenadas E: 587.035,4200 m e N: 8.276.861,4510 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimute 349°55'32" e distância de 21,80 m até o vértice DZN-P-0204, definido pelas coordenadas E: 587.031,6060 m e N: 8.276.882,9180 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimute 54°57'15" e distância de 111,54 m até o vértice DZN-P-0205, definido pelas coordenadas E: 587.122,9190 m e N: 8.276.946,9650 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimute 74°07'29" e distância de 73,41 m até o vértice DZN-P-0206, definido pelas coordenadas E: 587.193,5260 m e N: 8.276.967,0450 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimute 159°33'32" e distância de 36,49 m até o vértice DZN-P-0207, definido pelas coordenadas E: 587.206,2690 m e N: 8.276.932,8550 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimute 26°27'17" e distância de 193,67 m até o vértice DZN-P-0208, definido pelas coordenadas E: 587.292,5480 m e N: 8.277.106,2470 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimute 4°15'09" e distância de 107,02 m até o vértice DZN-P-0209, definido pelas coordenadas E: 587.300,4840 m e N: 8.277.212,9740 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimute 94° 52' 58" e distância de 85,27 m até o vértice DZN-P-0210, definido pelas coordenadas E: 587.385,4460 m e N: 8.277.205,7160 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimute 79°11'20" e distância de 125,56 m até o vértice DZN-P-0211, definido pelas coordenadas E: 587.508,7750 m e N: 8.277.229,2670 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimute 86° 36' 14" e distância de 122,21 m até o vértice DZN-P-0212, definido pelas coordenadas E: 587.630,7740 m e N: 8.277.236,5070 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimute 13°25'10" e distância de 191,22 m até o vértice DZN-M-0212, definido pelas coordenadas E: 587.675,1520 m e N: 8.277.422,5080 m; confrontando com Terras de Rogerio de Arruda Castro e APP - Área de Preservação Permanente da Matrícula 103.305, com azimute 167°01'24" e distância de 45,61 m até o vértice E35-V-55, definido pelas coordenadas E: 587.685,3941 m e N: 8.277.378,0623 m; confrontando com Terras de Rogerio de Arruda Castro e APP - Área Verde da Matricula 103.305, com azimute 167°01'22" e distância de 201,58 m até o vértice E35-V-56, definido pelas coordenadas E: 587.730,6621 m e N: 8.277.181,6295 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 251° 56' 13" e distância de 95,54 m até o vértice E35-V-57, definido pelas coordenadas E: 587.639,8340 m e N: 8.277.152,0071 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 244°02'03" e distância de 42,57 m até o vértice E35-V-58, definido pelas coordenadas E: 587.601,5633 m e N: 8.277.133,3695 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 246°34'06" e distância de 5,63 m até o vértice E35-V-59, definido pelas coordenadas E: 587.596,3941 m e N: 8.277.131,1292 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 249°08'56" e distância de 4,70 m até o vértice E35-V-60, definido pelas coordenadas E: 587.592,0009 m e N: 8.277.129,4559 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 251°37'57" e distância de 5,25 m até o vértice E35-V-61, definido pelas coordenadas E: 587.587,0212 m e N: 8.277.127,8025 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 254°21'37" e distância de 5,68 m até o vértice E35-V-62, definido pelas coordenadas E: 587.581,5496 m e N: 8.277.126,2707 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 257° 32' 36" e distância de 7,08 m até o vértice E35-V-63, definido pelas coordenadas E: 587.574,6370 m e N: 8.277.124,7437 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 260°43'43" e distância de 5,67 m até o vértice E35-V-64, definido pelas coordenadas E: 587.569,0423 m e N: 8.277.123,8304 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 263°59'05" e distância de 7,37 m até o vértice E35-V-65, definido pelas coordenadas E: 587.561,7141 m e N: 8.277.123,0582 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 267°22'56" e distância de 6,24 m até o vértice E35-V-66, definido pelas coordenadas E: 587.555,4852 m e N: 8.277.122,7734 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 270°15'14" e distância de 5,26 m até o vértice E35-V-67, definido pelas coordenadas E: 587.550,2282 m e N: 8.277.122,7967 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 273°21'42" e distância de 7,21 m até o vértice E35-V-68, definido pelas coordenadas E: 587.543,0270 m e N: 8.277.123,2197 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 276°38'47" e distância de 5,91 m até o vértice E35-V-69, definido pelas coordenadas E: 587.537,1526 m e N: 8.277.123,9042 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 279°30'53" e distância de 5,59 m até o vértice E35-V-70, definido pelas coordenadas E: 587.531,6385 m e N: 8.277.124,8284 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 282°10'30" e distância de 5,06 m até o vértice E35-V-71, definido pelas coordenadas E: 587.526,6888 m e N: 8.277.125,8963 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 284°49'28" e distância de 5,55 m até o vértice E35-V-72, definido pelas coordenadas E: 587.521,3194 m e N: 8.277.127,3174 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 287°29'20" e distância de 5,11 m até o vértice E35-V-73, definido pelas coordenadas E: 587.516,4455 m e N: 8.277.128,8531 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 290°01'58" e distância de 5,08 m até o vértice E35-V-74, definido pelas coordenadas E: 587.511,6742 m e N: 8.277.130,5928 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 292°25'59" e distância de 4,54 m até o vértice E35-V-75, definido pelas coordenadas E: 587.507,4823 m e N: 8.277.132,3234 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 294° 50' 21" e distância de 5,10 m até o vértice E35-V-76, definido pelas coordenadas E: 587.502,8523 m e N: 8.277.134,4666 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 303° 00' 16" e distância de 28,68 m até o vértice E35-V-77, definido pelas coordenadas E: 587.478,8030 m e N: 8.277.150,0870 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 251°47'58" e distância de 7,01 m até o vértice E35-V-78, definido pelas coordenadas E: 587.472,1392 m e N: 8.277.147,8960 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 216°35'21" e distância de 269,39 m até o vértice E35-V-79, definido pelas coordenadas E: 587.311,5654 m e N: 8.276.931,5967 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 196°18'02" e distância de 18,37 m até o vértice E35-V-80, definido pelas coordenadas E: 587.306,4097 m e N: 8.276.913,9663 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 171°59'56" e distância de 28,61 m até o vértice E35-V-81, definido pe-

las coordenadas E: 587.310,3914 m e N: 8.276.885,6392 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 181°03'51" e distância de 7,81 m até o vértice E35-V-82, definido pelas coordenadas E: 587.310,2463 m e N: 8.276.877,8280 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 182°58'56" e distância de 7,36 m até o vértice E35-V-83, definido pelas coordenadas E: 587.309,8635 m e N: 8.276.870,4804 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 185° 16' 51" e distância de 9,09 m até o vértice E35-V-84, definido pelas coordenadas E: 587.309,0270 m e N: 8.276.861,4305 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 188° 03' 46" e distância de 10,82 m até o vértice E35-V-85, definido pelas coordenadas E: 587.307,5095 m e N: 8.276.850,7181 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 190°50'44" e distância de 9,09 m até o vértice E35-V-86, definido pelas coordenadas E: 587.305,7994 m e N: 8.276.841,7919 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 193°34'01" e distância de 10,39 m até o vértice E35-V-87, definido pelas coordenadas E: 587.303,3629 m e N: 8.276.831,6951 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 196°46'22" e distância de 12,55 m até o vértice E35-V-88, definido pelas coordenadas E: 587.299,7413 m e N: 8.276.819,6792 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 200°16'51" e distância de 12,55 m até o vértice E35-V-89, definido pelas coordenadas E: 587.295,3912 m e N: 8.276.807,9073 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimute 202°02'06" e distância de 79,05 m até o vértice E35-V-90, definido pelas coordenadas E: 587.265,7355 m e N: 8.276.734,6359 m; confrontando com Área a ser Desmembrada da Matrícula 103.305, com azimute 202°02'06" e distância de 30,80 m até o vértice E35-V-91, definido pelas coordenadas E: 587.254,1805 m e N: 8.276.706,0866 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574 e Área Verde da Matrícula 103.305, com azimute 305°22'57" e distância de 29,18 m até o vértice E35-V-92, definido pelas coordenadas E: 587.230,3915 m e N: 8.276.722,9816 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574 e Área Verde da Matrícula 103.305, com azimute 305°22'57" e distância de 77,08 m até o vértice E35-V-93, definido pelas coordenadas E: 587.167,5461 m e N: 8.276.767,6145 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574 e Área Verde da Matrícula 103.305, com azimute 305°22'57" e distância de 96,93 m até o vértice E35-V-94, definido pelas coordenadas E: 587.088,5161 m e N: 8.276.823,7419 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574 e APP - Área de Preservação Permanente da Matrícula 103.305, com azimute 305°22'57" e distância de 65,12 m até o vértice M-04, encerrando este perímetros; e

II – Área com 2,59556601 hectares ou 25.955,6601 m2, registrada na matrícula nº 111.514 – 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande, com os seguintes limites e confrontações:Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E35-V-01, definido pelas coordenadas E: 588.175,7846 m e N: 8.275.029,9518 m; confrontando com Rua Projetada 14 A e Rua Camomila (antiga Rua 02), com azimute 312°08'19" e distância de 128,98 m até o vértice E35-V-02, definido pelas coordenadas E: 588.080,4760 m e N: 8.275.116,8583 m; confrontando com Rua Camomila (antiga Rua 02) e Área Remanescente - Matrícula 76.344, com azimute 42°08'00" e distância de 263,56 m até o vértice E35-V-03, definido pelas coordenadas E: 588.258,0390 m e N: 8.275.311,6262 m; confrontando com Área Remanescente - Matrícula 76.344, com azimute 86°55'58" e distância de 10,22 m até o vértice E35-V-04, definido pelas coordenadas E: 588.268,2463 m e N: 8.275.312,1335 m; confrontando com Área Remanescente - Matrícula 76.344, com azimute 180°34'11" e distância de 136,89 m até o vértice E35-V-05, definido pelas coordenadas E: 588.266,3561 m e N: 8.275.175,2521 m; confrontando com Área Remanescente - Matrícula 76.344, com azimute 222°08'17" e distância de 19,05 m até o vértice E35-V-06, definido pelas coordenadas E: 588.253,5221 m e N: 8.275.161,1771 m; confrontando com Área Remanescente - Matrícula 76.344 e Rua Projetada 14 A, com azimute 180°33'50" e distância de 46,68 m até o vértice E35-V-07, definido pelas coordenadas E: 588.252,8824 m e N: 8.275.114,5051 m; confrontando com Rua Projetada 14 A, com azimute 222°08'17" e distância de 114,43 m até o vértice E35-V-01, encerrando este perímetro.

Art. 3º A área registrada na matrícula nº 111.537 – 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande, deverá ser afetada das seguintes formas:

I – 59.615,25 m2 – "Área de Preservação Permanente – APP";

II – 8.259,35 m2 – "Área Verde" proveniente do Condomínio Residencial Horizontal Florença;

III – 29.741,41 m2 – "Área Verde" proveniente do Condomínio Chapéu do Sol III; e

IV – 14.718,99 m2 – "Área Verde" proveniente do Condomínio Origem (RNI).

Art. 4º A área registrada na matrícula nº 111.514 – 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande, deverá ser afetada das seguintes formas:

I – 4.085,00 m2 – "Área de Equipamento Comunitário" proveniente do Condomínio Residencial Horizontal Florença;

II – 14.526,4901 m2 – "Área de Equipamento Comunitário" proveniente do Condomínio Chapéu do Sol III; e

III – 7.344,17 m2 – "Área de Equipamento Comunitário" proveniente do Condomínio Origem (RNI).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 22 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.241/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JAIR RODRIGUES BARROS**
MATRICULA	21048
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	491624/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.12.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	04.01.2021 à 03.04.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 82 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fixa o Valor Unitário de Referência – VUR do exercício financeiro de 2021, para o cálculo da Taxa de Limpeza Urbana, nos termos da Lei Municipal n.º 3.350/2009 e suas alterações, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe con-

fere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal n.º 3.350/2009 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 4º, II,da Lei Municipal nº 3.350/2.009, fica estabelecido em **R$ 98,32 (noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, o Valor Unitário de Referência - VUR, que corresponde ao custo dos serviços rateados entre os contribuintes tributáveis a ser aplicado para o exercício de 2021.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 22 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1245/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 700450/2020.

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 054/1998, que averbou em favor da servidora, **LUDEMILA IZABEL SILVA DA MATA**, matrícula 29.298, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Supervisor (a) Escolar, relativos aos períodos constantes na Certidão de Tempo de Serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT, em 21.02.1997, correspondendo num total de **06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias líquidos**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1.240/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARCELO ROSA DA SILVA**
MATRICULA	30804
CARGO	Médico – Clínico Geral
PROCESSO N°	324743/2015
LICENÇA PRÊMIO	31 (trinta e um) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	26.12.2020 à 25.01.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 276/2020

“RETIFICA a Portaria n. 273/2020, §3º do At. 1º”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve RETIFICAR a Portaria n. 273/2020 no que se refere à idade:

Art. 1º Retificar a Portaria n. 273/2020, publicada em 15 de dezembro de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios, edição n. 3.626, em relação à idade, a fim de que, onde se lê:

Art. 1º ...

§ 3º Estão excluídos do ato pericial previsto no parágrafo segundo o aposentado por invalidez que tiver idade igual ou superior a 70 anos, onde se lê 70 (setenta) anos, LEIA-SE 60 (sessenta) anos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 22 de dezembro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 1244/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 696128/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MIRIAN RAMALHO**, Matrícula 35.857 (2ª Cadeira), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente em vínculo anterior a sua posse efetiva junto ao Município de Várzea Grande, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 21001060.1.00632/19-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, relativos aos períodos de 12.11. 1981 a 01.07.1983, 10.04.1985 a 15.04.1987 e 11.05.1988 a 30.07.1988, totalizando 1.415 (Um mil quatrocentos e quinze) dias líquidos, correspondendo a 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias,** para **Efeitos De Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1243/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 696134/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **BEATRIZ DO PRADO ALVES**, matrícula 5361, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira, do Tempo de serviço prestado pela servidora, conforme consta na Certidão de Tempo de

Contribuição nº 17001110.1.00179/20-7, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS**, relativos aos** períodos de **01.10.1997 a 01.03.1999**, no total 1.126 (Um mil cento e vinte e seis) dias líquidos, correspondendo a **03 (três) anos, 01(um) mês e 01 (um) dia**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI N.º 4.675/2020

Autoriza o funcionamento em horário noturno dos Centros de Educação Infantil e das Creches conveniadas à rede municipal de ensino de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Os Centros de Educação Infantil e Creches Conveniadas com a Prefeitura de Várzea Grande, que atendem crianças de 0(zero) a 3 anos e 11 meses, ficam autorizadas afuncionarem no período noturno.

Parágrafo único:O funcionamento em horário especial servirá, exclusivamente, aospais e responsáveis que comprovem o exercício de atividade laboral no período noturno.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de

dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 17:54

R$ 1,00

Receita por Fontes		Despesa por Funções	
RECEITAS CORRENTES	640.573.224,00	LEGISLATIVA	22.320.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	157.719.752,00	ESSENCIAL A J USTICA	9.893.000,00
CONTRIBUIÇÕES	22.825.365,00	ADMINISTRAÇÃO	105.680.557,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.416.340,00	SEGURANÇA PÚBLICA	1.190.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.758.430,00
TRANSF CORRENTES	448.799.309,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.727.458,00	SAÚDE	174.417.831,00
RECEITAS DE CAPITAL	158.997.000,00	TRABALHO	30.000,00
OPE. DE CRÉ.	20.000.000,00	EDUCAÇÃO	230.268.668,00
TRANSF DE CAPITAL	138.997.000,00	CULTURA	4.280.000,00
		DIREITOS DA CIDADANIA	332.000,00
		URBANISMO	182.902.353,00
		HABITAÇÃO	90.000,00
		SANEAMENTO	
		GESTÃO AMBIENTAL	310.000,00
		AGRICULTURA	207.500,00
		INDÚSTRIA	521.520,00
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	308.000,00
		ENERGIA	28.130.365,00
		DESPORTO E LAZER	5.480.000,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	21.300.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.000,00
Total	**799.570.224,00**	**Total**	**799.570.224,00**

Módulo: ARLOA0006 Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.681/2020

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Liquida em **R$ 901.949.452,00** (novecentos e um milhões e novecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quatrocentos e cinquenta e dois reais), e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R$ 651.532.842,00** (seiscentos e cinquenta e um milhões e quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: **R$ 250.416.610,00** (duzentos e cinquenta milhões e quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e dez reais), compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R$ 54.828.417,00** (cinquenta e quatro milhões e oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e dezessete reais).

Art. 2° A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e do Instituto dos Servidores Municipais de Várzea Grande (PREVIVAG) são provenientes das tarifas pelo fornecimento de água e das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	**799.570.224,00**
I - Por Categoria Econômica	**799.570.224,00**
1.1 - Receitas Correntes	640.573.224,00
1.2 - Receitas de Capital	158.997.000,00
2 - Por Fonte	**799.570.224,00**
2.1 - Receitas Correntes	**640.573.224,00**
2.1.1 - Receitas Tributárias	157.719.752,00
2.1.2 - Receitas de Contribuições	22.825.365,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	1.416.340,00
2.1.4 - Receitas de Serviços	85.000,00
2.1.5 - Transferências Correntes	448.799.309,00
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	9.727.458,00
2.2 - Receitas de Capital	**158.997.000,00**
2.2.1 - Transferências de Capital	138.997.000,00
2.2.2 - Operações de Credito	20.000.000,00
II - Administração Indireta	**102.379.228,00**
1 - Por Categoria Econômica	**102.379.228,00**
1.1 - Receitas Correntes	65.278.800,00
1.2 - Receitas Intra-orçamentárias	37.100.428,00
2 - Por Fonte	**102.379.228,00**
2.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.000,00
2.1.2 - Receitas de Contribuições	16.909.087,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	482.902,00
2.1.4 - Receitas de Serviços	47.520.811,00
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	351.000,00
2.2 - Receita Intra-orçamentária	37.100.428,00
TOTAL DA RECEITA (I + II)	**901.949.452,00**

2

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 3° A despesa do Município será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - Administração Direta	**799.570.224,00**
1 - Por Órgão	**799.570.224,00**
01 - Câmara Municipal	22.320.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.695.000,00
03 - Procuradoria Geral do Municipal	5.570.000,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	14.087.079,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.475.000,00
07 - Secretaria Mun. Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentavel	3.692.500,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	174.417.831,00
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	21.170.362,00
13 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	6.610.000,00
21 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	660.000,00
23 - Encargos Gerais do Municipio	36.800.000,00
24 - Reserva de Contingência	1.150.000,00
28 - Controladoria Geral do Municipio	1.870.000,00
31 - Gabinete do Vice Prefeito	485.000,00
33 - Secretaria Municipal De Governo	1.500.000,00
34 - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	20.490.000,00
35 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	240.028.668,00
36 - Secretaria Municipal Desenv. Urbano, Econômico e Turismo	4.692.520,00
37 - Secretaria Municipal de Viação Obras	153.976.899,00
38 - Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade urbana	70.028.365,00
39 - Secretaria Municipal de Defesa Social	16.851.000,00
2 - Por Categoria Econômica	**799.570.224,00**
01 - Despesas Correntes	566.629.237,00
02 - Despesas de Capital	231.790.987,00
03 - Reserva de Contingência	1.150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

03 - Por Função de Governo	**799.570.224,00**
01 - Legislativo	22.320.000,00
03 - Essencial à Justiça	9.893.000,00
04 - Administração	105.680.557,00
06 - Segurança Pública	1.190.000,00
08 - Assistência Social	10.758.430,00
10 - Saúde	174.417.831,00
11 - Trabalho	30.000,00
12 - Educação	230.268.668,00
13 - Cultura	4.280.000,00
14 - Direitos da Cidadania	332.000,00
15 - Urbanismo	182.902.353,00
16 - Habitação	90.000,00
18 - Gestão Ambiental	310.000,00
20 - Agricultura	207.500,00
22 - Indústria	521.520,00
23 - Comércio e Serviços	308.000,00
25 - Energia	28.130.365,00
27 - Desporto e Lazer	5.480.000,00
28 - Encargos Especiais	21.300.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.150.000,00

4

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

4 - Por Programa	**799.570.224,00**
0001 - Legislativo	22.320.000,00
0002 - Apoio Administrativo	128.704.226,00
0003 - Atenção Primaria	4.950.235,00
0005 - Gestal Ambiental	310.000,00
0006 - Desenvolvimento Agricultura Familiar	267.500,00
0007 - Sistema Municipal de Planejamento	1.475.000,00
0008 - Trabalho e Renda	30.000,00
0010 - Modernização da Administração Fiscal	13.140.000,00
0012 - Atenção Secundária / Terciária	24.751.175,00
0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	4.280.000,00
0015 - Gestão em Saúde	135.310.974,00
0020 - Assistência Farmacêutica	8.250.392,00
0021 - Vigilância em Saúde	1.155.055,00
0022 - Infaestrutura Urbana	151.242.353,00
0023 - Gestão de Transporte	6.500.000,00
0025 - Habitação Popular	90.000,00
0026 - Energia Urbana e Rural	28.130.365,00
0031 - Coleta e Tratamento de Residuos Sólidos	25.160.000,00
0032 - Comunicação Social e Marketing Público	4.450.000,00
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	5.480.000,00
0035 - Segurança Pública Municipal	1.190.000,00
0036 - Apoi ao Empreendoriso Municipal	769.520,00
0041 - Proteção Social Básica	6.517.474,00
0042 - Proteção Social Especial	4.118.387,00
0101 - Gestão da Adm. Pública Voltada p/ Resultados	5.428.900,00
0102 - Educação Especial	6.397.000,00
0103 - Ensino Fundamental	148.243.668,00
0104 - Educação Infantil	59.758.000,00
9999 - Reserva de Contingência	1.150.000,00

5

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

II - Administração Indireta	**102.379.228,00**
1 - Por Órgão	**102.379.228,00**
18 - DAE Departamento de Água e Esgoto	47.550.811,00
19 - PREVIVAG Inst. de Seg. dos Serv. Mun. VG	52.950.000,00
19.1 - Reserva do RPPS	1.878.417,00
2 - Por Categoria Econômica	**102.379.228,00**
01 - Despesas Correntes	94.675.811,00
02 - Despesas de Capital	5.825.000,00
77 - Reserva Legal	1.878.417,00
3 - Por Função de Governo	**102.379.228,00**
09 - Previdência Social	52.950.000,00
17 - Saneamento	47.550.811,00
77 - Reserva Lagal	1.878.417,00
4 - Por Programa	**102.379.228,00**
0037 - Assistência Previdênciaria	52.950.000,00
0040 - Saneamento Básico	47.550.811,00
9999 - Reserva Legal dp RPPS	1.878.417,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	**901.949.452,00**

Art. 4° O Poder Executivo fica autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º combinado com os artigos 42 e 43 da lei federal n.º 4.320/1964, utilizado como fonte de recursos:

a) os provenientes do excesso de arrecadação;

b) a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;

c) o superávit financeiro até o limite apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de destinação de recursos.

II – abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação efetivo de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§ 1º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de movimentações de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 5° O valor das Metas Fiscais estabelecidas na LDO/2020, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 2 de janeiro de 2021.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 15 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 17:55

R$ 1,00

Receita por Fontes		Despesa por Funções	
RECEITAS CORRENTES	65.278.800,00	LEGISLATIVA	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.000,00	ESSENCIAL A J USTICA	
CONTRIBUIÇÕES	16.909.087,00	ADMINISTRAÇÃO	
RECEITA PATRIMONIAL	482.902,00	SEGURANÇA PÚBLICA	
RECEITA DE SERVIÇOS	47.520.811,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	351.000,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.950.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	37.100.428,00	SAÚDE	
CONTRIBUIÇÕES	23.024.369,00	TRABALHO	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.076.059,00	EDUCAÇÃO	
		CULTURA	
		DIREITOS DA CIDADANIA	
		URBANISMO	
		HABITAÇÃO	
		SANEAMENTO	47.550.811,00
		GESTÃO AMBIENTAL	
		AGRICULTURA	
		INDÚSTRIA	
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	
		ENERGIA	
		DESPORTO E LAZER	
		ENCARGOS ESPECIAIS	
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.878.417,00
Total	**102.379.228,00**	**Total**	**102.379.228,00**

Módulo: ARLOA0006 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 1 - Lei 4.320/64
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas** **Órgão: Todos**

Data: 23/12/2020
Hora: 17:57

R$ 1,00

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	640.573.224,00	**DESPESAS CORRENTES**	566.829.237,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	167.739.945,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	313.057.874,00
CONTRIBUIÇÕES	22.825.365,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.260.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.416.340,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.511.363,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	491.938.449,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.727.458,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-53.159.333,00		
DÉFICIT CORRENTE	0,00	**SUPERÁVIT CORRENTE**	73.743.987,00
TOTAL	640.573.224,00	**TOTAL**	640.573.224,00
RECEITAS DE CAPITAL	158.997.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	231.590.987,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	INVESTIMENTOS	209.960.987,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.630.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	138.997.000,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
DÉFICIT	72.593.987,00	**SUPERÁVIT**	0,00
TOTAL	231.590.987,00	**TOTAL**	231.590.987,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	640.573.224,00	**DESPESAS CORRENTES**	566.829.237,00
RECEITAS DE CAPITAL	158.997.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	231.590.987,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS**	1.150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00		
DÉFICIT	0,00	**SUPERÁVIT**	0,00
TOTAL	799.570.224,00	**TOTAL**	799.570.224,00

Módulo: ARLOA0016 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 1 - Lei 4.320/64
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas** **Órgão: Todos**

Data: 23/12/2020
Hora: 17:58

R$ 1,00

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	65.278.800,00	**DESPESAS CORRENTES**	94.675.811,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.260.702,00
CONTRIBUIÇÕES	16.909.087,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	175.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	482.902,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.240.109,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	47.520.811,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	351.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		
DÉFICIT CORRENTE	29.397.011,00	**SUPERÁVIT CORRENTE**	0,00
TOTAL	94.675.811,00	**TOTAL**	94.675.811,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	5.825.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	INVESTIMENTOS	2.135.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.690.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
DÉFICIT	5.825.000,00	**SUPERÁVIT**	0,00
TOTAL	5.825.000,00	**TOTAL**	5.825.000,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	65.278.800,00	**DESPESAS CORRENTES**	94.675.811,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	5.825.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	37.100.428,00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS**	1.878.417,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00		
DÉFICIT	0,00	**SUPERÁVIT**	0,00
TOTAL	102.379.228,00	**TOTAL**	102.379.228,00

Módulo: ARLOA0016 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R$			
Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				640.573.224,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			157.719.752,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		128.329.713,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	18.321.402,00			
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA-RETIDO NA FONTE	18.321.402,00			
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA-RETIDO NA FONTE-TRAB.	18.321.402,00			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA-RETIDO NA FONTE-TRAB.-PRINCIPAL	18.321.402,00			
* 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE REND. DO TRAB.-PRINCIPAL-ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXE/IND	18.321.402,00			
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNIC	110.008.311,00			
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNIC	55.893.053,00			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	47.362.825,00			
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-PRINCIPAL	30.192.173,00			
* 1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	33.294.273,00			
* 1.1.1.8.01.1.1.99.00.00	(-) DEDUÇÃO IPTU - RENUNCIA	-3.102.100,00			
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-MULTAS E JUROS	330.873,00			
* 1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU MULTAS E JUROS	3.536.424,00			
* 1.1.1.8.01.1.2.99.00.00	(-) DEDUÇÕES IPTU MULTAS E JUROS - RENUNCIA	-3.205.551,00			
* 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-DÍV ATIVA	15.369.635,00			
* 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-DÍV ATIVA-MULTAS E JUROS	1.470.144,00			
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. INTER VIVOS DE BENS IMOV E DE DIR. REAIS SOBRE IMOV	8.530.228,00			
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. INTER VIVOS DE BENS IMOV E DE DIR. REAIS SOBRE IMOV-PRINCIPAL	8.481.433,00			
* 1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. INTER VIVOS DE BENS IMOV E DE DIR. REAIS SOBRE IMOV	9.015.433,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
*	1.1.1.8.01.4.1.99.00.00	(-) DEDUÇÃO ITBI SAUDE - RENUNCIA	-534.000,00			
*	1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. INTER VIVOS DE BENS IMOV E DE DIR. REAIS SOBRE IMOV-MULTAS E JUROS	48.795,00			
	1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	54.115.258,00			
	1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	54.115.258,00			
	1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-PRINCIPAL	50.567.619,00			
*	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-PRINCIPAL-ARRECADAÇÃO PRÓPR	51.167.619,00			
*	1.1.1.8.02.3.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS SAÚDE - RENUNCIA	-600.000,00			
	1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-MULTAS E JUROS	879.876,00			
*	1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-MULTAS E JUROS-ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	1.779.876,00			
*	1.1.1.8.02.3.2.99.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS - MULTAS E JUROS - RENUNCIA	-900.000,00			
	1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-DÍV ATIVA	2.322.531,00			
*	1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-DÍV ATIVA-ARRECADAÇÃO PRÓPRI	2.322.531,00			
	1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-DÍV ATIVA-MULTAS E JUROS	345.232,00			
*	1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-DÍV ATIVA-MULTAS E JUROS-ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	345.232,00			
	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		29.390.039,00		
	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	17.878.063,00			
	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	16.907.557,00			
	1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	16.907.557,00			
	1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	14.795.441,00			
*	1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXAS FISC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.989.866,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 2

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
*	1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXAS DE LIC. P/FUNC. ESTAB. COM/IND/PREST. SERV	9.997.630,00			
*	1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL	395.539,00			
*	1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.486.038,00			
*	1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERC. DO PODER DE POLICIA	378.384,00			
*	1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES TAXAS FUNC. ESTAB. COM/IND/PREST. SERV.	-1.452.016,00			
	1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-MULTAS E JUROS	147.072,00			
*	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	TAXAS FISC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	8.484,00			
*	1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	TAXAS DE LIC. P/FUNC. ESTAB. COM/IND/PREST. SERV - MULTAS E JUROS	351.534,00			
*	1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL - MULTAS E JUROS	1.794,00			
*	1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - MULTAS E JUROS	9.484,00			
*	1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERC. DO PODER DE POLICIA - MULTAS E JUROS	2.302,00			
*	1.1.2.1.01.1.2.99.00.00	(-) DEDUÇÕES TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-MULTAS E JUROS - RENUNCIA	-226.526,00			
	1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-DÍV ATIVA	1.818.687,00			
*	1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	TAXAS FISC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVIDA ATIVA	3.951,00			
*	1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	TAXAS DE FUNC. ESTAB. COM./IND. PRESTAÇÃO SERV. - DIVIDA ATIVA	1.774.760,00			
*	1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL - DÍVIDA ATIVA	34.805,00			
*	1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - DÍVIDA ATIVA	566,00			
*	1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA - DÍVIDA ATIVA	4.605,00			
	1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-DÍV ATIVA-MULTAS E JUROS	146.357,00			
*	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	TAXAS FISC. VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS - DIVIDA ATIVA	454,00			
*	1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	TAXAS DE FUNC. ESTAB. COM./IND. PREST. SERV. - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	142.658,00			
*	1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.664,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 3

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
*	1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	28,00			
*	1.1.2.1.01.1.4.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	553,00			
	1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	970.506,00			
	1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	970.506,00			
*	1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-PRINCIPAL	960.894,00			
*	1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-MULTAS E JUROS	9.091,00			
*	1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-DÍV ATIVA	476,00			
*	1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-DÍV ATIVA-MULTAS E JUROS	45,00			
	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.101.661,00			
	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.101.661,00			
	1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.101.661,00			
	1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	6.776.520,00			
*	1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS DA SEC. OBRAS	309.419,00			
*	1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	5.585.001,00			
*	1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE SERVIÇOS	882.100,00			
	1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MULTAS E JUROS	86.741,00			
*	1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	TAXAS DE SERV. DA SEC. OBRAS - MULTAS E JUROS	1.235,00			
*	1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA - MULTA E JUROS	51.974,00			
*	1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	OUTRAS TAXAS DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	33.532,00			
	1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍV ATIVA	3.796.305,00			
*	1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	TAXAS DE SERV. DA SEC. OBRAS - DIVIDA ATIVA	2.470,00			
*	1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA	3.656.014,00			
*	1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	OUTRAS TAXAS DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	137.821,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 4

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
	1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍV ATIVA-MULTAS E JUROS	442.095,00			
*	1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	TAXAS DE SERV. DA SEC. OBRAS - DIV ATIVA - MULTAS E JUROS	1.227,00			
*	1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	440.868,00			
	1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	TAXAS-ESPEC DE ESTADOS, DF E MUNIC	410.315,00			
	1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	410.315,00			
	1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-OUTRAS	410.315,00			
*	1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-OUTRAS-PRINCIPAL	410.315,00			
	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			22.825.365,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB		22.825.365,00		
	1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	22.825.365,00			
*	1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB-PRINCIPAL	22.825.365,00			
	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			1.416.340,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALOR MOBILIA.		1.416.340,00		
	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.416.340,00			
	1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC.	1.416.340,00			
	1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC.-PRINCIPAL	1.416.340,00			
	1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REM. DE DEPÓSITOS DE REC. VINC.-PRINCIPAL	833.140,00			
*	1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-FUNDEB-PRINCIPAL	300.000,00			
*	1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-FUNDO DE SAÚDE-PRINCIPAL	317.030,00			
*	1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECO-CIDE-PRINCIPAL	1.000,00			
*	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-FUNDO NACIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	23.150,00			
*	1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-FUNDO NAC. DE DESENV. DA	136.000,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 5

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
		EDU.-FNDE-PRINCIPAL				
*	1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REM. DE OUTROS DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-PRINCIPAL	55.960,00			
	1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REM. DE DEPÓSITOS DE REC. NÃO VINC.-PRINCIPAL	583.200,00			
*	1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REM. DE OUTROS DEPÓSITOS BANC. DE REC. NÃO VINC.-PRINCIPAL	583.200,00			
	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			85.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		85.000,00		
	1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	85.000,00			
	1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	85.000,00			
	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	85.000,00			
*	1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	85.000,00			
	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF CORRENTES			448.799.309,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DA UNI E DE SUAS ENTIDADES		157.507.181,00		
	1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSF DA UNI-ESPEC DE ESTADOS, DF E MUNIC	157.507.181,00			
	1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	58.818.592,00			
	1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC-COTA MENSAL	53.297.148,00			
	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC-COTA MENSAL-PRINCIPAL	53.297.148,00			
*	1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC-COTA MENSA	66.621.435,00			
*	1.7.1.8.01.2.1.99.00.00	DEDUÇÕES COTA PARTE FPM	-13.324.287,00			
	1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNIC-1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	3.075.191,00			
*	1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNIC-1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO-PRINCIPAL	3.075.191,00			
	1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC-1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	2.306.393,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 6

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
		JULHO				
*	1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC-1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO-PRINCIPAL	2.306.393,00			
	1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	24.356,00			
	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-PRINCIPAL	24.356,00			
*	1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	30.445,00			
*	1.7.1.8.01.5.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES COTA PARTE ITR - FUNDEB	-6.089,00			
	1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO OPE. DE CRÉ. CÂMBIO E SEG, OU REL. A TIT OU VALOR MOBILIA.-COMERC. DO OURO	115.504,00			
*	1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO OPE. DE CRÉ.CÂMBIO E SEG, OU REL. A TIT OU VALOR MOBILIA.-COMERC DO OURO-PRINC	115.504,00			
	1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS	1.126.395,00			
	1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO-FEP	1.069.115,00			
*	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO-FEP-PRINCIPAL	1.069.115,00			
	1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DECORR. DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS	57.280,00			
*	1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DECORR. DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS-PRINC	57.280,00			
	1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SIS ÚNI DE SAÚDE-SUS-BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB. DE SAÚDE	62.631.784,00			
	1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ATENÇÃO BÁS	13.749.104,00			
	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ATENÇÃO BÁS-PRINCIPAL	13.749.104,00			
*	1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1.558.255,00			
*	1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	1.722.707,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 7

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
*	1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS - DESEMPENHO	929.500,00			
*	1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	2.163.470,00			
*	1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	5.602.834,00			
*	1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ABS.	1.502.895,00			
*	1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	269.443,00			
	1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	40.798.842,00			
	1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-PRINCIPAL	40.798.842,00			
*	1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC.	38.058.451,00			
*	1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA.	6.104,00			
*	1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO MAC.	2.734.287,00			
	1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.555.128,00			
	1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	2.555.128,00			
*	1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE. DD	1.356.979,00			
*	1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA.	179.322,00			
*	1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO PARA AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS.	665.683,00			
*	1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	INCENTIVO FINANC. ÁS AÇÕES DE VIG. E PREVENÇÃO E CONTROLE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS.	353.144,00			
	1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.708.230,00			
	1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	1.708.230,00			
*	1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS ATENÇÃO BÁSICA EM	1.708.230,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 8

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
		SAÚDE.				
	1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-GESTÃO DO SUS	30.480,00			
	1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	30.480,00			
*	1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE.	30.480,00			
	1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-OUTROS PROG.S FINANCIADOS POR TRANSF FUNDO A FUNDO	3.790.000,00			
	1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-OUTROS PROG.S FINANCIADOS POR TRANSF FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	3.790.000,00			
*	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID 19)	3.790.000,00			
	1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO NACIO DO DESENV. DA EDU.-FNDE	14.666.000,00			
	1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSF DO SALÁRIO-EDU.	10.200.000,00			
*	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSF DO SALÁRIO-EDU.-PRINCIPAL	10.200.000,00			
	1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROG. NACIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	3.340.000,00			
	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROG. NACIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE-PRINCIPAL	3.340.000,00			
*	1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE CRECHE	605.000,00			
*	1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE FUNDAMENTAL	1.585.000,00			
*	1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE PRÉ-ESCOLA	850.000,00			
*	1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE A. E. ESPECIAL	35.000,00			
*	1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE EJA	25.000,00			
*	1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	240.000,00			
	1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROG. NACIO DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR-PNATE	125.000,00			
*	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROG. NACIO DE APOIO AO TRANSPORTE DO	125.000,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 9

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R$			
Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
	ESCOLAR-PNATE-PRINC				
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FUNDO NACIO DO DESENV. DA EDU.-FNDE	1.001.000,00			
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FUNDO NACIO DO DESENV. DA EDU.-FNDE-PRINCIPAL	1.001.000,00			
* 1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHE	21.000,00			
* 1.7.1.8.05.9.1.02.00.00	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS	980.000,00			
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. N. 87/96	333.753,00			
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. N. 87/96	333.753,00			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. N. 87/96-PRINCIPAL	333.753,00			
* 1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. N. 87/96	417.191,00			
* 1.7.1.8.06.1.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96 - FUNDEB	-83.438,00			
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO NACIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	5.230.417,00			
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO NACIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	5.230.417,00			
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO NACIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	4.983.937,00			
* 1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	TRANSF.REC. FNAS/PBF- PISO BÁSICO FIXO/40.334 CRAS	786.240,00			
* 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	PREF.VG FMAS/PFMC PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	212.940,00			
* 1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	PREF.VG FMAS/IGD-BOLSA FAMÍLIA - 41509-X	1.064.700,00			
* 1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PREF.VG FMAS/PTMC PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	5.179,00			
* 1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	PAC I - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA E ADOLESCENTE	491.400,00			
* 1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	PREF.VG FMAS - AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	99.600,00			
* 1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	FNAS/PISO BÁSICO VARIÁVEL-PBVII	1.064.700,00			
* 1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	PMVG/FMAS-IGD SUAS - 55.557-6	126.360,00			
* 1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE CENTRO POP - RUA	212.940,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 10

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
*	1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	108.108,00			
*	1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	PAC 1 PISO ALTA COMPLEXIDADE 62.072-6	147.420,00			
*	1.7.1.8.12.1.1.15.00.00	INCREMENTO TEPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA P AÇÕES COMBATE A COVIDE-19	412.050,00			
*	1.7.1.8.12.1.1.16.00.00	INCREMENTO TEPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL P AÇÕES COMBAT AO COVIDE-19	252.300,00			
*	1.7.1.8.12.1.3.00.00.00	PROGRAMAS SOCIAIS MINHA CASA MINHA VIDA	12.480,00			
*	1.7.1.8.12.1.4.00.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	234.000,00			
	1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DA UNI	14.700.240,00			
	1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DA UNI	14.700.240,00			
	1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DA UNI-PRINCIPAL	14.700.240,00			
*	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	7.850.240,00			
*	1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AUXILIO FINANCEIRO	6.850.000,00			
	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		166.772.233,00		
	1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSF DOS ESTADOS-ESPEC ESTADOS, DF E MUNIC	166.772.233,00			
	1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	122.292.927,00			
	1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	95.611.712,00			
	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	95.611.712,00			
*	1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	119.514.640,00			
*	1.7.2.8.01.1.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES COTA PARTE DO ICMS - FUNDEB	-23.902.928,00			
	1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	23.289.591,00			
	1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	23.289.591,00			
*	1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	29.111.989,00			
*	1.7.2.8.01.2.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES COTA PARTE IPVA - FUNDEB	-5.822.398,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 11

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
	1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI-MUNIC	670.231,00			
*	1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI-MUNIC-PRINCIPAL	670.231,00			
	1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	995.674,00			
*	1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	995.674,00			
	1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.725.719,00			
	1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS-PRINCIPAL	1.725.719,00			
*	1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB-PRINCIPAL	1.725.719,00			
	1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF. DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	6.534.318,00			
	1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO-LE N. 7.990/89, ARTIGO 9.	91.660,00			
*	1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO-LE N. 7.990/89, ART. 9.-PRINC	91.660,00			
	1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DECORR. DE COMPENSAÇÃO FINANC	6.442.658,00			
*	1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DECORR. DE COMPENSAÇÃO FINANC-PRINCIPAL	6.442.658,00			
	1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO ESTADO PARA PROG.S DE SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO	36.832.888,00			
	1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO ESTADO PARA PROG.S DE SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO	36.832.888,00			
	1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO ESTADO PARA PROG.S DE SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	36.832.888,00			
*	1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSF. DE REC. EST. PROG. FARMACIA BÁSICA	1.865.916,00			
*	1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	TRANSF. DE REC. EST. CUSTEIO - UPA	12.389.875,00			
*	1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	TRANSF. DE REC. EST. PROG. APS (ESF, ESB, ACSR)	688.202,00			
*	1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	TRANSF. DE REC. EST. PROG. INC. REG. (UDR E CAPS)	269.187,00			
*	1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSF. DE REC. EST. MÉDIA COMPLEXIDADE	16.532.718,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 12

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
*	1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	TRANSF. DE REC. EST. ALTA COMPLEXIDADE	5.086.990,00			
	1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSF DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	412.100,00			
	1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSF DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	412.100,00			
	1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSF DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-PRINCIPAL	412.100,00			
*	1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	FUPIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	78.000,00			
*	1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	334.100,00			
	1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS	700.000,00			
	1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS	700.000,00			
	1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS	700.000,00			
*	1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)-PRINCIPAL	700.000,00			
	1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.565.000,00		
	1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.565.000,00			
	1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS-PRINCIPAL	1.565.000,00			
	1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-PJ-PRINCIPAL	1.500.000,00			
*	1.7.4.0.00.1.1.01.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE - FIA	1.500.000,00			
	1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS-PJ-PRINCIPAL	65.000,00			
*	1.7.4.0.00.1.1.02.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLITICA DO IDOSO - FUMAPI	65.000,00			
	1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBS		122.954.895,00		
	1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	TRANSF DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBS	1.018.395,00			
	1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	TRANSF DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBS-PRINCIPAL	1.018.395,00			
*	1.7.5.0.00.1.1.01.00.00	PROGRAMAS SOCIAIS MINHA CASA MINHA VIDA	1.018.395,00			
	1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBS-ESPEC ESTADOS, DF E MUNIC	121.936.500,00			
	1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDU. BÁS E DE VALORIZ DOS PROFISS DA EDU.-FUNDEB	121.936.500,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 13

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
	1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDU. BÁS E DE VALORIZ DOS PROFISS DA EDU.-FUNDEB	121.936.500,00			
*	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDU. BÁS E DE VALORIZ DOS PROFISS DA EDU.-FUNDEB-PRINC	121.936.500,00			
	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			9.727.458,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUD		6.299.292,00		
	1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	6.299.292,00			
	1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	6.299.292,00			
	1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	5.640.173,00			
*	1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	3.985.650,00			
*	1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	219.523,00			
*	1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO AS LEIS CONSUMERISTAS	200.000,00			
*	1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	OUTRAS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.235.000,00			
	1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS E JUROS	124.552,00			
*	1.9.1.0.01.1.2.01.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO AS LEIS CONSUMERISTAS - MULTAS E JUROS	15.000,00			
*	1.9.1.0.01.1.2.02.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS E JUROS	109.552,00			
	1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍV ATIVA	529.567,00			
*	1.9.1.0.01.1.3.01.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO AS LEIS CONSUMERISTAS - DÍVIDA ATIVA	30.000,00			
*	1.9.1.0.01.1.3.02.00.00	DÍVIDA ATIVA - OUTROS TRINUTOS	361.005,00			
*	1.9.1.0.01.1.3.03.00.00	DÍVIDA ATIVA - OUTROS SERVIÇOS NÃO TRIBUTÁRIA	138.562,00			
	1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍV ATIVA-MULTAS E JUROS	5.000,00			
*	1.9.1.0.01.1.4.01.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO AS LEIS CONSUMERISTAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00			
	1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		2.614.951,00		

Módulo: ARLOA0003 Página: 14

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
	1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.634.506,00			
	1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.634.506,00			
	1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.634.506,00			
*	1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES-PRINCIPAL	1.634.506,00			
	1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	298.645,00			
	1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	298.645,00			
	1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	298.645,00			
	1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	298.645,00			
*	1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE-PRINCIPAL	23.125,00			
	1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO-PRINCIPAL	275.520,00			
*	1.9.2.2.99.1.1.03.01.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	275.520,00			
	1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS	681.800,00			
	1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	681.800,00			
	1.9.2.3.99.1.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	681.800,00			
	1.9.2.3.99.1.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS-PRINCIPAL	658.350,00			
*	1.9.2.3.99.1.1.01.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL CEDIDO-PRINCIPAL	658.350,00			
	1.9.2.3.99.1.5.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS-MULTAS	23.450,00			
*	1.9.2.3.99.1.5.01.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL CEDIDO-MULTAS	23.450,00			
	1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		813.215,00		
	1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍV ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	163.525,00			
	1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	163.525,00			
*	1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA-PRINCIPAL	163.525,00			
	1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	649.690,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 15

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
	1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS-FINANC	649.690,00			
	1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS-FINANC-PRINCIPAL	644.450,00			
*	1.9.9.0.99.2.1.01.00.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	363.000,00			
*	1.9.9.0.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS - DIVERSAS	216.950,00			
*	1.9.9.0.99.2.1.03.00.00	RECEITA DE PARCELAMENTOS - OUTRAS RECEITAS	64.500,00			
	1.9.9.0.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS-FINANC-MULTAS E JUROS	5.240,00			
*	1.9.9.0.99.2.2.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - DIVERSAS - MULTAS E JUROS	5.240,00			
	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				158.997.000,00
	2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPE. DE CRÉ.			20.000.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPE. DE CRÉ.-MERCADO INTERNO		20.000.000,00		
	2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPE. DE CRÉ. CONTRATUAIS-MERCADO INTERNO	20.000.000,00			
	2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	OPE. DE CRÉ. CONTRATUAIS-MERCADO INTERNO	20.000.000,00			
*	2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	OPE. DE CRÉ. CONTRATUAIS-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	20.000.000,00			
	2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE CAPITAL			138.997.000,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DA UNI E DE SUAS ENTIDADES		81.327.000,00		
	2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSF DA UNI-ESPEC DE ESTADOS, DF E MUNIC	81.327.000,00			
	2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIS ÚNI DE SAÚDE-SUS-BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚB. DE SAÚDE	77.000,00			
	2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIS ÚNI DE SAÚDE-SUS DEST À ATENÇÃO BÁS	76.000,00			
	2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIS ÚNI DE SAÚDE-SUS DEST À ATENÇÃO BÁS-PRINCIPAL	76.000,00			
*	2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	1.000,00			
*	2.4.1.8.04.1.1.02.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	75.000,00			
	2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIS ÚNI DE SAÚDE-SUS DEST À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 16

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
	2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIS ÚNI DE SAÚDE-SUS DEST À ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	1.000,00			
*	2.4.1.8.04.2.1.01.00.00	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1.000,00			
	2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DEST A PROG.S DE EDU.	3.000.000,00			
	2.4.1.8.05.2.0.00.00.00	PROG. NACIO DE REESTRUTURAÇÃO E AQUIS DE EQUIP PARA A REDE ESCOLAR PÚB DE EDU. INFANTIL-PROINF	3.000.000,00			
	2.4.1.8.05.2.1.00.00.00	PROG. NACIO DE REESTRUTURAÇÃO E AQUIS DE EQUIP PARA A REDE ESCOLAR PÚB DE EDU. INFANTIL-PROINF-PRINC	3.000.000,00			
*	2.4.1.8.05.2.1.01.00.00	PAR - MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PROINFANCIA	3.000.000,00			
	2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNI E DE SUAS ENTIDADES	78.250.000,00			
	2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSF DE CONVÊNIO DA UNI DESTINADAS A PROG.S DE EDU.	31.150.000,00			
	2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSF DE CONVÊNIO DA UNI DESTINADAS A PROG.S DE EDU.-PRINCIPAL	31.150.000,00			
*	2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	PAR - CONSTRUÇÕES DE SETE (7) CRECHES	21.000.000,00			
*	2.4.1.8.10.2.1.02.00.00	PAR - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	7.000.000,00			
*	2.4.1.8.10.2.1.03.00.00	PAR - CONSTRUÇÃO DE QUADRA	700.000,00			
*	2.4.1.8.10.2.1.04.00.00	PAR - COBERTURA DE QUADRA	2.000.000,00			
*	2.4.1.8.10.2.1.05.00.00	PAR - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	450.000,00			
	2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNI DESTINADAS A PROG.S DE SANEAMENTO BÁSICO	47.100.000,00			
*	2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNI DESTINADAS A PROG.S DE SANEAMENTO BÁSICO-PRINCIPAL	47.100.000,00			
	2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		57.670.000,00		
	2.4.2.0.00.1.0.00.00.00	TRANSF DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	43.670.000,00			
	2.4.2.0.00.1.1.00.00.00	TRANSF DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES-PRINCIPAL	43.670.000,00			
*	2.4.2.0.00.1.1.01.00.00	REVITALIZAÇÃO MALHA VIARIA	26.420.000,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 17

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:00

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
*	2.4.2.0.00.1.1.02.00.00	CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIARIO	5.000.000,00			
*	2.4.2.0.00.1.1.03.00.00	CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL	3.750.000,00			
*	2.4.2.0.00.1.1.04.00.00	CONTRUÇÃO DE PONTES CONCRETO/MADEIRA	2.000.000,00			
*	2.4.2.0.00.1.1.05.00.00	REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE BERNECK	6.000.000,00			
*	2.4.2.0.00.1.1.06.00.00	CONST. MINI ESTÁDIO RESID. SOLARIS TARUMÃ	500.000,00			
	2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSF DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	14.000.000,00			
	2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DEST A PROG.S DE EDU.	14.000.000,00			
	2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DEST A PROG.S DE EDU.	14.000.000,00			
	2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	TRANSF DE REC. DEST A PROG.S DE EDU.-PRINCIPAL	14.000.000,00			
*	2.4.2.8.05.1.1.01.00.00	CONSTRUÇÃO DE DUAS (2) EMEB'S NA ZONA RURAL	14.000.000,00			
	TOTAL GERAL					**799.570.224,00**

Módulo: ARLOA0003 Página: 18

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:01

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				65.278.800,00
	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			15.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		15.000,00		
	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.000,00			
	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.000,00			
	1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.000,00			
	1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	15.000,00			
*	1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA PELA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE VIABILIDADE TECNICA	10.000,00			
*	1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	TAXA PELA APROVAÇÃO DE PROJETOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	5.000,00			
	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			16.909.087,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		16.909.087,00		
	1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPEC DE ESTADOS, DF E MUNIC	16.909.087,00			
	1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERV. CIV. PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL-CPSSS-ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	16.907.087,00			
	1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV. ATIVO	16.555.432,00			
	1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV. ATIVO-PRINCIPAL	16.554.432,00			
*	1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	15.317.635,00			
*	1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	231.235,00			
*	1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVIVAG	74.547,00			
*	1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DAE	459.096,00			
*	1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FACULTATIVO	1.000,00			
*	1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (CEDIDO) - ASSEMBLEIA	1.000,00			
*	1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (CEDIDO) - MINISTÉRIO PUBLICO	1.000,00			
*	1.2.1.8.01.1.1.08.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - BENEFICIO TEMPORÁRIO	467.919,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:01

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
*	1.2.1.8.01.1.1.09.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TJ	1.000,00			
	1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV. ATIVO-MULTAS E JUROS	1.000,00			
*	1.2.1.8.01.1.2.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00			
	1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV. INATIVO	340.426,00			
*	1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV. INATIVO-PRINCIPAL	340.426,00			
	1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV.-PENSIONISTAS	11.229,00			
*	1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS DO SERV. PENSIONISTA-PRINCIPAL	11.229,00			
	1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV.-ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	2.000,00			
	1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV. ATIVO	2.000,00			
	1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV. ATIVO-PRINCIPAL	2.000,00			
*	1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREV. PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT (CEDIDO) - ASSEMBLEIA	1.000,00			
*	1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREV. PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT (CEDIDO) - MINISERIO PÚBLICO	1.000,00			
	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			482.902,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		115.734,00		
	1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	115.734,00			
	1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	115.734,00			
*	1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS-PRINCIPAL	115.734,00			
	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALOR MOBILIA.		367.168,00		
	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	367.168,00			
	1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC.	15.000,00			
	1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC.-PRINCIPAL	15.000,00			
	1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REM. DE DEPÓSITOS DE REC. NÃO VINC.-PRINCIPAL	15.000,00			
*	1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REM. DE DEPÓSITOS DE REC. NÃO VINC.-DEPÓSITOS DE POUPANÇA-PRINCIPAL	15.000,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 2

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:01

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
	1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REM. DOS REC. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV SOCIAL-RPPS	352.168,00			
*	1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REM. DOS REC. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV SOCIAL-RPPS-PRINCIPAL	352.168,00			
	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			47.520.811,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		47.520.811,00		
	1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	47.520.811,00			
	1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	47.520.811,00			
	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	45.015.080,00			
*	1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	SERV. DE CAP. ADUÇÃO, TRAT. RES. E DIST. DE ÁGUA	35.405.796,00			
*	1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	SERV. DE COLETA, TRAN. TRAT.E DEST. FINAL DE ESGOTO	4.976.752,00			
*	1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	4.632.532,00			
	1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-DÍV ATIVA	1.895.733,00			
*	1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	SERV. DE CAP. ADUÇÃO, TRAT. RES. E DIST. DE ÁGUA - DIVIDA ATIVA	1.523.058,00			
*	1.6.1.0.01.1.3.02.00.00	SERV. DE COLETA, TRAN. TRAT.E DEST. FINAL DE ESGOTO - DIVIDA ATIVA	151.920,00			
*	1.6.1.0.01.1.3.03.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - OUTROS SERVIÇOS DAE	220.755,00			
	1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-DÍV ATIVA-MULTAS E JUROS	609.998,00			
*	1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTOS	609.998,00			
	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			351.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.000,00		
	1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.000,00			
	1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00			
	1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00			
	1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	1.000,00			
	1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO-PRINCIPAL	1.000,00			
*	1.9.2.2.99.1.1.03.01.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	1.000,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 3

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:01

R$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R$			
Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		350.000,00		
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANC ENTRE O REGIME GERAL E OS REG PRÓPRIOS DE PREV DOS SERV.ES	350.000,00			
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANC ENTRE O REGIME GERAL E OS REG PRÓPRIOS DE PREV DOS SERV.ES	350.000,00			
* 1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANC ENTRE O REGIME GERAL E OS REG PRÓPRIOS DE PREV DOS SERV.ES-PRINCIPAL	350.000,00			
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				37.100.428,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			23.024.369,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		23.024.369,00		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPEC DE ESTADOS, DF E MUNIC	23.024.369,00			
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV.-ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	20.097.235,00			
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV. ATIVO	20.097.235,00			
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV. ATIVO-PRINCIPAL	20.096.235,00			
* 7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	19.053.222,00			
* 7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	281.267,00			
* 7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DAE	557.223,00			
* 7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVIVAG	98.780,00			
* 7.2.1.8.03.1.1.05.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FACULTATIVA	1.000,00			
* 7.2.1.8.03.1.1.06.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SALARIO FAMÍLIA	104.743,00			
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV. ATIVO-MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00			
* 7.2.1.8.03.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	1.000,00			
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-PARC.-ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	2.927.134,00			

Módulo: ARLOA0003 Página: 4

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:01

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$			
	Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
	7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-PARC.-SERV. CIV. ATIVO	2.927.134,00			
	7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL-PARC.-SERV. CIV. ATIVO-PRINCIPAL	1.349.602,00			
*	7.2.1.8.04.1.1.01.00.00	CONTRIB. PREVIDENCIÁRIO EM REGIME DE PARCELAMENTOS DE DEBITOS	1.349.602,00			
	7.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL-PARC.-SERV. CIV. ATIVO-MULTAS E JUROS DE MORA	1.577.532,00			
*	7.2.1.8.04.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTO	1.577.532,00			
	7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			14.076.059,00	
	7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		14.076.059,00		
	7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	14.076.059,00			
	7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	14.076.059,00			
	7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS-PRINCIPAL	14.075.059,00			
*	7.9.9.0.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	13.445.005,00			
*	7.9.9.0.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	92.891,00			
*	7.9.9.0.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL - DAE	478.317,00			
*	7.9.9.0.01.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL - PREVIVAG	58.846,00			
*	7.9.9.0.01.1.2.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS-MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00			
	TOTAL GERAL					**102.379.228,00**

Módulo: ARLOA0003 Página: 5

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:02

R$ 1,00

DESPESAS

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				566.829.237,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			313.057.874,00	
* 3.1.90.00	APLICACOES DIRETAS		289.724.166,00		
* 3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	76.614.992,00			
* 3.1.90.05	OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	446.000,00			
* 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	189.466.270,00			
* 3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	19.139.904,00			
* 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00			
* 3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	302.000,00			
* 3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00			
* 3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.805.000,00			
* 3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.890.000,00			
* 3.1.91.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		23.333.708,00		
* 3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS	23.333.708,00			
* 3.2.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA			7.260.000,00	
* 3.2.90.00	APLICACOES DIRETAS		7.260.000,00		
* 3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	6.000.000,00			
* 3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	760.000,00			
* 3.2.90.23	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA	300.000,00			
* 3.2.90.24	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA	200.000,00			
* 3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			246.511.363,00	
* 3.3.50.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.310.000,00		
* 3.3.50.41	CONTRIBUICOES	600.000,00			
* 3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	4.710.000,00			
* 3.3.70.00	CONTRIBUICOES		39.000,00		
* 3.3.70.41	CONTRIBUICOES	39.000,00			
* 3.3.90.00	APLICACOES DIRETAS		232.967.486,00		
* 3.3.90.08	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	309.000,00			
* 3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	195.700,00			
* 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	61.945.883,00			

Módulo: ARLOA0004 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 23/12/2020
Hora: 18:02

R$ 1,00

DESPESAS

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica
* 3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	10.000,00			
* 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00			
* 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	447.000,00			
* 3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.160.000,00			
* 3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.751.644,00			
* 3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.678.559,00			
* 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.628.000,00			
* 3.3.90.41	CONTRIBUICOES	5.000,00			
* 3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000.000,00			
* 3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	2.417.500,00			
* 3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.155.600,00			
* 3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.262.600,00			
* 3.3.91.00	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		8.194.877,00		
* 3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.194.877,00			
* 4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				231.590.987,00
* 4.4.00.00	INVESTIMENTOS			209.960.987,00	
* 4.4.90.00	APLICACOES DIRETAS		209.960.987,00		
* 4.4.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.100.000,00			
* 4.4.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.550.000,00			
* 4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	162.966.319,00			
* 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.343.668,00			
* 4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.200.000,00			
* 4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.450.000,00			
* 4.4.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.351.000,00			
* 4.6.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			21.630.000,00	
* 4.6.90.00	APLICACAO DIRETA		21.630.000,00		
* 4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	530.000,00			
* 4.6.90.72	PRINCIPAL DA DIVIDA MOBILIARIA RESGATADO	300.000,00			
* 4.6.90.77	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINAN.	14.000.000,00			

Módulo: ARLOA0004 Página: 2

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 23/12/2020
Hora: 18:02

R$ 1,00

DESPESAS

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica
* 4.6.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	6.800.000,00			
* 9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.150.000,00
* 9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.150.000,00	
* 9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.150.000,00		
* 9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.150.000,00			
TOTAL GERAL					**799.570.224,00**

Módulo: ARLOA0004 Página: 3

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:02

R$ 1,00

DESPESAS

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				94.675.811,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			63.260.702,00	
3.1.71.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		15.000,00		
* 3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	15.000,00			
* 3.1.90.00	APLICACOES DIRETAS		62.392.978,00		
* 3.1.90.03	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	4.945.000,00			
* 3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.472.288,00			
* 3.1.90.05	OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4.502.000,00			
* 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.437.704,00			
* 3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.132.861,00			
* 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00			
* 3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	145.000,00			
* 3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	478.125,00			
* 3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00			
* 3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	245.000,00			
* 3.1.91.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		852.724,00		
* 3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS	852.724,00			
* 3.2.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA			175.000,00	
* 3.2.90.00	APLICACOES DIRETAS		175.000,00		
* 3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	115.000,00			
* 3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	60.000,00			
* 3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.240.109,00	
* 3.3.71.00	TRANSFERÃ¿NCIAS A CONSÃ¿RCIOS PÃ¿BLICOS		15.000,00		
* 3.3.90.00	APLICACOES DIRETAS		31.165.109,00		
* 3.3.90.08	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00			
* 3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	35.000,00			
* 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.501.600,00			
* 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00			
* 3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00			
* 3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	296.000,00			

Módulo: ARLOA0004 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 02 - Lei 4.320/64
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:02

R$ 1,00

DESPESAS

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica
* 3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.167.000,00			
* 3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.095.509,00			
* 3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	1.000,00			
* 3.3.90.67	DEPOSITOS COMPULSORIOS	10.000,00			
* 3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	500.000,00			
* 3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	150.000,00			
* 3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300.000,00			
* 3.3.90.98	COMPENSAÇÕES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOC	69.000,00			
* 3.3.91.00	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		60.000,00		
* 3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	60.000,00			
* 4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.825.000,00
* 4.4.00.00	INVESTIMENTOS			2.135.000,00	
* 4.4.71.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		15.000,00		
* 4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	15.000,00			
* 4.4.90.00	APLICACOES DIRETAS		2.120.000,00		
* 4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	1.700.000,00			
* 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420.000,00			
* 4.6.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			3.690.000,00	
* 4.6.90.00	APLICACAO DIRETA		3.690.000,00		
* 4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.670.000,00			
* 4.6.90.77	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINAN.	20.000,00			
* 9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.878.417,00
* 9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.878.417,00	
* 9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.878.417,00		
* 9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.878.417,00			
TOTAL GERAL					**102.379.228,00**

Módulo: ARLOA0004 Página: 2

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 8 - Lei 4.320/64
Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:03

R$ 1,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	22.320.000,00	0,00	22.320.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	22.320.000,00	0,00	22.320.000,00
01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA	22.320.000,00	0,00	22.320.000,00
03	ESSENCIAL A J USTICA	9.893.000,00	0,00	9.893.000,00
03.092	REPRESENTACAO J UDICIAL E EXTRAJ UDICIAL	9.893.000,00	0,00	9.893.000,00
03.092.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	9.893.000,00	0,00	9.893.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	104.385.557,00	1.295.000,00	105.680.557,00
04.121	PLANEJ AMENTO E ORÇAMENTO	1.475.000,00	0,00	1.475.000,00
04.121.0007	SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJ AMENTO	1.475.000,00	0,00	1.475.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	77.240.557,00	1.295.000,00	78.535.557,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	64.671.657,00	1.295.000,00	65.966.657,00
04.122.0010	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	7.140.000,00	0,00	7.140.000,00
04.122.0101	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA PARA RESUL	5.428.900,00	0,00	5.428.900,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	19.350.000,00	0,00	19.350.000,00
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	13.350.000,00	0,00	13.350.000,00
04.123.0010	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	1.870.000,00	0,00	1.870.000,00
04.124.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.870.000,00	0,00	1.870.000,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	4.450.000,00	0,00	4.450.000,00
04.131.0032	COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING PÚBLICO	4.450.000,00	0,00	4.450.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
06.181	POLICIAMENTO	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
06.181.0035	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.181.980,00	2.576.450,00	10.758.430,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	122.569,00	0,00	122.569,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	122.569,00	0,00	122.569,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	920.000,00	0,00	920.000,00
08.241.0042	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	920.000,00	0,00	920.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.405.480,00	1.500.000,00	2.905.480,00
08.243.0041	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	112.080,00	1.500.000,00	1.612.080,00
08.243.0042	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.293.400,00	0,00	1.293.400,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.733.931,00	1.076.450,00	6.810.381,00

Módulo: ARLOA0001 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 8 - Lei 4.320/64
Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:03

R$ 1,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0041	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.159.244,00	746.150,00	4.905.394,00
08.244.0042	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.574.687,00	330.300,00	1.904.987,00
10	SAÚDE	165.007.831,00	9.410.000,00	174.417.831,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	125.870.448,00	9.410.000,00	135.280.448,00
10.122.0015	GESTÃO EM SAÚDE	125.870.448,00	9.410.000,00	135.280.448,00
10.301	ATENCAO BASICA	4.950.235,00	0,00	4.950.235,00
10.301.0003	ATENÇÃO PRIMARIA	4.950.235,00	0,00	4.950.235,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.751.175,00	0,00	24.751.175,00
10.302.0012	ATENÇÃO SECUNDÁRIA / TERCIÁRIA	24.751.175,00	0,00	24.751.175,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	8.250.392,00	0,00	8.250.392,00
10.303.0020	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	8.250.392,00	0,00	8.250.392,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	165.008,00	0,00	165.008,00
10.304.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	165.008,00	0,00	165.008,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	990.047,00	0,00	990.047,00
10.305.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	990.047,00	0,00	990.047,00
10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	30.526,00	0,00	30.526,00
10.306.0015	GESTÃO EM SAÚDE	30.526,00	0,00	30.526,00
11	TRABALHO	30.000,00	0,00	30.000,00
11.332	RELACOES DE TRABALHO	30.000,00	0,00	30.000,00
11.332.0008	TRABALHO E RENDA	30.000,00	0,00	30.000,00
12	EDUCAÇÃO	136.058.500,00	94.210.168,00	230.268.668,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	15.870.000,00	15.870.000,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	15.870.000,00	15.870.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	103.697.500,00	44.546.168,00	148.243.668,00
12.361.0103	ENSINO FUNDAMENTAL	103.697.500,00	44.546.168,00	148.243.668,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	26.620.000,00	33.138.000,00	59.758.000,00
12.365.0104	EDUCAÇÃO INFANTIL	26.620.000,00	33.138.000,00	59.758.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	5.741.000,00	656.000,00	6.397.000,00
12.367.0102	EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.741.000,00	656.000,00	6.397.000,00
13	CULTURA	4.280.000,00	0,00	4.280.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	4.280.000,00	0,00	4.280.000,00
13.392.0014	APOIO E INCENTIVO A CULTURA	4.280.000,00	0,00	4.280.000,00

Módulo: ARLOA0001 Página: 2

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 8 - Lei 4.320/64
Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:03

R$ 1,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
14	DIREITOS DA CIDADANIA	332.000,00	0,00	332.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	332.000,00	0,00	332.000,00
14.422.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	332.000,00	0,00	332.000,00
15	URBANISMO	70.850.674,00	112.051.679,00	182.902.353,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	34.000.674,00	109.751.679,00	143.752.353,00
15.451.0022	INFRA ESTRUTURA URBANA	34.000.674,00	109.751.679,00	143.752.353,00
15.452	SERVICOS URBANOS	36.850.000,00	2.300.000,00	39.150.000,00
15.452.0022	INFRA ESTRUTURA URBANA	5.190.000,00	2.300.000,00	7.490.000,00
15.452.0023	GESTÃO DE TRANSPORTE	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
15.452.0031	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	25.160.000,00	0,00	25.160.000,00
16	HABITAÇÃO	90.000,00	0,00	90.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	90.000,00	0,00	90.000,00
16.482.0025	HABITAÇÃO POPULAR	90.000,00	0,00	90.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	310.000,00	0,00	310.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	310.000,00	0,00	310.000,00
18.541.0005	GESTÃO AMBIENTAL	310.000,00	0,00	310.000,00
20	AGRICULTURA	207.500,00	0,00	207.500,00
20.606	EXTENSAO RURAL	207.500,00	0,00	207.500,00
20.606.0006	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	207.500,00	0,00	207.500,00
22	INDÚSTRIA	521.520,00	0,00	521.520,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	275.000,00	0,00	275.000,00
22.661.0006	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	60.000,00	0,00	60.000,00
22.661.0036	APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL	215.000,00	0,00	215.000,00
22.695	TURISMO	246.520,00	0,00	246.520,00
22.695.0036	APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL	246.520,00	0,00	246.520,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	308.000,00	0,00	308.000,00
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	170.000,00	0,00	170.000,00
23.691.0036	APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL	170.000,00	0,00	170.000,00
23.695	TURISMO	138.000,00	0,00	138.000,00
23.695.0036	APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL	138.000,00	0,00	138.000,00
25	ENERGIA	28.130.365,00	0,00	28.130.365,00
25.752	ENERGIA ELETRICA	28.130.365,00	0,00	28.130.365,00

Módulo: ARLOA0001 Página: 3

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 8 - Lei 4.320/64
Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:03

R$ 1,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25.752.0026	ENERGIA URBANA E RURAL	28.130.365,00	0,00	28.130.365,00
27	DESPORTO E LAZER	4.850.000,00	630.000,00	5.480.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	3.850.000,00	130.000,00	3.980.000,00
27.812.0033	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	3.850.000,00	130.000,00	3.980.000,00
27.813	LAZER	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00
27.813.0033	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	21.300.000,00	0,00	21.300.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	21.300.000,00	0,00	21.300.000,00
28.846.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	21.300.000,00	0,00	21.300.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
TOTAL GERAL:		**579.396.927,00**	**220.173.297,00**	**799.570.224,00**

Módulo: ARLOA0001 Página: 4

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 8 - Lei 4.320/64
Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:03

R$ 1,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.950.000,00	0,00	52.950.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	52.950.000,00	0,00	52.950.000,00
09.272.0037	ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA	52.950.000,00	0,00	52.950.000,00
17	SANEAMENTO	47.550.811,00	0,00	47.550.811,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	47.550.811,00	0,00	47.550.811,00
17.512.0040	SANEAMENTO BASICO	47.550.811,00	0,00	47.550.811,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.878.417,00	0,00	1.878.417,00
99.997	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS	1.878.417,00	0,00	1.878.417,00
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.878.417,00	0,00	1.878.417,00
TOTAL GERAL:		**102.379.228,00**	**0,00**	**102.379.228,00**

Módulo: ARLOA0001 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	04.122.0002	208301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	1.695.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	1.070.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	1.051.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	10.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	1.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	825.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	165.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	50.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	19.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	19.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	625.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	615.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	10.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	20.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	15.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	30.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	5.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	530.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0100000000	10.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0100000000 - RO	10.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 1 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**1.695.000,00**
TOTAL DA UNIDADE	**1.695.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO	**1.695.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 2 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
Unidade: 01 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	04.122.0002	200601			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	4.845.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	3.545.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	3.285.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	120.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	5.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	2.895.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	250.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	15.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	260.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	260.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	1.300.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	1.150.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	50.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	300.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.40	0100000000 - RO	210.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	5.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	570.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 3 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0100000000	150.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0100000000 - RO	150.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**4.845.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**4.845.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 4 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
Unidade: 02 - COORD. MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	14.422.0002	209001			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	67.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	67.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	67.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	3.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	5.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	3.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	3.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	10.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.40	0100000000 - RO	40.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	3.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	15.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	15.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	15.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	15.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**82.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**82.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 5 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
Unidade: 09 - PROCURADORIA FISCAL

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1523 - NEGOCIAÇÃO FISCAL	03.092.0002	152301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	17.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	17.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	17.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	15.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	2.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	13.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	13.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	13.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	13.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**30.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**30.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 6 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
Unidade: 10 - FUNDO DA PROCURADORIA

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2190 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA PROCURADORIA	03.092.0002	219001			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	330.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	330.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	330.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	330.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	33.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	33.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	33.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	33.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**363.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**363.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 7 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: **03 - PROCURADORIA MUNICIPAL**
Unidade: **11 - FUNDO DO PROCON**

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2206 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROCON	14.422.0002	220601			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	100.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	100.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	50.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	40.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	150.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	150.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	150.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	150.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**250.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**250.000,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**5.570.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 8 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1345 - IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS (PCCS) EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E PROCURADORIA	04.122.0002	134501			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	1.759.050,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	1.622.673,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	1.441.671,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	1.441.671,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	181.002,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	181.002,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	136.377,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0100000000	136.377,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0100000000 - RO	136.377,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**1.759.050,00**
1560 - Valorização e Reconhecimento dos Servidores	04.122.0101	156001			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	380.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	380.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	380.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	380.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	120.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	120.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	120.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	120.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**500.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 9 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

1561 - Formação e Capacitação de Servidores	04.122.0101	156101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	140.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	140.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	140.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	15.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	25.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	100.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**140.000,00**
2262 - GESTÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA	04.122.0101	226201			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	225.750,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	225.750,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	225.750,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	150.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	63.250,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	2.500,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**225.750,00**
2281 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	04.122.0101	228101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	76.650,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	76.650,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	76.650,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	30.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	35.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	1.650,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	10.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 10 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**76.650,00**
2295 - Manutenção de Serviços Administrativos	04.122.0101	229501			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	3.573.250,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	3.573.250,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	3.573.250,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	8.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	567.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	16.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	15.750,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	2.230.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.40	0100000000 - RO	700.000,00
SENTENCAS JUDICIAIS			3.3.90.91	0100000000 - RO	5.500,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	11.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	170.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	170.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	170.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	170.000,00
			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**3.743.250,00**
2309 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	04.122.0002	230901			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	6.899.129,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	5.625.875,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	5.329.569,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	661.150,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 11 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	10.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	4.073.645,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	334.774,00
SENTENCAS JUDICIAIS			3.1.90.91	0100000000 - RO	100.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	100.000,00
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			3.1.90.96	0100000000 - RO	50.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	296.306,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	296.306,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	1.273.254,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	1.050.000,00
OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.3.90.08	0100000000 - RO	50.000,00
SENTENCAS JUDICIAIS			3.3.90.91	0100000000 - RO	200.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	800.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0100000000	223.254,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0100000000 - RO	223.254,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**6.899.129,00**
2318 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS	04.122.0101	231801			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	465.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	465.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	465.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	465.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**465.000,00**
2319 - MANUTENÇÃO DE TRAMITES PROCESSUAIS	04.122.0101	231901			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	278.250,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	278.250,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 12 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	278.250,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	268.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	10.250,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**278.250,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**14.087.079,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**14.087.079,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 13 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
Unidade: **01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2199 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	04.121.0007	219901			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	960.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	635.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	600.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	5.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	520.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	60.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	10.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	35.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	35.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	325.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	305.000,00
OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.3.90.08	0100000000 - RO	10.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	2.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	5.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	3.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	60.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	5.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	220.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0100000000	20.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0100000000 - RO	20.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 14 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	10.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	10.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	10.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**970.000,00**
2291 - CONCIDADEVG - Conselho da Cidade de Várzea Grande	04.121.0007	229101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	80.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	80.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	80.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	15.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	18.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	2.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	35.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	20.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	20.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	20.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	20.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**100.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**1.070.000,00**

Módulo: ARLOA0014 | Página: 15 | Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
Unidade: **03 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2259 - ELABORA E REVISÃO DOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO	04.121.0007	225901			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	385.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	385.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	385.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	30.000,00
SERVICOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35	0100000000 - RO	100.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	100.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.40	0100000000 - RO	140.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	5.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	20.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	20.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	20.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	20.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**405.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**405.000,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**1.475.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 16 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1351 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	04.122.0002	135101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	10.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	10.000,00
			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**10.000,00**
2236 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SEMM	04.122.0002	223601			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	3.075.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	2.102.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	1.902.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	20.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	5.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	1.475.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	80.000,00
SENTENCAS JUDICIAIS			3.1.90.91	0100000000 - RO	2.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.1.90.92	0100000000 - RO	5.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	35.000,00
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			3.1.90.96	0100000000 - RO	280.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	200.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	973.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 17 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

CONTRIBUICOES			3.3.70.00	0100000000	39.000,00
CONTRIBUICOES			3.3.70.41	0100000000 - RO	39.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	814.000,00
OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.3.90.08	0100000000 - RO	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	50.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	400.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.40	0100000000 - RO	40.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	4.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	300.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0100000000	120.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0100000000 - RO	120.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	30.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	30.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	30.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	30.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**3.105.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**3.115.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 18 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
Unidade: 02 - COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1577 - Educação Ambiental	18.541.0005	157701			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	10.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	5.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**10.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**10.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 19 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
Unidade: 03 - COORDENADORIA DA AGRICULTURA

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1486 - IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - PMDRS	20.606.0006	148601			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	187.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	187.500,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	187.500,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	30.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	157.500,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	20.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	20.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	20.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	20.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**207.500,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**207.500,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 20 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
Unidade: 04 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1349 - IMPLANTAR UM SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	18.541.0005	134901			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	160.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	160.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	160.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	30.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	130.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	20.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	20.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	20.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	20.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**180.000,00**
1575 - Ampliação do processo de arborização municipal.	18.541.0005	157501			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	50.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	50.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	14.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	1.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	35.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**50.000,00**
1576 - Licenciamento e fiscalização ambiental	18.541.0005	157601			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	70.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 21 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	70.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	70.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	20.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	45.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**70.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**300.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 22 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
Unidade: 05 - COORDENADORIA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2208 - ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	22.661.0006	220801			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	60.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	60.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	60.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	15.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	40.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**60.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**60.000,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**3.692.500,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 23 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1588 - ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO SUS.	10.122.0015	158801			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0102000000	3.953.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0102000000	3.680.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0102000000	3.250.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0102000000 - REC.IMP.TR	3.250.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0102000000	430.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0102000000 - REC.IMP.TR	430.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0102000000	273.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0102000000	273.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0102000000 - REC.IMP.TR	273.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**3.953.000,00**
2303 - Ampliação do acesso, custeio e investimentos em estrutura, equipamentos e insumos diversos, às ações	10.301.0003	230301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0142000000	1.231.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0146000000	3.717.235,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0142000000	1.231.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0146000000	3.717.235,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0142000000	1.231.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0146000000	3.717.235,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0142000000 - DRTRSUS	300.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0146000000 - TRSUS	1.500.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0146000000 - TRSUS	200.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 24 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0142000000 - DRTRSUS	929.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0146000000 - TRSUS	2.015.235,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0142000000 - DRTRSUS	1.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0146000000 - TRSUS	1.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0142000000 - DRTRSUS	1.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0146000000 - TRSUS	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0102000000	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0147000000	1.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0102000000	1.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0147000000	1.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0102000000	1.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0147000000	1.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0102000000 - REC.IMP.TR	500,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0147000000 - SDDR	500,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0102000000 - REC.IMP.TR	500,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0147000000 - SDDR	500,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**4.950.235,00**
2304 - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos diversos.	10.302.0012	230401			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0142000000	10.518.590,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0146000000	14.158.585,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0142000000	10.518.590,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0146000000	14.158.585,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0142000000	10.518.590,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0146000000	14.158.585,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0142000000 - DRTRSUS	2.500.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 25 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0146000000 - TRSUS	5.305.585,00
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA			3.3.90.32	0146000000 - TRSUS	1.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0146000000 - TRSUS	549.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0142000000 - DRTRSUS	8.015.590,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0146000000 - TRSUS	8.300.000,00
SENTENCAS JUDICIAIS			3.3.90.91	0142000000 - DRTRSUS	1.000,00
SENTENCAS JUDICIAIS			3.3.90.91	0146000000 - TRSUS	1.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0142000000 - DRTRSUS	1.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0146000000 - TRSUS	1.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0142000000 - DRTRSUS	1.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0146000000 - TRSUS	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0147000000	74.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0147000000	74.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0147000000	74.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0147000000 - SDDR	50.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0147000000 - SDDR	24.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**24.751.175,00**
2305 - Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (A.B MAC).	10.122.0015	230501			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0102000000	2.548.210,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0142000000	4.536.007,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0146000000	4.272.485,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0102000000	2.548.210,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0142000000	4.536.007,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0146000000	4.272.485,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0102000000	2.548.210,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 26 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0142000000	4.536.007,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0146000000	4.272.485,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0142000000 - DRTRSUS	5.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0146000000 - TRSUS	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0102000000 - REC.IMP.TR	428.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0142000000 - DRTRSUS	1.814.267,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0146000000 - TRSUS	1.864.268,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0146000000 - TRSUS	20.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0102000000 - REC.IMP.TR	150.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0142000000 - DRTRSUS	20.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0146000000 - TRSUS	170.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0102000000 - REC.IMP.TR	1.938.210,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0142000000 - DRTRSUS	2.646.740,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0146000000 - TRSUS	2.203.217,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.40	0102000000 - REC.IMP.TR	30.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.40	0142000000 - DRTRSUS	50.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.40	0146000000 - TRSUS	10.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0102000000 - REC.IMP.TR	1.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0102000000 - REC.IMP.TR	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0102000000	1.500,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0142000000	2.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0147000000	2.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0102000000	1.500,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 27 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0142000000	2.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0147000000	2.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0102000000	1.500,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0142000000	2.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0147000000	2.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0102000000 - REC.IMP.TR	500,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0142000000 - DRTRSUS	500,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0147000000 - SDDR	500,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0102000000 - REC.IMP.TR	1.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0142000000 - DRTRSUS	1.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0147000000 - SDDR	1.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			4.4.90.93	0142000000 - DRTRSUS	500,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			4.4.90.93	0147000000 - SDDR	500,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**11.362.202,00**
2306 - Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.	10.122.0015	230601			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0102000000	61.366.709,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0142000000	19.094.291,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0146000000	30.094.246,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0102000000	56.540.709,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0142000000	18.194.291,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0146000000	28.094.246,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0102000000	52.540.709,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0142000000	17.445.291,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0146000000	26.095.246,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0102000000 - REC.IMP.TR	18.951.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 28 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0142000000 - DRTRSUS	6.867.147,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0146000000 - TRSUS	10.507.145,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0102000000 - REC.IMP.TR	50.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0142000000 - DRTRSUS	30.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0146000000 - TRSUS	40.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0102000000 - REC.IMP.TR	29.069.709,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0142000000 - DRTRSUS	9.798.144,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0146000000 - TRSUS	13.548.101,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0102000000 - REC.IMP.TR	3.570.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0142000000 - DRTRSUS	750.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0146000000 - TRSUS	2.000.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0102000000 - REC.IMP.TR	400.000,00
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			3.1.90.96	0102000000 - REC.IMP.TR	500.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0102000000	4.000.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0142000000	749.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0146000000	1.999.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0102000000 - REC.IMP.TR	4.000.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0142000000 - DRTRSUS	749.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0146000000 - TRSUS	1.999.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0102000000	4.826.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0142000000	900.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0146000000	2.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0102000000	3.826.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0142000000	500.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0146000000	1.000.000,00
OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.3.90.08	0102000000 - REC.IMP.TR	99.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 29 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0102000000 - REC.IMP.TR	3.727.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0142000000 - DRTRSUS	500.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0146000000 - TRSUS	1.000.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0102000000	1.000.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0142000000	400.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0146000000	1.000.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0102000000 - REC.IMP.TR	1.000.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0142000000 - DRTRSUS	400.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0146000000 - TRSUS	1.000.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**110.555.246,00**
2307 - Provimento de medicamentos e insumos hospitalares aos serviços de saúde pública do município.	10.303.0020	230701			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0102000000	1.068.710,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0142000000	1.451.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0146000000	5.730.682,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0102000000	1.068.710,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0142000000	1.451.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0146000000	5.730.682,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0102000000	1.068.710,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0142000000	1.451.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0146000000	5.730.682,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0102000000 - REC.IMP.TR	1.068.710,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0142000000 - DRTRSUS	1.451.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0146000000 - TRSUS	5.730.682,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**8.250.392,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 30 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

2308 - Manutenção e ampliação das atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidem	10.304.0021	230801			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0146000000	165.008,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0146000000	165.008,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0146000000	165.008,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0146000000 - TRSUS	80.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0146000000 - TRSUS	85.008,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**165.008,00**
2311 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.305.0021	231101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0146000000	990.047,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0146000000	990.047,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0146000000	990.047,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0146000000 - TRSUS	430.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0146000000 - TRSUS	130.047,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0146000000 - TRSUS	430.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**990.047,00**
2312 - AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	10.306.0015	231201			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0146000000	30.526,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0146000000	30.526,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0146000000	30.526,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0146000000 - TRSUS	20.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0146000000 - TRSUS	10.526,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**30.526,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 31 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

2315 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19"	10.122.0015	231501			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0146074000	2.560.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0146074000	100.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0146074000	100.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0146074000 - COVID-19	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0146074000	2.460.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0146074000	2.460.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0146074000 - COVID-19	1.250.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0146074000 - COVID-19	100.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0146074000 - COVID-19	280.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0146074000 - COVID-19	830.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0146074000	1.230.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0146074000	1.230.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0146074000	1.230.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0146074000 - COVID-19	1.230.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**3.790.000,00**
2323 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO DAS PESSOAS AOS CUIDADOS E TRATAMENTO NO ENFRETAMENTO E COMBATE AO COVID-19.	10.122.0015	232301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0146076000	4.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0146076000	4.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0146076000	4.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0146076000 - COVID-19	2.530.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0146076000 - COVID-19	100.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0146076000 - COVID-19	1.300.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0146076000 - COVID-19	70.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 32 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0146076000	1.620.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0146076000	1.620.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0146076000	1.620.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0146076000 - COVID-19	1.620.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**5.620.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**174.417.831,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**174.417.831,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 33 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1580 - Implantação dos Conselhos de Direitos	04.122.0002	158001			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	3.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	3.500,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	3.500,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	1.800,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	1.700,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	5.500,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	5.500,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	5.500,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	5.500,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**9.000,00**
1581 - Implantação do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI)	04.122.0002	158101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0127000000	55.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0127000000	55.000,00
DIARIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.50.00	0127000000	25.000,00
SUBVENCOES SOCIAIS			3.3.50.43	0127000000 - DRVAS	25.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0127000000	30.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0127000000 - DRVAS	2.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0127000000 - DRVAS	5.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0127000000 - DRVAS	7.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0127000000 - DRVAS	3.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 34 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0127000000 - DRVAS	13.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0127000000	10.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0127000000	10.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0127000000	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0127000000 - DRVAS	10.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**65.000,00**
2048 - MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	04.122.0002	204801			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	295.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	295.000,00
DIARIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.50.00	0100000000	293.000,00
SUBVENCOES SOCIAIS			3.3.50.43	0100000000 - RO	293.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	2.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	1.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	1.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**295.000,00**
2214 - MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CONFORME A NOB/SUAS.	04.122.0002	221401			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	7.415.200,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	5.125.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	4.725.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	1.250.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	5.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	3.100.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	350.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	20.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 35 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	400.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	400.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	2.290.200,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	2.040.200,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	300.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	300.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	970.200,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	50.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	400.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0100000000	250.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0100000000 - RO	250.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	10.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	10.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	10.000,00
			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**7.425.200,00**
2272 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ÁREA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE	04.122.0002	227201			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	21.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0129000000	29.732,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	21.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0129000000	29.732,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	21.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0129000000	29.732,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 36 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	1.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0129000000 - TFNAS	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	5.500,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0129000000 - TFNAS	2.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	4.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0129000000 - TFNAS	9.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0129000000 - TFNAS	5.732,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0129000000 - TFNAS	8.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	500,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	9.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0129000000	6.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	9.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0129000000	6.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	9.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0129000000	6.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	9.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0129000000 - TFNAS	6.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**65.732,00**
2280 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE VÁRZEA GRANDE	04.122.0002	228001			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	1.319.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	880.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	825.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	110.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	600.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 37 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	115.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	55.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	55.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	439.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	439.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	40.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	4.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	50.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	100.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	235.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	3.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	3.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	3.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	3.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**1.322.000,00**
2322 - PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO COVID - LEI COMPLEMENTAR 173/2020	04.122.0002	232201			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0129076000	1.000.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0129076000	488.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0129076000	488.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0129076000 - COVID-19	400.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0129076000 - COVID-19	88.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0129076000	512.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0129076000	512.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0129076000 - COVID-19	357.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 38 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0129076000 - COVID-19	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0129076000 - COVID-19	50.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0129076000 - COVID-19	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0129076000	230.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0129076000	230.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0129076000	230.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0129076000 - COVID-19	230.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**1.230.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**10.411.932,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 39 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1087 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIA - CREAS	08.244.0042	108701			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0129000000	326.227,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0129000000	106.450,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0129000000	106.450,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0129000000 - TFNAS	87.750,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0129000000 - TFNAS	18.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0129000000	219.777,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0129000000	219.777,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0129000000 - TFNAS	1.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0129000000 - TFNAS	73.777,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0129000000 - TFNAS	4.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0129000000 - TFNAS	80.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0129000000 - TFNAS	60.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0129000000 - TFNAS	1.000,00
			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**326.227,00**
1303 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERSETORIAIS E PROJETOS ESPECIAIS (FEAS)	08.244.0041	130301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0143000000	334.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0143000000	334.100,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0143000000	334.100,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0143000000 - TREAS	199.500,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 40 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0143000000 - TREAS	111.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0143000000 - TREAS	23.600,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**334.100,00**
1304 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FUMIS)	08.244.0042	130401			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0143000000	75.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0143000000	75.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0143000000	75.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0143000000 - TREAS	4.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0143000000 - TREAS	30.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0143000000 - TREAS	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0143000000 - TREAS	13.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0143000000 - TREAS	18.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0143000000	3.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0143000000	3.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0143000000	3.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0143000000 - TREAS	3.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**78.000,00**
1402 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - POP (POPULAÇÃO DE RUA)	08.244.0042	140201			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0129000000	212.940,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0129000000	51.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0129000000	51.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0129000000 - TFNAS	42.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0129000000 - TFNAS	9.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 41 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0129000000	161.940,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0129000000	161.940,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0129000000 - TFNAS	3.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0129000000 - TFNAS	35.140,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0129000000 - TFNAS	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0129000000 - TFNAS	80.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0129000000 - TFNAS	32.800,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0129000000 - TFNAS	1.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**212.940,00**
1483 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	08.244.0041	148301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0129000000	1.064.700,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0129000000	194.500,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0129000000	194.500,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0129000000 - TFNAS	160.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0129000000 - TFNAS	34.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0129000000	870.200,00
DIARIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.50.00	0129000000	220.000,00
SUBVENCOES SOCIAIS			3.3.50.43	0129000000 - TFNAS	220.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0129000000	650.200,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0129000000 - TFNAS	500,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0129000000 - TFNAS	200.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0129000000 - TFNAS	1.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0129000000 - TFNAS	356.700,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0129000000 - TFNAS	90.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0129000000 - TFNAS	2.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 42 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**1.064.700,00**
1484 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	08.243.0041	148401			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0129000000	99.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0129000000	33.750,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0129000000	33.750,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0129000000 - TFNAS	27.800,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0129000000 - TFNAS	5.950,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0129000000	65.850,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0129000000	65.850,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0129000000 - TFNAS	1.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0129000000 - TFNAS	5.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0129000000 - TFNAS	1.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0129000000 - TFNAS	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0129000000 - TFNAS	48.350,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0129000000 - TFNAS	500,00
			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**99.600,00**
1502 - PROGRAMA BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC	08.243.0041	150201			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0129000000	12.480,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0129000000	12.480,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0129000000	12.480,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0129000000 - TFNAS	3.480,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0129000000 - TFNAS	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0129000000 - TFNAS	4.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 43 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**12.480,00**
1511 - TRABALHO SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	08.244.0041	151101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	918.395,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	918.395,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	918.395,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	250.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	516.395,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	150.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	2.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	100.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	100.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	100.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	100.000,00
			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**1.018.395,00**
1545 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CENTRO POP	08.244.0042	154501			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	700.100,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	700.100,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	700.100,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	700.100,00
			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**700.100,00**
1548 - Programa Primeira Infância no SUAS	08.244.0041	154801			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0129000000	234.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0129000000	36.500,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0129000000	36.500,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 44 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0129000000 - TFNAS	30.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0129000000 - TFNAS	6.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0129000000	197.500,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0129000000	197.500,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0129000000 - TFNAS	1.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0129000000 - TFNAS	94.500,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0129000000 - TFNAS	2.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0129000000 - TFNAS	100.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**234.000,00**
1590 - IMPLANTAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	08.244.0042	159001			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	188.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	72.780,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	72.780,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	60.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	12.780,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	115.220,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	115.220,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	500,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	35.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	60.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	14.720,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**188.000,00**
2094 - CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	08.244.0041	209401			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0129000000	875.909,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 45 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0129000000	194.500,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0129000000	194.500,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0129000000 - TFNAS	160.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0129000000 - TFNAS	34.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0129000000	681.409,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0129000000	681.409,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0129000000 - TFNAS	2.200,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0129000000 - TFNAS	170.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0129000000 - TFNAS	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0129000000 - TFNAS	292.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0129000000 - TFNAS	211.209,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0129000000 - TFNAS	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0129000000	180.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0129000000	180.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0129000000	180.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0129000000 - TFNAS	180.000,00
			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**1.055.909,00**
2112 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0041	211201			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0129000000	786.240,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0129000000	400.500,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0129000000	400.500,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0129000000 - TFNAS	330.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0129000000 - TFNAS	70.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0129000000	385.740,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0129000000	385.740,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0129000000 - TFNAS	1.500,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 46 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0129000000 - TFNAS	122.800,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0129000000 - TFNAS	3.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0129000000 - TFNAS	157.440,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0129000000 - TFNAS	100.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0129000000 - TFNAS	1.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**786.240,00**
2113 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DE AMPARO	08.244.0042	211301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0129000000	147.420,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0129000000	75.500,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0129000000	75.500,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0129000000 - TFNAS	62.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0129000000 - TFNAS	13.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0129000000	71.920,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0129000000	71.920,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0129000000 - TFNAS	500,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0129000000 - TFNAS	63.220,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0129000000 - TFNAS	1.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0129000000 - TFNAS	3.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0129000000 - TFNAS	4.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0129000000 - TFNAS	200,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**147.420,00**
2151 - ABRIGAMENTO E APOIO AOS IDOSOS	08.241.0042	215101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	920.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	920.000,00
DIARIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.50.00	0100000000	920.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 47 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

SUBVENCOES SOCIAIS			3.3.50.43	0100000000 - RO	920.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**920.000,00**
2153 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS	08.243.0042	215301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	802.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	802.000,00
DIARIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.50.00	0100000000	802.000,00
SUBVENCOES SOCIAIS			3.3.50.43	0100000000 - RO	802.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**802.000,00**
2234 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORGANIZACIONAL DO SUAS	08.122.0002	223401			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0129000000	62.569,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0129000000	62.569,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0129000000	62.569,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0129000000 - TFNAS	2.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0129000000 - TFNAS	2.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0129000000 - TFNAS	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0129000000 - TFNAS	24.580,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0129000000 - TFNAS	28.989,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0129000000	60.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0129000000	60.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0129000000	60.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0129000000 - TFNAS	60.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**122.569,00**
2290 - Abrigamento para crianças e adolescentes	08.243.0042	229001			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0129000000	491.400,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 48 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0129000000	75.400,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0129000000	75.400,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0129000000 - TFNAS	62.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0129000000 - TFNAS	13.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0129000000	416.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0129000000	416.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0129000000 - TFNAS	1.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0129000000 - TFNAS	169.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0129000000 - TFNAS	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0129000000 - TFNAS	140.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0129000000 - TFNAS	100.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0129000000 - TFNAS	1.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**491.400,00**
2316 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - COVID-19	08.244.0042	231601			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0129074000	252.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0129074000	252.300,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0129074000	252.300,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0129074000 - COVID-19	150.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0129074000 - COVID-19	80.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0129074000 - COVID-19	22.300,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**252.300,00**
2317 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - COVID-19	08.244.0041	231701			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0129074000	412.050,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0129074000	412.050,00
DIARIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.50.00	0129074000	80.000,00
SUBVENCOES SOCIAIS			3.3.50.43	0129074000 - COVID-19	80.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0129074000	332.050,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0129074000 - COVID-19	160.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0129074000 - COVID-19	120.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0129074000 - COVID-19	52.050,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**412.050,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**9.258.430,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 50 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1546 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	08.243.0041	154601			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0127000000	1.435.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0127000000	1.435.000,00
DIARIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.50.00	0127000000	1.300.000,00
SUBVENCOES SOCIAIS			3.3.50.43	0127000000 - DRVAS	1.300.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0127000000	135.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0127000000 - DRVAS	3.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0127000000 - DRVAS	30.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0127000000 - DRVAS	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0127000000 - DRVAS	60.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0127000000 - DRVAS	32.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0127000000	65.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0127000000	65.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0127000000	65.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0127000000 - DRVAS	65.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**1.500.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**1.500.000,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**21.170.362,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 51 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1573 - Universalização do acesso ao Site	04.131.0032	157301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	40.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	40.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	30.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	10.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	10.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	10.000,00
			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**50.000,00**
2054 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECOM	04.122.0002	205401			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	2.130.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	1.268.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	1.208.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	38.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	1.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	749.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	80.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.1.90.92	0100000000 - RO	5.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	15.000,00
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			3.1.90.96	0100000000 - RO	320.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 52 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	60.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	60.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	862.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	812.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	1.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	50.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	1.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	500.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	5.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	250.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0100000000	50.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0100000000 - RO	50.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	30.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	30.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	30.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	30.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**2.160.000,00**
2055 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, PRODUÇÃO E CONSULTORIA	04.131.0032	205501			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	1.600.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	1.600.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	1.600.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	1.595.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	5.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**1.600.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 53 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

2156 - CAMPANHAS DE PUBLICIDADES	04.131.0032	215601			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	2.800.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	2.800.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	2.800.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	2.795.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	5.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**2.800.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**6.610.000,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**6.610.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 54 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2289 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOSDA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	04.122.0002	228901			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	645.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	405.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	400.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	1.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	319.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	70.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	10.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	5.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	240.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	240.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	10.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	30.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	190.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	15.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	15.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	15.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	15.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 55 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**660.000,00**
TOTAL DA UNIDADE	**660.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO	**660.000,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2106 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - PASEP	04.123.0010	210601			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	6.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	6.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	6.000.000,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47	0100000000 - RO	6.000.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**6.000.000,00**
9001 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	28.846.0002	900101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	7.000.000,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA			3.2.00.00	0100000000	7.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.2.90.00	0100000000	7.000.000,00
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21	0100000000 - RO	6.000.000,00
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			3.2.90.22	0100000000 - RO	500.000,00
JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA			3.2.90.23	0100000000 - RO	300.000,00
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA			3.2.90.24	0100000000 - RO	200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	14.300.000,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA			4.6.00.00	0100000000	14.300.000,00
APLICACAO DIRETA			4.6.90.00	0100000000	14.300.000,00
PRINCIPAL DA DIVIDA MOBILIARIA RESGATADO			4.6.90.72	0100000000 - RO	300.000,00
PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINAN.			4.6.90.77	0100000000 - RO	14.000.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**21.300.000,00**
9002 - ANÁLISE DE SENTENÇAS E LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	03.092.0002	900201			

Módulo: ARLOA0014 Página: 57 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	400.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	400.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	200.000,00
SENTENCAS JUDICIAIS			3.1.90.91	0100000000 - RO	200.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	200.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	6.800.000,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA			4.6.00.00	0100000000	6.800.000,00
APLICACAO DIRETA			4.6.90.00	0100000000	6.800.000,00
SENTENCAS JUDICIAIS			4.6.90.91	0100000000 - RO	6.800.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**7.200.000,00**
9003 - SENTENÇAS JUDICIAIS/ PAGAMENTO REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV	03.092.0002	900301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	1.100.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	100.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	100.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	1.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	1.000.000,00
SENTENCAS JUDICIAIS			3.3.90.91	0100000000 - RO	1.000.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**1.100.000,00**
9004 - SENTENÇAS JUDICIAIS - HONORÁRIOS PERICIAIS/GUIA JUDICIAL	03.092.0002	900401			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	200.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 58 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	200.000,00
SENTENCAS JUDICIAIS			3.3.90.91	0100000000 - RO	200.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**200.000,00**
9005 - SENTENÇAS JUDICIAIS/LIMINAR/MS/BLOQUEIO JUD. E OUTRAS	03.092.0002	900501			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	1.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	1.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	1.000.000,00
SENTENCAS JUDICIAIS			3.3.90.91	0100000000 - RO	1.000.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**1.000.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**36.800.000,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**36.800.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 59 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: **24 - RESERVA DE CONTIGENCIA**
Unidade: **01 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	99.999.0099	999901			
RESERVA DE CONTINGENCIA			9.0.00.00	0100000000	1.150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			9.9.00.00	0100000000	1.150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			9.9.99.00	0100000000	1.150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			9.9.99.99	0100000000 - RO	1.150.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**1.150.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**1.150.000,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**1.150.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 60 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1512 - OUVIDORIA CIDADÃ	04.124.0002	151201			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	30.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	30.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	25.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**30.000,00**
2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	04.124.0002	214901			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	1.750.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	1.290.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	1.200.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	4.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	1.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	1.130.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	55.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	10.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	90.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	90.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	460.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	390.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	40.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 61 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	100.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	230.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0100000000	70.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0100000000 - RO	70.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	30.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	30.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	30.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	30.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**1.780.000,00**
2175 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	04.124.0002	217501			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	30.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	30.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	20.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	30.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	30.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	30.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	30.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**60.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**1.870.000,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**1.870.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 62 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 31 - GABINETE DO VICE PREFEITO
Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	04.122.0002	219601			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	460.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	340.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	330.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	250.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	60.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	20.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	10.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	120.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	120.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	30.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	50.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	30.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	25.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	25.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	25.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	25.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**485.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**485.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 63 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

TOTAL DO ÓRGÃO	**485.000,00**

Módulo: ARLOA0014 | Página: 64 | Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0002	208201			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	1.470.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	855.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	845.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	48.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	2.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	680.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	80.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	20.000,00
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			3.1.90.96	0100000000 - RO	15.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	10.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	615.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	605.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	60.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	20.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	20.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	325.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	5.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	170.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0100000000	10.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 65 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0100000000 - RO	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	30.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	30.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	30.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	30.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**1.500.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**1.500.000,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**1.500.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 66 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2255 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO FAZENDÁRIA	04.123.0002	225501			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	13.320.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	6.600.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	5.970.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	230.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	10.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	5.390.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	180.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	100.000,00
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			3.1.90.96	0100000000 - RO	60.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	630.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	630.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	6.720.000,00
DIARIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.50.00	0100000000	600.000,00
CONTRIBUICOES			3.3.50.41	0100000000 - RO	600.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	5.700.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	120.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	30.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	1.800.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	30.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 67 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	3.700.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0100000000	420.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0100000000 - RO	420.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	30.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	30.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	30.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	30.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**13.350.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**13.350.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 68 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Unidade: 02 - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1457 - Monitorar, acompanhar junto a Sefaz/MT a divisão do índice de participação do FPM/ICMS	04.122.0010	145701			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	100.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	100.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	100.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**100.000,00**
1458 - Fomentar receita própria	04.122.0010	145801			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	90.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	90.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	90.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	30.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	30.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	30.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**90.000,00**
2226 - Modernização da Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte-CAC	04.122.0010	222601			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	50.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	50.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	50.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**50.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 69 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

2227 - Manutenção e Atualização dos dados cadastrais	04.122.0010	222701			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	5.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	5.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	5.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	5.000.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**5.000.000,00**
2297 - Manutenção Sistema Fiscal, Tributario e Contabil	04.122.0010	229701			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	1.800.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	1.800.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	1.800.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	150.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	50.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	600.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.40	0100000000 - RO	1.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	50.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	50.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	50.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	50.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**1.850.000,00**
2298 - Núcleo de Gestão de Dívida Ativa	04.122.0010	229801			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	45.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	45.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	45.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	5.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 70 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	20.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	5.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	5.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	5.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**50.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**7.140.000,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**20.490.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 71 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2165 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0002	216501			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0101000000	15.430.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0101000000	8.500.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0101000000	7.880.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0101000000 - DRRITIE	2.170.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0101000000 - DRRITIE	30.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0101000000 - DRRITIE	4.600.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0101000000 - DRRITIE	600.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0101000000 - DRRITIE	100.000,00
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			3.1.90.96	0101000000 - DRRITIE	380.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0101000000	620.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0101000000 - DRRITIE	620.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0101000000	6.930.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0101000000	6.830.000,00
OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.3.90.08	0101000000 - DRRITIE	20.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0101000000 - DRRITIE	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0101000000 - DRRITIE	2.200.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0101000000 - DRRITIE	30.000,00
SERVICOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35	0101000000 - DRRITIE	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0101000000 - DRRITIE	250.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0101000000 - DRRITIE	3.000.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 72 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.40	0101000000 - DRRITIE	300.000,00
SENTENCAS JUDICIAIS			3.3.90.91	0101000000 - DRRITIE	10.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0101000000 - DRRITIE	250.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0101000000 - DRRITIE	750.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0101000000	100.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0101000000 - DRRITIE	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0101000000	230.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0101000000	230.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0101000000	230.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0101000000 - DRRITIE	100.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0101000000 - DRRITIE	80.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			4.4.90.92	0101000000 - DRRITIE	50.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**15.660.000,00**
2264 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0002	226401			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0101000000	205.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0101000000	205.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0101000000	205.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0101000000 - DRRITIE	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0101000000 - DRRITIE	5.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0101000000 - DRRITIE	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0101000000 - DRRITIE	120.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0101000000 - DRRITIE	60.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0101000000 - DRRITIE	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0101000000	5.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 73 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0101000000	5.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0101000000	5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0101000000 - DRRITIE	5.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**210.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**15.870.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 74 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: **35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER**
Unidade: **02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1569 - Revitalização dos Mini Estádios	27.813.0033	156902			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	100.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	100.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0124055000	500.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	500.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0124055000	500.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	500.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0124055000	500.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	500.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0124055000 - DRTV	500.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**1.100.000,00**
1570 - Revitalização dos Campos de Futebol da rede municipal	27.813.0033	157002			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	100.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	100.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	100.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0100000000 - RO	100.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**100.000,00**
2294 - Manutenção e encargos da Superintendência de Esporte e Lazer	27.812.0033	229401			

Módulo: ARLOA0014 Página: 75 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	3.250.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0101000000	130.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	1.900.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0101000000	130.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	1.900.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	750.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	50.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	900.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	180.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	20.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0101000000	130.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0101000000 - DRRITIE	130.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	1.350.000,00
DIARIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.50.00	0100000000	180.000,00
SUBVENCOES SOCIAIS			3.3.50.43	0100000000 - RO	180.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	1.120.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	300.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	100.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	600.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	30.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	80.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0100000000	50.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0100000000 - RO	50.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	600.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	600.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 76 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	600.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	600.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**3.980.000,00**
2327 - ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DE MOTOCROSS NO MUNICIPIO	27.813.0033	232701			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	100.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	100.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	100.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**100.000,00**
2328 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ESPORTE ESTUDANTIL E MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	27.813.0033	232801			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	200.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	200.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	20.000,00
PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS			3.3.90.31	0100000000 - RO	10.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	150.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**200.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**5.480.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 77 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
Unidade: 03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1488 - BRASIL CARINHOSO - APOIO AS CRECHES	12.361.0103	148801			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0115000000	21.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0115000000	21.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0115000000	21.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0115000000 - DRTRFNDE	21.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**21.000,00**
1493 - PAR - AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS	12.365.0104	149301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0101000000	98.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0122000000	980.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0101000000	98.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0122000000	980.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0101000000	98.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0122000000	980.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0101000000 - DRRITIE	98.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0122000000 - TRCONVE	980.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**1.078.000,00**
1494 - PAR - MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PROINFÂNCIA	12.365.0104	149401			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0101000000	300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0122000000	3.000.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0101000000	300.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0122000000	3.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0101000000	300.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 78 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0122000000	3.000.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0101000000 - DRRITIE	300.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0122000000 - TRCONVE	3.000.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**3.300.000,00**
1501 - CONSTRUÇÃO DE 14 CRECHES/PRÉ-ESCOLA - TERMO DE COMPROMISSO PAR	12.365.0104	150101			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0101000000	2.100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0122000000	21.000.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0101000000	2.100.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0122000000	21.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0101000000	2.100.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0122000000	21.000.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0101000000 - DRRITIE	2.100.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0122000000 - TRCONVE	21.000.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**23.100.000,00**
1515 - ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12.361.0103	151501			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0101000000	4.300.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0101000000	4.300.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0101000000	3.800.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0101000000 - DRRITIE	3.800.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0101000000	500.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0101000000 - DRRITIE	500.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**4.300.000,00**
1522 - ASSEGURAR REFORMAS DAS CEMEIS QUE APRESENTAM RISCOS	12.365.0104	152201			

Módulo: ARLOA0014 Página: 79 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

ESTRUTURAIS					
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0101000000	2.350.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0101000000	2.350.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0101000000	2.350.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0101000000 - DRRITIE	2.000.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0101000000 - DRRITIE	350.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**2.350.000,00**
1526 - REFORMA / APLIAÇÃO	12.361.0103	152601			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0101000000	4.000.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0101000000	4.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0101000000	4.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0101000000 - DRRITIE	4.000.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**4.000.000,00**
1533 - PISO SALARIAL CONFORME LEI Nº 11.738/2008	12.361.0103	153301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0101000000	341.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0101000000	341.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0101000000	300.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0101000000 - DRRITIE	300.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0101000000	41.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0101000000 - DRRITIE	41.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**341.000,00**
1563 - Construção de Escolas de Ensino Fundamental	12.361.0103	156301			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0101000000	1.400.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0122000000	14.000.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0101000000	1.400.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 80 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0122000000	14.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0101000000	1.400.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0122000000	14.000.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0101000000 - DRRITIE	1.400.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0122000000 - TRCONVE	14.000.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**15.400.000,00**
2089 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.365.0104	208901			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0101000000	2.510.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0115049000	1.100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0101000000	2.510.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0115049000	1.100.000,00
DIARIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.50.00	0101000000	450.000,00
SUBVENCOES SOCIAIS			3.3.50.43	0101000000 - DRRITIE	450.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0101000000	2.060.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0115049000	1.100.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0101000000 - DRRITIE	1.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0115049000 - TRFNDE	500.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0101000000 - DRRITIE	50.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0101000000 - DRRITIE	1.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0115049000 - TRFNDE	600.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0101000000 - DRRITIE	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0101000000	800.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0115049000	1.500.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0101000000	800.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0115049000	1.500.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0101000000	800.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 81 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0115049000	1.500.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0101000000 - DRRITIE	800.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0115049000 - TRFNDE	1.500.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**5.910.000,00**
2180 - MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	12.361.0103	218001			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0101000000	300.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0115049000	4.600.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0115051000	3.340.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0101000000	300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0115049000	4.600.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0115051000	3.340.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0101000000	300.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0115049000	4.600.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0115051000	3.340.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0101000000 - DRRITIE	300.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0115049000 - TRFNDE	4.500.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0115051000 - PNAE	3.340.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0115049000 - TRFNDE	100.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**8.240.000,00**
2209 - MANUTENÇÃO DA FROTA	12.361.0103	220901			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0101000000	4.100.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0115052000	125.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0130000000	700.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0101000000	4.100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0115052000	125.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 82 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0130000000	700.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0101000000	4.100.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0115052000	125.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0130000000	700.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0101000000 - DRRITIE	1.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0115052000 - PNATE	25.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0130000000 - FETHAB	200.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0101000000 - DRRITIE	3.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0115052000 - PNATE	100.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0130000000 - FETHAB	500.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0101000000 - DRRITIE	100.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**4.925.000,00**
2251 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO A INCLUSAÕ.	12.367.0102	225101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0101000000	646.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0101000000	646.000,00
DIARIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.50.00	0101000000	380.000,00
SUBVENCOES SOCIAIS			3.3.50.43	0101000000 - DRRITIE	380.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0101000000	266.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0101000000 - DRRITIE	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0101000000 - DRRITIE	10.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0101000000 - DRRITIE	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0101000000 - DRRITIE	36.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0101000000 - DRRITIE	200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0101000000	10.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0101000000	10.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 83 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0101000000	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0101000000 - DRRITIE	10.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**656.000,00**
2310 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0103	231001			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0101000000	4.100.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0115000000	136.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0115049000	2.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0101000000	4.100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0115000000	136.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0115049000	2.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0101000000	4.100.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0115000000	136.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0115049000	2.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0101000000 - DRRITIE	2.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0115000000 - DRTRFNDE	136.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0115049000 - TRFNDE	1.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0101000000 - DRRITIE	100.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0101000000 - DRRITIE	2.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0115049000 - TRFNDE	1.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0101000000	1.155.168,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0115049000	1.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0122000000	10.150.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0101000000	1.155.168,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0115049000	1.000.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0122000000	10.150.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0101000000	1.155.168,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 84 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0115049000	1.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0122000000	10.150.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0101000000 - DRRITIE	970.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0122000000 - TRCONVE	9.700.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0101000000 - DRRITIE	185.168,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0115049000 - TRFNDE	1.000.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0122000000 - TRCONVE	450.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**18.541.168,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**92.162.168,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 85 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
Unidade: 04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1571 - Acervos para Bibliotecas Públicas Municipais	13.392.0014	157101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	40.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	40.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	20.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	370.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	370.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	370.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	370.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**410.000,00**
2261 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA	13.392.0014	226101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	3.670.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	2.420.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	2.230.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	630.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	20.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	1.400.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	150.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	30.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	190.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	190.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 86 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	1.250.000,00
DIARIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.50.00	0100000000	60.000,00
SUBVENCOES SOCIAIS			3.3.50.43	0100000000 - RO	60.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	1.090.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	500.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	20.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	400.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	150.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0100000000	100.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0100000000 - RO	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	200.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	200.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	200.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0100000000 - RO	100.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	100.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**3.870.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**4.280.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 87 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
Unidade: 05 - FUNDEB

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2181 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 60%	12.365.0104	218101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0118000000	9.910.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0118000000	9.900.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0118000000	9.000.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0118000000 - DRTRF60	1.780.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0118000000 - DRTRF60	20.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0118000000 - DRTRF60	6.800.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0118000000 - DRTRF60	400.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0118000000	900.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0118000000 - DRTRF60	900.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0118000000	10.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0118000000	10.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0118000000 - DRTRF60	10.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**9.910.000,00**
2182 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 40%	12.365.0104	218201			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0119000000	14.110.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0119000000	13.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0119000000	11.900.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0119000000 - FUNDEB 40	3.980.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0119000000 - FUNDEB 40	20.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0119000000 - FUNDEB 40	7.000.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0119000000 - FUNDEB 40	900.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 88 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0119000000	1.100.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0119000000 - FUNDEB 40	1.100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0119000000	1.110.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0119000000	1.100.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0119000000 - FUNDEB 40	500.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0119000000 - FUNDEB 40	600.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0119000000	10.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0119000000 - FUNDEB 40	10.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**14.110.000,00**
2183 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	12.361.0103	218301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0118000000	63.104.400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0118000000	61.564.400,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0118000000	56.160.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0118000000 - DRTRF60	13.200.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0118000000 - DRTRF60	40.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0118000000 - DRTRF60	39.800.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0118000000 - DRTRF60	2.920.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0118000000 - DRTRF60	200.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0118000000	5.404.400,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0118000000 - DRTRF60	5.404.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0118000000	1.540.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0118000000	1.540.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0118000000 - DRTRF60	1.540.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**63.104.400,00**
2184 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	12.361.0103	218401			

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0119000000	29.225.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0119000000	26.700.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0119000000	24.400.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0119000000 - FUNDEB 40	6.700.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0119000000 - FUNDEB 40	20.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0119000000 - FUNDEB 40	16.000.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0119000000 - FUNDEB 40	1.480.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0119000000 - FUNDEB 40	200.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0119000000	2.300.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0119000000 - FUNDEB 40	2.300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0119000000	2.525.600,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0119000000	1.425.600,00
OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.3.90.08	0119000000 - FUNDEB 40	80.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0119000000 - FUNDEB 40	680.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0119000000 - FUNDEB 40	600.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0119000000 - FUNDEB 40	65.600,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0119000000	1.100.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0119000000 - FUNDEB 40	1.100.000,00
			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**29.225.600,00**
2185 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 60%	12.361.0103	218501			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0118000000	88.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0118000000	86.300,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0118000000	78.300,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0118000000 - DRTRF60	15.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0118000000 - DRTRF60	60.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0118000000 - DRTRF60	3.300,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 90 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0118000000	8.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0118000000 - DRTRF60	8.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0118000000	2.200,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0118000000	2.200,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0118000000 - DRTRF60	2.200,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**88.500,00**
2186 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 40%	12.361.0103	218601			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0119000000	57.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0119000000	55.500,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0119000000	49.500,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0119000000 - FUNDEB 40	6.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0119000000 - FUNDEB 40	42.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0119000000 - FUNDEB 40	1.500,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0119000000	6.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0119000000 - FUNDEB 40	6.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0119000000	1.500,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0119000000	1.500,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0119000000 - FUNDEB 40	1.500,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**57.000,00**
2187 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 60%	12.367.0102	218701			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0118000000	239.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0118000000	237.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0118000000	231.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0118000000 - DRTRF60	156.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0118000000 - DRTRF60	40.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0118000000 - DRTRF60	35.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0118000000	6.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0118000000 - DRTRF60	6.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0118000000	2.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0118000000	2.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0118000000 - DRTRF60	2.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**239.000,00**
2188 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 40%	12.367.0102	218801			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0119000000	5.502.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0119000000	5.500.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0119000000	5.300.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0119000000 - FUNDEB 40	3.200.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0119000000 - FUNDEB 40	10.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0119000000 - FUNDEB 40	1.290.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0119000000 - FUNDEB 40	800.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0119000000	200.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0119000000 - FUNDEB 40	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0119000000	2.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0119000000	2.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0119000000 - FUNDEB 40	2.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**5.502.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**122.236.500,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**240.028.668,00**

Módulo: ARLOA0014 | Página: 92 | Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2257 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	04.122.0002	225701			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	3.413.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	2.488.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	2.338.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	165.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	5.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	1.690.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	163.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	30.000,00
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			3.1.90.96	0100000000 - RO	285.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	150.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	925.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	805.000,00
OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.3.90.08	0100000000 - RO	5.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	1.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	40.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	1.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	220.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			3.3.90.40	0100000000 - RO	43.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 93 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

JURÍDICA					
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	490.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0100000000	120.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0100000000 - RO	120.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**3.413.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**3.413.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 94 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
Unidade: 02 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1553 - Plano diretor / leis complementares	15.452.0022	155301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	75.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	75.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	75.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	75.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**75.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**75.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 95 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
Unidade: 03 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1109 - FOMENTAR A ATIVIDADE TURISTICA	22.695.0036	110901			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	246.520,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	246.520,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	246.520,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	53.520,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	2.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	191.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**246.520,00**
1109 - FOMENTAR A ATIVIDADE TURISTICA	23.695.0036	110902			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	1.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	1.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	22.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	22.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	22.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	22.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**23.000,00**
1269 - FOMENTAR O SETOR DE INDUSTRIAS	22.661.0036	126901			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	200.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	200.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 96 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	30.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	20.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	150.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	15.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	15.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	15.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	15.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**215.000,00**
1551 - Mecanismos de atratividade empresarial	23.691.0036	155101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	160.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	160.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	160.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	30.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	130.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	10.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	10.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	10.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**170.000,00**
1552 - Construção de 01 Centro de Eventos Turístico, Cultural e Gastronômico.	23.695.0036	155202			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	115.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	115.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	115.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	100.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 97 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	15.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**115.000,00**
2091 - MANUTENÇÃO DO SINE	11.332.0008	209101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	30.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	30.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	20.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	10.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**30.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**799.520,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 98 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
Unidade: 05 - SUPERINTENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1499 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	15.452.0022	149901			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	315.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	315.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	315.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	20.000,00
SERVICOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35	0100000000 - RO	100.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	50.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	145.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**315.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**315.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 99 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
Unidade: 06 - SUPERINTENDÊNCIA DE POLITICAS HABITACIONAIS

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1482 - REDUÇÃO DO DEFICIT HABITACIONAL	16.482.0025	148201			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	60.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	60.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	60.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	60.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**60.000,00**
2231 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HAB. INTERESSE SOCIAL	16.482.0025	223101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	30.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	30.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	20.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**30.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**90.000,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**4.692.520,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 100 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	04.122.0002	205001			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	5.924.546,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	3.270.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	3.160.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	610.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	10.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	2.100.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	400.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	40.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	110.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	110.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	2.654.546,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	2.570.000,00
OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.3.90.08	0100000000 - RO	30.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	530.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	50.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	1.250.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	710.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0100000000	84.546,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0100000000 - RO	84.546,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**5.924.546,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**5.924.546,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 101 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
Unidade: 02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1310 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROJETO PANTANAL	15.451.0022	131001			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	1.550.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0124000000	22.400.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	1.550.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0124000000	22.400.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	1.550.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0124000000	22.400.000,00
SERVICOS DE CONSULTORIA			4.4.90.35	0100000000 - RO	150.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0100000000 - RO	200.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0124000000 - DRTCO	200.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	750.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0124000000 - DRTCO	18.000.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	150.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0124000000 - DRTCO	2.000.000,00
AQUISICAO DE IMOVEIS			4.4.90.61	0100000000 - RO	200.000,00
AQUISICAO DE IMOVEIS			4.4.90.61	0124000000 - DRTCO	2.000.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			4.4.90.93	0100000000 - RO	100.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			4.4.90.93	0124000000 - DRTCO	200.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**23.950.000,00**
1311 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	15.451.0022	131101			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	3.100.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 102 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0124000000	16.900.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	3.100.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0124000000	16.900.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	3.100.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0124000000	16.900.000,00
SERVICOS DE CONSULTORIA			4.4.90.35	0100000000 - RO	250.000,00
SERVICOS DE CONSULTORIA			4.4.90.35	0124000000 - DRTCO	2.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0100000000 - RO	400.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0124000000 - DRTCO	1.500.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	750.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0124000000 - DRTCO	13.000.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	700.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0124000000 - DRTCO	200.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			4.4.90.92	0100000000 - RO	500.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			4.4.90.92	0124000000 - DRTCO	100.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			4.4.90.93	0100000000 - RO	500.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			4.4.90.93	0124000000 - DRTCO	100.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**20.000.000,00**
1312 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIO/JARDIM ICARAÍ E SÃO JOÃO	15.451.0022	131201			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	3.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0124000000	7.800.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	3.000.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0124000000	7.800.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	3.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0124000000	7.800.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 103 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

SERVICOS DE CONSULTORIA			4.4.90.35	0100000000 - RO	200.000,00
SERVICOS DE CONSULTORIA			4.4.90.35	0124000000 - DRTCO	500.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0100000000 - RO	400.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0124000000 - DRTCO	700.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	2.000.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0124000000 - DRTCO	6.000.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	200.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0124000000 - DRTCO	100.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			4.4.90.92	0100000000 - RO	50.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			4.4.90.92	0124000000 - DRTCO	100.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			4.4.90.93	0100000000 - RO	150.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			4.4.90.93	0124000000 - DRTCO	400.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**10.800.000,00**
1517 - RECAPEAMENTO / REPERFILAMENTO	15.451.0022	151701			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	700.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0124055000	1.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	700.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0124055000	1.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	700.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0124055000	1.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	200.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	500.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0124055000 - DRTV	1.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	4.300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0124055000	12.000.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	4.300.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 104 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0124055000	12.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	4.300.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0124055000	12.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0100000000 - RO	700.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	2.450.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0124055000 - DRTV	10.000.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	200.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			4.4.90.92	0100000000 - RO	150.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			4.4.90.93	0100000000 - RO	800.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			4.4.90.93	0124055000 - DRTV	2.000.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**18.000.000,00**
1554 - Restauração de Vias Urbanas Pavimentadas/tapa buracos	15.451.0022	155401			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	1.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	1.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	1.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	500.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	3.050.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	3.050.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	3.050.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0100000000 - RO	500.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	2.200.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	250.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			4.4.90.93	0100000000 - RO	100.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**4.050.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 105 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

1555 - Espaço Municipal para Comercialização	15.451.0022	155501			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0124055000	3.750.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	100.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0124055000	3.750.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	100.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0124055000	3.750.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	100.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0124055000 - DRTV	3.750.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**3.850.000,00**
1556 - Implantação do Terminal Rodoviário	15.451.0022	155601			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0124055000	5.000.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	100.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0124055000	5.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	100.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0124055000	5.000.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	100.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0124055000 - DRTV	5.000.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**5.100.000,00**
1557 - Revitalização da Orla do Rio Cuiabá	15.451.0022	155701			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	500.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	500.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	500.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	500.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 106 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	1.000.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	1.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	1.000.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	1.000.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**1.500.000,00**
1558 - Construção Pontes Concreto/Madeira	15.451.0022	155801			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	1.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0124055000	2.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0130000000	539.719,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	1.000.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0124055000	2.000.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0130000000	539.719,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	1.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0124055000	2.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0130000000	539.719,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	1.000.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0124055000 - DRTV	2.000.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0130000000 - FETHAB	539.719,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**3.539.719,00**
1559 - Pavimentação Asfáltica	15.451.0022	155901			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	4.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0124055000	8.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0190000000	20.000.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	4.000.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0124055000	8.000.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 107 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0190000000	20.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	4.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0124055000	8.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0190000000	20.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0100000000 - RO	600.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	2.900.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0124055000 - DRTV	7.000.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0190000000 - DROCI	20.000.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			4.4.90.92	0100000000 - RO	500.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			4.4.90.92	0124055000 - DRTV	1.000.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**32.000.000,00**
1587 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	15.451.0022	158701			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	4.000.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	4.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	4.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0100000000 - RO	500.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	3.500.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**4.000.000,00**
1589 - ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE BERNECK	15.451.0022	158902			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0124055000	6.000.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	100.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0124055000	6.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	100.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0124055000	6.000.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 108 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0100000000 - RO	50.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0124055000 - DRTV	1.000.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	50.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0124055000 - DRTV	5.000.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**6.100.000,00**
1594 - IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO MEDICO LEGAL (IML)	15.451.0022	159401			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	1.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0124055000	2.000.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	1.000.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0124055000	2.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	1.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0124055000	2.000.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	800.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0124055000 - DRTV	1.600.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	200.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0124055000 - DRTV	400.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**3.000.000,00**
2243 - RECUPERAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS	15.451.0022	224301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	1.100.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0124000000	55.960,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0124055000	520.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0130000000	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	1.100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0124000000	55.960,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0124055000	520.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 109 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0130000000	150.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	1.100.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0124000000	55.960,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0124055000	520.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0130000000	150.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	1.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0124000000 - DRTCO	55.960,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0124055000 - DRTV	520.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0130000000 - FETHAB	150.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	400.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0124055000	600.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0130000000	150.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	400.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0124055000	600.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0130000000	150.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	400.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0124055000	600.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0130000000	150.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	200.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0124055000 - DRTV	200.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	200.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0124055000 - DRTV	400.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0130000000 - FETHAB	150.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**2.975.960,00**
2244 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS	15.452.0022	224401			

Módulo: ARLOA0014 Página: 110 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	2.000.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0124055000	2.300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	2.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0124055000	2.300.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	2.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0124055000	2.300.000,00
SERVICOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35	0100000000 - RO	600.000,00
SERVICOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35	0124055000 - DRTV	300.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	1.400.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0124055000 - DRTV	2.000.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**4.300.000,00**
2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana	15.451.0022	229201			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	1.904.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0116000000	996.674,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0130000000	586.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	1.904.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0116000000	996.674,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0130000000	586.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	1.904.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0116000000	996.674,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0130000000	586.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	550.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0116000000 - CIDE	996.674,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0130000000 - FETHAB	293.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	4.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	50.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 111 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	1.200.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0130000000 - FETHAB	293.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.40	0100000000 - RO	50.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	50.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	1.100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0130000000	300.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	1.100.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0130000000	300.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	1.100.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0130000000	300.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	900.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0130000000 - FETHAB	300.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	200.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**4.886.674,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**148.052.353,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**153.976.899,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 112 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICO	04.122.0002	228201			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	7.338.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	5.858.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	5.710.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	2.850.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	50.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	2.050.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	750.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	10.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	148.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	148.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	1.480.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	1.480.000,00
OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.3.90.08	0100000000 - RO	10.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	500,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	299.500,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	260.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	300.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	150.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	460.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	100.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	100.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 113 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	100.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	100.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**7.438.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**7.438.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 114 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
Unidade: 02 - COORDENADOR REGIONAL I E II

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1097 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.0026	109701			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	5.305.000,00
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0117000000	1.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	5.305.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0117000000	1.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	5.305.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0117000000	1.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	4.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	1.205.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0117000000 - DRCOSIP	1.000.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	100.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**6.305.000,00**
2245 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINICAÇÃO PÚBLICA - CIP	25.752.0026	224501			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0117000000	21.825.365,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0117000000	21.825.365,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0117000000	21.825.365,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0117000000 - DRCOSIP	21.825.365,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**21.825.365,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**28.130.365,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 115 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
Unidade: 03 - COORDENADOR DE TRANSPORTE

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1579 - Melhoria na qualidade do transporte público.	15.452.0023	157901			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	1.500.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	1.500.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	1.500.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	500.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	1.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	500.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	500.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	500.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	450.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	50.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**2.000.000,00**
2313 - PASSE LIVRE IDOSOS	15.452.0023	231301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	3.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	3.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	3.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	3.000.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**3.000.000,00**
2320 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	15.452.0023	232001			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	1.500.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	1.500.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	1.500.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 116 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	750.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	750.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**1.500.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**6.500.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 117 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
Unidade: 06 - COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SÓLIDOS.

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1096 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.	15.452.0031	109601			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	2.500.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	2.500.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	2.500.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			4.4.90.39	0100000000 - RO	2.500.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**2.500.000,00**
1578 - Revitalização e acessibilidade de praças públicas e principais vias.	15.452.0022	157801			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	1.800.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	1.800.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	1.800.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	400.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	1.400.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	200.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	200.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	200.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	200.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**2.000.000,00**
2189 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	15.452.0031	218901			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	22.660.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	22.660.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	22.660.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 118 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	22.660.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**22.660.000,00**
2254 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	15.452.0022	225401			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	800.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	800.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	800.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	100.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	700.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**800.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**27.960.000,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**70.028.365,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 119 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2265 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DEFESA SOCIAL	04.122.0002	226501			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	15.581.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	12.786.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	11.330.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	58.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	2.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	11.200.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	50.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	20.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	1.456.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	1.456.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	2.795.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	1.945.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	600.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	900.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.40	0100000000 - RO	15.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	20.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	400.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0100000000	850.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 120 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0100000000 - RO	850.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	80.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	80.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	80.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	30.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	50.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**15.661.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**15.661.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 121 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Unidade: 02 - GABINETE COMANDANTE DA GUARDA

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1537 - PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	06.181.0035	153701			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	40.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	40.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	20.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	50.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	50.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	50.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	50.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**90.000,00**
1538 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	06.181.0035	153801			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	60.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	60.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	60.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	30.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	30.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	50.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	50.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	50.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	50.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 122 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**110.000,00**
1539 - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E SEGURANÇA DO TRANSITO	06.181.0035	153901			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	270.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	270.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	270.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	50.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	220.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	20.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	20.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	20.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	20.000,00
			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**290.000,00**
1540 - EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO	06.181.0035	154001			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	30.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	30.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	25.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	10.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	10.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	10.000,00
			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**40.000,00**
1541 - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE	06.181.0035	154101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	370.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 123 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	370.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	370.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	320.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	50.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	20.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	20.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	20.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	20.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**390.000,00**
2080 - ATENDIMENTO A ACIDENTES DE TRÂNSITO	06.181.0035	208001			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	40.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	40.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	30.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	10.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	10.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	10.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**50.000,00**
2246 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	06.181.0035	224601			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	40.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	40.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	20.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 124 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	20.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	20.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	20.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	20.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**60.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**1.030.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 125 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Unidade: 03 - COORDENADORIA DEFESA CIVIL

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
2250 - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	06.181.0035	225001			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	60.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	60.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	60.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	30.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	30.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	100.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	100.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	100.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	100.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**160.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**160.000,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**16.851.000,00**
				TOTAL GERAL	**777.250.224,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 126 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 18 - DAE
Unidade: 01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1509 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	17.512.0040	150901			
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	100.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	100.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	100.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	100.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**100.000,00**
1591 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, PRODUÇÃO E CONSULTORIA	17.512.0040	159101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	500.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	500.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	500.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	500.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**500.000,00**
2069 - MANUTENÇÃO GERAL E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO DAE/VG	17.512.0040	206901			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	33.741.702,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	14.771.702,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	14.068.978,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	3.472.288,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	2.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	8.837.704,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	1.022.861,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16	0100000000 - RO	10.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 1 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

SENTENCAS JUDICIAIS			3.1.90.91	0100000000 - RO	20.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.1.90.92	0100000000 - RO	454.125,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	5.000,00
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			3.1.90.96	0100000000 - RO	245.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	702.724,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	702.724,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	18.970.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	18.970.000,00
OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.3.90.08	0100000000 - RO	10.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	20.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	150.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	170.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	18.000.000,00
SENTENCAS JUDICIAIS			3.3.90.91	0100000000 - RO	500.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	100.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	100.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	100.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	100.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	100.000,00
			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**33.841.702,00**
2072 - CONTRIBUIÇÃO DO PASEP	17.512.0040	207201			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	475.509,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	475.509,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	475.509,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47	0100000000 - RO	475.509,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 2 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**475.509,00**
2073 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA DO DAE/VG	17.512.0040	207301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	150.000,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA			3.2.00.00	0100000000	150.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.2.90.00	0100000000	150.000,00
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21	0100000000 - RO	100.000,00
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			3.2.90.22	0100000000 - RO	50.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	3.670.000,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA			4.6.00.00	0100000000	3.670.000,00
APLICACAO DIRETA			4.6.90.00	0100000000	3.670.000,00
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			4.6.90.71	0100000000 - RO	3.670.000,00
			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**3.820.000,00**
2300 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Tratamento da Rede de Esgoto de Várzea Grande	17.512.0040	230001			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	843.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	843.600,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	843.600,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	291.600,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	552.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	350.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	350.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	350.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	250.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	100.000,00
			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**1.193.600,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 3 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

2301 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Tratada de Várzea Grande	17.512.0040	230101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	7.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	7.000.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	7.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	3.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	4.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	620.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	620.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	620.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0100000000 - RO	450.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	170.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**7.620.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**47.550.811,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**47.550.811,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 4 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

R$ 1,00

Orgão: 19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE
Unidade: 01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1306 - CONTRIBUIÃ¿Ã¿O PASEP DO RENDIMENTO	09.272.0037	130601			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0150000000	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0150000000	20.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0150000000	20.000,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47	0150000000 - SDDR	20.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**20.000,00**
1427 - CONSTRUÃ¿Ã¿O DE UMA NOVA SEDE DA PREVIVAG	09.272.0037	142701			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0150000000	96.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0150000000	96.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0150000000	96.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0150000000 - SDDR	96.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0150000000	900.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0150000000	900.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0150000000	900.000,00
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	0150000000 - SDDR	900.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**996.000,00**
1487 - CAPACITAÃ¿Ã¿O E APERFEIÃ¿OAMENTO DOS SERVIDORES DO PREVIVAG	09.272.0037	148701			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0150000000	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0150000000	15.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0150000000	15.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0150000000 - SDDR	15.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 5 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

			TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		**15.000,00**
2074 - MANUTENÃ¿Ã¿O E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA PREVIVAG	09.272.0037	207401			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0150000000	5.205.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0150000000	1.929.000,00
RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			3.1.71.00	0150000000	15.000,00
RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			3.1.71.70	0150000000 - SDDR	15.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0150000000	1.764.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0150000000 - SDDR	1.600.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0150000000 - SDDR	110.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16	0150000000 - SDDR	10.000,00
SENTENCAS JUDICIAIS			3.1.90.91	0150000000 - SDDR	10.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.1.90.92	0150000000 - SDDR	24.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0150000000 - SDDR	10.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0150000000	150.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0150000000 - SDDR	150.000,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA			3.2.00.00	0150000000	25.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.2.90.00	0150000000	25.000,00
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21	0150000000 - SDDR	15.000,00
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			3.2.90.22	0150000000 - SDDR	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0150000000	3.251.000,00
TRANSFERÃ¿NCIAS A CONSÃ¿RCIOS PÃ¿BLICOS			3.3.71.00	0150000000	15.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0150000000	3.176.000,00
DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0150000000 - SDDR	15.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0150000000 - SDDR	60.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0150000000 - SDDR	20.000,00
SERVICOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35	0150000000 - SDDR	10.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 6 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0150000000 - SDDR	30.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0150000000 - SDDR	2.100.000,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47	0150000000 - SDDR	600.000,00
AUXILIO-TRANSPORTE			3.3.90.49	0150000000 - SDDR	1.000,00
DEPOSITOS COMPULSORIOS			3.3.90.67	0150000000 - SDDR	10.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0150000000 - SDDR	50.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0150000000 - SDDR	280.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0150000000	60.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0150000000 - SDDR	60.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0150000000	85.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0150000000	65.000,00
RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			4.4.71.00	0150000000	15.000,00
RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			4.4.71.70	0150000000 - SDDR	15.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0150000000	50.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0150000000 - SDDR	50.000,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA			4.6.00.00	0150000000	20.000,00
APLICACAO DIRETA			4.6.90.00	0150000000	20.000,00
PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINAN.			4.6.90.77	0150000000 - SDDR	20.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**5.290.000,00**
2075 - MANUTENÃ¿Ã¿O E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	09.272.0037	207501			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0150000000	46.629.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0150000000	46.560.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0150000000	46.560.000,00
PENSOES DO RPPS E DO MILITAR			3.1.90.03	0150000000 - SDDR	4.945.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0150000000 - SDDR	4.500.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0150000000 - SDDR	37.000.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 7 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:05

SENTENCAS JUDICIAIS			3.1.90.91	0150000000 - SDDR	115.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0150000000	69.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0150000000	69.000,00
COMPENSAÇÕES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOC			3.3.90.98	0150000000 - SDDR	69.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**46.629.000,00**
9777 - RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	99.997.9999	977702			
RESERVA DE CONTINGENCIA			9.0.00.00	0150000000	1.878.417,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			9.9.00.00	0150000000	1.878.417,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			9.9.99.00	0150000000	1.878.417,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			9.9.99.99	0150000000 - SDDR	1.878.417,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**1.878.417,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**54.828.417,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**54.828.417,00**
				TOTAL GERAL	**102.379.228,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 8 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

R$ 1,00

Orgão: **01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
Unidade: **01 - CÂMARA MUNICIPAL**

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Reduz FP	Despesa	Fonte	Valor
1001 - INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA	01.031.0001	100101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	465.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	465.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	465.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	450.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	350.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	350.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	350.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	350.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**815.000,00**
1003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CAMARA	01.031.0001	100301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	50.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	50.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	50.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**50.000,00**
1283 - GESTÃO DE PESSOAS	01.031.0001	128301			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	30.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	30.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 1 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14	0100000000 - RO	10.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	0100000000 - RO	10.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	10.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**30.000,00**
1510 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	01.031.0001	151001			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	40.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	40.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	40.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**40.000,00**
2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL.	01.031.0001	200101			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	20.475.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.1.00.00	0100000000	13.820.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.1.90.00	0100000000	13.485.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	0100000000 - RO	2.000,00
OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR			3.1.90.05	0100000000 - RO	3.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	0100000000 - RO	11.280.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.90.13	0100000000 - RO	1.800.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16	0100000000 - RO	50.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	0100000000 - RO	350.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI			3.1.91.00	0100000000	335.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS			3.1.91.13	0100000000 - RO	335.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	6.655.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	6.565.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	0100000000 - RO	200.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

SERVICOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35	0100000000 - RO	50.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36	0100000000 - RO	80.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	1.700.000,00
CONTRIBUICOES			3.3.90.41	0100000000 - RO	5.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92	0100000000 - RO	180.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.3.90.93	0100000000 - RO	4.350.000,00
APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI			3.3.91.00	0100000000	90.000,00
APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS			3.3.91.97	0100000000 - RO	90.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	90.000,00
INVESTIMENTOS			4.4.00.00	0100000000	90.000,00
APLICACOES DIRETAS			4.4.90.00	0100000000	90.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	0100000000 - RO	90.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**20.565.000,00**
2164 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	01.031.0001	216401			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.00.00	0100000000	30.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.3.90.00	0100000000	30.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39	0100000000 - RO	30.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**30.000,00**
2266 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA COM O INSS	01.031.0001	226601			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	200.000,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA			3.2.00.00	0100000000	200.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.2.90.00	0100000000	200.000,00
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			3.2.90.22	0100000000 - RO	200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	390.000,00

Módulo: ARLOA0014 Página: 3 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

AMORTIZACAO DE DIVIDA			4.6.00.00	0100000000	390.000,00
APLICACAO DIRETA			4.6.90.00	0100000000	390.000,00
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			4.6.90.71	0100000000 - RO	390.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**590.000,00**
2267 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DIVIDA E IMPOSTO DE RENDA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL	01.031.0001	226701			
DESPESAS CORRENTES			3.0.00.00	0100000000	60.000,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA			3.2.00.00	0100000000	60.000,00
APLICACOES DIRETAS			3.2.90.00	0100000000	60.000,00
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			3.2.90.22	0100000000 - RO	60.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			4.0.00.00	0100000000	140.000,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA			4.6.00.00	0100000000	140.000,00
APLICACAO DIRETA			4.6.90.00	0100000000	140.000,00
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			4.6.90.71	0100000000 - RO	140.000,00
				TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**200.000,00**
				TOTAL DA UNIDADE	**22.320.000,00**
				TOTAL DO ÓRGÃO	**22.320.000,00**
				TOTAL GERAL	**22.320.000,00**

Módulo: ARLOA0014 Página: 4 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.695.000,00	1.695.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	1.695.000,00	1.695.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.695.000,00	1.695.000,00
04.122.0002.2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	0,00	0,00	1.695.000,00	1.695.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**0,00**	**1.695.000,00**	**1.695.000,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
03	ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	30.000,00	363.000,00	393.000,00
03.092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	30.000,00	363.000,00	393.000,00
03.092.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	30.000,00	363.000,00	393.000,00
03.092.0002.1523	NEGOCIAÇÃO FISCAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
03.092.0002.2190	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA PROCURADORIA	0,00	0,00	363.000,00	363.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	4.845.000,00	4.845.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	4.845.000,00	4.845.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	4.845.000,00	4.845.000,00
04.122.0002.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	0,00	0,00	4.845.000,00	4.845.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	332.000,00	332.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	332.000,00	332.000,00
14.422.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	332.000,00	332.000,00
14.422.0002.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	0,00	0,00	82.000,00	82.000,00
14.422.0002.2206	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROCON	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**30.000,00**	**5.540.000,00**	**5.570.000,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 2

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.399.050,00	11.688.029,00	14.087.079,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.399.050,00	11.688.029,00	14.087.079,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.759.050,00	6.899.129,00	8.658.179,00
04.122.0002.1345	IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS (PCCS) EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E PROCURADORIA	0,00	1.759.050,00	0,00	1.759.050,00
04.122.0002.2309	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	6.899.129,00	6.899.129,00
04.122.0101	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA PARA RESUL	0,00	640.000,00	4.788.900,00	5.428.900,00
04.122.0101.1560	Valorização e Reconhecimento dos Servidores	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0101.1561	Formação e Capacitação de Servidores	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04.122.0101.2262	GESTÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA	0,00	0,00	225.750,00	225.750,00
04.122.0101.2281	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	0,00	76.650,00	76.650,00
04.122.0101.2295	Manutenção de Serviços Administrativos	0,00	0,00	3.743.250,00	3.743.250,00
04.122.0101.2318	MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00
04.122.0101.2319	MANUTENÇÃO DE TRAMITES PROCESSUAIS	0,00	0,00	278.250,00	278.250,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.399.050,00**	**11.688.029,00**	**14.087.079,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 3

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.475.000,00	1.475.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	1.475.000,00	1.475.000,00
04.121.0007	SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	1.475.000,00	1.475.000,00
04.121.0007.2199	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	970.000,00	970.000,00
04.121.0007.2259	ELABORA E REVISÃO DOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	405.000,00	405.000,00
04.121.0007.2291	CONCIDADEVG - Conselho da Cidade de Várzea Grande	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**0,00**	**1.475.000,00**	**1.475.000,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 4

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.000,00	3.105.000,00	3.115.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	10.000,00	3.105.000,00	3.115.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	10.000,00	3.105.000,00	3.115.000,00
04.122.0002.1351	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.2236	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SEMM	0,00	0,00	3.105.000,00	3.105.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
18.541.0005	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
18.541.0005.1349	IMPLANTAR UM SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
18.541.0005.1575	Ampliação do processo de arborização municipal.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0005.1576	Licenciamento e fiscalização ambiental	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
18.541.0005.1577	Educação Ambiental	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20	AGRICULTURA	0,00	207.500,00	0,00	207.500,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	207.500,00	0,00	207.500,00
20.606.0006	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	207.500,00	0,00	207.500,00
20.606.0006.1486	IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - PMDRS	0,00	207.500,00	0,00	207.500,00
22	INDÚSTRIA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
22.661.0006	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
22.661.0006.2208	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**527.500,00**	**3.165.000,00**	**3.692.500,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 5

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	3.953.000,00	170.464.831,00	174.417.831,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.953.000,00	131.327.448,00	135.280.448,00
10.122.0015	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	3.953.000,00	131.327.448,00	135.280.448,00
10.122.0015.1588	ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO SUS.	0,00	3.953.000,00	0,00	3.953.000,00
10.122.0015.2305	Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (A.B MAC).	0,00	0,00	11.362.202,00	11.362.202,00
10.122.0015.2306	Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.	0,00	0,00	110.555.246,00	110.555.246,00
10.122.0015.2315	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19"	0,00	0,00	3.790.000,00	3.790.000,00
10.122.0015.2323	AMPLIAÇÃO DO ACESSO DAS PESSOAS AOS CUIDADOS E TRATAMENTO NO ENFRETAMENTO E COMBATE AO COVID-19.	0,00	0,00	5.620.000,00	5.620.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	0,00	4.950.235,00	4.950.235,00
10.301.0003	ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	0,00	4.950.235,00	4.950.235,00
10.301.0003.2303	Ampliação do acesso, custeio e investimentos em estrutura, equipamentos e insumos diversos, às ações	0,00	0,00	4.950.235,00	4.950.235,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	24.751.175,00	24.751.175,00
10.302.0012	ATENÇÃO SECUNDÁRIA / TERCIÁRIA	0,00	0,00	24.751.175,00	24.751.175,00
10.302.0012.2304	Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos diversos.	0,00	0,00	24.751.175,00	24.751.175,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	0,00	8.250.392,00	8.250.392,00
10.303.0020	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	8.250.392,00	8.250.392,00
10.303.0020.2307	Provimento de medicamentos e insumos hospitalares aos serviços de saúde pública do município.	0,00	0,00	8.250.392,00	8.250.392,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	165.008,00	165.008,00
10.304.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	165.008,00	165.008,00
10.304.0021.2308	Manutenção e ampliação das atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidem	0,00	0,00	165.008,00	165.008,00

Módulo: ARLOA0013 Página: 6

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	990.047,00	990.047,00
10.305.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	990.047,00	990.047,00
10.305.0021.2311	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	990.047,00	990.047,00
10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	0,00	30.526,00	30.526,00
10.306.0015	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	0,00	30.526,00	30.526,00
10.306.0015.2312	AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	0,00	0,00	30.526,00	30.526,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.953.000,00**	**170.464.831,00**	**174.417.831,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 7

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	74.000,00	10.337.932,00	10.411.932,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	74.000,00	10.337.932,00	10.411.932,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	74.000,00	10.337.932,00	10.411.932,00
04.122.0002.1580	Implantação dos Conselhos de Direitos	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04.122.0002.1581	Implantação do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI)	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
04.122.0002.2048	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
04.122.0002.2214	MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CONFORME A NOB/SUAS.	0,00	0,00	7.425.200,00	7.425.200,00
04.122.0002.2272	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ÁREA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE	0,00	0,00	65.732,00	65.732,00
04.122.0002.2280	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE VÁRZEA GRANDE	0,00	0,00	1.322.000,00	1.322.000,00
04.122.0002.2322	PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO COVID -LEI COMPLEMENTAR 173/2020	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.768.542,00	4.989.888,00	10.758.430,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	122.569,00	122.569,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	122.569,00	122.569,00
08.122.0002.2234	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORGANIZACIONAL DO SUAS	0,00	0,00	122.569,00	122.569,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
08.241.0042	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
08.241.0042.2151	ABRIGAMENTO E APOIO AOS IDOSOS	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.612.080,00	1.293.400,00	2.905.480,00
08.243.0041	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.612.080,00	0,00	1.612.080,00
08.243.0041.1484	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	99.600,00	0,00	99.600,00
08.243.0041.1502	PROGRAMA BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC	0,00	12.480,00	0,00	12.480,00
08.243.0041.1546	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

Módulo: ARLOA0013 Página: 8

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
	ADOLESCENCIA - FIA				
08.243.0042	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	1.293.400,00	1.293.400,00
08.243.0042.2153	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS	0,00	0,00	802.000,00	802.000,00
08.243.0042.2290	Abrigamento para crianças e adolescentes	0,00	0,00	491.400,00	491.400,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	4.156.462,00	2.653.919,00	6.810.381,00
08.244.0041	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.651.195,00	2.254.199,00	4.905.394,00
08.244.0041.1303	IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERSETORIAIS E PROJETOS ESPECIAIS (FEAS)	0,00	334.100,00	0,00	334.100,00
08.244.0041.1483	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	1.064.700,00	0,00	1.064.700,00
08.244.0041.1511	TRABALHO SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	0,00	1.018.395,00	0,00	1.018.395,00
08.244.0041.1548	Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	234.000,00	0,00	234.000,00
08.244.0041.2094	CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	1.055.909,00	1.055.909,00
08.244.0041.2112	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	786.240,00	786.240,00
08.244.0041.2317	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - COVID-19	0,00	0,00	412.050,00	412.050,00
08.244.0042	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	1.505.267,00	399.720,00	1.904.987,00
08.244.0042.1087	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIA - CREAS	0,00	326.227,00	0,00	326.227,00
08.244.0042.1304	IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS(FUMIS)	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
08.244.0042.1402	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - POP (POPULAÇÃO DE RUA)	0,00	212.940,00	0,00	212.940,00
08.244.0042.1545	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CENTRO POP	0,00	700.100,00	0,00	700.100,00
08.244.0042.1590	IMPLANTAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	0,00	188.000,00	0,00	188.000,00
08.244.0042.2113	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DE AMPARO	0,00	0,00	147.420,00	147.420,00
08.244.0042.2316	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	252.300,00	252.300,00

Módulo: ARLOA0013 Página: 9

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
	ESPECIAL - COVID-19				
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**5.842.542,00**	**15.327.820,00**	**21.170.362,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	50.000,00	6.560.000,00	6.610.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	2.160.000,00	2.160.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	2.160.000,00	2.160.000,00
04.122.0002.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECOM	0,00	0,00	2.160.000,00	2.160.000,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	50.000,00	4.400.000,00	4.450.000,00
04.131.0032	COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING PÚBLICO	0,00	50.000,00	4.400.000,00	4.450.000,00
04.131.0032.1573	Universalização do acesso ao Site	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.131.0032.2055	SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, PRODUÇÃO E CONSULTORIA	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
04.131.0032.2156	CAMPANHAS DE PUBLICIDADES	0,00	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**50.000,00**	**6.560.000,00**	**6.610.000,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 11

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00
04.122.0002.2289	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOSDA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**0,00**	**660.000,00**	**660.000,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 12

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
03	ESSENCIAL A JUSTICA	9.500.000,00	0,00	0,00	9.500.000,00
03.092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	9.500.000,00	0,00	0,00	9.500.000,00
03.092.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	9.500.000,00	0,00	0,00	9.500.000,00
03.092.0002.9002	ANÁLISE DE SENTENÇAS E LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	7.200.000,00	0,00	0,00	7.200.000,00
03.092.0002.9003	SENTENÇAS JUDICIAIS/ PAGAMENTO REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
03.092.0002.9004	SENTENÇAS JUDICIAIS - HONORÁRIOS PERICIAIS/GUIA JUDICIAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
03.092.0002.9005	SENTENÇAS JUDICIAIS/LIMINAR/MS/BLOQUEIO JUD. E OUTRAS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
04.123.0010	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
04.123.0010.2106	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - PASEP	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	21.300.000,00	0,00	0,00	21.300.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	21.300.000,00	0,00	0,00	21.300.000,00
28.846.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	21.300.000,00	0,00	0,00	21.300.000,00
28.846.0002.9001	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	21.300.000,00	0,00	0,00	21.300.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**30.800.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**	**36.800.000,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 13

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 24 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1,150,000,00**	**0,00**	**0,00**	**1,150,000,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 14

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	30.000,00	1.840.000,00	1.870.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	30.000,00	1.840.000,00	1.870.000,00
04.124.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	30.000,00	1.840.000,00	1.870.000,00
04.124.0002.1512	OUVIDORIA CIDADÃ	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0002.2149	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	0,00	0,00	1.780.000,00	1.780.000,00
04.124.0002.2175	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**30.000,00**	**1.840.000,00**	**1.870.000,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 15

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 31 - GABINETE DO VICE PREFEITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	485.000,00	485.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	485.000,00	485.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	485.000,00	485.000,00
04.122.0002.2196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	485.000,00	485.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**0,00**	**485.000,00**	**485.000,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 16

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
04.122.0002.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 17

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	190.000,00	20.300.000,00	20.490.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	190.000,00	6.950.000,00	7.140.000,00
04.122.0010	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	0,00	190.000,00	6.950.000,00	7.140.000,00
04.122.0010.1457	Monitorar, acompanhar junto a Sefaz/MT a divisão do índice de participação do FPM/ICMS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0010.1458	Fomentar receita própria	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
04.122.0010.2226	Modernização da Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte-CAC	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0010.2227	Manutenção e Atualização dos dados cadastrais	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
04.122.0010.2297	Manutenção Sistema Fiscal, Tributario e Contabil	0,00	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
04.122.0010.2298	Núcleo de Gestão de Dívida Ativa	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	0,00	13.350.000,00	13.350.000,00
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	13.350.000,00	13.350.000,00
04.123.0002.2255	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO FAZENDÁRIA	0,00	0,00	13.350.000,00	13.350.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**190.000,00**	**20.300.000,00**	**20.490.000,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 18

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	0,00	72.431.168,00	157.837.500,00	230.268.668,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	15.870.000,00	15.870.000,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	15.870.000,00	15.870.000,00
12.122.0002.2165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	15.660.000,00	15.660.000,00
12.122.0002.2264	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	42.603.168,00	105.640.500,00	148.243.668,00
12.361.0103	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	42.603.168,00	105.640.500,00	148.243.668,00
12.361.0103.1488	BRASIL CARINHOSO - APOIO AS CRECHES	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
12.361.0103.1515	ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	4.300.000,00	0,00	4.300.000,00
12.361.0103.1526	REFORMA / APLIAÇÃO	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
12.361.0103.1533	PISO SALARIAL CONFORME LEI Nº 11.738/2008	0,00	341.000,00	0,00	341.000,00
12.361.0103.1563	Construção de Escolas de Ensino Fundamental	0,00	15.400.000,00	0,00	15.400.000,00
12.361.0103.2180	MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	0,00	0,00	8.240.000,00	8.240.000,00
12.361.0103.2183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	0,00	0,00	63.104.400,00	63.104.400,00
12.361.0103.2184	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	0,00	29.225.600,00	29.225.600,00
12.361.0103.2185	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 60%	0,00	0,00	88.500,00	88.500,00
12.361.0103.2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 40%	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
12.361.0103.2209	MANUTENÇÃO DA FROTA	0,00	0,00	4.925.000,00	4.925.000,00
12.361.0103.2310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	18.541.168,00	0,00	18.541.168,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	29.828.000,00	29.930.000,00	59.758.000,00
12.365.0104	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	29.828.000,00	29.930.000,00	59.758.000,00
12.365.0104.1493	PAR - AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS	0,00	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00
12.365.0104.1494	PAR - MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PROINFÂNCIA	0,00	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
12.365.0104.1501	CONSTRUÇÃO DE 14 CRECHES/PRÉ-ESCOLA - TERMO DE COMPROMISSO PAR	0,00	23.100.000,00	0,00	23.100.000,00

Módulo: ARLOA0013 Página: 19

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
12.365.0104.1522	ASSEGURAR REFORMAS DAS CEMEIS QUE APRESENTAM RISCOS ESTRUTURAIS	0,00	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
12.365.0104.2089	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	5.910.000,00	5.910.000,00
12.365.0104.2181	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 60%	0,00	0,00	9.910.000,00	9.910.000,00
12.365.0104.2182	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 40%	0,00	0,00	14.110.000,00	14.110.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	0,00	6.397.000,00	6.397.000,00
12.367.0102	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	6.397.000,00	6.397.000,00
12.367.0102.2187	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 60%	0,00	0,00	239.000,00	239.000,00
12.367.0102.2188	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 40%	0,00	0,00	5.502.000,00	5.502.000,00
12.367.0102.2251	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO A INCLUSAÕ.	0,00	0,00	656.000,00	656.000,00
13	CULTURA	0,00	410.000,00	3.870.000,00	4.280.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	410.000,00	3.870.000,00	4.280.000,00
13.392.0014	APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	410.000,00	3.870.000,00	4.280.000,00
13.392.0014.1571	Acervos para Bibliotecas Públicas Municipais	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
13.392.0014.2261	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA	0,00	0,00	3.870.000,00	3.870.000,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	1.200.000,00	4.280.000,00	5.480.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	0,00	3.980.000,00	3.980.000,00
27.812.0033	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	3.980.000,00	3.980.000,00
27.812.0033.2294	Manutenção e encargos da Superintendência de Esporte e Lazer	0,00	0,00	3.980.000,00	3.980.000,00
27.813	LAZER	0,00	1.200.000,00	300.000,00	1.500.000,00
27.813.0033	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	0,00	1.200.000,00	300.000,00	1.500.000,00
27.813.0033.1569	Revitalização dos Mini Estádios	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
27.813.0033.1570	Revitalização dos Campos de Futebol da rede municipal	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.813.0033.2327	ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DE MOTOCROSS NO MUNICIPIO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
27.813.0033.2328	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ESPORTE ESTUDANTIL E MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00

Módulo: ARLOA0013 Página: 20

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**74.041.168,00**	**165.987.500,00**	**240.028.668,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 21

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	3.413.000,00	3.413.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	3.413.000,00	3.413.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	3.413.000,00	3.413.000,00
04.122.0002.2257	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	0,00	0,00	3.413.000,00	3.413.000,00
11	TRABALHO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
11.332	RELACOES DE TRABALHO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
11.332.0008	TRABALHO E RENDA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
11.332.0008.2091	MANUTENÇÃO DO SINE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
15	URBANISMO	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
15.452.0022	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
15.452.0022.1499	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
15.452.0022.1553	Plano diretor / leis complementares	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
16	HABITAÇÃO	0,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	0,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00
16.482.0025	HABITAÇÃO POPULAR	0,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00
16.482.0025.1482	REDUÇÃO DO DEFICIT HABITACIONAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
16.482.0025.2231	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HAB. INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
22	INDÚSTRIA	0,00	461.520,00	0,00	461.520,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
22.661.0036	APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
22.661.0036.1269	FOMENTAR O SETOR DE INDUSTRIAS	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
22.695	TURISMO	0,00	246.520,00	0,00	246.520,00
22.695.0036	APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL	0,00	246.520,00	0,00	246.520,00
22.695.0036.1109	FOMENTAR A ATIVIDADE TURISTICA	0,00	246.520,00	0,00	246.520,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00

Módulo: ARLOA0013 Página: 22

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
23.691.0036	APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
23.691.0036.1551	Mecanismos de atratividade empresarial	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
23.695	TURISMO	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
23.695.0036	APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
23.695.0036.1109	FOMENTAR A ATIVIDADE TURISTICA	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
23.695.0036.1552	Construção de 01 Centro de Eventos Turístico, Cultural e Gastronômico.	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.219.520,00**	**3.473.000,00**	**4.692.520,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	5.924.546,00	5.924.546,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	5.924.546,00	5.924.546,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	5.924.546,00	5.924.546,00
04.122.0002.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	0,00	0,00	5.924.546,00	5.924.546,00
15	URBANISMO	0,00	135.889.719,00	12.162.634,00	148.052.353,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	135.889.719,00	7.862.634,00	143.752.353,00
15.451.0022	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	135.889.719,00	7.862.634,00	143.752.353,00
15.451.0022.1310	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROJETO PANTANAL	0,00	23.950.000,00	0,00	23.950.000,00
15.451.0022.1311	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00
15.451.0022.1312	URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIO/JARDIM ICARAÍ E SÃO JOÃO	0,00	10.800.000,00	0,00	10.800.000,00
15.451.0022.1517	RECAPEAMENTO / REPERFILAMENTO	0,00	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00
15.451.0022.1554	Restauração de Vias Urbanas Pavimentadas/tapa buracos	0,00	4.050.000,00	0,00	4.050.000,00
15.451.0022.1555	Espaço Municipal para Comercialização	0,00	3.850.000,00	0,00	3.850.000,00
15.451.0022.1556	Implantação do Terminal Rodoviário	0,00	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00
15.451.0022.1557	Revitalização da Orla do Rio Cuiabá	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
15.451.0022.1558	Construção Pontes Concreto/Madeira	0,00	3.539.719,00	0,00	3.539.719,00
15.451.0022.1559	Pavimentação Asfáltica	0,00	32.000.000,00	0,00	32.000.000,00
15.451.0022.1587	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
15.451.0022.1589	ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE BERNECK	0,00	6.100.000,00	0,00	6.100.000,00
15.451.0022.1594	IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO MEDICO LEGAL (IML)	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
15.451.0022.2243	RECUPERAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS	0,00	0,00	2.975.960,00	2.975.960,00
15.451.0022.2292	Manutenção de Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	4.886.674,00	4.886.674,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
15.452.0022	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
15.452.0022.2244	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS	0,00	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**135.889.719,00**	**18.087.180,00**	**153.976.899,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 24

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	7.438.000,00	7.438.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	7.438.000,00	7.438.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	7.438.000,00	7.438.000,00
04.122.0002.2282	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICO	0,00	0,00	7.438.000,00	7.438.000,00
15	URBANISMO	0,00	6.500.000,00	27.960.000,00	34.460.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	6.500.000,00	27.960.000,00	34.460.000,00
15.452.0022	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	2.000.000,00	800.000,00	2.800.000,00
15.452.0022.1578	Revitalização e acessibilidade de praças públicas e principais vias.	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.452.0022.2254	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
15.452.0023	GESTÃO DE TRANSPORTE	0,00	2.000.000,00	4.500.000,00	6.500.000,00
15.452.0023.1579	Melhoria na qualidade do transporte público.	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.452.0023.2313	PASSE LIVRE IDOSOS	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
15.452.0023.2320	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
15.452.0031	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	2.500.000,00	22.660.000,00	25.160.000,00
15.452.0031.1096	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
15.452.0031.2189	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	0,00	0,00	22.660.000,00	22.660.000,00
25	ENERGIA	0,00	6.305.000,00	21.825.365,00	28.130.365,00
25.752	ENERGIA ELETRICA	0,00	6.305.000,00	21.825.365,00	28.130.365,00
25.752.0026	ENERGIA URBANA E RURAL	0,00	6.305.000,00	21.825.365,00	28.130.365,00
25.752.0026.1097	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	6.305.000,00	0,00	6.305.000,00
25.752.0026.2245	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINICAÇÃO PÚBLICA - CIP	0,00	0,00	21.825.365,00	21.825.365,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**12.805.000,00**	**57.223.365,00**	**70.028.365,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 25

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Direta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:06

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	15.661.000,00	15.661.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	15.661.000,00	15.661.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	15.661.000,00	15.661.000,00
04.122.0002.2265	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	15.661.000,00	15.661.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	920.000,00	270.000,00	1.190.000,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	920.000,00	270.000,00	1.190.000,00
06.181.0035	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	920.000,00	270.000,00	1.190.000,00
06.181.0035.1537	PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
06.181.0035.1538	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
06.181.0035.1539	FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E SEGURANÇA DO TRANSITO	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
06.181.0035.1540	EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
06.181.0035.1541	PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
06.181.0035.2080	ATENDIMENTO A ACIDENTES DE TRÂNSITO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
06.181.0035.2246	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
06.181.0035.2250	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**920.000,00**	**15.931.000,00**	**16.851.000,00**
	TOTAL GERAL:	**31.950.000,00**	**237.897.499,00**	**507.402.725,00**	**777.250.224,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 26

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:07

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 18 - DAE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
17	SANEAMENTO	0,00	600.000,00	46.950.811,00	47.550.811,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	600.000,00	46.950.811,00	47.550.811,00
17.512.0040	SANEAMENTO BASICO	0,00	600.000,00	46.950.811,00	47.550.811,00
17.512.0040.1509	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
17.512.0040.1591	SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, PRODUÇÃO E CONSULTORIA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0040.2069	MANUTENÇÃO GERAL E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO DAE/VG	0,00	0,00	33.841.702,00	33.841.702,00
17.512.0040.2072	CONTRIBUIÇÃO DO PASEP	0,00	0,00	475.509,00	475.509,00
17.512.0040.2073	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA DO DAE/VG	0,00	0,00	3.820.000,00	3.820.000,00
17.512.0040.2300	Ampliação e Manutenção do Sistema de Tratamento da Rede de Esgoto de Várzea Grande	0,00	0,00	1.193.600,00	1.193.600,00
17.512.0040.2301	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Tratada de Várzea Grande	0,00	0,00	7.620.000,00	7.620.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**600.000,00**	**46.950.811,00**	**47.550.811,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Administração Indireta
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:07

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.031.000,00	51.919.000,00	52.950.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	1.031.000,00	51.919.000,00	52.950.000,00
09.272.0037	ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA	0,00	1.031.000,00	51.919.000,00	52.950.000,00
09.272.0037.1306	CONTRIBUIÃ¿Ã¿O PASEP DO RENDIMENTO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09.272.0037.1427	CONSTRUÃ¿Ã¿O DE UMA NOVA SEDE DA PREVIVAG	0,00	996.000,00	0,00	996.000,00
09.272.0037.1487	CAPACITAÃ¿Ã¿O E APERFEIÃ¿OAMENTO DOS SERVIDORES DO PREVIVAG	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
09.272.0037.2074	MANUTENÃ¿Ã¿O E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA PREVIVAG	0,00	0,00	5.290.000,00	5.290.000,00
09.272.0037.2075	MANUTENÃ¿Ã¿O E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	0,00	0,00	46.629.000,00	46.629.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.878.417,00	0,00	0,00	1.878.417,00
99.997	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS	1.878.417,00	0,00	0,00	1.878.417,00
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.878.417,00	0,00	0,00	1.878.417,00
99.997.9999.9777	RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	1.878.417,00	0,00	0,00	1.878.417,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.878.417,00**	**1.031.000,00**	**51.919.000,00**	**54.828.417,00**
	TOTAL GERAL:	**1.878.417,00**	**1.631.000,00**	**98.869.811,00**	**102.379.228,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 2

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 6 - Lei 4320/64
Programa de Trabalho
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 23/12/2020
Hora: 18:07

Programa de trabalho por Orgão

R$ 1,00

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	935.000,00	21.385.000,00	22.320.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	0,00	935.000,00	21.385.000,00	22.320.000,00
01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA	0,00	935.000,00	21.385.000,00	22.320.000,00
01.031.0001.1001	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA	0,00	815.000,00	0,00	815.000,00
01.031.0001.1003	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CAMARA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1283	GESTÃO DE PESSOAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.1510	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL.	0,00	0,00	20.565.000,00	20.565.000,00
01.031.0001.2164	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
01.031.0001.2266	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA COM O INSS	0,00	0,00	590.000,00	590.000,00
01.031.0001.2267	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DIVIDA E IMPOSTO DE RENDA J UNTO A PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**935.000,00**	**21.385.000,00**	**22.320.000,00**
	TOTAL GERAL:	**0,00**	**935.000,00**	**21.385.000,00**	**22.320.000,00**

Módulo: ARLOA0013 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 7 - Lei 4.320/64
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:08

Programa de trabalho do Governo

R$ 1,00

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	935.000,00	21.385.000,00	22.320.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	0,00	935.000,00	21.385.000,00	22.320.000,00
01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA	0,00	935.000,00	21.385.000,00	22.320.000,00
03	ESSENCIAL A J USTICA	9.500.000,00	30.000,00	363.000,00	9.893.000,00
03.092	REPRESENTACAO J UDICIAL E EXTRAJ UDICIAL	9.500.000,00	30.000,00	363.000,00	9.893.000,00
03.092.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	9.500.000,00	30.000,00	363.000,00	9.893.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.753.050,00	102.927.507,00	105.680.557,00
04.121	PLANEJ AMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	1.475.000,00	1.475.000,00
04.121.0007	SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJ AMENTO	0,00	0,00	1.475.000,00	1.475.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.673.050,00	75.862.507,00	78.535.557,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.843.050,00	64.123.607,00	65.966.657,00
04.122.0010	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	0,00	190.000,00	6.950.000,00	7.140.000,00
04.122.0101	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA PARA RESUL	0,00	640.000,00	4.788.900,00	5.428.900,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	0,00	19.350.000,00	19.350.000,00
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	13.350.000,00	13.350.000,00
04.123.0010	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	30.000,00	1.840.000,00	1.870.000,00
04.124.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	30.000,00	1.840.000,00	1.870.000,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	50.000,00	4.400.000,00	4.450.000,00
04.131.0032	COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING PÚBLICO	0,00	50.000,00	4.400.000,00	4.450.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	920.000,00	270.000,00	1.190.000,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	920.000,00	270.000,00	1.190.000,00
06.181.0035	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	920.000,00	270.000,00	1.190.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.768.542,00	4.989.888,00	10.758.430,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	122.569,00	122.569,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	122.569,00	122.569,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
08.241.0042	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.612.080,00	1.293.400,00	2.905.480,00
08.243.0041	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.612.080,00	0,00	1.612.080,00
08.243.0042	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	1.293.400,00	1.293.400,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	4.156.462,00	2.653.919,00	6.810.381,00

Módulo: ARLOA0002 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 7 - Lei 4.320/64
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:08

Programa de trabalho do Governo

R$ 1,00

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.244.0041	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.651.195,00	2.254.199,00	4.905.394,00
08.244.0042	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	1.505.267,00	399.720,00	1.904.987,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.031.000,00	51.919.000,00	52.950.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	1.031.000,00	51.919.000,00	52.950.000,00
09.272.0037	ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA	0,00	1.031.000,00	51.919.000,00	52.950.000,00
10	SAÚDE	0,00	3.953.000,00	170.464.831,00	174.417.831,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.953.000,00	131.327.448,00	135.280.448,00
10.122.0015	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	3.953.000,00	131.327.448,00	135.280.448,00
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	0,00	4.950.235,00	4.950.235,00
10.301.0003	ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	0,00	4.950.235,00	4.950.235,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	24.751.175,00	24.751.175,00
10.302.0012	ATENÇÃO SECUNDÁRIA / TERCIÁRIA	0,00	0,00	24.751.175,00	24.751.175,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	0,00	8.250.392,00	8.250.392,00
10.303.0020	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	8.250.392,00	8.250.392,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	165.008,00	165.008,00
10.304.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	165.008,00	165.008,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	990.047,00	990.047,00
10.305.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	990.047,00	990.047,00
10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	0,00	30.526,00	30.526,00
10.306.0015	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	0,00	30.526,00	30.526,00
11	TRABALHO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
11.332	RELACOES DE TRABALHO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
11.332.0008	TRABALHO E RENDA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12	EDUCAÇÃO	0,00	72.431.168,00	157.837.500,00	230.268.668,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	15.870.000,00	15.870.000,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	15.870.000,00	15.870.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	42.603.168,00	105.640.500,00	148.243.668,00
12.361.0103	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	42.603.168,00	105.640.500,00	148.243.668,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	29.828.000,00	29.930.000,00	59.758.000,00
12.365.0104	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	29.828.000,00	29.930.000,00	59.758.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	0,00	6.397.000,00	6.397.000,00
12.367.0102	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	6.397.000,00	6.397.000,00

Módulo: ARLOA0002 Página: 2

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 7 - Lei 4.320/64
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:08

Programa de trabalho do Governo

R$ 1,00

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	CULTURA	0,00	410.000,00	3.870.000,00	4.280.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	410.000,00	3.870.000,00	4.280.000,00
13.392.0014	APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	410.000,00	3.870.000,00	4.280.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	332.000,00	332.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	332.000,00	332.000,00
14.422.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	332.000,00	332.000,00
15	URBANISMO	0,00	142.779.719,00	40.122.634,00	182.902.353,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	135.889.719,00	7.862.634,00	143.752.353,00
15.451.0022	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	135.889.719,00	7.862.634,00	143.752.353,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	6.890.000,00	32.260.000,00	39.150.000,00
15.452.0022	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	2.390.000,00	5.100.000,00	7.490.000,00
15.452.0023	GESTÃO DE TRANSPORTE	0,00	2.000.000,00	4.500.000,00	6.500.000,00
15.452.0031	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	2.500.000,00	22.660.000,00	25.160.000,00
16	HABITAÇÃO	0,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	0,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00
16.482.0025	HABITAÇÃO POPULAR	0,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	600.000,00	46.950.811,00	47.550.811,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	600.000,00	46.950.811,00	47.550.811,00
17.512.0040	SANEAMENTO BASICO	0,00	600.000,00	46.950.811,00	47.550.811,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
18.541.0005	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
20	AGRICULTURA	0,00	207.500,00	0,00	207.500,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	207.500,00	0,00	207.500,00
20.606.0006	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	207.500,00	0,00	207.500,00
22	INDÚSTRIA	0,00	461.520,00	60.000,00	521.520,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	215.000,00	60.000,00	275.000,00
22.661.0006	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
22.661.0036	APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
22.695	TURISMO	0,00	246.520,00	0,00	246.520,00
22.695.0036	APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL	0,00	246.520,00	0,00	246.520,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00

Módulo: ARLOA0002 Página: 3

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 7 - Lei 4.320/64
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:08

Programa de trabalho do Governo

R$ 1,00

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
23.691.0036	APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
23.695	TURISMO	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
23.695.0036	APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
25	ENERGIA	0,00	6.305.000,00	21.825.365,00	28.130.365,00
25.752	ENERGIA ELETRICA	0,00	6.305.000,00	21.825.365,00	28.130.365,00
25.752.0026	ENERGIA URBANA E RURAL	0,00	6.305.000,00	21.825.365,00	28.130.365,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	1.200.000,00	4.280.000,00	5.480.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	0,00	3.980.000,00	3.980.000,00
27.812.0033	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	3.980.000,00	3.980.000,00
27.813	LAZER	0,00	1.200.000,00	300.000,00	1.500.000,00
27.813.0033	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	0,00	1.200.000,00	300.000,00	1.500.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	21.300.000,00	0,00	0,00	21.300.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	21.300.000,00	0,00	0,00	21.300.000,00
28.846.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	21.300.000,00	0,00	0,00	21.300.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.028.417,00	0,00	0,00	3.028.417,00
99.997	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS	1.878.417,00	0,00	0,00	1.878.417,00
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.878.417,00	0,00	0,00	1.878.417,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
TOTAL GERAL:		**33.828.417,00**	**240.463.499,00**	**627.657.536,00**	**901.949.452,00**

Módulo: ARLOA0002 Página: 4

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 09 - Lei 4.320/64
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:08

R$ 1,00

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	22.320.000,00					
02 - GABINETE DO PREFEITO				1.695.000,00		
03 - PROCURADORIA MUNICIPAL			393.000,00	4.845.000,00		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				14.087.079,00		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ AMENTO				1.475.000,00		
07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE				3.115.000,00		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO						
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.411.932,00		
12 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				6.610.000,00		
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER						
15 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL						
16 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO						
17 - FUSVAG - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE						
18 - DAE						
19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE						
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO						
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS				660.000,00		
22 - AGÊNCIA MUN DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			9.500.000,00	6.000.000,00		
24 - RESERVA DE CONTIGENCIA						

Módulo: ARLOA0008 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 09 - Lei 4.320/64
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:08

R$ 1,00

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA						
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA						
28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.870.000,00		
29 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ AMENTO E FINANÇAS						
30 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
31 - GABINETE DO VICE PREFEITO				485.000,00		
32 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECON. CULTURA E TURISMO						
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				1.500.000,00		
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				20.490.000,00		
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER						
36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO				3.413.000,00		
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				5.924.546,00		
38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA				7.438.000,00		
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				15.661.000,00		1.190.000,00
TOTAL	**22.320.000,00**	**0,00**	**9.893.000,00**	**105.680.557,00**	**0,00**	**1.190.000,00**

Módulo: ARLOA0008 Página: 2

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 09 - Lei 4.320/64
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:08

R$ 1,00

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - PROCURADORIA MUNICIPAL						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ AMENTO						
07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				174.417.831,00		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO						
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.758.430,00				
12 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER						
15 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL						
16 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO						
17 - FUSVAG - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE						
18 - DAE						
19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE			52.950.000,00			
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO						
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS						
22 - AGÊNCIA MUN DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
24 - RESERVA DE CONTIGENCIA						

Módulo: ARLOA0008 Página: 3

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 09 - Lei 4.320/64
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:08

R$ 1,00

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA						
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA						
28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
29 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ AMENTO E FINANÇAS						
30 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
31 - GABINETE DO VICE PREFEITO						
32 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECON. CULTURA E TURISMO						
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA						
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER						230.268.668,00
36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO					30.000,00	
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS						
38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA						
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL						
TOTAL	**0,00**	**10.758.430,00**	**52.950.000,00**	**174.417.831,00**	**30.000,00**	**230.268.668,00**

Módulo: ARLOA0008 Página: 4

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 09 - Lei 4.320/64
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:08

R$ 1,00

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - PROCURADORIA MUNICIPAL		332.000,00				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ AMENTO						
07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE						310.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO						
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
12 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER						
15 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL						
16 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO						
17 - FUSVAG - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE						
18 - DAE					47.550.811,00	
19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE						
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO						
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS						
22 - AGÊNCIA MUN DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
24 - RESERVA DE CONTIGENCIA						

Módulo: ARLOA0008 Página: 5

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 09 - Lei 4.320/64
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:08

R$ 1,00

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA						
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA						
28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
29 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ AMENTO E FINANÇAS						
30 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
31 - GABINETE DO VICE PREFEITO						
32 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECON. CULTURA E TURISMO						
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA						
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	4.280.000,00					
36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO			390.000,00	90.000,00		
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS			148.052.353,00			
38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA			34.460.000,00			
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL						
TOTAL	**4.280.000,00**	**332.000,00**	**182.902.353,00**	**90.000,00**	**47.550.811,00**	**310.000,00**

Módulo: ARLOA0008 Página: 6

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 09 - Lei 4.320/64
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:08

R$ 1,00

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - PROCURADORIA MUNICIPAL						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ AMENTO						
07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE		207.500,00		60.000,00		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO						
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
12 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER						
15 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL						
16 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO						
17 - FUSVAG - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE						
18 - DAE						
19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE						
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO						
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS						
22 - AGÊNCIA MUN DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
24 - RESERVA DE CONTIGENCIA						

Módulo: ARLOA0008 Página: 7

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 09 - Lei 4.320/64
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:08

R$ 1,00

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA						
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA						
28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
29 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ AMENTO E FINANÇAS						
30 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
31 - GABINETE DO VICE PREFEITO						
32 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECON. CULTURA E TURISMO						
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA						
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER						
36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO				461.520,00	308.000,00	
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS						
38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA						
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL						
TOTAL	**0,00**	**207.500,00**	**0,00**	**521.520,00**	**308.000,00**	**0,00**

Módulo: ARLOA0008 Página: 8

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 09 - Lei 4.320/64
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:08

R$ 1,00

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						22.320.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO						1.695.000,00
03 - PROCURADORIA MUNICIPAL						5.570.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						14.087.079,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ AMENTO						1.475.000,00
07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE						3.692.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						174.417.831,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO						
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						21.170.362,00
12 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						6.610.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER						
15 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL						
16 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO						
17 - FUSVAG - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE						
18 - DAE						47.550.811,00
19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE					1.878.417,00	54.828.417,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO						
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS						660.000,00
22 - AGÊNCIA MUN DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				21.300.000,00		36.800.000,00
24 - RESERVA DE CONTIGENCIA					1.150.000,00	1.150.000,00

Módulo: ARLOA0008 Página: 9

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Anexo 09 - Lei 4.320/64
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:08

R$ 1,00

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA						
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA						
28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						1.870.000,00
29 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ AMENTO E FINANÇAS						
30 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
31 - GABINETE DO VICE PREFEITO						485.000,00
32 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECON. CULTURA E TURISMO						
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						1.500.000,00
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA						20.490.000,00
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER			5.480.000,00			240.028.668,00
36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO						4.692.520,00
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS						153.976.899,00
38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	28.130.365,00					70.028.365,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL						16.851.000,00
TOTAL	**28.130.365,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**21.300.000,00**	**3.028.417,00**	**901.949.452,00**

Módulo: ARLOA0008 Página: 10

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Relatório de Obras e Prestação de Serviços
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral

Data: 23/12/2020
Hora: 18:09

Programa de trabalho do Governo

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras e Instalações	Prestação de Serviços	Total
01.031.0001.1001.1001	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA	0,00	455.000,00	455.000,00
01.031.0001.1003.1003	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CAMARA	0,00	50.000,00	50.000,00
01.031.0001.1283.1283	GESTÃO DE PESSOAS	0,00	10.000,00	10.000,00
01.031.0001.1510.1510	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	40.000,00	40.000,00
01.031.0001.2001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL.	0,00	1.830.000,00	1.830.000,00
01.031.0001.2164.2164	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	0,00	30.000,00	30.000,00
03.092.0002.1523.1523	NEGOCIAÇÃO FISCAL	0,00	15.000,00	15.000,00
03.092.0002.2190.2190	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA PROCURADORIA	0,00	330.000,00	330.000,00
04.121.0007.2199.2199	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	60.000,00	60.000,00
04.121.0007.2259.2259	ELABORA E REVISÃO DOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO	0,00	205.000,00	205.000,00
04.121.0007.2291.2291	CONCIDADEVG - Conselho da Cidade de Várzea Grande	0,00	37.000,00	37.000,00
04.122.0002.1351.1351	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.1580.1580	Implantação dos Conselhos de Direitos	0,00	1.700,00	1.700,00
04.122.0002.1581.1581	Implantação do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI)	0,00	16.000,00	16.000,00
04.122.0002.2006.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	0,00	305.000,00	305.000,00
04.122.0002.2048.2048	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0002.2050.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
04.122.0002.2054.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECOM	0,00	501.000,00	501.000,00
04.122.0002.2082.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	345.000,00	345.000,00
04.122.0002.2083.2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	0,00	45.000,00	45.000,00
04.122.0002.2196.2196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	55.000,00	55.000,00
04.122.0002.2214.2214	MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CONFORME A NOB/SUAS.	0,00	1.270.200,00	1.270.200,00
04.122.0002.2236.2236	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SEMM	0,00	410.000,00	410.000,00
04.122.0002.2257.2257	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMIC TURISMO	0,00	221.000,00	221.000,00
04.122.0002.2265.2265	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DEFESA SOCIAL	30.000,00	900.000,00	930.000,00
04.122.0002.2272.2272	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ÁREA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE	9.000,00	23.732,00	32.732,00
04.122.0002.2280.2280	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE VÁRZEA GRANDE	0,00	150.000,00	150.000,00
04.122.0002.2282.2282	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICO	0,00	560.000,00	560.000,00
04.122.0002.2289.2289	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOSDA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	0,00	35.000,00	35.000,00
04.122.0002.2322.2322	PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO COVID -LEI COMPLEMENTAR 173/2020	0,00	150.000,00	150.000,00

Módulo: ARLOA0022 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Relatório de Obras e Prestação de Serviços
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral

Data: 23/12/2020
Hora: 18:09

Programa de trabalho do Governo

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras e Instalações	Prestação de Serviços	Total
04.122.0010.1457.1457	Monitorar, acompanhar junto a Sefaz/MT a divisão do índice de participação do FPM/ICMS	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0010.1458.1458	Fomentar receita própria	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0010.2226.2226	Modernização da Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte-CAC	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0010.2227.2227	Manutenção e Atualização dos dados cadastrais	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
04.122.0010.2297.2297	Manutenção Sistema Fiscal, Tributario e Contabil	0,00	650.000,00	650.000,00
04.122.0010.2298.2298	Núcleo de Gestão de Dívida Ativa	0,00	40.000,00	40.000,00
04.122.0101.1560.1560	Valorização e Reconhecimento dos Servidores	0,00	380.000,00	380.000,00
04.122.0101.1561.1561	Formação e Capacitação de Servidores	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0101.2262.2262	GESTÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA	0,00	213.250,00	213.250,00
04.122.0101.2281.2281	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	35.000,00	35.000,00
04.122.0101.2295.2295	Manutenção de Serviços Administrativos	0,00	2.245.750,00	2.245.750,00
04.122.0101.2318.2318	MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS	0,00	465.000,00	465.000,00
04.122.0101.2319.2319	MANUTENÇÃO DE TRAMITES PROCESSUAIS	0,00	268.000,00	268.000,00
04.123.0002.2255.2255	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO FAZENDÁRIA	0,00	1.830.000,00	1.830.000,00
04.124.0002.1512.1512	OUVIDORIA CIDADÃ	0,00	25.000,00	25.000,00
04.124.0002.2149.2149	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	0,00	110.000,00	110.000,00
04.124.0002.2175.2175	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	0,00	10.000,00	10.000,00
04.131.0032.1573.1573	Universalização do acesso ao Site	0,00	30.000,00	30.000,00
04.131.0032.2055.2055	SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, PRODUÇÃO E CONSULTORIA	0,00	1.595.000,00	1.595.000,00
04.131.0032.2156.2156	CAMPANHAS DE PUBLICIDADES	0,00	2.795.000,00	2.795.000,00
06.181.0035.1537.1537	PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	0,00	20.000,00	20.000,00
06.181.0035.1538.1538	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	30.000,00	30.000,00
06.181.0035.1539.1539	FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E SEGURANÇA DO TRANSITO	0,00	220.000,00	220.000,00
06.181.0035.1540.1540	EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO	0,00	5.000,00	5.000,00
06.181.0035.1541.1541	PREVENÇÃO Á VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE	0,00	50.000,00	50.000,00
06.181.0035.2080.2080	ATENDIMENTO A ACIDENTES DE TRÁNSITO	0,00	30.000,00	30.000,00
06.181.0035.2246.2246	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	20.000,00	20.000,00
06.181.0035.2250.2250	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	0,00	30.000,00	30.000,00
08.122.0002.2234.2234	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORGANIZACIONAL DO SUAS	0,00	53.569,00	53.569,00
08.243.0041.1484.1484	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	58.350,00	58.350,00
08.243.0041.1502.1502	PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTÍNUADA NA ESCOLA - BPC	0,00	9.000,00	9.000,00
08.243.0041.1546.1546	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	0,00	92.000,00	92.000,00

Módulo: ARLOA0022 Página: 2

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Relatório de Obras e Prestação de Serviços
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral

Data: 23/12/2020
Hora: 18:09

Programa de trabalho do Governo

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras e Instalações	Prestação de Serviços	Total
08.243.0042.2290.2290	Abrigamento para crianças e adolescentes	0,00	240.000,00	240.000,00
08.244.0041.1303.1303	IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERSETORIAIS E PROJETOS ESPECIAIS (FEAS)	0,00	134.600,00	134.600,00
08.244.0041.1483.1483	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	446.700,00	446.700,00
08.244.0041.1511.1511	TRABALHO SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	0,00	666.395,00	666.395,00
08.244.0041.1548.1548	Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0041.2094.2094	CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	0,00	503.209,00	503.209,00
08.244.0041.2112.2112	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	257.440,00	257.440,00
08.244.0041.2317.2317	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - COVID-19	0,00	172.050,00	172.050,00
08.244.0042.1087.1087	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIA - CREAS	0,00	140.000,00	140.000,00
08.244.0042.1304.1304	IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS(FUMIS)	0,00	31.000,00	31.000,00
08.244.0042.1402.1402	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - POP (POPULAÇÃO DE RUA)	0,00	112.800,00	112.800,00
08.244.0042.1545.1545	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CENTRO POP	700.100,00	0,00	700.100,00
08.244.0042.1590.1590	IMPLANTAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	0,00	74.720,00	74.720,00
08.244.0042.2113.2113	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DE AMPARO	0,00	7.000,00	7.000,00
08.244.0042.2316.2316	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - COVID-19	0,00	102.300,00	102.300,00
09.272.0037.1427.1427	CONSTRUÃ¿Ã¿O DE UMA NOVA SEDE DA PREVIVAG	900.000,00	96.000,00	996.000,00
09.272.0037.1487.1487	CAPACITAÃ¿Ã¿O E APERFEIÃ¿OAMENTO DOS SERVIDORES DO PREVIVAG	0,00	15.000,00	15.000,00
09.272.0037.2074.2074	MANUTENÃ¿Ã¿O E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA PREVIVAG	0,00	2.140.000,00	2.140.000,00
10.122.0015.2305.2305	Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (A.B MAC).	1.500,00	7.128.167,00	7.129.667,00
10.122.0015.2315.2315	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19"	0,00	380.000,00	380.000,00
10.122.0015.2323.2323	AMPLIAÇÃO DO ACESSO DAS PESSOAS AOS CUIDADOS E TRATAMENTO NO ENFRETAMENTO E COMBATE COVID-19.	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
10.301.0003.2303.2303	Ampliação do acesso, custeio e investimentos em estrutura, equipamentos e insumos diversos, às ações	1.000,00	3.144.235,00	3.145.235,00
10.302.0012.2304.2304	Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos diversos.	50.000,00	16.864.590,00	16.914.590,00
10.304.0021.2308.2308	Manutenção e ampliação das atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidem	0,00	85.008,00	85.008,00
10.305.0021.2311.2311	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	560.047,00	560.047,00
10.306.0015.2312.2312	AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	0,00	10.526,00	10.526,00

Módulo: ARLOA0022 Página: 3

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Relatório de Obras e Prestação de Serviços
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral

Data: 23/12/2020
Hora: 18:09

Programa de trabalho do Governo

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras e Instalações	Prestação de Serviços	Total
11.332.0008.2091.2091	MANUTENÇÃO DO SINE	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0002.2165.2165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	3.360.000,00	3.360.000,00
12.122.0002.2264.2264	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	180.000,00	180.000,00
12.361.0103.1488.1488	BRASIL CARINHOSO - APOIO AS CRECHES	0,00	21.000,00	21.000,00
12.361.0103.1526.1526	REFORMA / APLIAÇÃO	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
12.361.0103.1563.1563	Construção de Escolas de Ensino Fundamental	15.400.000,00	0,00	15.400.000,00
12.361.0103.2184.2184	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	600.000,00	600.000,00
12.361.0103.2209.2209	MANUTENÇÃO DA FROTA	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
12.361.0103.2310.2310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.670.000,00	3.100.000,00	13.770.000,00
12.365.0104.1501.1501	CONSTRUÇÃO DE 14 CRECHES/PRÉ-ESCOLA - TERMO DE COMPROMISSO PAR	23.100.000,00	0,00	23.100.000,00
12.365.0104.1522.1522	ASSEGURAR REFORMAS DAS CEMEIS QUE APRESENTAM RISCOS ESTRUTURAIS	350.000,00	2.000.000,00	2.350.000,00
12.365.0104.2089.2089	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00
12.365.0104.2182.2182	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 40%	0,00	600.000,00	600.000,00
12.367.0102.2251.2251	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO A INCLUSAÕ.	0,00	236.000,00	236.000,00
13.392.0014.1571.1571	Acervos para Bibliotecas Públicas Municipais	0,00	20.000,00	20.000,00
13.392.0014.2261.2261	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA	0,00	510.000,00	510.000,00
14.422.0002.2090.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	15.000,00	13.000,00	28.000,00
14.422.0002.2206.2206	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROCON	0,00	50.000,00	50.000,00
15.451.0022.1310.1310	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROJETO PANTANAL	18.750.000,00	550.000,00	19.300.000,00
15.451.0022.1311.1311	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	13.750.000,00	4.150.000,00	17.900.000,00
15.451.0022.1312.1312	URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIO/JARDIM ICARAÍ E SÃO JOÃO	8.000.000,00	1.800.000,00	9.800.000,00
15.451.0022.1517.1517	RECAPEAMENTO / REPERFILAMENTO	12.450.000,00	2.200.000,00	14.650.000,00
15.451.0022.1554.1554	Restauração de Vias Urbanas Pavimentadas/tapa buracos	2.200.000,00	1.000.000,00	3.200.000,00
15.451.0022.1555.1555	Espaço Municipal para Comercialização	3.850.000,00	0,00	3.850.000,00
15.451.0022.1556.1556	Implantação do Terminal Rodoviário	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00
15.451.0022.1557.1557	Revitalização da Orla do Rio Cuiabá	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00
15.451.0022.1558.1558	Construção Pontes Concreto/Madeira	3.539.719,00	0,00	3.539.719,00
15.451.0022.1559.1559	Pavimentação Asfáltica	29.900.000,00	600.000,00	30.500.000,00
15.451.0022.1587.1587	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.500.000,00	500.000,00	4.000.000,00
15.451.0022.1589.1589	ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE BERNECK	5.050.000,00	1.050.000,00	6.100.000,00
15.451.0022.1594.1594	IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO MEDICO LEGAL (IML)	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
15.451.0022.2243.2243	RECUPERAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS	400.000,00	100.000,00	500.000,00

Módulo: ARLOA0022 Página: 4

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Relatório de Obras e Prestação de Serviços
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral

Data: 23/12/2020
Hora: 18:09

Programa de trabalho do Governo

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras e Instalações	Prestação de Serviços	Total
15.451.0022.2292.2292	Manutenção de Infra-estrutura Urbana	1.200.000,00	1.543.000,00	2.743.000,00
15.452.0022.1499.1499	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0,00	295.000,00	295.000,00
15.452.0022.1553.1553	Plano diretor / leis complementares	0,00	75.000,00	75.000,00
15.452.0022.1578.1578	Revitalização e acessibilidade de praças públicas e principais vias.	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
15.452.0022.2244.2244	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
15.452.0022.2254.2254	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	0,00	700.000,00	700.000,00
15.452.0023.1579.1579	Melhoria na qualidade do transporte público.	450.000,00	1.000.000,00	1.450.000,00
15.452.0023.2313.2313	PASSE LIVRE IDOSOS	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
15.452.0023.2320.2320	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	0,00	750.000,00	750.000,00
15.452.0031.1096.1096	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
15.452.0031.2189.2189	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	0,00	22.660.000,00	22.660.000,00
16.482.0025.1482.1482	REDUÇÃO DO DEFICIT HABITACIONAL	0,00	60.000,00	60.000,00
16.482.0025.2231.2231	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HAB. INTERESSE SOCIAL	0,00	20.000,00	20.000,00
17.512.0040.1509.1509	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	100.000,00	0,00	100.000,00
17.512.0040.1591.1591	SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, PRODUÇÃO E CONSULTORIA	0,00	500.000,00	500.000,00
17.512.0040.2069.2069	MANUTENÇÃO GERAL E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO DAE/VG	0,00	18.170.000,00	18.170.000,00
17.512.0040.2300.2300	Ampliação e Manutenção do Sistema de Tratamento da Rede de Esgoto de Várzea Grande	250.000,00	552.000,00	802.000,00
17.512.0040.2301.2301	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Tratada de Várzea Grande	450.000,00	4.000.000,00	4.450.000,00
18.541.0005.1349.1349	IMPLANTAR UM SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	0,00	130.000,00	130.000,00
18.541.0005.1575.1575	Ampliação do processo de arborização municipal.	0,00	36.000,00	36.000,00
18.541.0005.1576.1576	Licenciamento e fiscalização ambiental	0,00	50.000,00	50.000,00
18.541.0005.1577.1577	Educação Ambiental	0,00	5.000,00	5.000,00
20.606.0006.1486.1486	IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - PMDRS	0,00	157.500,00	157.500,00
22.661.0006.2208.2208	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	45.000,00	45.000,00
22.661.0036.1269.1269	FOMENTAR O SETOR DE INDUSTRIAS	0,00	170.000,00	170.000,00
22.695.0036.1109.1109	FOMENTAR A ATIVIDADE TURISTICA	0,00	191.000,00	191.000,00
23.691.0036.1551.1551	Mecanismos de atratividade empresarial	0,00	130.000,00	130.000,00
23.695.0036.1552.1552	Construção de 01 Centro de Eventos Turístico, Cultural e Gastronômico.	100.000,00	0,00	100.000,00
25.752.0026.1097.1097	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.205.000,00	2.205.000,00
25.752.0026.2245.2245	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINICAÇÃO PÚBLICA - CIP	0,00	21.825.365,00	21.825.365,00
27.812.0033.2294.2294	Manutenção e encargos da Superintendência de Esporte e Lazer	0,00	600.000,00	600.000,00

Módulo: ARLOA0022 Página: 5

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Relatório de Obras e Prestação de Serviços
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2 - Consolidação Geral

Data: 23/12/2020
Hora: 18:09

Programa de trabalho do Governo

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras e Instalações	Prestação de Serviços	Total
27.813.0033.1569.1569	Revitalização dos Mini Estádios	1.000.000,00	100.000,00	1.100.000,00
27.813.0033.1570.1570	Revitalização dos Campos de Futebol da rede municipal	0,00	100.000,00	100.000,00
27.813.0033.2327.2327	ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DE MOTOCROSS NO MUNICIPIO	0,00	100.000,00	100.000,00
27.813.0033.2328.2328	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ESPORTE ESTUDANTIL E MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	0,00	150.000,00	150.000,00

TOTAL GERAL:	**164.666.319,00**	**180.713.203,00**	**345.379.522,00**

Módulo: ARLOA0022 Página: 6

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Evolução da Receita
Orçamento-Programa do Exercício de 2021
Proposta Orçamentaria nº 2
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:10

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PROPOSTA		VARIAÇÃO PERCENTUAL (%)			
	2017	2018	2019	2020	2021	2018/ 2017	2019/ 2018	2020/ 2019	2021/ 2020
RECEITAS CORRENTES	505.619.380,02	525.512.439,46	620.407.361,69	755.508.737,00	782.035.726,00	3,93	18,06	21,78	3,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	82.172.439,76	117.139.158,50	132.316.004,96	169.580.228,00	167.754.945,00	42,55	12,96	28,16	-1,08
CONTRIBUIÇÕES	18.017.237,90	18.438.644,22	24.794.365,74	70.027.767,00	62.758.821,00	2,34	34,47	182,43	-10,38
RECEITA PATRIMONIAL	4.991.440,27	1.724.562,48	1.386.396,18	2.817.359,00	1.899.242,00	-65,45	-19,61	103,21	-32,59
RECEITA DE SERVIÇOS	30.746.742,44	2.531.412,03	55.363,30	46.604.314,00	47.605.811,00	-91,77	-97,81	84.079,08	2,15
TRANSF CORRENTES	350.793.635,64	379.508.096,45	455.004.986,52	459.088.723,00	491.938.449,00	8,19	19,89	0,90	7,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.897.884,01	6.170.565,78	6.850.244,99	7.390.346,00	10.078.458,00	-67,35	11,01	7,88	36,37
RECEITAS DE CAPITAL	16.950.375,82	17.061.086,73	53.170.019,87	231.654.116,00	158.997.000,00	0,65	211,64	335,69	-31,36
OPE. DE CRÉ.	0,00	392.052,26	37.607.947,74	62.000.000,00	20.000.000,00	0,00	9.492,59	64,86	-67,74
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	746.472,07	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00
TRANSF DE CAPITAL	16.950.375,82	15.922.562,40	15.562.072,13	169.654.116,00	138.997.000,00	-6,06	-2,26	990,18	-18,07
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	-34.613.580,79	-37.142.660,23	-41.193.329,80	-58.678.169,00	-53.159.333,00	7,31	10,91	42,45	-9,41
TOTAL DE RECEITAS	487.956.175,05	505.430.865,96	632.384.051,76	928.484.684,00	887.873.393,00	3,58	25,12	46,82	-4,37

Módulo: ARLOA0011 Página: 1 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Evolução da Despesa
Orçamento-Programa de Exercício de 2021
Proposta Orçamentária nº 2
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Data: 23/12/2020
Hora: 18:11

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			PROPOSTA		VARIAÇÃO PERCENTUAL (%)			
	2017	2018	2019	2020	2021	2018/2017	2019/2018	2020/2019	2021/2020
DESPESAS CORRENTES	415.347.736,25	419.675.721,32	485.882.777,85	625.202.721,00	661.505.048,00	1,04	15,78	28,67	5,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	254.135.948,18	257.386.542,55	273.745.378,80	359.107.452,00	376.318.576,00	1,28	6,36	31,18	4,79
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	2.742.206,49	2.078.199,49	4.345.034,23	6.595.000,00	7.435.000,00	-24,21	109,08	51,78	12,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.469.581,58	160.210.979,28	207.792.364,82	259.500.269,00	277.751.472,00	1,10	29,70	24,88	7,03
DESPESAS DE CAPITAL	72.059.163,29	79.854.650,37	110.048.267,62	299.598.893,00	237.415.987,00	10,82	37,81	172,24	-20,76
INVESTIMENTOS	57.697.683,30	64.012.531,13	96.099.549,19	277.548.893,00	212.095.987,00	10,94	50,13	188,81	-23,58
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	1.694.819,74	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	14.361.479,99	14.147.299,50	13.948.718,43	22.050.000,00	25.320.000,00	-1,49	-1,40	58,08	14,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	91,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (RPPS)	0,00	0,00	0,00	3.083.070,00	1.878.417,00	0,00	0,00	0,00	-39,07
TOTAL DAS DESPESAS	**487.406.899,54**	**499.530.371,69**	**595.931.045,47**	**928.484.684,00**	**901.949.452,00**	**2,49**	**19,30**	**55,80**	**-2,86**

Módulo: ARLOA0012 Página: 1 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relatório dos Campos de Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias

ORGAO / UNIDADE

01.00 - CÃMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

Atuação: Realizar o processo legislativo bem como fiscalizar os atos do poder Executivo.

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - Gabinete do Prefeito

Atuação: Art. 24º a) Assessorar o Prefeito em assuntos Politicos, Sociais Administrativos; b) Coodenar a pauta de trabalho do Prefeito e a comunidade social da Prefeitura

03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.01 - Procuradoria Municipal

Atuação: Coordenar os seviços juridicos da Prefeittura fornecendo orientação necessaria e seu ambasamento legal.

03.02 - Coord. Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

Atuação: Assessor o Prefeito Municipal na Implantação e Implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - Gabinete do Secretário

Atuação: Coordenar as politicas de recursos humanos, serviços, administrativos, materiais, serviços Organizacional da Prefeitura, entre outras.

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

05.01 - Gabinete do Secretário

Atuação: Concentrar as politicas e praticas de planejamento, monitoramento, avaliação e aprimorar a articulação das ações da gestão. Elaboração dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentarias, das Leis Orçamentarias Anuais e coordenação do PDI.

07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE

07.01 - Gabinete do Secretário

Atuação: Coordenar e supervisionar a execução das ações de Meio Ambiente, Agricultura e Fiscalização

07.02 - Coordenadoria de Gestão do Meio Ambiente

Atuação: Propor e supervisionar a execução da politica de natureza federal, estadual e municipal.

07.03 - Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Floresta

Atuação: Identificar as oportunidades de investimentos e tomar providencias destinadas à atenção e localização de iniciativa tecnologica agricola de sentido economico para o municipio; Propor, supervisionar, coordenar e fiscalizar a politica de meio ambiente do municipio em consonancia com as esferas federal e estadual.

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 - Fundo Municipal de Saúde

Atuação: o planejamento e a execução da política de saúde do Município, através da implantação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde Publica; compete-lhe ainda a realização integrada de atividades, assistenciais e preventivas; a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional; a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população; a implantação e fiscalização das porteiras municipais relativas à higiene e saúde pública; a participação na formulação de políticas de proteção ao meio ambiente; a articulação com outros órgãos do Município e de outros níveis de governo, para o desenvolvimento de programas conjuntos voltados para a melhoria das condições nutricionais e de saúde, da população.

11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01 - Gabinete da Secretário

11.02 - Fundo Muinicipal de Assistência Social

11.03 - Fundo da Infancia e Adolescente

11.04 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso

Atuação: planejar, coordenar e executar as políticas sociais do Município, bem como se articular com segmentos organizados visando promover o desenvolvimento e o bem-estar social.

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.01 - Gabinete do Secretário

Atuação: compete formular e executar a política de comunicação do município, compreendendo a articulação das relações da administração municipal com os meios de comunicação e o planejamento de campanhas de divulgação e coordenar o cerimonial do Poder Executivo Municipal.

18.00 - DAE
18.01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO

19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE
19.01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
21.01 - Gabinete do Secretário
Atuação: dar assistência direta e imediata à Prefeita Municipal; acompanhar a tramitação de proposições do interesse do município junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal; acompanhar e articular projetos de interesse do município junto à União e o Governo do Estado de Mato Grosso; desenvolver projetos que visem o progresso do Município; coordenação no desempenho de atividades que permitam a avaliação de planos, programas e projetos; assessoramento com finalidade de coordenação e lanejamento estratégico municipal, promover estudos, elaborar, coordenar e controlar planos, programas e projetos de natureza estratégica, assim caracterizados pela Prefeita Municipal; e coordenar a formulação e acompanhamento na execução dos programas de estrutura básica, representando o Executivo Municipal nos órgãos governamentais federais e estaduais."

23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01 - Encargos Gerais do Município

24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
24.01 - Reserva de Contigência

28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.01 - Gabinete do Secretário
Atuação: 1) Verificar a regularidade da programação orçamentaria e financeira, avaliando o comprimento das metas previstas no PPA, a execução dos programas de governo e do orçamento do municipio; 2) comprovar a legalidade a avaliar o resultado quanto a eficacia, eficiencia, economicidade e efetividade da gestão orçamentaria financeira e patrimonial nos orgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como aplicação de recursos publicos por entidade de direito privado; 3) exercer o controla das operações de creditos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do municipio; 4) apoiar o controle externo no execicio de sua missão institucional.

31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO
31.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Atuação: Compete ao Vice-Prefeito substituir o Prefeito no caso de impedimento e sucede-lo em caso de vaga, bem como a coordenação de políticas e missões especiais designadas pelo Prefeito, colaborar com o Chefe do Poder Executivo em missões e atividades especiais que lhes sejam conferidas, mediante Decreto Municipal, assessorar o Prefeito em suas funções executivas, discutindo e definindo em conjunto as melhorias para o município, assessorar o Prefeito nos assuntos políticos, administrativos, sociais e econômicos, Promover a articulação do Prefeito com instituições públicas ou privadas, exercer outras atividades especiais ou temporárias conferidas pelo Prefeito Municipal, autorizado por Decreto.

33.00 - Secretaria Municipal de Governo
33.01 - Gabinete do Secretário
Atuação: compete dispensar atendimento ao público, orientando-o no sentido de melhor solucionar as suas reivindicações, promover a articulação com a sociedade civil organizada, estabelecer relações institucionais com os entes e poderes constituídos, assistir e coordenar o expediente oficial do Prefeito Municipal; Ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Governo os assuntos estratégicos de interesse do Município de Várzea Grande, competindo-lhe prestar auxílio nos projetos e convênios que o Município vier a firmar com a União, bem como contemplar mecanismos facilitadores de projetos que visem o progresso do Município.

34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA
34.01 - Gabinete do Secretário
Atuação: compete executar as políticas tributária e fiscal do município, procedendo à arrecadação e fiscalização da receita tributária, acompanhando a despesa pública e demais atividades correlatas à contabilidade pública e, também, exercendo o controle da dívida pública, estimar a receita total arrecada e aplicá-la nos vários setores administrativos do município de acordo com a necessidade e o estipulado nos planos de orçamento, planejar e executar a política financeira e tributária da cidade, com o fim de manter um equilíbrio entre receita e despesas.

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
35.01 - Gabinete do Secretário
35.02 - Superintendencia de Esporte e Lazer
35.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica
35.04 - Superintendencia de Cultura
35.05 - FUNDEB
35.06 - Desenvolvimento do Ensino Superior
Atuação: planejar, executar, supervisionar, controlar as ações, coordenar e avaliar as ações relativas ao desenvolvimento administrativo ao desenvolvimento e administração das atividades educacionais, culturais, desportivas e de lazer garantindo a cidadania plena do município.

36.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. URBANO, ECON. E TURISMO

36.01 - Gabinete do Secretário

36.02 - Superintendencia de Desenvolvimento Urbano

36.03 - Superintendencia de Desenv. Econ. E Turismo

36.04 - Fundo Mun. Habitação de Interesse Social.

36.05 - Superintendencia de Regularização Fundiaria

36.06 - Superintendencia de Politicas Habitacionais.

Atuação: compete formular, coordenar, controlar e avaliar as políticas e gerenciamento urbano, exercendo as funções de orientação, aprovação e licenciamento de projetos urbanísticos e habitacionais, formular a política habitacional e regularização fundiária do município, bem como elaborar e executar programas e projetos para concretizá-la, além de planejar e coordenar a execução e implantação de conjuntos habitacionais populares, observados os critérios e normas estabelecidos pela legislação correlata, desenvolver políticas públicas que visem o desenvolvimento econômico, promovendo o estímulo dos setores da indústria, comércio e serviços, assim como a geração de emprego, trabalho e renda, com ênfase para a população carente, com vistas ao desenvolvimento e gestão da capacidade turística do município.

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS

37.01 - Gabinete do Secretario

37.02 - Coordenadoria de Obras e Tráfego

Atuação: planejar, executar, fiscalizar e acompanhar a realização de obras e manutenção dos prédios, vias e logradouros públicos municipais, por execução direta ou através de serviços de terceiros, promover a execução, gerenciamento, acompanhamento e implantação das atividades e projetos decorrentes do Programa de Aceleração do Crescimento, do Governo Federal, articulando-se com diversos órgãos das diferentes esferas e da iniciativa privada, visando à captação de Recursos a serem aplicados no Município. Cabe ainda promover a execução, avaliação, monitoramento e controle de ações, obras e serviços decorrentes dos Projetos Integrados de Desenvolvimento Social e de Intervenção Urbana, Ambiental e Fundiária, exercer a coordenação, supervisão e administração financeira dos projetos; apresentar os Projetos Integrados aos órgãos federais competentes e prestadores de serviço, solicitando avaliação quanto ao enquadramento em relação às fases de elegibilidade, análise e avaliação, monitorar o processo de aporte de contrapartida de recursos de responsabilidade do Município, acompanhar os procedimentos licitatórios, a serem executados pela Comissão de Licitação, coordenar, elaborar e encaminhar aos órgãos federais competentes os relatórios periódicos de execução/avaliação dos projetos integrados, elaborar cronograma de atividades com o objetivo de acompanhar e monitorar as ações dos projetos integrados, elaborar relatórios mensais dos projetos que permitam conhecer, detalhadamente, o grau de cumprimento das metas e do cronograma previsto para cada etapa e elaborar informes para as Secretarias Municipais envolvidas no Programa quando necessário ou solicitado, viabilizar os canais e propor soluções para a efetivação dos Projetos Integrados.

38.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA.

38.01 - Gabinete do Secretario

38.02 - Coordenadoria Regional I e II.

38.03 - Coordenadoria de Transporte.

38.06 - Coordenadoria de Limpeza e Residuos Solidos

Atuação: planejar, manter, fiscalizar, controlar e executar, por administração direta ou indiretamente via prestação de serviços de terceiros, os serviços urbanos relativos à limpeza, coleta, transporte, destinação e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, conservação e iluminação dos espaços, logradouros e vias públicas do município e dos cemitérios públicos municipais, coordenar e executar as políticas de transporte e trânsito coordenar, programar e executar a política nacional de mobilidade urbana e o plano municipal de mobilidade urbana, disciplinar, conceder, operar e fiscalizar os serviços de transporte público de passageiros, desenvolver o planejamento e a programação do sistema de transporte público de passageiros, integrando-os com as decisões sobre planejamento urbano, detalhar operacionalmente o sistema de transporte público de passageiros, fixando itinerários, frequências, horários, lotação, equipamentos, turnos de trabalho, integração intermodal, locais e tempos de parada e critérios para atendimentos especiais, estabelecer os procedimentos operacionais para o serviço de táxi, definindo custos, equipamentos e locais de estacionamentos, fiscalizar, segundo os parâmetros definidos, a operação e a exploração do transporte público de passageiros por ônibus, por táxi e por transportes especiais, promovendo as correções, aplicando as penalidades regulamentares nas infrações, elaborar estudos, executar e fiscalizar a política e os valores tarifários fixados para cada modalidade de transporte público de passageiros, participar da elaboração de estudos, programas e projetos relacionados com o sistema viário e o sistema de circulação do município, analisar, em conjunto com os demais órgãos, a viabilidade de planos urbanísticos e/ou quaisquer tipos de atividades públicas ou privadas que possam vir a influenciar a fluidez do trânsito e o sistema de transporte urbano, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito, executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN.

39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

39.01 - Gabinete do Secretaria

38.02 - Gabinete do Comandante da Guarda.

39.03 - Coordenadoria da Defesa Civil.

Atuação: Exercer a vigilancia diuna e noturna dos bens de uso comum, assim entendidas as escolas, unidades de saude, proprios utilizados pela administração municipal em todos os seus segmentos, vias publicas, praças, parques e cemiterios, bem como os locais abertos a utilização publica de modo geral; 2) execera vigilancia permanente dos bens de dominio e de uso especial do municipio; 3) promovera a proteção dos bens serviços e instalações publicas do municipio.

LEI N.º 4.686/2020

Revoga a Lei Municipal n.º 4.606/2020 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a lei municipal n.º 4.606/2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 091/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 091/2020, TOMADA DE PREÇOS N. 007/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolve aditivar o valor do Contrato Original para prestar serviços na construção de 01 (um) poço artesiano (comunidade Ponta do Aterro), conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 12.255,15 (doze mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e quinze centavos)**, que será pago à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

Unidade 01 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

2.047- Manutenção do Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 266

R$ 12.255,15

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de dezembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.702.309/0001-82 Sr. José Romualdo Morceli CREA 4243-MT RG: N. 1205356 SSP/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 079/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 079/2020, TOMADA DE PREÇOS N. 019/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA NS CONSTRUTORA LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolve aditivar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, passando o término do mesmo para a data de **23 deabril de 2021**, e o valor do Contrato Original para contratação de empresa especializada na recuperação de 4,216 km de estradas vicinais, padrão alimentadora, projeto assentamento Ritinha, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, mediante convênio nº. 854844/2017 com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 55.456,38 (cinqüenta e cinco quatrocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e oito centavos),** que será pago à CONTRATADA mediante **a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Unid.: 01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

Proj. Ativ.: 2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

Dotação: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Ficha: 100-124/163

R$ 55.456,38

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de dezembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

NS CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

JADILSON ALVES DE SOUZA

RG nº 358.638, SSP/MT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2._____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 052/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 052/2020, TOMADA DE PREÇOS N. 011/2020, **CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA L M DA SILVA EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, e com base na Cláusula sétima do contrato original, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original para construção do refeitório da escola municipal Presidente Dutra, localizado na comunidade Aparecida (zona rural) - Vila Bela da Ss. Trindade/MT por mais **135 (cento e trinta e cinco) dias**, passando o término do mesmo para a data de **06 de maio de 2021,** bem como prorrogar por mais **45 quarenta e cinco) dias** o prazo de execução dos serviços,passando o término do mesmo para a data de**06 de fevereiro de 2021,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de dezembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L M DA SILVA EIRELI EPP

CNPJ: 18.923.430/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2._____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

DECRETO Nº 101, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processado inscrito no exercício financeiro de 2018, e dá outras providências" O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de dívidas relativas aos Restos a Pagar conforme exposto no considerado anterior; D E C R E T A: Art. 1º Fica, por força deste decreto, cancelado os restos a pagar processado inscrito no exercício de 2018, nos balanços gerais do Fundo Municipal De Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade – PREVILA, a saber: ? Nota de Empenho n.º 152, Liquidação n.º 206, emitido em 13 de dezembro de 2018, em favor do PREVILA - Fundo Municipal de Previdência, referente folha de aposentadoria, no montante de R$ 381,60 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); Art. 2º O empenho inscrito em restos a pagar processados citado no artigo anterior, será anulado devido ao falecimento em 12 de dezembro de 2018 do aposentado Sr. João Poquiviqui, conforme certidão de óbito nº 065151 01 55 2018 4 00007 143 0001001 50 (anexo), devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 23 de dezembro de 2020. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 117/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 117/2019, TOMADA DE PREÇOS N. 009/2019, PROCESSO N. 176/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, e com base nas Cláusulas quinta e sétima do contrato original, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original para reforma do PSF Tereza de Benguela no centro do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme portaria nº. 381 de 06 de fevereiro de 2017 do Ministério da Saúde, por mais **210 (duzentos e dez)** dias, passando o término do mesmo para a data de **22 de julho de 2021,** bem como prorrogar por mais **180 (cento e oitenta)** dias o prazo de execução dos serviços,passando o término do mesmo para a data de**22 de maio de 2021,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de dezembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ: 19.948.145/0001-47

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 076/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 076/2020, TOMADA DE PREÇOS N. 017/2020, **CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA L M DA SILVA EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, e com base na Cláusula sétima do contrato original, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original para contratação de empresa especializada para prestar serviços na reforma do PSF na Comunidade Miura (zona rural) - Vila Bela da Ss. Trindade/MT por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, passando o término do mesmo para a data de **22 de maio de 2021,** bem como prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** o prazo de execução dos serviços,passando o término do mesmo para a data de**22 de fevereiro de 2021,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de dezembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L M DA SILVA EIRELI EPP

CNPJ: 18.923.430/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 078/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 078/2020, TOMADA DE PREÇOS N. 018/2020, **CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA L M DA SILVA EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, e com base na Cláusula sétima do contrato original, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original para construção de casa para professores e substituição de esquadrias na Escola Municipal Guaporé, localizada na Comunidade Arrozal - Vila Bela da Ss. Trindade/MT, por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, passando o término do mesmo para a data de **22 de maio de 2021,** bem como prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** o prazo de execução dos serviços,passando o término do mesmo para a data de **22de fevereiro de 2021,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de dezembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L M DA SILVA EIRELI EPP

CNPJ: 18.923.430/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 076/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO **N. 076/2020**, TOMADA DE PREÇOS **N. 017/2020**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA **L M DA SILVA EIRELI EPP,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolve aditivar o valor do Contrato Original para contratação de empresa especializada para prestar serviços na reforma do PSF na Comunidade Miura (zona rural) - Vila Bela da Ss. Trindade/MT, conforme legislação pertinente em vigor, artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 6.117,16 (Seis mil cento e dezessete reais dezesseis centavos)**, que será pago à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Mun. Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

1.062 – Reforma/ampliação de Posto de Saúde

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

Dotação: 102/206

R$ 6.117,16

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de dezembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

L M DA SILVA EIRELI EPP

CNPJ: 18.923.430/0001-40

Sr. Lauri Maciel da Silva

RG n. 206.7524, SSP/PB

CPF n. 025.891.544-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N. 363/2020

"CONCEDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 22 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de gari, **MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 733189 SSP/MT e inscrito no CPF n. 536.531.221-04, licençapara Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com inicio em 22 de dezembro de 2020 e término em 21 de dezembro de 2022, com fulcro no Artigo 99 da Lei Municipal n. 424, de 28 de abril de 1992.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 364/2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **MARCOS ANTONIO ORTIZ,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 13843141 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 938.654.491-15, Operador de máquina Patrol e escavadeira hidráulica, lotado na Secretaria Municipal de "Infra Estrutura e Serviços Públicos", Licença-Prêmio, por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **25/05/2015 a 24/05/2020**. Tendo início **04/01/2021** e término em **03/04/2021.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

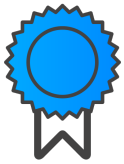
WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DECRETO Nº DE 100 DE 21 DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar" Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.443/2019 de 20 de dezembro de 2019. DECRETA: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais), assim exposto: 0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL 0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO 1021 – PREVIDENCIA SOCIAL 0150 – RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS 2.080 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS E AUXILIOS AOS SEGURADOS - EXECUTIVO 3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E RE-

FORMAS..... R$ 70.000,00 TOTAL..... R$ 70.000,00 Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 0099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA 0099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA 0099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA 0999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA 1022 – RESERVA LEGAL DO RPPS 0150 – RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS 2.083 – RESERVA DE CONTINGENCIA 9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA..... R$ 70.000,00 TOTAL..... R$ 70.000,00 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de Dezembro de 2020. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 23 22:36:14 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)